JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 11
Câmara Municipal de Colíder 11
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 12
Câmara Municipal de Jauru 12
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Nova Marilândia 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Paranatinga 25
Câmara Municipal de Poconé 25
Câmara Municipal de Porto Esperidião 25
Câmara Municipal de Porto Estrela 26
Câmara Municipal de Poxoréu 26
Câmara Municipal de Rondolândia 31
Câmara Municipal de Santa Terezinha 32
Câmara Municipal de São José do Povo 32
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 32
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 60
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 61
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 62
Prefeitura Municipal de Água Boa 62
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 70
Prefeitura Municipal de Apiacás 72
Prefeitura Municipal de Araguaiana 78
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 81
Prefeitura Municipal de Aripuanã 82
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 95
Prefeitura Municipal de Brasnorte 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 128
Prefeitura Municipal de Campinápolis 133
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 136
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 146
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 158
Prefeitura Municipal de Canarana 162
Prefeitura Municipal de Carlinda 163
Prefeitura Municipal de Castanheira 172
Prefeitura Municipal de Cláudia 175
Prefeitura Municipal de Cocalinho 206

Prefeitura Municipal de Colíder 218
Prefeitura Municipal de Colniza 220
Prefeitura Municipal de Comodoro 222
Prefeitura Municipal de Confresa 223
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 315
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 316
Prefeitura Municipal de Diamantino 318
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 323
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 324
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 327
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 328
Prefeitura Municipal de Guiratinga 328
Prefeitura Municipal de Indiavaí 329
Prefeitura Municipal de Itanhangá 330
Prefeitura Municipal de Itaúba 331
Prefeitura Municipal de Itiquira 336
Prefeitura Municipal de Jauru 338
Prefeitura Municipal de Juara 338
Prefeitura Municipal de Juína 380
Prefeitura Municipal de Juruena 380
Prefeitura Municipal de Juscimeira 385
Prefeitura Municipal de Luciara 386
Prefeitura Municipal de Marcelândia 386
Prefeitura Municipal de Matupá 401
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 418
Prefeitura Municipal de Nobres 420
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 432
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 433
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 433
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 443
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 443
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 453
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 454
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 454
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 454
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 455
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 469
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 703
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 704
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 706
Prefeitura Municipal de Paranaíta 707
Prefeitura Municipal de Paranatinga 710
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 713
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 722
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 768
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 768
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 769
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 771
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 801
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 807
Prefeitura Municipal de Poxoréu 812
Prefeitura Municipal de Querência 814
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 827
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 856
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 857
Prefeitura Municipal de Rio Branco 858
Prefeitura Municipal de Rondolândia 861
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 865
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 866
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 868
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 870
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 870

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 874
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 875
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1042
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1043
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1046
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1046
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1047
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1047
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1047
Prefeitura Municipal de Sapezal 1050
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1054
Prefeitura Municipal de Sorriso 1055
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1062
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1265
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1275
Prefeitura Municipal de Tesouro 1276
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1276
Prefeitura Municipal de União do Sul 1280
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1292
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1296
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1297
Terceiros 1299

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2023
MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Pelo presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à rua Limiro Rosa Pereira, 635, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.023.682/0001-25**, neste ato representado pela(a) Presidente (a). **PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 10487131 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 536.266.801-34, CONTRATANTE, de outro lado.

A empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269. 676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o contrato administrativo n° 002/2023, sendo que o objeto do presente Aditivo é a prestação de serviço de manutenção e suporte do Portal Oficial da Câmara Municipal, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas da Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Carta de Serviço ao Usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Aditivo será do dia **31/12/2024 a 31/12/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER PRESIDENTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/ 2023 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada a Rua Limiro Rosa Pereira, 635 na cidade de **Araputanga/MT,**neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello,CEP nº 78.020-290, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único, do contrato originário nº 01-2023, e conforme o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8. 666/1993, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2024 a 31/12/2025, prorrogando-se automaticamente para mais um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG nº. RG nº.

CPF n.º CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 236/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente da ATA REGISTRO DE PREÇOS e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 007/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei

Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**VALIDADE**
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 01.016.616/0001-13	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12 meses, a partir de 04 de dezembro de 2024.

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 237/2024

"*Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.626/2024 1-Doc, de 11 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por estarem ociosos, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 090/2023, especialmente designada para este fim:

Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio

1 /001146 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000BTUS

1 /001169 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/ 60HZ-FONTAINE

1 /001173 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/ 60HZ-FONTAINE

1 /001177 MOTOR ELETRICO DESLIZANTE...

1 /001188 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO

1 /001189 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO

1 /001190 IMPRESSORA HP LASERJET 1102

1 /001191 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BIVOLT

1 /001192 IMPRESSORA HP LASERJET 1102

1 /001194 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BIVOLT

1 /001196 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001197 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001198 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001200 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001201 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001204 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001237 SWITCH 1920-48G 10/100/1000MBPS JG927A HP

1 /001241 MICROFONE TSI MMF302 MESA C/ FIO

1 /001243 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO

1 /001244 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO

1 /001246 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001247 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001248 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001249 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001251 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001252 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001253 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001255 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001256 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001257 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001258 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001260 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001262 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001264 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001265 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe

Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001267 LIQ MONDIAL POWER 2I L261 2V L-26 BRANCO 110 VOLTS

1 /001270 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005

BRANCO 110 VOLTS

1 /001271 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005

BRANCO 110 VOLTS

1 /001272 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005

BRANCO 110 VOLTS

1 /001275 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™

i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6” FULL HD Antireflexo, Bateria: 2

células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado:

2017-08-11.

1 /001280 Curso de Direito Constitucional. Autor: MENDES, Gilmar Ferreira - BRANCO,

Paulo Gustavo Gone. Editora Saraiva. Edição 12. Ano 2017.

1 /001281 Direito Administrativo. PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Editora Forense.

Edição: 30. Ano 2017.

1 /001282 Manual de Direito Administrativo. FILHO, Jose dos Santos Carvalho. Editora

Atlas. Edição 31. Ano 2017.

1 /001290 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR

PRATA BIVOLOT

1 /001292 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR

PRATA BIVOLOT

1 /001293 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR

PRATA BIVOLOT

1 /001304 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001305 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001306 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001307 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001308 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001309 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001310 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001311 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001312 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001313 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001314 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001315 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001316 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001317 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001318 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001319 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001320 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001321 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 /001340 COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE WISE CASE FT 401 (WSK),

PLACA MAE ASROCK H110M-HGS R3.0 1151, MEMORIA 4 GB DDR4 2133

MHZ KINGSTON, INTEL CORE I3 7100, HD 500GB, WINDOWS 10

PROFESISSIONAL OEM.

1 /001342 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 /001345 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 /001349 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 /001352 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 /001355 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 /001425 DESKTOP CORE I7 8GB DE MEM 1TB HD PLACA DE VIDEO ONBOARD

1 /001481 DIREITO MUNICIPAL E POLITICAS ADMINISTRATIVAS / ELCIO D'ANGELO

2ª EDIÇÃO, ANHANGUERA EDITORA- LEME/SP - ED 2015 818 PG

1 /001487 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR

BLUECASE 19'.

1 /001488 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR

BLUECASE 19'.

1 /001489 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR

BLUECASE 19'.

1 /001490 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR

BLUECASE 19'.

1 /001498 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001499 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001500 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001501 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001502 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001503 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001504 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001505 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001506 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001507 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001508 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001509 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001510 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001511 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001512 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001513 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001514 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001515 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001516 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001517 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001518 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001519 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001520 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001521 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001522 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001523 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001524 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001525 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001526 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001527 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001528 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001529 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001530 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001531 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001532 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001533 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001534 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001535 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001536 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001537 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001538 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001539 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001540 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 /001541 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE

DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.

1 /001542 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE

DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.

1 /001543 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE

DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.

1 /001544 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE

DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.

1 /001547 MONITOR ACER 19,5' LED V6 SERIES

1 /001553 WEBCAM LOGITECH C920 - 960 000949

1 /001574 Notebook Dell Inspiron 3583, i7-85656U, 8 GB DDR4, 1 TB, SSD 128, SO

Windows 10 home, cor prata

1 /100959 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100960 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100961 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100962 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100963 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100964 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100965 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100966 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100967 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100968 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100969 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100970 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100971 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100972 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100973 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100974 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100975 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100976 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100977 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100978 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100979 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100980 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100981 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100982 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100983 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100984 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100985 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100986 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100987 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100988 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100989 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100990 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100991 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100992 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100993 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100994 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100995 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100996 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100997 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100998 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /100999 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101000 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101001 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101002 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101003 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101004 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101005 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101006 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101007 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101008 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101009 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101010 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101011 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101012 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101013 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101014 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101015 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101016 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101017 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101018 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101019 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101020 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101021 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101022 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101023 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101024 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101025 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101026 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 /101027 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101028 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101029 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101030 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101031 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101032 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101033 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101034 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101035 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101036 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101037 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101038 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101039 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101040 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101041 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101042 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101043 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101044 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101045 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101046 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101047 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101048 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101049 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101050 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101051 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101052 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101053 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101054 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101055 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101056 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILA-SER

1 /101057 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101058 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101059 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101060 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101061 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101062 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101063 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101064 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101065 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101066 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101067 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101068 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101069 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101070 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101071 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101072 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101073 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101074 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101075 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101076 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 /101203 MONITOR 23,8, LG, CONVENCIONAL FhD LED, 4 USB, 1 HDMI, 1 VGA,

24BN650U-B

1 /000093 MESA P/ COMPUTADOR MDF C/ PORTA CPU

1 /000126 RACK P/ COMPUTADOR EM MDF C/ 02 GAVETAS C/ PORTA CPU

1 /001041 AQUISIAO CURSO DIREITO PENAL V.1,2,3,4, CURSO PEOCESSO PENAL,

CODIGO PROC. CIVIL E LEGISLACAO, COD.PROC. CIVIL E LEG. CIBVIL,

PROC. PENAL ESQUEMATIZADO, DIR. ADM, DIR. CONSTIT., LEI 4320

COMENTADA, LEI RESP. FISCAL, CURSO DIR. FINANCEIRO E

TRIBUTARIO, CON

1 /001069 REF. AQUISICAO COD. AMBIENTAL BRASILEIRO - DIR. PENAL

COMENTADO-LEGISLACAO, ESTATUTO DE CIDADE E LEGISLACAO

COMPLEMENTAR LEI DE LICITACAO E CONTRATO

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições totais ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículo automotor, tipo SUV, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 04 de dezembro 2024.

DETENTORA:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ n° 01.016.616/0001-13
Avenida da FEB (Lot Manga), n° 2255, Ponte Nova, Varzea Grande, Mato Grosso – CEP 78.115-806
Tel: (65) 3388-4538/ (65) 99601-3622, e-mail: licitacao@grupodomani.com.br
JOSE ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
CPF 719.33.XXX-XX
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Total
1	FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT 2024 NA COR BRANCO - TIPO SUV, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO MAIS ATUAL LANÇADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PAINEL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM FRENAGEM AUTÔNOMA E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA NA FAIXA, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNINA DE 400 LITROS, AR CONDICIONADO	Unidade	01	R$ 164.800,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ n° 01.016.616/0001-13

JOSE ANTONIO DE SOUZA FERREIRA

CPF 719.33X.XXX-XX

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA Nº 005/2024-EXT - ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Ata nº 005/2024-EXT Ata da quinta sessão extraordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 4º exercício, 2º período, da 9ª Legislatura Municipal. Ao segundo dia do mês de dezembro realizou a Câmara Municipal a quinta sessão extraordinária do ano de 2024, em sua sala de sessões, no Plenário Rainoldo Vogel. Às dezesseis horas e cinco minutos, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Vanderlei Baioto, terminando por formar a Mesa Diretora com o Vereador Marcelo José Burgel (nome parlamentar: Marcelo Burgel) – Vice-Presidente, Vereador Deilson Lopes Beiral (nome parlamentar: Gringo) – 1º Secretário e Vereador Willian Freitas Rodrigues (nome parlamentar: Willian Freitas) - 2º Secretário. Constatou-se mais as seguintes presenças: José Marciano da Silva (nome parlamentar: Marciano), Fábio Aguiar (nome parlamentar: Fábio do Agem), Joaquim Pereira dos Santos (nome parlamentar: Joaquim Equip), Luiz Roberto Seibert Correa(nome parlamentar Beito Machadinho) que constava presente na casa, em Invocando a proteção de Deus e havendo *quorum* legal, o Presidente declarou aberta a sessão as dezesseis horas e cinco minutos ao segundo dia do mês de dezembro. O Presidente declarou aberta a sessão extraordinária e informou que a mesma fora convocada após deliberação da Mesa Diretora, nos termos regimentais, para deliberar sobre matéria urgente e de relevante interesse público. Não havendo correspondências a serem lidas, indicações apresentadas, deu-se início ao grande expediente onde o Presidente determinou que o 1º Secretário procedesse a leitura da única matéria em pauta, Projeto de Decreto Legislativo nº 69/2024, que aprova as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis relativas ao exercício financeiro do ano de 2022, gestão do Prefeito Rafael Machado, e do Parecer Prévio nº 17/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que embasou o Decreto Legislativo citado. Encerrando o grande expediente o presidente consultou ao plenário quanto a dispensa do intervalo regimental, o qual fora aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando início a ordem do dia, o presidente anunciou que se iniciaria a discussão e votação da única matéria em pauta, cientificando aos vereadores que o processo de votação seria o simbólico, quórum para reprovação do Parecer Prévio de 2/3 e discussão única. Assim, primeiramente colocou-se em votação o Parecer Prévio nº 17/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e logo após o Decreto Legislativo nº 69/2024, sendo que ambos foram aprovados por unanimidade dos presentes 7 (sete) votos), estando ausente na votação o Vereador Márcio Nascimento, sendo assim determinado que o Decreto Legislativo deveria seguir para promulgação. Esgotada a pauta da ordem do dia, o Presidente convocou aos vereadores para a sessão ordinária que se realizaria em seguida, agradeceu a presença e audiência de todos e declarou encerrada a Sessão Extraordinária às 16:35 h, e de conformidade com o art. 157 do Regimento Interno, Stella Regina Pydd Pilger _____, Secretária Legislativa Interina, lavrou a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos Vereadores presentes. *OBS: O conteúdo desta sessão encontra-se gravado e à disposição de quem possa interessar. "Ata aprovada na sessão ordinária do dia 09/12/2024."*

Fabio Aguiar: _____

Joaquim Pereira dos Santos: _____

Deilson Lopes Beiral: _____

José Marciano da Silva: _____

Luiz Roberto Seibert Corrêa: _____

Marcelo José Burgel: _____

Marcio Clei Ferreira do Nascimento: _____

Vanderlei Marcos Pulga Baioto: _____

Willian Freitas Rodrigues: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME (ALQUIMIA VIRTUAL).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 37. 499.332/0001-72, estabelecido na Rua Porto Velho n. 385, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente **VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**, RG nº 1026355-1, CPF nº 805.366.541-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1.380, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME (ALQUIMIA VIRTUAL)**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob 05.828. 075/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Ulysses Guimarães, n. 883, Bairro: Centro, no município de Carneirinho – MG, neste ato, representado pelo sócio administrador **Sr. Janete Ferreira da Silva** RG nº 16572524, CPF nº 090.254.988-09, brasileira, casada, residente e domiciliado na RUA LAURA DOS SANTOS SOUZA, bairro CENTRO, Na cidade de CARNEIRINHO-MG, CEP 38.290-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, com base na Lei 14.133/2021 atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora**LAIS MARIUZA SOUZA SILVA,** Matricula nº 247, em substituição do ex-servidor **JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR** Matricula nº 162, conforme Portaria nº 941/2024 de 09 de dezembro de 2024.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2024

DECRETO N.º 025/2024

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Nivaldo De Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor NIVALDO DE SOUZA, *brasileiro, casado, pastor e presidente da Assembleia de Deus Belém do município de Colíder, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica, religiosa, pelo pioneirismo e, em especial pela dedicação à vida familiar e de evangelização, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2024

DECRETO N.º 026/2024

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Adalto Dos Reis Carlos

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ADALTO DOS REIS CARLOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, operador de máquinas pesadas, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para RP Nº 001/2024

UASG: 928529 Câmara Municipal de Diamantino/MT

Processo Nº: 356/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.

Acolhimento de propostas: 16/12/2024 às 07:00h - 27/12/2024 às 08:00h Abertura de propostas: 27/12/2024 às 08:00h Abertura da sessão pública: 27/12/2024 às 08:30h

O certame será realizado por meio do sistema de registro de preços, estando o edital disponível no endereço www.compras.gov.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.

Contato: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.diamantino.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Tel para contato: 65 3336-1419.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. RENÊ JOÃO SIDEGUM torna público que foram inscritas duas Chapas para concorrerem a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o Biênio 2025-2026.

A primeira Chapa inscrita no dia **09 de Dezembro de 2024**, contém os seguintes membros:

Presidente: **Flávio Kunrath**

Vice-Presidente: **Lázara Glesia Rodrigues**

1º Secretária: **Vanice Pereira de Oliveira**

2º Secretário: **Kássia Lohranny Santos Oliveira Soranso**

A segunda Chapa inscrita no dia **10 de Dezembro de 2024**, contém os seguintes membros:

Presidente: **Lorena Bruna Brito de Melo**

Vice-Presidente: **Patrik Garcia da Silva**

1º Secretária: **Lázara Glésia Rodrigues**

2º Secretário: **Ronaldo dos Santos Ribeiro**

Ao analisar os integrantes das chapas verificou-se que a Vereadora **Lázara Glesia Rodrigues** está inscrita em duas Chapas, o que é vedado pelo **Art. 38, §5º do Regimento Interno** desta Câmara Municipal, que prescreve:

"Art. 38. (omissis)

(...)

§5º - O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra."

Dessa forma, ambas as chapas inscritas estão irregulares, devendo procederem a regularização até no dia da eleição, em até 30 (trinta minutos) antes da Sessão, sob pena de serem indeferidas.

Na hipótese de não regularização das chapas no prazo acima, prevê o **§7º do art. 38 do Regimento Interno** que os candidatos terão o prazo até antes do início da Sessão para inscrevem novas chapas, hipótese em que todos os Vereadores poderão participar.

***§ 7º** - Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no §6º deste artigo, e até mesmo com o Vereador desistente de outras chapas.*

Gaúcha do Norte, 11 de Dezembro de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências**.**

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1° Ficam alterados os seguintes dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru – Resolução nº 30/2013, de 18 de dezembro de 2013:

.....

Art.16 - A eleição para o segundo biênio terá a data e hora designada por Ato a ser publicado pelo Presidente durante o primeiro biênio, sendo automaticamente empossados os eleitos, em sessão solene, no dia 1° de janeiro do primeiro ano do segundo biênio, que deverão assinar o respectivo termo de posse.

.....

§ 3º É vedada a recondução do cargo de Presidente para o biênio seguinte dentro da mesma legislatura.

Art. 17.....

f) dispor sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura seguinte.

.....

Art. 169 .....

§ 2° - A competência para apresentar projeto de decreto legislativo previsto na alínea "c" do parágrafo anterior será de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

.....

Art. 170 .....

§ 3º - Os projetos de resolução serão apreciados conforme o estipulado para as leis ordinárias; exceto Regimento Interno que necessita de votação em dois turnos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias entre elas;

.....

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 10 de dezembro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2024

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidora efetiva da Câmara Municipal de Matupá – MT, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **Srª. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14xxx8-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-19 lotada no cargo de **Atendente Legislativo**, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá-MT, **férias no período de 12/12/2024 à 31/12/2024,** sendo convertido 1/3 do período de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de **10/04/2022 a 09/04/2023,** conforme preceitua o art. 84 e 85 da Lei nº 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá – MT.

§ único. A servidora em comento deverá retornar as suas atividades laborais no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2ª. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT, em 09 de dezembro de 2024.

Marcos Icassatti Porte

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA N. 0056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Declara em desuso os bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;*

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes a carga patrimonial do Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado em desuso para o Poder Legislativo os bens patrimoniais constantes do ANEXO I parte integrante desta Portaria, pertencente à Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, conforme Ata n. 002/2024 de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição do Setor de Patrimônio a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração, destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 11 (onze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente

ANEXO – I – PORTARIA Nº 0056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TOMBAMENTO
01	01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	000370
02	01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	000371
03	01	NOTEBOOK ACER SIGNAL	000025
04	01	FOGÃO MODERATTO	000086
05	01	GELADEIRA CONTINENTAL	000085
06	01	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, GABINETE TORRE 04 BAIAS 4.0 GIGA DE MEMORIA, MONITOR 18.5 LCD 02 CX DE SOM, TECLADO MULTIMÍDIA, LEITOR CARTÃO USB, HARD DISK 1.0 TB SATA, DRIVE GRAVADOR CD, DVD, PLACAS DE VÍDEO 1.0 GB	000375
7		ARMÁRIO COM DUAS PORTAS AM/PR	000392
8		ARQUIVO DE AÇO COM 4	000061
9		ARQUIVO DE AÇO COM 4	000062

10		ESCRIVANINHA EM MADEIRA DE CEREJEIRA	000558

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 022ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/12/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

022 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 16 de dezembro de 2024

— 08hOOmin —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 021/2024 da Sessão Ordinária do dia 02.12.2024.

Ata Nº 019/2024 da Sessão Extraordinária do dia 02.12.2024.

Ata Nº 020/2024 da Sessão Extraordinária do dia 02.12.2024.

LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

OFICÍO Nº 224/2024 EXPEDIDO

— ORDEM DO DIA –

PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 992/2024 -EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 993/2024 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS ANEXOS DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 995/2024 - EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2024 A PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 995/2024

PROPOSTA DE LEI N° 1003/2024 - EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA ADITIVA N° 001/2024 A PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 1003/2024

PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 1004/2024 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – FMT, JUNTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL N° 1005/2024 - EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR N° 100/2024 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº088/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 16 de dezembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email : legislativo@novaguarita.mt.leg.br Site : www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADM: Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Empresa vencedora: **SUNAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 46.289.540/0001-38;** valor total: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOILSE ALBUQUERQUE PINTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

Segundo termo aditivo ao contrato 05/2023de 05 de Setembro de 2023,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ****** SSP/MT e CPF n.º ******, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **35.877.420 CLEITON PEREIRA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 35.877.420/0001-35, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT à Avenida Ministro João Alberto, nº 749, Quadra 44, Lote 01, Bairro Jardim Alvorada, neste ato representada por seu proprietário Sr. **CLEITON PEREIRA SANTOS**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. ****** SSP/MT e CPF nº ****** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 005/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 05 de 05 de Setembro de 2023 por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor

e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

35.877.420 CLEITON PEREIRA SANTOS

Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Machado da Silva Filho C.P.F. nº ******	Nome: Gislene Gomes Guimarães C.P.F. nº ******

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato 03/2024de 15 de Fevereiro de 2024,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ****** SSP/MT e CPF n.º ******, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 53.538.498/0001-07, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT com endereço sede na Avenida Goiânia, nº 577, Bairro Toneto, neste ato representada por sua proprietária Srª. **MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº ****** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 03 de 15 de Fevereiro de 2024 por 03 (três) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA

Proprietária

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gislene Gomes Guimarães C.P.F. nº ******	Nome: Luis Henrique dos Santos Lessa C.P.F. nº ******

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato 02/2024de 15 de Fevereiro de 2024,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ****** SSP/MT e CPF n.º ******, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 53.538.498/0001-07, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT com endereço sede na Avenida Goiânia, nº 577, Bairro Toneto, neste ato representada por sua proprietária Srª. **MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº ****** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 02 de 15 de Fevereiro de 2024 por 03 (três) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA

Proprietária

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Elma Oliveira da Silva Correia C.P.F. nº ******	Nome: Evillyn Daiane Silva C.P.F. nº ******

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2024de 15 de Fevereiro de 2024,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ****** SSP/MT e CPF n.º ******, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 53.538.498/0001-07, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT com endereço sede na Avenida Goiânia, nº 577, Bairro Toneto, neste ato representada por sua proprietária Srª. **MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº ****** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 04 de 15 de Fevereiro de 2024 por 03 (três) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA

Proprietária

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Altair Gonzaga Ferreira C.P.F. nº ******	Nome: Geovanna Bispo de Souza Coelho C.P.F. nº ******

TERMO DE REFERÊNCIA -DISPENSA Nº 019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 029/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica para confecção de adesivos e placas, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	000225570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, *conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6 As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A substituição das placas de identificação das portas e mesas do plenário da Câmara Municipal de Nova Xavantina é essencial para garantir a organização, acessibilidade e padronização visual do ambiente institucional. Atualmente, as placas se apresentam desatualizadas, pois em 2025 será uma nova legislatura.

Portanto, a renovação das placas é imprescindível para facilitar a identificação dos espaços pelos servidores, visitantes e parlamentares, elevar o padrão estético e funcional da Câmara, condizente com sua representatividade e garantir a durabilidade e eficiência das informações ao longo do tempo. Portanto, a renovação das placas é imprescindível para facilitar a identificação dos espaços pelos servidores, visitantes e parlamentares, elevar o padrão estético e funcional da Câmara, condizente com sua representatividade e garantir a durabilidade e eficiência das informações ao longo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3. 1 O processo prevê a aquisição e instalação de placas de identificação confeccionadas em material resistente que sejam duráveis e de fácil manutenção. Na fase de Planejamento foi feito o levantamento das necessidades específicas, considerando o número de portas, mesas e demais locais a serem identificados. Definição de materiais e especificações técnicas que combinem estética, durabilidade e acessibilidade. Na fase de Contratação e Execução faremos a seleção de fornecedor qualificado, que deverá fazer a produção das placas de acordo com o layout aprovado, utilizando fontes legíveis e símbolos padronizados. Deverá fazer a instalação das placas nos locais indicados, assegurando acabamento adequado e fixação segura. Na fase de Uso e Manutenção as placas devem ser de fácil limpeza e resistência a desgastes diários, como atritos, umidade e variações de temperatura. A execução deste processo proporcionará maior funcionalidade e modernização ao plenário e corredores internos, além de garantir atendimento às exigências legais e institucionais, otimizando o uso dos recursos públicos com uma solução eficiente e duradoura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A empresa vencedora devera comparecer nas dependências da na Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção.

4.5 A arte será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da impressão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **maior.**

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos objetos deste termo nas dependências da Câmara municipal de nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a requisição. 5.12 A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 05 (dez) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada arte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. *75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

8.2 O critério *de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.*

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 4.987,59 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista que o balizamento foi feito com a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14. 133/2021, considerando este o valor de mercado da prestação de serviços.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Dezembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 029/2024

Dispensa de Licitação nº 019/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por ..... dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

Anexo II – Imagens ilustrativas para auxiliar como modelo.

Item 1 da tabela 1.2.

Item 2 da tabela 1.2.

Item 3 da tabela 1.2

Item 4 da tabela 1.2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica referente a confecção de adesivos e placas, para a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) unidade	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA: 15/12/2024**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Dezembro de 2024.

_____

Deuselira Rodrigues de Souza

Equipe de Apoio

DECRETO Nº 144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, **Sr. Elias Bueno de Souza** no uso das atribuições legais e,

- Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 5.143/2023 de 17/04/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 18/04/2023;

- Considerando a necessidade dar provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- Considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº. 002/2022;

-Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina;

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, em Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3438-2384, no período de **16/12/2024 a 14/01/2025**, no horário de segunda a quinta feira das 12:00h as 18:00h e sexta feira das 07:00h as 13:00h, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

01. CARGO: Assistente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATA*	*PONTUAÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*
0000000695	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	77,5	2º

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar com os seguintes documentos:

01 – Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original) e duas cópias;

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG e CPF do conjugue se for o caso (original) e duas cópias;

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e duas cópias e uma Declaração autorizando ou não o órgão a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa;

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original) e duas cópias;

05 – Número do PIS ou PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando o órgão a fazer o cadastro);

06 - Duas fotos 3 x 4 recentes;

07 – Cópia daCarteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego;

08– Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Diploma acompanhado do histórico escolar, ou Atestado de Conclusão com data da colação de grau) originais e duas cópias (frente e verso);

09 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

10 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso;

11 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os acumuláveis especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vínculo;

12 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal;

13 – Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

14 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral);

15 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Brasil S. A.;

16 - Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e E-mail;

17- Certidão negativa cível de improbidade administrativa e criminal junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal de 1º e 2º grau do domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, ou positiva sem trânsito em julgado, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

18– Certidão negativa cível de improbidade administrativa e criminal de 1º e 2º grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, ou positiva sem trânsito em julgado, com emissão de no máximo, 30 (trinta) dias;

19- Duas cópias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos que exigem CNH;

20- Duas cópias da Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

21- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o edital;

22 – Consulta Qualificação Cadastral que permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial;

23 – Demais documentos previstos em editais e normas específicas.

24- Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar na Divisão de Gestão de Pessoas o exame médico pré – Admissional:

a). Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas);

b). Glicemia em jejum;

c). Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

d). Gama GT (Gama Glutamil Transferase) ;

e). Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f). Ureia;

g). Creatinina;

h). TGO;

i). TGP;

j). Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista ;

k). Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

l). Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

m). Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

n). Exame de urina tipo I (E.A.S);

o). Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

Art. 3º. Se a candidata convocada não se apresentar para fazer entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerada DESISTENTE do direito de ser nomeada para o cargo ao qual foi aprovada no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, a candidata será nomeada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º. Se a candidata não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Xavantina/MT, 10 de Dezembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Paranatinga-MT, 10 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo de Revogação de Dispensa de Licitação

Informamos que, após análise detalhada do Processo Administrativo nº 21/2024, referente à contratação por dispensa de licitação para a Aquisição de produtos de mercado para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga., verificou-se que o valor apresentado na única proposta apresentada supera o valor estimado dos itens cotados pela Câmara Municipal de Paranatinga para os referidos produtos.

Com base no disposto no **artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório ou de contratação direta por razões de interesse público superveniente devidamente comprovado, sendo justificada a presente dispensa de licitação estar sendo **revogada** em razão dos valores ofertados pelo licitante superarem o valor estimado e pelo mesmo, após diligência, informar não ser possível ofertar valor inferior, enquadrando-se, portanto, no valor estimado pela Câmara Municipal.

Ressaltamos que a revogação se fundamenta nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a economicidade e a eficiência, conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos que esta decisão não se relaciona à qualidade da proposta apresentada, mas à necessidade de resguardar o interesse público e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, sendo a única proposta ofertada na dispensa executada na plataforma BLL Compras, muito acima do valor estimado pela Administração.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

BIENIO 2023-2024

Publique se, cumpra-se e Afixe a

PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

“Concede Progressão Funcional a Servidor do Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal de PARANATINGA–MT, e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais instituídas por Lei e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

,

Considerando requerimento apresentado de reenquadramento de servidor investido em cargo efetivo por força de habilitação em novo concurso público, correspondente ao tempo de serviço prestado no serviço público municipal;

Considerando Termo de Posse apresentado no cargo de Agente Administrativo “I”, datado de 01/07/2004;

Considerando requerimento de vacância de 10/09/2020, cópia do Diário Oficial de 10/09/2020, Portaria nº 25/2020 de nomeação no concurso público da Câmara Municipal e Termo de Posse no cargo de Alimentador de Sistema APLIC de 11/09/2020, e

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 073/2024 – P.J.C.M. DE PTGA/MT, que reconhece o direito ao reenquadramento do servidor ponderando seu tempo de serviço público municipal prestado.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder o **Reenquadramento** e a **Progressão Horizontal** à **CLASSE “F”**, para o servidor efetivo ROSEMAR ANTONIO ROCHA, do Quadro Geral do Legislativo Municipal, no cargo de Alimentador de Sistema APLIC, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 895/2012.

Art. 2º - Deverá ser anexada cópia da presente Portaria e demais documentos que a acompanham na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO:VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: *JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025*

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E CONSULTORIA JURIDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 03/2024, Dispensa 02/2024, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”, com fulcro na Lei nº 14.133/21.” em favor da empresa:

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME - CNPJ: 33.929.416/0001-48 , no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Porto Esperidião MT, 11 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001/2023.01

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E C. E. GONCALVES PO-

LETTO LTDA. **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR**: R$ 75.990,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA**: 04 (QUATRO) MESES. PORTO ESPERIDIÃO/MT – 11/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PARECER
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.017/2024

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS e FISCALIZAÇÃO

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI N.017/2024

PARTE INTERESSADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

RELATOR: Vereador: *Edinei Aparecido da Silva* – ***Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.***

1. RELATÓRIO:

Tramita nestas Comissões, o **PROJETOS DE LEI Nº 0172024**, ***– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – "Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Porto Estrela para o exercíciop de 2025", de autoria do executivo MunicipaL, compreendendo as receitas e despesas do Executivo, órgãos da Administração direta e indireta e do Legislativo.***

Referido projeto estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2025 **em *R$*** 40.230.072,99 (Quarenta Milhões, duzentos e trinta mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Sendo

legislativo 1.737.38400

Administração 8.477.798.23

Assistente social 2.448.902.76

Previdencia social 1.440.000.00

Saúde 9.846.720.04

Educação 7.589.678.55

Cultura 127.632.28

Urbanimo 748.945.34

Saneamento 2.401.275.09

Getão ambiental 24.000.00

Agricultura 1.308.937.60

Comercios e serviços 631.493.95

Transporte 735.405.15

Desporte lazer 388.000.00

Engargos especiaais 410.400.00

Reserva de contigencia 1.913.500.00

Total R$40.230.072

Tendo em vista a análise do projeto nº 017/2024 realizado pela comissão, verificou-se que a secretaria de agricultura necessita de uma perspectiva mais elaborada, haja vista que ocorreram várias reuniões com sec. de planejamento senhor Gilmar Zanella para analisar a possibilidade de aumento de recursos da secretaria de agricultura e deselvolvimento econômico, para que a comissão não efetuasse emendas fez um acordo com o secretário e o novo gestor que em janeiro de 2025 será realizado por decreto pasando de R$1.480.301.64 (Um milhão quatrocentos e oitenta, trezentos e um reais sessenta e quatro centavos) para R$1.800.000.00 (Um milhão e oitocentos mil reais)

Tambem pode-se observa por essa comissão de economia, finanças e fiscalização que em relação ao ano anterior, houve um declínio de receita considerável de R$163,337.00 (cento e sessenta e trez mil trezentos e trinta e sete reais) a comissão tambem pode verificar a perda do FETAB em torno de R$ 800.000.00 mil reais no ano, por volta de R$66 mil reais mensais por parte do Governo do Estado que após a repercussão tem procurado repor essa perda de recursos aos municipio afetados como nosso.

VOTO DOS RELATORES:

Não houve apresentação de emendas a proposição e nem há necessidade de alteração de seu contéudo, já que em sede de redação final, não foi constatado nenhum vício de linguagem, de forma ou técnica legislativa que determinasse alguma correção e/ou alteração.

Assim, a ***Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização*** de acordo com o Art. 46 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Relator, Vereador – ***Edinei Aparecido da Silva***, prolatam o seguinte Parecer: **"**A Lei Orçamentária Anual (LOA) está em consonância com Plano Plurianual(PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), pois contém o orçamento para o exercicio fiscal de 2025, sendo que foram obedecidos os preceitos constitucionais, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF), bem como a elaboração da LOA foi precedida de audiencia Pública, em obediência ao paragrafo Único do art. 48 da LRF. A LOA em questão contempla os limites destinados a educação e saúde,assim como o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, o percentual para operação de antecipação de receita."

Assim, os Vereadores que ora subscrevem emitem parecer pela **APROVAÇÃO** do ***PROJETO DE LEI N°.017/2024*** de autoria do Poder Executivo Municipal.

3- PARECER DAS COMISSÕES:

Estas Comissões, em reunião, aprovaram os pareceres dos referidos Relatores, opinando pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº. 017/2024.**

Sala das Comissões, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Lindomar Paula da Silva Edinei Aparecido da Silva

Presidente Relator

Eurico de Souza Almeida

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 36/2024, a favor da empresa: Fernando Benedito Rodrigues Peres, estabelecida na Rua Mato Grosso, S/N. Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 50.535.173/0001-82, na contratação para aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocen-

tos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

Retificação de Publicação de Homologação/Adjudicação de Licitação nº 36/2024, publicada no dia 10 de dezembro/2024, nº 4630, onde se lê 04 de dezembro/2024, lê se 11 de dezembro/2024

TERMO DE ADJUDICAR Nº 36/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 36/2024, a favor da empresa: Fernando Benedito Rodrigues Peres, estabelecida na Rua Mato Grosso, S/N. Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 50.535.173/0001-82, na contratação para aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

Retificação de Publicação de Homologação/Adjudicação de Licitação nº 36/2024, publicada no dia 10 de dezembro/2024, nº 4630, onde se lê 04 de dezembro/2024, lê se 11 de dezembro/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 37/2024, a favor da empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de 02 (dois) Notebook com 3520 Core 17 1255U Memoria 8GB SSD Monitor 15.6 Webcam, para a . Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 13.667,62 (treze mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

Retificação de Publicação de Homologação/Adjudicação de Licitação nº 37/2024, publicada no dia 10 de dezembro/2024, nº 4630, onde se lê 04 de dezembro/2024, lê se 11 de dezembro/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 37/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 37/2024, a favor da empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de 02 (dois) Notebook com 3520 Core 17 1255U Memoria 8GB SSD Monitor 15.6 Webcam, para a. Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 13.667,62 (treze mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

Retificação de Publicação de Homologação/Adjudicação de Licitação nº 37/2024, publicada no dia 10 de dezembro/2024, nº 4630, onde se lê 04 de dezembro/2024, lê se 11 de dezembro/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 38/2024, a favor da empresa: EDILSON SILVA LOPES. Estabelecida na Rua Rosa Bororo, S/N Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 13.866.103/0001-80, na contratação para Aquisição de uma máquina para recorte com Scanner ScantNCut 110v SDX225 Brother, para Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 38/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 38/2024, a favor da empresa: EDILSON SILVA LOPES. Estabelecida na Rua Rosa Bororo, S/N Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 13.866.103/0001-80, na contratação para Aquisição de uma máquina para recorte com Scanner ScantNCut 110v SDX225 Brother, para Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL
MINUTA DE CONTRATO

Extrato de Contrato

PROCESSO Nº 000/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2025 ORIGEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na, Centro, Poxoréu - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, representada na forma de sua Lei Orgânica, pela Presidente, Vereadora xxxxxxxxxxxxx denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEBBA MOTORS LTDA., inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua 21 F, s/nº, Bairro Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, CEP xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, portador do RG nº _____ e CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato derivado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº xx/2024, Pregão Presencial nº xx/2024 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14. 133/2021, e ainda conforme a documentação constante no processo acima descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a aquisição de 01 veículo SUV Utilitário novo zero km conforme descrição a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QDE VL. UNIT. VL. TOTAL

1 38378 VEICULO AUTOMOTOR, zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que abrem e fecham verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade de 468 litros. UN RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 AUTOMÁTICA 1,00 155.000,00 155.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratação nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a Proposta e Preço da contratada; a Ata de Registro de Preços; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

16.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes no edital de licitação originário, pelas disposições contidas na Lei 14.133/21, e, ainda, pelas demais disposições legais e infra legais aplicáveis à espécie.

16.2 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso (art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21).

16.3 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

16.4 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

SONIA BORGES DE MORAES

CONTRATANTE SEBBA MOTORS LTDA.

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA

CONTRATADA

CÂMERA MUNICIPAL
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

PREGÃO: N°. 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 029/2024.

Pelo presente instrumento, **A Câmara Municipal de Poxoréu - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso 107, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01. 957.572/0001-59, representado neste ato pela vereadora Presidente: Sonia Borges de Moras, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/n, no distrito de Alto Coité – Poxoréu – MT, portadora da Cédula de Identidade n°. 16066928/MT e CPF sob n.° 007.952.291-34, e de outro lado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.050.048/0001-30, com sede na Av 1, sn°, Qd. 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO. CEP: 75.408-196, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE n°52.2.0584438-7, representada por seu procurador AELEXANDRE SEBBA FERREIRA, RG n.° 1826493 DGPC/GO e do CPF 521.507. 801-78. Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.° 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição DE VEICULOS, OKM, para atender a demanda da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência -

Especificação dos Produtos.

Item	Descrição	QTD.	UNID.	V. MÉDIO	V.TOTAL
	RNAULT DUSTER OROCI1 1.6 16V 0KM: VEICULO OKM; (ZERO) KM; ANO, MODELO: 2022/ 2023 NÚMERO DE 05 (CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS; MOTOR MOVIDO 4 GASOLINA E/OU ETANOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 49 LITROS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RÉ POTÊNCIA (CV) A PARTIR DE: GASOLINA: 118 CV/ MOTORIZAÇÃO 1.6 DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AIRBAG MÍNIMO PARA O PASSAGEIRO E O MOTORISTA: ALARME ANTIFURTO; TRAVA DE SEGURANÇA; VIDRO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO FIXO-ARROCERIA COM QUATRO PORTAS, ENTRE EIXOS MIN.DE 2.816MM, PNEUS 215/65 R16 OU SUPERIOR EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1(um)	Unidade	**129. 000,00**	**129. 000,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá vaidade DÊ (12) NIES ÉS, contados a partir deM,sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3**. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Licitações, através C. P. L, no seu aspecto operacional e a Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nas questões legais.

4**. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. **EMPENHO**

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas Ofertas, absentado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora. além daquelas expressas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) (Comunicar -o Município comunicar o município contratante em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite de acordo entre as partes;

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do órgão ou Entidade adesão ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar r o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8**. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas elou legais cabíveis.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesões ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

Proj./Ativ. 1.002 - Aquisição de Veículos, Maquina e Equipamentos

Elemento da Despesa:

(4) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, sendo a primeira parcela com 60(sessenta) dias, a segunda parcela com 90(noventa) dias e a última parcela com 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após sua emissão.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11.00 **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I — Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II — Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado do cumprir as exigências do instrumento nnnvdn2tnrin (111P dou origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por email ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo cinco dias uteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 90, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência juros do mora do 0,5% sobre n montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2', da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §30 da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicado multa, de 0,5% (cinco decimo por cento) ao dia de atraso, calculado sobe o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 70 da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13, **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão n°. 0041/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Poxoréu - MT, 09 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 009/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 009/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

CNPJ 04.221.486/0001-49

PODER EXECUTIVODISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.770,17 (Doze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1	3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	11.492,40
3	3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.277,77
			Total na Classificação	12.770,17
			Total de Suplementações:	**12.770,17**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste

Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 12.770,17

(Doze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos), como abaixo especificado :

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

2	3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.484,00
5	4.4.90.52	99	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.370,00
			Total na Classificação	10.854,00

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

7	3.1.90.13	99	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.916,17
			Total na Classificação	1.916,17
			Total de Anulações:	**12.770,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 11 de Dezembro de 2024.

_____

Page 1 of 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA Nº 20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. REVOGA A PORTARIA Nº 19 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 20 de 11 de novembro de 2024.

REVOGA a portaria nº 19 de 7 de novembro de 2024.

ELIEZER NEVES DE SOUZA, presidente da câmara municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 19, de 07de novembro de 2024, que determinou a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, em face do vereador EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N°.015/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,resolve EXONERAR a servidora nomeada para o cargo de Secretária Geral do Legislativo Câmara Municipal de São José do Povo- MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerada a Servidora a **NATÁLIA MARTINS CERQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 604.405.541-87 e RG nº. 739541–SSP/MT,do cargo de Secretária Geral do Legislativo Câmara Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 12 de dezembro de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS POR INCOMPATIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria STN n° 448/2002 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como, os conceitos de Durabilidade, Fragilidade, Perecebilidade, Incorporabilidade, e Transformabilidade na classificação dos bens móveis.

CONSIDERANDO que junto ao Processo de Inventário 2024, a Comissão de Patrimônio, decidiu por reavaliar os bens incorporados, mantendo nos Registros Patrimoniais apenas os bens considerados permanentes, baixando os bens que, embora sejam duráveis, em virtude de suas características, atualmente não mais são tombados, devendo ser controlados através de "relação-carga", não incorporados ao Livro Inventário.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a baixa de bens do patrimônio da Câmara Municipal por incompatibilidade, conforme relacionados abaixo:

PLAQUETAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
65	BIBLIA SAGRADA	R$ 0,00
167	CRUSCIFIXO	R$ 3,69
308	ANTENA PARABOLICA CENTURY	R$ 35,20
508	LIVRO LEI 4.320/64 COMENTADA	R$ 0,00
509	LIVRO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 0,00
510	LIVRO COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÃO	R$ 0,00
547	JOGO DE 3 VASOS PARA DECORAÇÃO	R$ 33,93
548	ARRANJO DE MESA	R$ 5,87
563	SUPORTE DE CPU AJUSTAVEL	R$ 2,06
564	SUPORTE DE CPU AJUSTAVEL	R$ 2,06

565	SUPORTE DE CPU AJUSTAVEL	R$ 2,06
	TOTAL:	**R$ 84,87**

Art. 2º - Os bens relacionados acima, baixados por incorporação indevida, serão controlados através de "relação-carga", mantendo-se controlados, assim como, os demais objetos permanentes desta Câmara.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE–SE

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os servidores Comissionados dá Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, Ana Paula Munhóz Cervantes – Coordenadora Administrativa e Financeira, Brenda Carvalho Silva – Assessora de Gabinete, Danielli Redivo – Assessora Jurídica e José Xavier Filho – Assessor de Imprensa, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E

P U B L I Q U E-S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 11 de dezembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 48/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **ADRIANO ALVES GOMES,**inscrito no **CPF 284.543. 718-85**, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ADRIANO ALVES GOMES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

OBJETO: Aquisição de Lâminas de motoniveladora, dentes de escavadeira e PEÇAS para recuperação da parte rodante e motriz do trator de esteiras Komatsu D65 a serviço do aterro sanitário.

ASSUNTO: **Proposta- Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 10/2024.**

Iniciais:

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2024 ocorrido em 04/12/2024, tendo como objeto “Aquisição de Lâminas de motoniveladora,

dentes de escavadeira e PEÇAS para recuperação da parte rodante e motriz do trator de esteiras Komatsu D65 a serviço do aterro sanitário", na mesma cessão de abertura foi aberto diligencia quanto a proposta e produto ofertado no Lote 4, em razão de que a proponente apresentou produto de marca desconhecida, "possivelmente" inferior ao requisitado no termo de referência.

"BORDA CORTANTE MOTONIVELADORA : LÂMINA RETA 13 Furos 5/8 construída em Aço Alto Teor de Carbono sem Tratamento Térmico, ***tipo METISA ATC ou equivalente****."*

Como pode ser observado no print acima, ao final da cessão a proponente classificada em primeiro logar ao Lote 3 foi notificada como segue:

"Notifica-se o participante que ficou em primeiro lugar nas propostas apresentadas paraprestar esclarecimentos e comprovar a qualidade e similaridade com a marca requerida e referenciada no edital, por meio do e-mailnascentesdopantanal2@gmail.com."

Não tendo atendido à notificação, reiterou-se a notificação por e-mail, no dia 06/12/2024, concedendo dois dias uteis para a manifestação e comprovação requerida, prazo que vence nesta data.

A Notificada, tempestivamente, em resposta apenas encaminhou em anexo o que chamou *de "Segue catalogo e certificado ISO da Fabricante da Lamina.",* tendo enviado um certificado em língua estrangeira, um projeto de "fabricação" da lâmina, também em língua estrangeira e um catálogo de peças do fabricante, o que fatalmente **não comprova** a qualidade do produto e a similaridade com a marca referenciada.

Razões e Decisão:

Primando pelos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve, *in verbis:*

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

No caso a Empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli deixou de cumprir os termos do edital/termo de referência, na medida em que apresentou proposta de produto que não atende aos requisitos do Edital.

E, mesmo tendo sido oportunizada a apresentação de complemento de informações, tal sociedade empresária não foi eficiente em demonstrar a compatibilidade de seu produto com aquele exigido pelo instrumento convocatório.

De forma que depois de ouvido o setor jurídico do Consórcio **DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli ao LOTE 3**. Convocando desde já a segunda colocada no certame para apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta readequada conforme proposta apresentada.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de dezembro de 2024.

Pregoeiro - Danilo Ricardo Pivetta

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Ecio Ximenez Remedi, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II** e perceberá a quantia de R$ 3.273,81 (Trê Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

ATO DE PESSOAL 21/2024 TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo (12) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Jadilson Alves de Souza, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a ADRIANO ALVES GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 20509758 SSP/MT e CPF Nº 024.980.631-29, nomeado para o Emprego Público, através da **PORTARIA Nº 48/2024 do dia 11 de dezembro de 2024**, no cargo de **Médico Veterinário**, **Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 20/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 03/2024. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** e perceberá a quantia de R$ 1.935,48 (Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mês. A jornada de trabalho do CON-

TRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ADRIANO ALVES GOMES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MÉDICO VETERINÁRIO,** e perceberá a quantia de R$ 7.207,76 (Sete mil duzentos e sete reais e setenta e seis centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. GILMAR BELMIRO DE PAULA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 08/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 20/2024 - TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **GILMAR BELMIRO DE PAULA,** brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade Nº 11504447 SJ/MT, e do CPF: nº 695.585. 821-15, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 47/ 2024 do dia 11 de dezembro de 2024**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 19/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. GILMAR BELMIRO DE PAULA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 03/2024. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e perceberá a quantia de R$ 1.468,29 (Mil Quatro Centos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 18/2024

Ao décimo primeiro (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 2192042-7 SSP/MT e CPF Nº 036.778.201-46, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 45/2024 do dia 10 de dezembro de 2024**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 17/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PORTARIA N°. 45/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/

CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,**inscrito no **CPF 036. 778.201-46**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA N°. 46/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **ÉCIO XIMENEZ REMEDI,**inscrito no **CPF 906.579. 181-72**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 19/2024 - TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo (12) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ÉCIO XIMENEZ REMEDI,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 15576132 SSP/MT e CPF Nº 906.579.181-72, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 46/2024 do dia 11 de dezembro de 2024**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 18/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Écio Ximenez Remedi, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláu-

sula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 09/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa JXR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.952.212/0002-46, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307 - LOTE AREA UE-V GALPAO01, Bairro Nova Zelandia, Cidade de Serra /ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jossei de Melo Nucci, portador da Carteira de Identidade n.º 40.288.276-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 318.383.718-85**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 do Processo Administrativo nº 000.002/2024, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da** Lei nº. Nº 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Descrição	LOTE	R$ TOTAL
Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos.	1	R$ 13.756.500,00
	3	R$ 7.449.996,00
	4	R$ 5.328.000,00
	8	R$ 5.000.000,00

VALOR TOTAL R$ 31.534.496,00

(TRINTA E UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	JXR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº. 32.952.212/0002-46 Jossei de Melo Nucci Rg n.º 40.288.276-3 SSP/SP CPF/MF n.º 318.383.718-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa STUDIO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. José Guerreiro Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 12037966 SJ/MT, CPF/MF n.º 848.821.741-20**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 do Processo Administrativo nº 000.002/2024, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da** Lei nº. Nº 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Descrição	LOTE	R$ TOTAL
Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos.	2	R$ 7.900.000,00
	6	R$ 2.250.000,00
	7	R$ 3.964.105,00

VALOR TOTAL R$ 14.114.105,00

(CATORZE MILHÕES, CENTO E CATORZE MIL, CENTO E CINCO REAIS)

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	STUDIO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE **INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00 Sr. José Guerreiro Filho RG n.º 12037966 SJ/MT CPF/MF n.º 848.821.741-20,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.997.155/0002-03, com sede na Rua Jose Farias, nº 160, bairro Santa Luiza – Vitoria/ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Carlos Alberto Moreira, portador da Carteira de Identidade n.º 830004 SSP/DF, CPF/MF n.º 480.361.101-72, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 do Processo Administrativo nº 000.002/2024, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. Nº 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Descrição	LOTE	R$ TOTAL
Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos.	5	R$ 654.850,00

VALOR TOTAL R$ 654.850,00

(SESICENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº. 21.997.155/0002-03 Sr. Carlos Alberto Moreira RG n.º 830004 SSP/DF CPF/MF n.º 480.361.101-72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLOGICOS, PROCEDICMENTOS: ODONTOLOGICOS E OFTALMOLOGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAUDE OCUPACIONA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 12.417.472/0002-04, localizada na AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 1877, PREDIO 03 SALA 01, Bairro: ALEIXO, CEP: 69.083-000- MANAUS -AM, por intermédio de representante a Sr. Sebastião Ramillo Bulcão Bringel , **inscrita no** CPF nº 006.689.072-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLOGICOS, PROCEDICMENTOS: ODONTOLOGICOS E OFTALMOLOGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAUDE OCUPACIONA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de R$ **17.033.409,00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE UNIDADE TERRESTRE ODONTOLOGICA (CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA) .	UNIDADE	05	PROPRIO	R$ 283.890,15	R$ 1.419.450,75	R$ 17.033.409,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – AF.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, ADAPTADA, CUSTOMIZADA E EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS ONDOTOLOGICOS (CADEIRA TOTALMENTE AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA, REFLETOR COM LUZ, UNIDADE DE ÁGUA, MOCHO A GÁS, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DENTRE OUTROS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE TERMO.	Unidade	05

5.1. A solução proposta na unidade móvel equipada com dois consultórios odontológicos completos, incluindo cadeiras odontológicas, equipamentos, sendo que deverá possuir as características mínimas:

Do veículo adaptado

Comprimento total: 9,00m; Largura total: 2,60m

Do Sistema elétrico

Sistema de sinalização de trânsito conforme normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Duas tomadas de luz (redonda e retangular) sete vias. Tensão 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

Do Sistema de para-choque traseiro

Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável homologado; pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca) conforme norma Homologado conforme resolução 593/16 do CONTRAN.

Do Piso Estrutural

O piso deverá ser constituído de chapa de aço soldada à base rodante, tratada contra ferrugem e pintada em ambas as faces, soldada em toda área da base rodante.

Do Perfis Estruturais Das Laterais e do Teto do Baú

Os perfis deverão ser fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo “cartola” ou “ômega”, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas), tanto para as laterais, quanto para o teto.

Do Revestimento externo das paredes e teto do baú

Revestimento externo do baú deverá ser em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 01 (um) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; O teto do baú deverá ser em chapa lisa, de liga de alumínio de no mínimo 0,8 mm de espessura, fixadas por rebites ou coladas. O acabamento deverá ser com calhas laterais tipo pingadeira “J”, que facilita o escoamento da água. Todas as junções deverão ser impermeabilizadas com material a base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer condição de uso. Impermeabilização externa deverá ser com selante elástico à base de poliuretano, tipo “sikaflex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiberglass” que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do semirreboque/baú; A Pintura externa das partes metálicas em PU na cor branca; Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras); Adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran;

Da Cobertura Externa

Cobertura tipo toldo, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do baú, sobre toda a extensão da lateral direita da Unidade Móvel, constituindo uma tenda. Toda estrutura de sustentação será fabricada em tubos de aço carbono com tratamento superficial galvanizado;

Do Quadro das Portas

Construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.

Da Porta de acesso

A porta deverá ser montada, após adaptação, na face da lateral do baú (conforme layout); Fornecimento de 01 (uma) escada de acesso removível, fabricadas em perfis de aço carbono com degraus em chapa de alumínio antiderrapante. Para segurança dos usuários será fornecido um par de corrimãos, desmontáveis, fabricados em tubos de aço inoxidável.

Da Porta palco

Porta Palco na lateral do veículo, fabricada com perfis de alumínio extrudado, com acabamento externo em chapas de alumínio, semelhante ao do baú. Sua abertura e fechamento se darão por dobradiças, fixadas ao quadro da porta automatizado por sistema hidráulico (atuadores e comando de válvulas). A sua parte interna deverá ser revestida com chapa de compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura e sobre ela por manta vinílica de 2 mm de espessura igual ao restante do piso da unidade móvel. O acionamento será por guincho do tipo elétrico.

Dos Pés de apoio para Porta Palco

Pés de apoio, em L, para a porta palco, fabricados em perfis de aço carbono, com sistema de regulagem de altura e sapatas articuladas.

Do avanço lateral

Avanço lateral, composto por três paredes interligadas construídas em perfis de alumínio extrudado com junção por solda. O fechamento deverá ser em chapa lisa de alumínio no teto e laterais (pintura em PU na cor branca). Para sua movimentação serão instalados rodízios na base da estrutura e movimentação será do tipo manual.

1.2

2.2

3.2

ADAPTAÇÕES TÉCNICAS

a) Paredes e teto:

As paredes e teto deverão receber Isolamento através de placas de poliestireno de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a chapa de alumínio externa e o acabamento interno, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento será em ACM, na cor branca, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade.

b) Piso:

Constituído de madeira compensada tipo naval, com 15 mm de espessura, resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Deverá ser aplicado, sobre o contra piso (compensado naval), piso vinílico; As furações provenientes dos rebites ou parafusos de fixação do contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

c) Distribuição elétrica:

Quadro Geral de Entrada

Para permitir o monitoramento, acionamento e proteção elétrica da Unidade Móvel, deverá ser projetado um quadro externo, tipo gabinete metálico, equipado com:

1 tomada fêmea, tipo engate rápido STECK, para ligação no cabo de interligação;

1 voltímetro com escala de 0 (zero) a 440 V, para permitir a leitura da tensão elétrica disponível no local, com chave seletora de fases;

1 disjuntor de proteção geral tipo No Fuse;

A fixação deverá ser feita no corpo do bagageiro, em local a ser definido em projeto específico, de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral). O quadro de entrada de energia será instalado no bagageiro para tensão de entrada 220volts;

A iluminação interna deverá ser por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica. Serão instaladas luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.

A iluminação externa deverá ser composta por holofotes em LED nas 04 extremidades do baú com regulagem;

Serão instalados pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificas, com tensão de 110 ou 220 V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo.

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos.

Para a conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Industrial/Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

d) Climatização:

Deverão ser utilizados para climatizar o ambiente interno, aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, ciclo frio com, disposto no interior da unidade, conforme layout, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área. As condensadoras, na área externa, receberão grade de proteção e suportes.

e) Sistema de combate a incêndio:

Deverão ser instalados 02 (dois) extintores de incêndio, 4kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A , derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias;

f) Mobiliários:

Confeccionados em MDF na cor branca, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. As gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção);

g) Calafetação

As uniões e junções deverão ser devidamente calafetadas com produto vedante flexível. Adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

Adequações Internas - Composição dos Ambientes

a) CONSULTÓRIO A E B

Cada consultório deverá ser composto por: 01 (um) ar condicionado tipo split, de no mínimo 09.000BTUs; 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada); 01 (um) armário, confeccionado em MDF com portas e prateleiras, para acondicionar os equipamentos e acessórios; 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira e álcool em gel. 01 (um) Frigobar de no mínimo 79 litros; Cadeira - Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta à zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados; pedal de comandos três programações de trabalho com volta automática à posição zero, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH com soft start de baixa tensão com 24 volts e 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríplice de bico giratório autoclavável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor; Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620º; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado; Unidade de água (auxiliar) - Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anti-corrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos. Tomada elétrica de 3 pinos; 01 (um) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento; 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 8 bar/120 psi = 230L/min, 110V ou 220V/60Hz, pressão máxima = 8 bar/120 psi; Reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); Motor de 1 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlxh): 0,38x0,38x63cmm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 0-08BAR 0-120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5” OFF 45´.

b) SALA DE ESTERILIZAÇÃO

Ambiente climatizado, composto por: 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada); 01 (um) Kit display para sabonete líquido, álcool gel e toalheiro (automático) 02 (duas) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 21 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurizarão automática; bandejas com suporte em aço inoxidável; 01 (uma) Seladora;

c) RECEPÇÃO E ESPERA

Ambiente climatizado, contendo ar condicionado de no mínimo 12.000BTUs; 01 (uma) cadeira, tipo secretária (sem braços), com base giratória e rodízios, com estofamento injetado e revestimento em courvin/corino; 01 (uma) Mesa, confeccionada em MDF, com sistema de rodízios (conforme Layout): 06 (seis) cadeiras, tipo empilhavel;

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.417.472/0002-04

SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLOGICOS, PROCEDICMENTOS: ODONTOLOGICOS E OFTALMOLOGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAUDE OCUPACIONA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 12.417.472/0002-04, localizada na AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 1877, PREDIO 03 SALA 01, Bairro: ALEIXO, CEP: 69.083-000- MANAUS -AM, por intermédio de representante a Sr. Sebastião Ramillo Bulcão Bringel , **inscrita no** CPF nº 006.689.072-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLOGICOS, PROCEDICMENTOS: ODONTOLOGICOS E OFTALMOLOGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAUDE OCUPACIONA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de R$ **11.889.68,00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	**SERVIÇO DE UNIDADE TERRESTRE SAÚDE DA MULHER (CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA) .**	UNIDADE	03	PROPRIO	R$ 328.191,38	R$ 984.574.14,0	R$ 11.889.68,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Fornecimento – OS.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER MÓVEL, ADAPTADA, CUSTOMIZADA E EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (MACA FIXA PARA EXAMES CLÍNICO E GINECOLÓGICOS, ULTRASSOM E MAMÓGRAFO DENTRE OUTROS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE TERMO.	Unidade	03

5.1 A solução proposta consiste na contratação por meio de locação de uma unidade móvel de atendimento médico, adaptada para a saúde da mulher. A unidade móvel será equipada com consultório ginecológico completo, sala para exames de ultrassonografia e equipamentos específicos para a realização de exames e procedimentos ginecológicos e obstétricos.

A Unidade Móvel deverá possuir as características mínimas:

Sistema elétrico

Sistema de sinalização de trânsito conforme normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Duas tomadas de luz (redonda e retangular) sete vias. Tensão 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

Sistema de para-choque traseiro

Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável homologado; pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca) conforme norma Homologado conforme resolução 593/16 do CONTRAN.

Piso Estrutural

O piso deverá ser constituído de chapa de aço soldada à base rodante, tratada contra ferrugem e pintada em ambas as faces, soldada em toda área da base rodante.

CARROCERIA / BAÚ

Comprimento total: 12,00m;

PERFIS ESTRUTURAIS DAS LATERAIS E DO TETO DO BAÚ

Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo “cartola” ou “ômega”, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas), tanto para as laterais, quanto para o teto.

Revestimento externo das paredes e teto do baú

Revestimento externo do baú será em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 01 (um) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas. O teto do baú será em chapa lisa, de liga de alumínio de no mínimo 0,8 mm de espessura, fixadas por rebites ou coladas. O acabamento será com calhas laterais tipo pingadeira “J”, que facilita o escoamento da água. Todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer condição de uso. Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo “sikaflex”, silicone, fita dupla-face e/ou “fiberglass” que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do semirreboque/baú; Para garantia da qualidade de estanqueidade testes são realizados nas etapas de produção, utilizando equipamento e processo desenvolvido com essa finalidade. Pintura externa das partes metálicas em PU na cor branca; Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras); Adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran;

Cobertura Externa (Toldo)

Cobertura tipo toldo, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do baú, sobre toda a extensão da lateral direita da Unidade Móvel, constituindo uma tenda. Toda estrutura de sustentação será fabricada em tubos de aço carbono com tratamento superficial galvanizado;

Quadro das Portas

Construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.

Porta de acesso

A porta deverá ser montada, após adaptação, na face da lateral do baú (conforme layout); Fornecimento de 01 (uma) escada de acesso removível, fabricadas em perfis de aço carbono com degraus em chapa de alumínio antiderrapante. Para segurança dos usuários será fornecido um par de corrimãos, desmontáveis, fabricados em tubos de aço inoxidável.

Porta palco

Porta Palco na lateral do veículo, fabricada com perfis de alumínio extrudado, com acabamento externo em chapas de alumínio, semelhante ao do baú. Sua abertura e fechamento se darão por dobradiças, fixadas ao quadro da porta automatizado por sistema hidráulico (atuadores e comando de válvulas). A sua parte interna será revestida com chapa de compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura e sobre ela por manta vinílica de 2 mm de espessura igual ao restante do piso da unidade móvel. O acionamento será por guincho do tipo elétrico.

Pés de apoio para Porta Palco

Pés de apoio, em L, para a porta palco, fabricados em perfis de aço carbono, com sistema de regulagem de altura e sapatas articuladas.

Avanço lateral

Avanço lateral, composto por três paredes interligadas construídas em perfis de alumínio extrudado com junção por solda. O fechamento será em chapa lisa de alumínio no teto e laterais (pintura em PU na cor branca). Para sua movimentação serão instalados rodízios na base da estrutura e movimentação será do tipo manual.

ADAPTAÇÕES TÉCNICAS

Paredes e teto:

As paredes e teto receberão Isolamento através de placas de poliestireno de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a chapa de alumínio externa e o acabamento interno, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento será em ACM, na cor branca, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade.

Piso:

Constituído de madeira compensada tipo naval, com 15 mm de espessura, resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Deverá ser aplicado, sobre o contra piso (compensado naval), piso vinílico; As furações provenientes dos rebites ou parafusos de fixação do contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

Distribuição elétrica:

Quadro Geral de Entrada Para permitir o monitoramento, acionamento e proteção elétrica da Unidade Móvel, foi projetado um quadro externo, tipo gabinete metálico, equipado com: 1 tomada fêmea, tipo engate rápido STECK, para ligação no cabo de interligação; 1 voltímetro com escala de 0 (zero) a 440 V, para permitir a leitura da tensão elétrica disponível no local, com chave seletora de fases; 1 disjuntor de proteção geral tipo No Fuse; A fixação deverá ser feita no corpo do bagageiro, em local a ser definido em projeto específico, de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral). O quadro de entrada de energia será instalado no bagageiro para tensão de entrada 220volts; A iluminação interna será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica. Serão instaladas luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes. A iluminação externa será composta por holofotes em LED nas 04 extremidades do baú com regulagem; Serão instalados pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificas, com tensão de 110 ou 220 V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo. Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos. Para a conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Industrial/ Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

Climatização:

Serão utilizados para climatizar o ambiente interno, aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, ciclo frio com, disposto no interior da unidade, conforme layout, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área. As condensadoras, na área externa, receberão grade de proteção e suportes.

Sistema de combate a incêndio:

Serão instalados 02 (dois) extintores de incêndio, 4kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A , derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias;

Mobiliários:

Confeccionados em MDF na cor branca, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. As gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção);

Calafetação

As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível. Adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar. **ADEQUAÇÕES INTERNAS - COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES**

SALA DE MAMOGRAFIA

Preparação do ambiente para receber o equipamento, fornecido pelo CONTRATANTE; Ambiente privativo, climatizado, com revestimento por manta de chumbo ou similar nas paredes laterais, divisória e porta, para evitar fuga de radiação, atendendo as normas da ANVISA Entre a sala de radiologia (mamografia) e a sala de operação, será instalado visor de vidro plumbífero; Na sala de raios-x, deve dispor de sinalização visível, na face exterior da porta de acesso, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante e sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso. A sinalização luminosa deve ser acionada durante os procedimentos radiológicos; Em atendimento as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Portaria 453), a sala de Radiologia deverá ser vistoriada por um profissional habilitado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, para autorização de funcionamento da unidade móvel, e emissão dos seguintes laudos: Projeto de Blindagem: cálculos matemáticos para aperfeiçoar a quantidade e espessura do chumbo que deverá ser aplicado no ambiente envolvido. Testes de Controles de qualidade do aparelho de mamógrafo, do sistema de processamento e dos acessórios. Plano de Proteção radiológica, contendo: levantamento radiométrico ambiental e dos testes de radiação de fuga. 01 (um) ar condicionado split, ciclo frio; 01 (um) trocador tipo cortinado.

CONSULTÓRIO ATENDIMENTO MÉDICO

Ambiente climatizado, contendo 01 (um) ar condicionado tipo split, de no mínimo 09.000BTUs; 01 (uma) Maca fixa para exames clínicos, confeccionada em MDF, na cor branca, oferecendo maior proteção, impermeabilização e facilidade na limpeza e assepsia, com colchonete em espuma, revestido em courvin/corino e com perneiras de apoio (tipo ginecologia). Sob a maca, contemplará armário com prateleiras internas e portas de abrir do tipo folha; 01 (uma) escada com dois degraus revestidos com material antiderrapante no piso, e estrutura tubular com acabamento em pintura eletrostática; 01 (uma) mesa confeccionada em MDF, com rodízios, conforme layout; 01 (uma) cadeira, tipo secretária (sem braços), com base giratória e rodízios, com estofamento injetado e revestimento em courvin/corino; 01 (um) gabinete modular com pia (cuba) em aço inox 304 e torneira com acionamento manual; 01 (um) Kit display para sabonete líquido, álcool gel e toalheiro.

CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO/ULTRASSOM

Ambiente climatizado, contendo um ar condicionado tipo split, de no mínimo 09.000BTUs; 01 (uma) Maca fixa para exames clínico e ginecológicos (com perneiras), confeccionada em MDF, na cor branca, oferecendo maior proteção, impermeabilização e facilidade na limpeza e assepsia, com colchonete em espuma, revestido em courvin/corino com suporte de coxas estofado com regulagem de altura. Sob a maca, contemplará armário com prateleiras internas e portas de abrir do tipo folha; 01 (uma) escada com dois degraus revestidos com material antiderrapante no piso, e estrutura tubular com acabamento em pintura eletrostática; 01 (uma) cadeira, tipo secretária (sem braços), com base giratória e rodízios, com estofamento injetado e revestimento em courvin/corino; 01 (um) mocho médico 01 (uma) Mesa em formato L, fabricada em MDF para atendimento; 01 (um) Kit display para sabonete líquido, álcool gel e toalheiro; 01 (um) armário aéreo sobre a mesa confeccionada em MDF composta por portas de abrir tipo folha; 01 (um) Aparelho de Ultrassom, fornecido pelo CONTRATANTE.

SANITÁRIO

Acoplado ao Consultório de Ginecologia/Ultrassom. 01 (um) gabinete de canto, confeccionado em MDF, com cuba e torneira; 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada;

RECEPÇÃO E ESPERA

Ambiente climatizado, contendo ar condicionado de no mínimo 12.000BTUs; 01 (uma) cadeira, tipo secretária (sem braços), com base giratória e rodízios, com estofamento injetado e revestimento em courvin/corino; 01 (uma) Mesa, confeccionada em MDF, com sistema de rodízios (conforme Layout):

06 (seis) cadeiras, tipo empilhavel;

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.417.472/0002-04

SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLOGICOS, PROCEDICMENTOS: ODONTOLOGICOS E OFTALMOLOGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAUDE OCUPACIONA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 12.417.472/0002-04, localizada na AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 1877, PREDIO 03 SALA 01, Bairro: ALEIXO, CEP: 69.083-000- MANAUS -AM, por intermédio de representante a Sr. Sebastião Ramillo Bulcão Bringel , **inscrita no** CPF nº 006.689.072-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLOGICOS, PROCEDICMENTOS: ODONTOLOGICOS E OFTALMOLOGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAUDE OCUPACIONA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de R$ **984.574.14,00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UN	TOTAL
02	**SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA) .**	SERVIÇO	01	PROPRIO	R$ 585.977. 88,00	R$ 585.977. 88,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	MARCA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM UNIDADE MÓVEL TERRESTRE**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma itinerante, em Unidade Móvel Terrestre, através de veículo automotor equipado, especificamente para prestação de atendimento aos pacientes, incluindo disponibilização de profissionais **(MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MOTORISTA),** logística, insumos, instrumentais, manutenção preventiva e corretiva, sistema informatizado de agendamento de exames e emissão de laudos, conforme condições estabelecidas em Projeto básico.	SERVIÇO	PRÓPRIO	10	120	R$7.385.661,14	R$88.627.933,68
2	**SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES,** Descrição: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames com finalidade diagnóstica **(MAMOGRAFIA**), conforme Projeto Básico.	EXAME	PRÓPRIO	5.700	68.400	R$1.025.897,40	R$12.310.768,80

Especificações técnicas da Unidade Móvel:

5.1. Item 01, 02, 03, 04 e 05:

Quantitativo de Exames de Mamografia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma e Citopatológico (por unidade móvel terrestre), conforme quadro I a seguir:

QUADRO I – Descrição dos Exames

Exame	Quantidade Mensal (Por Unidade Móvel)	Quantidade Anual (Por Unidade Móvel)
Mamografia	1.140	13.680
Ultrassonografia	1.740	20.880
Eletrocardiograma	1.740	20.880
Citopatológico	1.350	16.200
Total	**5.970**	**71.640**

Da equipe de profissionais - Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização dos profissionais especificados no QUADRO II, para cada unidade móvel:

QUADRO II – Profissionais a serem disponibilizados

Item	Descrição do Profissional	Código CBO	Quantidade (Por Unidade Móvel)
01	Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2253-20	02
02	Técnico em Radiologia e Imagenologia	3241-15	04
03	Enfermeiro	2235-05	02
04	Auxiliar de Escritório	4110-05	02
05	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	02
06	Motorista/Condutor	7825-10	01

5.2. Item 06 e 07

5.2.1. Quantitativo de Exames de Tomografia, conforme quadro IV a seguir:

QUADRO II – Profissionais a serem disponibilizados

Exame	Quantidade Mensal (Por Unidade Móvel)	Quantidade Anual (Por Unidade Móvel)
Tomografia Computadorizada	2.142	**25.704**
Total	**2.142**	**25.704**

5.2.2.Da equipe de profissionais - Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização dos profissionais especificados no QUADRO abaixo para cada unidade móvel:

Item	Descrição do Profissional	Código CBO	Quantidade(Por Unidade Móvel)
01	Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2253-20	02
02	Técnico em Radiologia e Imagenologia	3241-15	04
03	Auxiliar de Escritório	4110-05	02
04	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	02
05	Motorista/Condutor	7825-10	01

5.3. Item 08 e 09:

5.3.1. Quantitativo de Procedimentos Odontológicos Ambulatoriais, conforme quadro a seguir:

Exame e Procedimento	Quantidade Mensal (Por Unidade Móvel)	Quantidade Anual (Por Unidade Móvel)
Odontológico Ambulatorial	3.060	36.720
Total	**3.060**	**36.720**

5.3.1.1. Da equipe de profissionais - Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização dos profissionais especificados no QUADRO abaixo, para cada unidade móvel:

Item	Descrição do Profissional	Código CBO	Quantidade Anual (Por Unidade Móvel)
01	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	2232-08	02
02	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	04
03	Auxiliar de Escritório	4110-05	02
04	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	02
05	Motorista/Condutor	7825-10	01

5.4. Item 10 e 11:

5.4.1. Quantitativo de Exames e Procedimentos dos Serviços Oftalmológicos (por unidade móvel terrestre), conforme quadro I a seguir:

QUADRO I – Descrição dos Exames e Procedimentos

Exames/Procedimentos	Quantidade Mensal (Por Unidade Móvel)	Quantidade Anual (Por Unidade Móvel)
Refração	220	2.640
Fundoscopia	220	2.640
Tonometria	220	2.640
Biomicroscopia	220	2.640
Teste de visão de cores	220	2.640
Teste de motilidade ocular	220	2.640
Retinoscopia	220	2.640
Paquimetria corneana	110	1.320
Biometria ultrassônica	110	1.320

Ultrassonografia ocular	110	1.320
Mapeamento de retina	110	1.320
Ceratoscopia computadorizada	110	1.320
Microscopia especular	110	1.320
Campimetria computadorizada	110	1.320
Gonioscopia	110	1.320
Retinografia colorida	110	1.320
Exérese de pterígio	44	528
Exérese de calázio	44	528
Facectomia com implante de lente intraocular	22	264
Ressecção de tumores palpebrais pequenos	44	528
Blefaroplastia	22	264
Total	**2.706**	**32.472**

5.5. **Da equipe de profissionais - Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização dos profissionais especificados no QUADRO II, para cada unidade móvel:**

QUADRO II – Profissionais a serem disponibilizados

Item	Descrição do Profissional	Código CBO	Móvel)
1	Médico Oftalmologista		2
2	Optometrista		1
3	Técnico em Enfermagem		2
4	Auxiliar de Escritório	4110-05	1
5	Motorista/Condutor	7825-10	1

5.6. Item 12 e 13:

5.6.1. Quantitativo de Exames e Procedimentos dos Serviços Saúde Ocupacional (por unidade móvel terrestre), conforme quadro I a seguir:

QUADRO I – Descrição dos Exames e Procedimentos

Exames/Procedimentos	Quantidade Mensal (Por Unidade Móvel)	Quantidade Anual (Por Unidade Móvel)
Exame Admissional	450	5.400
Exame Periódico	450	5.400
Exame de Retorno ao Trabalho	300	3.600
Exame de Mudança de Risco	300	3.600
Exame Demissional	300	3.600
Exame Clínico Admissional	450	5.400
HBsAg e Anti-HBS	450	5.400
Anti-HCV	450	5.400
Hemograma	450	5.400
Glicemia	450	5.400
AST e ALT	450	5.400
Eletroencefalograma (EEG)	150	1.800
LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	60	720
PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	60	720
PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	60	720
PCA (Programa de Conservação Auditiva)	60	720
PPR (Programa de Proteção Respiratória)	60	720
Total	**4.950**	**59.400**

5.7.1. Da equipe de profissionais - Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização dos profissionais especificados no QUADRO II, para cada unidade móve

QUADRO II – Profissionais a serem disponibilizados

Item	Descrição do Profissional	Código CBO	Móvel)
1	Médico do Trabalho		2
2	Enfermeiro do Trabalho		2
3	Técnico de Enfermagem		2
4	Técnico de Segurança do Trabalho		1
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	1
6	Motorista/Condutor	7825-10	1

5.8. A Contratada atenderá as demandas conforme cronograma de deslocamento estipulado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar link na internet para acesso e retira de resultado de exames e/ou procedimentos, realizando a integração com Sistema Único de Saúde (SUS).

5.9. Todos os insumos inerentes para a execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: contraste, materiais de escritório e limpeza.

5.10. Todos os exames de Tomografia Computadorizada deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para a Unidade de Saúde que solicitou a demanda de forma de CD ou mídia equivalente, que proverá a posterior distribuição ao mesmo.

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o laudo dos exames realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após sua realização, devendo ser disponibilizados os laudos dos exames realizados através da internet também.

5.12. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva integral do equipamento de Mamografia, Tomografia Computadorizada e Odontológicos, partes, peças, bobinas, cabos, mobiliários e demais acessórios envolvidos na prestação do serviço, incluindo a substituição de peças danificadas quando necessário.

5.13. As unidades móveis, deverão estar equipadas com gerador, para suprir as necessidades de fornecimento de energia elétrica, a cargo da CONTRATADA.

5.14. Dos materiais a serem disponibilizados:

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, instrumentais, ferramentas e utensílios, na qualidade e nas quantidades necessárias à completa prestação do serviço, promovendo a sua guarda, manutenção e substituição quando necessário.

5.16. A Contratante deverá disponibilizar profissionais para supervisão e atendimento do estágio, conforme demanda

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.417.472/0002-04

SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°081/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.R. DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.643,67 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M. R BORGES & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 29.540,00 (Vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H, DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.662,22 (Cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.879,25 (Cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.315,67 (Um mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HUDSON HORITA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E

ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 2.558,44 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.995,11 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: INSTITUTO PAULO ABNER LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 11.551,25 (Onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 285,13 (Duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 16.020,04 (Dezesseis mil e vinte reais e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.975,45 (Quinze mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de dezembro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADM: Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO MULTI-USO, COM 6 PRATELEIRAS NA COR CINZA, 2,00 X 92 X 30CM, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais): OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo MT, 11 de dezembro de 2024

_____

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 78/2024

Em 01 de Novembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assessoria Jurídica, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de novembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão 02/2024, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.**Empresas vencedoras:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA o item 22, com o valor de R$ 17.739,06 (dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos); o item 67, com o valor de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 20.769,06 (vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA o item 23, com o valor de R$ 34.428,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 34.428,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA o item 20, com o valor de R$ 51.642,01 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo); o item 21, com o valor de R$ 23.113,20 (vinte e três mil, cento e treze reais e vinte centavos); o item 24, com o valor de R$ 3.415,90 (três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos); o item 40, com o valor de R$ 18.539,70 (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos); o item 69, com o valor de R$ 3.509,97 (três mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$ 100.220,78 (cem mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 1, com o valor de R$ 12.824,89 (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos); o item 9, com o valor de R$ 4.739,90 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); o item 14, com o valor de R$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); o item 33, com o valor de R$ 2.735,76 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); o item 64, com o valor de R$ 60. 209,41 (sessenta mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos); o item 83, com o valor de R$ 669,11 (seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos). Perfazendo o valor total de R$ 81.447,27 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). NOVA MEDICAMENTOS LTDA o item 19, com o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H o item 2, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 44, com o valor de R$ 44.994,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 46.374,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA o item 34, com o valor de R$ 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais); o item 57, com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 59, com o valor de R$ 1.588,80 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 28.018,80 (vinte e oito mil e dezoito reais e oitenta centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 58, com o valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 66, com o valor de R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais); o item 68, com o valor de R$ 233.286,75 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 244.266,75 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 46, com o valor de R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais); o item 65, com o valor de R$ 2.334,50 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 7.702,50 (sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). DF MEDICAL LTDA o item 3, com o valor de R$ 14.596,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); o item 27, com o valor de R$ 1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); o item 51, com o valor de R$ 17.693,60 (dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos); o item 74, com o valor de R$ 1.181,25 (um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 35.225,25 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA o item 4, com o valor de R$ 10.079,50 (dez mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 5, com o valor de R$ 2.242,60 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 951,60 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 3.482,09 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos); o item 25, com o valor de R$ 1.115,98 (um mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos); o item 37, com o valor de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais); o item 43, com o valor de R$ 2. 307,00 (dois mil, trezentos e sete reais); o item 48, com o valor de R$ 5. 198,95 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); o item 52, com o valor de R$ 15.616,00 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais); o item 53, com o valor de R$ 5.759,96 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos); o item 61, com o valor de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais); o item 62, com o valor de R$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); o item 76, com o valor de R$ 1.793,40 (um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 87.738,08 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA o item 6, com o valor de R$ 472.370,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos); o item 17, com o valor de R$ 120.619,40 (cento e vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos); o item 31, com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 598.490,00 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais). DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS o item 7, com o valor de R$ 2.222,50 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R$ 4.982,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais). CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS o item 49, com o valor de R$ 4.421,04 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos); o item 54, com o valor de R$ 43.116,90 (quarenta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R$ 47.537,94 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURA o item 39, com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA o item 11, com o valor de R$ 181.517,88 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); o item 56, com o valor de R$ 1.948,15 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Perfazendo o valor total de R$ 183.466,03 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos). JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 30, com o valor de R$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais); o item 35, com o valor de R$ 63.612,00 (sessenta e três mil, seiscentos e doze reais); o item 84, com o valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R$ 88.844,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. o item 13, com o valor de R$ 32.913,00 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais); o item 15, com o valor de R$ 39.276,40 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 26.578,80 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 50, com o valor de R$ 31.176,00 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 129.944,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O item 10 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 29 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 36 foi DE-

SERTO. O item 38 foi DESERTO. O item 41 foi DESERTO. O item 42 foi DESERTO. O item 45 foi DESERTO. O item 47 foi DESERTO. O item 55 foi DESERTO. O item 60 foi DESERTO. O item 63 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 71 foi DESERTO. O item 72 foi DESERTO. O item 73 foi DESERTO. O item 75 foi DESERTO. O item 77 foi DESERTO. O item 78 foi DESERTO. O item 79 foi DESERTO. O item 80 foi DESERTO. O item 81 foi DESERTO. O item 82 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.804.247,65 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). O processo foi ADJUDICADO em 02/12/2024 e HOMOLOGADO em 09/12/2024. João Victor Lima Tomas **– Pregoeiro,** Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos o artigo 19 do Estatuto do Consprev, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se as 9h em 1º Chamada e as 9h15m em 2ª Chamada do dia 18 de dezembro de 2024, em formato virtual por meio do aplicativo google meet, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação da prestação de contas do CONSPREV do exercício de 2024 do CONSPREV;

II. Aprovação do orçamento de 2025,

III. Assuntos gerais: demais assuntos pertinentes ao Consórcio.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa- MT, 09 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO I

1. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180008447	MARTA JOSE DA SILVA	09/11/1982	15,00	11°	AC
180000031	JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990	15,00	15°	3°

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180008762	GLENIO GONÇALVES GARCIA	05/03/1979	31,00	3°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180008638	THALITA FERNANDES FONSECA	10/09/1998	48,00	1°

2. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180002191	CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	04/09/1990	57,50	1°	AC
180007160	NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	05/03/1995	53,50	2°	AC
180000105	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	27/06/1992	53,00	3°	AC
180004767	ARIANE RODRIGUES CAMARGO TOGNERE	15/01/1995	52,50	4°	AC
180001889	MAGNA SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES	17/04/1986	52,00	5°	AC
180003602	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/1986	51,50	6°	AC
180002292	CRISTIANE GONÇALVES MACEDO OLIVEIRA	06/12/1986	51,50	7°	AC
180009980	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	11/07/1991	51,00	8°	AC
180003561	FRANCIELE NOETZOLD	03/06/1983	51,00	9°	AC
180006135	SILVANA DA SILVA ZAGONEL	15/11/1976	51,00	10°	AC
180005832	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	30/09/1997	51,00	11°	AC
180002594	MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	19/05/1980	51,00	12°	AC
180003207	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	06/10/1986	50,50	13°	AC
180005734	PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	50,50	14°	AC
180006312	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	27/11/1980	50,50	15°	AC
180007310	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	50,00	16°	AC
180004876	ALINE FERNANDA MORESCO/819	20/02/1988	50,00	17°	AC
180006140	DYANA COUTRINS SILVA MARTINS	14/02/1989	50,00	18°	AC
180003018	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	18/06/1987	50,00	19°	AC
180004680	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO	05/12/1993	49,50	20°	AC
180001177	MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983	49,50	21º	1ª COTA NEGRO
180004093	JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	07/01/1993	49,50	22º	AC
180004368	ANGELICA DA CRUZ SOUZA	23/09/1989	49,50	23º	AC
180003234	VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	26/11/1996	49,50	24º	AC
180001674	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	17/07/1986	49,00	25º	AC
180000975	ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	26/08/1984	49,00	26º	AC
180003060	SUZANA BERNARDES DE ARAUJO	18/10/1979	49,00	27º	AC
180005372	ELVISLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/01/1983	49,00	28º	AC
180000173	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	16/11/1984	49,00	29º	AC

180004768	VERONICA FERREIRA DE MOURA AMORIM	27/08/1996	48,50	30º	AC
180006538	SANDRA MATIAS RODRIGUES	25/07/1990	48,50	31º	AC
180007194	ALEXSANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	09/07/1990	48,50	32º	AC
180006704	ADRIANA MARIA ZIMMER MASSON	17/06/1983	48,50	33º	AC
180007189	JAQUELINE PASQUALI	25/12/1992	48,50	34º	AC
180006721	UENES HENRIQUE DE ANDRADE	21/09/1998	48,50	35º	AC
180002848	LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	20/11/1979	48,50	36º	AC
180004809	CAROLINE BRANCHER	31/07/1984	48,50	37º	AC
180004801	FERNANDA VIEIRA VIDA	10/01/1994	48,50	38º	AC
180006952	DANIEL FERREIRA DE MOURA	19/08/1988	48,50	39º	AC
180007157	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1987	48,00	40º	AC
180006722	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	48,00	41º	AC
180000222	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	07/03/1996	48,00	42º	AC
180008035	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	12/01/1978	48,00	43º	AC
180008010	DOUGLAS CARLOS DE SOUSA SILVA	07/10/1992	48,00	44º	AC
180001574	WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987	47,50	45º	AC
180007388	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	26/02/1989	47,00	46º	AC
180005901	MONICA SOUSA CARRIJO	14/09/1994	47,00	47º	AC
180007714	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	25/03/1984	47,00	48º	1º PCD
180002949	GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	28/03/1991	47,00	49º	AC
180007787	IARA GARCIA	01/04/1955	46,50	50º	AC
180000354	FABIANA MOREIRA GUIMARAES DE MORAES	11/04/1982	46,00	60°	2° COTA NEGRO
180003110	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA	16/05/1990	45,50	69°	3° COTA NEGRO
180005795	MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	44,50	78°	4° COTA NEGRO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180003004	GABRIEL MARCOS SUR FRANCO	31/05/1997	54,50	1°	AC
180005324	MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO	27/06/1983	51,50	2°	AC
180000897	WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR	19/08/1986	51,00	3°	AC
180005669	LANDERSON FERMINO DUARTE	06/02/1982	49,50	7°	1° COTA NEGRO

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180000863	BRUNNO MENDES SANTOS	10/11/1995	56,50	1°	AC

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180007839	ANDRE FERRARI LIMA FILHO	18/03/2000	50,00	1°	AC

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180000286	DEVANIR JUNIIOR ALVES DA CRUZ	25/07/1995	40,00	1°	AC

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180005628	GISLENY MARIANA MARTINS DE JESUS	20/04/1994	35,00	1°	AC
180007102	NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	05/03/1995	34,50	2°	AC
180005099	MONICA MARTOS DE REZENDE CAMPOS AGUIRRE	25/04/1971	34,50	3°	AC
180002891	SARA ALVES LEMES DE JESUS	25/03/2006	33,50	4°	AC
180000980	VIVIANE FERREIRA DE BRITO	05/05/1991	33,00	5°	AC
180001672	LUIZA WANYA MARTINS CIRILO	20/03/1994	31,50	6°	AC
180002249	RAYANE DE MORAES BEZERRA	27/05/1997	31,00	7°	1° PCD
180004599	MARCUS VINICIUS LUCIO	25/06/1990	30,50	8°	AC
180001597	MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983	30,00	9°	1° COTA NEGRO
180006044	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	10/02/1993	30,00	10°	AC

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180003469	VALERIO PEREIRA MATOS	14/11/1983	32,00	1º	AC
180006081	AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA	29/12/1983	31,50	2º	AC
180006429	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	17/01/1978	30,50	3º	AC

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180007937	FRANCISCO MARCELO BRASIL	29/07/1980	34,00	1º	AC
180006698	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	32,50	2º	AC

180006731	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	26/09/1991	32,00	3º	1° COTA NEGRO
180006392	LUANA DE JESUS ALVES PISSURNO	03/06/1994	29,50	4º	AC
180003236	SOLENY LUCAS DA SILVA RAMALHO	23/11/1979	29,00	5º	AC

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180006737	LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	31/08/1990	30,50	1°	AC
180001528	ALICE DAIANY MEDEIROS MIRANDA	06/12/1985	30,50	2°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conve-

		e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	niado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho.

Água Boa- MT, 09 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° **4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 081/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos dos Pregões Eletrônicos nº 75 e 77) para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

DATA: 30/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Ciana Karen Kist Luvison, de 10 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª **CIANA KAREN KIST LUVISON**, efetiva no Cargo de **Assistente de Controle Interno/40h**, matrícula nº 7527.1, lotado no Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 10/12/2024***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a implantação do sistema binário de tráfego e a alteração do sentido de circulação de determinadas vias públicas no Município de Água Boa e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 174, de 15 de agosto de 2022, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa - MT (PLANMOB);

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação de sistema binário de direção em vias públicas localizadas nos Centros I e II do Município de Água Boa - MT, em consonância com o artigo 70 da Lei Complementar nº 174/2022, observado o seguinte:

I - Entre a Rua Um e a Avenida Araguaia, e entre a Avenida Júlio Campos e a Rua Dois, as vias terão sentidos definidos da seguinte forma:

a) Rua Dois: sentido Oeste;

b) Rua Quatro: sentido Leste;

c) Rua Seis: sentido Oeste;

d) Rua Um: sentido Sul;

e) Rua Três: sentido Norte;

f) Rua Cinco: sentido Sul.

II - Entre a Rua Um e a Avenida Planalto, e entre a Rua Dois e a Avenida Roncador, as vias terão sentidos definidos da seguinte forma:

a) Rua Oito: sentido Leste;

b) Rua Dez: sentido Oeste;

c) Rua Doze: sentido Leste;

d) Rua Quatorze: sentido Oeste;

e) Rua Dezesseis: sentido Leste;

f) Rua Dezoito: sentido Oeste;

g) Rua Um: sentido Sul;

h) Rua Três: sentido Norte;

i) Rua Cinco: sentido Sul;

j) Rua Sete: sentido Norte;

k) Rua Nove: sentido Sul.

Art. 2º - O cronograma de execução e implementação da nova sinalização viária e ações correlatas obedecerá ao seguinte:

I - Dezembro de 2024: Execução da sinalização vertical;

II - Janeiro de 2025: Execução da sinalização horizontal;

III - Fevereiro de 2025: Realização de ações educativas em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - A partir de 1º de março de 2025, os condutores que estacionarem ou transitarem em sentido contrário ao estabelecido estarão sujeitos à autuação pela Polícia Militar, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 100 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Vanessa Sicorra da Rosa Thoma, de 06 de dezembro de 2024, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal **VANESSA SICORRA DA ROSA THOMA**, efetiva no cargo de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO/ 40h, sob matrícula nº 3273.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **06/ 01/2025 a 06/12/2026**, com retorno previsto para **07/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de dezembro 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 672, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Emilia Rocha Lafeta Almeida, CRM-13738-MT, em 02 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA,** efetiva no cargo de Professora/40h, sob matricula nº 6249.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 01/12/2024 à 29/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 673, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em "**Elevação de Nível**" para a servidora na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo Educacional/40h	D	04	7.382,91	D	05	7.740,68	05/12/2024	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDM Nº 005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do custeio de despesas para a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no evento convocado pela Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas competências legais e regimentais, e com base nos seguintes fundamentos:

Considerando o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1.148, de 22 de novembro de 2011, e na Lei Municipal Nº 1.645, de 4 de novembro de 2021;

Considerando a relevância do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como instrumento financeiro para custear programas, projetos e ações em prol dos direitos das mulheres e da equidade de gênero;

Considerando a deliberação do CMDM na reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024, que aprovou o custeio de despesas relacionadas à participação no evento convocado pela Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres do Estado de Mato Grosso;

Considerando a convocação para que o CMDM participe do evento de encerramento da Expedição da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – "Ser Família - Mulher, MT por Elas", a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2024, em Cuiabá/MT;

Considerando a solicitação do Estado para que o CMDM apresente novamente a performance coreográfica "Sentimentos Feridos", que já foi exibida durante a Expedição Ser Família – Mulher em Água Boa, reforçando o compromisso com a valorização das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;

Considerando a importância da participação ativa do CMDM nesse evento, reafirmando o compromisso do município de Água Boa com a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar e à igualdade de gênero;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o custeio das despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos representantes indicados para participação no evento de encerramento da Expedição da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – "Ser Família - Mulher, MT por Elas".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

Gabriela Trintem Zandoná

Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 001/2024

O Município de Alto Boa Vista-MT, torna público o edital de chamada pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural N° 001/2024, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 21 de Janeiro de 2024 a partir das 09h00min até 15 de Dezembro de 2025, às 15h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Moises D. Montiel, n.º 975, centro, junto ao setor de Licitações. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 98101-4438 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 11 de Dezembro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 537/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 537/2024
DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 137.335,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**41**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950,00
Cód. Reduzido	**1625**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	44.800,00
Cód. Reduzido	**196**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.099,00
Cód. Reduzido	**264**	
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
Cód. Reduzido	**266**	
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
	SUBTOTAL	**130.649,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1545**	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586,00
Cód. Reduzido	**375**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1560**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	SUBTOTAL	**6.686,00**
	TOTAL	**137.335,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586,00
Cód. Reduzido	**1512**	
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**242**	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.549,00
Cód. Reduzido	**247**	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
	SUBTOTAL	**86.435,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
Cód. Reduzido	**355**	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.800,00
Cód. Reduzido	**1550**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1552**	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	**50.900,00**
	TOTAL	**137.335,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 025/2024 no dia 27/12/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br. e bll.org.br

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2024

PORTARIA Nº. 035/2024.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Apiacás, biênio 2025/2026, para reunião de deflagração dos trabalhos da Transmissão de mandato, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Apiacás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato para iniciar o processo de transmissão de mandato do biênio 2025-2026:

Assessor Jurídico; Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra

Coordenadora e Contadora: Thalita Raquel de Brito....

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alciene da Silva Demetrio

Chefe de Gabinete: Kelly Cristiane Balbino dos Santos

Art. 2º. Fica determinado a reunião inicial prevista para o dia 27/12/2024 às 09:00hs na sede da Câmara Municipal de Apiacás.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.524/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.0755.3371.70.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e 003/2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 287/2024**.**

Considerando o grande numero de inscritos para realização das provas dos cargos constantes no Edital dos Processos Seletivos Simplificados nº 002/2024 - Zona Urbana e 003/2024 - Zona Rural e ematendimento ao cronograma do Edital a prova Objetiva será realizada no dia 15 de Dezembro de 2024 no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

Apiacás/MT, 11 de Dezembro de 2024.

Fábio Germano

-Presidente-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 141/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 141/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Valdomiro Nunes Bernardes**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025 DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 11 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

-PRESIDENTE-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.521/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 1.535. 000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (220)	1.500.0000. 000	100. 000,00
TOTAL		**100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00.00 (372)	1.500.1002. 000	100. 000,00
TOTAL		**100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (733)	1.500.0000. 000	40.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00.00 (736)	1.500.0000. 000	40.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (738)	1.500.0000. 000	500. 000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.3.00.00.0.00 (742)	1.500.0000. 000	350. 000,00
TOTAL		**930.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.1006.4490.51.00.00.00	1.700.0000.000	405.000,00
TOTAL		**405.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

05.01.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00.00 (200)	31.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00.00 (201)	30.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (214)	30.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (215)	15.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.3290.21.00.00.00 (216)	5.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.4690.71.00.00.00 (217)	10.000,00
06.01.10.122.0061.2.097.3390.30.00.00.00 (285)	10.000,00
06.01.10.122.0061.2.097.3390.39.00.00.00 (286)	20.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (365)	21.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (366)	14.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (367)	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (812)	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.04.00.00.00 (817)	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3390.30.00.00.00 (819)	20.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.04.00.00.00 (426)	5.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.11.00.00.00 (427)	15.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.13.00.00.00 (428)	5.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3191.13.00.00.00 (429)	4.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (431)	20.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (432)	20.000,00
07.01.08.122.0059.1.003.4490.52.00.00.00 (483)	20.000,00
10.02.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00.00 (724)	30.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (697)	1.090.000,00
TOTAL	**1.535.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.523/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária:

RUBRICA	RECEITA	VALOR
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00. 00	TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	370. 000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1. 420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0058.2.295.3390.30.00.00.00 (746)	1.759.0000. 000	200. 000,00
11.01.26.752.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (747)	1.759.0000. 000	170. 000,00

TOTAL		**370.000,00**

Artigo 3º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.526/2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE adesão ao programa de cirurgias eletivas com o município de Paranaíta/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Julio Cesar dos santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de adesão **ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/MT, que tem como finalidade reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós** sendo um valor total de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 94 10.302.0063 3.3.42.39.00.00.00.00.0.1.500.0000000.02.01.00, regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 3º - O prazo de vigência do referido Termo será até 31/12/2025, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo, ou mesmo, ser rescindido a qualquer tempo com o município de Paranaíta/MT.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de dezembro de 2024

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.522/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária:

RUBRICA	RECEITA	VALOR
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	787.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	300.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (114)	1.500.1001.000	250.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.4490.52.00.00.00 (118)	1.500.1001.000	12.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (125)	1.500.1001.000	85.000,00
TOTAL		**657.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (688)	1.500.0000.000	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (477)	1.500.0000.000	80.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (480)		60.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.04.00.00.00 (472)		10.000,00
TOTAL		**150.000,00**

SECRTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (654)	1.500.0000.000	60.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (658)	1.500.0000.000	100.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (661)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**210.000,00**

SECRTARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (767)	1.500.0000.000	50.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.31.00.00.00 (768)	1.500.0000.000	10.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (771)	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Artigo 3º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.525/2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR termo aditivo ao CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal durante o exercício 2024, na importância de R$ 3,64 (três reais sessenta e quatro centavos) por habitante, ou seja, R$ 31.267,60 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS CISRAT em relação aos atendimentos que serão disponibilizados para a população de Apiacás.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado com recursos próprios na seguinte funcional programática:

06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0402).

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2025.

.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 11 de dezembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 142/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2024 Dispõe prazos e limites para a execução orçamentária, financeira e patrimonial, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício de 2024 e abertura exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, e as diretrizes fixadas na lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000 (lei de Responsabilidade fiscal).

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramentos do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial de 2024 e inicialização do Exercício de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 16/2016 TCE/MT –TP estabeleceu normas a serem adotadas pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam disciplinadas as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás - MT, para o encerramento do Exercício de 2024, e inicialização do Exercício de 2025, determinando prazos, conforme Anexo Único.

ARTIGO 2º - Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações, desde que, devidamente justificado e requerido à autoridade competente.

Parágrafo único. A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á, após deferimento expresso do (a) Presidente desta Casa de Leis.

ARTIGO 3º - A Chefe de Gabinete ficará responsável pelo acompanhamento dos prazos dispostos neste Decreto.

ARTIGO 4º - A responsabilidade pela anulação, cancelamento, e manutenção de qualquer empenho inscrito em Restos a Pagar, e /ou a inscrição de Restos a Pagar é de responsabilidade objetiva da Gestão de Contratos, e da Coordenadoria de Compras, e subsidiária da Coordenadoria de Contabilidade.

ARTIGO 5º - A responsabilidade pelas informações a serem prestadas e relatórios a serem elaborados independe de Baixa ou Alteração de Portarias de cargos ocupados, pois se referem a responsabilidade do respectivo servidor, desde o início da transmissão até o fechamento dos trabalhos da Comissão.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Apiacás, 11 de Dezembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES Presidente

ANEXO ÚNICO

PROVIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	DATA LIMITE
NOTAS FISCAIS DE MEDIÇÕES DE OBRAS -	Solicitar medições de obras com respectiva emissão de Notas Fiscais, em virtude da obrigação de quitação dos descontos dentro do exercício;	Até 13 de dezembro de 2024
EMISSÃO DE JUSTIFICATIVAS ANULAÇÕES/CANCELAMENTOS EMPENHOS -	Solicitação de anulação de empenhos, e/ou cancelamento de Restos a Pagar de despesas que não serão executadas em 2024, e/ou manutenção de empenhos para fins de inscrição em Restos a Pagar, com emissão de justificativas;	Até 17 de dezembro de 2024
PORTARIAS DE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO, LICENÇA PRÊMIO, E RESCISÕES - ENTREGA NA SURH	Emissão de Portarias;	Até 10 de dezembro de 2024
FORMALIZAÇÃO DE ADITIVOS	Formalização de Aditivos de prazos e valores para contratos com vencimento até 31/12/2024; Observar PAC 2024;	Até 20 de dezembro de 2024
PROCESSOS LICITATÓRIOS À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024	LICITAÇÕES - Deverão estar concluídos/Homologado, com contrato assinado e OF emitidas, exceto registros de preços que não gerarem despesas para 2024, esses não têm data limite;	17 de dezembro de 2024
DESPESAS -	Emissão de novos processos para empenho de Despesas (Compras Diretas, Diárias, Adiantamentos e afins);	Até 13 de dezembro de 2024
	SERVIDORES e VEREADORES - Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos e afins;	Até 13 de dezembro de 2024

ANTECIPAÇÃO FORNECEDORES CONTRATADOS -	Solicitar emissão de Notas Fiscais, juntamente com comprovantes da execução dos serviços/entrega de materiais/bens;	Até 17 de dezembro de 2024
ANTECIPAÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA	Requerimentos/Relatórios de V.I.	Até 20 de dezembro de 2024
FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS	Folha mensal de dezembro, Folha de Férias e Abono Pecuniário, Folha de Licença Prêmio, Folha de Rescisão, e Folha de Décimo Terceiro;	Até 20 de dezembro de 2024
	Encargos e Guias INSS e PREVIAP	Até 20 de dezembro de 2024
PAGAMENTO DE DESPESAS	Emissão de Ordens Bancárias e pagamentos de despesas orçamentárias e extraorçamentárias;	Até 20 de dezembro de 2024
DEVOLUÇÃO SALDO FINANCEIRO – À PREFEITURA	Emissão de Ordens Bancárias de devolução de Saldo, juntamente com Ofício de encaminhamento à Prefeitura;	Até 30 de dezembro de 2024
BALANCETE MENSAL DEZEMBRO/ 2024	Fechamento do Balancete de dezembro/ 2024;	Até 10 de janeiro de 2025
BALANÇO EXERCÍCIO 2024	Fechamento do Balanço Anual 2024;	Até 18 de janeiro de 2025
REGISTRO DE RECEITA	Inicialização do Orçamento	Até 10 de janeiro de 2025

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2024

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do Relatório de Inventário Patrimonial, declarando inservíveis, sem valor patrimonial e a serem regularizados mediante baixa, os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Apiacás-MT que relaciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apiacás, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO, que em reunião realizada nesta Casa Legislativa no dia 25/11/2024, pela Comissão de Avaliação, Baixa e controle do Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 027/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Relatório de Inventário Patrimonial, declarando inservíveis, sem valor patrimonial e a serem regularizados mediante baixa, os bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Apiacás-MT que relaciona.

Art. 2º - A baixa dos bens que trata o artigo 1º são os que constam da relação apresentada pela Comissão de Avaliação, Baixa e Controle do Patrimônio Público da Câmara de Vereadores de Apiacás-MT para o Exercício de 2024, instituída pela Portaria 027, de 02 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Os bens baixados neste ato são os constante do Anexo Único desta Portaria, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º - Fica, por força da baixa dos bens patrimoniais promovidos nesta data, instituído a data do corte para acompanhamento dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Apiacás-MT.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás, Estado de Mato Grosso em 11 de Dezembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente Legislativo

ANEXO ÚNICO

BENS BAIXADOS DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Item	Matrícula	Placa	Descrição	Data de aquisição	Situação
1	055	230	Banco com 03 lugares azul	31/12/2005	INSERVIVEL
2	059	234	Banco com 03 lugares azul	31/12/2005	INSERVIVEL
3	076	132	Porta Bíblia de madeira	31/12/2005	INSERVIVEL
4	079	250	Condicionador de ar 18000 Btus Consul	31/12/2005	INSERVIVEL
5	087	125	Fogão Dako 4 bocas cor branca	31/12/2005	INSERVIVEL
6	088	152	Cadeira fixa estofada cor marron	31/12/2005	INSERVIVEL
7	091	156	Cadeira fixa estofada cor marron	31/12/2005	INSERVIVEL
8	098	253	Motobomba	20/12/2005	INSERVIVEL
9	119	108	Escrivaninha de madeira 03 gavetas	31/12/2005	INSERVIVEL
10	153	290	Gravador RK-11	01/10/2007	INSERVIVEL
11	482	315	Monitor LCD K-mex	16/01/2009	INSERVIVEL
12	505	338	Gaveteiro Pandin 2 gavetas MXG 02 cinza 1727	25/02/2011	INSERVIVEL
13	506	339	Gaveteiro Pandin 2 gavetas MXG 02 cinza 1727	25/02/2011	INSERVIVEL
14	512	345	Suporte de CPU com rodizio Workflex Newcompact PTA P	25/02/2011	INSERVIVEL
15	514	347	Suporte CPU moveis belo ER 30 verde platina	25/02/2011	INSERVIVEL
16	516	349	Cadeira giratória secretaria realme preta 305 poliproleno	25/02/2011	INSERVIVEL
17	532	360	Microfone s/ fio Karsect	28/12/2011	INSERVIVEL
18	694	464	Ar condicionado LG 12.000 Btus	27/12/2013	INSERVIVEL
19	695	465	Ar condicionado LG 12.000 Btus	27/12/2013	INSERVIVEL
20	706	473	Telefone Gigaset 100 s/ chave GF	04/04/2014	INSERVIVEL
21	707	474	Telefone Gigaset 100 s/ chave GF	04/04/2014	INSERVIVEL
22	708	475	Telefone Gigaset 100 s/ chave GF	04/04/2014	INSERVIVEL
23	709	476	Telefone s/ fio Gigaset ac700 PT	04/04/2014	INSERVIVEL
24	758	499	Impressora multifuncional Laser hp 17 ppm	06/07/2015	INSERVIVEL

25	767	507	No-break 1.2 Kva lacerda	06/12/2016	INSERVIVEL
26	769	509	Estabilizador 500va (115v) (prtector) (pto)VA keeper 505	06/12/2016	
27	770	510	Estabilizador 500va (115v) (prtector) (pto)VA keeper 505	06/12/2016	INSERVIVEL
28	1069	578	Motor para portão eletrônico Garen	20/12/2018	INSERVIVEL
29	1071	580	Celular Samsung A750GZDR MO77 A7 65GB COBRE SERIAL Nº 359998097448700	04/02/2018	INSERVIVEL
30	1186	610	Access point Unifi AP DUAL AC	01/03/2021	INSERVIVEL
31	1289	634	Motor DZ Namo Rossi para portão	27/04/2023	INSERVIVEL

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1070/2024 ARAGUAIANA - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos do Plano Plurianual Exercício 2025, Lei Municipal nº 905/2021 de 08 de Dezembro de 2021 (PPA-2022/2025), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana /MT, LEI N° 905/2021, de 08 de Dezembro de 2021. (PPA 2022/2025), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4. 320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

ANEXO DE PROGRAMAS DO PPA/2025 – Tabela XII - Programas, Metas e Ações;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1071/2024 ARAGUAIANA - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana/MT, Lei Municipal nº 1058 de 26 de junho de 2024 (LDO-2025), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana /MT, LEI N° 1058/2024 – em 26 de junho de 2024. (LDO-205), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei sendo:

ANEXO DE METAS FISCAIS LDO/2025 – Anexo VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (Prioridades, Metas, Programas e Ações

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1069/2024 ARAGUAIANA - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana – MT para o Exercício de 2025, e dá outras providências."

OPrefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Araguaiana– MT, para o Exercício de 2025, estima a Receita Liquida em R$ 53.331.000,00 (Cinquenta e Três Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil Reais), e fixa a Despesa em R$ 53.331.000,00 (Cinquenta e Três Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil Reais), sendo R$ 37.270.581,00 do Orçamento Fiscal e R$ 16.060. 419,00, do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 58.620.024,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 4.367.885,76
Contribuições	R$ 1.300.000,00
Receita Patrimonial	R$ 559.139,00
Receita de Serviços	R$ 749.160,00
Transferências Correntes	R$ 49.696.308,50
Outras Receitas Correntes	R$ 1.947.530,74
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	R$1.322.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 7.033.632,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 422.608,00**
Transferências de Capital	R$ 422.608,00
Total	**R$ 53.331.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
01 Legislativa	R$ 2.441.462,00
04 Administração	R$ 8.109.000,00
08 Assistência Social	R$ 2.024.050,00
09 Previdência Social	R$ 3.055.000,00
10 Saúde	R$ 10.981.369,00
11 Trabalho	R$ 524.160,00
12 Educação	R$ 11.742.452,00
13 Cultura	R$ 701.296,00
15 Urbanismo	R$ 6.894.046,40
17 Saneamento	R$ 1.188.744,00
20 Agricultura	R$ 383.948,00
22 Indústria	R$ 126.000,00
23 Comércio e Serviços	R$ *391.128,70*
24 Comunicações	R$ 126.000,00
25 Energia	R$ *188.160,00*

26 Transporte	R$ 2.714.464,00
27 Desporto e Lazer	R$ 591.439,90
28 Encargos Especiais	R$ 361.280,00
99 Reserva de Contingência	R$ 787.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 53.331.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		**Valor**
01 01	Câmara Municipal	R$ 2.441. 462,00
02 02	Gabinete do Prefeito	R$ 1.251. 800,00
02 03	Secretaria Municipal de Administração e Planeja-mento	R$ 4.266. 704,00
02 04	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.724. 032,00
02 05	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.024. 050,00
02 06	Secretaria Municipal de Educação	R$ 11.742. 452,00
02 07	Fundo Municipal de Saúde	R$ 10.981. 369,00
02 08	Secretaria Municipal de Obras	R$ 10.756. 542,40
02 09	Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 383.948,00
02 10	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$ 391.128,70
02 11	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$ 591.439,90
02 12	Controladoria	R$ 251.176,00
02 13	Fundo Municipal de Previdência Social – Araguaiana-PREV	R$ 3.170. 000,00
02 14	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 701.296,00
02 15	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	R$ 156.600,00
02 16	Secretaria Municipal de Comércio e Indústria	R$ 126.000,00
02 17	Secretaria Municipal de Transportes e Habitação	R$ 119.000,00
02 18	Secretaria Municipal de Comunicação	R$ 126.000,00
02 19	Secretaria Municipal de Urbanismo	R$ 126.000,00
TOTAL		**R$ 53.331. 000,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	**PROGRAMA**	**Valor**
0001	Processo Legislativo	R$ 2.441.462,00
0003	Administração Geral -Gabinete	R$ 1.251.800,00
0005	Administração Geral SMA	R$ 4.266.704,00
0006	Administração Financeira	R$ 3.154.176,00
0009	Controle Interno	R$ 251.176,00
0010	Abastecimento	R$ 509.948,00
0012	Educação	R$ 1.110.681,00
0017	Atenção Primária	R$ 2.620.929,00
0018	Gestão Do SUS	R$ 2.754.016,00
0019	Mac - Média e Alta Complexidade	R$ 313.228,00
0020	Vigilância em Saúde	R$ 144.798,00
0021	Assistência Farmacêutica	R$ 41.880,00
0035	Transporte Escolar	R$ 512.456,00
0036	Merenda Escolar	R$ 105.979,00
0040	Expansão E Melhoria Do Ensino Fundamental	R$ 3.919.432,00
0041	Educação Infantil	R$ 1.023.044,00
0042	Ensino Fundamental	R$ 3.928.460,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$ 591.439,90
0048	Cultura	R$ 701.296,00
0049	Comunicação	R$ 126.000,00
0058	Energia Elétrica	R$ 188.160,00
0060	Urbanismo	R$ 126.000,00
0061	Planejamento Urbano	R$ 270.592,00
0066	Obras Públicas de Infra-Estrutura	R$ 6.513.582,40
0073	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$ 391.128,70
0075	Saúde Básica	R$ 4.899.670,00
0076	Bloco de Investimentos	R$ 206.848,00
0080	Saneamento Básico	R$ 1.188.744,00
0088	Transporte Rodoviário	R$ 524.168,00
0090	Assistência Social em Geral	R$ 2.024.050,00
0096	Previdência Social	R$ 3.170.000,00
0098	Emendas Parlamentares	R$ 569.856,00
0099	Proteção e Apoio e Mulher, Criança e Família	R$ 156.600,00
0104	FETHAB	R$ 2.190.296,00
0364	Ensino Superior	R$ 1.142.400,00
TOTAL		**R$ 53.331.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**R$** 48.544.055,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$** 3.999.945,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$** 787.000,00
TOTAL	**R$ 53.331.000,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.024.050,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 3.055.000,00
10 SAÚDE	R$ 10.981.369,00
TOTAL	**R$ 16.060.419,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 37.270.581,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 16.060.419,00
TOTAL	**R$ 53.331.000,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2025.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE ARAPUTANGA – PNAB EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024

DIVULGA LISTA FINAL DOS SELECIONADOS NO EDITAL 001/2024. PNAB

A **Comissão** para proposição técnica da minuta do edital e seleção dos projetos **nº 001/2024,** nomeada pela **Portaria nº 415/2024, de 24 de outubro de 2024**, em cumprimento ao disposto na **Lei nº 14.399/2022 e** nos itens 7 e 8 do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**, torna público o que segue:

Lista de candidatos habilitados

COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 1 VAGA

PAULO EDUARDO SEBEN MARQUEZINI		**A**	**6**	
		B	**10**	
		C	**6**	
		D	**6**	
	Pessoa com deficiência		**5**	
	Total de pontos			**33**

COTAS MULHER – 1 VAGA

JORCÉLIA ERMÍNIA DA SILVA CARNEIRO		**A**	**10**	
		B	**10**	
		C	**10**	
		D	**10**	
Agente cultural do sexo Feminino	**Pessoa Física**		**5**	
Cotas Mulher			**5**	
	Total de pontos			**50**

COTAS PESSOA NEGRA – 1 VAGA

EZEQUIEL DA SILVA ROCHA		**A**	**10**	
		B		
		C		
		D		
	Pessoa negra		**5**	
	Total de pontos			**15**

AMPLA CONCORRÊNCIA - 03 VAGAS

VANUSA IRENE XAVIER SANTOS		A	10	
		B	10	
		C	10	
		D	6	
Agente cultural do sexo Feminino	Pessoa Física		5	
Cotas mulher			5	
	Total de pontos			46

Associação Folia de Reis Estrela do Oriente		A	10	
		B	10	
		C	10	
		D	10	
Agente sediada em comunidade rural	Pessoa jurídica		5	
	Total de pontos			45

MARIA APARECIDA ALVES REZENDE		A	10	
		B	06	
		C	06	
		D	06	
Agente cultural do sexo Feminino	Pessoa Física		5	
Cotas Mulher			5	
	Total de pontos			38

Convoca os habilitados a apresentar os seguintes documentos no prazo de dois dias.

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois dias) após a publicação do resultado final de seleção, e-mail culturaaraputanga@gmail.com ou protocolar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaaraputanga@gmail.com e telefone 65 9 9927 6291.

Isaias Soares de Sousa

Membro

Roozevelt Inácio Mamedes Junior

Membro

Sandra Regina Andrade Alves

Membro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **KARINA VIEIRA DE SOUZA PIRES**,para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GOVERNO II, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.**

Art. 2.º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente **da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024,** nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADOS OS **RESULTADOS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS, CORREÇÃO DE REDAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA)**, CONFORME **ANEXOS I** E **II**, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADO O **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS**, CONFORME **ANEXO III**, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **3.** FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 24/11/2024**, CONFORME **ANEXO IV**, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **4.** Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - ANEXOS I e II**, a partir das 00h00 do dia **12/12/2024 até as 23h59 do dia 13/12/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaias Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

Os anexos I, II, III e IV, estão publicados no site da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 468/2024

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PUBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o termino do contrato temporário Nº 281/2023 em 31/12/2024,

CONSIDERANDO o afastamento de Licença Saúde datado em 08/12/2024 por um período de 60 dias,

RESOLVE:

Art. 1.º- Suspender o Contrato Temporário do servidor **VICTOR BESSA E SILVA,** matricula nº 3376, ocupante do cargo temporário de Técnico de Informática, lotado na Secretaria de Administração, desta prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir do dia **31/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial aportaria N**º 464/2024**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora pública municipal, **LUCIANA FERRAZ**, para exercer o cargo em comissão de Gestora de Cadastro de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, junto a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial **a Portaria 177/2023**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR R.C.S.S, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna DRH (Diretoria de Recursos Humanos), Nº 186/2024, datada de 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração oportuna e aprazada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de que trata os fatos descritos na documentação em anexo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - O Processo Administrativo em questão deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 308 de 06 de junho de 2023.

Art.3º - Este processo administrativo disciplinar, a teor do art. 167 da Lei Municipal n°. 135/1992 deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitindo a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.4º - Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados

que fará realizar, no dia **30 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024, Menor Preço global,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E AREA COBERTA COM ESTRUTURA METALICA NA APAE NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de Dezembro de 2024**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 080/2024

EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA

VALOR: R$ 20.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE RESCIÇÃO DO CONTRATO N° 057 097 E 098/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 098/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANY CAROLINE MARTINS LINO

OBJETO: A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 098/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

OBJETO: A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 097/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA

OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023 – CUIABA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de Registro de Preço nº 03/2024 do Pregão Eletrônico n° 02/2023.** paraAdesão a ata de Registro de Preço nº 03/2024 do Pregão Eletrônico n° 02/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá que tem por objeto a aquisição de revestimentos esportivos e recreativos para equipar e requalificar os espaços, destinado a atender os centros Educacionais Doce Vida e Caminho do Saber e a Ubs do Jardim Planalto, atendendo as Secretarias de Educação e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 39/2024.** No qual tem como fornecedor a empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA inscrita no CNPJ N.º 05.725.151/0001-20,** totalizando este processo no valor de **R$ 376.473,40 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 13/01/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 247/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 36/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas e terrestres por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Executivo e da Secretaria de Assistência Social de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JOÃO V S LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **43.503.560/0001-71**, com sede na Rua Saraiva, N°.161, Bairro: Guarani, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceara, Cep: 63.150-000, Telefone: (88) 9649-8451, E-mail: jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **JOÃO VITOR SOUZA LIMA**, portador da C.I. RG. nº 20075260411 SSP/ CE e CPF/MF n.º 045.566.293-22, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 36/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas e terrestres por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Executivo e da Secretaria de Assistência Social de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 36/2024, abaixo especificados:

	SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	VALOR	PORCENTUAL
712292	01	712292	PASSAGEM AEREAS EXPEDIDAS PARA FORA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT, ABRANGENDO O TERRITORIO NACIONAL. GABINETE DO EXECUTIVO.	UN	R$ 30.000,00	23,00 %
	02	718446	PASSAGENS TERRESTRES EXPEDIDAS PARA FORA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT, ABRANGENDO O TERRITORIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN	R$ 48.000,00	23,00 %
	03	715956	PASSAGEM AEREAS EXPEDIDAS PARA FORA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT, ABRANGENDO O TERRITORIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN	R$ 46.000,00	23,00 %

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 36/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os bilhetes entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

4. 4.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não se apresenta necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

4.5. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.7. Entregar os bilhetes de passagens mediante a requisição e documentos de CPF e RG.

4.8. Observar para o transporte dos passageiros às normas adequadas relativas a extravio das embalagens, volumes, a empresa vencedora será responsável.

4.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias, inclusive com desconto.

4.11. A empresa fornecedora deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

4.12. A CONTRATADA DEVERÁ desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura Municipal, conforme solicitação.

4.13. Alterar horários, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

4.14. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros.

4.15. A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Prefeitura Municipal, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas/terrestres, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento.

4.16. O percentual de desconto proposto não poderá ser inferior a 2% (dois) por cento por passagem emitida.

4.17 EXECUÇÃO

4.17.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.17.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.17.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17.4. As peças deverão ser recebidas pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º 1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.17.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.17.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

6.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 12 (doze) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

6.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.6. Os serviços das passagens aéreas incluirão:

6.6.1. Informações sobre as opções de voo;

6.6.2. Reservas;

6.6.3. Marcação e/ou remarcação;

6.6.4. Cancelamentos;

6.6.5. Solicitação de reembolso;

6.6.6. Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador;

6.6.7. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura Municipal. Uma vez solicitada à emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar a Prefeitura Municipal sempre que houver alteração de preço de tarifa;

6.6.8. Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados à Prefeitura Municipal via e-mail;

6.6.9. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos compromissos institucionais.

6.6.10. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

6.7. Os serviços das passagens terrestres incluirão:

6.7.1. A passagem terrestre é emitida para uso exclusivo do usuário especificado e é válida apenas para a data e rota especificadas na passagem.

6.7.2. Enviar relatórios quinzenais de liberação das passagens solicitadas no período solicitado, contendo o nome completo do usuário e acompanhantes, quando necessário, e data da saída e destino;

6.7.3. Caso o usuário não utilize a passagem terrestre na data e rota especificadas, o usuário deverá devolvê-la à parte emissora para que a contratante receba o reembolso correspondente junto à empresa contratada, de acordo com as políticas de reembolso estabelecidas.

6.7.4. A empresa contratada deverá manter um controle dos usuários que retirarão o bilhete e embarcarão na data prevista, a qual será informada pela contratante.

6.7.5. Entregar os bilhetes de passagens mediante a requisição e documentos de identificação.

6.8. Do pedido das passagens aéreas e terrestres:

6.8.1. Conforme a necessidade de passagens aéreas e terrestres se apresentarem, o setor demandante irá contatar o fornecedor informando qual será a origem, destino, data e demais informações pertinentes ao pedido. Após o referido contato, a empresa terá um prazo de 12 (doze) horas para apresentar a proposta, as cotações, opções de rotas, dentre outras informações acerca do pedido. A proposta ficará sujeita a análise aprovação do setor requisitante.

6.8.2. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) cotações válidas para cada pedido, salvo em casos que a rota não tiver a referida quantidade. Os orçamentos ficarão sujeitos a comprovação por parte do setor requisitante, podendo este fazer também uma ampla pesquisa de preços como contraprova, a fim de averiguar os preços praticados no mercado.

6.8.3. A proposta deverá também estar de acordo com os preços praticados em relação ao pedido, não podendo estar com valor discrepante. Em caso de discrepância de valores, o setor requisitante poderá recusar a proposta e a fornecedora deverá encaminhar uma nova proposta com as devidas adequações.

6.8.4. Após a aprovação da proposta, será emitida a NAD, e a empresa terá um prazo de até 12 (doze) horas para encaminhar o bilhete.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 36/2024** e a proposta da empresa **JOÃO V S LIMA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JOÃO V S LIMA

CNPJ N°.43.503.560/0001-71

JOÃO VITOR SOUZA LIMA

CPF N°. 045.566.293-22

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 183/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS CLASSE I E II, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.

Justificativa: Com fulcro no princípio da autotutela, visando a supremacia do interesse público, a fim de evitar a frustração na execução contratual, considerando a situação ambiental do ETA/ARIPUANÃ, e por determinação de autoridade superior decide-se por cancelar o processo de forma eletrônica e realizar novos procedimento de forma presencial, visto que a realidade da logística do município hoje é atípica. Dessa forma, empresas participantes poderão ter conhecimento da realidade logística para que possam efetuar propostas onde realmente conseguirão executar o objeto sem margem para possível frustração.

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 36/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO V S LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.503.560/0001-71, vencedora com o porcentual de 23,00%.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 91/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita do município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 694/2023, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.1.90.11.00.1.500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.91.13.00.1.500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.1.90.13.00.1.500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.30.00.1.500 – MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.36.00.1.500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.40.00.1.500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço - MT, 14 de Novembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.648/2024, comunica aos interessados a “RETIFICACÃO DO EDITAL” de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do município de Barra do Garças/MT.

NOVA DATA: 07/01/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de dezembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente Contratação - Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FAROL IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.441. 824/0001-96, estabelecida Rua Dorival Soncela, nº 05, Bairro Distrito Industrial, em Santa Terezinha do Oeste – PR, CEP nº 85.825-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rafael Duarte Guimaraes, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 17.409,00** (dezessete mil quatrocentos e nove reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86587	LENCOL COM ELASTICO SOLTEIRO 200 FIOS 100% ALGODAO BRANCO LENCOL DE BAIXO C/ ELASTICO 2,55M X 1,55M PARA COLCHAO DE 1,88M X 88CM ATE 30CM DE ALT.	UNIDADE	fabricação própria	100,00	50,00	5.000,00
86588	LENCOL PLANO HOTELARIA SOLTEIRO COR: BRANCO 220CM X 150CM 100% POLIESTER	UNIDADE	fabricação própria	100,00	35,86	3.586,00
86589	FRONHA COM 2 ABAS CONFECCAO: 2 ABAS LATERAIS + GAVETA DE 20CM TAMANHO: 50X90+5CM QUANTIDADE DE FIOS: 180 FIOS COMPOSICAO: 60%ALGODAO 40%POLIESTER COR: BRANCO	UNIDADE	fabricação própria	100,00	9,73	973,00
86596	TOALHAS PARA BANHO COR: BRANCA TAMANHO, 81CM X 1,50M LINHA: HOTELARIA FIBRA: ALGODAO GRAMATURA: 480/M2 COMPOSICAO: 88% ALGODAO / 12% POLIESTER	UNIDADE	fabricação própria	100,00	30,50	3.050,00
86597	COBERTOR SOLTEIRO SOFT LISO 1,50X2,20M PESO APROXIMADO: 1,100KG COMPOSICAO: 100% POLIESTER GRAMATURA: 300G/M	UNIDADE	fabricação própria	100,00	48,00	4.800,00
VALOR TOTAL: R$			**17.409,00**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 **-** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DE:2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022 E 2023.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 4º e 5º da seção II da Lei º 207 de 21 de maio de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e do Decreto nº 58 de 06 de maio de 2024: **Resolve:**

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos anexos, os relatórios de gestão, pertinentes aos anos de **2008, 2009, 2010, 2011, 2012,2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021,**

2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 11 de dezembro de 2024.

Tatiane de Oliveira Silva Presidente do Conselho Gestor

DECRETO N.º 138, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS DE COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DO EXERCICIO DE 2024 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com prazo legal disposto na Constituição Federal Brasileira, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o preceito legal do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece prazo para remessa de notas fiscais de competência de dezembro de 2024, zelando pelo cumprimento das obrigações fiscais da entidade executiva prevista na Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso, e sendo ratificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

Art. 3º - As notas fiscais/faturas, ou documento hábil em substituição no caso das despesas que não exige nota fiscal, de competência de dezembro de 2024 deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento de notas fiscais até o dia **20 (vinte) de dezembro de 2024**, contendo o assertivo e integral processo para promover com a devida liquidação.

Art. 4º - Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, Contador e Controladoria Geral do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 10 de dezembro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para realização de show artístico com a **banda "FORRÓ BOYS" a realizar no dia 18 de janeiro de 2025 no Distrito de Nova Conquista na festividade do padroeiro, com duração mínima de 2 horas de show**, com inicio previsto para as 23h00min, e conforme condições e especificações

contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 11/06/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 103/2024 Inexigibilidade nº 30/2024 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **banda "FORRÓ BOYS" a realizar no dia 18 de janeiro de 2025 no Distrito de Nova Conquista na festividade do padroeiro, com duração mínima de 2 horas de show**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa. Favorecida: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA** Valor Global: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 30/2024,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14. 133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 11/12/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 5º Bimestre do exercício financeiro de 2024, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

11/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	139.627.678,35	26.751.591,17	19,16	120.579.666,54	86,36	19.048.011,81
RECEITAS CORRENTES	127.288.082,17	136.498.803,85	26.751.591,17	19,60	118.274.291,04	86,65	18.224.512,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.191.767,00	21.191.767,00	2.501.712,65	11,81	16.049.510,87	75,73	5.142.256,13
Impostos	18.221.261,00	18.221.261,00	2.290.198,73	12,57	13.834.738,27	75,93	4.386.522,73
Taxas	2.970.506,00	2.970.506,00	211.513,92	7,12	2.214.772,60	74,56	755.733,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.273.116,00	1.273.116,00	238.482,44	18,73	1.311.560,17	103,02	-38.444,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.273.116,00	1.273.116,00	238.482,44	18,73	1.311.560,17	103,02	-38.444,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.588,00	2.236.201,24	504.324,36	22,55	1.622.366,08	72,55	613.835,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.728.588,00	2.236.201,24	504.324,36	22,55	1.622.366,08	72,55	613.835,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.169.269,09	2.169.269,09	275.775,53	12,71	1.394.242,86	64,27	775.026,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.086,00	21.086,00	486,08	2,31	1.872,32	8,88	19.213,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.148.183,09	2.148.183,09	275.289,45	12,81	1.392.370,54	64,82	755.812,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.853.842,08	108.590.927,09	22.098.470,59	20,35	96.689.038,01	89,04	11.901.889,08
Transferências da União e de suas Entidades	38.266.155,56	41.343.098,62	9.462.087,81	22,89	34.728.305,89	84,00	6.614.792,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.701.313,52	48.361.455,47	9.053.739,58	18,72	44.980.725,16	93,01	3.380.730,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	58.409,59	48,67	61.590,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.766.373,00	18.766.373,00	3.582.643,20	19,09	16.921.597,37	90,17	1.844.775,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500,00	1.037.523,43	1.132.825,60	109,19	1.207.573,05	116,39	-170.049,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	446,25	0,00	7.626,15	0,00	-7.626,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000,00	967.023,43	1.130.758,01	116,93	1.172.075,72	121,20	-205.052,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.500,00	70.500,00	1.621,34	2,30	27.871,18	39,53	42.628,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.128.874,50	0,00	0,00	2.305.375,50	73,68	823.499,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	704.460,00	0,00	0,00	704.460,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	704.460,00	0,00	0,00	704.460,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.070.414,50	0,00	0,00	1.600.915,50	77,32	469.499,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	469.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.499,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.600.915,50	0,00	0,00	1.600.915,50	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.288.082,17	139.627.678,35	26.751.591,17	19,16	120.579.666,54	86,36	19.048.011,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.288.082,17	139.627.678,35	26.751.591,17	19,16	120.579.666,54	86,36	19.048.011,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.288.082,17	139.627.678,35	26.751.591,17	19,16	120.579.666,54	86,36	19.048.011,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.677.516,21	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.677.516,21	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.288.082,17	154.305.194,56	21.552.244,45	134.216.134,54	20.089.060,02	23.661.369,98	117.427.786,08	36.877.408,48	116.318.888,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.836.079,51	138.477.072,05	19.576.171,96	121.196.236,42	17.280.835,63	22.368.135,99	108.520.135,64	29.956.936,41	107.414.577,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.336.994,53	57.410.655,94	8.975.865,15	44.953.100,41	12.457.555,53	9.006.610,03	44.917.603,36	12.493.052,58	44.552.368,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.004.992,77	1.728.000,03	-300.000,00	1.728.000,03	0,00	268.701,07	1.348.064,57	379.935,46	1.348.064,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.494.092,21	79.338.416,08	10.900.306,81	74.515.135,98	4.823.280,10	13.092.824,89	62.254.467,71	17.083.948,37	61.514.143,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.752.002,66	15.478.122,51	1.976.072,49	13.019.898,12	2.458.224,39	1.293.233,99	8.907.650,44	6.570.472,07	8.904.311,44	0,00
INVESTIMENTOS	7.004.502,66	14.740.622,51	1.976.072,49	12.282.398,12	2.458.224,39	1.047.243,75	8.423.201,88	6.317.420,63	8.419.862,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	737.500,00	737.500,00	0,00	737.500,00	0,00	245.990,24	484.448,56	253.051,44	484.448,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.288.082,17	154.305.194,56	21.552.244,45	134.216.134,54	20.089.060,02	23.661.369,98	117.427.786,08	36.877.408,48	116.318.888,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.288.082,17	154.305.194,56	21.552.244,45	134.216.134,54	20.089.060,02	23.661.369,98	117.427.786,08	36.877.408,48	116.318.888,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.151.880,46	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.288.082,17	154.305.194,56	21.552.244,45	134.216.134,54	20.089.060,02	23.661.369,98	120.579.666,54	36.877.408,48	116.318.888,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	154.305.194,56	21.552.244,45	134.216.134,54	100,00	20.089.060,02	23.661.369,98	117.427.786,08	100,00	36.877.408,48	0,00
LEGISLATIVA	5.214.037,79	5.214.037,79	731.109,47	4.060.244,33	3,03	1.153.793,46	877.436,24	3.780.657,15	3,22	1.433.380,64	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.926.037,79	4.886.237,79	690.985,31	3.799.697,00	2,83	1.086.540,79	837.312,08	3.520.109,82	3,00	1.366.127,97	0,00
CONTROLE EXTERNO	288.000,00	327.800,00	40.124,16	260.547,33	0,19	67.252,67	40.124,16	260.547,33	0,22	67.252,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.223.624,82	14.884.882,31	1.638.309,90	12.178.259,59	9,07	2.706.622,72	2.209.885,93	11.442.533,58	9,74	3.442.348,73	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.437,00	368.861,00	61.031,61	309.961,51	0,23	58.899,49	61.031,61	309.961,51	0,26	58.899,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.437.532,95	8.821.852,43	942.196,97	7.167.269,72	5,34	1.654.582,71	1.268.804,38	6.765.964,20	5,76	2.055.888,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.935.820,03	3.678.846,96	378.900,55	3.003.907,56	2,24	674.939,40	572.563,39	2.754.398,06	2,35	924.448,90	0,00
CONTROLE INTERNO	267.663,45	355.663,45	58.660,92	208.945,71	0,16	146.717,74	58.660,92	208.945,71	0,18	146.717,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.098.866,57	1.308.866,57	197.519,85	1.137.383,19	0,85	171.483,38	204.669,13	1.124.942,20	0,96	183.924,37	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	353.304,82	350.791,90	0,00	350.791,90	0,26	0,00	44.156,50	278.321,90	0,24	72.470,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.740,20	216.014,96	80.829,91	192.838,77	0,14	23.176,19	86.829,91	183.838,77	0,16	32.176,19	0,00
POLICIAMENTO	110.740,20	216.014,96	80.829,91	192.838,77	0,14	23.176,19	86.829,91	183.838,77	0,16	32.176,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.144.650,48	6.954.583,23	935.488,00	5.199.798,43	3,87	1.754.784,80	797.728,60	3.939.326,33	3,35	3.015.256,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.608,56	293.748,56	46.725,32	238.383,91	0,18	55.364,65	48.525,32	219.747,91	0,19	74.000,65	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	186.550,34	138.650,34	19.722,15	93.984,33	0,07	44.666,01	19.722,15	93.984,33	0,08	44.666,01	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.564.845,82	1.946.299,33	204.753,20	1.338.720,52	1,00	607.578,81	209.671,11	1.325.311,40	1,13	620.987,93	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.154.148,26	1.450.097,06	153.305,91	1.280.527,73	0,95	169.569,33	302.235,08	1.118.228,73	0,95	331.868,33	0,00
HABITAÇÃO URBANA	9.297,50	3.124.587,94	510.981,42	2.248.181,94	1,68	876.406,00	217.574,94	1.182.053,96	1,01	1.942.533,98	0,00
SAÚDE	36.205.052,08	47.056.204,55	8.582.216,09	43.894.524,63	32,70	3.161.679,92	7.284.389,94	37.802.962,68	32,19	9.253.241,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.557.359,00	7.067.441,91	723.200,98	6.707.895,38	5,00	359.546,53	843.756,38	6.037.726,81	5,14	1.029.715,10	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.662.465,12	9.432.179,19	1.195.184,09	8.163.336,14	6,08	1.268.843,05	1.502.663,68	7.181.060,10	6,12	2.251.119,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.649.135,68	27.672.686,22	6.125.852,23	26.406.096,69	19,67	1.266.589,53	4.438.070,82	22.118.205,11	18,84	5.554.481,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.479,36	804.616,27	224.191,69	745.386,06	0,56	59.230,21	171.062,67	628.401,64	0,54	176.214,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	388.307,92	484.578,74	81.181,46	430.756,98	0,32	53.821,76	73.927,94	413.479,80	0,35	71.098,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.432.305,00	1.594.702,22	232.605,64	1.441.053,38	1,07	153.648,84	254.908,45	1.424.089,22	1,21	170.613,00	0,00
TRABALHO	174.372,00	174.372,00	26.235,25	140.701,83	0,10	33.670,17	26.235,25	140.701,83	0,12	33.670,17	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	174.372,00	174.372,00	26.235,25	140.701,83	0,10	33.670,17	26.235,25	140.701,83	0,12	33.670,17	0,00
EDUCAÇÃO	34.174.761,53	37.124.673,04	5.717.672,01	29.163.555,97	21,73	7.961.117,07	6.299.041,52	26.501.400,10	22,57	10.623.272,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.013,00	614.254,20	25.550,79	532.538,05	0,40	81.716,15	71.364,43	457.593,57	0,39	156.660,63	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.100,00	15.730,50	0,00	15.630,00	0,01	100,50	0,00	15.630,00	0,01	100,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	783.088,00	1.411.527,50	211.535,30	1.369.816,98	1,02	41.710,52	397.580,89	1.293.924,54	1,10	117.602,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.570.913,53	23.436.982,55	3.777.997,03	18.966.358,42	14,13	4.470.624,13	4.159.427,46	16.792.500,41	14,30	6.644.482,14	0,00
ENSINO SUPERIOR	241.000,00	118.860,00	0,00	118.860,00	0,09	0,00	0,00	118.860,00	0,10	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.638.767,00	11.076.188,29	1.702.588,89	7.710.352,52	5,74	3.365.835,77	1.595.668,74	7.447.891,58	6,34	3.628.296,71	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	437.880,00	451.130,00	0,00	450.000,00	0,34	1.130,00	75.000,00	375.000,00	0,32	76.130,00	0,00
CULTURA	436.918,00	1.001.475,19	3.718,79	795.314,21	0,59	206.160,98	93.398,79	790.600,51	0,67	210.874,68	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	436.918,00	1.001.475,19	3.718,79	795.314,21	0,59	206.160,98	93.398,79	790.600,51	0,67	210.874,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	125.086,74	390.086,74	58.365,88	204.850,04	0,15	185.236,70	58.365,88	204.850,04	0,17	185.236,70	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	125.086,74	6.086,74	390,00	1.790,00	0,00	4.296,74	390,00	1.790,00	0,00	4.296,74	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	384.000,00	57.975,88	203.060,04	0,15	180.939,96	57.975,88	203.060,04	0,17	180.939,96	0,00
URBANISMO	8.286.186,34	9.621.922,22	1.008.977,15	9.033.677,20	6,73	588.245,02	1.003.785,68	7.431.582,28	6,33	2.190.339,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.285.167,29	7.507.063,33	851.093,74	7.220.502,85	5,38	286.560,48	713.000,18	5.689.867,13	4,85	1.817.196,20	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.001.019,05	2.114.858,89	157.883,41	1.813.174,35	1,35	301.684,54	290.785,50	1.741.715,15	1,48	373.143,74	0,00
SANEAMENTO	5.741.366,22	5.007.906,83	588.168,41	4.898.270,91	3,65	109.635,92	1.038.642,25	3.578.966,31	3,05	1.428.940,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.741.366,22	5.007.906,83	588.168,41	4.898.270,91	3,65	109.635,92	1.038.642,25	3.578.966,31	3,05	1.428.940,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	827.969,77	328.775,04	19.088,19	159.071,90	0,12	169.703,14	20.194,19	127.705,24	0,11	201.069,80	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	443.969,77	328.775,04	19.088,19	159.071,90	0,12	169.703,14	20.194,19	127.705,24	0,11	201.069,80	0,00
AGRICULTURA	4.834.399,74	5.844.278,38	702.667,88	5.640.531,56	4,20	203.746,82	582.901,08	5.180.329,99	4,41	663.948,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.572.946,91	2.395.980,28	448.903,90	2.322.591,52	1,73	73.388,76	296.233,69	1.885.953,96	1,61	510.026,32	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.261.452,83	3.448.298,10	253.763,98	3.317.940,04	2,47	130.358,06	286.667,39	3.294.376,03	2,81	153.922,07	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	276.943,50	433.053,54	48.472,12	350.434,62	0,26	82.618,92	74.987,82	290.672,72	0,25	142.380,82	0,00
TURISMO	276.943,50	433.053,54	48.472,12	350.434,62	0,26	82.618,92	74.987,82	290.672,72	0,25	142.380,82	0,00
ENERGIA	1.389.266,00	2.319.266,00	350.000,00	2.149.000,00	1,60	170.266,00	492.998,45	1.502.993,96	1,28	816.272,04	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.339.266,00	2.269.266,00	350.000,00	2.149.000,00	1,60	120.266,00	492.998,45	1.502.993,96	1,28	766.272,04	0,00
TRANSPORTE	7.952.050,06	11.558.423,67	1.045.841,92	10.874.539,05	8,10	683.884,62	1.736.258,32	10.012.721,38	8,53	1.545.702,29	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.000,00	713.876,53	117.039,67	633.131,61	0,47	80.744,92	338.346,21	541.783,66	0,46	172.092,87	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.950.050,06	10.844.547,14	928.802,25	10.241.407,44	7,63	603.139,70	1.397.912,11	9.470.937,72	8,07	1.373.609,42	0,00
DESPORTO E LAZER	737.754,13	1.636.729,04	135.693,77	1.529.505,01	1,14	107.224,03	196.106,39	1.500.710,65	1,28	136.018,39	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	737.754,13	1.636.729,04	135.693,77	1.529.505,01	1,14	107.224,03	196.106,39	1.500.710,65	1,28	136.018,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.715.502,77	4.188.510,03	-120.610,29	3.751.016,49	2,79	437.493,54	782.183,74	3.015.232,56	2,57	1.173.277,47	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.742.492,77	2.465.500,03	-300.000,00	2.465.500,03	1,84	0,00	514.691,31	1.832.513,13	1,56	632.986,90	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	973.010,00	1.723.010,00	179.389,71	1.285.516,46	0,96	437.493,54	267.492,43	1.182.719,43	1,01	540.290,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	700.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.288.082,17	154.305.194,56	21.552.244,45	134.216.134,54	100,00	20.089.060,02	23.661.369,98	117.427.786,08	100,00	36.877.408,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 11/12/2024, às 07:53:54

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.972.318,07**	**18.924.321,92**	**12.370.495,84**	**11.636.750,81**	**11.280.496,21**	**13.616.603,79**	**12.899.621,85**	**13.767.152,83**	**14.732.635,73**	**12.146.582,69**	**12.754.023,33**	**17.765.914,22**	**163.866.917,29**	**153.270.220,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.322,01	1.494.765,12	1.462.352,84	1.231.256,11	1.481.644,47	1.726.554,63	2.102.990,91	1.561.049,12	2.259.480,40	1.722.469,74	1.350.068,58	1.151.644,07	18.753.598,00	21.191.767,00
IPTU	35.075,45	36.691,09	57.167,04	30.668,21	36.117,49	25.013,45	44.860,68	123.986,30	456.783,24	85.560,53	64.207,56	68.546,80	1.064.677,84	1.111.810,00
ISS	556.022,68	600.075,72	772.476,82	429.579,19	585.774,79	1.044.299,21	1.076.495,58	692.850,44	694.898,88	501.152,82	455.608,12	485.152,80	7.894.387,05	8.467.950,00
ITBI	205.542,71	29.219,92	24.635,02	51.576,98	274.322,97	154.214,39	479.590,28	187.980,67	184.038,36	634.098,33	329.490,02	51.237,73	2.605.947,38	3.794.254,00
IRRF	363.177,06	773.759,56	245.815,83	343.810,41	366.532,20	368.225,37	398.818,57	389.527,99	386.708,62	396.958,88	407.081,48	428.874,22	4.869.290,19	4.847.247,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.504,11	55.018,83	362.258,13	375.621,32	218.897,02	134.802,21	103.225,80	166.703,72	537.051,30	104.699,18	93.681,40	117.832,52	2.319.295,54	2.970.506,00
Contribuições	143.508,15	118.226,04	129.694,61	145.999,80	85.884,05	135.830,30	155.462,34	148.793,79	139.207,25	132.205,59	112.831,33	125.651,11	1.573.294,36	1.273.116,00
Receita Patrimonial	174.780,86	239.105,05	9.483,10	173.196,19	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	2.036.251,99	2.236.201,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.780,86	239.105,05	9.483,10	173.196,19	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	2.036.251,99	2.236.201,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	142.965,68	149.214,31	147.276,86	145.937,74	126.368,19	141.667,70	132.315,69	147.408,79	133.479,53	144.012,83	122.798,14	152.977,39	1.686.422,85	2.169.269,09
Transferências Correntes	10.296.617,45	17.024.228,09	10.617.773,29	9.934.236,47	9.438.703,95	11.344.304,01	10.385.325,04	11.694.568,82	12.051.989,98	10.051.305,74	10.227.171,10	15.639.645,87	138.705.869,81	125.362.343,59
Cota-Parte do FPM	1.450.241,57	3.727.408,02	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	27.564.330,80	29.029.107,50
Cota-Parte do ICMS	4.353.042,78	4.215.119,63	4.297.141,31	4.009.125,59	3.936.964,60	3.936.654,55	3.833.479,77	4.132.288,44	4.499.778,09	4.435.504,97	4.102.850,16	5.311.578,94	51.063.528,83	45.542.205,00
Cota-Parte do IPVA	84.793,57	87.283,53	193.092,16	151.621,25	207.762,34	284.026,02	814.156,39	642.131,17	323.610,72	171.104,93	177.011,76	185.447,53	3.322.041,37	3.069.682,50
Cota-Parte do ITR	1.044.426,00	943.269,61	662.663,89	74.047,60	244.489,28	102.825,06	40.179,71	84.128,70	24.691,94	169.953,30	724.022,62	4.847.915,35	8.962.613,06	8.203.787,50
Transferências da LC 61/1989	23.059,61	28.856,90	29.504,05	23.393,88	23.321,89	33.594,46	44.368,53	13.418,96	35.438,75	30.763,62	36.289,12	44.207,71	366.217,48	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.578.137,43	1.961.226,71	1.667.748,05	1.719.196,60	1.514.855,29	1.567.003,54	1.685.581,34	1.837.608,15	1.660.459,42	1.686.501,78	1.544.622,08	2.038.021,12	20.460.961,51	18.766.373,00
Outras Transferências Correntes	1.762.916,49	6.061.063,69	1.570.198,43	968.900,24	1.648.486,77	3.466.370,64	1.694.527,48	2.544.136,22	2.863.134,52	1.488.462,02	1.487.785,69	1.410.194,57	26.966.176,76	20.451.188,09
Outras Receitas Correntes	5.123,92	-101.216,69	3.915,14	6.124,50	3.299,30	9.645,44	15.212,10	14.605,69	16.191,73	5.753,55	567.059,09	565.766,51	1.111.480,28	1.037.523,43
DEDUÇÕES (II)	**1.398.528,18**	**1.908.720,31**	**1.470.064,40**	**1.444.549,01**	**1.250.407,83**	**1.255.466,90**	**1.392.169,41**	**1.459.880,96**	**1.285.985,86**	**1.369.115,51**	**1.338.902,03**	**2.429.444,35**	**18.003.234,75**	**16.771.416,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.398.528,18	1.908.720,31	1.470.064,40	1.444.549,01	1.250.407,83	1.255.466,90	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	18.003.234,75	16.771.416,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.573.789,89**	**17.015.601,61**	**10.900.431,44**	**10.192.201,80**	**10.030.088,38**	**12.361.136,89**	**11.507.452,44**	**12.307.271,87**	**13.446.649,87**	**10.777.467,18**	**11.415.121,30**	**15.336.469,87**	**145.863.682,54**	**136.498.803,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.331.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.044,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.981.514,00	1.650.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.573.789,89**	**14.684.131,61**	**10.900.431,44**	**10.192.201,80**	**10.030.088,38**	**12.361.136,89**	**11.507.452,44**	**11.657.227,87**	**12.446.649,87**	**10.777.467,18**	**11.415.121,30**	**15.336.469,87**	**141.882.168,54**	**134.848.759,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	73.920,00	132.792,00					200.000,00						406.712,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes Comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)			94.120,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	805.768,00	976.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI-VII-VIII))	**10.499.869,89**	**14.551.339,61**	**10.806.311,44**	**10.113.129,80**	**9.951.016,38**	**12.282.064,89**	**11.228.380,44**	**11.578.155,87**	**12.367.577,87**	**10.698.395,18**	**11.336.049,30**	**15.257.397,87**	**140.669.688,54**	**133.671.911,85**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 11/12/2024, às 07:55:24
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.498.803,85	118.274.291,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.191.767,00	16.049.510,87
IPTU	1.111.810,00	992.911,30
ISS	8.467.950,00	6.738.288,65
ITBI	3.794.254,00	2.371.184,75
IRRF	4.847.247,00	3.732.353,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970.506,00	2.214.772,60
Contribuições	1.273.116,00	1.311.560,17
Receita Patrimonial	2.236.201,24	1.622.366,08
Aplicações Financeiras (II)	2.236.201,24	1.622.366,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	108.590.927,09	96.689.038,01
Cota-Parte do FPM	23.680.826,00	18.214.743,40
Cota-Parte do ICMS	36.433.764,00	33.996.293,33
Cota-Parte do IPVA	2.455.746,00	2.519.972,24
Cota-Parte do ITR	6.563.030,00	5.579.934,12
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	314.300,97
Transferências do FUNDEB	19.169.258,76	17.325.560,50
Outras Transferências Correntes	20.048.302,33	18.738.233,45
Demais Receitas Correntes	3.206.792,52	2.601.815,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.206.792,52	2.601.815,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	134.262.602,61	116.651.924,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.128.874,50	2.305.375,50
Operações de Crédito (VIII)	354.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	704.460,00	704.460,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	704.460,00	704.460,00
Transferências de Capital	2.070.414,50	1.600.915,50
Convênios	1.600.915,50	1.600.915,50
Outras Transferências de Capital	469.499,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	2.774.874,50	2.305.375,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**137.037.477,11**	**118.957.300,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.477.072,05	121.196.236,42	108.520.135,64	107.414.577,22	1.590.241,33	2.760.246,63	2.710.782,97
Pessoal e Encargos Sociais	57.410.655,94	44.953.100,41	44.917.603,36	44.552.368,88	897.789,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.728.000,03	1.728.000,03	1.348.064,57	1.348.064,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.338.416,08	74.515.135,98	62.254.467,71	61.514.143,77	692.451,46	2.760.246,63	2.710.782,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.338.416,08	74.515.135,98	62.254.467,71	61.514.143,77	692.451,46	2.760.246,63	2.710.782,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XI	136.749.072,02	119.468.236,39	107.172.071,07	106.066.512,65	1.590.241,33	2.760.246,63	2.710.782,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.478.122,51	13.019.898,12	8.907.650,44	8.904.311,44	436.195,74	6.996.752,58	6.984.641,38
Investimentos	14.740.622,51	12.282.398,12	8.423.201,88	8.419.862,88	436.195,74	6.996.752,58	6.984.641,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	737.500,00	737.500,00	484.448,56	484.448,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	14.740.622,51	12.282.398,12	8.423.201,88	8.419.862,88	436.195,74	6.996.752,58	6.984.641,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**151.839.694,53**	**131.750.634,51**	**115.595.272,95**	**114.486.375,53**	**2.026.437,07**	**9.756.999,21**	**9.695.424,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	-7.250.936,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.013.904,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.622.366,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.320.064,54

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.948.634,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.446.000,00	10.961.551,44
DEDUÇÕES (XL)	31.701.085,92	26.233.732,98
Disponibilidade de Caixa	31.701.085,92	26.233.732,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.732.252,29	27.360.902,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.140.172,81	175.310,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.993,56	951.859,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.255.085,92	-15.272.181,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.982.904,38**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.508.715,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.964.862,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLVIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-6.947.766,59

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-7.250.068,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.677.516,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.677.516,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 11/12/2024, às 07:57:43

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	181.792,45	1.958.380,36	2.026.437,07	0,00	113.735,74	1.037.051,88	14.981.559,87	9.756.999,21	9.695.424,35	2.995.198,48	3.327.988,92	3.441.724,66
PODER EXECUTIVO	181.792,45	1.958.380,36	2.026.437,07	0,00	113.735,74	1.037.051,88	14.981.559,87	9.756.999,21	9.695.424,35	2.995.198,48	3.327.988,92	3.441.724,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.792,45	1.958.380,36	2.026.437,07	0,00	113.735,74	1.037.051,88	14.981.559,87	9.756.999,21	9.695.424,35	2.995.198,48	3.327.988,92	3.441.724,66

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 11/12/2024, às 07:58:49

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.221.261,00	13.834.738,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.111.810,00	992.911,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.794.254,00	2.371.184,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.467.950,00	6.738.288,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.847.247,00	3.732.353,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.144.782,50	75.321.230,32
2.1- Cota-Parte FPM	29.029.107,50	22.386.681,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.741.407,50	20.863.200,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.287.700,00	1.523.480,87
2.2- Cota-Parte ICMS	45.542.205,00	42.495.366,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	314.300,97
2.4- Cota-Parte ITR	8.203.787,50	6.974.917,45
2.5- Cota-Parte IPVA	3.069.682,50	3.149.964,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**104.366.043,50**	**89.155.968,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.771.416,50**	**14.695.986,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.320.094,38**	**7.529.442,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.431.835,00	17.101.623,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.431.835,00	17.101.623,84
6.1.1- Principal	18.766.373,00	16.921.597,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	665.462,00	180.026,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**1.994.956,50**	**2.225.611,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.101.623,84**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.868.147,94	14.291.173,21	14.291.173,21	14.183.532,07	0,00
10.1- Educação Infantil	8.775.222,00	6.891.619,41	6.891.619,41	6.838.513,67	0,00
10.1.1- Creche	6.217.019,00	4.720.102,92	4.720.102,92	4.683.172,72	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.558.203,00	2.171.516,49	2.171.516,49	2.155.340,95	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.092.925,94	7.399.553,80	7.399.553,80	7.345.018,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	950.000,00	699.914,32	622.525,08	617.196,18	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	950.000,00	699.914,32	622.525,08	617.196,18	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**19.818.147,94**	**14.991.087,53**	**14.913.698,29**	**14.800.728,25**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.904.860,27	13.904.860,27	13.797.219,13	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.604.774,59	14.527.385,35	14.414.415,31	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.971.136,69	13.904.860,27	13.904.860,27	81,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.710.162,38	2.574.238,49	2.574.238,49	15,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.839.833,61	0,00	386.312,94	386.312,94	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.839.833,61	0,00	386.312,94	386.312,94	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.890.376,58	569.191,86	339.978,39	339.482,49	0,00
24.1- Creche	896.001,17	236.430,38	161.240,76	161.240,76	0,00
24.2- Pré-escola	994.375,41	332.761,48	178.737,63	178.241,73	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.440.570,95	7.924.759,64	6.713.375,37	6.693.973,76	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.330.947,53**	**8.493.951,50**	**7.053.353,76**	**7.033.456,25**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.580.739,11
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.225.611,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	64.936,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**19.290.191,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.288.992,15	19.290.191,97	21,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	812.898,25	225.548,41	655.899,10	64.936,03	92.063,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	566.484,19	225.548,41	419.518,43	64.936,03	82.029,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	246.414,06	0,00	236.380,67	0,00	10.033,39
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.045.067,76	1.542.358,44
35.1- Salário-Educação	1.019.069,24	1.009.881,92
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	370.685,00	346.662,00
35.4 - PNATE	185.814,52	185.814,52
35.5- Outras Transferências do FNDE	469.499,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.148.805,33	1.148.805,33
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.193.873,09**	**2.691.163,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.667,00	110.667,00	109.415,40	109.415,40	0,00
41.1- Creche	86.775,00	86.775,00	86.426,40	86.426,40	0,00
41.2- Pré-escola	23.892,00	23.892,00	22.989,00	22.989,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.866.777,60	4.746.888,06	3.662.187,49	3.546.380,31	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.977.444,60**	**4.857.555,06**	**3.771.602,89**	**3.655.795,71**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**37.124.673,04**	**29.163.555,97**	**26.501.400,10**	**26.223.605,27**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	36.180.277,04	28.625.024,28	26.439.045,41	26.164.589,58	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	22.468.171,71	15.916.673,26	15.891.876,03	15.765.360,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.170,00	568.860,00	493.860,00	493.860,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.141.935,33	12.139.491,02	10.053.309,38	9.905.369,31	0,00
47.2- Despesas de Capital	944.396,00	538.531,69	62.354,69	59.015,69	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	944.396,00	538.531,69	62.354,69	59.015,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	911.041,02	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.505.586,97	1.019.069,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.253.195,24	1.083.287,33
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.163.432,75	-64.218,09
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	221.814,83	9,73
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.385.247,58	-64.208,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.478.122,51	13.019.898,12	2.458.224,39
Investimentos	14.740.622,51	12.282.398,12	2.458.224,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	737.500,00	737.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.478.122,51	13.019.898,12	2.458.224,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.478.122,51	13.019.898,12	2.458.224,39

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	704.460,00	704.460,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	704.460,00	704.460,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	704.460,00	704.460,00	704.460,00	704.460,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	704.460,00	704.460,00	704.460,00	704.460,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	704.460,00	704.460,00	704.460,00	704.460,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.221.261,00**	**18.221.261,00**	**13.834.738,27**	**75,93**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.111.810,00	1.111.810,00	992.911,30	89,31
IPTU	712.130,00	712.130,00	674.742,27	94,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	399.680,00	399.680,00	318.169,03	79,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.794.254,00	3.794.254,00	2.371.184,75	62,49
ITBI	3.794.254,00	3.794.254,00	2.371.184,75	62,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.467.950,00	8.467.950,00	6.738.288,65	79,57
ISS	8.426.820,00	8.426.820,00	6.455.351,91	76,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.130,00	41.130,00	282.936,74	687,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.847.247,00	4.847.247,00	3.732.353,57	77,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.857.082,50**	**83.857.082,50**	**73.797.749,45**	**88,00**
Cota-Parte FPM	26.741.407,50	26.741.407,50	20.863.200,34	78,02
Cota-Parte ITR	8.203.787,50	8.203.787,50	6.974.917,45	85,02
Cota-Parte IPVA	3.069.682,50	3.069.682,50	3.149.964,27	102,62
Cota-Parte ICMS	45.542.205,00	45.542.205,00	42.495.366,42	93,31
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	314.300,97	104,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**102.078.343,50**	**102.078.343,50**	**87.632.487,72**	**85,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.927.201,00	2.760.864,52	2.408.488,40	87,24	2.192.664,42	79,42	2.167.996,72	78,53	0,00
Despesas Correntes	1.924.001,00	2.757.664,52	2.408.488,40	87,34	2.192.664,42	79,51	2.167.996,72	78,62	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.152.881,00	19.804.465,24	18.905.277,26	95,46	15.547.917,55	78,51	15.481.376,22	78,17	0,00
Despesas Correntes	23.099.516,00	19.656.030,24	18.765.869,00	95,47	15.408.509,29	78,39	15.341.967,96	78,05	0,00
Despesas de Capital	53.365,00	148.435,00	139.408,26	93,92	139.408,26	93,92	139.408,26	93,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	319.345,00	443.345,00	407.519,75	91,92	387.719,05	87,45	367.433,18	82,88	0,00
Despesas Correntes	317.345,00	441.345,00	407.519,75	92,34	387.719,05	87,85	367.433,18	83,25	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.444,00	375.094,00	334.661,95	89,22	328.284,13	87,52	325.735,46	86,84	0,00
Despesas Correntes	369.444,00	372.094,00	334.661,95	89,94	328.284,13	88,23	325.735,46	87,54	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.144.612,00	1.238.342,00	1.108.940,72	89,55	1.100.540,72	88,87	1.098.092,14	88,67	0,00
Despesas Correntes	1.141.612,00	1.235.342,00	1.108.940,72	89,77	1.100.540,72	89,09	1.098.092,14	88,89	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.557.359,00	5.851.731,24	5.534.853,11	94,58	4.911.932,37	83,94	4.891.065,01	83,58	0,00
Despesas Correntes	3.546.809,00	4.695.091,24	4.379.313,11	93,27	3.756.392,37	80,01	3.735.525,01	79,56	0,00
Despesas de Capital	10.550,00	1.156.640,00	1.155.540,00	99,90	1.155.540,00	99,90	1.155.540,00	99,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.473.842,00**	**30.473.842,00**	**28.699.741,19**	**94,18**	**24.469.058,24**	**80,30**	**24.331.698,73**	**79,84**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.699.741,19	24.469.058,24	24.331.698,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.699.741,19**	**24.469.058,24**	**24.331.698,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.144.873,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	15.554.868,03	11.324.185,08	11.186.825,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,75**	**27,92**	**27,77**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	901.719,88	0,00	901.719,88	807.972,32	23.104,84	70.642,72	-70.642,72
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.082.341,52	27.949,98	27.525,94	-27.525,94
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	137.018,95	0,00	137.018,95	133.027,04	358,00	3.633,91	-3.633,91

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-212.614,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-212.614,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.563.342,08	11.597.700,22	10.767.555,10	92,84
Proveniente da União	4.632.538,56	7.031.743,10	6.972.842,12	99,16
Proveniente dos Estados	930.803,52	4.565.957,12	3.794.712,98	83,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.868,00	300.797,51	289.119,62	96,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.631.210,08**	**11.898.497,73**	**11.056.674,72**	**92,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÓMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.735.264,12	6.671.314,67	5.754.847,74	86,26	4.988.395,68	74,77	4.930.694,91	73,91	0,00
Despesas Correntes	3.735.264,12	6.300.224,65	5.441.653,14	86,37	4.675.201,08	74,21	4.617.500,31	73,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	371.090,02	313.194,60	84,40	313.194,60	84,40	313.194,60	84,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.496.254,68	7.868.220,98	7.500.819,43	95,33	6.570.287,56	83,50	6.567.413,87	83,47	0,00
Despesas Correntes	1.496.254,68	7.598.826,40	7.381.448,45	97,14	6.554.615,56	86,26	6.551.741,87	86,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	269.394,58	119.370,98	44,31	15.672,00	5,82	15.672,00	5,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	196.134,36	361.271,27	337.866,31	93,52	240.682,59	66,62	228.891,51	63,36	0,00
Despesas Correntes	196.134,36	361.271,27	337.866,31	93,52	240.682,59	66,62	228.891,51	63,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.863,92	109.484,74	96.095,03	87,77	85.195,67	77,82	85.195,67	77,82	0,00
Despesas Correntes	15.863,92	109.484,74	96.095,03	87,77	85.195,67	77,82	85.195,67	77,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.693,00	356.360,22	332.112,66	93,20	323.548,50	90,79	317.386,41	89,06	0,00
Despesas Correntes	287.693,00	356.360,22	332.112,66	93,20	323.548,50	90,79	317.386,41	89,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.215.710,67	1.173.042,27	96,49	1.125.794,44	92,60	1.125.794,44	92,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	511.250,67	468.582,27	91,65	421.334,44	82,41	421.334,44	82,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	704.460,00	704.460,00	100,00	704.460,00	100,00	704.460,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.731.210,08**	**16.582.362,55**	**15.194.783,44**	**91,63**	**13.333.904,44**	**80,41**	**13.255.376,81**	**79,94**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.662.465,12	9.432.179,19	8.163.336,14	86,55	7.181.060,10	76,13	7.098.691,63	75,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.649.135,68	27.672.686,22	26.406.096,69	95,42	22.118.205,11	79,93	22.048.790,09	79,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.479,36	804.616,27	745.386,06	92,64	628.401,64	78,10	596.324,69	74,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	388.307,92	484.578,74	430.756,98	88,89	413.479,80	85,33	410.931,13	84,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.432.305,00	1.594.702,22	1.441.053,38	90,37	1.424.089,22	89,30	1.415.478,55	88,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.557.359,00	7.067.441,91	6.707.895,38	94,91	6.037.726,81	85,43	6.016.859,45	85,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.205.052,08**	**47.056.204,55**	**43.894.524,63**	**93,28**	**37.802.962,68**	**80,34**	**37.587.075,54**	**79,88**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.731.210,08	15.584.514,72	14.208.684,62	91,17	12.347.805,62	79,23	12.278.313,77	78,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**30.473.842,00**	**31.471.689,83**	**29.685.840,01**	**94,33**	**25.455.157,06**	**80,88**	**25.308.761,77**	**80,42**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.288.082,17
Previsão Atualizada	139.627.678,35
Receitas Realizadas	120.579.666,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.677.516,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.288.082,17
Créditos Adicionais	27.017.112,39
Dotação Atualizada	154.305.194,56
Despesas Empenhadas	134.216.134,54
Despesas Liquidadas	117.427.786,08
Despesas Pagas	116.318.888,66
Superávit Orçamentário	3.151.880,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	134.216.134,54
Despesas Liquidadas	117.427.786,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	145.863.682,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.882.168,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.669.688,54

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.508.715,11	-4.982.715,11	66,35
Resultado Primário	1.013.904,77	-7.250.936,49	-715,14

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.140.172,81	0,00	2.026.437,07	113.735,74
Poder Executivo	2.140.172,81	0,00	2.026.437,07	113.735,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.018.611,75	2.995.198,48	9.695.424,35	3.327.988,92
Poder Executivo	16.018.611,75	2.995.198,48	9.695.424,35	3.327.988,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.158.784,56	2.995.198,48	11.721.861,42	3.441.724,66

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.288.992,15	25,00	21,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.971.136,69	70,00	81,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	354.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.019.898,12	2.458.224,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	704.460,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	704.460,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.469.058,24	15,00	27,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.799/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera inciso I do art. 4º da Lei Nº. 2.759, de 12 de dezembro de 2023, e o art. 11 da Lei Nº. 2.754, de 01 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º. Fica alterado a redação do inciso I do art. 4º. da Lei Nº. 2. 759, de 12 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelos artigos nº 42 e nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - No limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo nº 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024;

ARTIGO. 2º. Fica alterado a redação do artigo 11. da Lei Nº. 2.754, de 01 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

ARTIGO 11. - Além da autorização disposta no artigo 10, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2024 o qual teve sua abertura dia 11 de dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, CENOGRAFIA, APOIO LOGÍSTICO, FORNECIMENTO ESTRUTURAS DE PALCO, LUZ E SOM, COM ACOMPANHAMENTO ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO

DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS, DESTINADA A ATENDER A PREFEITURA DE BRASNORTE-MT"; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDAinscrita no CNPJ 00.277.059/0001-21, arrematou o item 01 com valor total final de R$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Brasnorte/MT, 11 de dezembro de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
09/12/2024 17:30	https://meet.google.com/yuw-edgi-bea

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2024 17:30	https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/12/2024 17:30	https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 799 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.348 de 11 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art.1º Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de **23 à 31 de dezembro de 2024, com retorno do expediente normal no dia 02 de janeiro de 2025;**

Parágrafo Único – É facultado aos Gestores Municipais, a fixação da escala de funcionamento sem interrupção dos serviços essenciais, na modalidade de revezamento entre os servidores, no período do recesso, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço;

Art.2º Para todos os efeitos, o recesso de que trata o artigo anterior, não será aplicado as unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes às áreas da saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e*

outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

Art. 3º As escalas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, até o dia 19 de dezembro para que possa ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cáceres.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024-PGM

DISTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DISTRATADA: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA,TREINAMENTOS E SEGURANÇA E EDUCAÇÃO EIRELI

CONSIDERANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 051/2024**, com base no **Termo de Referência nº 002/2024-SME**,que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 071/2024**, empresa para realização de capacitação aos gestores escolares e ao setor de Prestação de Contas com Consultoria e Assessoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas; e acompanhamento aos Gestores Escolares das especificidades do VARR da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados;

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando n° 34.973/2024**, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a **RESCISÃO** do acima citado contrato de n° **071/2024-PGM**, pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, fundamentado nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/21 e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024-PGM**, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 138, II, da Lei nº 14.133/21 e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 224/2024

EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 77.941.490/0001-55

Item	43017 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.023.416	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 55.000 BTU/H, INVERTER, FRIO, TIPO SPLIT SYSTEM, C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, E POTENCIA DE 7,9 HP, NA VOLTAGEM 220V. COM SELO PROCEL CLASSE A	UN	13	8.572,86	111.447,18
		Total do Proponente				111.447,18

111.447,18 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 225/2024

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79

Item	20037 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.023.415	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (INVERTER).	UN	120	2.279,50	273.540,00
		Total do Proponente				273.540,00

273.540,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 226/2024

EMPRESA: J R MACHADO IMP. E EXP. – CNPJ: 53.553.859/0001-94

Item	46800 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.023.378	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UN	76	4.590,00	348.840,00

2	002.023.414	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO	UN	30	2.180,00	65.400,00
		Total do Proponente				414.240,00

414.240,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

Cáceres - MT, 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de administração

Leandro Martins Barbosa

CPF nº009.990.721-61

CONTRATADA:

EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 77.941.490/0001-55

Representante: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 631.238.191-91

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Representante: Júlio César Garcia Martins

CPF: 109.342.046-40

EMPRESA: J R MACHADO IMP. E EXP.

CNPJ: 53.553.859/0001-94

Representante: JOAO ROBERTO MACHADO,

CPF: 441.333.329-20

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2024

Interessada:Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, empréstimos consignados em folha de pagamento, sem ónus para a Prefeitura de Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 075, inciso IX, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, perfazendo o valor total de R$ 7.110.000,00 (sete milhões, centos e dez mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 801 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.704, de 30 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 800 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "regulamenta o § 1º do artigo 65 da lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, referente as consignações facultativas em folha de pa-

gamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, institui cartão de crédito / benefício no limite de 15% no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Cáceres – MT e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Nº 14.431, de 03 de agosto de 2022 e do interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 42.386 de 11 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e

d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.

e)CARTÃO BENEFÍCIO / CRÉDITO -Produtos Consignados ou Operações Consignadas: operações de compra e ou saque, financiamento de bens duráveis e/ou antecipação de remuneração ou salarial contratadas pelos Beneficiários através do CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO, cujos pagamentos serão efetuados mediante consignação em folha de pagamento

VI – A***DIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;***

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Publica Municipal direta e indireta;

II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;

IV – Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Cáceres.

V– Empresas administradoras de cartão e benefícios;

VI - Entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração.

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente publico correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento), destinada exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre

a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária observada o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea "b", do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

IV - ***Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento)*** e nas hipóteses de Cartão Crédito/ Benefício, o percentual máximo de 15% (quinze por cento) ***do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da*** **prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.**

§ 1°. ***Para atendimento ao disposto no inciso V deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizado junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.***

§ 2°. A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 144 (cento e quarenta e quatro mês) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput,* será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de ate 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art.17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 423 de 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA - CÁCERES Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, à SMMADE e Prefeitura de Cáceres, para realização da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando a decisão tomada em plenária no dia 18/11/2024, onde teve a apresentação das propostas de realização de CMMA - Conferência Municipal de Meio Ambiente em Cáceres, com o tema "Emergências Climática – O Desafio da Transformação Ecológica, solicitação de apoio para Organização do evento, pelo Conselheiro que representa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Considerando entender a necessidade da realização da CMMA em Cáceres.

Considerando a necessidade de fornecimento de Coffe-Breack para os participantes da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Resolve:

Art.1º Tornar pública a decisão plenária em apoiar na Organização da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Cáceres - CMMA, e dar apoio financeiro com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na importância de R$ 6.475,00, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para custeio de Coffe-Breack a ser fornecido na 3ª CMMA de Cácers, que acontecerá no dia 13/12/2024.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, responsável pela prestação de contas do valores utilizados para execução da referida Conferência.

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 20 de novembro de 2024.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2023-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 731 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE: I – Exonerar da Sr.ª SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS inscrita na matrícula 4577, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGOGICO na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE DO COUTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 359 de 01 de Junho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNUCIPAL DE RIBERÃOZINHO CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."

Valor: R$129.000,00(Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 07.002.10.122.0001.2014 Despesa: 4.4.90.52.48 Fonte de recurso: 1.755.0000000 RED.85

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Alexandre Sebba Ferrira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N°728DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **691/2024PREGÃO PRESENCIAL ATA DE ADESÃO 011/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**059/2024**	
OBJETO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2024, PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNUCIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE PASSEIO, NOVO (ZERO KM), PARA ATENDER A SECFRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.	
EMPRESA/ NOME:	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	
CNPJ/CPF:	44.583.018/0001-39	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-72	**matricula:** 7626
LOTAÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT,11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE PASSEIO, NOVO (ZERO KM), EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2024, PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNUCIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."

Valor: R$260.000,00(Duzentos e sessenta Mil Reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 06.001.12.122.0001.1013 Despesa: 4.4.90.52.48 Fonte de recurso: 1.755.0000000 RED.36

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Alexandre Sebba Ferrira – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 700 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 306/2024/SMS-GAB sob o protocolo de nº 7637/2024 Protocolado na data 22 de outubro de 2024.

RESOLVE

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "***CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE***" ao servidor **Marcos Hiroshi Cardoso Sasaki**, exercendo o cargo de **Médico Clínico Geral**, **Classe "B", Nível "02"**, em provimento **efetivo**, lotado junto á **Secretária Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. No período de 30 dias, 06.11.2024 á 05.12.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.523 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4.523 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"***Homologa as nomeações realizadas na Ata nº 01/2024 do CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar"***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.434/2024 – a qual instituiu o CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.519/2024, a qual realizou a nomeação dos membros para a composição do CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar - de Campinápolis;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2024 – a qual realizou a Eleição da presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-CONSEA, ocorrida em 10.12.2024;

Considerando o art. 13 da lei Ordinária Municipal nº 1.434/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as nomeações realizadas na Ata nº 01/2024 do CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, a qual designou:

I. Presidente: - Sra. Maria de Fátima de Oliveira;

II. Vice Presidente: - Sr. Osmar Vieira da Cruz;

Parágrafo único. A ata nº 01/2024- de formação e nomeação do CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, faz parte integrante do presente Decreto, constante em Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com vigência de acordo com o Decreto nº 4519/2024..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo

ATA 01/2024

Aos dias 10 (dez) do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se presencialmente , os membros do Conselho Municipal de Segurança alimentar (CONSEA) juntamente com a secretaria executiva no prédio do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) ÁS 8:00h da manhã, a secretaria Patricia R. Ferreira agradeceu a presença de todos, explicou sobre o conselho e discutiram um pouco sobre o mesmo. A reunião tem como pauta "pleito Eleitoral da vigência dos anos 2024-2026", a secretaria executiva enviou ofício as representatividades governamentais e não governamentais. Os membros para compor o conselho Municipal de Segurança Alimentar pleito 2024-2026, ficam nomeados nos seguintes termos: Representantes Governamentais: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social: Ana Lucia Cação Bueno port.do RG:823842 SSP/MT CPF: 545.741.881-20 titular, e suplente Vera Lucia dos Santos port. RG:729299 SSP/MT e CPF: 487.490.441-68. Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas: Osmar Vieira da Cruz RG: 879660 SSP/MT e CPF: 593.626.181-68 titular e suplente Ronivon da Silva RG: 645424 SSP/MT e CPF: 495.810.581-68. Representantes da Secretária Municipal de Saúde, Paula Lopes Ganga port. RG: 14898497 SSP/MT titular e suplente Pedro Fernando Aguiar RG: 501559-5 SPTC/GO e CPF: 003.268.061-99. Representando entidades a Pastoral da Criança, Maria de Fátima de Oliveira port. RG: 258905980 SSP/GO e CPF: 158.038-59 titular e suplente Érica Lisandra Alves Moreira port. RG: 0937924-0 SSP/MT e CPF: 617.193.231-00, Representando Etnia Xavante : Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam port. RG: 6642546 PC/GO e CPF: 040.174.091-99 e suplente Matheus Prepe port. RG: 3145638-3 SSP/MT e CPF:107.269.071-38. Representando Operação Mato Grosso, Raquel Paulina de Souza Miranda port. RG:1392023-5 SSP/MT titular e Suplente Vanderley de Miranda Souza port. RG: 12804568 SESP/MT e CPF:994.680.261-91. Representando Sindicato Rural: Ana Luciano Nunes Rosa port. RG: 1451977 SSP/MT e titular e suplente Igor Vieira dos Reis

port. RG: 266174047 SEJUSP/MT e CPF: 056.196.571-40. Posto a votação os presentes escolherem e foi eleito , como presidente a Sr.ª Maria de Fátima de Oliveira port. RG: 258905980 SSP/MT e CPF: 158.104.038-59 do conselho Municipal de Segurança Alimentar e como vice-presidente Osmar Vieira da Cruz port. RG: 879660 SSP/MT e CPF: 593.626.181-68, não havendo mais o que relatar a presente ata será assinada por mim e pelos demais se assim estiverem de acordo. Patricia Rodrigues Ferreira, Osmar V. da Cruz, Paula Lopes Ganda, Analice Luciano Nunes Rosa, Maria de Fátima de Oliveira, Matheus Prepe, Ana Lucia Correia Cação Bueno, Vera Lucia dos Santos, Ronivon da Silva .

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: JOAO BATISTA REIS 08700257591, CNPJ nº. 30.680.014/0001-64.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 12 de Dezembro de 2023, por mais 12 (Doze) meses.

Vigência: por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **13/12/2024 à 12/12/2025**.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JOAO BATISTA REIS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de CONTRATO, referente ao processo nº **646/2024,** PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**,** Ata de Registro de Preços 033/2024**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**033/2024.**
OBJETO:	**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MEDICAS PRÉ-NATAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT".**
EMPRESA/ NOME:	**W A DE FARIA – ODONTOMEDICA.**
CNPJ/CPF:	CNPJ/MF sob o nº 20.533.848/0001-93.

FISCAL TITULAR
SERVIDOR: Paula Lopes Ganda
CARGO: Atendente do SUS MATRICULA: 3911
Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR: Pamela da Silva Teixeira MATRICULA: 3487
CARGO: Assistente do SUS
Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ nº 20.533.848/0001-93.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MEDICAS PRÉ-NATAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT".

Dotação:

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED.68

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000 RED.68

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.3110000 RED.68

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.0000000 RED.68

Valor: R$886.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e WLADIMIR ANTÔNIO DE FARIA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N°723 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **686/2024**PREGÃO PRESENCIAL ATA DE ADESÃO 009/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**057/2024**	
OBJETO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNUCIPAL DE RIBERÃOZINHO-MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPIUNAPOLIS-MT.	
EMPRESA/ NOME:	SEBBA MOTORS LTDA	
CNPJ/CPF:	02.050.048/0001-30	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	FERNANDO FELIX DOS REIS	
CARGO:	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS SMS	
CPF:	000.029.111-08	**matricula:** 3961
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL SUPLENTE		
SERVIDOR:	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	
CPF:	463.704.471-53	**matricula:** 1774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 732 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE: I – Exonerar da Sr.ª FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA inscrita na matrícula 3882, para exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 628 18 de outubro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1234, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Claudineia Pereira de Souza,** matrícula funcional nº 5607, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/12/2024 até 01/01/2025;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1249, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E ALISLADIA SILVA DA GAMAPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 93/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0003- 00.

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento aos alunos de escolas publicas de educação básica/Ensino Fundamental. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52672	KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: CONTENDO 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIOS - 200 FOLHAS, 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FOLHAS, 01 LÁPIS DE COR - 12 CORES, 01 LÁPIS DE COR TONS DE PELE - 06 CORES, 02 BORRACHAS ESCOLAR, 02 APONTADORES COM DEPÓSITO, 04 LÁPIS GRAFITE, 02 CANETAS ESFEROGÁFICA AZUL, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, 01 TESOURA SEM PONTA, 01 RÉGUA, 01 TRANSFERIDOR 180°, 01 ESQUADRO 45°, 01 ESQUADRO 60°	1.200	R$ 40,52	R$ 48.624,00
TOTAL	**R$ 48.624,00**			

Valor: R$ R$ 48.624,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00 - Manutenção e encargos com educação infantil – Creches

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 solicitação nº 101215, no sistema Sigarp – sistema de gerenciamento de atas de registro de preço – FNDE do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, em conformidade a lei nº ° 14.133/21.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024

AQUISIÇÃO KITS MATERIAIS ESCOLARES

ARP Nº 07/2024 – PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
52672	KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: CONTENDO 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIOS - 200 FOLHAS, 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FOLHAS, 01 LÁPIS DE COR - 12 CORES, 01 LÁPIS DE COR TONS DE PELE - 06 CORES, 02 BORRACHAS ESCOLAR, 02 APONTADORES COM DEPÓSITO, 04 LÁPIS GRAFITE, 02 CANETAS ESFEROGÁFICA AZUL, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, 01 TESOURA SEM PONTA, 01 RÉGUA, 01 TRANSFERIDOR 180°, 01 ESQUADRO 45°, 01 ESQUADRO 60°	1.200	R$ 40,52	R$ 48.624,00
TOTAL	**R$ 48.624,00**			

Totalizando o valor de **R$ 48.624,00** (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da empresa PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, para aquisição de Kits de Materiais Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº145/2024 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Solicitação de Adesão;

Ofícios Nº3004/2024 resposta do Ministério da Educação, 21 de outubro de 2024;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 21 de outubro de 2024;

Portaria nº 433, 31 de julho de 2023, que designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº90002/2024;

Publicação Oficial da União, Seção 3, 22 de fevereiro de 2024, página 30;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 07/2024;

Cotação de Preços;

Solicitação Nº3038/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1203;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
025/2023	LP Nº00956/2024 LI Nº00957/2024	MTSOL0119P – Fazenda Tucano	Sol Intermediação de Negócios e Gestão de Ativos LTDA CNPJ: 38.328.313/0001-46	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1251 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **SERGIO LUIZ NICHELE.**

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Sérgio Luiz Nichele,** matrícula funcional nº 6187, Comissionado no cargo de Diretor Administra-

tivo da Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/11/2024 até 23/12/2024;

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TEMPORARIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

O Disposto no regimento interno;

Deliberação em reunião ordinária, conforme ata nº 15/2024;

O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Representantes da Sociedade Civil com os membros:

Ana Carla Ferreira Picalho

Danilo Querino de Castro;

Monique Alencar Caetano Altes;

Roberta Cristina Freitas Silva.

Art. 2º A comissão terá caráter temporário e provisório, com o objetivo de acompanhar apenas o referido processo, tendo seus trabalhos finalizados assim que ocorrer a diplomação dos eleitos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 10 dias de dezembro de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GEO7 ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.222.609/0001-61.

Aditamento: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05 janeiro de 2025 até 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a vigência contratual, constante na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

Fundamento: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 010/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 024/2024**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de suprimentos e material permanente de informática, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **A. CARLOS GINEZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.224.197/0001-91, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2024, no valor de R$ 14.710,00 (Quatorze mil setecentos e dez reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1250, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Dezembro de 2024:

THALILIAN DA SILVA LIMA					
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13h Término +07h	Quarta Início 13h Término +07h	Quinta Início 13h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
Domingo Início 07h Término +07h	Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 07h Término +07h	Quarta Início 07h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h
01/12/24	30/12/24	**31/12/24**	**01/01/25**	02/01/25	03/01/25

Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h				
04/01/25	05/01/25				

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA					
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13h Término +07h	Quarta Início 13h Término +07h	Quinta Início 13h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
02/12/24	03/12/24	04/12/24	05/12/24	06/12/24	07/12/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
08/12/24					

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO					
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13h Término +07h	Quarta Início 13h Término +07h	Quinta Início 13h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
09/12/24	10/12/24	11/12/24	12/12/24	13/12/24	14/12/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
15/12/24					

ALINE ARAUJO MARTINS					
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13h Término +07h	Quarta Início 13h Término +07h	Quinta Início 13h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
16/12/24	17/12/24	18/12/24	19/12/24	20/12/24	21/12/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
22/12/24					

EDER LEANDRO DE PAULA					
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 07h Término +07h	Quarta Início 07h Término +07h	Quinta Início 13h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
23/12/24	**24/12/24**	**25/12/24**	26/12/24	27/12/24	28/12/24
Domingo Início 07h Término + 7h					
29/12/24					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1248, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 61/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 61/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ALEX BUENO DE FREITAS, matricula Nº 5400

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 61/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matricula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILVANA MARIA DA SILVA.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Silvana Maria da Silva,** matrícula funcional nº 5958, contratada no cargo de Cozinheira vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/11/2024 até 13/12/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1247 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

1º Exonerar, a partir de 06 de dezembro de 2024, o servidor **Jonas Ferreira de Almeida,** mat. n° 5460 do cargo em comissão de Diretor Departamento Administrativo;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através d**o Ofício n° 031/2024/CAP;**

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	17/11/2021	16/11/2024
DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	09/11/2021	08/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº03/2024 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - SAMU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da Comissão Especial de PSS, e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, torna pública a retificação 03/2024 ao Edital nº 003/2024, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o cargo de Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência (1 vaga e cadastro reserva) e cadastro reserva do cargo de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e , de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Saúde **RETIFICA** o item

13.1.

ONDE SE LÊ:

Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br. nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07 às 12:30h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br.nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Portaria 843/2024

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº04/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - SAMU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna publico a RESULTADO PRELIMINAR da prova Objetiva Escritas do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 Programa SAMU.

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	8	4	75	87
2	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	12	5	67,5	84,5
3	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	10	5	67,5	82,5
4	AMILTON APARECIDO MOREIRA	6	3	67,5	76,5
5	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	12	4	60	76
6	GIANCARLO REISDORFER SILVA	12	5	52,5	69,5

7	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8	1	52,5	61,5
8	PAULO COSTA DA SILVA	6	2	52,5	60,5
9	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	2	52,5	60,5
10	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	6	2	52,5	60,5
11	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	10	5	45	60
12	JOSIMAR DA LUZ	6	5	45	56
13	ALIFFE ALVES LEMES	6	5	45	56
14	JOSE SALUSTRIANO DIAS	6	3	45	54
15	LINDOMAR DE SOUZA	4	5	45	54
	SANTOS FERREIRA RAMOS	2	1	22,5	25,5
	ALLAN APARECIDO COSTA NEVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	ANGELICA FRANCO SERAFIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	BRUNO VELOSO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	CARLOS ALBERTO NUNES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	FABIO LACERDA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	LORENZO GABRIEL MELO DELLAZEN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	NEIMAR HAMMERSCHMIDT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
1	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	16	4	60	80
2	MAYLLA ALVES WINGERT	10	5	60	75
3	AMANDA ALVES DA SILVA	8	4	60	72
4	LEONILDO JOSE GUILHERME	4	5	60	69
5	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	4	4	60	68
6	ELIENE GOMES FERREIRA	10	4	52,5	66,5
7	STELA BEIT LAJES	2	4	60	66
8	ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVIEIRA	6	3	52,5	66
9	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	8	2	52,5	62,5
10	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	6	4	52,5	62,5
11	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	6	2	52,5	60,5
12	MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	4	4	52,5	60,5
13	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	2	5	52,5	59,5
14	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	3	4	52,5	59,5
15	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	8	5	45	58
16	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	8	5	45	58
17	KARINA DA COSTA SILVA	8	5	45	58
18	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	8	4	45	57
19	JOSIANE OLIVEIRA	14	4	37,5	55,5
20	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	6	3	45	54
21	JAQUELINE BEATRIZ ZIMMER	6	2	45	53
22	RITA SELENE BARBAOSA DA SILVA SOUZA	4	2	45	51
23	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	4	2	45	51
	PAULA ALINE FERREIRA	2	3	45	50
	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	10	4	30	44
	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	8	4	37,5	49,5
	KAMILA FREITAS SOMERA	8	4	37,5	49,5
	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	8	4	37,5	49,5
	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	8	2	37,5	47,5
	BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	6	3	37,5	46,5
	MISSILENE DA SILVA	8	3	30	41
	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA	6	2	30	38
	MARINALVA FERREIRA	10	4	22,5	36,5
	SILVANIA MARIA DA SILVA	4	2	30	36
	RAQUEL ALVES BARVOSA DOS SANTOS	2	3	30	35
	JAINE DA SILVA SOUZA	6	5	22,5	33,5
	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	8	3	22,5	33,5
	UALASSE DOS SANTOS CRUZ	6	4	22,5	32,5
	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	2	5	15	22
	PATRICIA SIMONE RAUBER	4	0	7,5	11,5
	SILVANA ALVES CRESTANI	8	3	52,5	63,5
	ALBIR PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	AUJANE MARIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	DIULE APARECIDA ALCIONE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	EDUARDO REBELATTO ROQUETI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	ESTEFANY FERNANDA PEREIRA MOURA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	ESTELLA FIRMINO DE LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	GENIVAL DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

	JAILMA RODRIGUES OMENA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	JENNIFER MAGALHAES OLIVEIRA DE AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	KARINA DOS SANTOS PIRES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	MARIA APARECIDA SEIDHT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	MARICLEIA MONTEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	NILZA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	SIDINEIA RODRIGUES VIANA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	THAIS ROBERTA CHIESSE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	THALYTA NATHALIA GONÇALVES DE JESUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	VIVIANE DE VASCONCELOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Campo Novo do Parecis, 11 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Portaria 843/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "WALDEMON MORAES COELHO".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 381. 148,85 (trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.078.801,49 (dois milhões, setenta e oito mil, e oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "WALDEMON MORAES COELHO".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 155. 982,95 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 07 de março de 2025, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, NOS FINS QUE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor total de R$ 707. 852,25 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva SRT00047/2024) incidente sobre a prestação de ações e serviços de saúde.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Decreto Municipal n.º 036, de 10 de abril de 2017; Considerando Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Considerando Resolução CMDCA n.º 133, de 02 de agosto de 2019; Considerando **Lei Federal n.º 14.692 de 03 de outubro de 2023** que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de dezembro de 2024 na Ata n.º 018/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o seguinte projeto que poderá ser financiado pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes na **modalidade de chancela**:

A) Projeto "Convivência Positiva", no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Instituto de Desenvolvimento Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de dezembro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2024

NOVA DATA/RETIFICADO ORDEM NUMERICA DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 113/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **18/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do **www.licitanet.com.br** Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 11 de dezembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUX. COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA SUELI DA SILVA ARAUJO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, a senhora **SUELI DA SILVA ARAUJO,** matrícula 655, aposentadoria por **tempo de contribuição**, do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

Valor: R$ 6.996.414,14 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e catorze reais e catorze centavos)

Vigência do Contrato: 10 de dezembro 2024 a 09 de dezembro 2025.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1008/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 131/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula nº **6756**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 131/2024,** firmado com a empresa**VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de jardineiro, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva para atender a Escola Municipal José Garbugio), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOICE PATRICIA CHAGAS

FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, com fulcro com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2022/2025, a serem executados no exercício financeiro de 2025, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Valor: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)

Vigência do Contrato: 07 de dezembro 2024 a 06 de janeiro 2025.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 2.165, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração direta do Município de Campos de Júlio.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Educação, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Educação será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças .

Art.6°O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 23.302,40 **Valor Total:** R$ 23.302,40 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) **Meta:** A Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 23.302,40 **Valor Total:** R$ 23.302,40 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) **Meta:** A Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 23.302,40 **(vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 23.302,40

Total da Suplementação R$ 23.302,40

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 4.4.90.51.00.00.1.039.02.0500 Obras e Instalações R$ 23.302,40

Total da Anulação R$ 23.302,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.881.388,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 1.881.388,00 **Valor Total: R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)** **Meta:** Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 1.881.388,00 **Valor Total: R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)** **Meta:** Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0631 R$ 1.881.388,00

Total da Suplementação R$ 1.881.388,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, na ordem de R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.157, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 23.302,40 **(vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 23.302,40

Total da Suplementação R$ 23.302,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 4.4.90.51.00.00.1.039.02.0500 Obras e Instalações R$ 23.302,40

Total da Anulação R$ 23.302,40

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.158, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0631 R$ 1.881.388,00

Total da Suplementação R$1.881.388,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, na ordem de R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 368, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.159, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com Recursos Municipal como Contrapartida Financeira, aportada ao repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 189.045,31

Total da Suplementação R$ 189.045,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.160, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 541.856,84 (quinhentos e quarenta e um reais, oitocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.356,84

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 280.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 230.000,00

(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.500,00

Total suplementação R$ 541.856,84

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 370, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.161, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 439.559,27 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 439.559,27

Total suplementação R$ 439.559,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 189.045,31 **Valor Total:** R$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Meta:** Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 189.045,31 **Valor Total:** R$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Meta:** Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 189.045,31 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com Recursos Municipal como Contrapartida Financeira, aportada ao repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 189.045,31

Total da Suplementação R$ 189.045,31

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R$ 11.661.762,49	0,00	R$ 11.661.762,49	R$ 1.309.023,97	R$ 10.352.738,52

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 371, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.162, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.620.257,73 (um

milhão, seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(70) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(72) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 5.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(84) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(104) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(147) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 124.403,92

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.176,33

(300) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.600,80

(361) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 37.204,80

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.699,88

(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 140.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(384) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 105.000,00

(395) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 6.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(453) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 15.000,00

(466) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R$ 1.172,00

(460) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 3.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(482) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 315.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 105.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 320.000,00

(708) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 180.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(552) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(559) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 1.620.257,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0500 Diárias - Civil R$ 20.000,00

(23) 3.3.90.30.00.00.2.004.01.0500 Material de Consumo R$ 7.000,00

(24) 3.3.90.33.00.00.2.004.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

(25) 3.3.90.36.00.00.2.004.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(26) 3.3.90.39.00.00.2.004.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 32.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R$ 8.214,50

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 13.416,84

(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.940,00

(230) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.680,00

(231) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.218,00

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.090,06

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 68.844,52

(268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.600,80

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 36.393,79

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 97.436,43

(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terceiriz. R$ 22.298,80

(344) 3.3.90.36.00.00.2.037.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.500,00

(293) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 1.936,74

(295) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias - Civil R$ 6.169,78

(299) 3.3.90.36.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(351) 3.3.90.14.00.00.2.039.01.0500 Diárias - Civil R$ 4.406,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 16.911,74

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terceiriz. R$ 7.178,09

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 7.788,14

(286) 3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500 Material de Consumo R$ 5.061,50

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(397) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R$ 9.300,00

(398) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(399) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

(406) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

(408) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.059.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(414) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 30.000,00

(416) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0500 Diárias - Civil R$ 978,00

(423) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(424) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(425) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R$ 4.700,00

(379) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(382) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 6.000,00

(383) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(441) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(442) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(427) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0500 Diárias - Civil R$ 1.000,00

(429) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(431) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00

(433) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0500 Material de Consumo R$ 3.600,00

(389) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 184,00

(391) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(394) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 6.285,00

(396) 4.4.90.52.00.00.2.066.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(456) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R$ 3.800,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(461) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.600,00

(462) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R$ 345,00

(463) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(465) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(444) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 980,00

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE E HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

(468) 3.3.90.30.00.00.2.069.01.0500 Material de Consumo R$ 100,00

(469) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00

(470) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00

(471) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(489) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 15.000,00

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 25.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 20.000,00

(727) 3.1.90.11.00.00.2.113.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 60.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 150.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 470.000,00

(701) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 95.000,00

(711) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 130.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(566) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(592) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 12.000,00

(591) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(599) 3.3.90.46.00.00.2.091.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 6.000,00

Total anulação R$ 1.620.257,73

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 541.856,84 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 541.856,84 (quinhentos e quarenta e um reais, oitocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.356,84

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 280.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 230.000,00

(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.500,00

Total suplementação R$ 541.856,84

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ACRESCENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.163, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.164, de 11 de dezembro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 290,34 (duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade

(887) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0715 Indenizações e Restituições R$ 206,64

(888) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0716 Indenizações e Restituições R$ 83,70

Total suplementação R$ 290,34

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.161, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 439.559,27 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 439.559,27 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 439.559,27

Total suplementação R$ 439.559,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.162, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.620.257,73 (um milhão, seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(70) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(72) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 5.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(84) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(104) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(147) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 124.403,92

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.176,33

(300) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.600,80

(361) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 37.204,80

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.699,88

(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 140.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(384) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 105.000,00

(395) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 6.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(453) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 15.000,00

(466) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R$ 1.172,00

(460) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 3.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(482) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 315.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 105.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 320.000,00

(708) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 180.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(552) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(559) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 1.620.257,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0500 Diárias - Civil R$ 20.000,00

(23) 3.3.90.30.00.00.2.004.01.0500 Material de Consumo R$ 7.000,00

(24) 3.3.90.33.00.00.2.004.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

(25) 3.3.90.36.00.00.2.004.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(26) 3.3.90.39.00.00.2.004.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 32.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R$ 8.214,50

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 13.416,84

(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.940,00

(230) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.680,00

(231) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.218,00

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.090,06

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 68.844,52

(268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.600,80

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 36.393,79

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 97.436,43

(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terceiriz. R$ 22.298,80

(344) 3.3.90.36.00.00.2.037.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.500,00

(293) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 1.936,74

(295) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias - Civil R$ 6.169,78

(299) 3.3.90.36.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(351) 3.3.90.14.00.00.2.039.01.0500 Diárias - Civil R$ 4.406,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 16.911,74

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terceiriz. R$ 7.178,09

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 7.788,14

(286) 3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500 Material de Consumo R$ 5.061,50

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(397) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R$ 9.300,00

(398) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(399) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

(406) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

(408) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.059.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(414) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 30.000,00

(416) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0500 Diárias - Civil R$ 978,00

(423) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(424) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(425) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R$ 4.700,00

(379) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(382) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 6.000,00

(383) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(441) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(442) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(427) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0500 Diárias - Civil R$ 1.000,00

(429) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(431) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00

(433) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0500 Material de Consumo R$ 3.600,00

(389) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 184,00

(391) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(394) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 6.285,00

(396) 4.4.90.52.00.00.2.066.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(456) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R$ 3.800,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(461) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.600,00

(462) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R$ 345,00

(463) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(465) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(444) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 980,00

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE E HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

(468) 3.3.90.30.00.00.2.069.01.0500 Material de Consumo R$ 100,00

(469) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00

(470) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00

(471) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(489) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 15.000,00

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 25.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 20.000,00

(727) 3.1.90.11.00.00.2.113.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 60.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 150.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 470.000,00

(701) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 95.000,00

(711) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 130.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(566) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(592) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 12.000,00

(591) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(599) 3.3.90.46.00.00.2.091.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 6.000,00

Total anulação R$ 1.620.257,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Agência 0046-9 (Banco do Brasil), Conta Corrente: 114221-6, de titularidade da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R$ 11.661.762,49	0,00	R$ 11.661.762,49	R$ 1.309.023,97	R$ 10.352.738,52

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 290,34 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 290,34 (duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade

(887) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0715 Indenizações e Restituições R$ 206,64

(888) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0716 Indenizações e Restituições R$ 83,70

Total suplementação R$ 290,34

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCÃO LTDA-ME

AV Miguel Sutil – Cuiabá/MT

CNPJ: 08.728.069/0001-48

Telefone5: (65) 3637-2007

Assunto: Notificação

Referência: Irregularidade Fiscal

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no processo n°000080/2024, pregão eletrônico nº 026/2024 ao qual a empresa foi participante, verificamos irregularidades nos itens abaixo especificados:

Item 7.14 do Termo de referência, o qual refere-se a regularidade fiscal e trabalhista;

7.14.1 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Baseando-se nas exigências, conforme mencionadas acima, notificamos a empresa quanto à Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional que na presente data encontra-se “Positiva” com pendências a regularizar.

Desta forma, em face da irregularidade Fiscal, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 68, incisos III, IV e V, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência, sendo e a não regularização poderá implicar em outras sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preço.

Campos de Júlio - MT, 12 de dezembro de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 48/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 48/2024, do tipo menor preço por item, objetivando **registrar preços para aquisições parceladas de produtos e acessórios para limpeza de piscina,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17	R$ 107.427,29
DOMINUS QUIMICA LTDA	07.694.393/0001-20	8 - 9	R$ 20.566,80
Total Geral			**R$ 127.994,09**

Os valores unitários de cada item estão registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pre... e em https://licitanet.com.br.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 11/12/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.121/2024/GAPRE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.121/2024/GAPRE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr (a). **VANDERLEI TESTONI,** matrícula n.1796, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
05/10/2018 A 04/10/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
20/12/2024 A 20/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º 0021/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª**VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** brasileira, agricultora, casada, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.339.***-53, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães, n° 0178, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote Urbano n° 05**(cinco), da**Quadra n° 68** (sessenta e oito), com**área** de **521,50m² (**quinhentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Centro, da Cidade de**Canabrava do Norte**. Objeto da matrícula n.º **14.950**, do C. R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida Ulisses Guimarães, medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 04 (quatro), medindo **49,90** (quarenta e nove vírgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** confronta com a Rua 19 de dezembro, medindo **41,10** (quarenta e um vírgula dez) metros; **Fundo** confronta com os lote 06 (sei), medindo **13,50** (treze virgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de dezembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributaria

Matricula - 2080

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 145/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **16 de DEZEMBRO de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EMULSAO ASFALTICA CM - 30 (EMULSAO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO)	tonelada	44,69		
EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO),	tonelada	144,38		

Canabrava do Norte – MT, 11 de dezembro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7621/2024

O Município de Canabrava do Norte MT, torna público que fará realizar-se a seguinte licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2024;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Praça no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT.

REALIZAÇÃO: 27/12/2024;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no seguinte endereço: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte-MT, 11 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.120/2024/GAPRE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.120/2024/GAPRE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr (a). **CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA,** matrícula n.2090, ocupante do cargo de VIGILANTE DA SAÚDE, lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
29/02/2023 A 28/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/01/2025 A 01/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.444, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N. 1.444, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 45, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 044/2024/GERES, de Novembro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de Material de pavimentação asfáltica.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 45, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 45, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 11 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91

Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		Material de pavimentação asfaltica		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		O produto desempenha um papel fundamental no sucesso deste projeto, atuando como componente essencial em diversas etapas construtivas. Sua aplicação é necessária para garantir a estabilidade, resistência e durabilidade das estruturas envolvidas. Suporte Estrutural: o produto será utilizado como base para pavimentação, fornecendo suporte sólido para as camadas superiores do pavimento. Sua resistência mecânica e capacidade de distribuição de cargas são cruciais para evitar deformações e afundamentos ao longo do tempo. Qualidade do Concreto: Como componente do concreto, o produto contribui para a resistência e durabilidade das estruturas de concreto armado. A		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	DEZEMBRO
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195990	EMULSAO ASFALTICA CM - 30 (EMULSAO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO)	tonelada	44,69	129.020,03

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N.080/2024/GAPRE, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No ano 13 edição nº. 3258, páginas 88 e 89, do Diário Oficial de Contas do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, publicado na quinta-feira, dia 25 de janeiro de 2024, **ONDE SE LÊ:**e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA,** brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, **LEIA-SE:** e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**;passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.080/2024/GAPRE, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, CPF sob o n. ***.387.***-**, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 001/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na ampliação e reforma da Escola Municipal Canaã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS SOUSA,** matrícula funcional n. 840, **CPF/MF ***.276.**-****, e-mail educação@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04/01/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, matricula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº **08833* SESP/MT e do CPF nº ***.230.291-**, denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços na Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no loteamento comercial e industrial**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº. 007/2024**, perfazendo o valor de **(+) R$ 478.152,05 (Quatrocentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**, o que representa **11,14% do contrato**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 068/2024.**

3.2. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios-AMM.

3.3. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA** LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 267/2024 de 23/04/2024 FISCAL DO CONTRATO	**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES** Portaria nº 267/2024 de 23/04/2024 FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, matricula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº **08833* SESP/MT e do CPF nº ***.230.291-**, denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços na Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito do Garapu II,** conformetermo de convênio Nº 0433-2024/SINFRA e de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº. 010/2024**, perfazendo o valor de **(+) R$ 241.143,57 (Duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, o que representa **24,66% do contrato**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 117/2024.**

3.2. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios-AMM e Imprensa Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT.

3.3. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA** LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 377/2024 de 03 de Junho de 2024 FISCAL DO CONTRATO	**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES** Portaria nº 377/2024 de 03 de Junho de 2024 FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, Casado, portador do RG nº **2200* DGPC-GO e do CPF nº ***.469.871-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 22/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, inciso 3.35 do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 197/2022 e 1º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO CONTRATADA
OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR Portaria nº 632/2022 de 09/08/2022 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 595 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANA DA SILVA SOARES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matricula 5020, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 607 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde de ente Familiar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ***ANDREIA MACEDO DA ROCHA***, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor, do dia 18/11/2024 a 17/12/2024 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 609 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05/12/2024..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 610 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 02/12/2024 a 06/12/2024, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 26/11/2024 ao dia 08/12/2024 totalizando 13 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 612 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 10/12/2024 ao dia 11/12/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 613 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS** cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 10/12/2024 ao dia 11/12/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 037/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.570.797/0001-44, estabelecida na Rua PA 103, s/nº, Lote 01 Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, no município de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

CONSIDERANDO a TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023;

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 011/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Diretor de Engenharia Civil e também fiscal do contrato administrativo n. ° 011/2024;

CONSIDERANDO as diversas irregularidades/inconsistências na obra, apontadas no parecer;

CONSIDERANDO a previsão expressa no contrato n.° 011/2024 a respeito das obrigações da contratada:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;

B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;

D. Pela negligência, imprudência e imperícia, caso ocorra;

E. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

G. A contratada deverá fornecer um engenheiro de execução e um mestre de obras responsável por todos os serviços executados no objeto.

H. O fornecimento de equipamentos, materiais e pessoas são de responsabilidade da contratada.

I. O transporte e armazenamento de materiais e equipamentos são de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de resolução da situação por meio do diálogo com os representantes da contratada;

CONSIDERANDO, a inércia da contratada quanto a solução das inconsistências:

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.570.797/0001-44, para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias demonstre a correção das falhas apresentadas na execução da obra;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências.

Carlinda/MT, em 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 1965, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 602 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 207, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 601 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CELESTINO GONÇALVES DA SILVA** ocupante do cargo de Instrutor/Oficineiro de Karate matricula 4961, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ESTER GRISANT DA SILVA** ocupante do cargo de Instrutor/Oficineiro de Técnico em Agroecologia matricula 5010, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 599 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VALDINEY DA SILVA DANTAS** ocupante do cargo de Instrutor/Oficineiro de Teatro e Dança matricula 4986, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 608 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO** , ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 276, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **16/12/2024 a 14/01/2025** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 598 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JESSICA ELAINE GUIMARÃES COSTA** ocupante do cargo de Instrutor/Oficineiro de Teatro e Dança matricula 5014, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 597 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CATIA REGINA RIBEIRO DA CHAGRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matricula 4981, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 596 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LETICIA RAILINE DUARTE DE MORAES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matricula 4998, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 605 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ADRIELLY MENDES COSTA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 4955, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 2024 – Edital de Seleção N.° 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 11 de novembro de 2024.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	032	Deferida
02	Aline Silva de Castro	008	Deferida
03	Ana Maria Souza da Silva	025	Deferida
04	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	048	Deferida
05	Daniele Teles da Ponciuncula	088	Deferida
06	Eliene Leite da Costa	068	Deferida
07	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	039	Deferida
08	Geisiane Barbosa de Assunção	069	Deferida
09	Ivaneuza Dórea	049	Deferida
10	Luciene Feitosa Santiago	042	Deferida
11	Mariana Alberta Sant'Ana	005	Deferida
12	Marta Gomes de Oliveira	021	Deferida
13	Rainara Pelissale de Oliveira	033	Deferida
14	Rita de Cássia Martins	053	Deferida
15	Viviane Lepka	020	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	065	Deferida
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	003	Deferida
03	Ana Lúcia da Silva do Prado	085	Deferida
04	Anderson Jose de Gouvea Santos	037	Deferida
05	Angélica Malvina Polizelli	086	Deferida
06	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	079	Deferida
07	Apoliana Bispo Ragonha	014	Deferida
08	Daiane Alves Pereira	067	Deferida
09	Cristiane Lopes Bernardo	038	Deferida
10	Cristiane Pereira de Queiroz	077	Deferida
11	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	024	Deferida
12	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	078	Deferida
13	Érica Rocha da Silva Armani	004	Deferida
14	Ester Grisant da Silva	030	Deferida
15	Fabiana Mendes dos Santos	034	Deferida
16	Fernanda Mara Ambrósio	007	Deferida
17	Francisca Araújo de Souza Nogueira	080	Deferida
18	Gabrielly Caetano do Bonfim	018	Deferida
19	Gilmar Severino de Lima	058	Deferida
20	Isadora Avanci Belido	009	Deferida
21	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento	012	Deferida
22	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	036	Deferida
23	Juniele Ramalho Severino de Lima	044	Deferida
24	Katianne Araújo dos Santos	074	Deferida
25	Lara Thaís Barbosa do Nascimento	071	Deferida
26	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	043	Deferida
27	Lidiane de Oliveira Souza	047	Deferida
28	Lívia Cristina Bedim	075	Deferida
29	Luciana Inês Dias	046	Deferida
30	Lucimara Santana de Araújo	070	Deferida
31	Lusmaia Morel Rubitalti	061	Deferida
32	Márcia Batista Soares da Silva	055	Deferida
33	Maria Angélica da Silva Oliveira	026	Deferida
34	Maria Antônia Selis de Morais	064	Deferida
35	Maria José Barbosa	016	Deferida
36	Maria Rodrigues da Silva	052	Deferida
37	Maria Rufino dos Santos de Brito	027	Deferida
38	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	Deferida
39	Marivânia Polizelli Batista	041	Deferida
40	Marli Zapelini Corti	013	Deferida
41	Monica da Silva Belido	028	Deferida
42	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	Deferida
43	Nayara Izabela Batista da Silva	006	Deferida
44	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	023	Deferida
45	Quitéria de Oliveira Barreiro	060	Deferida
46	Regiane Schweitzer de Almeida	010	Deferida
47	Rosana Aparecida Coelho	057	Deferida
48	Rosangela Goularte Cipriano Armani	050	Deferida
49	Selma Ferreira da Silva	045	Deferida
50	Simone Pinto Sales	015	Deferida
51	Suelen Malice Aniceto Neves	029	Deferida
52	Suzicleide Inácio da Silva Primo	011	Deferida
53	Taís Christianini dos Santos	054	Deferida
54	Thaís Garcia Ribeiro de Lima	051	Deferida
55	Vanessa Biazoto Corte	062	Deferida
56	Vicéia Pataraico	056	Deferida
57	Victória Muniz Belido	031	Deferida

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra Alves Pereira	063	Deferida
02	Andréia Cristina Andrade Gobetti	083	Deferida
03	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	076	Deferida
04	Daniele de Oliveira dos Santos	072	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alan dos Santos Souza	084	Deferida
02	Eliovan Barbosa do Nascimento	073	Deferida
03	Gleydson Araújo Moura	081	Deferida
04	Leandro de Oliveira dos Santos	082	Deferida
05	Vagner Disposti Muniz	017	Deferida

Professores de matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
01	Alessandro Paiva dos Santos	001	Deferida
02	Francis Junior Araujo Lopes	066	Deferida
03	Patrícia da Silva dos Santos	059	Deferida
04	Simone Cristina de Oliveira	087	Deferida
05	Vilson Aparecido do Prado	019	Deferida

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Jailton Rufino dos Santos	035	Deferida
02	Neide Rodrigues dos Santos	022	Deferida

Carlinda-MT, 12 de dezembro de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 586 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JULIANA DA SILVA MIGUEL** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3547, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **09/12/4683 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 585 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **09/12/4683 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 584 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUZANE GOMES DA COSTA SOBRINHO** ocupante do cargo de Apoio Administrativo II matricula 4767, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **09/12/4683 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 594 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DENISE BRANDÃO GORISCH,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 4950, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 568 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANA GOMES** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3838, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 593 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SELMA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 4924, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 583 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 569 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE SANTANA FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 4932, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 591 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANA LETICIA MACIOR,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matricula 4929, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 582 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **HELOISA FOSCARIM DE ARRUDA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Contratada matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **09/12/2024 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 590 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JANICE GRISANT MELLO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matricula 4930, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 530 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DANIELI FAGUNDES CARVALHO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 4927, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 604 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 531 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIMONE DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 4964, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 564 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VANESSA DA ROCHA LIMA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Contratada matricula 4684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **09/12/2024 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 579 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre retificação da data de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH nº 507/2024;

Onde se lê:

16/12/2024 a 14/01/2025. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**

Passará a ler:

09/12/2024 a 07/01/2025, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH nº 507/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria-DRH entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 606 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALANA FILOMENA DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matricula 5001, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

Art. 3º - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “art. 2”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO n. º 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CPF/CNPJ: 46.221.464/0001-29**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DO PROGRAMA FEDERAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MEC/FNDE CONFORME PACTUAÇÃO REALIZADA NO SIMEC E RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 2.285,94 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01.11.2024 a 01.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT..

IMPUGNANTE: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

(...)

4 Decisão

Pelo exposto, conheço da impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 46/2024 apresentada pela empresa Feel Materiais Elétricos e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 53.640.621/0001-04, porém, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE mantendo a exigência de alumínio injetado e considerando prejudicado o pedido de inclusão de especificações técnicas das luminárias, uma vez que tal ajuste já foi realizado.

Dê-se ciência à impugnante, através do e-mail informado, com o encaminhamento desta decisão.

Castanheira/MT, 11 de dezembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 994/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2024, até o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 972/2023, de 08/11/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2024, conforme relacionado abaixo.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0017	PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS	
1089	Projeto de Apoio a Cultura – Lei Aldir Blanc	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.000,00
	TOTAL GERAL	64.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo 1.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) conforme descritos no artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 44/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LEANDRO CORDEIRO RODRIGUES 01903169186** C**PF/CNPJ: 42.780.521/0001-59.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 208.368,30 (duzentos e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 06.12.2024 a 06.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT..

IMPUGNANTE: **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.**

(...)

3. Decisão

Pelo exposto, conheço da impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 46/2024 apresentada pela empresa **Zagonel Iluminação S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 44.233.812/0001-52, porém, no mérito, julgo-a prejudicada uma vez que os ajustes requeridos já foram realizados.

Dê-se ciência à impugnante, através do e-mail informado, com o encaminhamento desta decisão.

Castanheira/MT, 11 de dezembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO n. º 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **D H ALVES DE SOUZA CPF/CNPJ: 30.322.806/0001-67.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DO PROGRAMA FEDERAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MEC/FNDE CONFORME PACTUAÇÃO REALIZADA NO SIMEC E RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 01.11.2024 a 01.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 44/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **OLMI INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 00.789.321/0001-17.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 78.970,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 06.12.2024 a 06.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 39/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 40.215.862/0001-56**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 688,20 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 29.10.2024 a 29.10.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO n. º 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 29.532.668/0001-61**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DO PROGRAMA FEDERAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MEC/FNDE CONFORME PACTUAÇÃO REALIZADA NO SIMEC E RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 17.103,85 (dezessete mil e cento e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01.11.2024 a 01.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 43/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CLORO MATO GROSSO LTDA CPF/CNPJ: 33.687.278/0001-38.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 104.167,00 (cento e quatro mil e cento e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 28.11.2024 a 28.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 41/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA CPF/CNPJ: 08.371.036/0001-93.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 25.11.2024 a 25.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO n. º 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 31.788.699/0001-20**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DO PROGRAMA FEDERAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MEC/FNDE CONFORME PACTUAÇÃO REALIZADA NO SIMEC E RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 4.520,40 (quatro mil e quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 01.11.2024 a 01.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 42/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES CPF/CNPJ: 20.405.929/0001-08.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 75.024,00 (setenta e cinco mil e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 27.11.2024 a 27.11.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 59, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 41.238,77 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
03	01.001.031.2001.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 7.580,99
07	01.001.031.2002.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 14.625,73
16	01.001.031.2002.33.90.40.99	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 13.532,05
19	01.001.031.2002.33.90.93.99	Indenizações e Restituições	R$ 5.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 41.238,77**

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
02	01.001.031.2002.33.90.14.99	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
09	01.001.031.2002.31.91.13.99	Obrigações Patronais	R$ 8.278,53
10	01.001.031.2002.33.90.14.99	Diárias	R$ 2.960,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 41.238,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 27 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°84/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°84/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 84-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 84/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **TAIZ CARDOZO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.974.360/0001-86**

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/ESTADO DE MATO GROSSO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – EXERCÍCIO DE 2025

MÊS	SETOR	ATIVIDADES
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de dezembro de 2024.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de dezembro de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro de 2025.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de janeiro 2025.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de janeiro 2025
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro a fevereiro de 2025.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro 2025.

	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de fevereiro de 2025.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de fevereiro de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro de 2025.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da Despesa e Receita de março de 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2025 e parecer das contratações do mês de março de 2025.
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2025 da Prefeitura Municipal de Claudia.
	Controle Interno	Auditoria Compras Públicas
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2025.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2025.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2025.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2025 e parecer das contratações do mês de abril de 2025.
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2025.
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2025.
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras.
	Controle Interno	Auditoria Patrimônio
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2025.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2025.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2025 e parecer das contratações do mês de maio de 2025.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2025
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2025 e parecer das contratações do mês de junho de 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2025.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de 2025.
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2025.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2025.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2025
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2025 e parecer das contratações do mês de julho de 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2025.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até julho de 2025.
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2025.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2025.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2025.
	Controle Interno	Auditoria Frotas
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2025 e parecer das contratações do mês de agosto de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2025.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de agosto de 2025.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2025.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2025.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de setembro de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2025.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2025.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de outubro de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2025.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2025.
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2025.
	Administração	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2025.

	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de novembro de 2025.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2025.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2025.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro de 2025.
	Contabilidade e pessoal	Verificação dos índices e limite de gastos com folha de pagamento
	Previ - Cláudia	Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Aprovado em: 06/12/2024.

Altamir Kurten Eduardo Fontana

Prefeito Municipal Controlador Interno

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00018-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 18/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal 1031/2023 autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 635.170,92 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.1070000		8.465,29
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		6.100,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000		1.250,00
		Sub-Total:	**15.815,29**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		243.300,00
Cód. red.: 177	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000		67.700,00
Cód. red.: 185	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		10.114,70
		Sub-Total:	**321.114,70**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.540.0000000		11.500,00
		Sub-Total:	**11.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.33.1.600.0000603		280,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		53.900,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000		9.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		7.150,00
Cód. red.: 292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000600		1.780,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.604.0000000		12.100,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		53.824,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.600.0000602		400,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000		130,00
		Sub-Total:	**163.564,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.660.0000000		4.600,00
Cód. red.: 619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.661.0000000		1.412,00
		Sub-Total:	**6.012,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		1.952,93
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		785,00
Cód. red.: 396	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		375,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		562,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**10.674,93**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 424	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.660.0000000		5.600,00
		Sub-Total:	**5.600,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		3.890,00
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**63.890,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		29.600,00
		Sub-Total:	**29.600,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 539	10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		7.400,00
		Sub-Total:	**7.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**635.170,92**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000		8.465,29
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		6.100,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		1.250,00
		Sub-Total:	**15.815,29**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		243.300,00
Cód. red.: 177	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		67.700,00
Cód. red.: 185	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.0000000		10.114,70
		Sub-Total:	**321.114,70**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.500.1001000		11.500,00
		Sub-Total:	**11.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.33.1.500.1002000		280,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000600		33.900,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.621.0000600		29.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		7.150,00
Cód. red.: 292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000		1.780,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.604.0000000		25.000,00
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		12.100,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000603		1.884,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		34.940,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		17.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.500.1002000		400,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605		130,00
		Sub-Total:	**163.564,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.0000000		4.600,00
Cód. red.: 619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		1.412,00
		Sub-Total:	**6.012,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		250,00
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.661.0000000		1.702,93
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		785,00
Cód. red.: 396	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		375,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		562,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**10.674,93**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 424	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.500.0000000		5.600,00
		Sub-Total:	**5.600,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804		3.840,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000		50,00
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.711.0000804		60.000,00
		Sub-Total:	**63.890,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		19.100,00
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.720.0000000		10.500,00
		Sub-Total:	**29.600,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 539	10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.1.501.0000000		7.400,00
		Sub-Total:	**7.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**635.170,92**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de novembro de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1084, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

DECRETO Nº 1084, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

Estabelece o plano anual de auditoria interna – PAAI para 2025, do município de Cláudia/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4. 320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2025;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Cláudia/MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores; **b)** Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; **c)** Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI; **b)** Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL; **c)** Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL; **d)** Sistema de Transportes - SISTEMA STR; **e)** Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH; **f)** Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA; **g)** Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP; **h)** Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO; **i)** Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV; **j)** Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL; **k)** Sistema de Educação - SISTEMA SEC; **l)** Sistema de Saúde - SISTEMA SSP; **m)** Sistema de Tributos - SISTEMA STB; **n)** Sistema Financeiro - SISTEMA SFI; **o)** Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios; **b)** Compras efetuadas; **c)** Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso; **d)** Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual; **e)** Convênios celebrados pela Administração; **f)** Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; **g)** Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado; **h)** Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas; **i)** Gerenciamento e controle do transporte escolar; **j)** Gerenciamento e controle da merenda escolar; **k)** Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos; **l)** Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros; **m)** Gerenciamento e controle da Gestão Financeira; **n)** Gerenciamento e controle das Contratações;

§ 5º. As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.724.729/0001-61, e Inscrição Estadual n° 10344769-5 estabelecida a Rua Presidente Alves Esquina com Alameda Maria Verano, n° 435, bairro LOT FAICAVILLE II, cidade de Goiana/GO, com endereço eletrônico: maxlab@terra.com.br, fone whatsapp: 62-3251-0351, neste ato representada pelo Srº **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.432.702 SSP/GO e CPF/MF n.° 394.522.801-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54172	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXO-METRO	Rwr - Rwr	Un	10,0000	R$ 363,1400	R$ 3. 631,40
Valor Total: R$ 3.631,40						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.4. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante.

4.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos em especial termo de referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF/MF n.° 394.522.801-82

PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocado, a partir de 11 de dezembro de 2024, o servidor abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munido das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo;

O candidato convocado deve apresentar o documento Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital, devendo o candidato observar, também, a ordem da documentação;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

O candidato convocado deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o candidato convocado considerado inapto para exercer a função, não será o mesmo empossado, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 11 de dezembro de 2024.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ED GOMES DE MATOS	2	CL

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);* Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac... ; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)* Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1063-2024 - CREDITO SUPERAVIT - SUPERAVIT NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1063/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.646,15 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro				
Cód. red.:	152	05.002.12.365.0006.1019.4.4.90.52.2.569.0000000		22.470,00
Cód. red.:	155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.2.569.0000000		2.925,70
			Sub-Total:	**25.395,70**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro				
Cód. red.:	443	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.2.751.0000000		7.351,96
Cód. red.:	444	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		68.275,02
Cód. red.:	446	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.39.2.751.0000000		11.623,47
			Sub-Total:	**87.250,45**
			Total Parcial Suplementado:	**112.646,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 29.700.587/0001-23, e Inscrição Estadual n° 907.728.76-52 estabelecida a Rua Saira Ouro, n° 220, bairro Jardim Universidade, cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico: prioritta.saude@gmail.com, fone whatsapp: 43-9.9154-1161, neste ato representada pelo Srº **VINICIUS LOPES SALVI**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 10.865.451-1 SSP/MT e CPF/MF n.° 078.204.279-14, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54173	KIT INALACAO COMPOSTO POR 1 FRASCO 1 UMIDIFICADOR 1 EXTENSAO E 1 CATETER OU MASCARA	Protec - Kit Inalacao Composto Por 1 Frasco 1 Umidificador	Un	10,0000	R$ 37,2900	R$ 372,90

Valor Total: R$ 372,90

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.4. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante.

4.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos em especial termo de referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VINICIUS LOPES SALVI CPF/MF n.° 078.204.279-14

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1065-2024 - CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1065/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.979.255,50 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000		7.360,00
Cód. red.: 118	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		77.200,00
		Sub-Total:	**124.560,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 132	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.540.0000000		5.100,00
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000		10.000,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		75.097,50
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		5.360,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000		10.700,00
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		13.400,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		60.000,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		18.600,00
		Sub-Total:	**198.257,50**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 173	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		350.000,00
Cód. red.: 183	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000		200.000,00
Cód. red.: 184	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000		110.000,00
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000		20.000,00
		Sub-Total:	**680.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 230	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.31.1.719.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		9.880,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000		20.000,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000603		5.204,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000603		9.190,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		1.900,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		12.900,00
Cód. red.:	331	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.37.1.621.0000603		10.420,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000603		17.200,00
			Sub-Total:	**94.694,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	388	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.96.1.500.0000000		2.280,00
Cód. red.:	402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		59.250,00
			Sub-Total:	**61.530,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	429	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.701.0000000		798.000,00
Cód. red.:	431	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.500.0000000		143.000,00
Cód. red.:	431	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.501.0000000		71.000,00
Cód. red.:	431	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.755.0000000		113.910,00
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		6.300,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		7.600,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000		6.204,00
Cód. red.:	475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**1.157.014,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000		422.000,00
Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		40.000,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700		20.000,00
			Sub-Total:	**512.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	558	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		1.200,00
			Sub-Total:	**1.200,00**
			Total Parcial Suplementado:	**2.979.255,50**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R$ 0,00 e a arrecadação foi de R$ 0,00 até o mês com projeção de R$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1064-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1064/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.041.708,41 (dois milhões quarenta e um mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		6.920,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		7.453,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		1.860,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		1.650,00
		Sub-Total:	**17.883,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.200,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		50.330,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		26.000,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 64	03.001.04.122.0002.2005.3.3.91.97.1.500.0000000		9.470,00
		Sub-Total:	**96.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 82	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		3.030,00
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000		70,00
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.720.0000000		100,00
Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		700,00
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		900,00
		Sub-Total:	**24.900,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		33.250,00
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		16.210,00
Cód. red.: 111	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.46.1.500.1001000		2.500,00
		Sub-Total:	**51.960,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.500.0000000		760,00
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000		10.840,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.1070000		3.100,00
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000		37.600,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		15.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000			24.400,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000			4.420,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000			1.250,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000			1.000,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000			166,66
			Sub-Total:	**99.004,66**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000			73.000,00
Cód. red.: 185	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000			5.500,00
			Sub-Total:	**78.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.14.1.500.1002000			131,00
Cód. red.: 252	06.002.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000			66.000,00
Cód. red.: 261	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000			950,00
Cód. red.: 263	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.46.1.500.1002000			4.500,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000			16.325,00
Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600			850,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000			810,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600			10.200,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000			300,00
Cód. red.: 304	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 313	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000			29.100,00
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000			10.000,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000			18.400,00
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000603			8.160,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000			540.930,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000			34.940,00
Cód. red.: 322	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.46.1.500.1002000			5.000,00
Cód. red.: 332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000			580,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000			35.000,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000603			22.750,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.3110000			100.000,00
Cód. red.: 339	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.500.1002000			27.210,00
Cód. red.: 341	06.002.10.303.0021.2029.3.1.91.13.1.500.1002000			1.800,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000			21.874,00
Cód. red.: 346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000			2.000,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000			4.000,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605			700,00
Cód. red.: 617	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.14.1.500.1002000			1.700,00
Cód. red.: 366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605			900,00
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000			300,00
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605			2.420,00
Cód. red.: 371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000			3.000,00
			Sub-Total:	**970.930,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381	07.001.08.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.0000000			2.250,00
Cód. red.: 382	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.0000000			393,00
Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000			14.598,75
			Sub-Total:	**17.241,75**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 637	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		3.450,00
Cód. red.: 385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		1.100,00
Cód. red.: 393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 633	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.93.1.500.0000000		13.183,00
Cód. red.: 396	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		110,00
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		2.010,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		2.995,00
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		5.450,00
Cód. red.: 414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		750,00
		Sub-Total:	**39.748,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		3.430,00
Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		22.000,00
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		1.340,00
Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		50,00
Cód. red.: 423	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**34.820,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 647	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		550,00
Cód. red.: 428	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000		4.270,00
		Sub-Total:	**4.820,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		2.900,00
Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000		2.200,00
Cód. red.: 457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		223.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		31.770,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000		4.000,00
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		21.500,00
		Sub-Total:	**297.370,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		77.362,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		21.000,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		40.000,00
		Sub-Total:	**239.362,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		8.680,00
Cód. red.: 523	09.001.20.608.0016.1048.3.3.50.41.1.500.0000000		22.000,00
		Sub-Total:	**30.680,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 539	10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		890,00
Cód. red.: 546	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 547	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		2.890,00
		Sub-Total:	**11.780,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 558	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000		18.820,00
Cód. red.: 562	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		4.069,00
Cód. red.: 564	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.46.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 576	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.39.1.500.0000000		2.120,00
		Sub-Total:	**26.709,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.041.708,41**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		22.550,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		19.572,00
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**77.122,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		4.115,00
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.0000.4.6.90.71.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 97	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.501.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**44.115,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.14.1.500.1001000		6.200,00
Cód. red.: 113	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000		920,00
		Sub-Total:	**7.120,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.1001000		10.045,00
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.550.0000000		70.000,00
Cód. red.: 171	05.002.12.367.0006.2063.3.3.91.97.1.500.1001000		500,00
		Sub-Total:	**80.545,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	188	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		235.000,00
Cód. red.:	189	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		77.700,00
Cód. red.:	190	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		7.700,00
Cód. red.:	190	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		100.000,00
Cód. red.:	195	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		500,00
Cód. red.:	195	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000		40.000,00
Cód. red.:	206	05.004.12.365.0006.2014.3.3.91.97.1.540.0000000		35.035,00
Cód. red.:	208	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	208	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		20.000,00
Cód. red.:	210	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.:	210	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.540.0000000		25.000,00
Cód. red.:	216	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000		13.500,00
Cód. red.:	217	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.540.0000000		14.510,00
			Sub-Total:	**577.945,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	237	06.002.10.122.0002.2067.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		161.363,66
Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.621.0000600		30.000,00
Cód. red.:	285	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.14.1.500.1002000		6.050,00
Cód. red.:	362	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		83.050,00
			Sub-Total:	**330.463,66**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	628	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.30.1.500.0000000		14.598,75
Cód. red.:	405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		13.000,00
			Sub-Total:	**27.598,75**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	432	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.1.500.0000000		19.800,00
Cód. red.:	444	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.1.751.0000000		80.000,00
Cód. red.:	446	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.39.1.751.0000000		155.000,00
Cód. red.:	453	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.:	474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.709.0000000		30.000,00
Cód. red.:	478	08.001.18.542.0004.1038.3.3.50.41.1.500.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**309.800,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.39.1.501.0000000		41.560,00
Cód. red.:	492	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.51.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.:	494	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.720.0000000		70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.750.0000000		34.000,00
		Sub-Total:	**255.560,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 500	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.11.1.500.0000000		1.232,00
Cód. red.: 506	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.14.1.500.0000000		2.680,00
Cód. red.: 529	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**5.912,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 535	10.002.06.181.0005.1057.4.4.90.52.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.: 542	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.14.1.501.0000000		10.000,00
Cód. red.: 543	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.500.0000000		90.000,00
Cód. red.: 552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.501.0000000		94.880,00
		Sub-Total:	**212.880,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 557	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.14.1.500.0000000		6.147,00
Cód. red.: 566	11.001.27.812.0002.2058.3.3.91.97.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 572	11.001.27.812.0007.1053.3.3.50.41.1.500.0000000		51.000,00
		Sub-Total:	**57.647,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.041.708,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.657.269/0001-97, e Inscrição Estadual n° 13.423.134-1 estabelecida a Estrada Lucila, n° S/N, bairro Rural-Angelica, cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: ajalvesoxigenio@gmail.com, fone whatsapp: 66-3531-2850, neste ato representada pelo Srº **AILTON JOSE ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 889404 SSP/MT e CPF/MF n.° 651.807.801-44, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32283	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,0m³	MARCA PROPRIA	Un	100,0000	R$ 265,5000	R$ 26.550,00
32284	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3m³	MARCA PROPRIA	Un	130,0000	R$ 292,0500	R$ 37.966,50
32285	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10m³	MARCA PROPRIA	Un	120,0000	R$ 521,3000	R$ 62.556,00
Valor Total: R$ 127.072,50						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.4. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante.

4.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos em especial termo de referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

AILTON JOSE ALVES CPF/MF n.° 651.807.801-44

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00017-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 17/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal 1031/2023 autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 227.321,95 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000		971,25
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.1070000		86.000,00
Cód. red.: 132	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.540.0000000		2.100,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000700		113,53
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		1.257,97
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000		3.200,00
Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		1.978,40
Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.550.0000000		1.040,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		230,00
Cód. red.: 155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.550.0000000		2.745,10
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000		200,00
		Sub-Total:	**99.836,25**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		8.200,00
Cód. red.: 176	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.0000000		10.100,00
		Sub-Total:	**18.300,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		19,25
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		248,43
Cód. red.: 292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000600		7.220,00
Cód. red.: 295	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.600.0000602		165,78
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000603		11.000,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000603		1.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		1.940,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000602		321,60
Cód. red.: 347	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.600.0000602		338,12
		Sub-Total:	**22.253,18**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		2.836,22
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		3.567,71
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.660.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**9.403,93**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		14.344,54
Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		1.180,00
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000		5.341,32
		Sub-Total:	**20.865,86**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.500.0000000		10.770,00
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		35.861,51
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		2.403,77
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		6.427,45
		Sub-Total:	**55.462,73**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**227.321,95**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.552.0000000		971,25
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		86.000,00
Cód. red.: 132	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.500.1001000		2.100,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		597,50
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		774,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000		3.200,00
Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.540.0000000		3.018,40
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000		230,00
Cód. red.: 155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		359,12
Cód. red.: 155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.540.0000000		2.385,98
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		200,00
		Sub-Total:	**99.836,25**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.500.1001000		8.200,00
Cód. red.: 176	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.500.1001000		10.100,00
		Sub-Total:	**18.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		19,25
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		248,43
Cód. red.: 292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000		7.220,00
Cód. red.: 295	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		165,78
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		2.600,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		9.400,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000603		1.940,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		321,60
Cód. red.: 347	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000		338,12
		Sub-Total:	**22.253,18**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.661.0000000		6.403,93
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**9.403,93**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.759.0000700		15.524,54
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		4.451,32
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.711.0000804		890,00
		Sub-Total:	**20.865,86**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000		10.770,00
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		10.055,93
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		5.367,84
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		21.221,51
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.750.0000000		1.620,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		2.505,20
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700		3.922,25
		Sub-Total:	**55.462,73**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.501.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**227.321,95**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de novembro de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

***INSTITUICOMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL* do Município de *COCALINHO*- MT as "Festas do Padroeiro e a Festa do Divino Espírito Santo e de outras providências".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art.**

160, do Regimento Interno e **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como ***PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL***do Municipio de Cocalinho - MT, as festas e celebrações de São Sebastião padroeiro deste município e do Divino Espirito Santo. Evento organizado anualmente no Município, conhecido como "FESTA **DO PADROEIRO SÃO SEBASTIAO e a FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO".**

Art. 2º As festas e celebrações de São Sebastião padroeiro deste município e do Divino Espirito Santo, bem como suas manifestações artístico-culturais e religiosas passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Cocalinho.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Cocalinho-MT:

I – As Novenas

II – O Giro das Folias

III – As Missas

IV – As Procissões

V – Alvorada

VI – Quermesse, com a tradicional hasteamento das barracas

VII – Os leilões das doações dos devotos , incluindo prenda e gado.

Paragrafo Unico Fica estabelecido e autorizado que a Prefeitura Municipal de Cocalinho poderá oferecer apoio financeiro e institucional, juntamente com a secretaria de cultura na organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º Entendem-se por Patrimônio Cultural os festejos do padroeiro São Sebastião, os festejos do Divino Espirito Santo bem como o seus atributos que lhes sào associados a comunidade Católica da Paróquia de Sâo Sebastião, onde a comunidade reconhece como parte integrante de seu patrimônio Histórico cultuml municipal. Este patrimônio cultural material, que se transmite de geração em geração, é constantemente e celebrado pelas comunidades e diversos grupos em funçào de seu valor religioso.

Art. 5º Esta Lei entra em conformidade com duas leis já existente no municipio de Cocalinho, conforme seus respectivos artigos indicam, sâo elas:

I - LEI MUNICIPAL N° 756, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 1'- Fica consagrado a comemoração do dia do Padroeiro da Cidade de Cocalinho-MT, ***São Sebatião,*** *bem* ***como Feriado Municipal, a*** *data* ***de 20 (vinte) de janeiro*** *de cada ano.*

II - LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 1'- Fica o fragmento de osso de São Sebastião registrada pelo Vaticano sob o no 1312, conforme cópia do Registro em anexo, enviada a Paróquia de São Sebastião situada na Avenida Araguaia S/N no município de Cocalinho MT, declarada como Patrimônio Histórico Cultural Material Municipal.

Art. 6º As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 1.041 de 13 dezembro de 2.023**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal n.º 4.320/64.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI Nº 020/2024

PORTARIA PREVI Nº 020/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor ***Sr. Rinaldo de Assis Oliveira.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerandoo preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 504 de 17/10/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor **Sr. Rinaldo de Assis Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade n. º 3147734-8 SESP/MT e do CPF n.º 268.320.205-97, servidor efetivo no cargo de Guarda, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 241, contando com 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVI-COCALINHO, **n.º 2024.02.00018P**, a partirde **03/12/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de dezembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 11 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O senhor Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, nomeada pela Portaria nº 526/2024, de 03 de Junho de 2024, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS,** destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas Lei Municipal n.º 2.716/2024, de 29 de maio 2024 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Processo Seletivo Simplificado que será regido por este Edital, executado pela empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA, doravante simplesmente DN2 Soluções, com o auxilo da COMISSÃO **INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, que ficará instalada na Prefeitura de Municipal de Cocalinho, localizada na Av Araguaia nº 676 , Centro de Cocalinho/MT, CEP. 78680-000 - Cocalinho - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e sexta-feira das 13h00min às 17h00min.

A COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm, no site oficial da Prefeitura Municipal - https://cocalinho.mt.gov.br/. e no site da empresa organizadora https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para formação de cadastro de reserva para os cargos de: Professor Pedagogia – séries iniciais, Professor Letras/Inglês – Séries Iniciais, Psicólogo, Assistente Social, Técnico Desenvolvimento Infantil– TDI, Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar, Inspetor Escolar, Apoio Administrativo Educacional – Nutricão Escolar; Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura; Motorista Educacional.

, destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas no ANEXO I, segundo QUADRO I:

CARGO	AMPLA CONCORRENCIA	VADAS PcD	TOTAL de vagas	Vencimento Inicial (2)– R$	C/H (1) SEMANA	EXIGENCIAS P/ O CARGO E PROVAS
Professor Pedagogia – séries iniciais – Zona Urbana	10	01	11	4.775,33	30	*Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior *Prova objetiva *Prova de títulos
Professor Pedagogia – séries iniciais – Zona Rural E. M. Europa	01	CR(3)	1	4.775,33	30	*Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior *Prova objetiva *Prova de títulos
Professor Pedagogia – séries iniciais – Zona Rural – E. M. Gruta Azul	01	CR(3)	1	4.775,33	30	*Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior *Prova objetiva *Prova de títulos
Professor Pedagogia – séries iniciais – Zona Rural – E. M. Dona Rosa Penido Dalla Vecha	03	CR(3)	03	4.775,33	30	*Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior *Prova objetiva *Prova de títulos
Professor Letras/Inglês – Zona Urbana	01	CR(3)	01	4.775,33	30	*Licenciatura Plena em Letras/ Inglês, séries ininciais *Prova objetiva *Prova de títulos
Psicólogo	01	CR(3)	01	4.775,33	30	*Bacharel em Psicologia *Prova Objetiva *Prova títulos *Conselho de Classe
Assistente Social	01	CR(3)	01	4.775,33	30	*Bacharel em Serviço Social *Prova Objetiva *Prova títulos *Conselho de classe
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil– TDI - Zona Urbana	16	02	18	1.697,89	30	*Ensino Médio *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Europa	CR (cadastro reserva)	CR(3)	CR(3)	1.697,89	30	*Ensino Médio *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil– TDI – Zona Rural – E. M Gruta Azul	01	CR(3)	01	1.697,89	30	*Ensino Médio *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil– TDI – Zona Rural – E. M Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	CR (cadastro reserva)	CR(3)	CR(3)	1.697,89	30	*Ensino Médio *Prova Objetiva
Técnico Administrativo Educacional– Administração Escolar- - Zona Urbana	01	CR(3)	01	2.546,84	30	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Inspetor Escolar	04	CR(3)	04	2.069,31	30	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Zona Urbana	07	CR(3)	07	2.069,31	30	*Ensino fundamental *Prova Objetiva
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Zona Rural – E. M. Europa	01	CR(3)	01	2.069,31	30	*Ensino fundamental *Prova Objetiva
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Zona Rural – E. M. Gruta Azul	01	CR(3)	01	2.069,31	30	*Ensino fundamental *Prova Objetiva
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura – Zona Urbana	03	CR(3)	03	2.069,31	30	*Ensino undamental *Prova Objetiva
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura – Zona Rural - E. M. Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	01	CR(3)	03	2.069,31	30	*Ensino undamental *Prova Objetiva
Motorista Educacional	10	01	11	3.395,79	40	*Ensino Fundamental Completo *Prova Objetiva * Carteira de Motorista “D”

– Carga Horária Semanal

(1) –Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo. (2) – Cadastro de Reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será regido por este Edital. 2.2. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será de Provas, Prova de Títulos conforme descritos os cargos no **QUADRO I** deste Edital. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, conforme descrito no **ANEXO II** – **Cronograma dos Trabalhos**. 3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d)

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia **20/01/2025** em conformidade ao **QUADRO II**. **QUADRO II**

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R$ 70,00
Ensino Médio	R$ 90,00
Ensino Superior	R$ 100,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento. 3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições. 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas. 3.7. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição. 3.8. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 3.8.1.A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 3.8.2.A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 3.8.3.A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 3.9. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 3.10. No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4. e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos. 3.11. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 3.12. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado 001/2024. 3.13. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado 001/2024, em especial, do endereço residencial e número de telefone, junto à Gerência de Gestão de Pessoas. 3.14. Se posteriormente, for constatado que o Candidato utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 3.15. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. 3.16. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2024. 3.17. A Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 publicará edital de homologação das inscrições nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://cocalinho.mt.gov.br/.. **4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 4.1. Nos termos da Lei 7,713/2002, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue. 4.2. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, no período descrito no **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos**. 4.3. O beneficiário doador de sangue de que trata o *caput* deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá anexar conforme subitem 4.2 deste Edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação. 4.4. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital. 4.5. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br. 4.6. Os candidatos deverão preencher no endereço eletrônico o requerimento e anexar os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no A**NEXO IV deste Edital, EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER),** no período descrito no **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos.** 4.7. O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção. 4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **13/01/2025 as 16h00min horário oficial de Brasília**, nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm e https://cocalinho.mt.gov.br/. 4.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: • deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital; • omitir informações e/ou torná-las inverídicas; • fraudar e/ou falsificar documento; • encaminhar documentação ilegível; 3 4 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei. 4.11 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido. 4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição. 4.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, de acordo com o **Anexo IV.** 4.14 Os resultados dos recursos referentes aos pedidos de isenções de taxa serão divulgados no período descrito no **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos**. 4.14.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br no período descrito no **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos.** 4.15 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada. 4.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. 4.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital 5 **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD** 4 5 5.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) aos candidatos Pessoas com

Deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021. 5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo. 5.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. 5.4 Para concorrer, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD; b) encaminhar via endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, no período descrito no **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos**, em **MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)** o laudo médico, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nem fornecido cópia para uso posterior. 5.5 A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD. 5.6 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através dos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://cocalinho.mt.gov.br/.. 5.7 O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **ANEXO II**. 5.8 O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 5.7, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição. 5.9 A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição. 5.10 O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido. 5.10.1 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação. 5.11 A não observância do disposto no subitem 5.10.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições. 5.12 A pessoa com deficiência – PcD, considerada inapta para o cargo de inscrição não será contratada. 5.13 A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovada respeitará a ordem classificatória e o percentual estabelecido. 5.13.1 Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital. 5.13.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica. **6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

6.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá as fases indicadas no **ANEXO II** - **Cronograma dos Trabalhos**. 6.2 **A prova objetiva terá duração de 03 horas** e será divulgado em Edital complementar na data descrita no **ANEXO II** - **Cronograma dos Trabalhos**. 6.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 6.4 A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024. 6.5 O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://cocalinho.mt.gov.br/.. **7 DA PROVA OBJETIVA** 7.1 Ensino fundamental e Médio; 7.1.1 Os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1., de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente. O Edital Complementar será divulgado conforme **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos**. 7.1.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III: QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	1,0
Matemática	05	1,0
Noções de Administração Pública	10	1,0
TOTAL	**20 QUESTÕES**	**20 PONTOS**

7.2 Nível Superior; 7.2.1 Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 4 (quatro) alternativas, distribuídas conforme Quadro IV:

QUADRO IV

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	1,0
Matemática	05	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
TOTAL	**20 QUESTÕES**	**20 PONTOS**

7.3 O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO V** deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos. 7.4 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão. 7.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão. 7.6 O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado. **8 DOS TITULOS** 8.1 Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital. 8.1.1 Os títulos deverão ser anexados **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no endereço Eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, no período descrito no **ANEXO II** – **Cronograma dos Trabalhos, EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO *PORTABLE DOCUMENT FORMAT* (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)**. 8.2 O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar os títulos para análise. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático, com reconhecimento do MEC. 8.3 A apresentação que não esteja incluída na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação. 8.4 Cada documento será considerado somente uma única vez, a qual será somada a pontuação das provas objetivas. 8.5 Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

QUADRO V

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Stricto Sensu	Doutorado	8.0
		Mestrado	7.0
	Lato Sensu	Especialização	5,0

9 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente. **10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO** 10.1 Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico. 10.2 A nota em cada questão das provas objetivas e provas de títulos, feita com base nas marcações da folha de respostas, não haverá contagem negativa para os erros. **11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 11.1 Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que: 11.1.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 11.1.2 Obtiver maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; **11.1.3** Obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública; **11.1.4** Que obtiver maior pontuação na prova de Matemática 11.1.5 Que obtiver maior pontuação na prova de Português; **11.1.6** O candidato que tiver a maior idade; 11.1.7 Sorteio público. **12 PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 12.1 A pontuação final no Processo Seletivo 001/2024 será a SOMA da pontuação obtida na prova objetiva/ a nota de títulos, sendo considerada duas casas decimais. 12.2 Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 12 deste edital. **13 DOS RECURSOS** 13.1 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (**ANEXO II**). 13.2 Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido. 13.3 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 13.4 Para a apresentação de recursos em face às fases previstas neste certame, o candidato deverá requerê-lo no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br. 13.5 Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://cocalinho.mt.gov.br/.. 13.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 13.7 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo. 13.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. **14 DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO** 14.1 A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato. 14.2 Do regime jurídico e previdenciário; 14.2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente. 14.3 Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://cocalinho.mt.gov.br/.. 14.3.1 A convocação deverá seguir pela ordem de classificação. 14.4 Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os documentos descritos no **ANEXO VI**. 14.5 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo. 14.6 Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação. **15 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO** 15.1 Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado; 15.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; 15.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares; 15.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo; 15.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato; 15.6 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; 15.7 Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à sua expensas; **15.8 Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.** 15.9 Cumprir todas as determinações deste edital. **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 16.1 Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), Carteira de motorista digital, RG Digital. 16.2 Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 16.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 17.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo. 16.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 16.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares. 16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, https://d2nsolucoes.selecao.net.br e https://cocalinho.mt.gov.br/. 16.7 Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. 16.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul, fabricada em material transparente**. 16.8.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas. 16.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferen-

te dos predeterminados em edital. **16.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 16.11** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início. **16.12** As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado 001/2024. **16.13** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. **16.14** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado. **16.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. **16.16** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato. **16.17** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. **16.18** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. 16.19 É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares e relógios digitais (Smartwatch) ao adentrar a sala de provas, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado. 16.20 Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 17.19. 16.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova. 16.22 A Prefeitura Municipal de Cocalinho, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados. 16.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado. 16.24 No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal. 16.25 O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.24. e 16.25. terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que: 16.25.1 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos. 16.25.2 Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização; 16.25.3 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; 16.25.4 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta; 16.25.5 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas; 16.25.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 16.25.7 Não permitir a coleta de sua assinatura. 16.26 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. **16.27 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.** 16.28 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será homologado pelo Prefeito Municipal de Cocalinho e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,https://d2n... e https://cocalinho.mt.gov.br/. 16.29 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e Email junto à Gerência de Gestão de Pessoas. 16.30 O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO II.** 16.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024. 16.32 As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024. 16.33 Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado 16.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar

Cocalinho - MT, 14 de Dezembro de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

. Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão Interna para Realização do certame

Leonice Aparecida Pereira Correa

Membro da Comissão Interna para Realização do certame

Queila Lopes da Silva Membro da Comissão Interna para Realização do certame PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Cargo: Professor Pedagogia ou Normal Superior.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Carga horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Rede Pública de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Cargo: Professor Letras/Inglês:

Requisitos: Licenciatura Plena em Letras/Inglês Séries Inciais

Carga horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Rede Pública de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva na área de atuação, inglês séries iniciais; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Cargo: Professor Psicologo:

Requisitos: Bacharelado em Psicologia mais registro no conselho de Classe

Carga horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Atuar no âmbito da Educação realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente. Envolve, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional, que participam do processo de ensino-aprendizagem, fazer parte de Equipe Multiprofissional, conforme Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019; aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho; colaborar com a adequação, por parte educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papeis; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional; participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Assitente Social:

Requisitos: Bacharel em Serviço Social mais registro no conselho de classe.

Carga horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Assistente Social - constituem atribuições privativas do Assistente Social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social entre outras atribuições em consonância com a legislação vigente, Lei nº 8.662/1993, que disciplina as atividades da categoria, fazer parte de Equipe Multiprofissional, conforme Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI

Requisitos: Ensino médio

Carga horária: 20 horas semanais.

Síntese das Atividades: atuar junto às crianças nas diversas fases de educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; desenvolver ações relativas ao auxílio aos estudantes com deficiência, que necessitem de assistência nas atividades da vida diária; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola, atuar nas diversas atividades extraclasse, desenvolvidas na unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar

Requisitos: Ensino Médio.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Cargo: Inspetor Escolar

Requisitos: Ensino Médio.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: a) cujas principais atribuições são: desempenhar atividades relativas ao acompanhamento e direcionamento de alunos durante atividades livres e intervalos de aulas, ao acompanhamento dos alunos nos horários de entrada e saída da Unidade Escolar, à fiscalização e direcionamento dos alunos nos espaços de recreação, dirimindo conflitos, e ao auxílio na organização de atividades culturais, recreativas e desportivas; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela segurança e outras funções correlatas; auxiliar as crianças na alimentação; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches.;

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nutricão Escolar

Requisitos: Ensino Fundamental.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura

Requisitos: Ensino Fundamental.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Síntese das Atividades: Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Cargo: Motorista Educacional

Requisitos: Ensino Fundamental.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Síntese das Atividades: cujas atribuições são desempenhar a função de conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus e vans; verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e a uso de cintos de segurança; zelar pela documentação do veículo; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, com autorização do chefe imediato; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, comunicando o setor responsável; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto; comunicar à chefia imediata qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do expediente, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após a serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes e depois de sua utilização; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação; e Executar outras atribuições afins..

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO E LOCAL
Publicação do Edital	**12/12/2024**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br e https://cocalinho.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	**13 e 14/12/2024**	https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Publicação do resultado da impugnação	**16/12/ 2024**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br e https://cocalinho.mt.gov.br/
Periodo de inscrições	**02 a 16/ 01/2025**	Das 7h do dia 02/01/2025 às 23h59min do dia 16/01/2025 nos sites; https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	**02 a 08/ 01/2025**	Das 7h do dia 02/01/2025 às 23h59min do dia 08/01/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD	**02 a 16/ 01/2025**	Das 7h do dia 02/01/2025 às 23h59min do dia 16/01/2025 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Divulgação preliminar dos inscritos com direito à isenção de taxa de Inscrição e para para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD	**10/ 01//2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, https://cocalinho.mt.gov.br/
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas e para para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD, defeeridos e indeferidos.	**13 e 14/ 01/2025**	Das 7h do dia 13/01/2025 às 23h59min do dia 14/01/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos de isenção	**15/01/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, https://cocalinho.mt.gov.br/
Última data para pagamento do boleto de inscrição	**17/01/ 2025**	Até às 23h59min do dia 17/01/2025
Divulgação preliminar dos inscritos	**20/01/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	**21 e 22/ 01/2025**	Das 7h do dia 21/01/2025 às 23h59min do dia 22/01/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado do recursos das inscrições	**23/01/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Homologação das inscrições	**23/01/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Convocação para as provas objetivas	**23/01/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Prova objetiva	**26/01/ 2025**	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	**27/01/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	**28 e 29/ 01/2025**	Das 7h do dia 28/01/2025 às 23h59min do dia 29/01/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do gabarito definitvo e Publicação do resultado preliminar das provas objetivas e provas de títulos	**03/02/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Prazo para recurso preliminar das provas objetivas e provas de título.	**04 e 05/ 02/2025**	Das 7h do dia 04/02/2025 às 23h59min do dia 05/02/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos e resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**06/02/ 2025**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	**CARGO**

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	**C.I.D.**

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	**C.R.M.**

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Cocalinho, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Cocalinho MT, de_____-_de

Assinatura Candidato

Assinatura do Médico Responsável pelo Laudo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO IV

Documentos comprobatórios para isenção de taxa conforme Lei 1.522/2010. 1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido. 2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha. 3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Probabilidades; Razão e proporção; Frações; Princípio fundamental da contagem; Equações do 1 e 2 graus; Sistema métrico decimal; Operações com frações; Produtos notáveis; Cálculo da área de figura planas; Matrizes e determinantes; Juros simples e compostos; Progressão aritmética e geométrica; Operações com números decimais; Divisibilidade; Análise combinatória; Álgebra; Problemas matemáticos com operações básicas; Operações financeiras (porcentagem, desconto, lucro, prejuízo, juros simples e compostos).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E PROFESSOR LETRAS/ INGLÊS:

Planejamentos, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; didática; prática pedagógica; psicologia da educação; Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Lei Municipal N.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 - Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; Plano Municipal de Educação; Programas e Projetos Educacionais vinculados ao MEC-FNDE. A Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos. Estrutura da BNCC - A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. (Inglês)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PSICOLOGO:

Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Psicologia Organizacional: Ferramentas de Atuação: Pesquisa nas organizações Quantitativa e Qualitativa; o Delineamento do projeto de pesquisa; Gestão de Pessoas o Capital Humano; o Análise e Descrição de Cargos; o Recrutamento e Seleção; o Currículo; o Dinâmicas de Grupo; o Competências; o Treinamento, Desenvolvimento e Educação; o Avaliação de Desempenho; Ferramentas de Atuação: Cultura e Clima Organizacional; Motivação; Liderança; Comunicação Organizacional; Medicina e Qualidade de Vida no Trabalho; Segurança no Trabalho. Atendimento psicológico: Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, cri-

anças e familiares. Diagnóstico: Impacto do diagnóstico: processo de adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis): Conhecimento específico das DST, HIV/AID – rotinas de COAS e de SAE. Ética: Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos. Farmacologia: Fundamentos gerais sobre fármacos. Psicologia da família: Dinâmica, ciclo de vida familiar e novas contribuições familiares.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas e quantitativas. Assistência social com garantia de direitos - Seguridade Social (Saúde Assistência Social e Previdência). Prática profissional em diversos campos de atuação na Saúde Pública: Assistência à Saúde e Vigilância à Saúde. A intervenção do Assistente Social nas Condições e Relações do Trabalho. O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político- pedagógico: atuação multidisciplinar. Estratégias e procedimentos teóricometodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Noções básicas de psicopatologia. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Atuação do conselho tutelar. Estatuto do Idoso e política estadual do idoso. Lei orgânica da assistência social. Política Nacional para a Integração da pessoa portadora de deficiência. Visão histórica social da família: configurações familiares, família e parentesco. Família brasileira e realidade social. Gênero, poder e sexualidade. Intervenções psicossociais junto à família. O Assistente Social na construção do projeto ético-político da profissão. Ética e Legislação profissional. Noções de Administração Pública.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO VI

RG, CPF e Título de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do

conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos fil ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente

pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se masculino) original. 05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinado digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 – Exame médico PRÉ – ADMISSIONAL de aptidão física e mental, que correão sob suas expensas (NÃO PODENDO SER ATESTADOS DO SUS)

19 - Certidão negativa cível, criminal 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa cível, criminal 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

RESOLUÇÃO Nº 29/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 177 para custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **10 de dezembro de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 177, do Deputado Estadual **Dr. Eugênio** para custeio, valor **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de material de consumo - insumos** para custeio da Atenção Primária à saúde e Média e Alta Complexidade do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 11 de dezembro de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 28/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 174 para custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **10 de dezembro de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 174, do Deputado Estadual **Dr. Eugênio** para custeio, valor **R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de material de consumo - insumos** para custeio da Atenção Primária à saúde e Média e Alta Complexidade do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 11 de dezembro de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 27/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 177 para custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **10 de dezembro de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 177, do Deputado Estadual **Dr. Eugênio** para custeio, valor **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para contratação de serviços de terceiros –** pessoa jurídica para atender as demandas das unidades de Atenção Primária à saúde e de média e Alta Complexidade do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 11 de dezembro de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 802/2024/SME COLÍDER, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhor Secretário:

Considerando o Ofício nº 772/2024/SME, publicado em 03/12/2024 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX Nº 4. 625 página 197 a 202, solicitamos o cancelamento de férias do servidor Victor Alves Custódio, referente ao período de 19/12/2024 a 03/01/2025 (16 dias) em razão de desligamento do quadro de funcionários a partir de 10/12/2024.

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 365/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 015/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. Valor Global: *R$ 34. 200,00*** (trinta e quatro mil e duzentos reais). **Vigência:** 11/12/2024 até 09/06/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 365/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA AQUINO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 101/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 015/2024. **Vigência:** 11/12/2024 até 09/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 005/2024**. Objeto: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1937-2023 SECEL – MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **30 (trinta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **11 de janeiro de 2025**. Data de Assinatura: 11/12/2024.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 055/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. JOSÉ MARTINS".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr.**José Martins (cônjuge), portador do RG n.º 1.271.587-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 191.873.359-72, pelo falecimento da Sra. Maria Luci do Nascimento Martins, portadora do RG n.º 1.271.541 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 363.038.281-91, aposentada no cargo de Professora de I a IV, Classe "II", Nível "F", Referência "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, conforme acórdão 1.176/2007-PV, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 037/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024, data do óbito da aposentada.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de dezembro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do **RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**, publicada na página 250 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Data 11 de dezembro de 2024 – edição 4.631, tendo em vista que a mesma foi publicada faltando a informação do resultado da empresa EXCELENCIA LICITACOES - 57.222.097/0001-02.

LEIA-SE:

EXCELENCIA LICITACOES LTDA - 57.222.097/0001-02	16	2.950,00

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 11 de dezembro de 2024.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 471 - 472, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 77/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA FELIX BATISTA DA CRUZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA FELIX BATISTA DA CRUZ

Leia se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 77/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA FELIX BATISTA DA CRUZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA FELIX BATISTA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/ADM/2024

PORTARIA Nº 619/ADM/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **IZABEL STOFEL REIS,** matricula nº 1555-2, RECEPCIONISTA, lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de* **02 de janeiro a 01 de abril do ano 2025.** A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/ADM/2024

PORTARIA Nº 618/ADM/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA,** matricula nº 1847-1, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 31 de janeiro do ano 2025,** as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2024-CREDENCIAMENTO 04/2024

Processo Administrativo Nº 7.751/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **Urbanística Serviços Sociais LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.352.553/0001-20**, através de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do CREDENCIAMENTO 04/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A **Urbanística Serviços Sociais Ltda**, representada por seu proprietário e procurador, Sr. Aluisio Dias de Souza, apresenta uma impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024, referente ao credenciamento de **Casas de Apoio** para tratamento fora do domicílio (TFD). A empresa questiona dois pontos do edital, especificamente as alíneas "j" e "k" do item 6.11, que se referem a questões de hospedagem.

1. **Alínea "j"**: Exige que casas de apoio isentem o pagamento de diárias para crianças de 0 a 5 anos, independentemente de serem pacientes. A impugnação argumenta que essa exigência é ilegal, pois pacientes do SUS não têm idade definida para tratamento, e tal exigência não tem respaldo legal.

2. **Alínea "k"**: Exige que as casas de apoio cumpram um prazo de carência de 2 horas após o término da diária para pacientes com retorno marcado para as 14h. A empresa contesta, alegando que é impossível controlar os horários de chegada e saída dos pacientes, pois os atrasos em transportes e atendimentos médicos são frequentes e fora do controle das casas de apoio.

A impugnação solicita a exclusão e retificação desses pontos, argumentando que as exigências são inviáveis e contrariam o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e as condições reais enfrentadas pelos usuários e prestadores de serviços. O documento requer que a impugnação seja respondida em até 3 dias úteis, conforme a Lei nº 14.133/21, sobre licitações.

2. DOS PEDIDOS

"Solicitamos o encaminhamento da IMPUGNAÇÃO do certame e tais "exigência de exclusão e retificação do item 6.11, alíneas "j e k", supracitado ao Setor de Licitação para que seja inserindo as alterações aqui pleiteada ao Processo Administrativo nº 77.751/2024 - Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - Inexigibilidade/Credenciamento nº 16/2024, rogamos que a mesma seja respondida dentro do prazo máximo de 3 dias uteis, a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações)"

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Primeiramente, cumpre ressaltar que, após o recebimento da presente impugnação, o Agente de Contratação do Município de Colniza encaminhou a referida peça à Secretaria Municipal de Saúde de Colniza, a qual, por meio de Estudo Técnico Preliminar, elaborou as exigências constantes no Edital e se manifestou quanto aos argumentos apresentados pelo impugnante. Em resposta, foi recebido o Comunicado Interno nº 10/Serviço Social da Saúde/2024, no qual a Secretaria se posicionou pela manutenção das cláusulas editalícias, por entender que não são excessivas nem prejudiciais aos possíveis interessados no certame. Além disso, foi enfatizada a necessidade de que o município atue em consonância com os princípios da economicidade, legalidade e legitimidade, visando à boa governança e à promoção do bem comum.

O credenciamento para contratação de diárias de casa de apoio constitui um processo administrativo pelo qual o município formaliza a parceria com prestadores de serviços, com o objetivo de proporcionar hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus acompanhantes que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Este procedimento visa garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e legais exigidas pela administração pública, assegurando um atendimento de qualidade e adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou outros programas públicos de saúde. Nesse contexto, o credenciamento, conforme disposto no edital, ficará aberto por um período de 12 meses, permitindo que qualquer interessado manifeste seu desejo de fornecer os serviços, conforme as condições estabelecidas pelo município. **Ou seja, o município define as regras que melhor atendem à população, estabelece o valor que está disposto a pagar, e, caso o interessado considere vantajoso, solicita o credenciamento.** As exigências impostas, portanto, têm como objetivo assegurar um atendimento justo e humanizado aos pacientes, especialmente àqueles que se encontram longe de suas residências.

No que tange às crianças de 0 a 5 anos, é importante destacar que elas não geram as mesmas despesas que, por exemplo, adolescentes ou adultos. Nesse grupo, incluem-se até mesmo crianças de colo, o que torna ainda mais inadequada a cobrança de diárias para este público específico, além de contrariar o princípio da **economicidade** e o bom uso dos recursos públicos.

Quanto à exigência de carência de duas horas, observa-se que a empresa parece indicar que não permitirá que o paciente permaneça nas dependências da casa de apoio após o término da diária, sabendo-se que, após esse período, o paciente embarca para retorno ao seu município de origem. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, os pacientes geralmente dão entrada na casa de apoio por volta das 21:00 horas, com o valor da diária sendo cobrada e paga integralmente, mesmo que nem todas as horas previstas sejam efetivamente utilizadas, ressaltando que, em nenhum momento, o município solicitou ou solicitará descontos sobre o valor desta diária. Dessa forma, fica claro que a concessão de apenas duas horas de carência não implicará em qualquer prejuízo à futura credenciada. Portanto, o pedido de exclusão da alínea solicitado pela empresa revela-se totalmente desproporcional, irrazoável e desumana, pois obriga os pacientes a aguardar fora das dependências da casa de apoio até o momento de seu embarque de retorno, sem justificativa plausível para tal imposição.

Ademais, a abertura do certame está agendada para o dia 13/12/2024, e outras casas de apoio já protocolaram seus envelopes de participação, o que evidencia que as cláusulas impugnadas não constituem obstáculo à participação de empresas que, de forma legítima, têm interesse em prestar serviços com a qualidade e a humanização necessárias aos pacientes deste município.

Para finalizar, é importante destacar que o fornecedor não deve buscar estabelecer regras ou determinar o que é mais adequado para a administração, pois a soberania da administração pública deve prevalecer sobre os interesses privados. A Administração Pública, ao realizar o processo licitatório, age em conformidade com o interesse público, e suas decisões devem ser tomadas com base nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse coletivo, em detrimento de quaisquer interesses particulares.

Assim, decido pela rejeição da impugnação apresentada, reafirmando que as alíneas atacadas atendem aos princípios da proporcionalidade, legalidade, eficiência e economicidade.

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de Agente de Contratação, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado e o certame ocorrerá conforme a data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 11 de dezembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LAC E LAS

O município de Colniza, pessoa jurídica de direito público CNPJ de nº **04. 213.687/0001-02**,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAC e LAS, para **Troca de pontes de Madeira por Bueiro Tubular Metálico em 10 pontos, localizados nas coordenadas geográficas Ponte 01 - 9°10'44.20"S - 61°22'21.20"O, Ponte 02 - 9°10'22. 87"S - 61°21'34.80"O, Ponte 03 - 9°9'19.04"S - 61°19'19.06"O, Ponte 04 - 9° 1'57.17"S - 61° 3'23.62"O, Ponte 05 - 9° 0'35.42"S - 61° 0'34. 28"O, Ponte 06 - 9° 2'11.35"S - 60°58'24.16"O, Ponte 07 - 9° 3'18.17"S - 60°56'35.04"O, Ponte 08 -9° 6'12.68"S - 60°52'36.59"O, Ponte 09 - 9° 6'14.41"S - 60°52'24.01"O, Ponte 10 - 9° 6'11.23"S - 60°52'7.15"O, na Zona Rural do Município de Colniza/MT**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/ADM/2024

PORTARIA Nº 617/ADM/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **FRANCILINO REIS ALVES, matricula nº 1241-1, VIGILANTE, 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, 02 a 31 de janeiro do ano 2025, as férias ora concedidas são referentes ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: RM CULTURAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:37.052.351/0001-56, sediada na Avenida Prudente de Morais, nº 840, sala 801, Bairro Coração de Jesus, CEP: 30.380-252- Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO STOCKLER DE MELLO**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT".

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 11/12/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2024

DATA DO VENCIMENTO: 11/06/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/ADM/2024

PORTARIA Nº 616/ADM/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **JOSEVALDO RAMOS DE LIMA, matricula nº 1834-2, PROFESSOR, 30 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de, 01 a 30 de janeiro do ano 2025, as férias ora concedidas são referentes ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2024.

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº119/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119/2024

DATA: 03/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217)

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 - SELETIVO 003/2024 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

DE: 11/12/2024

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE Art. 1º. Alterar os item abaixo do edital de abertura no Processo Seletivo Simplificado 003/2024, para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Edital nº. 001/2024.

Onde se lê

7.1.6. A Entrega da documentação comprobatória, contagem de pontos, entrevista pedagógica, entrevista psicológica e Avaliação prática será no dia 16/12/2024.

Leia –se

A Entrega da documentação comprobatória, contagem de pontos, entrevista pedagógica, entrevista psicológica e Avaliação prática serão no dia 16 /12/2024 das 7:00 as 17: horas e no dia 17/12/2024 das 7:00 horas até as 13 horas, por ordem de chegada.

Onde se lê

7.1.7. A publicação do resultado da segunda fase será no dia 17 de dezembro de 2024, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e prefeitura Municipal de Comodoro.

Leia – se

A publicação do resultado da segunda fase será no dia 18 de dezembro de 2024, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e prefeitura Municipal de Comodoro.

Onde se lê

7.1.8. O período para recurso da segunda fase será no dia 18 de dezembro de 2024, na SEMEC, sito, a Rua das Palmeiras, 284 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 07h00min às 13h00min.

Leia – se

O período para recurso da segunda fase será no dia 19 de dezembro de 2024, na SEMEC, sito, a Rua das Palmeiras, 284 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 07h00min às 13h00min.

Onde se lê

7.1.9. A análise dos recursos e divulgação do resultado final será no dia 19 de dezembro de 2024, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e Prefeitura Municipal de Comodoro.

Leia – se

A análise dos recursos e divulgação do resultado final será no dia 20 de dezembro de 2024, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e Prefeitura Municipal de Comodoro.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro,Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de2024.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

TERMO ADITIVO N°201/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°201/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº066/2024

DATA: 10/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DE 13/12/2024 Á 11/06/2025.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/11/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 011/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**,consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CONSTRUTORA EAC LTDA - 17.224.869/0001-12**

Comodoro-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitado no **Oficio nº 4069/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD RED: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 18.950,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO CÓDIGO REDUZIDO: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 18.950,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 024/2024**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem do tipo casa de apoio na cidade de Cuiabá/MT. No dia 10 de dezembro de 2024, as 15h30min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 097 de 28 de fevereiro de 2024, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA – CNPJ 11.352.553/0001-20

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 10 de dezembro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 011/2024 DIVULGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2024

DIVULGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO o julgamento das apresentações das Interposições de Recursos contra a divulgação das Notas das Provas Objetivas divulgada por meio do Edital Complementar 010/2024 de 10/12/2024 e, a apreciação e análise das mesmas pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar o RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR dos candidatos inscritos e/ou classificados neste Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 12/12 no período das 00:01 as 23:59 h para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra a divulgação da Resultado Classificatório Preliminar.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2024.

GABRIELA MEDINA DE OLIVERA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 464/2024 de 04/11/2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO P/ CARGO

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / COZINHEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
699	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	44,0	74,0	1º
049	DEBORA BORGES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	2º
091	ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	20,0	32,0	68,0	3º
264	CICERA FERREIRA BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	4º
534	NILMA APARECIDA TEODORO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	20,0	28,0	62,0	5º
243	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	32,0	58,0	6º
079	KELLY CRISTHINNY DA CONCEICAO ALVES LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	32,0	54,0	7º
167	OZANIR GALDINO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	28,0	54,0	8º
064	JOVANIA BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	28,0	50,0	9º
050	ANTONIA GARDENIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	24,0	50,0	10º
652	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	24,0	40,0	11º
154	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	24,0	40,0	12º

716	MARIA DIVINA PEREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	20,0	40,0	13º
518	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	14º
502	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	20,0	34,0	15º
043	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	16,0	34,0	16º
237	LUZIRENE FERREIRA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	12,0	22,0	17º

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / LAVADEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
279	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	40,0	72,0	1º
065	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	16,0	44,0	2º
630	SURAMA SILVA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	3º
696	ANA PAULA DA COSTA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	24,0	38,0	4º

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
744	ERISLENE PEREIRA DE SOUSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
086	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	44,0	74,0	2º
619	ALDEISA REJANE DA SILVA MEDEIROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	3º
497	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	4º
409	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	5º
233	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	6º
533	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	NAO	NENHUMA	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	14,0	20,0	32,0	66,0	7º
626	JOELMA MARQUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	8º
679	SIMARA SOUSA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	9º
574	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	32,0	64,0	10º
609	ELIANE MARIA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	40,0	62,0	11º
399	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	28,0	60,0	12º
082	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	13º
083	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	14º
457	FRANCILMA SANTOS VIANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	15º
185	ELISANGELA FATIMA DE JESUS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	16º
184	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	24,0	54,0	17º
695	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	32,0	54,0	18º
217	ZELIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	19º
447	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	20º
687	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	32,0	50,0	21º
345	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	22º
555	KASSIANA BERNARDO SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	23º
341	DAIANE MACHADO GALVAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	24º
103	ELIVANDO OLIVEIRA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	28,0	42,0	25º
081	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	26º
029	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	32,0	40,0	27º
740	JAQUELINE CARVALHO DA CRUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	16,0	36,0	28º
286	SANDRA PEREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	16,0	36,0	29º
057	EDUARDO SIRQUEIRA DE AMORIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	12,0	32,0	30º
062	LEYDIANE SILVA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	16,0	28,0	31º
595	ALDENORA ALVES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	20,0	26,0	32º
638	INALDA ALVES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	12,0	16,0	33º

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
647	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	44,0	82,0	1º
541	JACIRA PEREIRA SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	52,0	78,0	2º
171	RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	48,0	74,0	3º
562	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	44,0	72,0	4º
323	LEONAN ALVES DA CONCEICAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	36,0	66,0	5º
745	CLAUDIO BARBOSA LINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	36,0	64,0	6º
653	HELIA ALVES DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	36,0	62,0	7º
715	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	32,0	62,0	8º
040	AGNALDO FERREIRA PARENTE	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	32,0	60,0	9º
041	FABRICIO EMIDIO DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	32,0	60,0	10º
546	TACIO DA SILVA SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	11º
251	WELINTON ARAUYJO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	12º

113	JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	13º
558	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	28,0	40,0	14º

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
766	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	1º
522	SANDRO SILVA MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	28,0	50,0	2º
523	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	4,0	12,0	16,0	32,0	3º

ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
092	RONY OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	48,0	80,0	1º
496	ANNY TAINARA SANTANA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	52,0	80,0	2º
408	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	44,0	76,0	3º
188	DAYVID SOUSA DE ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	4º
591	DAIANE MENDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	40,0	68,0	5º
314	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	6º
765	SANDRA AGUIAR COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	7º
473	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	8º
778	CRISLAINE SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	32,0	64,0	9º
775	NICOLLY RAYANE MENDES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	20,0	28,0	64,0	10º
060	JHENIFER VIEIRA MENEGATTI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	40,0	64,0	11º
446	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	36,0	62,0	12º
352	ANGELA NERY CORREA	NAO	NENHUMA	BREU BRANCO	PA	10,0	16,0	36,0	62,0	13º
094	RANIKELY OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	14º
382	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	15º
782	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	16º
075	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	17º
071	CLAUDIANA DOS SANTOS PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	36,0	60,0	18º
491	HELLEN KATRYNNE FERREIRA BARCELLOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	32,0	58,0	19º
186	PATRICIA MIRANDA SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	28,0	54,0	20º
293	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	32,0	52,0	21º
127	ESTER ESTEVAM NUNES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	32,0	52,0	22º
153	MONICA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	24,0	50,0	23º
252	DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	36,0	50,0	24º
597	JAKELINE RODRIGUES ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	28,0	48,0	25º
499	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	24,0	48,0	26º
317	ESTEPHANE LORRANY BISPO DE LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	27º
540	MARIA PEREIRA TOLEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	28º
304	HANNA ELLEN SOUZA ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	20,0	46,0	29º
433	EUCILENE BUENO FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	16,0	46,0	30º
483	MARIA DE ASSUNLCAO FERREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	31º
411	MARTA CASTRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	32º
266	MARIA HELENA REGO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	33º
168	ALESSANDRA SILVA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	34º
762	SUILHIA ABREU SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	24,0	44,0	35º
693	GILMARA SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	20,0	42,0	36º
748	AURIENE BRITO SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	24,0	42,0	37º
480	LUZAINE ALVES GOMES	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	6,0	12,0	20,0	38,0	38º
392	ANA KAROLINA ANDRADE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	28,0	38,0	39º
605	CLAUTEENE DA ROCHA VASCONCELOS ZACARIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	24,0	34,0	40º

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
313	JHONATAN ALVES ALENCAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1º
100	THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,0	16,0	60,0	94,0	2º
500	ANA LIVIA DO NASCIMENTO LUZ	NAO	NENHUMA	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	16,0	16,0	60,0	92,0	3º
011	MARCOS LIMA BATISTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	60,0	90,0	4º
760	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	52,0	82,0	5º
439	NAIANNY MENDES SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	56,0	82,0	6º

035	ALONSO LOPES DE SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	56,0	78,0	7º
135	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	8º
561	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	60,0	78,0	9º
629	MATEUS SILVA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	56,0	76,0	10º
628	DIEGO LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	48,0	74,0	11º
136	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	44,0	74,0	12º
205	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	13º
032	JANSLEY SOUZA FREITAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	56,0	70,0	14º
584	VALTAIR ALVES MOREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	0,0	56,0	70,0	15º
298	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	48,0	68,0	16º
357	LUCIENE ROSA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	17º
134	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	18º
592	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	56,0	68,0	19º
436	DAVID NILTON PEREIRA LOPES	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	6,0	16,0	44,0	66,0	20º
602	JEOVANE DOS REIS DUTRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	48,0	64,0	21º
706	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	22º
361	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	52,0	64,0	23º
672	JAQUELINE SILVA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	48,0	62,0	24º
245	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	36,0	62,0	25º
042	BRUNO MACHADO SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	26º
683	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	27º
047	RAQUEL REGO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	52,0	60,0	28º
149	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	29º
240	ELIABE SOUZA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	40,0	56,0	30º
322	MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	40,0	56,0	31º
059	JUCELEI MASCHEN MORO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	32º
369	ANA CLARA MARINHO LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	48,0	56,0	33º
520	SOLANGE SILVA MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	36,0	54,0	34º
241	GILMAR ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	36,0	52,0	35º
204	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	36º
097	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	32,0	50,0	37º
179	AMANDA RAIELY SNATOS DE ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	32,0	50,0	38º
669	VANIA LOPES SOUSA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	39º
620	SANDRIELLY ALVES FONSECA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	36,0	48,0	40º
150	IARA DE SOUZA AMORIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	8,0	36,0	46,0	41º
334	VITORIA YASMIN DE ARAUJO MONTEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	42º
644	LAUANNY VASCONCELOS RODRIGUES XAVIER	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	32,0	46,0	43º
581	MIRIAM DAMIAO TAVARES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	6,0	0,0	40,0	46,0	44º
045	JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	36,0	44,0	45º
708	ATHYLA MACHADO ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	40,0	44,0	46º
303	JONATAS PEREIRA SOARES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	28,0	42,0	47º
722	SUELIDA DA SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	32,0	42,0	48º
207	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	49º
175	EDMILSON FERREIRA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	50º
202	FERNANDO ALVES MENEGAT	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	28,0	40,0	51º
482	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	36,0	40,0	52º
462	THAIS SANTOS DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	28,0	36,0	53º
223	PEDRO LEANDRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	2,0	28,0	36,0	54º

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
030	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
329	PHELYPPE DIAS DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2º
577	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	3º
104	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	4º
456	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO MARINO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	60,0	80,0	5º
761	LORENA DA CRUZ SANTANA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	12,0	60,0	80,0	6º
055	ALINE SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	52,0	74,0	7º
099	KAIZA JARDIM COELHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	8º
096	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	9º
550	ALINE ABADIA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	56,0	70,0	10º

364	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	48,0	68,0	11º
383	SERGIO ALVES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	8,0	8,0	52,0	68,0	12º
487	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	4,0	56,0	68,0	13º
598	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	NAO	NENHUMA	QUERENCIA	MT	12,0	4,0	52,0	68,0	14º
552	THAIANY TAVARES DE JESUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	16,0	48,0	66,0	15º
725	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	52,0	66,0	16º
495	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	56,0	66,0	17º
675	FABIANE PEREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	56,0	66,0	18º
343	JACKLINE DA SILVA MOURA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	44,0	64,0	19º
569	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	NAO	NENHUMA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	8,0	12,0	44,0	64,0	20º
253	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	52,0	64,0	21º
553	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	52,0	64,0	22º
413	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	40,0	62,0	23º
366	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	48,0	62,0	24º
070	ALANA CORREA NERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	48,0	62,0	25º
664	ANISIA DE CARVALHO VALADARES MORAIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	52,0	62,0	26º
288	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	48,0	62,0	27º
232	CRISTIELLE TAVEIRA DA CONCEICAO	NAO	NENHUMA	SANTO ANTONIO DO FONTOURA	MT	10,0	0,0	52,0	62,0	28º
160	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	29º
157	TATIANE PARENTE SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	30º
376	ROSICLER ALVES DE REZENDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	31º
610	LUZENETE LEANDRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	32º
418	NURIA COSTA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	33º
394	RUTH ROSA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	34º
365	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	35º
242	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	36º
551	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	56,0	58,0	37º
039	THAIS SILVA CAMARGO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	0,0	44,0	58,0	38º
585	VANUSA PEREIRA DE JESUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	44,0	56,0	39º
305	IDAYANE LIMA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	44,0	56,0	40º
415	ARIADNE PRSCILA DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	41º
296	DIANA MONTEIRO FERRAZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	42º
020	RAYANE FELIX DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	52,0	56,0	43º
089	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	44º
102	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	45º
636	WANDERSON LUIZ DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	46º
463	IVA ALVES DE LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	6,0	44,0	54,0	47º
402	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	48º
306	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	49º
554	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	50º
078	FLAVIANE FERREIRA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	48,0	54,0	51º
034	ANA PAULA GONCALVES PAES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	44,0	54,0	52º
021	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	0,0	4,0	48,0	52,0	53º
464	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARAES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	4,0	4,0	44,0	52,0	54º
101	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	44,0	52,0	55º
220	MARIA CELIA DA COSTA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	56º
230	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	48,0	52,0	57º
348	REJANE BARBOZA PINHEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	36,0	50,0	58º
218	PATRICIA FERNANDA VIEIRA NERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	59º
278	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	60º
209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	44,0	50,0	61º
501	MARILSA TAVARES MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	62º
199	EDINALVA ALVES FARIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	44,0	50,0	63º
477	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	40,0	50,0	64º
297	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	40,0	48,0	65º
036	VANES FERREIRA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	36,0	48,0	66º
420	JULIA BARROS DE SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	44,0	48,0	67º
328	SIMONE CORREIA MIRANDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	68º
663	TERESA MACHADO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	40,0	46,0	69º
350	MICHELY CRISTINA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	70º
069	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	32,0	44,0	71º
139	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	40,0	44,0	72º
358	MARLI RUZALINA SILVA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	2,0	4,0	36,0	42,0	73º
320	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	32,0	42,0	74º
728	MILENE ADELAIDE ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	32,0	42,0	75º
290	MARIA WILDES GOMES LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	8,0	28,0	38,0	76º
194	IRISMAR BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	77º

478	CLAUDIA DE MELO LEMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	32,0	36,0	78º
208	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	32,0	34,0	79º
448	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	24,0	30,0	80º
373	OSMARINA ALVES DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	24,0	28,0	81º

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
054	ALYNE PEREIRA LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	20,0	48,0	82,0	1º
374	ANA BIANCA NOLETO GONCALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	56,0	80,0	2º
459	GHABRIELLY COSTA MIRANDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	3º
514	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	40,0	62,0	4º
547	GEANE RODRIGUES DOS SANTOS FORTALEZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	5º
165	JAIANE FIORI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	6º
090	LUZINALVA VALE PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	7º
615	KEILA DE SOUZA LEITE	NAO	NENHUMA	SAO JOSE DO XINGU	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	8º
340	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	36,0	48,0	9º
088	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	32,0	40,0	10º
105	ALINE RODRIGUES CAETANO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	24,0	36,0	11º
571	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	28,0	34,0	12º
519	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	20,0	22,0	13º

PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
249	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
093	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2º
291	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	3º
537	MARCELA PEREIRA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	56,0	82,0	4º
633	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	5º
169	THEELRE DE PAIVA SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	6º
707	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	52,0	74,0	7º
451	BERENICE ROSA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	8º
508	VALERIA CUNHA ROSA	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	9º
346	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	48,0	70,0	10º
017	ANA PAULA DA SILVA	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	10,0	8,0	52,0	70,0	11º
549	SIMONE FERREIRA DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	12º
625	EDNA SOARES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	40,0	62,0	13º
052	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	14º
601	MARIA DO DESTERRO RIBEIRO SOARES DUARTE MARINHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	15º
445	MONICA MARQUES MATEUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	10,0	44,0	62,0	16º
649	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	6,0	12,0	40,0	58,0	17º
414	ELIANE LAZZARI	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	10,0	12,0	36,0	58,0	18º
465	SELMA COELHO CARNEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	19º
236	AMAURICELIA ALVES BRAGA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	20,0	28,0	20º

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
617	DIEGO VIEIRA DE MELO SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	60,0	84,0	1º
261	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	56,0	78,0	2º
563	MAURI GRZECHOTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	3º
634	LEANDRO DA SILVA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	56,0	72,0	4º
657	MARCELO VIEIRA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	5º
593	YNAE OLIVEIRA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	6º
238	EDER SILVA PAIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	40,0	52,0	7º

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
621	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
275	TIAGO SILVA PERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2º
058	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	3º
580	JOSE MACIEL SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	56,0	96,0	4º
705	JHON CLEYTON BARBOSA CAMPOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	16,0	56,0	88,0	5º

132	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	NAO	NENHUMA	QUERENCIA	MT	18,0	16,0	52,0	86,0	6º
125	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	58,0	78,0	7º
130	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	NAO	NENHUMA	PALMAS	TO	10,0	12,0	56,0	78,0	8º
292	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	9º
565	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	10º
503	PALOMA LACERDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	11º
425	MICHELLE JOYCE DE ARUDA BUENO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	56,0	78,0	12º
072	HELOINA OLIVEIRA ALECRIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	8,0	52,0	78,0	13º
512	LARA LETICIA GASPAR SOUSA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	8,0	16,0	52,0	76,0	14º
751	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	56,0	76,0	15º
764	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	16º
133	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	17º
335	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	48,0	74,0	18º
009	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA FRANCA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	14,0	8,0	52,0	74,0	19º
676	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	8,0	48,0	74,0	20º
470	JOANA PEREIRA BRITO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	21º
421	JOELMA REIS CORREIA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	44,0	72,0	22º
339	LEIDIANE ROSA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	12,0	44,0	72,0	23º
387	ANA CLAUDIA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	52,0	72,0	24º
087	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	52,0	70,0	25º
211	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	26º
471	MARIA HELENA CAVEQUIA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	27º
419	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	28º
566	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	48,0	70,0	29º
417	NANDARA DIAS FREITAS	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	30º
044	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	16,0	8,0	44,0	68,0	31º
616	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	32º
452	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	44,0	66,0	33º
624	DANILO MARTINS LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	44,0	66,0	34º
493	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	10,0	8,0	48,0	66,0	35º
469	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAIPE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	36º
068	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	37º
654	MIRAILDES COSTA TAVARES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	8,0	44,0	64,0	38º
140	DIRCE MAIA PINHEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	44,0	62,0	39º
061	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	NAO	NENHUMA	TRINDADE	GO	10,0	8,0	44,0	62,0	40º
355	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	4,0	12,0	44,0	60,0	41º
635	IZABEL RODRIGUES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	42º
356	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	44,0	60,0	43º
198	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	44º
028	IGOR GONCALVES DE MIRANDA	NAO	NENHUMA	SAO JOSE DO XINGU	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	45º
658	DANIEL ALVES DA COSTA	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	10,0	12,0	36,0	58,0	46º
535	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	47º
037	LUCIMAR BARROS LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	28,0	52,0	48º
476	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	49º

PNSS - FARMACÊUTICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
137	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1º
573	SUYLA RYDAN RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	2º
257	FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	36,0	64,0	3º
182	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	4º
309	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	40,0	62,0	5º
623	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	28,0	58,0	6º
193	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	28,0	56,0	7º
012	CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	32,0	52,0	8º
430	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	8,0	12,0	32,0	52,0	9º
234	SARA PEREIRA DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	28,0	50,0	10º
515	ANA HAYLLA PEREIRA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	11º
180	JESSIKA FOGACA DE MOURA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	16,0	36,0	12º

022	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	28,0	36,0	13º
246	ANGELA DE ALMEIDA BORGES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	16,0	32,0	14º

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
014	MARIANA FARIA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	36,0	62,0	1º
608	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,0	12,0	32,0	62,0	2º
145	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	36,0	58,0	3º
351	CARLA DAHLEM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	32,0	58,0	4º
424	MILENA MODESTA FRANCA RIBEIRO DAVI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	36,0	54,0	5º
110	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	28,0	48,0	6º
053	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	7º

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
221	MAIRA CRISTINA BOTON	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1º
527	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	60,0	84,0	2º
023	HYANE MENEZES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	48,0	78,0	3º
005	MARIANE GARCIA XISTO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	52,0	76,0	4º
428	HELLEN GARDENYA GONCALVES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	48,0	76,0	5º
379	THAIS FERNANDA KOTOVICZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	6º
730	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	52,0	70,0	7º
347	FERNANDA ARAUJO COSTA	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	8º
671	ISLEY SOARES LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	4,0	52,0	68,0	9º
754	DALETHE KARLA REIS DIAS	NAO	NENHUMA	PRIMAVERA DO LESTE	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	10º
196	ANDERSON BARROS DE ASSIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	11º
741	MELINA MIYOKO YAMASHITA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	12º
031	IZABELLA GOMES ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	13º
777	ELVANI PEREIRA GUIMARAES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	14º
330	LILIANE SILVA LIRA CARVALHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	15º
123	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	36,0	52,0	16º
481	ZAYNE AZEVEDO GOMES	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	17º

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
016	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	44,0	82,0	1º
143	GABRIELY MIA PAIVA	SIM	MENTAL	CONFRESA	MT	14,0	16,0	40,0	70,0	2º
431	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	40,0	62,0	3º

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
486	YASMIN FERREIRA CARVALHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
048	PATRICIA BOTON	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	2º
287	RAYSSA DA SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	3º
159	OLACIR GONCALVES FERREIRA FILHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	4,0	40,0	60,0	4º
190	LUCY RODRIGUES CABRAL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	40,0	58,0	5º
066	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	32,0	56,0	6º
759	ITALO XAVIER BANDEIRA ALENCAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	7º
074	SUMAYA SOARES SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	40,0	54,0	8º
406	ANDREIA FERREIRA LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	28,0	52,0	9º
389	KAROLAYNE EUSTAQUIO ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	36,0	52,0	10º
260	MILENE FERREIRA GONCALVES	NAO	NENHUMA	GURUPI	TO	2,0	12,0	32,0	46,0	11º
197	GABRIELA MARIANO BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	6,0	32,0	46,0	12º

PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
774	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	1º
281	MARIA LUIZA JUVILESCHI ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	48,0	68,0	2º
375	BORGIA BORGES LEAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	48,0	66,0	3º

395	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	8,0	44,0	64,0	4º
472	LAURA KETLE SOUZA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	5º
158	CAMILA GOMES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	44,0	60,0	6º

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024,** sendo o**Processo Licitatório n°060/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024,** conforme solicitados nos **Oficios Nrs°. 4297-4307/2024.**

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000494

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNGIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0069 VIGILÂNGIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNGIA SANITÁRIA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.600.0000605

VALOR R$ 1.059,98

ITEM					
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE. VLR UNIT.	TOTAL	
0 000000000004 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" -		QUILO	105,0000 10,0950	1.059,98	
VALIDADE 3 MESES NA DATA					

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000431

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0058- CAPS

AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000

VALOR R$ 4.233,90

ITENS					
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VLR UNIT.	TOTAL
0 000000000015 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGE INTEGRA DE 340G		LATA 340,000	6,0000	7,2475	43,49
0 000000000078 LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G		CAIXA 1,000	286,0000	11,4975	3.288,29
0 000000000107 SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO		QUILO	58,0000	10,7000	620,60
0 000000000115 FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G. UNIDADE (CÓ 11,0000 7,0475 77,52					
0 000000003613 SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES UNIDADE (CÓ 34,0000 6,0000 204,00					

REMANEJAR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R$ 5.293,88

ITEM					
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE. VLR UNIT.		TOTAL
0 000000000004 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" -		QUILO	105,0000 10,0950		1.059,98
VALIDADE 3 MESES NA DATA					
0 000000000015 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGE INTEGRA DE 340G		LATA 340,000	6,0000	7,2475	43,49
0 000000000078 LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G		CAIXA 1,000	286,0000	11,4975	3. 288,29
0 000000000107 SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO		QUILO	58,0000	10,7000	620,60
0 000000000115 FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G. UNIDADE (CÓ 11,0000 7,0475 77,52					
0 000000003613 SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES UNIDADE (CÓ 34,0000 6,0000 204,00					

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal n° 14.133,** realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal n° 14.133,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item ao Contrato **Nº. 30/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0009-24.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, na Pavimentação e Manutenção de Vias Urbana, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 30/2024,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 072/2023,** e o resultado final do **Pregão Eletrônico n° 012/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 421/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 252.597,34

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

VALOR R$ 252.597,34- Recurso Operação de Crédito – Contrato nº 40/00068-0.

ITEM	CÓD. SIST.	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	6983	TON	43,189	CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250) PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235° C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%	R$ 5.848,65	**R$ 252.597,34**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1°ADITIVO NO CONTRATO Nº 03/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor no 1°Aditivo ao **Contrato nº 03/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n°18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para Contratação de empresa de operacionalização de sistema para Aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 1°Aditivo ao Contrato nº **03/2024,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023**, **Modalidade Adesão nº 001/2023**, conforme**solicitado no ofício nº 752/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO RED: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 15.000,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO RED: 717 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 15.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitado no **Oficio nº 422/SMO/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 722– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 20.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONTR. CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 103/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que regulamenta as normas gerais de direito financeiro, especialmente no que tange à baixa patrimonial de bens públicos;

Considerando o Decreto Municipal nº 103/2020, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta os procedimentos para avaliação, baixa e destinação de bens patrimoniais no âmbito do Município de Confresa-MT;

Considerando o relatório expedido pela Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, economicidade e regularidade no uso dos bens e recursos públicos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis relacionados abaixo, parte integrante deste decreto, em razão de constar abaixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 5º, VIII e IX, do Decreto nº 103/2020, conforme apontado no relatório da comissão setorial:

CÓDIGO	PATRIMONIO	BEM	VALOR
11744	10002	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (VERMELHA)	223,86
12950	11206	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA EM AÇO F COMPRA	158,92
13009	11284	BIBLIOCANTOS	72,93
13010	11284	BIBLIOCANTOS DE AÇO 180X1200X1200	72,93
13011	11285	BIBLIOCANTOS DE AÇO 180X1200X1200	11285
13012	11286	BIBLIOCANTOS DE AÇO 180X1200X1200	72,93
13013	11287	BIBLIOCANTOS DE AÇO 180X1200X1200	72,93
12895	11326	VIOLÃO HARMONICS NY GNA LLL NATURAL COMPRA	397,04
2302	2302	MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	241,06
2315	2315	MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	241,06
2808	2808	CADEIRA ESCOLAR ELOPLAX ADULTO BRANC	123,00
2808	2808	CADEIRA ESCOLAR ELOPLAX ADULTO BRANC	123,00
2814	2814	CADEIRA ESTUDANTE INFANTIL PEQUENA	111,93
2815	2815	CADEIRA ESTUDANTE INFANTIL PEQUENA	111,93
2816	816	CADEIRA ESTUDANTE INFANTIL PEQUENA	111,93
2818	2818	MESA INFANTIL DE MADEIRA P/REFEITÓRIO	250,73
2890	2890	ARMÁRIO DE AÇO C/ CHAVE 04 DIV 1,90	189,96
2893	2893	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL ROSA	111,93
2919	2919	MESA ESCOLAR INFANTIL VERDE	120,53
2938	2938	MESA ESCOLAR INFANTIL ROSA	120,53
2955	2955	MESA ESCOLAR INFANTIL VERDE	120,53
3542	3542	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA PEQUENA	111,93
3610	3610	LONGARINA C/ BRAÇO 3 LUGARES	114,80
3730	3730	CADEIRA ESCOLAR PROFESSOR	49,98
3766	3766	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3767	3767	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3769	3769	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3770	3770	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3771	3771	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3774	3774	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3775	3775	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
11024	3782	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3792	3792	CADEIRA PRORIPLOPILENO PRETA	100,37
3794	3794	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
3796	3796	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
3813	3813	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
3814	3814	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3836	3836	CADEIRA ESCOLAR PROFESSOR	91,84
3918	3918	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	120,53
3951	3951	MESA ESCOLAR PROFESSOR	199,36
3985	3985	MESA ESCOLAR PROFESSOR	199,36
4006	4006	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	180,79
4010	4010	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	180,79
11033	4016	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	180,79
4091	4091	CADEIRA SECRETARIA FIXA	91,84
4112	4112	MESA DE MADEIRA	127,92
11040	4120	CADEIRA ESTUDANTE AZUL GRANDE	91,84
4301	4301	CADEIRA ESCOLAR AMARELA PEQUENA	49,98
4303	4303	CADEIRA ESCOLAR AMARELA PEQUENA	49,98
4304	4304	CADEIRA ESCOLAR AMARELA PEQUENA	49,98
4410	4410	CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	49,98
4411	4411	CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	49,98
4412	4412	CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	49,98
4449	4449	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	180,79
4488	4488	CADEIRA ESTUDANTE AZUL	49,98
4489	4489	CADEIRA ESTUDANTE AZUL	49,98
4492	4492	CADEIRA ESTUDANTE CINZA	49,98
4496	4496	CADEIRA ESTUDANTE AZUL	49,98
4503	4503	CADEIRA ESTUDANTE AMARELA	111,93
4844	4844	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR	229,60
5764	5764	ARMARIO DE AÇO 2 PT C/CH E 5 DIV. CINZ	189,96
5807	5807	MONITOR 19" ACER LED	360,80
5816	5816	MONITOR 19" ACER LED	360,80
6129	6129	CADEIRA DE MADEIRA	123,00
7842	7842	MONITOR LED 15" MARCA AOC	287,00
7853	7853	VENTILADOR DE PAREDE	85,21
7857	7857	VENTILADOR DE PAREDE	85,21
7967	7967	MESA PARA PROFESSOR RETANGULAR AZUL	196,80
8003	8003	CONJUNTO MESA/CADEIRA ALUNO TAMANH	82,66
8151	8151	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL AZUL	223,86
8265	8265	VENTILADOR DE PAREDE	85,21

11277	9734	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL AMARELO	223,86
11271	9735	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS	317,34
11272	9736	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	317,34
11273	9738	TV PHILCO 20"	393,60
11278	9739	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	317,34
11279	9740	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO AZUL	241,06
11471	9811	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL BORDA AMA	223,86
11463	9812	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL BRANCO	223,86
11737	9999	MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	241,06
3761	3761	MESA AZUL	146,99
7700	7700	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7704	7704	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7710	7710	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7712	7712	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7713	7713	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7717	7717	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7729	7729	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7733	7733	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
7739	7739	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	200,43
3117	3117	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3118	3118	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3119	3119	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3120	3120	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3121	3121	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3122	3122	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3123	3123	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3124	3124	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3125	3125	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3126	3126	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3127	3127	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3165	3165	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3166	3166	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3167	3167	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3168	3168	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3139	3139	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3170	3170	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3172	3172	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3173	3173	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3174	3174	MESA ESCOLAR ADULTO	120,53
3304	3304	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	120,53
3361	3361	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	120,53
3489	3489	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
3497	3497	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3498	3498	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3500	3500	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3601	3601	APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELA	451,00
3651	3651	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
3667	3667	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
3670	3670	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
3714	3714	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	111,93
4721	4721	MESA ESTUDANTE VERMELHA	111,93
5148	5148	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
5149	5149	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
9647	9647	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9650	9650	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9651	9651	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9652	9652	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9653	9653	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9654	9654	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9655	9655	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9656	9656	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	197,23
9678	9678	MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	111,93
9694	9694	MESA ESCOLAR VERMELHA	120,53
9698	9698	MESA ESCOLAR VERMELHA	120,53
5260	5260	MESA ESCOLAR INFANTIL	223,86
5261	5261	MESA ESCOLAR INFANTIL	223,86
5262	5262	MESA ESCOLAR INFANTIL	223,86
5263	5263	MESA ESCOLAR INFANTIL	223,86
5265	5265	MESA ESCOLAR INFANTIL	223,86
5277	5277	MESA DE TRABALHO	165,08
8998	8998	ESTANTE DE AÇO	171,38

Art. 2º As baixas patrimoniais serão efetivadas em conformidade com:

I - O disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, em seus dispositivos sobre controle de bens patrimoniais;

II - O Decreto Municipal nº 103/2020, que estabelece normas e procedimentos para avaliação e baixa de bens patrimoniais;

III - As orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, adotará as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331/2024 ADM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233 e 234/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA	05.443.348/0001-77	**R$ 3.778,56**
CONTRATADA	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	04.956.527/0001-45	**R$ 3.240,00**
CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	**R$ 31.487,97**
CONTRATADA	M B DE ARAUJO XAVIER	37.205.854/0001-14	**R$ 14.793,68**
CONTRATADA	APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	**R$ 13.232,92**
CONTRATADA	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.144.036/0001-51	**R$ 14.418,00**
CONTRATADA	HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA	53.405.255/0001-09	**R$ 36.930,00**
CONTRATADA	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.669.174/0001-59	**R$ 9.600,00**
CONTRATADA	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	**R$ 39.534,62**
CONTRATADA	PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA	28.877.319/0001-19	**R$ 9.000,00**
CONTRATADA	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06.175.908/0001-12	**R$ 2.991,95**
CONTRATADA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.857.335/0001-40	**R$ 19.484,92**
CONTRATADA	DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	08.849.206/0001-00	**R$ 45.492,00**
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 MESES – 05/12/2024 a 05/12/2025.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°206/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REVOGA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e nas Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.917/2022 e 2.109/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica validado o Decreto nº 178, de 29 de agosto de 2022, com as alterações dispostas neste decreto.

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será equivalente a 02 (dois) salários mínimos, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º. O pagamento do piso salarial fica condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pela União, conforme os §§ 7º e 8º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O piso salarial será automaticamente atualizado toda vez que houver reajuste do salário mínimo nacional.

§ 3º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá compor o valor base da tabela remuneratória, com ajuste automático dos níveis e classes, em conformidade com o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde – Lei Complementar nº 102/2015.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 178, de 29 de agosto de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.234/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ N° 08.849.206/0001-00

RUA EUCLIDES DA CUNHA N°1600 VARGEM GRANDE

CIDADE: PINHAIS/PR CEP: 83.321-050

TELEFONE: (41) 3358-0758 E-MAIL: licitacao@dentalopen.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) – AG: 3007-4 – C/C: 41.758-0.

BRADESCO – AG: 2995 – C/C: 26.650-7.

SANTANDER (033) - AGÊNCIA 1273 – C/C: 0001.3.002.120-8

CHAVE PIX CNPJ: 08.849.206/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

CPF: 061.274.249-09

ITEM: 16.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1892	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CJ	300	DLA MEPIVALEM SV	R$ 151,64	**R$ 45.492,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ N° 08.849.206/0001-00

Representante Legal: Ana Paula

Sampaio Pissetti

CPF N° 061.274.249-09

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.233/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ N° 28.857.335/0001-40

TELEFONE: () 3376-6370

ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42, SALA 1, RECREIO

CIDADE: LONDRINA - PR CEP: 86025-110

E-MAIL: maximadental@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUIDY DE MORAIS LADEIRA

CPF: 042.999.099-50

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA: 1472-9 C/C: 29687-2.

ITENS: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 46, 48, 58, 59, 68, 73, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 93, 96, 98, 99 e 100.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17471	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA)	92,0000	UND	THEOTO	5,6500	519,8000
46	17489	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	21,0000	UND	IMPLA	6,0400	126,8400
33	15497	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO N 1016	100,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1900	219,0000
48	19244	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85	24,0000	UND	IMPLA	6,1300	147,1200
8	19247	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	12,0000	UND	IMPLA	18,1200	217,4400
22	19252	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOXIDAVEL, COM APROXIMADAMENT 18 X 8 CM	12,0000	UND	ACONOX	15,7900	189,4800
24	1914	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	50,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	106,0000
25	15498	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, N 1014	150,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	318,0000
31	17484	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS	168,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	356,1600
9	19248	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	24,0000	UND	IMPLA	17,9800	431,5200
10	19245	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	12,0000	UND	IMPLA	17,9100	214,9200
11	19250	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 301 ESQUERDA	24,0000	UND	IMPLA	24,9200	598,0800
12	19251	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 302 DIREITA	24,0000	UND	IMPLA	25,0900	602,1600
13	19249	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 303 RETA	24,0000	UND	IMPLA	24,7800	594,7200
15	17452	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL NO. 1 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	336,0000	UND	MAXCLEAN	2,3500	789,6000
68	19257	LIMA PARA OSSO - EM ACO INOX, COM FORMATO TIPO MILLER, COM MEDIDAS DE NO 12	24,0000	UND	IMPLA	18,7600	450,2400
93	15517	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR 20 GR	40,0000	UND	ANGELUS	17,9900	719,6000
100	17456	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE	10,0000	UND	IMPLA	1,1600	11,6000
30	17486	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTO ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEI	168,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	356,1600

32	17483	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORM DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO.	168,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	356,1600
73	15528	OLEO MINERAL - PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, FRASCO 100 ML	40,0000	UND	IMPLA	15,3000	612,0000
76	19231	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO, TAMANHO 16 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. GARANTIA MINIMA 10 ANOS.	36,0000	UND	IMPLA	5,3600	192,9600
77	17459	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES	250,0000	UND	BIODONT	8,9900	2.247,5000
96	19229	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	60,0000	UND	IMPLA	0,6700	40,2000
98	19234	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM.	30,0000	UND	IMPLA	13,8000	414,0000
99	17458	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	14,0000	UND	IMPLA	5,7600	80,6400
59	1977	FIO DENTAL ENCERADO 500 MTS	20,0000	UND	PREDENT	10,4600	209,2000
20	17466	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,0000	UND	3R/MICRODONT	8,0400	482,4000
6	1880	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	15,0000	CJ	SR	29,2400	438,6000
43	10509	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	10,0000	UND	SSWHITE	6,8200	68,2000
79	17487	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS SENDO 4 DE GRANULOMETRIA FINA E 3 EXTRAFINA + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL. NOS FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF	21,0000	UND	3R/MICRODONT	34,7200	729,1200
82	19233	POTE DAPPEN - DE ACRILICO ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	12,0000	UND	IMPLA	2,6700	32,0400
83	17455	PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL	14,0000	UND	IMPLA	4,1800	58,5200
58	19230	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	10,0000	UND	MEDIX	36,4300	364,3000
85	17463	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A3, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE RADIOPACA TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS, 0,7 MICRONS LIBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	84,0000	UND	3M	41,4600	3.482,6400
86	15511	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, A-3.5	10,0000	UND	3M	144,4100	1.444,1000
19	19228	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	30,0000	UND	RABBIT/ DENT CLE	6,5700	197,1000
27	15519	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO - N 3195	168,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	356,1600
28	17482	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO E MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	168,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1200	356,1600
29	17485	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 1093 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	168,0000	UND	3R/MICRODONT	2,1100	354,4800
						VALOR TOTAL	**R$ 19.484,92**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PROD.ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ N° 28.857.335/0001-40

Representante Legal: Luidy de

Morais Ladeira

CPF N° 042.999.099-50

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.232/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ N° 06.175.908/0001-12

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI 265A BAIRRO: JARDIM D'AVILA.

CIDADE: CAMBÉ/PR CEP: 86.182-530

TELEFONE: (43) 3254-6426

E-MAIL: biologica@biologicadistribuidora.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0768-4 C/C: 23.719-1.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS

RG: 3.586.891-7 SSP/PR E CPF: 365.440.519-34

ITENS: 3, 42, 53, 54 e 78.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	19253	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTÁVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-F.	20	UND	2I	R$ 86,90	R$ 1.738,00
3	17457	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS.	20	UND	BONDAF NANO DE AF DO BRASIL BONDA	R$ 49,50	R$ 990,00
42	17450	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	45	UND	CONDAAF 37% AF DO BRASIL CONDAAF	R$ 3,41	R$ 153,45
53	17461	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	100	UND	AF DO BRASIL	R$ 0,85	R$ 85,00
54	1963	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO PLANA	30	UND	AF DO BRASIL	R$ 0,85	R$ 25,50
						VALOR TOTAL	**R$ 2.991,95**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ N° 06.175.908/0001-12

Representante Legal: Luis Carlos

dos Santos

CPF N° 365.440.519-34

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.231/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA**

CNPJ N° 28.877.319/0001-19

RUA: GASTÃO VIEIRA, 453 – SANTA FELÍCIA

CIDADE: SÃO CARLOS/SP CEP 13.562-410

TEL/FAX: (16) 3373 7790 E-MAIL: pietralicitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDON

CPF: 214.561.298-05

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3062-7 C/C: 36.897-0.

ITEM: 103.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	19256	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM 3,0000 PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA, TENSAO: 99 A 242 (V), POTENCIA: 36 (W), FREQUENCIA: 24 A 30 (KHZ). FILTRO DE AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA, RESERVATORIO.	3	UND	KONDENTECH - SCALER JET PUMP LED KO	R$ 3.000,00	**R$ 9.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA

CNPJ N° 28.877.319/0001-19

Representante Legal: Vera Aparecida

Trevisano Kondon

CPF N° 214.561.298-05

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.230/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **A2XR COMERCIAL LTDA**

CNPJ N° 50.591.089/0001-86

ENDEREÇO: AV. JOSÉ PALMA RENNÓ, 623 – SALA 05 BAIRRO RENNÓ PARK

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000

TELEFONE E WHATSAPP (43) 99104-5534 E-MAIL: a2xr.comercial@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748- BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0720 C/C: 63990-8.

PIX EMAIL: a2xr.comercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

CPF: 033.958.589-79

ITENS: 2, 4, 7, 23, 34, 35, 36, 39, 47, 49, 50, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 74, 75, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95 e 101.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	17492	ABRIDOR DE BOCA - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR, EM SILICONE, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	20,0000	UND	PREVEN	6,2700	125,4000
47	19235	CURETA - PARA EXTRACAO DENTARIA CURVA	12,0000	UND	CASSIFLEX	49,5000	594,0000
49	19242	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO	24,0000	UND	TRINKS	10,3500	248,4000
50	19240	DESCOLADOR - DE PERIOSTEO DE MOLT NUMERO 09	24,0000	UND	TRINKS	10,6300	255,1200
7	19246	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO (NO1L, NO1R E NO2) COM REGISTRO NA ANVISA	12,0000	UND	CASSIFLEX	28,3800	340,5600
23	18883	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	20,0000	UND	AF DO BRASIL	4,0800	81,6000
4	19243	AFASTADOR - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE.	24,0000	UND	TRINKS	7,9400	190,5600
36	5512	CABO PARA ESPELHO BBUCAL ADULTO E INFANTIL	60,0000	UND	TRINKS	2,5800	154,8000
39	19227	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - TIPO II COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURACOES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULACAO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVA ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RAPIDA.	10,0000	UND	AF DO BRASIL	15,5700	155,7000
88	15512	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, A-3	50,0000	UND	MAQUIRA	41,5400	2.077,0000
89	15515	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, A4	21,0000	UND	MAQUIRA	40,8600	858,0600
90	15508	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, A2E	84,0000	UND	MAQUIRA	143,2900	12.036,3600

91	15510	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, C-1	21,0000	UND	MAQUIRA	143,1700	3.006,5700
92	15509	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, A-1	84,0000	UND	MAQUIRA	143,2600	12.033,8400
95	19254	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX	30,0000	UND	AF DO BRASIL	6,1400	184,2000
101	16799	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPO	5,0000	UND	MAQUIRA	10,4800	52,4000
64	17462	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, OXIDO DE ZN, ETIL.	14,0000	UND	MAQUIRA	22,8000	319,2000
65	15514	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, 2,5 GR	14,0000	UND	MAQUIRA	55,0000	770,0000
74	15503	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES BISNAGA 50 G	35,0000	UND	IODONTOSUL	4,0900	143,1500
75	2017	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	5,0000	UND	AF DO BRASIL	3,3900	16,9500
94	19232	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	36,0000	UND	TRINKS	25,3600	912,9600
84	17464	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A2, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE, RADIOPACA, TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0,7 MICRONS IBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	84,0000	UND	MAQUIRA	36,0500	3.028,2000
57	17488	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON N 2 TITANIO - PRISMA	10,0000	UND	TRINKS	30,7600	307,6000
34	15499	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, N 1013 HL	50,0000	UND	FAVA	2,7200	136,0000
35	17490	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	30,0000	UND	TRINKS	4,1000	123,0000
60	17467	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 0	10,0000	UND	AF DO BRASIL	14,9300	149,3000
61	17468	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 00	10,0000	UND	AF DO BRASIL	14,7900	147,9000
62	15523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2%, FRASCO 200 ML	40,0000	UND	IODONTOSUL	4,4700	178,8000
63	16789	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAME	6,0000	UND	MAQUIRA	4,4800	26,8800
87	15513	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, B-3	21,0000	UND	MAQUIRA	41,9100	880,1100
						VALOR TOTAL	**R$ 39.534,62**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ N° 50.591.089/0001-86

Representante Legal: Francisco Iglesias

de Souza Fernandes

CPF N° 033.958.589-79

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.229/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ N° 20.669.174/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.066.470.110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20039646

ENDEREÇO: RUA ITANHAÉM, 1831 – VILA ELISA

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO – SP CEP: 14075-050

TELEFONE: (16) 3771-1960 E-MAIL: licitacao@khalkos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

CPF N° 304.312.418-99 E RG: 33.205.675-2 SSP/SP

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco - Ag: 1662 C/C: 4432-6

ITEM: 102

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	19255	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROC PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO.	06	UND	KHALKOS KS-108; KME-1006; KCE-1006	R$ 1. 600,00	**R$ 9. 600,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ N° 20.669.174/0001-59

Representante Legal: Carolina Bega Junqueira Pereira

CPF N° 304.312.418-99

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.228/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**

CNPJ N° 53.405.255/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.328.815

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 103222

ENDEREÇO: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205 -CENTRO CIDADE: PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000

TELEFONE: (21) 2751-5860 E-MAIL: higivitalcosmeticos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS FABRÍCIO DA SILVA

RG.: 00299733796/DETRAN-RJ E CPF.: 052.376.077-99.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3101-1 C/C: 31000-X.

ITENS: 66 E 67.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	17470	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUAL.	5000	UND	ALGDENTAL KIT HIG BUCAL INFANTIL	R$ 4,83	R$ 24.150,00
67	10517	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYL	3000	UND	ALGDENTAL KIT HIG BUCAL ADULTO	R$ 4,26	R$ 12.780,00
						VALOR TOTAL	**R$ 36.930,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA

CNPJ N° 53.405.255/0001-09

Rep. Legal: Carlos Fabrício da Silva

CPF N° 052.376.077-99

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

I - Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho.

Entre as atribuições do CMDCA, está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 223/2023. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II - Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA se deu a partir do trabalho do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente suas complemetações, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao 2025 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III- Identificação do CMDCA e o FMDCA

No município de Confresa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 223/2023, em vigência.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 223/2023, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria qualificada, sendo publicadas as resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Qualquer cidadão ou cidadã interessados a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2024-2026, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Douglas Augusto Santos Vieira

Representação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Suplente: Marcela Pereira

Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu

Representação: Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Aleandra Pereira Marinho

Renato Alexandre Alves de Souza

Representação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Suplente: Ângela Marta Oliveira Costa

Daniela da Silva Santana Ribeiro

Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Elisangela Silveira dos Santos

Katiany dos Santos Pereira

Representação: Secretaria de Planejamento

Suplente: Jose Aldemair da Silva Medeiro

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:

Hélio Borba de Castro Junior

Representação: Loja Maçônica

Suplente: Milton Fantinell Junior

Irislene Oliveira Alves

Representação: Instituto João Bittar

Suplente:

Ronaldo Cesar Ferreira Gonçalves

Representação: Igreja Católica

Suplente: Laura Danila Nogueira Pedreira

José Pina Quixabeira

Representação: Igrejas Evangélicas

Suplente: Nielyton Vieira Dantas

Fabiano Clecio Ludtke

Representação: Club Lions

Suplente: Waldemar Twaedowski

Klayton Fernandes de Oliveira

Representação: CDL

Suplente: Rubens Pereira Pinto Luz

PRESIDENTE: Fabiano Clecio Ludtke

VICE- PRESIDENTE: Renato Alexandre Alves de Souza

TESOUREIRO: Klayton Fernandes de Oliveira

SECRETÁRIO: Ronaldo Cesar Ferreira Gonçalves

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 223/2023 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 223/2023, assim como da Resolução 137/2010 e Resolução 157/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Os recursos do Fundo constituem parte integrante do orçamento municipal, devendo seguir o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e passar pela aprovação do Poder Legislativo Municipal.

No município de Confresa, os recursos do FMDCA referente a sua destinação, dar-se-a após deliberação do CMDCA. A gestão e ordenamento dos recursos é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Ação Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 223/2023:

a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício; b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente; c) Valores provenientes das multas previstas no artigo

214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo; d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais; f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos; g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação; h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados. **3.2.1. Vínculo Administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ 37.464.716/0001-50 (Prefeitura Municipal)

CNPJ 00.834.074/0001-74 (FMDCA)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 16 - Aeroporto - Confresa/MT

Telefone/WhatsApp: 3564-1722

smas@confresa.mt.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Caixa Econômica Federal

Agência 3437

Conta Corrente 00071044-3

3.2.3 CNPJ

CNPJ 00.834.074/0001-74 (FMDCA)

IV - Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V- Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa para o ano de 2025.

5.2. Objetivos Específicos

a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Confresa; b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência; c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados; d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público. I **– Ações e aplicações a serem realizadas**

Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Meta	Fortalecer as políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para crianças e adolescentes

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de Projeto e programas socioeducativo de atenção à infância e Adolescência.	julho/ 2023	CMDCA	Entidades Credenciadas	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Ex: R$ 150. 000,00

Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Meta	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
COMPLEMENTAR, campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Dezembro 2025	CMDCA	Potenciais doadores - pessoas físicas e Jurídicas.	Secretaria Municipal	R$ 20. 000,00

				de Desenvolvimneto Social e Trabalho	

Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde
Meta	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Promoção e participação em cursos de capacitação e formação continuada para rede de garantias dos Direitos. .	Dezembro 2025	CMDCA	Rede de Garantias dos Direitos	Secretarias Municipais de Educação. Cultura. Esporte e Lazer. Saúde.	R$ 25. 000,00

Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde
Meta	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Lançar, articular a realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	Dezembro 2025	CMDCA	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretarias Municipais de Educação. Cultura. Esporte e Lazer. Saúde.	R$ 30. 000,00

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	R$ 150.000,00
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia e Direitos	R$ 40.000,00
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	R$ 35.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 225.000,00**

Confresa, 31 de outubro de 2024.

Elisangela Silveira dos Santos Conselheiro

Ronaldo Cesar Ferreira Gonçalves Cons. Secretário

Klayton Fernandes de Oliveira Cons. Tesoureiro

Fabiano Clecio Ludtke Cons. Presidente

Irislene Oliveira Alves Conselheira

José Pina Quixabeira Conselheiro

Katiany dos Santos Pereira Conselheira

Marcela Pereira Conselheira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.227/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ N° 43.144.036/0001-51

INS. ESTADUAL: 261248871

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO N° 135 - JARDIM AMERICA

CIDADE: CHAPECÓ/SC CEP: 89803-420

TELEFONE (49) 3328-9990

E-MAIL: geomed.financeiro@gmail.com / geomed.comercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: KELI JOHNER

CPF N° 072.651.329-63 E RG N° 5.057.766.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - CONTA 37197-1 - AGENCIA 3542-4.

ITENS: 41 e 72.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	16795	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR.	276	CJ	FARMATEX	R$ 5,40	R$ 1. 490,40
41	17453	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50) CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL.	180	UND	MAISMED	R$ 71,82	R$ 12. 927,60
						VALOR TOTAL	**R$ 14. 418,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

GEOMED DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 43.144.036/0001-51

Representante Legal: Keli Johner

CPF N° 072.651.329-63

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.226/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N° 34.558.660/0001-04

ENDEREÇO: QUADRA 503 NORTE AVENIDA LO 14 LOTE 31 SALA CEP: 77.001-838 PLANO DIRETOR NORTE, - PALMAS – TO

TELEFONE: (63) 9 9292-7667 E-MAIL: licitacoes@apromedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA

CPF: 850.196.401-82

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1505-9 C/C: 66268-2.

ITENS: 17, 37, 38, 51 E 97.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

51	17496	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 100 X 250 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2.	50,0000	UND	HOSPFLEX	88,7000	4.435,0000
37	17460	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, PRETO E VERMELHA, DE PAPEL	336,0000	UND	BIODINAMICA	3,7200	1.249,9200
38	17465	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO COM REFORCO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - COM LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA.	42,0000	UND	MAQUIRA	67,5000	2.835,0000
97	17493	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, PONTA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	30,0000	UND	GOLGRAN	79,5000	2.385,0000
17	17451	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	10,0000	UND	DLA	232,8000	2.328,0000
						VALOR TOTAL	**R$ 13.232,92**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

APROMÉDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 34.558.660/0001-04

Representante Legal: Joãozinho

Pereira Mendanha

CPF N° 850.196.401-82

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.225/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às

partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **M B DE ARAUJO XAVIER**

CNPJ N° 37.205.854/0001-14

ENDEREÇO: AV. BRASIL, S/N, QD. 23, LT. 22, SETOR SUL

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO CEP: 75.375-000

TELEFONE: (62) 8316-7900, E-MAIL: mbxhospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER

RG N° 6364672 SSP/GO E CPF N° 704.400.541-17

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8090-X CC: 10612-7.

ITENS: 26, 55 e 56.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	17481	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXI CUT USADA EM PECA DE MÃO (PECA RETA), NUMERO 1530. PARA CORTE DE METAIS PRECIOSOS, SEMI-PRECIOSOS, METAIS EM CROMO-COBALTO, EM NIQUEL CROMO, RESINAS ACRILICAS E RESINAS PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS. CONFECCIONADA.	8	UND	BRILHO	R$ 70,00	R$ 560,00
55	19237	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT2-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN 2	24	UND	HUFRIDY	R$ 314,45	R$ 7.546,80
56	19236	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN	24	UND	HUFRIDY	R$ 278,62	R$ 6.686,88
						VALOR TOTAL	**R$ 14.793,68**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M B DE ARAUJO XAVIER

CNPJ N° 37.205.854/0001-14

Representante Legal: Mariana

Borges de Araújo Xavier

CPF N° 704.400.541-17

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.224/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às

partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **L A DALLA PORTA JUNIOR**

CNPJ N° 11.145.401/0001-56

ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº. 20 – ANDAR PRIMEIRO, BAIRRO DOM ANTÔNIO REIS

CIDADE: SANTA MARIA – RS CEP: 97.065-290

TELEFONE: (55) 3025-9900 / (55) 9144-5072

E-MAIL: junimedsc@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

CPF nº 016.047.580-58

ITENS: 5, 18, 21, 40, 44, 45, 52, 69, 70 e 71.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	423	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃ	360,0000	UND	FREEDENT	2,5100	903,6000
69	11163	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	172,0000	CJ	MEDIX	24,0200	4. 131,4400
70	1098	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	60,0000	CJ	MEDIX	24,0200	1. 441,2000
71	17201	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	500,0000	UND	MEDIX	24,0200	12. 010,0000
21	17454	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	252,0000	UND	QUALYBLESS	15,2800	3. 850,5600
5	3566	ÁGUA DESTILADA DE 5 LT	360,0000	UND	CAITHEC	12,0000	4. 320,0000
40	10528	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	84,0000	UND	FLEXPELL	2,6300	220,9200
44	17469	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA.	360,0000	UND	FREEDENT	1,7500	630,0000
52	17495	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150MM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO.	50,0000	UND	POLLITEX	67,1400	3. 357,0000
18	15522	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES	75,0000	UN - UNIDADE	DFL	8,3100	623,2500
						VALOR TOTAL	**R$ 31. 487,97**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ Nº 11.145.401/0001-56

Representante Legal: Luís

Alberto Dalla Porta Junior

CPF Nº 016.047.580-58

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.223/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N° 04.956.527/0001-45

ENDEREÇO: RUA CALANDRA Nº. 31 – VILA GERMINAL – CEP: 02275-000

CIDADE: SÃO PAULO – SP

TELEFONE: (11) 2589-0838 E-MAIL: orion20@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS

CPF: 037.416.658-78

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG. 3571-8 C/C 27.095-4.

ITEM: 80.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	19239	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 12 CM	24	UND	ORION AO INOX	R$ 135,00	**R$ 3.240,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS

MÉDICOS LTDA

CNPJ N° 04.956.527/0001-45

Representante Legal: Rosimeire

Stanzione dos Santos

CPF N° 037.416.658-78

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.222/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 153/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/12/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AVENIDA SEGUNDA RADIAL Nº.363 BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO

CIDADE: GOIÂNIA – GO CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577

EMAIL: centermedica.hospital@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF Nº 438.940.891-72

RG Nº. 1.618.362 - 2ª VIA SSP/GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 105436-8

ITENS: 14 e 81.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	11104	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%	336	UND	PROLINK	R$ 6,96	R$ 2.338,56
81	19238	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	24	UND	ABC	R$ 60,00	R$ 1.440,00
						VALOR TOTAL	**R$ 3.778,56**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 329 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 327 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 328 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2054 – Manutenção e encargos com Equipes de Saúde Bucal

Código Reduzido: 332 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serv. Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°331/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ N° 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia

Silva Rocha Vidal

CPF N° 438.940.891-72

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMDCA/CONFRESA

Dispõe do Registro da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia - AAMNA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 223/2023 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Confresa-MT.

Considerando a resolução 06/2022/CMDCA que dispõe do registro de entidades não - governamentais, a inscrição de programas de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais, e das outras providências;

Considerando o requerimento da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia – AAMNA.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2024, Ata nº 15.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia - AAMNA, sob o nº CMDCA 006 no regime de Orientação e Apoio Socio Familiar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Confresa-MT, 10 de dezembro de 2024.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente CMDCA/CONFRESA

Ato Pref. n. º 067/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº. 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº. 44/2024,** tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas Dotações Orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.** Conforme Solicitações nos Oficios nº. 4295-4304/SMS/2024.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 382

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R$ 9.751,78

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R$ 9.751,78

ITENS
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UNIDADE QTDE. VLR UNIT. TOTAL
0 000000000009 OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA SEM MARCA UNIDADE (CÓ 192,0000 9,2900 1.783,68 VEGETAL EM BOM ESTADO
0 000000000011 MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A SEM MARCA PACOTE 500 32,0000 7,5000 240,00 BASE DE FARINHA
0 000000000015 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGE SEM MARCA LATA 340,000 74,0000 7,2475 536,32 INTEGRA DE 340G
0 000000000078 LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E SEM MARCA CAIXA 1,000 194,0000 11,4975 2.230,52 COM MENOS DE 5,5G
0 000000000079 LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 SEM MARCA GRAMA 2,0000 19,7500 39,50 GRAMAS, EMBALAGEM
0 000000000099 MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO SEM MARCA QUILO 1,0000 85,5000 85,50 DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CO IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTDICIONADO EM EMBALAGEM
0 000000000112 LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML. SEM MARCA FRASCO 200, 9,0000 6,5000 58,50

0 000000000115 FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G. SEM MARCA UNIDADE (CÓ 18,0000 7,0475 126,86
0 000000003542 AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR SEM MARCA VIDRO 500,00 4,0000 23,0750 92,30
0 000000003604 BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT SEM MARCA UNIDADE (CÓ 16,0000 6,8225 109,16 APROX: 160 GR
0 000000003613 SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES SEM MARCA UNIDADE (CÓ 38,0000 6,0000 228,00

0 000000016046 SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO FRUTA MARACUJA	SEM MARCA	GARRAFA 500	14,0000	10,3050	144,27
0 000000017004 CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	SEM MARCA	PACOTE 250,	178,0000	11,9575	2.128,44
0 000000017007 MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPIDIO 82%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	SEM MARCA	POTE 1,000 K	48,0000	20,4100	979,68
0 000000017008 VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	SEM MARCA	FRASCO 750,	5,0000	4,7500	23,75

0 000000000012 MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SEC SEM MARCA PACOTE 500 120,0000 6,3250 759,00
0 000000003567 COCO RALADO: SECO SEM ACUCAR. EMBALAGEMSEM MARCA QUILO 12,0000 15,5250 186,30 DE 500G

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 231/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 103/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que regulamenta as normas gerais de direito financeiro, especialmente no que tange à baixa patrimonial de bens públicos;

Considerando o Decreto Municipal nº 103/2020, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta os procedimentos para avaliação, baixa e destinação de bens patrimoniais no âmbito do Município de Confresa-MT;

Considerando o relatório expedido pela Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, economicidade e regularidade no uso dos bens e recursos públicos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis relacionados abaixo, parte integrante deste decreto, em razão de constar abaixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 5º, VIII e IX, do Decreto nº 103/2020, conforme apontado no relatório da comissão setorial:

Código	Plaq/ Mat	Descrição	Origem	Tipo	Aqui.	Tomb.	Localização	Vlr. Aquisição	Vlr. Atual
11850	10130	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA INJETADA	COMPRA	M	17/05/2021	17/05/2021	06 002 099	305,00	270,76
12507	11119	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	COMPRA	M	15/12/2021	15/12/2021	06 002 099	400,00	398,35
1650	1650	BEBEDOURO ESMALTEC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 001	458,40	417,14
8330	8330	BALANÇA INFANTIL	INCORPORAÇÃO	M	20/12/2019	20/12/2019	06 002 001	100,00	82,00
12509	11121	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	COMPRA	M	15/12/2021	15/12/2021	06 002 099	400,00	398,35
12513	11125	FOTOPOLIMERIZADOR	COMPRA	M	15/12/2021	15/12/2021	06 002 099	490,00	487,98
13238	11521	VENTILADOR EXAUSTOR GRAFITE MARCA VE	COMPRA	M	18/01/2022	18/01/2022	06 002 099	281,00	281,00
1191	1191	ARMARIO AEREO DE COZINHA COM 6 PORT	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	176,40	144,65
14090	12316	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 20 LITR	COMPRA	M	01/04/2022	01/04/2022	06 002 099	226,00	226,00
14092	12318	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 20 LITR	COMPRA	M	01/04/2022	01/04/2022	06 002 099	226,00	226,00
11261	1241	MACA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	295,92	242,65
14702	12959	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOLED PRIME SE	COMPRA	M	16/12/2022	16/12/2022	06 002 099	450,00	450,00
14703	12960	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOLED PRIME SE	COMPRA	M	16/12/2022	16/12/2022	06 002 099	450,00	450,00

1337	1337	ESTABILIZADOR ISOLADOR DE TENSAO 200	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	252,00	206,64
1347	1347	PURIFICADOR DE AGUA LIBELL C/ TRIPLA F	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	316,80	259,78
1528	1528	CADEIRA GIRTATORIA T SECRETARIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	196,86	161,43
1628	1628	ARMARIO C/ PIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	399,00	327,18
1691	1691	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	16,80	13,78
1773	1773	CADEIRA ESTOFADA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	8,00	6,56
1775	1775	CADEIRA ESTOFADA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	8,00	6,56
10779	2533	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	COMPRA	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	165,00	135,30
10775	2534	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	165,00	135,30
4515	4515	CADEIRA SECRETARIA INJ 3 CM PRETO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	100,00	82,00
4947	4947	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	95,99	78,71
4953	4953	MESA DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	156,00	127,92
4957	4957	CADEIRA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	25,20	20,66
4958	4958	CADEIRA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	11,20	9,18
511	511	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO AZUL VA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	122,40	100,37
525	525	MACA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	28,80	23,62
530	530	CADEIRA FIXA AÇO PINTADO A/E - POLIPRO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	122,40	100,37
531	531	MESA P/ ESCRITORIO 1.20 X 1.20 C/ 02 G	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	328,00	268,96
556	556	CADEIRA FIXA AÇO PINTADO A/E - POLIPRO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	126,80	103,98
6488	6488	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	243,20	199,42
6489	6489	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	154,99	127,09
6551	6551	BALCÃO MADEIRA 4 GAVETAS E 4 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	390,00	319,80
6552	6552	TAMBORETE DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	79,00	64,78
6609	6609	ARMÁRIO DE AÇO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	460,72	377,79
6618	6618	ARMÁRIO 2 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	460,72	377,79
6628	6628	SUPORTE HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	99,90	81,92
6681	6681	ESCADINHA 2 DEGRAUS COMBAT	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	84,00	68,88
6686	6686	NEBOLIZADOR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	436,00	357,52
6691	6691	BALCÃO DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	279,00	228,78
6695	6695	BALCÃO MADEIRA 4 GAVETAS E 4 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	490,00	401,80
6696	6696	TAMBORETE DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	79,00	64,78
6697	6697	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	103,92	85,21
6700	6700	CADEIRA FIXA SECRETARIA 4PES ALMOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	188,80	154,82
6701	6701	ESCADINHA 2 DEGRAUS COMBAT	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	84,00	68,88
6702	6702	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	272,00	223,04
6705	6705	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	254,99	209,09
11758	6727	MESA INOX COM GAVETA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	480,00	393,60
6730	6730	ARMÁRIO DE AÇO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	460,72	377,79
6744	6744	POLTRONA PARA DESCANSO INTEGRADO ES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	504,00	413,28
6753	6753	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	99,90	81,92
6766	6766	BALCÃO 5 PORTA BRANCO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	458,00	375,56
6790	6790	MESA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	251,90	206,56
6798	6798	BALCÃO COM PIA 5 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	238,00	195,16

6810	6810	SUPORTE HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	99,90	81,92
6811	6811	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	260,72	213,79
6845	6845	MESA EXAME CLINICO (DIVA)	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	324,80	266,34
6879	6879	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	99,90	81,92
6883	6883	CADERA FIXA SECRETARIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	128,00	104,96
6910	6910	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	154,99	127,09
6958	6958	MONITOR ACER	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	387,00	317,34
6963	6963	MESA AUXILIA 40X60X80 CM	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	243,60	199,75
6968	6968	CADEIRA EXEC GIRATORIA INJETADA TEC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	145,32	119,16
6977	6977	MACA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	255,92	209,85
6992	6992	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM POLIP	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	277,20	227,30
6997	6997	MESA EXAME CLINICO (DIVA)	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	324,80	266,34
7000	7000	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO BASE C	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	155,70	127,67
7006	7006	ARMARIO MADEIRA 3 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	454,00	372,28
11771	7011	BALCÃO 3 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	530,00	434,60
7020	7020	DEPOSITO PARA ECRANS DE FERRO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	180,00	147,60
8607	8607	MONITOR AOC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	457,00	374,74
867	867	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	254,99	209,09
10983	8704	MACA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	255,92	209,85
8711	8711	VENTILADOR DE PAREDE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	103,92	85,21
877	877	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	254,99	209,09
10944	878	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	254,99	209,09
11062	9817	SUPORTE PARA SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 002 099	120,00	98,40
1879	1879	CADEIRA GIRATORIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06006014	128,00	104,96
10744	2408	CADEIRA SECRETARIA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06006014	174,50	143,09
10746	2434	CADEIRA SECRETARIA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06006014	174,50	143,09
10745	9932	CADEIRA SECRETARIA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06006014	174,50	143,09
743	743	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO AZUL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06006014	108,80	89,22
888	888	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,63X 0,60	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	060030080	320,00	262,40
949	949	MESA P/ ESCRITORIO 1,20 AZ/CZ COM GAVE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	060030080	320,00	262,40
1038	1038	SUPORTE DE SORO ALTURA REGULAVEL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	060030080	150,00	123,00
10036	1007	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	140,00	114,80
626	626	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	363,64	298,18
637	637	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	122,40	100,37
10076	847	REFLETOR PINT FOCO DE LED C/ ERODAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	463,00	379,66
10029	925	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO AZUL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	122,40	100,37
10008	938	MESA ESCRITORIO EM FORMICA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	320,00	262,40
10045	977	SUPORTE SORO ALTURA REGULAVEL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	185,00	168,35
10001	981	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	231,66	189.96
10028	990	MONITOR 18,5’ AOC LED	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003009	360,00	295,20
746	746	MONITOR LG 19,5\” 20EN33 S/NO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003003	360,00	295,20
4658	4658	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA INJ	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06003003	173,70	142,43
11972	10193	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA AZUL	COMPRA	M	19/07/2021 19/07/2021	06 005 002	380,00	349,11

12226	10508	MESA DE CABECEIRA EM AÇO	COMPRA	M	29/09/2021 29/09/2021	06 005 002	650,00	620,10
12261	10569	CADEIRA BASE FIXA EM POPROPILENO NOBR	COMPRA	M	29/09/2021 29/09/2021	06 005 002	98,99	95,54
12262	10570	CADEIRA BASE FIXA EM POPROPILENO NOBR	COMPRA	M	22/10/2021 22/10/2021	06 005 002	98,99	95,54
12901	11178	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANT	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	301,96	12901
12908	11185	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANT COMPRA	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	302,40	301,96
12910	11187	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANT COMPRA	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	302,40	301,96
12911	11188	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANT COMPRA	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	302,40	301,96
13989	12263	ESCADE COM 2 DEGRAUS - PINTADA	COMPRA	M	17/02/2022 17/02/2022	06 005 002	150,00	150,00
13987	12261	ESCADE COM 2 DEGRAUS - PINTADA	COMPRA	M	17/02/2022 17/02/2022	06 005 002	150,00	150,00
14097	12323	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 50 LITR COMPRA	COMPRA	M	01/04/2022 01/04/2022	06 005 002	226,00	226,00
14098	12324	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 50 LITR COMPRA	COMPRA	M	01/04/2022 01/04/2022	06 005 002	226,00	226,00
14099	12325	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 50 LITR COMPRA	COMPRA	M	01/04/2022 01/04/2022	06 005 002	226,00	226,00
14101	12327	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 50 LITR COMPRA	COMPRA	M	01/04/2022 01/04/2022	06 005 002	226,00	226,00
14036	12335	CADEIRA ERGOPLAX BASE 4 PES PRETA S/BR COMPRA	COMPRA	M	01/03/2022 01/03/2022	06 005 002	437,00	437,00
14037	12336	CADEIRA ERGOPLAX BASE 4 PES PRETA S/BR COMPRA	COMPRA	M	01/03/2022 01/03/2022	06 005 002	437,00	14037
14040	12339	CADEIRA ERGOPLAX BASE 4 PES PRETA S/BR COMPRA	COMPRA	M	01/03/2022 01/03/2022	06 005 002	437,00	14040
14041	12340	CADEIRA ERGOPLAX BASE 4 PES PRETA S/BR COMPRA	COMPRA	M	01/03/2022 01/03/2022	06 005 002	437,00	14041
4566	4566	ARQUIVO KAPPESBERG PRETO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	371,20	304,38
4576	4576	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA VANDAFLE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	353,94	290,23
6475	6475	CADEIRA DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	150,00	123,00
6476	6476	CADEIRA DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	150,00	123,00
6402	6502	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS 2,0	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	242,80	199,10
6403	6503	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	254,99	209,00
6590	6590	CARRO CURATIVO PINT BALDE E BACIA ALU	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	548,24	449,56
6625	6625	MESA AUXILIAR 40X60X80 CM	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	243,60	199,75
6676	6676	MESA ESCRITORIO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	99,90	81,92
6684	6684	MESA DE INOX	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	567,01	464,95
6685	6685	MESA DE INOX	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	567,01	489,55
6698	6698	MESA DE INOX C/1 GAVETA E 1 PORTA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	225,00	184,50
6822	6822	LONGARINA TRES LUGARES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	336,99	276,33
2160	2160	POLTRONA DIRETOR BASE GIRAT C/ BRAÇO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	330,34	270,88
6823	6823	LONGARINA 3 LUGARES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	336,99	276,33
6824	6824	LONGARINA 3 LUGARES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	336,99	276,33
6855	6855	MONITOR LED LG 20EN33 19,5"	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	193,80	158,92
6876	6876	BANCADA PEQUENA C/ TAMPA DE GRANITO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	539,00	441,98
6877	6877	MESA MDF S/GAVETAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	320,00	292,00
6882	6882	MESA RETA LIGHT 1,20 X 0,60 COR WENGUE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	205,20	168,26
6954	6954	CADEIRA BASE FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	135,00	110,70
11762	6957	CARRINHO DE CURATIVO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	530,00	434,60
731	731	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCAO A	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	276,48	226,71
11774	9945	MESA MDF C/02 GAVETAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	320,00	262,40
10619	9744	PRATELEIRA EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS L COMPRA	COMPRA	M	11/03/2021 11/03/2021	06 005 002	385,00	329,11
10633	9758	PRATELEIRA EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS L COMPRA	COMPRA	M	11/03/2021 11/03/2021	06 005 002	385,00	329,11

10086	983	CADEIRA DE RODAS INCORPORAÇÃO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	600,00	492,00
550	9839	SUPORTE DE SORO ALTURA REGULAVEL INCORPORAÇAO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	148,00	121,36
11516	9855	SUPORTE DE SORO ALTURA REGULAVEL INCORPORAÇÃO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	148,00	121,36
10083	9885	MESA DE EXAME CLINICO INCORPORAÇÃO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019	06 005 002	148,00	121,36
12936	11449	CADEIRA BASE FIXA SECRETARIA EM POLIPR COMPRA	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	170,00	169,75
12937	11450	CADEIRA BASE FIXA SECRETARIA EM POLIPR COMPRA	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	170,00	169,75
12938	11451	CADEIRA BASE FIXA SECRETARIA EM POLIPR COMPRA	COMPRA	M	29/12/2021 29/12/2021	06 005 002	170,00	169,75

Art. 2º Fica autorizado a baixa dos seguintes bens obsoletos ou inservíveis cujo uso foi inviabilizado por desgastes irreparável ou descontinuidade tecnológica:

Código	Plaq/Mat	Descrição	Origem	Tipo	Aqui.	Tomb.	Localização	Vlr. Aquisição	Valor Atual
11779	10070	COMPRESSOR DE AR 120 LIBRAS	COMPRA	M	16/04/2021	16/04/2021	06 002 099	3.500,00	3.053,75
12029	10357	COMPUTADOR COMPLETO I 5 4GB 500HD CO	COMPRA	M	12/08/2021	12/08/2021	06 002 099	2.226,00	2.070,90
12232	10514	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 135A HP	COMPRA	M	29/09/2021	29/09/2021	06 002 099	1.790,00	1.707,66
12850	10668	ARMARIO DE FERRO MEDINDO 1,70X48CM C	COMPRA	M	17/12/2021	17/12/2021	06 002 099	1.020,00	1.012,60
1760	1760	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	1.459,00	1.196,38
10948	2401	IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	1.890,00	1.549,80
11753	2404	IMPRESSORA BROTHER DCP	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	06 002 099	2.099,00	1.721,18
4955	4955	PC HOME AMD SEMPRON 2650 2GB DDR3 50	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.195,57	980,37
516	516	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	830,00	680,60
558	558	COMPUTADOR (DESKTOPBASICO) :PROCESS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.629,60	1.336,27
62	62	NOTEBOOK SAMSUNG ATIV BOOK 15.2 GHZ	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.343,44	1.101,62
6526	6526	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.006,05	824,96
6536	6536	LEITO HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,72	1.763,59
6540	6540	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 FRIO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.319,68	1.082,14
6555	6555	CAMA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,72	1.763,59
6557	6557	CAMA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,72	1.763,59
6560	6560	BERÇO HOSPITALAR ACRÍLICO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	862,52	707,27
6566	6566	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 FRIO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.319,68	1.082,14
6568	6568	BERÇO PARA RN - CESTO EM ACRILICO ESTR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	867,60	711,43
6586	6586	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.00	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,40	1.763,33
6588	6588	ARCONDICIONADO 12.000 BTUS 220V ELGIN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.216,00	997,12
6645	6645	AUTOCLAVE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	4.700,00	3.854,00
6663	6663	POLTRONA HOSPITALAR P/ ACOMPANHANTE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	819,00	671,58
6675	6675	POLTRONA HOSPITALAR P/ ACOMPANHANTE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	819,00	671,58
6694	6694	BALCÃO COM PIA 4 PORTA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.200,00	984,00
6712	6712	VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO NEON	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	43.200,00	35.424,00
6721	6721	POLTRONA DE DESCANSO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	819,00	671,58
6723	6723	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.00	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,40	1.763,33
6725	6725	LEITO HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,72	1.763,59
6731	6731	POLTRONA RECLINAVEL E ARTICULADA EST	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.038,24	851,36
6739	6739	AR CONDICIONADO 9000 BTU - PHILCO PH 9	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	984,00	806,88
6741	6741	LEITO HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.150,72	1.763,59
6762	6762	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 C	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	888,32	728,42
6807	6807	ARCONDICIONADO 12.000 BTUS 220V ELGIN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.216,00	997,12
6815	6815	AR CONDICIONADO 36.000 ELECTROLUX FR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.608,60	1.319,05
6818	6818	TV 49" LG LED FULL HD MODO HOTEL 49	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	2.559,36	2.098,68
6853	6853	AR CONDICIONADO GREE 9 MIL BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	980,00	803,60
6858	6858	MICRO COMPUTADOR SLINTEK GB 1 TB/GRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	993,30	814,51
8640	8640	COMPUTADOR DESCKTOP DEXPC NEREUS FX	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.008,00	826,56
8701	8701	AUTOCLAVE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.800,00	1.476,00
8753	8753	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTU	INCORPORAÇÃO	M	20/12/2019 20/12/2019		06 002 099	1.350,00	1.107,00
8977	8977	OXIMETRO DE PULSO MESA PORTATIL COM	COMPRA	M	17/04/2020 17/04/2020		06 002 099	1.696,53	1.543,84
10696	911	CPU AMD, COM MONITOR AOC MODELO:E97	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.100,00	902,00
10041	968	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADUL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	890,00	809,90
11206	9901	IMPRESSORA HP LASERJET M404	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 002 099	1.350,00	1.107,00
11513	9851	AR CONCIONADO LG 12 000 BTUS	INCORPORACAO	M	31/12/2019 31/12/2019		9 06 002 001	1.230,00	1.008,60
6464	6464	BALCÃO 6 PIAS 8 GAVETAS 16 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 005 002	1.108,00	908,56
6531	6531	ROUPEIRO DE AÇO C/ 8 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019 31/12/2019		06 005 002	875,37	717,80

Art. 3º As baixas patrimoniais serão efetivadas em conformidade com:

I - O disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, em seus dispositivos sobre controle de bens patrimoniais;

II - O Decreto Municipal nº 103/2020, que estabelece normas e procedimentos para avaliação e baixa de bens patrimoniais;

III - As orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, adotará as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Atualização de Inscrição de Aeroporto e Elaboração de Protocolo do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo através da Secretaria de Obras, Junto a Administração de Confresa.

OBJETO DO ADITIVO: O valor total inicial do contrato é de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), foi acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 24,24% (R$ 8.000,00 – Oito Mil Reais), o valor do contrato com o Acréscimo passa a ser de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme OFÍCIO N° 241/ENG/SEPLAC/PMC/2024 da Secretaria de Municipal de Planejamento, o Engenheiro CivIl Sr. Jeverson Pereira Borges, se justificando a necessidade de formalização de Aditivo ao contrato, visando a incrementação de Serviços adicionais para Regularização do Aeródromo Municipal junto aos Órgãos competentes, os Serviços a serem acrescidoa são:

- Estudo Aeronáutico, conforme estabelece o capitulo 5 da ICS 63-19/2020, elencando as medidas mitigadoras para garantir o prejuizo operacional aceitável e a manutenção da segurança das operações aéreas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HEVIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°43.068.549/0001-20.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 103/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que regulamenta as normas gerais de direito financeiro, especialmente no que tange à baixa patrimonial de bens públicos;

Considerando o Decreto Municipal nº 103/2020, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta os procedimentos para avaliação, baixa e destinação de bens patrimoniais no âmbito do Município de Confresa-MT;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, economicidade e regularidade no uso dos bens e recursos públicos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis relacionados abaixo, parte integrante deste decreto, em razão de constar abaixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 5º, VIII e IX, do Decreto nº 103/2020, conforme apontado no relatório da comissão setorial:

CÓDIGO	PATRIMONIO	BEM	VALOR
5931	5931	MESA ESCRITÓRIO EM L	256,99

Art. 2º A baixa patrimonial será efetivada em conformidade com:

I - O disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, em seus dispositivos sobre controle de bens patrimoniais;

II - O Decreto Municipal nº 103/2020, que estabelece normas e procedimentos para avaliação e baixa de bens patrimoniais;

III - As orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, adotará as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ n.º 04.401.257/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J A FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 169, de 20 de dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 11 de Dezembro de 2024.

VAGNER CHELIS GUIMARAES

Presidente do Conselho do Previdenciário

NATANAEL SIANI RODRIGUES

Secretário do Conselho Previdenciário

MEMBROS TITULARES:

CLÁUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

FABRÍCIO RUI BIANCO

ADAVILSON VITAL DE CAMPOS

NILSON ALACRINO DA SILVA JÚNIOR

MIRNE MARIA ROMUALDO

ROSILENE DUTRA PEIREIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ n.º 04.401.257/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J A FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 958/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ n.º 10. 416.163/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ANA PAULA DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 DO PROCESSO Nº 077/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 039/2023 referente a ata de registro de preço Nº 050-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 03.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Autorizado através dos Ofícios Nº 536/2024 e Nº 108/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
03	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA (NOVA ESPERANÇA)	25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 050/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 050/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 050/2023, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:JOSSANA DA PAIXAO XAVIER,** CNPJ: 20.154.588/0001-45**,**endereçada em R. Setenta E Sete (NUC HAB CPA IV), Número 26, Complemento quadra 21 setor I, Cep 78.058-032, Bairro/ Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para R$ 54. 000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JOSSANA DA PAIXAO XAVIER

CNPJ: 20.154.588/0001-45

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO 078/2024

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ, SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON 2025 NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 20/2024

Data adjudicação: 09/12/2024 Data homologação: 09/12/2024

Condição de pagamento: Único

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT

CONTRATADO: BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188 41. 247.386/0001-18 Logradouro R Carlos Roberto Platero, Número 405/E, Complemento Casa, Lote 07,- Quadra 118, Cep 78.563-000, Bairro/Distrito Centro, Município Tabapora UF MT

Total: R$ 12.000,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 008/2024;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 020/2022;

Tomada de Preço n.º 002/2022;

REQUERENTE: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço e Prorrogação Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.123.969/0001-07, na data do dia 21 de novembro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 020/2022, oriunda da Tomada de Preço n.º 002/2022, bem como, requer o reajuste pelo índice do IPCA, de acordo com a cláusula terceira e quinta respectivamente do referido contrato, com objetivo de continuar a prestação de serviços à esta municipalidade, na assessoria e consultoria, conforme objeto do contrato firmado com o município.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n. º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contrato, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico nº. 268/24, opinando pela vedação de possibilidade de Reajuste do Contrato, inferior ao decurso de 01 (um) ano de sua vigência, com amparo no art. 9, § 2º, do Decreto Municipal nº. 1.401/2021.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Tomada de Preço n.º 002/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão em partes a Requerente.

É importante destacar que o reajuste contratual está estipulado na cláusula 3.2 do contrato, a qual determina que tal ajuste só poderá ser efetuado após um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou prorrogação do contrato. Ao revisar os documentos, verifica-se que ocorreu o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 020/ 2022, o qual foi prorrogado e reajustado em abril de 2024, utilizando como referência o índice do IPCA. Diante disso, um novo reajuste poderá ser realizado apenas em abril de 2025, possibilitando, neste momento, apenas a prorrogação contratual.

Em conclusão, trata-se de contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, bem como alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados

ao município de Cotriguaçu-MT, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº. 020/2022.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, o Parecer Jurídico do Procurador do Município e demais elementos constantes nos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido formulado no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.123.969/0001-07, no sentido de concedo a prorrogação de 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n.º 020/2022, e INDEFIRO o pedido reajuste nesse momento, pois a empresa já teve reajuste nesse ano de 2024. Salienta-se que a prorrogação deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento, com incidência a partir de 31/12/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.123.969/0001-07, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do Contrato n.º 020/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 355/2024 - CONTRATADO(a): JHÉSSIKA NEVES DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO - CONTRATOO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura;** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 6.502,54 (Seis Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalente a Carga Horário de 44 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNINICIPAL DE AGRICULTURA; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **14 de Novembro de 2024.**

RESOLUÇÃO Nº. 19 /2024/CMS/SMS DIAMANTINO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO Nº. 19 /2024 Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 para o custeio da Atenção Especializada.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 05 de dezembro de 2024,

Art. 1º - Aprovar a proposta e termo de compromisso nº 506/2024,para o município de Diamantino, no valor de R$ 500.000,00.Sendo indicação do Deputado estadual Fábio Tardin (PSB), que será utilizada no custeio da Atenção Especializada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 19 de 05 de dezembro de 2024do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

DECRETO Nº 202/2024

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar prazos e regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído os procedimentos e prazos a serem cumpridos pelos órgãos da administração direta e indireta deste Município para o encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto e prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Consolidado do Município até o dia 15 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DE EMPENHOS

Art. 2º - Constituirão responsabilidade do Ordenador de Despesas do órgão os compromissos assumidos fora do prazo ou não empenhados, respondendo solidariamente, o respectivo Secretário(a) de Fazenda pelos compromissos assumidos, dentro do prazo e não empenhados.

§ 1º Caberá ao Secretário de cada órgão, proceder, no prazo estabelecido no Anexo Único, a anulação dos empenhos e/ou saldos de empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar não Processados.

§ 2º – A Contabilidade do Município ficará responsáveis pelo monitoramento da anulação de empenhos que não se enquadrem nos critérios de inscrição como restos a pagar não processados.

§ 3º – A Contabilidade do Município poderá instituir procedimentos que julgar necessários à eficácia do processo de encerramento do exercício financeiro, ficando desde já autorizada a bloquear o Sistema utilizado e a emissão de documentos nas unidades que não cumprirem as solicitações e prazos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DOS EMPENHOS EMITIDOS

Art. 3° A liquidação das despesas empenhadas deve ser concomitante ao recebimento dos bens e materiais adquiridos e/ou conclusão dos serviços e obras contratados, sendo que para os empenhos de despesas com pessoal, encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, sua liquidação deve seguir rigorosamente o regime contábil de competência da despesa.

CAPÍTULO IV

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS E DAS DIÁRIAS

Art. 4º Considerando a necessidade do fechamento do sistema, bem como a consolidação das informações contábeis, todos os processos de prestação de suprimento de fundo (adiantamentos) e/ou de diárias deverão ser entregues à Tesouraria do Município no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto, independente da data que tenham sidos concedidos.

Parágrafo Único O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na inscrição do beneficiário como devedor do Município no Balanço Geral Consolidado do Exercício, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Para o fiel cumprimento dos procedimentos, objeto desta norma, os dirigentes dos órgãos abrangidos por este Decreto, poderão mudar a programação das férias dos servidores envolvidos em tal processo para período posterior aos prazos estabelecidos, dado o relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 de dezembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	ASSUNTO	PROVIDÊNCIA	PRAZO
01	Registro de Receita	Tesouro Municipal - Valores finais da receita tributária e outras por ela arrecadada.	08/01/2025
		Unidades Orçamentárias - registro de receita de arrecadação, de convênio e outras.	08/01/2025
02	Folha de Pagamento	Folha de Pagamento mês de dezembro e encargos.	19/12/2024
		Folha da Gratificação Natalina e encargos.	19/12/2024
03	Processos Licitatórios	Realização de qualquer modalidade de processo licitatório ou adesão de atas a conta de recursos do orçamento de 2024.	12/12/2024
04	Aditivos Contratuais	Protocolo de aditivos de prazos de contratos com vencimento do mês 11/2024 a 02/2025	12/12/2024
05	Empenho de Despesas	Pessoal, Encargos Sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	12/12/2024
		Demais despesas	12/12/2024
06	Liquidação de Despesas	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, tarifas públicas, encargos em geral e parcelas de contratos de serviços continuados e folha de pagamento.	13/12/2024
		Demais despesas.	13/12/2024
07	Pagamento de Despesas	Emissão de Ordens Bancárias.	30/12/2024
08	Cancelamento de Empenho	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão solicitar cancelamento dos empenhos das despesas que não serão executadas no exercício de 2023.	30/12/2024
09	Restos a Pagar	A inscrição de despesas em Restos a Pagar.	10/01/2025
10	Fechamento do Sistema Contabil e Financeiro	Fechamento do sistema Coplan para execução orçamentária e financeira.	10/01/2025
11	Almoxarifado e Patrimônio	Enviar para Contabilidade cópia da posição de estoque do almoxarifado e levantamento físico/financeiro (inventário) dos bens atualizado em 31/12/2023.	08/01/2025
12	Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município - valores atualizados da dívida ativa demonstrando detalhadamente o valor dos cancelamentos e inscrições realizadas durante o exercício financeiro de 2023.	08/01/2025
13	Precatórios	Procuradoria Geral do Município - valores dos precatórios demonstrando detalhadamente a composição de cada valor atualizado até 31/12/2023	08/01/2025
14	Renúncia de receita - Incentivos Fiscais	Secretaria de Fazenda - Demonstrativo dos Incentivos Fiscais Concedidos no exercício de 2023.	08/01/2025
15	Suprimento de Fundos	Os beneficiários que estiverem fazendo uso de Suprimento de Fundos (adiantamentos) deverão encaminhar processo de prestação de contas à Tesouraria, sendo que os valores não aplicados deverão ser devolvidos, via recolhimento de DAM, aos cofres públicos, até a data estabelecida neste Anexo.	12/12/2024
16	Diárias	Os beneficiários que estiverem fazendo uso de diárias deverão encaminhar processo de prestação de contas à Tesouraria, sendo que os valores não aplicados deverão ser devolvidos, via recolhimento de DAM, aos cofres públicos, até a data estabelecida neste Anexo. (exceto para os serviços essenciais como ambulância)	12/12/2024
17	Contas de Gestão	Todas os Órgãos: encaminhamento à Contadoria Geral o Cadastro dos Responsáveis do exercício de 2024	08/01/2025
		Tesouraria: Disponibilizar as conciliações bancárias fechadas no sistema Coplan.	08/01/2025
		Diretoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão - Inventário físico/financeiro, por órgão, atualizado em 31/12/2024.	08/01/2025
18	Contas de Governo	Encaminhamento do Balanço Geral do Município pela Contabilidade Geral à CGM para elaboração do relatório do controle interno	15/02/2025
		Devolução do Balanço Geral do município com o relatório pela CGM para envio, via APLIC ao TCE.	08/03/2025
		Encaminhamento do Balanço Geral do munícipio pela Contabilidade Geral do munícipio ao TCE.	29/03/2025

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 044/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia **30/11/2024**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 426/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO COM VENCIMENTO** PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento para qualificação profissional a servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA**, matricula 2985-1, Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de *retorno em 12 de Dezembro de 2024***.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Dezembro de 2024.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 007 DE 11 DE DEZEMBRO 2024

"Dispõe sobre o funcionamento contínuo da Casa Lar de Diamantino Maria Odetes da Silva Gonçalves e a organização de horários dos servidores no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania."

Considerando o Decreto Municipal **Nº 161/2024** que dispõe sobre o recesso do final de ano, e o retorno do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sr. **GILSON DA SILVA,** do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º A Casa Lar de Diamantino Maria Odetes da Silva Gonçalves, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, não poderá ter interrupção no seu funcionamento, incluindo períodos de recesso, uma vez que se trata de serviço essencial e de alta relevância para a comunidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o Coordenador da Casa Lar deverá organizar e coordenar os horários de trabalho de todos os servidores lotados na instituição, a fim de garantir o atendimento contínuo e ininterrupto às necessidades dos acolhidos.

Art. 3º O Coordenador deverá assegurar que todas as funções essenciais sejam devidamente cobertas, sem que haja qualquer lacuna nos serviços prestados, tomando as medidas necessárias para a substituição temporária de servidores, caso necessário, para manter o funcionamento integral da Casa Lar.

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania ficará responsável por acompanhar a execução deste decreto, prestando o apoio necessário para o cumprimento das suas disposições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 11 de dezembro de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

DECRETO REGULAMENTAR Nº 205/2024

Altera o Decreto n° 201/2024 que Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED, cria a Comissão Técnica e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 093/2024 que revoga a Lei Complementar 072/2022, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3°, do Decreto Regulamentar 201/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criada a Comissão Técnica - CT para análise dos requerimentos, sendo composta dos seguintes membros, conforme indicação de cada Secretaria envolvida:

I - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Pedro de Almeida Calvo - Titular;

b) Rodolfo Lázaro Tobias Porto Silva - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade:

a) Jubene Godoes Loureiro Granja - Titular;

b) Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues - Suplente.

III - Procuradoria Geral do Município:

a) Ricardo Augusto Mendes Silva - Titular;

b) Ramon de Oliveira Martins - Suplente.

§1° Os membros da presente comissão, quando se tratar de servidor efetivo, seja titular ou suplente, receberão gratificação mensal, nos valores previstos em lei.

§2° Auxiliarão nos trabalhos da Comissão Técnica a Unidade de Controle Interno

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 18 /2024CMS/SMS DIAMANTINO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO Nº. 18 /2024 Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

DEFINE O PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES POR ENFERMEIRO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Protocolo de Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames por Enfermeiro na Atenção Primária à Saúde no Município de Diamantino Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 18 de 05 de dezembro de 2024do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 11 de dezembro 2024, Edição nº 4.631, página 342, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min** (horário de Brasília), do dia **23/12/2024**.

LEIA-SE:

Abertura e Julgamento das Propostas: às **11h00min** (horário de Brasília), do dia **23/12/2024.**

Diamantino-MT, 11 de dezembro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 206/2024

Atualiza o valor da UPFD para o exercício 2025 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 53/2019, bem como as alterações decorrentes da Lei Municipal Complementar n° 79/2022;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação positiva de 4,29% acumulado no período de novembro a novembro do ano anterior (12 meses);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos) o valor da UPF do Município para o exercício de 2025;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 444/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular, conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **ANDREA SILVA DUARTE**, Matricula 1604-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de Dezembro de 2024 a 01 de Dezembro de 2026 – 02(dois) anos**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 191/2024, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ROSENILDA DE SOUSA PASSOS, pelo prazo necessário para cuidar de sua mãe LUZIA COELHO PASSOS, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 16 de dezembro de 2024, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que sua mãe necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 16.12.2024).

Diamantino/MT, 11 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 426/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO COM VENCIMENTO** PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento para qualificação profissional a servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA**, matricula 2985-1, Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de *retorno em 12 de Dezembro de 2024***.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Dezembro de 2024.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 17 /2024/CMS/SMS DIAMANTINO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO Nº. 17 /2024 Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

Projeto de Capacitação em Treinamento de Hanseníase para médicos do Município e Região Centro-Norte de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Projeto de Capacitação em Treinamento de Hanseníase para médicos do Município e Região Centro-Norte de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 17 de 05 de dezembro de 2024do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

RESOLUÇÃO Nº. 16 /2024/CMS/SMS DIAMANTINO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO Nº. 16 /2024 Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

PROJETO ESPIE: APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS INFORMADAS POR EVIDÊNCIAS (PIE) NO SUS

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Projeto ESPIE: Apoio à Institucionalização de Políticas Informadas por Evidências (PIE) no SUS - (HSL/CONASS/CONASEMS/ PROADI-SUS/ Ministério da Saúde).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 05 de dezembro de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 16 de 05 de dezembro de 2024do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, ..., torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, ..., em favor da Empresa OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.113.823/0001-06, ..., no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LEIA SE: A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, ..., torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, ..., em favor da Empresa OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26, ..., no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dom Aquino-MT, 10 de dezembro de 2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência da execução do contrato de prestação de serviços por (60) sessenta dias, constante da Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2024

ONDE SE LE: CONTRATADA: **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.113.823/0001-06**

LEIA SE: CONTRATADA: **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.147.054/0001-26**

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATADA: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato de Prestação de Serviços n 025/2021, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATADA: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ/MF sob o nº 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - CONFORME EDITAL 001/SMEL/2024

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONFORME EDITAL 001/SMEEL/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, MATO GROSSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL, juntamente com a Comissão Municipal do processo de seleção, divulga o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONFORME EDITAL 001/SMEEL/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, MATO GROSSO.

RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO FINAL	RESULTADO
Lourdes Silva de Castro	502.336.021-00	ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÕES/TÍTULOS APROVADA NA PROVA ESCRITA E ELEITA PELA COMUNIDADE ESCOLAR EM VOTAÇÃO SECRETA	APROVADA/APTA A ASSUMIR O CARGO DE DIREÇÃO PARA O BIÊNIO 2025/2026
Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa	853.701.771-04	ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÕES/TÍTULOS APROVADA NA PROVA ESCRITA E ELEITA PELA COMUNIDADE ESCOLAR EM VOTAÇÃO SECRETA	APROVADA/APTA A ASSUMIR O CARGO DE DIREÇÃO PARA O BIÊNIO 2025/2026

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 11 de dezembro de 2024.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Comissão Municipal do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 977/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado em razão de interesse público, conforme faculta o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 89, § 1º, da Lei Complementar 087/2024, de acordo com os cargos, quantidade e salário mensais abaixo discriminados:

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Área urbana	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	20	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19

Área urbana	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	15	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

VAGAS PROFESSOR - CAMPO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	04	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19

VAGAS PROFESSOR - CAMPO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76
Técnico Administrativo Educacional – **Secretaria.**	02	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KAI	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – SOL E LUA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA - ARUWAK	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – JAYTATA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	02	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – MARAKA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4. 748,19
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1. 825,76

Art. 2° Os contratos firmados por esta Lei terão vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses no interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

Art. 3° Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT,** através do Agente de Contratação e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal do Município de Feliz Natal – MT, ambos nomeados pela Portaria Municipal nº. 332/2022, torna público que nos precisos termos do Art.75, inciso II da lei 14.133/21 e alterações posteriores, que se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024**, na forma não eletrônica em aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA, ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FELIZ PREVI, EM PRESTAÇÕES DE CONTAS AO SISTEMAS APLIC-TCE/MT E E-SOCIAL/GOV.**

Na oportunidade informamos que estará **aberto prazo de 03 (três) dias úteis**, que se encerrará as **17 h00min do dia 17 de dezembro de 2024**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: felizprevi@feliznatal.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao FELIZPREVI, situado à Rua Florianópolis, nº 1.237 - Centro, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelos telefones (66) 3585-1059/ (66) 9 9608-2967.

Feliz Natal – MT, 12 de dezembro de 2024.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº. 332/2022

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

Feliz Previ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 303/2024

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **FÉRIAS COLETIVAS,** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Saúde e Chefia do Executivo, pelo período de 16/12/2024 a 14/01/2025

Parágrafo Único: Não estão incluídos no "caput" deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, como exemplo, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, limpeza pública (coleta de lixo), Conselho Tutelar, Casa Lar e manutenção de rodovias e estradas vicinais do município.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 975/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, órgão da administração direta do Município de Feliz Natal – Mato Grosso.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I – criação e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta Lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - adicionais recursos orçamentários do Município, incluindo créditos específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Secretaria de infraestrutura e obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual, dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de infraestrutura e obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar as adequações orçamentárias necessárias decorrentes desta Lei, promovendo as alterações no Plano Plurianual (PPA) instituído pela Lei Municipal nº 763/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, com vistas à criação da unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Transporte (FMT), respeitando o limite orçamentário estabelecido para a Secretaria de Infraestrutura e obras.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2024

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o *Decreto Municipal nº 079/2024, que*determina a forma de escolha dos Diretores das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO *que*o Executivo, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter autonomia e independência (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento daquele tipo de cargo público (diretor escolar), até porque é de sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88), sendo certo, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, conforme inciso VI, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal*;*

CONSIDERANDO *a presente inovação legislativa com o intuito de corrigir a forma de nomeação de Diretores Escolares, sendo previsto na Lei Complementar 087/2024;*

CONSIDERANDO *que essa alteração se dá em face do cumprimento da ordem emanada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo da ADI 282-1, reconhecendo inconstitucionalidade do art. 237, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino;*

CONSIDERANDO *que nesse sentido, decidiu a Suprema Corte que, em resumo, Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;*

CONSIDERANDO *a necessidade administrativa e o interesse público;*

CONSIDERANDO *a Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nº 003/2024, que dispõe sobre os critérios do Processo de Seleção e Escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Feliz Natal – MT;*

CONSIDERANDO *a execução detodas as fases do Processo de Seleção e Portaria da SMECE nº 05/2024 a disposição dos classificados,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **Luara Maria de Oliveira Paulino Costa**, Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob n° 436.353.218-18 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Bela Vista**, pelo biênio 2025/2026.

Artigo 2º - Nomear a Sr.ª **Francieli Schwab da Silva**, Professora Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob n° 047.730.099-50 para exercer a função de **DIRETORA** da CEMEI – **Centro Municipal de Educação Infantil Mirian Lopes Ramos**, pelo biênio 2025/2026.

Artigo 3º - Nomear a Sr.ª **Laudicéia Lopes Matias**, Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob n° 859.273.681-15 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal 25 de Dezembro**, pelo biênio 2025/2026.

Artigo 4º - Nomear a Sr.ª **Marcia Alves Teixeira**, Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob n° 947.051.351-72 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa**, pelo biênio 2025/2026.

Artigo 5º - Nomear a Sr.ª **Rosangela Triburtino Colman Barbiero**, Professora Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob n° 019.191.411-89 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Princesa Isabel**, pelo biênio 2025/2026.

Artigo 6º - A Diretora nomeada fará jus à remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Parágrafo Único – O efetivo exercício inicia-se a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°011-2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-2024-SRP, no dia **23 de dezembro de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de** contratação de empresa para fornecimento de ***materiais de uso diário*** **para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Figueirópolis D'oeste - MT**. Conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DECRETO DE Nº 94 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Exmo. Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o expediente da Educação Municipal e seus setores em de Figueirópolis d´Oeste-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO no período de 16 de Dezembro/24 a 03 de Janeiro/25 na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e EMEF Professora Senair Gonçalves da Silva.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o servidor cuja presença no local de trabalho for necessária durante o período aludido, poderá ser convocado, a qualquer momento, a reassumir a jornada normal de trabalho originalmente prevista em seu contrato de trabalho ou ato de nomeação, não lhe garantindo qualquer tipo de complementação salarial em decorrência do retorno.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de Dezembro de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000155/2024

Modalidade Nr.: 00000051/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 11/12/24

Data da Homologação: 11/12/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA VEÍCULO DUSTER PLACA RCC-2A17.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR MICHIGAN LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	925,9500	925,95
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,00

Total Fornecedor: 1.375,9500

Total Geral: 1.375,9500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000155/2024

Modalidade Nr.: 00000051/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 11/12/24

Data da Homologação: 11/12/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA VEÍCULO DUSTER PLACA RCC-2A17.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR MICHIGAN LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	925,9500	925,95

37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,00

Total Fornecedor: 1.375,9500

Total Geral: 1.375,9500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **FANCAR MICHIGAN LTDA** inscrita no CNPJ: 00.784.470/0002-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA VEÍCULO DUSTER PLACA RCC-2A17.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.375,95 (centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 005/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para compor as Cestas Básicas que serão distribuídas as Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Municipio de Glória D'Oeste - MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Sagraram-se vencedoras dos itens, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	48.953.776/0001-52	R$ 155.657,50
THIAGO PAULO MORAIS LTDA.	30.150.060/0001-51	R$ 72.411,00
J. TEIXEIRA LOPES LTDA	02.394.193/0001-38	R$ 9.900,00

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 11 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição e instalação de um parquinho infantil tipo playground, que será alocado em local público, no Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.958,00

DATA DA SESSÃO: 16 / 12 / 2024 – Até as 08h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAUDEMY SOUZA CARBONATO FILHO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 29/11/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Flaudemy Souza Carbonato Filho, portador do CPF nº 459.792.781-68, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1073, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 10/12/2024 e o término será no dia 08/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS VILELA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 11/11/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/11/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Carlos Vilela, portador do CPF nº 317.858.081-68, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 898, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 10/12/2024 e o término será no dia 08/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE ACORDO COM CONVÊNIO 2273/2022, MATERIAIS ESTES QUE FICARAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM PROCESSOS ANTERIORES, PORÉM, NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DAS CASAS POPULARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03; 06; 10; 12 – A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0001-61, com o valor total de **R$ 36.815,20 (Trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos).**

ITENS: 02; 04; 05; 07; 08; 09; 11 – PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13. 386.936/0001-44, com o valor total de **R$ 19.974,25 (Dezenove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

ITEM: 13 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com o valor total de **R$ 1.305,72 (Um mil e trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 58.095,17 (Cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Wanderson Ribeiro de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO TIPO TANQUE, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS E TAMPA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA ATUAL CAIXA D'ÁGUA INSTALADA NO PRÉDIO DA ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍSIO NAZÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	18/12/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 010/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES.**

Ocorrerá no dia: 18/12/2024. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), ou enviados pelo e-mail listado abaixo, conforme especificado no Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), e no site www.indiavai.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R$: 59.881,12 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 18 de dezembro de 2024, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 11 de dezembro de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 012/2024**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como empresa vencedora: **LG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.122.977/0001-78** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 27.990,00** (vinte e sete mil novecentos e noventa reais).

Itanhangá – MT, 11 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LG PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ n° 32.122.977/0001-78.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 193/2024

DATA: 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Juliane dos Santos – CPF: ***. 867.371-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 192/2024

DATA: 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° ***.791.051-**, como Fiscal Titular, e a servidora Juliane dos Santos, portadora do CPF n° ***.867.371-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 083/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.977/0001-78, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ALCIONE SOARES DE ANDRADE

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de Novembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ALCIONE SOARES DE ANDRADE,** Matrícula nº. 1515, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 061/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 061/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 30/11/2024 a 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 061/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 29 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALCIONE SOARES DE ANDRADE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA.

Aos 06 (SEIS) dias do mês de Dezembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA,** Matrícula nº. 1519, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 063/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 063/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 06/12/2024 a 03/01/2024, conforme atestado médico apresentado e gozando, portanto, de Estabilidade até perdurar a Licença Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 063/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 06 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ROSIANE DOTINA RODRIGUES

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de Novembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ROSIANE DOTINA RODRIGUES,** Matrícula nº. 1516, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 062/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 062/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 30/11/2024 a 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 062/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 29 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIANE DOTINA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 005/2024; **TIPO**: Menor Preço Global; **OBJETO**:Contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *27*/*12*/*2024* às *08*h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de dezembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

ESTATUTO DO CLUBE DE IDOSOS "FLOR DE LÓTUS" CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ESTATUTO DO CLUBE DE IDOSOS "FLOR DE LÓTUS"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º O Clube de Idosos "Flor de Lótus", fundado em 04/08/2005, inscrito no CNPJ sob o número 077289060001/76 com sede e foro na Rua Madre Bárbara Max, s/n, Centro, Itaúba, Estado de Mato Grosso, CEP 78510-000, é uma associação civil de caráter social, sem fins lucrativos, , regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º O Clube "Flor de Lótus" tem como objetivos principais: I. Proporcionar atividades de integração social, recreação, lazer e cultura para seus membros; II. Promover a valorização, a inclusão e o respeito à pessoa idosa na comunidade; III. Incentivar a prática de atividades físicas, culturais e de bem-estar, visando a qualidade de vida e o envelhecimento ativo; IV. Facilitar o acesso a atividades educativas, de conscientização e de orientação para a saúde física, emocional e mental; V. Promover atividades intergeracionais que aproximem idosos de outras faixas etárias, fortalecendo os laços comunitários; VI. Oferecer suporte e orientação em temas de interesse social e jurídico para os idosos.

Art. 3º O Clube "Flor de Lótus" é constituído por tempo indeterminado e é aberto a pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, sem distinção de gênero, raça, etnia ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º São considerados associados do Clube "Flor de Lótus" todas as pessoas com idade igual ou superior a 50 anos que se inscrevam, comprometendo-se a respeitar e cumprir o presente Estatuto e as demais normas do Clube.

Parágrafo único: A Diretoria poderá, excepcionalmente, conceder o título de associado honorário a indivíduos ou entidades que tenham prestado relevantes serviços ao Clube, independentemente da idade, sem que isso implique em direitos adicionais ou obrigações estatutárias**.**

Parágrafo único: A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal poderá contar com consultores voluntários, maiores de 18 anos, para auxiliar nas atividades específicas do Clube. Os consultores não terão direito a voto nas Assembleias, não poderão ocupar cargos eletivos e não estarão sujeitos ao pagamento de mensalidades. Sua atuação será exclusivamente consultiva e de apoio técnico às atividades do Clube, devendo assinar termo de voluntariado e comprometer-se com os princípios e objetivos da instituição.

Art. 5º São direitos dos associados: I. Participar de todas as atividades promovidas pelo Clube; II. Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para cargos de direção, desde que sejam Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos; III. Propor melhorias, atividades e sugestões que possam beneficiar o Clube e seus membros.

Art. 6º São deveres dos associados: I. Respeitar o Estatuto, as deliberações das Assembleias e o Regimento Interno do Clube; II. Zelar pelo patrimônio físico e moral do Clube; III. Contribuir com as taxas e mensalidades definidas pela Diretoria; IV. Participar ativamente das reuniões, assembleias e atividades do Clube.

Parágrafo único: As mensalidades serão estabelecidas pela Diretoria Executiva, com aprovação em Assembleia Geral, devendo ser pagas até o dia 10 de cada mês. O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante aprovação em Assembleia, considerando as necessidades financeiras do Clube.

Art. 7º A exclusão de um associado poderá ocorrer nos seguintes casos: I. Por solicitação voluntária; II. Por comportamento incompatível com os princípios do Clube, mediante decisão da Diretoria e aprovação em Assembleia; III. Por inadimplência após (3) seis meses consecutivos, após tentativa de negociação e notificação prévia.

Art. 8º Da Elegibilidade para Cargos na Diretoria para concorrer a qualquer cargo na Diretoria Executiva do Clube "Flor de Lótus", o associado deve: I. Ser membro do clube há pelo menos 3 (três) meses consecutivos; II. Estar em dia com todas as obrigações financeiras e estatutárias; III. Ter no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade na data da eleição; IV. Apresentar sua candidatura conforme as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral verificará o cumprimento destes requisitos antes de homologar as candidaturas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O Clube será administrado por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Art. 10. A Diretoria Executiva será composta por: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretário; IV. 2º Secretário; V. Tesoureiro; VI. 2º Tesoureiro.

Art. 11. Das Obrigações dos Membros da Diretoria

I. **Presidente** a) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria; c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os Regimentos Internos; d) Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação; e) Assinar cheques e documentos financeiros em conjunto com o Tesoureiro. II. **Vice-Presidente** a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da associação; c) Assumir funções delegadas pelo Presidente quando necessário. III. **Secretário** a) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas; b) Manter atualizados os livros de atas, registros de associados e outros documentos necessários; c) Responsabilizar-se pela comunicação com outros clubes e com a mídia; d) Gerenciar a correspondência e documentação da associação. IV. **Segundo Secretário** a) Auxiliar o Secretário em suas funções; b) Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos; c) Colaborar na organização e manutenção dos registros e documentos da associação. V. **Tesoureiro** a) Gerenciar as finanças e operações financeiras da associação; b) Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas, auxílios e donativos; c) Efetuar pagamentos das obrigações da associação; d) Apresentar relatórios financeiros e balancetes; e) Manter a escrituração contábil em dia; f) Elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte; g) Assinar cheques em conjunto com o Presidente. VI. **2º Tesoureiro** a) Auxiliar o Tesoureiro em suas funções; b) Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos; c) Exercer competências delegadas pelo Tesoureiro; d) Colaborar na gestão financeira e contábil da associação.

Art. 12. A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária, mediante votação direta e secreta dos associados efetivos.

Art. 13. Compete à Diretoria Executiva: I. Coordenar e supervisionar as atividades do Clube; II. Aprovar e gerenciar o orçamento anual, incluindo a prestação de contas aos associados; III. Criar e manter programas de atividades de acordo com os interesses dos associados; IV. Celebrar parcerias com outras entidades para promover ações e benefícios aos associados.

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Suas funções incluem: I. Examinar as contas e documentos financeiros do Clube; II. Emitir parecer sobre as contas anuais e acompanhar a gestão financeira da Diretoria; III. Apresentar relatório anual aos associados sobre a saúde financeira do Clube.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal é um órgão independente, não subordinado à Diretoria Executiva, reportando-se diretamente à Assembleia Geral, que é o órgão máximo de deliberação do Clube. Possui autonomia para examinar todos os documentos financeiros, emitir pareceres sobre a gestão financeira e solicitar esclarecimentos à Diretoria quando necessário.

Parágrafo único: É vedado o acúmulo de cargos entre a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Clube de Idosos "Flor de Lótus". Podem ser membros do Conselho Fiscal os associados em pleno gozo de seus direitos, com idade igual ou superior a 50 anos, que estejam em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias, e que não ocupem cargos na Diretoria Executiva.

Art. 15. Do Suporte da Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social do Município de Itaúba prestará suporte ao Clube "Flor de Lótus" na execução de suas atividades, observando-se o seguinte: I. O suporte será fornecido de acordo com as necessidades do Clube e a disponibilidade de recursos da Secretaria; II. A assistência poderá incluir, mas não se limita a: a) Apoio técnico na elaboração e execução de projetos; b) Disponibilização de espaços públicos para realização de eventos; c) Auxílio na divulgação das atividades do Clube; d) Orientação sobre políticas públicas voltadas para idosos; III. O Clube deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social um planejamento anual de suas atividades para facilitar a coordenação do suporte; IV. A parceria entre o Clube e a Secretaria de Assistência Social não implica em subordinação administrativa ou financeira do Clube à Secretaria; V. O Clube manterá sua autonomia na tomada de decisões e na gestão de seus recursos, respeitando as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único: A Diretoria do Clube deverá manter comunicação regular com a Secretaria de Assistência Social para otimizar o suporte oferecido e garantir a efetividade das ações conjuntas.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Clube e será composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17 A Assembleia Geral se reunirá: I. Ordinariamente: uma vez por ano para aprovar o balanço financeiro, o relatório de atividades e o plano de ação para o ano seguinte; II. Extraordinariamente: sempre que convocada pela Diretoria ou por, no mínimo, um quinto dos associados efetivos.

Art. 18 Compete à Assembleia Geral: I. Aprovar o plano anual de atividades e o orçamento financeiro; II. Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III. Alterar o Estatuto, quando necessário, mediante aprovação de dois terços dos associados presentes; IV. Deliberar sobre a dissolução do Clube e a destinação de seu patrimônio.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 19 Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros do Clube "Flor de Lótus" serão provenientes de: I. Mensalidades dos associados; II. Contribuições voluntárias adicionais dos associados; III. Repasses e subvenções da Prefeitura Municipal de Itaúba; IV. Auxílios oficiais de outras esferas governamentais; V. Promoção de campanhas financeiras e eventos beneficentes; VI. Subvenções e doações de qualquer tipo, sejam de pessoas físicas ou jurídicas; VII. Rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos; VIII. Quaisquer outras fontes lícitas de recursos.

Parágrafo único: Todos os recursos recebidos pelo Clube serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou renda a título de lucro ou participação no resultado entre os associados ou membros da Diretoria.

Art. 20 Do Patrimônio e sua Aplicação

I. O patrimônio do Clube "Flor de Lótus" é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título. II. Toda a receita do Clube, independentemente de sua origem, será aplicada exclusivamente na consecução de suas finalidades estatutárias. III. Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Clube não poderão ser alienados, negociados, permutados ou gravados com ônus reais, salvo em casos excepcionais, mediante: a) Aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim; b) Comprovação de que a transação resultará em benefício direto e significativo para o Clube; c) Garantia de que os recursos obtidos serão integralmente aplicados nas finalidades do Clube. IV. Em caso de dissolução do Clube, após quitadas todas as obrigações, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere ou de assistência social, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: A Diretoria manterá um inventário atualizado de todos os bens pertencentes ao Clube, com sua respectiva avaliação patrimonial.

Art. 21 A gestão financeira do Clube deverá prezar pela transparência e responsabilidade, sendo obrigatória a prestação de contas anual em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 22 Da Formação de Chapas para Eleição da Diretoria

Os associados do Clube "Flor de Lótus" têm o direito de organizar e apresentar chapas para concorrer à Diretoria Executiva, observando-se as seguintes disposições: I. Não há limite para o número de chapas que podem ser formadas e apresentadas; II. Cada chapa deve conter candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva, conforme estabelecido neste Estatuto; III. As chapas devem ser registradas na Secretaria do Clube "Flor de Lótus" dentro do prazo estipulado pela Comissão Eleitoral, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias antes da data da eleição; IV. No ato do registro, cada chapa deve apresentar: a) Nome completo e CPF do associado; b) Cargo ao qual cada candidato concorre; c) Declaração de concordância assinada por todos os candidatos;

d) Declaração de quitação das obrigações estatutárias. V. A Secretaria do Clube fornecerá um comprovante de registro para cada chapa apresentada; VI. Após o encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral analisará as chapas inscritas e divulgará a lista das chapas homologadas para concorrer à eleição.

Parágrafo único: É vedada a participação de um mesmo associado em mais de uma chapa, seja como candidato a qualquer cargo.

Art. 23 Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral do Clube "Flor de Lótus" será constituída da seguinte forma: I. Será composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Assistência Social do município; II. Os membros da Comissão Eleitoral serão indicados pelo gestor vigente da Secretaria de Assistência Social a cada 2 (dois) anos; III. A indicação dos membros da Comissão Eleitoral deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para

as eleições da Diretoria do Clube; IV. Compete à Comissão Eleitoral: a) Organizar e conduzir o processo eleitoral; b) Verificar a elegibilidade dos candidatos; c) Homologar as chapas inscritas; d) Fiscalizar a votação e a apuração dos votos; e) Resolver eventuais impugnações e recursos; f) Proclamar o resultado final da eleição. V. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser associados do Clube "Flor de Lótus" nem ter parentesco até o segundo grau com qualquer candidato; VI. A Comissão Eleitoral se dissolverá automaticamente após a conclusão do processo eleitoral e a posse da nova Diretoria.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de algum membro da Comissão Eleitoral exercer suas funções, o gestor da Secretaria de Assistência Social deverá indicar um substituto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.**

Art. 24 Da Convocação para Eleição da Diretoria

Da Convocação para Aprovação do Edital de Eleição da Diretoria

A aprovação do edital para eleição da Diretoria do Clube "Flor de Lótus" será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, observando-se as seguintes disposições:

I. A convocação para a Assembleia Geral de Aprovação do Edital de Eleição será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para o pleito; II. A convocação será realizada por meio de: a) Edital afixado na sede do Clube; b) Publicação em jornal de circulação local; c) Outros meios de comunicação disponíveis, como mídias sociais e mensagens eletrônicas aos associados. III. O edital de convocação deverá conter, no mínimo: a) Data, horário e local da Assembleia Geral de Aprovação do Edital de Eleição; b) Ordem do dia, especificando a aprovação do edital de eleição; c) Proposta de prazo para registro de chapas; d) Proposta de requisitos para votação e candidatura. IV. A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da proposta do edital de eleição a ser aprovado na Assembleia; V. O quórum mínimo para a realização da Assembleia Geral de Aprovação do Edital de Eleição será de metade mais um dos associados em primeira convocação, e com qualquer número de associados em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira. VI. Após a aprovação do edital de eleição pela Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá publicá-lo nos mesmos meios utilizados para a convocação da Assembleia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: A aprovação do edital de eleição será realizada por maioria simples dos votos dos associados presentes na Assembleia. **Art. 25** Do Procedimento de Votação

A votação para eleição da Diretoria do Clube "Flor de Lótus" será realizada conforme as seguintes disposições: I. A votação ocorrerá durante a Assembleia Geral convocada para este fim, em data, horário e local previamente estabelecidos no edital de convocação; II. Terão direito a voto todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, conforme lista de votantes elaborada pela Secretaria do Clube; III. Nos casos em que houver mais de uma chapa registrada: a) A votação será realizada por meio de cédulas impressas, conforme decisão da Comissão Eleitoral; b) Cada associado votará em uma única chapa completa, contendo todos os cargos da Diretoria; c) O voto será secreto e depositado em urna lacrada na presença dos mesários designados pela Comissão Eleitoral; IV. Nos casos em que houver apenas uma chapa registrada: a) A votação poderá ser realizada por aclamação, mediante aprovação da maioria dos associados presentes na Assembleia; b) A Comissão Eleitoral deverá conduzir o processo de aclamação, solicitando manifestação explícita dos associados presentes; V. A apuração dos votos, quando aplicável, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos associados e candidatos que desejarem acompanhar; VI. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos ou que for aclamada pela Assembleia; VII. A Comissão Eleitoral lavrará a ata da eleição, proclamando os resultados e declarando eleita a chapa vencedora ou aclamada.

Parágrafo único: Quaisquer impugnações ou recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral, juntamente com os membros da Diretoria em exercício e do Conselho Fiscal, deverão assinar a ata de eleição, atestando a regularidade do processo. Os candidatos presentes também deverão assinar a ata como testemunhas do pleito, garantindo assim a transparência e legitimidade dos resultados.

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a presidente tenha mais tempo de associação ao Clube.

Art. 26 Da Posse da Nova Diretoria

A posse da nova Diretoria eleita do Clube "Flor de Lótus" ocorrerá da seguinte forma: I. A cerimônia de posse será realizada em até 30 (trinta) dias após a proclamação dos resultados da eleição; II. A data, horário e local da cerimônia de posse serão definidos pela Diretoria em exercício, em conjunto com a Comissão Eleitoral; III. Durante a cerimônia, os membros da Diretoria eleita assinarão o termo de posse, comprometendo-se a cumprir o Estatuto e trabalhar em prol dos objetivos do Clube; IV. A partir da assinatura do termo de posse, a nova Diretoria assume oficialmente suas funções;

V. A Diretoria anterior deverá apresentar à nova Diretoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse: a) Relatório detalhado da situação financeira do Clube; b) Inventário atualizado dos bens patrimoniais; c) Documentos e registros importantes da gestão anterior.

Parágrafo único: A transição entre as Diretorias deve ser realizada de forma harmoniosa e transparente, visando a continuidade das atividades do Clube.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 29 O Clube de Idosos "Flor de Lótus" não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único: A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser realizada em Assembleia Geral, sendo necessária a presença de membros da Diretoria em exercício e do Conselho Fiscal para validar o processo eleitoral. A ausência de representantes de qualquer um destes órgãos impossibilitará a realização do pleito, devendo ser remarcada nova data para eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 30 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba, Mato Grosso, 09 de dezembro de 2024

Pedro Gonçalves João Maria Aires

Presidente do Clube de Idosos Vice Presidente do Clube de Idosos Assinatura Advogado

"Flor de Lótus" “Flor de Lótus”

Mandato 2022/2024 Mandato 2022/2024

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DE IDOSOS "FLOR DE LÓTUS"

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regula as atividades do Clube de Idosos "Flor de Lótus", situado na Rua Madre Bárbara Max, s/n, Centro, Itaúba, MT, CEP 78510-000, conforme os objetivos e princípios estabelecidos no Estatuto.

Art. 2º O Clube tem por finalidade promover o bem-estar, a inclusão e a convivência social dos associados, proporcionando atividades de lazer, cultura, saúde e integração.

Capítulo II - Da Admissão de Associados

Art. 3º Para ser admitido como associado do Clube "Flor de Lótus", o interessado deve: I. Possuir idade igual ou superior a 50 anos; II. Preencher o formulário de inscrição e concordar com o Estatuto e este Regimento Interno; III. Pagar a taxa de inscrição e a primeira mensalidade, estabelecidas pela Diretoria.

Art. 4º O associado deve informar à Secretaria do Clube qualquer mudança em seus dados cadastrais, como endereço, telefone ou contatos de emergência.

Capítulo III - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos dos associados: I. Participar de todas as atividades, eventos e reuniões promovidas pelo Clube; II. Utilizar as instalações e os recursos oferecidos pelo Clube, conforme as normas vigentes; III. Apresentar sugestões, críticas e propostas à Diretoria para melhoria das atividades; IV. Votar e ser votado em eleições, desde que em pleno gozo de seus direitos.

Art. 6º São deveres dos associados: I. Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das Assembleias; II. Pagar pontualmente as mensalidades e taxas, quando aplicáveis; III. Zelar pela preservação do patrimônio físico e moral do Clube; IV. Respeitar os demais associados, colaboradores e convidados, promovendo um ambiente de cordialidade e respeito.

Art. 7º O associado que causar danos materiais ou prejuízos ao Clube será responsável pela reparação e poderá ser advertido, suspenso ou excluído conforme decisão da Diretoria.

Capítulo IV - Da Participação nas Atividades

Art. 8º O Clube oferecerá atividades diversas, incluindo oficinas, palestras, cursos, eventos culturais, recreativos, esportivos e sociais.

Art. 9º As atividades serão divulgadas mensalmente por meio de um calendário, que estará disponível no Clube e nas redes sociais, quando aplicável.

Art. 10. Para algumas atividades, poderá ser exigida inscrição prévia, em virtude de limitações de espaço, recursos ou materiais.

Art. 11. Os associados devem comparecer pontualmente às atividades para evitar interrupções e respeitar as orientações dos coordenadores de cada atividade.

Art. 12. Em caso de necessidade de cancelamento da inscrição em atividades com vagas limitadas, o associado deverá informar com antecedência, permitindo a participação de outros interessados.

CAPÍTULO V - DO USO DAS INSTALAÇÕES E BENS DO CLUBE

Art. 13. As instalações do Clube de Idosos "Flor de Lótus" destinam-se às atividades promovidas para o bem-estar dos associados bem como para aluguel de eventos da comunidade em geral.

Art. 14. Os associados devem utilizar os espaços e equipamentos de forma responsável, preservando o bom estado e respeitando as normas de uso estabelecidas pela Diretoria.

Art. 15. É proibido: I. Fumar nas dependências internas do Clube; II. Consumir bebidas alcoólicas, exceto quando autorizado pela Diretoria em eventos específicos; III. Promover atividades de cunho político ou religioso que possam causar constrangimento a outros associados.

Art. 16. Em caso de danos aos bens do Clube, o associado responsável deverá arcar com os custos de reparação ou substituição, conforme avaliação da Diretoria.

Capítulo VI - Da Conduta e Convivência

Art. 17. Espera-se dos associados um comportamento ético e respeitoso, promovendo um ambiente de convivência saudável e colaborativa.

Art. 18. Qualquer conflito ou desentendimento entre associados deverá ser comunicado à Diretoria para que as medidas adequadas sejam tomadas.

Art. 19. São proibidas atitudes como: I. Agressões verbais ou físicas; II. Discriminação de qualquer tipo (gênero, idade, raça, religião, etc.); III. Atitudes de assédio ou intimidação contra outros associados ou colaboradores.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A Diretoria do Clube "Flor de Lótus" é responsável pela administração, planejamento e execução das atividades do Clube, conforme as deliberações da Assembleia Geral e as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 21. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão se reunir, ordinariamente, uma vez ao mês para discutir e planejar as atividades do Clube e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 22. Cabe à Diretoria: I. Propor o calendário de atividades anuais e o orçamento; II. Gerenciar a prestação de contas e manter a transparência financeira; III. Zelar pela manutenção das instalações e bens do Clube; IV. Avaliar e decidir sobre a admissão e exclusão de associados.

Art. 23. A Diretoria poderá contar com consultores voluntários, maiores de 18 anos, independentemente da idade máxima, para auxiliar em atividades específicas do Clube, mediante aprovação da Diretoria Executiva. Os consultores atuarão de forma gratuita, não terão direito a voto nas Assembleias, não poderão ocupar cargos eletivos e não estarão sujeitos ao pagamento de mensalidades. Sua atuação será exclusivamente consultiva e de apoio técnico, devendo assinar termo de voluntariado e comprometer-se com os princípios e objetivos da instituição.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 24. O associado que infringir as disposições deste Regimento Interno ou do Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração: I. Advertência verbal ou por escrito; II. Suspensão temporária de atividades; III. Exclusão do quadro de associados, mediante decisão da Diretoria e ratificação em Assembleia.

Art. 25. Em caso de exclusão, o associado será informado da decisão por escrito, sendo-lhe garantido o direito de recurso em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de, no mínimo, um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, em consulta com o Conselho Fiscal e com o respaldo da Assembleia Geral.

Art. 28. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Itaúba 09 de dezembro de 2024

Pedro Gonçalves

Presidente do Clube de Idosos "Flor de Lótus"

Mandato 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Denominação no nome Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que funcionará na Av. Adelino

de Souza Campos, nº 500, Centro, em Itiquira-Estado de Mato Grosso"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica denominado o nome do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, localizado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 500, centro, em Itiquira/MT, de **"**Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS- "ABSOLOM OLIVEIRA DE JESUS".

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 567 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 567 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação, da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDOo disposto no art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o julgamento utilizando o critério de técnica e preço;

CONSIDERANDOas disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 069/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando à Elaboração de Estudos Técnicos para Criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Natural Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Avaliação** da **Concorrência Eletrônica nº 010/2024**, a qual será responsável pela **avaliação e julgamento do critério técnico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital do certame:

1- ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Coordenador de Meio Ambiente - Agente Ambiental

CPF: 733.*.*-53

2 – EVAI PEREIRA DA SILVA LIMA

Agente Ambiental

CPF: 915.**. ***-34

3 - WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

Engenheiro Ambiental - CREA/MS 68071

CPF: 200.*.*-48

Art. 2ºA Comissão Especial de Avaliação será responsável por examinar e julgar o quesito técnico, verificando o atendimento às condições estabelecidas no Projeto Básico e nas disposições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

Art. 3º Após a verificação das condições técnicas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital, a Comissão procederá à análise, pontuação e avaliação das Propostas Técnicas apresentadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 10 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 568, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 568, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 077/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 077/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 077/2024, referente ao Pregão Eletrônico sob nº 032/2024 – Procedimento Administrativo nº 086/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 02.715.880/0001-08,** cujo objeto é a **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "LOCAC?ÃO COM SERVIC?OS DE INSTALAC?ÃO, MANUTENC?ÃO E DESINSTALAC?ÃO DE ENFEITES DESTINADOS À ORNAMENTAC?ÃO NATALINA", A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS E ÁREAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO**

1. IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030.***.***-48

Fiscal de Contratos

2. JESSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080.***.***-97

Fiscal de Contratos

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns,

obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10

de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 569, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 569, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização da ARP 009/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a ARP nº 009/2024 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **Luciana Aparecida Umbelino de Almeida,** devido a mesma estar em gozo de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da ARP 009/2024, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO:**

1- EVANS PEREIRA E SILVA

Agente Administrativo CPF-MF: 528.***.***-04

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3599/2024INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Jauru, Sr. Valdeci José de Souza, **ratifica** a inexigibilidade de licitação para o pagamento de auxílio moradia (Benefícios Eventuais), conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico.

Objeto: Pagamento de R$ 350,00 mensais, totalizando R$ 4.200,00 anuais.**Contratada:** Nadir dos Anjos Bicalho Vieira (CPF: 948.382.321-87). **Sublocatária:** Amélia Rodrigues (CPF: 813.627.491-68).**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Paço Municipal "José Peres", Jauru – MT, 11 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ZONA URBANA E ZO

De ordem do Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção para designação de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, designada pela Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições, torna público, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Deferidas.

Inscrição	Candidato	Situação
750	Gislaine do Nascimento	Deferido: Foi alterado a localidade do cargo de Diretor de Escola, para a Zona Urbana

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Deferidas.

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia **15 DE DEZEMBRO de 2024 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN, HORÁRIO DE CUIABÁ**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas (Anexo I), portando documento original de identificação e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível para impressão na área do candidato. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.juara.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 11 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Maria do Carmos Barros Hata - Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fatima Ribeiro – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Deferidas.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Deferidas.

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia **15 DE DEZEMBRO de 2024 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN, HORÁRIO DE CUIABÁ**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas (Anexo I), portando documento original de identificação e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível para impressão na área do candidato. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.juara.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 11 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Maria do Carmos Barros Hata - Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fatima Ribeiro – Membro

INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA CARTEI

RA

LETRA: A							
0000670	ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 1	011

0000720 ADEMIR SOUZA SANTOS DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 012

0000410 ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARIA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 014

0000140 ANA KARLA NONATO DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 016

0000640 ANDREIA DO ROCIO HARROTTE RECH DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 018

0000610 ANGELA DA SILVA PINHEIRO DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 020

0000620 CARLA MARIA FERNANDES TUCHINSKI DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 021

0000770 CLAUDIA BORGES DA COSTA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 023

0000550 DAIANE ROSALINA BRIZOLLA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

LETRA: E							
0000780	ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 1	026

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 025

0000180 ELIANA SOUZA DOS SANTOS DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 001

0000050 ELIAS DO NASCIMENTO SILVA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 003

0000270 ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 005

0000090 ERICA TAIS IAKABE OLIVEIRA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 007

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	008
Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	009

0000680 FORTUNATA BOMFIM DE CONTO DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

0000350 GISELE APARECIDA CALMON DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 010

0000280 HAROLDO FERREIRA COUTINHO DIRETOR DE ESCOLA - ZONA RURAL ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

LETRA: I							
0000190	IZABELA PASSOS DOS SANTOS BEZERRA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 1	004

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 003

0000260 IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 012

LETRA: J							
0000480	JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	013

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	014
Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	015
Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 1	005
Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	016

0000150 JOCELY GOMES DA SILVA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

0000440 JOSELINA AURELIANO FRANCISCO CAZEIRO DIRETOR DE ESCOLA - ZONA RURAL ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

0000500 KALIANDRA SILVA TOSSI DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 017

0000110 KAROLAINE DA SILVA GONÇALVES DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 018

0000340 KELRY BATISTA ALVES TEIXEIRA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

LETRA: L							
0000250	LOURDES APARECIDA GOMES	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	021

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 020

0000700 LUZIA FERREIRA LIMA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

LETRA: M							
0000760	MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	023

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 022

0000660	MARCIELLY CAETANO FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	025
0000470	MARCO DE AMICIS	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 1	007
0000740	MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 2	026

0000790	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	001
0000530	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	002
0000630	MARIVANIA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	003
0000650	MERY PAULA DE ANDRADE	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	004

0000160 MARCIA RIBAS DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 024

0000240 MIDIANA APARECIDA DE LIMA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

LETRA: N							
0000020	NATHANE LARISSA DA SILVA BEZERRA	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	006

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 005

0000520 NEUZA BRIZOLLA DE LIMA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 007

LETRA: O							
0000100	ORLENE DA ROCHA FARIAS	DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``	Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	008
LETRA: R							

0000590 RAFAELA GUIMARAES ALVAREZ DIRETOR DE ESCOLA - ZONA RURAL ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 008

0000210 RAQUEL LISBOA DA SILVA E SILVA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 010

0000300 ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 012

0000330 ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 014

0000710 SAULA SEGA VALIENTE DIRETOR DE ESCOLA - ZONA RURAL ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 009

0000170 SORRANA SOUTO SILVA DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 017

0000730 VALDINETE ANGELICA RODRIGUES DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 019

0000400 VALERIA LUCIA SOARES DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 020

0000080 VÂNIA ALINE NERY BORGES DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 022

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	024
Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT	15/12/2024 08:00	SALA 3	025

0000420 WESLEY DE JESUS CASSIANO DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

JOSE PEDRO DIAS``

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Deferidas.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Deferidas.

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia **15 DE DEZEMBRO de 2024 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN, HORÁRIO DE CUIABÁ**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas (Anexo I), portando documento original de identificação e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível para impressão na área do candidato. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.juara.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 11 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Maria do Carmos Barros Hata - Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fatima Ribeiro – Membro

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO NOME VAGA CPF LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA CARTEI

RA

LETRA: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0006990 ÁDALY VITÓRIA RODRIGUES SOUZA - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.581- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 021

REIS EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 99

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0005590 ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.111-

72

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 022

0008200 ADIMILA SANTOS FEITOSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.581-

98

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 023

0000030 ADRIANA DA SILVA MALSIONATO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.361-

46

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 024

0000400 ADRIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.851- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 005

76

0002200 ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951-

92

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 025

0010330 ADRIANA FELIX D SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.401-

56

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 002

0004920 ADRIANA ROSA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.011- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 007

21

0010010 ADRIELI FLOR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.891-

41

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 003

0003750 ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.771- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 018

26

0010380

ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.361- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 008

80

0007350 ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.001-

35

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 006

0008260 ALESSANDRA MEDEIROS BATISTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.451-

41

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 007

0011050 ALEXA JOICE LEITE DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.131-

07

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 008

0010490 ALICE DE CAMPOS MAGALHÃES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.731-

87

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 009

0010360 ALINE GOMES FRIZZERA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.611-

54

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 017

JOSE PEDRO DIAS``

0009440 ALINE THAYNARA ROMUALDO DA SILVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.981-

06

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 018

JOSE PEDRO DIAS``

0003920

ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.031- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 024

43

0008780

AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.121-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 40 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 026

ZONA URBANA

0000100

AMANDA GABRIELY DE OLIVEIRA LIMA TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.971- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 90 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 019

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0004990

AMANDA MOREIRA DE ARAÚJO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.201- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 12 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 020

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0006630 AMANDA ROSA DE SOUZA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.101- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 027

71

0001750 ANA CAROLINE DA SILVA GOBI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.931-

30

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 012

0000280 ANA CLÁUDIA SALAMONCZYK

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.971- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 010

05

0001390 ANA FLAVIA ALVES DE FREITAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.691- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 011

88

0000660 ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.561- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 012

06

0001980 ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

###.###.951-

03

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 010

0004020 ANA MARIA TIBÉRIO DE MELO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.531- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 013

86

0010800 ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.681- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 014

88

0000070 ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.131- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 029

11

0004190 ANA PAULA XAVIER DA NÓBRIGA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.811-

90

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 017

0001760 ANDREIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA - DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.121-

14

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 017

0007030 ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.301-

40

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 022

JOSE PEDRO DIAS``

0003980 ANDRÉIA OLIVEIRA COIMBRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.141-

95

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 021

0008520 ANDRESSA BITTENCOURT FERREIRA DE LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.051-

65

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 022

0007270 ANDREY BATISTA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.161- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 002

96

0005490 ANGELA APARECIDA MAGALHÃES CASTÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.251-

09

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 023

0004050 ANGELA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.608-

14

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 025

0009900

ANGELA LIMA DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.571-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 84 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 017

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0008170

ANGELA MÁRCIA KOCH APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.771-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 00 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 018

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0010520

ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.851-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 20 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 019

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0006020 ÂNGELA VITÓRIA ALVES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.831-

65

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 003

0000330 ANGELICA CRISTINA GONÇALVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.981-

43

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 004

0009110 ANGÉLICA HILDEBRAND ARAÚJO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.531-

96

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 005

0008410 ANGELICA RAMOS ANTONIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751-

12

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 007

0001730 ANGÉLICA SANCHES DA CRUZ

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.021- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 003

05

0010390 ANGELITA APARECIDA PAIXÃO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.332-

06

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 018

0007130

ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.371-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 70 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 004

ZONA URBANA

0002770

ANI KAROLINE LIMA DA SILVA PROFESSOR NÍVEL

SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA ###.###.841- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. 55 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 007

CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO

DO JAÚ

0009640

ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 005

28

0009250 APARECID MARIA DE BRITO RAIMUNDO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.729- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 022

20

0002010 ARIANE PAMELA RODRIGUES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.201-

93

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 010

0003900 ATENISIA PEREIRADE OLIVEIRA FRANCESCHINI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.151-

68

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 011

0007700 AYANE GABRIELLY DE OLIVEIRA BIRNFELD

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.921-

00

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 012

0006450 BEATRIZ GOMES MACHADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.531-

90

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 024

JOSE PEDRO DIAS``

0003260 BIANCA VOLPATO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.111-

07

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 014

0009150

BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 010

08

0009980 BRUNA FALA DE MORAIS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.029- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 011

57

0001070 BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.471-

01

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 017

0004350 BRUNA REGINA DALA COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.461- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 023

09

0008300 CAMILLE ROCHA BOBRIK

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751-

24

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 020

0006800 CARLOS ALVES NUNES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.651-

18

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 004

JOSE PEDRO DIAS``

0008910 CAROLINA BARBOSA DE SOUZA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.071- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 013

17

0006920 CAROLINA SANTOS DE SOUZA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.181- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 015

89

0009090 CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.431- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 016

80

0009670

CAROLINE THAYNÁ BENTO SALVINO GARCIA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.121- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 024

50

0007620 CECILIA GOMES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.941-

89

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 024

0002490 CELIA MARIA DE LIMA PINTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.801- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 025

05

0000560 CELIANY MARI KELLY SOARES RODRIGUES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.521-

46

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 001

0002890 CELINE ROCHA BOBRIK

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.631- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 019

18

0005680 CHAYENE FERREIRA DA SILVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.171-

13

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 001

JOSE PEDRO DIAS``

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0000510 CINTIA SOARES SERRA - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS

MUNICIPAIS ZONA URBANA ###.###.451- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 002

11

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0007430 CLARICE PEREIRA - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.231- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 003

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 20

MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0004480 CLARINA VERIATO DE ARRUDA - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.491- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 004

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 33

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0003790 CLAUDENIR MENDES DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.821- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 021

54

0010150 CLEBER BORGES DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 023

82

0006500 CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.521- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 025

34

0002230 CLEITON DE LIMA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

###.###.861-

05

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 003

JOSE PEDRO DIAS``

0007200

CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.281-

51

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 002

JOSE PEDRO DIAS``

0004550 CRISTIANE DE SOUZA DICK

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.681-

89

###.###.231-

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 007

0002380 CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA

0005700 CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

86 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 027

###.###.321- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 026

82

0010560

CRISTIANE MOREIRA VICENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.761- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 95 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 003

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0000140

CRISTIELE MORAES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.871-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 99 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 028

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0007090 CRISTINA DE SOUZA MIGUEL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.231-

51

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 008

0003600 DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.041- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 029

24

0010950 DAIANE DARA SAMPAIO PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.731- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 030

01

0008380

DAIANE MAGALHÃES BORGES PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.421-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 80 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 028

ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ###.###.541-

0008400 DAIANE MANI DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO 66 EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 014

E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA-

DISTRITO DO JAÚ

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.271-

0008620 DAIANE ROSALINA BRIZOLLA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 22 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 029

ZONA URBANA

0000880 DAISA LEANDRO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.571-

29

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 011

0000170

DANIELA BRAULIA MAGALHÃES FONSECA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.362- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 030

63

0000160 DANIELA MARA CAMARA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.411-

03

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 012

0008510 DANIELI COUTINHO TOBIAS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 002

90

0003830 DANIELLY DANTAS DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.931-

12

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 013

0004980 DANILO MARCOS SOUZA SILVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.541-

03

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 014

0002140 DANYELE MARIA SOARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.991-

57

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 014

0007980 DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.941-

06

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 016

0004880 DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.461- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 002

32

0001650 DAYSE MARIA SOARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.761-

06

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 019

0006240 DEBORA EVELLYN DA SILVA SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.581-

83

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 020

0004510 DEBORAH ALVES DE SOUZA BARROS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.851- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 004

95

0006640 DEISE FRANCIELE RAMOS BARBOSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.371- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 003

99

0004260 DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.232-

04

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 022

0009560 DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.491-

45

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 024

0006480 DIELDA SANTANA SANTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.861-

81

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 005

JOSE PEDRO DIAS``

0005050

DILEUSA MAGALHÃES PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.841-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 49 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 006

ZONA URBANA

0009790

DINEIA DA SILVA VON ANCKEN APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.661-

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - 18 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 003

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

0008760

DINEIA SEIBERT FERREIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.611-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 87 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 005

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0005550 DIVA FERREIRA DA COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.611-

11

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 002

0000820 DONIZETI CREPALDI PONTES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.621-

68

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 006

JOSE PEDRO DIAS``

0003270 EDEIVI VENÂNCIO LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.261- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 006

75

0009520 EDIENE KRIXI MORIMÃ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.351-

16

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 003

0001350

EDILAINE GERALDA DOS SANTOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.691- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 22 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 007

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0000250

EDILAINE SALDANHA MIRANDA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.511-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 57 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 007

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0007960

EDILEUSA BARBOSA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.301-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 08 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 008

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0001600

EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.171-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 34 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 009

ZONA URBANA

0006700

EDINA APARECIDA ALVES SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.781-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 49 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 009

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0007770 EDNA CARVALHO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.421-

00

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 005

0009630 EDUARDO DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.051-

13

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 019

0009480 ELAINE ALVES CAMPOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.341- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 010

00

0006950 ELAINE COSTA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.581- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 010

19

0005840 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.251- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 011

82

0008870 ELAINE DE PÓLIO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.921-

20

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 009

JOSE PEDRO DIAS``

0006560 ELCIO SABAIN DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.212- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 013

00

0003180 ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.121- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 015

04

0008930 ELENILDA DINIZ TEIXEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.311-

91

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 010

0010200 ELIANA KUTAP MORIMÃ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.981- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 012

03

0000700 ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR –

###.###.871-

90

###.###.261-

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 012

0005060 ELIANE ALVES CAMPOS

ELIANE APARECIDA GOMES DE

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

15 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 018

###.###.701-

0003320

ALCANTARA

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

60 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 013

0010310

ELIANE DE CASTRO LISBOA PROFESSOR NÍVEL

SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA ###.###.491- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. 04 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 010

CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

0002610

ELIANE TEREZINHA KLEIN PROFESSOR NÍVEL ###.###.781- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA 72 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 013

MUNICIPAL SANTO ANTONIO

0005910 ELIETE LORETTO DE ARAUJO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.851- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 020

69

0003590 ELISA MARIA RODRIGUES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.071- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 021

04

0002800 ELISSANDRA KRIXI MORIMA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.711-

80

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 008

JOSE PEDRO DIAS``

0010880

ELIZABETH OLIVEIRA DA NÓBREGA ALVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.929- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 016

72

0004330 ELIZETE DA SILVA LEANDRO

0007420 ELIZETE RAQUEL DO SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.331- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 017

34

###.###.671- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 023

04

0006070 ELYANA ROSA DE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.361-

47

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 014

0007470

ELZA ALVES DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.881-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 72 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 024

ZONA URBANA

0010000

EMANUELLI TEODORO MENOZZI TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.521- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 08 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 009

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0003170 ENEIDA SANCHEZ CHARMO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.271- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 026

52

0010280 ENIO DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.451- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 027

00

0003970 ERICA DA SILVA ANDRADE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

###.###.961-

60

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 011

0007080 ERICA DA SILVA XAVIER

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.061- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 028

11

0006420

ERICA LOPES DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.871-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 78 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 029

ZONA URBANA

0008120

ERICA RAMOS BISPO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.851-

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA 69 EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 006

MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

0001540 ÉRICA SIDOOSKI BATISTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.481- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 023

33

0001690 ERICA TAIS IAKABE OLIVEIRA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.741-

79

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 011

JOSE PEDRO DIAS``

0003380 ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.481-

16

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 017

0007900 ERICKA UBALDO DE BRITO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.421- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 001

49

0001470 ERIKA CAMILY DE ARAUJO SIMPLICIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.811-

22

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 018

0003220 ERIKA OLIMPIA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.741-

70

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 020

0007710 ESTÉFANNY PEREIRA DE AZEVEDO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.271-

85

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 022

0008110 ESTHEFANY ACIOLI DE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751-

65

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 023

0009370 EUFRIDA CLARA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.441- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 019

91

0010630 EVANDERSON DE SOUZA SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.271- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 004

00

0008240 FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.691-

29

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 001

0007830 FABIANA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

###.###.201-

80

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 024

0007610

FABIANA JERONIMO DA SILVA LUBENOW

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.081- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 007

33

0000570 FABIANA MEIRELES COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.931-

57

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 003

0010970 FÁTIMA APARECIDA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

###.###.638-

78

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 021

0009290

FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.509- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 021

31

0001380 FERNANDA CRISTINA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.281-

32

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 011

JOSE PEDRO DIAS``

0002630 FERNANDA DE LIMA SOARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR –

###.###.661-

03

###.###.261-

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 005

0008800 FERNANDA GASTALDI AGUIAR GÓIS

0007330 FERNANDA LEMOS SILVA

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

44 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 010

###.###.611- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 011

19

0000260

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.261-

21

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 014

JOSE PEDRO DIAS``

0002970 FRANCIELE DE SOUSA NASCIMENTO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.901- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 012

65

0003510 FRANCIELI APARECIDA HOPPE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.441- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 022

43

0004680 FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.391-

85

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 008

0004530 GABRIELA CAETANO LIANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.691-

30

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 009

0004240 GABRIELA GABRIEL DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

###.###.311- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 004

30

0002700 GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.721- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 023

35

0009450 GABRIELLY PEREIRA MACIEL CACERES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 024

03

0003240 GEIZE CARDOSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.901-

01

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 013

0004760 GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.191-

09

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 014

0003800 GENILSON MATHIAS DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.051- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 016

54

0000650 GEOVANA DA SILVA COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.181-

71

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 017

0010020 GEOVANA SANTOS SCHWERTZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.861- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 025

10

0004400 GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.561- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 017

93

0001960 GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.421- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 019

55

0002000 GEZIANE SAQUETE MELGAR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.221-

33

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 020

0005040 GIOVANA CAROLINA CYPEL FERREIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.161- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 021

29

0009940 GIOVANO GOTARDO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.191- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 023

68

0005900

GISELE CORREIA DE CASTRO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.981-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 50 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 025

ZONA URBANA

0001180

GISELE DA COSTA SOUZA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.801-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 54 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 026

ZONA URBANA

0010940 GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.911- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 027

95

0010860 GLEICIANE MARTINS DA ROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.871- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 026

70

0002290 GLEYDSON MANHUARI KUTAP

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.691-

51

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 016

JOSE PEDRO DIAS``

0006970 GRAZIELY RILLARY DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.921-

80

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 019

0006120 HEDILENE COUTINHO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.551- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 029

59

0008810

HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.071-

67

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 017

JOSE PEDRO DIAS``

0008640 ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.511- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 030

60

0007450 INES DE OLIVEIRA FERREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.129- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 028

15

0010790 INGRID LUILA MORIMA LESSA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.601- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 002

43

0007870 IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.371- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 004

35

0005780 IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.919- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 005

89

0006330 ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.621-

19

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 023

0007060 ISALINE MAIARA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.191- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 006

19

0003630 IVANETE PEREIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.411-

61

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 025

0008830 IVANI AMBRÓSIO GOMES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.621- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 007

41

0002550 IVONE DE LIMA FERNANDES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.571-

59

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 002

0007800 IVONETE CAETANO LIANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.841- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 001

67

0010240 IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.991-

46

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 004

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0000870 IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.041- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 005

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 42

MUNICIPAIS ZONA URBANA

LETRA: J

0004360 JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.261-

07

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 006

0000040 JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.421-

57

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 012

JOSE PEDRO DIAS``

0005760 JANE CLEIA FERREIRA CASSIANO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO

E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.571- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 015

46

0001240

JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

###.###.951- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 007

53

0008220 JANETE OLIVEIRA DE CAMPOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.431- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 003

51

0008770

JAQUELINE DA SILVA ROSA TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.521- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 80 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 019

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0006290

JAQUELINE DE SOUZA PROFESSOR NÍVEL

SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA ###.###.201- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. 19 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 007

DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

0005250 JAYNE LOISLAINE GOBI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.711-

66

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 010

0001780 JESSIANE DA SILVA VALE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.711-

89

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 011

0004160 JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.821-

75

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 012

0001580 JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.261- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 011

00

0000980 JESSICA TORRES RODRIGUES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.271- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 013

90

0003560 JHENIFER BUONO QUEIROZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.211-

32

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 013

0003350

JHENIFER TAMINE GOMES SOARES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.411-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 38 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 004

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0003650

JHON GUILLER SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.491-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 85 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 016

ZONA URBANA

0000120 JOANA AURORA DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 005

55

0010990 JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.161-

27

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 014

0011030 JOCELIA GOMES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.001-

87

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 016

0006220 JOELMA CORTES DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.931- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 019

01

0005070 JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.131- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 020

00

0008230

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.561-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 68 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 021

ZONA URBANA

0003910

JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.591-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 69 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 022

ZONA URBANA

0007160

JOSEFA SONIA DE ARAUJO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.321-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 72 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 007

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0003310 JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.911-

13

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 018

0003520 JOVELINA FREITAS SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.171-

02

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 019

0004150 JOYCEMARI MARIANO DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.591-

59

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 020

0009730 JULIANA APARECIDA DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.741- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 024

19

0002040 JULIANA COSTA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671-

52

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 022

0002620 JULIANA FERREIRA SILVA AMORIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.701-

50

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 023

0000240 JULIANA GARANHANI KORB

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.971-

63

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 024

0001810 JULIANA MARIANO DIAS ASSUNÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.861- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 011

30

0001480 JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.251-

31

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 025

0009160 JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.061- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 012

64

0007260

JUSELAINE ESPIRIDIAO DA SILVA BORGES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.111- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 027

07

0007020 JUSSARA SIQUEIRA DA ROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.861- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 014

96

0005400 KAMILA DA SILVA COLINSQUE SALDANHA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.181-

30

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 001

0005190 KARINA COSTA SANTOS LORENZZI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.482-

34

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 003

0003540 KARINA MARIA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.181-

08

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 004

0000830 KARINY ANANIAS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.271- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 028

54

0001770 KAROLAINE DA SILVA GONÇALVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.981-

40

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 006

0008560

KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.081-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 48 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 030

ZONA URBANA

0008610

KATIELE MARQUES PEREIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.241-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 80 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 017

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0009220 KAUANY FERREIRA VITORIANO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951-

66

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 007

0007640 KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.131-

06

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 008

0006600 KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

###.###.151-

97

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 001

0001920 KEILA FABIANA NASCIMENTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.831-

30

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 009

0010680 KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.101- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 002

16

0010840

KELEY PONCIANO DO PRADO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.001- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 75 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 023

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0007820

KELI CRISTINA DA SILVA PAVÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.261-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 30 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 019

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0006540

KELI SAMARA MENESES COSTA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.241-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 19 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 020

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0000060

KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.981- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 003

39

0010290 KEPLIA PRISCILA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.931- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 004

39

0003080 KESLLEY FLORIANO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.011-

54

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 014

0003200 KETLEN ALVES SAMPAIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.551-

16

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 015

0010570 KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.881-

96

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 016

0006860 LAIANE OLIVEIRA DA ROSA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.851- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 005

27

0006000

LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.561-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 73 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 006

ZONA URBANA

0008020

LAIS NARA COSTA DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.131-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 64 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 007

ZONA URBANA

0007360 LARISSA BATELO BARRETO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.251- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 008

16

0008500 LARISSE VITORIA JOAO DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.229-

00

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 020

0009020

LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.681- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 009

42

0005800 LEIDIANE APARECIDA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.081- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 010

20

0007920

LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.481- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 011

97

###.###.081-

0001040 LEILA CRISTINA MORAIS

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

91 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 022

0007390 LEILIANE MARQUES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.351-

40

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 024

0003150 LETICIA APARECIDA CAIRES SANTINONI

.S

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.501-

05

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 8 025

0007320

LETÍCIA BATELO BARRETO DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.121- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 012

82

0002410 LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.851- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 014

07

0009540 LETICIA FERNANDES SOARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.521-

45

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 001

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0006580 LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM - AUXILIAR DE PROFESSOR DE

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS

MUNICIPAIS ZONA URBANA ###.###.991- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 002

14

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0010620 LETICIA ROMERO DO NASSCIMENTO - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.541- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 003

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 39

MUNICIPAIS ZONA URBANA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

0009490 LETICIA TEJADA FERNEDA EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLA ###.###.001- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 015

MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE 65 JOSE PEDRO DIAS``

CATUAI

0010430 LILIA VIVIANE SERRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.791-

89

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 005

0005530 LINDALVA DA COSTA SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.521-

20

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 007

0006680 LOICE ALVES SILVA VOLPATO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.551- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 001

80

0005460 LUANA DO CARMO LABADESSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.221-

40

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 009

0000610 LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.121- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 025

80

0005080 LUANA NASCIMENTO FERREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.981-

67

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 012

0007650 LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.801-

73

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 014

0000320

LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.351-

08

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 009

JOSE PEDRO DIAS``

0010450 LUCIANA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.491-

63

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 020

0003330 LUCIANA DOS SANTOS SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.601-

71

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 017

0000530 LUCIANE DE SOUSA

0005210 LUCICLEIA DE LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.761- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 027

95

###.###.321- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 018

42

0005230 LUCIENE APARECIDA DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.861-

53

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 018

0001530 LUCIMARA MACHADO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.471-

08

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 020

0011000 LUCINÉIA DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.771-

84

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 020

0008970 LUCINEIDE LEMES PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO

E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.061- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 016

39

0007810 LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.701- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 019

87

0000600

LUDIMILA BREVES DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.811-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 60 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 020

ZONA URBANA

0002050

LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.111-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 09 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 021

ZONA URBANA

0002900

LUDMILA NATÁLIA DA SILVA REZENDE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ###.###.821-

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - 40 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 029

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

0010190 LUZIA FERREIRA LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.251-

91

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 024

0004780 MAGALI ALVES DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.201-

02

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 010

JOSE PEDRO DIAS``

0009510 MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671-

56

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 9 025

0004380 MÁRCIA GONÇALVES MORAES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.601-

06

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 001

0009890 MÁRCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.881-

71

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 002

0002480 MARCIA RIBAS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.361- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 024

41

0000540 MARCIELI VENANCIO PINHEIRO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.381- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 026

64

0005830 MARIA A GOMES BELARMINO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.661- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 028

79

0003070 MARIA ANGÉLICA WEIS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.901- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 029

80

0004230 MARIA APARECIDA PAZ DE SANTANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751-

97

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 005

0009130 MARIA APARECIDA RODRIGUES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.571- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 002

17

0005280

MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.951-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 69 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 001

ZONA URBANA

0002830

MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.991-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 69 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 002

ZONA URBANA

0001660 MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.601-

63

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 006

0005130 MARIA DO SOCORRO VIEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.682-

00

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 021

0008470 MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.959- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 003

39

0006590 MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.681-

25

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 009

0000970 MARIA GABRIELA DE SOUZA KISNER

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.881-

92

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 010

0003680 MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR –

###.###.511-

84

###.###.361-

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 012

0005420 MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES

MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR –

72 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 004

###.###.591-

0001060

ZAMPAR

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

05 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 005

0007730 MARIA JOSÉ DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.178- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 006

90

0003610 MARIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.401- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 006

10

0002540 MARIA LUIZA MARIANI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.731-

21

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 014

0003040 MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.211-

04

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 015

0000960 MARIANA PINTO ALVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.451-

03

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 016

0009030 MARILENA FERREIRA NASCIMENTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951-

49

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 024

JOSE PEDRO DIAS``

0010550 MARINA JORGE DOS SANTOS VENTURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.911-

09

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 019

0007310 MARINA TEIXEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.091- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 010

64

0010890 MARISA APARECIDA DE SOUZA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.771- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 012

26

0002780 MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.651-

72

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 021

0004520 MARLENE ZANOVELLO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.921-

04

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 022

0009680 MARLICE RUPULO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.091- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 009

68

0011010

MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 015

95

0002740 MAYSA PEREIRA BALTAZAR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.861-

50

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 10 024

0000360 MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.849-

10

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 001

0009080 MICHELE LAMMEL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.941- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 010

90

0010600 MICHELLI CARVALHO BORGES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.081- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 018

05

0010400 MIKAELE PEREIRA PINHEIRO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.001-

90

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 003

0003740

MILLENA SOUZA FELIX PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.751-

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 10 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 019

ZONA URBANA

0007510

MIRELLA SANTOS SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.401- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 73 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 6 025

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0009200

MIRIA SILVA DOS SANTOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ###.###.802- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS 95 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 001

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0000920 MIRIAN FERNANDES CORREIA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.011-

50

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 005

0008590 MONICA LAMMEL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.751- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 013

39

0002300 MONICA REGINA DA COSTA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

###.###.941-

32

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 001

0007480 NAIANI BELARMINO FREITAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.291-

96

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 006

0005610 NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 022

19

0010770 NATÁLIA STÉFFANY TEIXEIRA TEODORO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.731-

09

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 002

JOSE PEDRO DIAS``

0001340 NATHANE LARISSA DA SILVA BEZERRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.191-

28

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 009

0010440 NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.901-

92

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 011

0000490 NATIELI RODRIGUES DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.721-

00

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 012

0009360 NAYARA GEOVANA BEZERRA RODRIGUES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.431-

33

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 013

0004770 NEODIR SOARES DE JESUS

0010410 NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.991- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 024

72

###.###.589- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 025

20

0007170 NEUCILEI MANHUARI CRIXI DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.181-

59

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 015

0002400 NIEDJA DA SILVA NABUCO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.884-

06

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 017

0010100 NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.321- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 026

80

0005150 NOEMIA BARBOSA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.201- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 027

15

0006890 NÚBIA OLIVEIRA BARBOSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.461-

74

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 018

0005560 PAMELA ALVES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.721-

76

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 019

0008320 PÂMELA DA SILVA KELLER COELHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.381- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 017

08

0001160 PAOLA DA SILVA KELLER

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.941-

73

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 022

0000300

PATRICIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.961-

03

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 014

JOSE PEDRO DIAS``

0004870 PATRÍCIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.071- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 018

83

0008660 PATRÍCIA MARIA DE QUEIRÓZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.691- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 019

48

0004790 PATRICIA OLIVEIRA COLARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.461-

51

###.###.731-

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 025

0003450 PAULA DOS SANTOS FONSECA

0009750 PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

09 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 020

###.###.101- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 11 030

04

0010580

POLIANA APARECIDA SANTANA GILIOLI TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA ###.###.011-

78 ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 7

006

0010040

POLIANA CAROLAINE GUIMARÃES BENTO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.461-

46

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 12

001

0000440

POLIANA SIQUEIRA DO ANJOS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.541-

70

###.###.311-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 1

001

.231-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 002

JOSE PEDRO DIAS``

0010250 RAFAELA ABREU DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.971-

38

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 004

JOSE PEDRO DIAS``

0009410 RAFAELA GEROLA HILARIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.301-

50

###.###.581-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 007

JOSE PEDRO DIAS``

0002440 RAFAELA GUIMARAES ALVAREZ

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

52 EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 008

0004220 RAFAELA NUNES DA ROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.001-

90

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 002

0002470 RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA ###.###.751-

17 ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 7

008

0008070

RAQUEL GARCIA BERGAMO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.711-

70

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 7

009

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0004590 RAYANE DA SILVA BITTENCOURT

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.711-

85

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 003

0004030 RAYNAN SUELEN TAVARES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA

###.###.604-

14

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 005

0000410

RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.338- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 022

40

0001220 REGIANE CRISTINA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.291-

53

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 008

JOSE PEDRO DIAS``

0006040 REGIANE DE MATOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.761-

96

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 010

JOSE PEDRO DIAS``

0001700 REGIANE VIEIRA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.211-

14

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 007

0010960 REGINALDO DOS SANTOS CORRÊA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.102-

53

###.###.101-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 010

JOSE PEDRO DIAS``

0008670 REJANE DA SILVA SOARES

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

90 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 023

0009910 REJANE FIGUEIREDO DE ARAÚJO BEZERRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.911-

64

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 021

0001490 RENATA DAMIÃO LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.791-

47

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 009

0003300 RENATA DILENBURG DELGADO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.521-

70

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 012

JOSE PEDRO DIAS``

0001670 RICARDO VOLPATO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.501-

46

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 011

JOSE PEDRO DIAS``

.121-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 014

JOSE PEDRO DIAS``

0001830

ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

###.###.791- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 15 012

21

0009420 ROSÂNGELA DE MORAIS SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.781-

98

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 012

0003280 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.121-

10

###.###.391-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 018

JOSE PEDRO DIAS``

0004010 ROSANGELA MENEZES SERAFIM JESUS

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

30 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 026

0007660 ROSANO ALVES DE SANTANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.001-

49

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 014

0002650 ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

###.###.771-

03

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 002

0003420 ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.621-

59

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 019

0007110

ROSILENE SOARES GIRARDI APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.691-

62

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 12

020

0007890

ROSILMA MARTINS PEREIRA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.051-

20

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 1

023

0003480

ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.731-

64

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 1

024

0002810

ROSIMAR CORREIA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.721-

20

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 12

021

0000390

ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.231-

60

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 1

025

0003060

ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.401-

06

EE OSCAR SOARES

Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 1

002

0002340

ROSINERY SOARES PEREIRA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

###.###.251-

20

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 3

015

0008180

ROZENIR VILELA NUNES PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.831- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 53 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 001

ZONA URBANA

0008050

ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.521- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 02 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 002

ZONA URBANA

LETRA: S

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0010180 SABRINA ASSIS MORAES SECCO - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.061- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 022

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 38

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0005650 SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.841-

70

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 003

JOSE PEDRO DIAS``

0004320 SAIRA FERNANDA MARCOS DE ASSUNÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.121-

29

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 12 024

0010830 SAMARA LETICIA CLEMENTE BARROS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.481-

01

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 001

0007120 SANDRA APARECIDA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.221-

42

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 004

JOSE PEDRO DIAS``

0009570 SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.391-

91

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 005

JOSE PEDRO DIAS``

0003020 SANDRA PEREIRA MARAFIGA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.501-

97

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 006

JOSE PEDRO DIAS``

0005940 SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ

###.###.981-

50

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 016

JOSE PEDRO DIAS``

0009400

SARA CRISTINA RODRIGUES FRANCISCO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.491-

50

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

004

0001990

SARA SANTANA GOMES PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.025-

40

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 2

007

0010140

SAULA SEGA VALIENTE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.692-

89

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

005

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE

###.###.531-

0001510 SELONI VICENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.051-

35

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 007

0002130 SIDNEIA DOS SANTOS LIMA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.281-

71

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 008

0003770 SILVANI VIEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.441- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 030

00

###.###.101-

69 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 001

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.451- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 002

69

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.611-

69

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 010

0000180 SIMONI CORREIA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.661-

96

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 009

JOSE PEDRO DIAS``

0010230 SOLANGE ALVES DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.181- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 003

02

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.711- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 004

76

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.421-

01

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 013

0010260 SONIA BEATRIZ HAUSCHILD

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.141-

46

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 010

JOSE PEDRO DIAS``

0002750

SORRANA SOUTO SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.501-

70

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

015

0004180

STEFANI DAVID SIMÃO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.011-

86

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 2

012

0001570

STEFFANI ROCHA DOS SANTOS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.331-

02

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 2

013

0005850

STELLA PEREIRA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.101-

61

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

016

0007490

STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.351-

90

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

017

0008080

SUELEI MUNIZ DE OLIVEIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.921-

87

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 7

016

0000130

SUELEN MANTOVANI PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.521-

87

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 2

014

0010350

SUELI FIDELIS DA SILVA ROCHA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.391-

91

EE OSCAR SOARES

Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 5

005

0009270

SUELI GONÇALVES MOREIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.251-

72

EE OSCAR SOARES

Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 5

006

0009060

SUELI JESUS DA COSTA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.821-

91

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

018

0007670

SUELI MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.821-

01

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES

Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 13

019

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0005920 SUELI SYPRIANO DA SILVA - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.761- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 020

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 00

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0005200 SUNARA GOMES DE OLIVEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.281-

15

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 015

JOSE PEDRO DIAS``

0004060 TALITA CAMPOS BOTTON

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

###.###.111- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 016

83

0007690 TALITA OLIVEIRA TANASSOF

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.161-

10

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 022

0000220 TAMIRES AMARO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.528-

70

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 7 017

JOSE PEDRO DIAS``

0001890 TAMIRIS SILVÉRIO BRAGA

0009810 TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.271- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 007

47

###.###.951- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 008

05

0007010 TATIANE CRISTINA DIAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.151-

57

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 13 024

0005330 TATIANE FERREIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.471-

80

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 001

0008650 TATIANE RITA ALESSI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE

###.###.871- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 010

12

0010210 TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951-

76

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 002

0005090 TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.631-

85

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 017

JOSE PEDRO DIAS``

0009860 THAINA SILVERIO MORIMAN TEWIT COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.851-

56

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 005

0003360 THAINARA SILVA DE CARVALHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.781-

13

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 006

0002170

THAIS ALINE CALU DOS SANTOS PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.631- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 19 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 019

ZONA URBANA

0005500

THAIS NOGUEIRA DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ###.###.851- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS 20 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 020

ZONA URBANA

0002640 THAISSA GABRIELA FERREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951-

33

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 007

0002100 THALIA SOUZA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.671-

55

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 009

0000740 THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.231-

24

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 010

0004270 TIFFANY JASMIM DA SILVA NASCIMENTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.931-

07

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 011

0007190 URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.885-

03

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 2 024

JOSE PEDRO DIAS``

0010750

VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA ###.###.521-

58 ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 3

001

0003210

VALDINÉIA MATHIAS DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.591-

00

EE OSCAR SOARES

Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 5

009

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0003620

VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

###.###.551- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 015

56

0007400 VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.951-

90

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 012

0010980 VALERIA GREIN

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.451-

64

###.###.951-

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 4 022

0007240 VALERIA LUCIA SOARES

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

52 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 010

0005470 VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.741-

82

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 004

JOSE PEDRO DIAS``

0008570 VALNICE DE CARVALHO SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.661-

53

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 013

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – 0007840 VANESSA BARBOSA DE HOLANDA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS

ZONA URBANA ###.###.181- ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR

19 JOSE PEDRO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 005

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0009690 VANESSA CATARINA BERTO - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.911- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 015

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 20

MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0001630 VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.931- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 016

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 72

MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0002910 VANESSA FERREIRA DOS SANTOS - AUXILIAR DE PROFESSOR DE ###.###.091- EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 017

EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS 70

MUNICIPAIS ZONA URBANA

0003850 VANESSA LIMA DE OLIVEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.091-

01

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 006

JOSE PEDRO DIAS``

0010850 VÂNIA ALINE NERY BORGES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.341- EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 012

03

0005960 VÂNIA EZIDIO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

###.###.472-

40

###.###.061-

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 019

0000710 VANILZA DOS SANTOS CANDIDO

- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

00 EE OSCAR SOARES Avenida José Alves Bezerra, 140E, Centro, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 013

0006380 VANUSA CRISTINA DE JESUS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA - DISTRITO DE AGUAS CLARAS

###.###.191-

97

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 1 020

TADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 008

RO DIAS``

0001150 VITÓRIA DOS SANTOS RECH

0003710 VIVIANE SMITH BENFICA

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 023

EE IARA MARIA MINOTTO GOMES Rua Colômbia, 407N, Jardim Américas, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 14 025

LETRA: W

0000770

WANNY CAROLINY SANTANA DA SILVA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.921-

77

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT

15/12/2024 08:00

SALA 3

011

TADUAL ´´COMENDADOR

RO DIAS`` Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 012

0007530 WILMA GOMES DA SILVA SOUZA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA

###.###.861-

91

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 018

JOSE PEDRO DIAS``

0005980 ZÉLIA GOMES PEREIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

###.###.191-

87

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 3 014

JOSE PEDRO DIAS``

0003950 ZIZEUDA GOMES DE MORAES SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

###.###.471-

68

ESCOLA ESTADUAL ´´COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS``

Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista, Juara - MT 15/12/2024 08:00 SALA 5 003

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO SEGUNDO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2023

EXTRATO DO SEGUNDO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: BRUNA FERNANDA SOARES LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 52.161.351/0001-88, localizada à Rua Brasil S/N – Distrito de Paranorte, Juara-MT, neste ato representada por sua proprietária a senhora Bruna Fernanda Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3XXXXXX-4 SSP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X0

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
7134	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE PARANORTE -JUARA/MT. REALIZAR MENSALMENTE ATÉ 50 PACIENTES, ATENDIMENTOS: CLÍNICOS RESTAURADORES, CIRURGICOS, PROFILÁTICOS, AÇÕES DE PREVENÇÃO (NAS ESCOLAS E COMUNIDADES), ASSIM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS INERENTES DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, NO REFERIDO DISTRITO E QUANDO SOLICITADO NO ASSENTAMENTO (JAPURANÃ E PA VALE DO ARINOS), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MESES	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

VALOR GLOBAL: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 079/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA VOLTADOS À SAÚDE BUCAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO DISTRITO DE PARANORTE/MT**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura: 29/11/2024

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 068/2024_ LETÍCIA NASCIMENTO MORAES CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA

Juara/MT, 11 de dezembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 068/2024

Referente ao Pregão nº113/2022 – Contrato nº325/2022

Trata-se de **solicitação de desistência/rescisão quanto ao Pregão nº113/2022 – Contrato nº325/2022,Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes no contrato nº325/2022*,* realizado pela empresa **LETÍCIA NASCIMENTO MORAES CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.494.239/0001-29**.** Passo às considerações:

A empresa, **LETÍCIA NASCIMENTO MORAES CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, requer a desistência AMIGÁVEL,** para tanto alega acordo com a Secretaria demandante.

Pois bem, a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou conforme ofício nº1424/2024-SMS/GS, “visto que a secretaria possui uma ATA de Registro de Preços nº018/2024, apenso ao Pregão nº005/2024, Lote 01, não foi utilizada, a rescisão amigável não acarretará prejuízos na prestação de serviços médicos. Em virtude dos fatos mencionados, concordamos com a rescisão amigável do contrato nº325/2022”.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

No entanto, no presente caso verifica-se justificado o pedido de desistência com a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº1424/2024-SMS/GS.

Do exposto:

Diante do pedido de, desistência quanto **ao Pregão nº113/2022 – Contrato nº325/2022**, realizado pela empresa **LETÍCIA NASCIMENTO MORAES CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.494.239/0001-29, **DEFIRO o pedido de desistência/rescisão amigável**.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433/2024 de 04/12/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO (FRACASSADO E/OU DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024) PARA O RESSUPRIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 11/12/2024 às 08:30 horas do dia 24/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.638.906,33 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 11 de dezembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.729, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2455 – CONSTRIBUIÇÃO AO SINDICATO RURAL DE JURUENA PARA ESTRUTURAÇÃO DA EQUOTERAPIA EM JURUENA – EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES (Elizangela Kniess, Odeli Matins Xavier, Oslem Fraga Cortonezzi, Carlos Alexandre Anschau Lopes)

07.001.10.302.2455.3.3.70.41.00-Contribuições.....R$ 86.000,00

Fonte: 1.5.00.100200-Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2456 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMIUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES (Oslem Fraga Cortonezzi, Carlos Alexandre Anschau Lopes, Eder Moreira de Sousa, Joana Darque Pedretti)

07.001.10.302.2456.3.3.70.41.00-Contribuições.....R$ 92.000,00

Fonte: 1.5.00.100200-Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 1261 – Estruturação de Atendimento em Reabilitação -EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI

07.001.10.302.0017.1261.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..R$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2358 –Material para Ampliação de Garagem no Hospital Municipal/Emenda Impositiva Vereadora Joana Darque Pedretti Efigênio

07.001.302.0017.2358.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2286 –Emenda Impositiva

189-07.10.0017.001.301.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 84.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2377 – Aquisição de Insumos - Emenda Impositiva Vereador Marcelo Gonçalves de Araújo

07.001.301.0017.2377.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2378 – Aquisição de Insumos - Emenda Impositiva Vereador Odeli Martins Xavier

07.001.301.0017.2378.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2418 – Aquisição de Insumos - Emenda Impositiva Vereadora Elizangela Kniess

07.001.303.0017.2418.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.728, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.195. 340,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.195.340,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 11431-6 ICMS

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade:2457 GESTAO DO SUS

07.001.10.122.0017.2457.3.1.90.04 CONT. POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 40.900,00

07.001.10.122.0017.2457.3.1.90.11 VENC. E VANTAGENS FIXAS ……. R$ 76.800,00

07.001.10.122.0017.2457.3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS…….....…R$ 22.650,00

07.001.10.122.0017.2457.3.1.90.30 MATERIAL DE CONSUMO... …….R$ 30.000,00

07.001.10.122.0017.2457.3.3.90.32 MAT.BEM OU SERV. DISTRI.GRAT.. …..R$ 8.990,00

07.001.10.122.0017.2457.3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC.JURIDICA…..R$ 69.200,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com ações e serviços.R$ 248.540,00

Conta: 11431-6 ICMS

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto:Atividade:2460 MANU. DAS ATIVIDADES,SERV.HOSPITALAR E AMBULATORIAL

07.001.10.302.0017.2460.3.1.90.04 CONT POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 280.000,00

07.001.10.302.0017.2460.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS..... ....R$ 270.000,00

07.001.10.302.0017.2460.3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS... …….R$ 20.000,00

07.001.10.302.0017.2460.3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS.... …..R$ 5.000,00

07.001.10.302.0017.2460.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... ……R$ 80.000,00

07.001.10.302.0017.2460.3.3.90.36 OUTR. SERV. DE TERC-PES. FISICA.....R$ 3.000,00

07.001.10.302.0017.2460.3.3.90.39 OUTR. SERV. DE TERC-PES. JURID.....R$150.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com ações e serviçosR$ 808.000,00

Conta: 11431-6 ICMS

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto:Atividade:2461 MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

07.001.10.302.0017.2461.3.1.90.04 CONT POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.000,00

07.001.10.302.0017.2461.3.3.90.39 OUTR. SERV. DE TERC-PESSOA JURI.…R$ 3.800,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com ações e serviços

Conta: 11431-6 ICMS

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto:Atividade:2462 MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO

07.001.10.302.0017.2462.3.1.90.04 CONT POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 16.000,00

07.001.10.302.0017.2462.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS.. ..…R$ 28.000,00

07.001.10.302.0017.2462.3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS ……R$ 8.000,00

07.001.10.302.0017.2462.3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS... ……R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com acoes e servicos...R$ 54.000,00

Conta: 11431-6 ICMS

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto:Atividade:2463 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE REGU-ASSIST. ESPECIALIZADA

07.001.10.302.0017.2463.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS…....R$ 52.000,00

07.001.10.302.0017.2463.3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS……...R$ 3.000,00

07.001.10.302.0017.2463.3.1.90.14 DIARIAS CIVIL……...R$ 25.000,00

07.001.10.302.0017.2463.3.1.90.30 MATERIAS DE CONSUMO……...R$ 30.000,00

07.001.10.302.0017.2463.3.1.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.…R$ 90.000,00

07.001.10.302.0017.2463.3.3.90.39 OUTR. SERV. DE TERC-PESSOA JURI.…R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com ações e serviços.R$ 235.000,00

Conta: 11431-6 ICMS

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto:Atividade:2464 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.302.0017.2464.3.3.70.41 CONTRIBUICAO……..R$ 140.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com acoes e servicos

Conta: 10350-0 FPM

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade:2466 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.001.04.122.0005.2466.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO……..R$ 150.000,00

03.001.04.122.0005.2466.3.3.90.39 OUTR. SERV. DE TERC. PESSOA JURI...R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..R$ 300.000,00

Conta: 11431-6 ICMS

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2467 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

11.001.08.244.0003.2467.3.3.90.39-OUTR. SERV. DE TERC. PESSOA JURI..R$ 50.000,00

11.001.08.244.0003.2467.3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO…..R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 2465 MANUTENCAO DA VIGILANCIA PIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL E SAUDE

07.001.10.305.0017.2465.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS.....…R$10.000,00

07.001.10.305.0017.2465.3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS ……R$ 3.000,00

07.001.10.305.0017.2465.3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS..……R$ 2.000,00

07.001.10.305.0017.2465.3.1.90.30 MATERIAL DE CONSUMO……..R$1.000,00

07.001.10.305.0017.2465.3.1.90.04 CONT POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 4.000,00

07.001.10.305.0017.2465.3.1.90.39 OUTR. SERV. DE TERC-PESSOA JURIC...R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000-Identif. das despesas com ações e serviços

Fonte de Recurso:1.600.000000 Transferência fundo a fundo de recursos do sus

Conta: 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade:2459 MANUT. E ENCAR. COM AGENTES COMUN. DE SAUDE

07.001.10.301.0017.2459.3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições…..R$ 56.480,00

07.001.10.301.0017.2459.3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 43.520,00

Fonte de Recurso: 1.604.000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de

Conta: 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade:2458 MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE E ATENCAO BASICA

07.001.10.301.0017.2458.3.1.90.11-VENC. E VANTAGENS FIXAS…….....R$ 188.000,00

07.001.10.301.0017.2458.3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS …….R$ 17.000,00

Fonte de Recurso:1.600.000000 Transferência fundo a fundo de recursos do sus

Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.727, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 126.700,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 10350-0/FPM

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1298 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

05.001.12.361.1298.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente….R$ 126.700,00

Fonte de Recursos: 1.500.100100-Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Juruena, a partir desta data.

ART. 2º. Compõe a Comissão Especial a que se refere o artigo 1º. desta Portaria os servidores**, ELZIMAR BATISTA CASSIANO,** Cpf nº. 010.810.771-07, **JOABE FERREIRA DE MORAES,** CPF nº. 038.325.501-51 e **TATIANE NATIELE PEREIRA MENDES**, CPF Nº. 047.401.051.10.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 164, de 21/11/24.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000035/2024
Modalidade Nr.: 00000007/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000896/2024
Data da Adjudicação: 06/12/2024
Data da Homologação:06/12/2024
Objeto da Licitação: "APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, NAS DATA DE 07/12/2024; 08/12/2024 E 09/12/2024, EM COMEMORAÇÃO A XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
111400 - ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA - ME						
CNPJ: 45.564.524/0001-43						
46978	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA "FABRICIO E FERNANDO", NA DATA DE 07/12/2024, EM REALIZAÇÃO DA XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.	ESTYLUS	UNIDADE	1,0000	45.000,0000	45.000,00
46979	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A "BANDA ALTO ASTRAL", NA DATA DE 08/12/2024, EM REALIZAÇÃO DA XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT	ESTYLUS	UNIDADE	1,0000	35.000,0000	35.000,00
46980	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A "BANDA ERRE SOM", NA DATA DE 09/12/2024, EM REALIZAÇÃO DA XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT	ESTYLUS	UNIDADE	1,0000	35.000,0000	35.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 115.000,0000

Total Geral: 115.000,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

EXTRATO CONTRATO N° 044/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA - ME – CNPJ: 45.564.524/0001-43

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, NAS DATAS 07/12/2024; 08/12/2024 e 09/12/2024, EM COMEMORAÇÃO A XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT",

VALOR: R$ 115.000,00

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CONVÊNIO 005/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: "TERMO DE CONVENIO ESPECIFICO, A COMPRA E SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, VISANDO O

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE OFERTADAS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO AMBITO DO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DE MATO GROSSO”

PRAZO: 31/12/2024

VALOR: R$ 204.283,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **SERVICOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, na forma e condições seguintes.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: SERVICOS DE ENGENHARIA J M EIRELI I**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.826.240/0001-85**, estabelecida à Av Mato Grosso, 927, centro, Campinápolis - MT, neste ato representada por seu representante legal a Srª JAIRA SOARES MARTINS, brasileira, Solteira, engenheira, portadora do documento de Identidade nº 33451613 SESP/MT, inscrito no CPF sob o número 055.469.091-88, residente e domiciliada, na Av Mato Grosso, 927, centro, CEP 78.630-000 Campinápolis - MT, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 10/12/2024 até a data de 10/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 003/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERVICOS DE ENGENHARIA J M EIRELI

JAIRA SOARES MARTINS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, TÂNIA HERCULES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 058.003.031-85, residente e domiciliada na Rua Tupy, nº 1631, Bairro Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Tecnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tânia Hercules

Contratada:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CON-

TRATANTE, SEBASTIÃO AMORIM DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, maior, portador do CPF nº 009.266.561-63, residente e domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, nº 1011, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sebastião Amorim de Sousa Junior

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO CARVALHO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.074.743-52, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 1470, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria de Jesus da Conceição Carvalho

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

DECRETO N.º 100/2024

DECRETO N.º 100/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO "COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a revogação do Decreto Municipal nº 111/2021;

DECRETA:

Art. 1º - O comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, com mandato até 31/12/2028, permitida a recondução, passa a ter a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal, a servidora efetiva, senhora Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle;

II – Gestora do Investimento, a servidora efetiva, senhora Sandra Belusso Casagrande;

III – Representante do Conselho Fiscal, Senhor Domingos Jorge Martins.

Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 111/2021, de 21/01/2021.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 09 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ARLINDO DE SIQUEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 935.315.081-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Hiláro, nº 1535, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando

prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Arlindo de Siqueira

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LEANDRO NIZA MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 064.714.301-16, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oeste, nº 849, Bairro Catarinense II, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 Pa partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Leandro Niza Moreira

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, REINALDO NETO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 388.713.789-20, residente e domiciliado na Rua Ibitinga, nº s/n, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Reinaldo Neto da Silva

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 842.699.441-53, residente e domiciliado na Estrada Bom Jaguar, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Antônio de Souza

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2024 DE 08/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELOISA GABRIELA MOURA NERI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 105.684.229-61, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 391, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Eloisa Gabriela Moura Neri

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, THAIS PORTO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 061.273.941-47, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, nº 846, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Thais Porto da Silva

Contratado:

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2024 DE 08/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, WASHINGTON CORREA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 089.752.937-50, residente e domiciliado na Rua Alfredo Araújo Granja, lote 17, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fican-

do prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Washington Correa dos Santos

Contratado:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, RICARDO BALBO OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 061.441.081-90, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/n, Bairro Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ricardo Balbo Oliveira

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SANDRA DE FATIMA MATIAS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 012.260.311-70, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra de Fátima Matias

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2024 DE 08/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MIRLENE DE SOUZA CORREIA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 021.548.001-57, residente e domiciliada na Rua Estrela do Oeste, nº 912, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado

conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Mirlene de Souza Correia

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDINEIA APARECIDA BATISTA FILHO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 045.077.181-47, residente e domiciliada na Rua das Avencas, nº 295, Bairro Jardim das Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Valdineia Aparecida Batista Filho

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 029.688.401-42, residente e domiciliada na Rua das Avencas, nº 610, Jardim das Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcirene de Oliveira Souza

Contratada:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e IRIS APARECIDA THEIS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 019.275.571-43, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Souza Barcelos, nº 1412, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado

conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Iris Aparecida Theis

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARLI APARECIDA FUNCK, brasileira, maior, portadora do CPF nº 887.177.801-44, residente e domiciliada na Rua Emílio Borin, nº 1401, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marli Aparecida Funck

Contratada:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 015.845.111-25, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 1536, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Arruda Toledo

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GEILZA FARIAS PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 053.666.063-81, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado

conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Geilza Farias Pereira

Contratada:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALCLENIA GOMES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 022.665.722-10, residente e domiciliada na Rua Cantanheide Pereira, nº 1169, Bairro Resid. Morada do Trabalhador, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Valclenia Gomes da Silva

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2024 DE 09/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA MONTEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 930.488.821-20, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara ML, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Patrícia Monteiro

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2024 DE 10/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LUCIA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 966.398.491-00, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, nº 1960, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Ser-

viços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lucia Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85, a Assinar a Ata de registro de preços nº 158/2024, Pregão Eletrônico n° 038/2024, Processo Administrativo nº 078/2024 enviada em 25/11/2024 via Plataforma Licitanet, conforme Edital do Pregão Eletrônico, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia – MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FRANCIELI ALVES ARAUJO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 069.660.461-24, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Francieli Alves Araújo

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2024 DE 11/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIDINEIA ALVES CARDOSO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 032.047.963-37, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara São Francisco, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cleidineia Alves Cardoso

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL CIML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10, a Assinar a Ata de registro de preços nº 138/2024, Pregão Eletrônico n° 038/2024 Processo Administrativo nº 078/2024 enviada em 25/11/2024 via Plataforma Licitanet, conforme Edital do Pregão Eletrônico, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia – MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2024 DE 11/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DENIZE TIEPO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 011.005.451-23, residente e domiciliada na Rua Osvaldo de Souza Aguiar, nº 1423, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Denize Tiepo

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 001/2024

EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO 001/2024

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração/conversão de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico em Contabilidade e Tesouraria, RH e Folha de pagamento, Compras e Licitação Web, Patrimônio, Portal da Transparência, bem como geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Marcelândia/M

VALOR GLOBAL: R$ 38.133,60 (trinta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO: 01/01/2025 À 31/12/2025

Marcelândia, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, nº 770, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Adir Dantas

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a aquisição e instalação de Elevador (plataforma Hidráulica) no Anfiteatro municipal de Marcelândia -MT.**Sagrou-se vencedora a empresa: **UNITIZ ELEVADORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.386.038/0001-38, vencedora do item 01 com o valor total de **R$ 99.000,00.**

Valor total da Licitação: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Marcelândia/MT, 11 de dezembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, VANDERLEI BATISTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 006.478.261-19, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 1946, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Vanderlei Batista Filho

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, HARI ARMANDO STEINK, brasileiro, maior, portador do CPF nº 224.155.139.20, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Hari Armando Steink

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GABRIELA BIMBATO SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 060.454.121-09, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Gabriela Bimbato Souza

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 032.230.845-33, residente e domiciliado na Rua 07 de Dezembro, nº 518, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Nilton Cesar de Assis Santos

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FLAVIO KURT GODINHO CRUCIUS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 054.540.541-60, residente e domiciliado na Estrada Bom Jaguar, Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Flavio Kurt Godinho Crucius

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDERSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 029.570.711-93, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza, nº 2187, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ederson de Oliveira Silva

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e WILHASNMAR LIMA DOS REIS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 034.142.541-90, residente e domiciliado na Rua Primavera do Leste, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Wilhasnmar Lima dos Reis

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDIVINO DA COSTA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.697.861-43, residente e domiciliado na Estrada Andira, nº 002, Bairro Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Valdivino da Costa Silva

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 002/2024

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE

VALOR GLOBAL: R$ 33.132,00 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais)

PRAZO: 01/01/2025 À 31/12/2025

Marcelândia, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/

PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MOISES SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.971.471-50, residente e domiciliado na Rua São José, Bairro Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Moises Santos da Silva

Contratada:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIA SALES VIEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.677.611-92, residente e domiciliada na Estrada Roberto Oliveira, Zona Rural, Chácara Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcia Sales Vieira

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ELIANE LOPES FERNANDES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.216.501-51, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Tecnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Eliane Lopes Fernandes

Contratada:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, EMANUELY ANDRADE, brasileira, maior, portadora do

CPF nº 060.809.331-95, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 689, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Tecnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Emanuely Andrade

Contratada:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, PAMELA MALHAO MIRANDA BENINI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 042.218.841-77, residente e domiciliada na Rua Fulgência de Souza, nº 1921, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Tecnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Pamela Malhão Miranda Benini

Contratada:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 987.469.951-53, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Chácara Bom Jesus, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098//2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098//2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Gislaine Bernardo dos Anjos

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALLAN GABRIEL TEODORO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 048.946.351-78, residente e domiciliado na

Rua Beija Flor, nº 1313, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098//2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098//2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Allan Gabriel Teodoro dos Santos

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROBSON DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, maior, portador do CPF nº 804.900.002-82, residente e domiciliado na Rua Amavoli Luiz dos Santos, nº 1196, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098//2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098//2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Robson da Costa Rodrigues

Contratada:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2024 DE 03/01/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDRESSA ALVES ARAUJO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 095.533.861-13, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Andressa Alves Araújo

Contratada:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA,

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$57.467,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

Assinatura: 02/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5.214 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A lei municipal nº 1.477, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte de Matupá/MT, e das outras providências.

CONSIDERANDO: O art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.211, de 06 de dezembro de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, e dá outras providencias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam assim nomeados para a composição do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MATUPÁ-MT, os seguintes GESTORES:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte – que presidirá:

ELYWD PEREIRA DA SILVA

II – Representando da Secretaria Municipal de Finanças:

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO

III – Representando do Poder Executivo (Chefe de Gabinete):

MARLENE ESTER STELGER

IV – Representante do Poder Legislativo:

SAMUEL JOSÉ PEREIRA

V – Representando da Sociedade Civil Organizada:

CARLOS ALBERTO RIEGER

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de Execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 29/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA NOEL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.366.231/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.979.912-5, com sede na Rua Fernando Bazan, s/nº, Lote 12, Quadra 01, Bairro Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-019, Telefone (65) 9 9981-1764, e-mail casanoel02@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **GABRIELA RAMOS BOCARDI**, inscrita no CPF nº xxx.851.441-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até **09/11/2024,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379116	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL, PRÓPRIA MEDINDO ENTRE MÍNIMO: ALTURA 1,30 M X 1,30 M LARGURA X 0,95 M PROFUNDIDADE. MÁXIMA: ALTURA 1,60 M X 1,60 M LARGURA X 1,10 M PROFUNDIDADE. LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA COM LAÇO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS 15X15, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E MÍNIMO DE 33 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTO POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO, TOTALIZANDO MÍNIMO 1.500 LEDS. OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	1	3.200,00	3.200,00
379106	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE - 3D COM 02 PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS (BRANCO FRIO), MEDINDO MÍNIMO 2,20M X 2,20M X 2,85M DE ALTURA, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPERIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, DE MANGUEIRA DE 10MM (MÍNIMO), DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA, 220V, 60 HZ, C/ 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MÍN 3 W/M, COM VISUALIZAÇÃO DE 360º, COM CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR A PEÇA AO CHÃO. OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	2	15.450,00	30.900,00
379107	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIGURA LUMINOSA - FELIZ NATAL / BOAS FESTAS (BRANCO FRIO) FIGURA EM FORMATO DE LETRAS MEDINDO MÍNIMO 1,60M COMPRIMENTO X ALTURA 0,55M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVO,RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPERIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, DE MANGUEIRA DE 10MM (MÍNIMO), DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V, 60 HZ, C/ 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MÍN 3 W/M.	UNIDADE	PROPRIA	2	1.699,99	3.399,98
379117	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO BONECO DE NEVE COM CARTOLA, CACHECOL, LUVAS E BOTAS, FIGURA TRIDIMENSIONAL. TAMANHO: MÉDIO. PRODUZIDO COM FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/4, 3/16 E 1/8 DE AÇO CARBORO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, PINTURA NA COR BRANCA A BASE DE POLIURETANO (PU AUTOMOTIVO). PREENCHIMENTO DA FIGURA COM CONJUNTOS LÂMPADAS DE LED BRANCO FRIO COM FIO BRANCO, VERMELHO FIO ELÉTRICO CRISTAL VERMELHO, AZUL FIO ELÉTRICO CRISTAL AZUL LED FLASHING, CONTENDO 100 LEDS, 90 LEDS AZUIS E 10 LEDS BRANCOS COM EFEITO DE PISCA E VERDE FIO ELÉTRICO CRISTAL VERDE (MEDIDA DO FIO DE CADA CONJUNTO: 2X0,5MM²). MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 1,85M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 1,25M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 1,95M DE ALTURA X 1,90M DE LARGURA X 1,35M DE COMPRIMENTO. TENSÃO DE 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	1	8.100,00	8.100,00
379118	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO URSO POLAR ARAMADO COM TOUCA DE PAPAI NOEL, FIGURA TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO COM FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/4, 3/16 E 1/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, PINTURA NA COR BRANCA A BASE DE POLIURETANO (PU AUTOMOTIVO). PREENCHIMENTO DA FIGURA COM CONJUNTOS DE LED BRANCO FRIO, COM FIO BANCO E TOUCA PREENCHIDA DE LED VERMELHO FIO CRISTAL VERMELHO (FIO 2X0,5MM²). MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 2,15M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,25M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA X 1,30M DE PROFUNDIDADE. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 291W.OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	2	12.800,00	25.600,00
379114	ELEMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA - BOLA DE NATAL LUMINOSA GRANDE, BRANCO MORNO, PROPRIA MEDINDO ENTRE MÍNIMO: ALTURA 3,50M X 3,00 M LARGURA X 2,50 M PROFUNDIDADE / MÁXIMO: ALTURA 4,50 M X 4,00 M LARGURA X 3,50M PROFUNDIDADE. BOLA DE NATAL GIGANTE LUMINOSA, COM APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000 LEDS EM CORDÕES, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT, E MANGUEIRAS LUMINOSAS COM NO MÍNIMO 33 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, 220V, ESTRUTURADA EM AÇO GALVANIZADO EM FORMA DE TUBOS 20X20 PAREDE16, CHATO 3/8 E TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO, COM DUAS PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS, E CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR A PEÇA AO CHÃO. COM APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE FLOCOS DE NEVE PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDON-	UNIDADE	PROPRIA	1	22.800,00	22.800,00

	DOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE NO MÍNIMO 33 LÂMPADAS POR METRO. OBS: COM INSTALAÇÃO.					

Total Fornecedor R$ 93.999,98

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 38.957-9 em nome de GABRIELA RAMOS BOCARDI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de novembro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CASA NOEL LTDA

CNPJ nº. 49.366.231/0001-02

GABRIELA RAMOS BOCARDI

CPF nº. xxx.851.441-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMEN-**

TO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços

3.2 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até 11 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 09/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023**

CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços

3.2 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até 11 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 09/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 165/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 057/2021.**

CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA COSTA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 1.906,20 (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel com aproximadamente 278 m² edificada em um lote de 450 m², construção composta na frente: cozinha, sala de jantar, um banheiro, ampla sala, quatro quartos, piso em cerâmica, forro de madeira e janelas venezianas de madeiras e nos fundos: um quarto, área de serviço, um banheiro, duas dispensas e um espaço que pode ser usado como canil ou despejo.	01 mês	**R$ 1. 906,20**	**1. 906,20**
VALOR TOTAL >>>>			**1. 906,20**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – **FONTE – 1.5.00.0000000 – R$ 1.906,20.**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE DEZEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1. - O preço do prédio ora locado, será de **R$ 1.906,20 (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).**

6.1.1 - O pagamento será efetuado em **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 1.906,20 (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).**

Assinatura: 29/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA,

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$57.467,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

Assinatura: 02/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5216 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
905	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	19	11º.	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0114/2023 do respectivo **Credenciamento nº 010/2023.**

CONTRATADA: A. F. AYALA – CLINICA MEDICA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1.1 – O valor total estimado para esta contratação é de R$177.824,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Sendo ACRESCIDO o valor de R$ 44.456,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), tendo em vista que a empresa está de

acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a acréscimo, passando o valor total do contrato para R$ 222.280,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Cláusula Sexta - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Total
375959	SERVICO DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL	UNIDADE	400	111,14	44.456,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 2.6.21.3210000 – R$44.456,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de Vigência do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em 01 DE MARÇO DE 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

CONTRATADA: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 07 DE MARÇO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 274/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ÍCARO E GILMAR PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ",** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 022/2024. CONTRATADO: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).**

Assinatura: 06/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0113/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2022,** conforme LOTE 02.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas no valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371158	MÉDICO CLÍNICO GERAL, REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON-LINE, SISTEMA ESTE QUE GERENCIA TODO O COMPLEXO REGULADOR TANTO AMBULATORIAL COMO INTERNAÇÕES VISANDO HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MAIOR CONTROLE DO FLUXO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS. O PROFISSIONAL MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM VAGAS DE RESERVA E JULGAMENTO DOS LAUDOS DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REGULA-	UNIDADE	2	2.300,00	4.600,00

	DOS PARA APROVAÇÃO, NEGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO ATRAVÉS DA FERRAMENTA TECNOLÓGICO DO SISREG MUNICIPAL. AUXILIARÁ A EQUIPE DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.				

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$4.600,00.** ***Cláusula Nona – Prazos***

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30 DE JANEIRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 26/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024.**

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024:**

373620 – AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 3 ML, VIA PARENTERAL, fica acrescentado ao item o valor de R$ 0,6875 (sessenta e oito centavos), cujo valor passará de R$ 2,612 (dois reais e sessenta e um centavos) por **ampola 3,000 mililitros**, para R$ 3,2995 (três reais e vinte e nove centavos).

Assinatura: 04/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023,** conforme descrição do Item 06 deste contrato.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Retificar a Cláusula Terceira passando a cláusula quinta do Contrato - Do Valor do Pagamento a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 45.567,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais).**

***5.1.1** – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01** (uma) parcela no valor de **R$6.075,60 (seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente aos dias 19 a 30 de junho de 2024, **2 (duas) parcelas** no valor de **R$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais) mensais** e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40 (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, referente aos dias 01 a 18 de setembro de 2024.*

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	MÊS	3	15.189,00	45.567,00

Total Fornecedor R$ 45.567,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: ***08.002.10.301.0013.20050*** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$36.453,60.**

Código Geral: ***08.002.10.301.0013.20050*** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.6.00.0000600** – **R$9.113,40.**

Assinatura: 06/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 060/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".** Contidas nos anexos do Edital 0135/2023, **TOMADA DE PREÇO 021/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE JANEIRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 29/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 275/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0133/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2023.**

CONTRATADO: ALHISSON VAUCHINSKI

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 31.720,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais).**

Assinatura: 11/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 273/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais).**

Assinatura: 03/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 270/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.070,00(dois mil e setenta reais).**

Assinatura: 02/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme descrições contidas nos anexos do Edital056/2023,**TOMADA DE PREÇO 08/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Cláusula Sextaque passam a vigorar com as seguintes redações:

05 – Cláusula Quinta - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de Execução do contrato é aditado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE ABRIL DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 19/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 272/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-

TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 03/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 272/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 03/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CONTRATADA: D. L. DIAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 07 DE MARÇO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 271/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)**

Assinatura: 03/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Escala de Plantão das Funerárias no Município de Matupá/MT para o exercício de 2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 835 de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a Escala de Plantão das Funerárias do município de Matupá, em seu Artigo 1º, §2º.

Considerando a reunião realizada em mídias sociais no dia 10/12/2024, Ata nº 17/24, para a apreciação e votação da Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá dos meses de Janeiro à Dezembro de 2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Escala de Plantão para os meses de Janeiro a Dezembro de 2025 das Funerárias São Judas Tadeu e Santa Maria, com sede no município de Matupá**,** conforme Ata nº 17/24 de 10/12/2024, conforme estabelece a Lei nº 835 de 28 de maio de 2013, que segue:

JANEIRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA	**03** SÃO JUDAS	**04** STA MARIA
05 SÃO JUDAS	**06** STA MARIA	**07** SÃO JUDAS	**08** STA MARIA	**09** SÃO JUDAS	**10** STA MARIA	**11** SÃO JUDAS
12 STA MARIA	**13** SÃO JUDAS	**14** STA MARIA	**15** SÃO JUDAS	**16** STA MARIA	**17** SÃO JUDAS	**18** STA MARIA
19 SÃO JUDAS	**20** STA MARIA	**21** SÃO JUDAS	**22** STA MARIA	**23** SÃO JUDAS	**24** STA MARIA	**25** SÃO JUDAS
26 STA MARIA	**27** SÃO JUDAS	**28** STA MARIA	**29** SÃO JUDAS	**30** STA MARIA	**31** SÃO JUDAS	

FEVEREIRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	**03** STA MARIA	**04** SÃO JUDAS	**05** STA MARIA	**06** SÃO JUDAS	**07** STA MARIA	**08** SÃO JUDAS
09 STA MARIA	**10** SÃO JUDAS	**11** STA MARIA	**12** SÃO JUDAS	**13** STA MARIA	**14** SÃO JUDAS	**15** STA MARIA
16 SÃO JUDAS	**17** STA MARIA	**18** SÃO JUDAS	**19** STA MARIA	**20** SÃO JUDAS	**21** STA MARIA	**22** SÃO JUDAS
23 STA MARIA	**24** SÃO JUDAS	**25** STA MARIA	**26** SÃO JUDAS	**27** STA MARIA	**28** SÃO JUDAS	

MARÇO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	**03** STA MARIA	**04** SÃO JUDAS	**05** STA MARIA	**06** SÃO JUDAS	**07** STA MARIA	**08** SÃO JUDAS
09 STA MARIA	**10** SÃO JUDAS	**11** STA MARIA	**12** SÃO JUDAS	**13** STA MARIA	**14** SÃO JUDAS	**15** STA MARIA
16 SÃO JUDAS	**17** STA MARIA	**18** SÃO JUDAS	**19** STA MARIA	**20** SÃO JUDAS	**21** STA MARIA	**22** SÃO JUDAS
23 STA MARIA	**24** SÃO JUDAS	**25** STA MARIA	**26** SÃO JUDAS	**27** STA MARIA	**28** SÃO JUDAS	**29** STA MARIA
30 SÃO JUDAS	**31** STA MARIA					

ABRIL 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA	**03** SÃO JUDAS	**04** STA MARIA	**05** SÃO JUDAS
06 STA MARIA	**07** SÃO JUDAS	**08** STA MARIA	**09** SÃO JUDAS	**10** STA MARIA	**11** SÃO JUDAS	**12** STA MARIA
13 SÃO JUDAS	**14** STA MARIA	**15** SÃO JUDAS	**16** STA MARIA	**17** SÃO JUDAS	**18** STA MARIA	**19** SÃO JUDAS
20 STA MARIA	**21** SÃO JUDAS	**22** STA MARIA	**23** SÃO JUDAS	**24** STA MARIA	**25** SÃO JUDAS	**26** STA MARIA
27 SÃO JUDAS	**28** STA MARIA	**29** SÃO JUDAS	**30** STA MARIA			

MAIO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA	**03** SÃO JUDAS
04 STA MARIA	**05** SÃO JUDAS	**06** STA MARIA	**07** SÃO JUDAS	**08** STA MARIA	**09** SÃO JUDAS	**10** STA MARIA
11 SÃO JUDAS	**12** STA MARIA	**13** SÃO JUDAS	**14** STA MARIA	**15** SÃO JUDAS	**16** STA MARIA	**17** SÃO JUDAS
18 STA MARIA	**19** SÃO JUDAS	**20** STA MARIA	**21** SÃO JUDAS	**22** STA MARIA	**23** SÃO JUDAS	**24** STA MARIA
25 SÃO JUDAS	**26** STA MARIA	**27** SÃO JUDAS	**28** STA MARIA	**29** SÃO JUDAS	**30** STA MARIA	**31** SÃO JUDAS

JUNHO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	**02** SÃO JUDAS	**03** STA MARIA	**04** SÃO JUDAS	**05** STA MARIA	**06** SÃO JUDAS	**07** STA MARIA
08 SÃO JUDAS	**09** STA MARIA	**10** SÃO JUDAS	**11** STA MARIA	**12** SÃO JUDAS	**13** STA MARIA	**14** SÃO JUDAS
15 STA MARIA	**16** SÃO JUDAS	**17** STA MARIA	**18** SÃO JUDAS	**19** STA MARIA	**20** SÃO JUDAS	**21** STA MARIA
22 SÃO JUDAS	**23** STA MARIA	**24** SÃO JUDAS	**25** STA MARIA	**26** SÃO JUDAS	**27** STA MARIA	**28** SÃO JUDAS
29 STA MARIA	**30** SÃO JUDAS					

JULHO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	**02** SÃO JUDAS	**03** STA MARIA	**04** SÃO JUDAS	**05** STA MARIA
06 SÃO JUDAS	**07** STA MARIA	**08** SÃO JUDAS	**09** STA MARIA	**10** SÃO JUDAS	**11** STA MARIA	**12** SÃO JUDAS
13 STA MARIA	**14** SÃO JUDAS	**15** STA MARIA	**16** SÃO JUDAS	**17** STA MARIA	**18** SÃO JUDAS	**19** STA MARIA
20 SÃO JUDAS	**21** STA MARIA	**22** SÃO JUDAS	**23** STA MARIA	**24** SÃO JUDAS	**25** STA MARIA	**26** SÃO JUDAS
27 STA MARIA	**28** SÃO JUDAS	**29** STA MARIA	**30** SÃO JUDAS	**31** STA MARIA		

AGOSTO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

SETEMBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA
14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS
21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA
28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS				

OUTUBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS
05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA
12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS
19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA
26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA	

NOVEMBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 SÃO JUDAS
02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA
09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS
16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA
23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS
30 STA MARIA						

DEZEMBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS			

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 11 de Dezembro de 2024.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS

Nº 12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 10/12/2024, através do grupo de Whatsapp próprio, para aprovar a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá/MT dos meses de Janeiro à Dezembro de 2025, conforme estabelece a Lei nº 835 de 28 de maio de 2013.

Após cumprir todas as etapas legais para a aprovação da Escala de Plantões, o Conselho **emite parecer favorável**, conforme Ata nº 17/24 de 10/12/2024.

Matupá/MT, 11 de Dezembro de 2024.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 268/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: FOGOS ARSENAL LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**

Assinatura: 21/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 267/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CONTRATADO: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$449. 200,00(quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Assinatura: 27/11/2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2.024

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA P.A.I. – POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, PREVI-MUNI, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 78º, da lei complementar 058/2011 de 29 de abril de 2011 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2024 (ata 108ª).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra a PAI – Politica Anual de Investimentos para o exercício de 2.025, conforme Demonstrativo da Política de Investimentos em anexo.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANESSA DORIGON

CPF: 090.983.709-00

Presidente do Conselho Curador

RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	*TIPO DE ATIVO*	*RESOLUÇÃO CMN 4.963/ 2021*			*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2024*	*POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2024*	*ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025*		
		ARTIGO	*LIMITE*	*LIMITE GLOBAL*			*LIMITE INFERIOR (%)*	*ESTRATÉGIA ALVO (%)*	*LIMITE SUPERIOR (%)*
1	**Títulos Públicos Federal**	**7, I, a**	**100%**	**100%**	37.110.130,24	64,95%	**0,00%**	**64,96%**	**100,00%**
2	**F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas**	**7, I, b**	**100%**		7.282.133,57	12,75%	**0,00%**	**12,75%**	**100,00%**
3	**F.I. Índice de Renda Fixa 100% T. P.F. e/ou Operações**	**7, I, c**	**100%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**
4	**Operações Compromissadas**	**7, II**	**5%**	**-**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
5	**F.I. de Renda Fixa**	**7, III, a**	**60%**	**-**	5.215.775,16	9,13%	**0,00%**	**9,13%**	**40,00%**
6	**F.I. de Índice de Renda Fixa**	**7, III, b**	**60%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**40,00%**

7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				49.608.038,97	86,83%	0,00%	86,84%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30% Art. 8º	2.815.180,77	4,93%	0,00%	4,93%	15,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				2.815.180,77	4,93%	0,00%	4,93%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15% Art. 10º	4.568.941,28	8,00%	0,00%	8,00%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				4.568.941,28	8,00%	0,00%	8,00%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10% ART. 9º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		133.399,40	0,23%	0,00%	0,23%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				133.399,40	0,23%	0,00%	0,23%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)				57.132.761,10	99,987%		100,00%	

28	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)	7.200,68	0,013%

29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-MUNI	R$ 57.139.961,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE FEVEREIRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921/2024

PORTARIA Nº 921 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO,** das atribuições do cargo de monitor de creche, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 22/11/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio nas atividades do pátio e no controle de entrada e saída no ambiente escolar.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de dezembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de dezembro de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917/2024

PORTARIA Nº 917 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente o servidor ***FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ***621.451-** e RG nº ***140**0 SSP/MT, ocupante de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6,*** em substituição a servidora Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, que estara de ferias conforme Portaria nº 864/2024, cumulativamente com o cargo de Coordenador Administrativo, no período de 12/12/2024 a 20/12/2024.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Ora nomeado:

I - Prestação de serviços de assistência social;

II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e

complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no

sentido de inclusão social

III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando

amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades

especiais;

V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de

programas e ações de natureza social;

VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;

IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por

órgãos oficiais e particulares;

XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei

Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a

geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O servidor ora nomeado perceberá as vantagens do referido cargo comissionado, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918/2024

PORTARIA Nº 918 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 23/12/2024 asférias da servidora **JOSCI DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 918/2024**, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

CONTRATO N° 18/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa a **R.C. CORREA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.281.102/0001-22. **Objeto:** visa AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL. **Valor:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **Data Assinatura: 09/12/2024. Prazo de execução:** 30(trinta) dias. Assinam – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **R.C. CORREA DA COSTA** - contratado.

PORTARIA Nº 629/2024

PORTARIA Nº 629/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Subprefeitura,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Subprefeitura*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16326	ALFREDO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	30009550	063.224.521-26	**ENCARREGADO DE DIVISÃO**
16312	ANDERSON DA CRUZ MIRANDA	29120195	038.354.961-23	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
15976	ANDRE LUIZ MENDES BARBOSA	29568727	062.805.211-17	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
15945	ARNALDO PIRES MOREIRA NETO	18883397	019.875.571-40	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
15944	DANIEL MOURA DE SOUZA	15226310	001.420.431-25	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**
15256	DAVI DE OLIVEIRA LEITE	26523680	057.289.941-64	**ASSESSOR TECNICO**
16295	DIEGO MIRANDA SILVA	28001915	061.931.031-63	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
16293	EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	12524905	051.829.036-00	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
16318	ERICKSON MARTINS RIBEIRO	31554539	036.937.611-08	**CHEFE DE DEPARTAMENTO**
15883	ESMERALDO MANOEL DA SILVA	12996718	006.401.221-24	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
15863	HERIK PEREIRA DA SILVA	18683274	030.762.651-21	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
15488	JEAN CARLOS MAGALHAES E SILVA	21419973	034.507.741-58	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
15963	JEAN STEFANIO DE SANTANA	10585060	983.894.401-72	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
15832	JOENNER KLEBER GONÇALVES LIMA REIS	23452420	043.764.591-60	**ASSESSOR TECNICO**
16342	NATALIO ANTONIO DA SILVA	91248612191	912.486.121-91	**ANALISTA DE SECRETARIA**
14915	PAULO DA SILVA TAVARES	20902247	745.498.121-68	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
15882	PAULO SERGIO CANDIDO	10971696	025.151.281-90	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
15966	REGINA SANTANA DE OLIVEIRA	20008368	031.620.981-30	**ASSESSOR TECNICO**
16185	RODRIGO ALVES DA COSTA	27975444	062.999.761-60	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
15334	SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ	15703487	005.564.381-75	**ANALISTA DE SECRETARIA**
16249	TENIEL REIS VERA	23658738	044.834.921-36	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
15800	VALDECIR CORREA	19510551	043.174.131-08	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
16274	VALDIR VELOSO DE SOUZA	11529396	060.008.646-12	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 627/2024

PORTARIA Nº 627/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15972	ADRIANA NAIARA SANTIAGO DE PINHO	21023069	031.400.871.36	AGENTE EXEC. DE SECRETARIA
16164	ALAIANE NUNES DE LIMA XAVIER	22678174	042.091.931-78	ANALISTA DE SECRETARIA
15210	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	18134971	045.751.841-36	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
16338	CLEONICE SELISTA MOTA	17402484	030.626.311-47	ASSESSOR TECNICO
14936	DIOGO DA SILVA ROCHA	17093252	036.966.941-00	ENCARREGADO DE DIVISÃO
14947	ELLYDE RENATA DE LOIOLA MATOS	16879538	023.498.671-96	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16277	EVELIN BIULCHI	20025505	048.910.721-48	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16210	GIDALTI FERREIRA DE JESUS	14774607	973.995.231-34	COORDENADOR DE SECRETARIA
15802	HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO	18730183	033.305.601-93	DIRETOR DE SECRETARIA
16230	JOCYNIL DE JESUS	04182332	481.799.901-25	COORDENADOR DE SECRETARIA
16014	JOSE RICARDO DA SILVA	13261487	004.993.941-60	GERENTE DE SECRETARIA
15954	JULIANE ANA DOS SANTOS	16987888	980.279.211-04	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14959	LUCAS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	22926607	050.215.841-70	GERENTE DE SECRETARIA
15941	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE ALMEIDA	36541044	071.157.571-19	BOLSISTA
16163	MIGUEL GOMES BRAZ	22450386	037.931.101-17	ASSISTENTE DE SECRETARIA
14960	PEDRO LUIS GALLO	09156	345.367.361-15	GERENTE DE SECREATAIA

15315	QUEZIA FERREIRA DE JESUS DE ALMEIDA	19233256	022.789.081-70	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16263	RAIMUNDA SOARES	07498128	654.146.081-72	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16330	TALITA DE FRANÇA INFANTINO	22655522	028.549.161-07	ASSESSOR TECNICO
15343	THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA	27722112	061.284.851-54	ANALISTA DE SECRETARIA
15253	VANILZA GOMES DE ALMEIDA	23733004	045.060.561-24	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16166	VERONICE FISCHER MENDES	12235148	912.164.271-00	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 626/2024

PORTARIA Nº 626/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento***, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16314	ADAO SANTIAGO DA SILVA	06679838	468.441.551-15	ASSESSOR TECNICO
15930	AIDA DA SILVA RONDON	06216498	829.102.191-00	ASSESSOR TECNICO
15822	ALANI REIS DE OLIVEIRA	22392670	041.274.421-07	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15504	ALESSANDRO CAMPOS DE MATOS SOUZA	116015690	029.623.631-48	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15880	ALUISIO SANTANA DE AZEVEDO	07029349	594.282.951-91	ASSESSOR TECNICO
16335	ALYNE SOUZA COSTA	25871005	054.140.431-83	ENCARREGADO DE DIVISAO
15998	ANDREIA CAROLINA SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15255727	008.726.321-13	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16328	ANTONIO REAL DA SILVA	404077	419.941.401-00	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15962	BEATRIZ REGINA DE OLIVEIRA	22940057	054.599.171-40	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16212	BRUNA ABADE PEDROZO	23731516	045.243.041-00	GERENTE DE SECRETARIA
15838	BRUNO GASPAR DE ALMEIDA	32915390	068.910.081-74	ANALISTA DE SECRETARIA
15510	BRUNO KLEIN BEZERRA	24740861	058.152.731-39	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16036	CARLOS PAZ DE CAMPOS	08168717	482.280.951-04	COORDENADOR DE SECRETARIA
15837	CATARINA APARECIDA DA SILVA	16279646	008.919.461-60	ENCARREGADOOO DE DIVISÃO
15886	CINTIA DA COSTA BANDEIRA	16017226	030.378.991-31	ANALISTA DE SECRETARIA
16287	CLEUBER VIEIRA DE SOUZA	3349129	785.211.491-15	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16245	CLEVERSON CORREA FALCÃO	22711007	704.093.361-65	ANALISTA DE SECRETARIA
16211	DAIVED VINICIUS DA SILVA	28693353	022.913.241-36	ASSESSOR TECNICO
16260	DIANA DE MORAES SILVA	20952031	045.333.851-84	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15958	DONIZETE APARECIDO	14433252	255.047.206-30	COORDENADOR DE SECRETARIA
15514	EDIMARA DE NORONHA SOUZA	26523728	057.650.851-99	ASSESSOR TECNICO
15943	EDINEIA ARVEDA NOGUEIRA	30742927	062.137.061-43	ASSESSOR TECNICO
15890	ELIZIEL DOS SANTOS BUENO	14729792	001.656.361-14	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16336	ELSON ANTONIO DA SILVA	13892843	973.096.481-53	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16313	ENIRAI LUZ DA COSTA	27665135	043.652.471-66	ASSESSOR TECNICO
16332	EVA DOS ANJOS SILVA	17693144	043.054.231-38	ASSESSOR TECNICO
15083	EVA CARLOS DE NAZARETTE	767237	907.934.551-20	ASSESSOR TECNICO
15810	FABIO JUNIO GONCHOROSKI DIAS DA CRUZ	23193085	045.900..481-67	ASSESSOR TECNICO
15502	FERNANDO DA GUIA NONATO	18385036	033.854.551-46	ASSESSOR TECNICO
15844	GEVERSON BARBOSA MOURA	13221400	913.461.421-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16251	GIVANILDO FERREIRA SOUZA	11380594	888.540.861-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15350	IARACAUANA DE MORAIS GOMES	20031904	026.437.621-85	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14765	ISADORA ALVES BARBOSA	27185559	061.985.001-95	ANALISTA DE SECRETARIA
15915	JAIR SOARES BARBALHO FILHO	25972570	053.824.481-08	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	JESSE DE MORAES SILVA	20683979	047.547.871-10	ASSISTENTE DE SECRETARIA
15102	JOAO CLAUDIO REI QUEROBIM	445939	304.243.481-87	ASSESSOR TECNICO
14837	JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA	135689520	003.027.871-60	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15828	JULIANA SILVA DE AQUINO SANTANA	21209529	054.971.471-51	ANALISTA DE SECRETARIA
14965	LEVI RODRIGUES	16698630	956.996.781-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16337	LUCIANA DE LIMA SOUZA	21790590	036.259.621-28	ENCARREGADO DE DIVISAO
15812	LUCILENE MENDES BONDESPACHO ALMEIDA	20624948	026.723.741-39	ANALISTA DE SECRETARIA
15929	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	10943811	830.662.841-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15868	LUIZ CARLOS SILVA FLORENTINO	299519624	189.121.868-92	ANALISTA DE SECRETARIA
15959	LUIZ PAULO PEDROZO	13892991	949.940.641-72	ANALISTA DE SECRETARIA
15349	MARCIA REGINA DE CARVALHO	10876049	938.109.621-04	ANALISTA DE SECRETARIA
15623	MAURIDES DE ALMEIDA	22340360	038.210.851-50	ASSESSOR TECNICO

16331	MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE	22805230	039.073.691-06	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15960	MOZAL XAVIER DO VALE	11380543	593.231.751-53	ASSESSOR TECNICO
15927	NILCINEI OJEDA NONATO	10064010	593.200.951-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16207	NILSON PROENÇA MEDEIROS	471409	346.804.031-87	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16169	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	17139155	037.953.191-70	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
15827	ODAIR JOSE BALASTRELLI	2086372	251.520.359-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15055	REGINALDO DA SILVA	816762	995.407.891-68	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	REGINEI DE MELLO CAMPOS	13260863	024.273.501-09	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16198	ROBSON SOUTO E SILVA	20683839	009.442.251-60	ASSESSOR TECNICO
15807	ROSA MARIA RONDON ARAUJO ALVES	22328696	052.834.351-30	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16286	SEBASTIANA DA COSTA	06399479	654.328.511-72	ASSESSOR TECNICO
16261	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	14955989	002.002.141-01	GERENTE DE SECRETARIA
16039	SOLANGE ROSA DOS SANTOS	12531669	869.790.271-15	ASSESSOR TECNICO
16333	TAMIRES TAINARA SILVA DO AMARAL	29377390	066.389.141-89	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15897	THIAGO NONATO DA SILVA	17748208	001.902.731-19	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16157	WANCLEYTON DE FREITAS SOUTO LIMA	34203583	071.172.861-56	ASSESSOR TECNICO
16037	WELLISON ANTHUNES DA SILVA	29334217	061.665.931-80	ASSESSOR TECNICO
15426	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	14612135	001.335.941-06	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 625/2024

PORTARIA Nº 625/2024

"Dispõe sobre aRevogação da Função Gratificada dos Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a conceção da Função Gratificada dos Servidores Efetivos Municipais conforme relação abaixo:

	Gabinete do prefeito			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
3	AGNALDO SOARES CAMPOS	569154 SSP/MT	442.142.431-53	**30,00**
10181	DIRCE TOMASIA VIDRAGO SANTANA DA SILVA	14323885 SESP/MT	914.327.581-87	**30,00**
10232	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	07498470 SSP/MT	780.797.721-34	**20,00**
10250	EDILMAN CONCEICAO RONDON	08996539 SSP/MT	604.552.091-20	**50,00**

	Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
10174	ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	12931446 SSP/MT	848.633.581-72	**50,00**
1348	DULCELINA MARIA DE ALMEIDA	937783 SSP/MT	892.863.591-87	**30,00**
15823	THAINA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS	24739103 SSP/MT	050.693.651-18	**30,00**
15993	JULIANA SILVA DE LIMA	23636955 SEJSP/MT	044.772.691-96	**25,00**
1520	FABIANO JOSE DA SILVA	13420488 SSP/MT	966.882.971-91	**50,00**
1526	JOSE CARLOS DA SILVA	816721 SSP/MT	468.505.891-72	**50,00**
15820	TALITHA ISABELLE HOEPERS	11658649 SSP/MT	948.935.941-68	**23,00**
15899	CRISTIANE CLARA RODRIGUES DE MORAES DOS SANTOS	12619736 SSP/MT	697.640.261-68	**50,00**
10601	LUCIA DE ALMEIDA BORGES	1069820-5 SJ/MT	787.704.671-53	**20,00**
16156	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	24740365 SSP/MT	051.811.631-06	**30,00**

	Secretaria Municipal de Finanças			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
50	ELZA DE OLIVEIRA SOUZA	05928931 SESP/MT	427.903.521-00	**50,00**
15677	GUILHERME MATIAS MAGALHAES	0893666700 SSP/MT	026.744.025-12	**20,00**

	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
1220	CARLOS BUENO ROCHA	556884 SSP/MT	405.238.881-04	**50,00**
15679	ALLAN PEREIRA VILA BOA	26504030 SEJUSP/MT	057.579.881-50	**40,00**
1135	JOSE GARCIA AGUADO	910223 SSP/MT	239.195.159-00	**20,00**

	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ass. Social			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
325	ANDREA CRISTINA DA SILVA	15472051 SESP/MT	005.773.881-50	**40,00**
10315	DENIZE SOUZA DA SILVA	15255778 SSP/MT	001.710.461-02	**30,00**
10324	GISELE ANTONIA DE OLIVEIRA	20321813 SSP/MT	026.017.551-05	**15,00**
10602	MARIA CONCEICAO VENTURA	634996 SSP/MT	405.353.391-00	**20,00**
10699	NEUZA RIBEIRO DE SOUZA	15759849 SSP/MT	006.102.441-40	**15,00**
10701	EVA CONCEICAO DE PINHO	22677925 SSP/MT	041.652.001-40	**15,00**
10223	JADILSON SOARES DE ARRUDA	11483903 SJ/MT	823.179.331-34	**50,00**
10714	NIRACI DE ALMEIDA SANTOS	10875590 SJ/MT	913.631.601-68	**15,00**

	Secretaria Municipal de Educação			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
16233	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	15253597 SESP/MT	022.161.021-99	**20,00**
624	LUCELIA SEBASTIANA DE ALMEIDA	12351113 SSP/MT	832.167.821-15	**50,00**
1514	LUCELIA SEBASTIANA DE ALMEIDA	12351113 SSP/MT	932.167.821-15	**50,00**
459	LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA	13221841 SSP/MT	905.397.021-53	**50,00**
1155	MARCILENE FERREIRA DA COSTA	14956136 SSP/MT	991.989.321-87	**25,00**
1195	ELIZANE DA SILVA CAMPOS HARTMANN	08168130 SESP/MT	654.172.241-20	**10,00**
1335	VILMA GONCALVES CARDOSO	13249231 SSP/MT	981.806.901-30	**50,00**

1362	EDSON FRIEDRICH	12996440 SSP/MT	905.754. 231-53	**10,00**
15566	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	16306619 SESP/MT	016.205. 891-84	**30,00**

	Secretaria Municipal de Fiscalização Tributaria			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
149	SIDNALDO DA SILVA SOUZA	07656211 SSP/MT	654.123. 971-15	**40,00**
420	LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER	07560087 SJSP/MT	459.344. 951-00	**25,00**
1343	EDENISE DE OLIVEIRA SOUZA	14775174 SSP/MT	964.967. 541-87	**25,00**
15705	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	22906967 SSP/MT	046.380. 841-09	**20,00**

	Secretaria Municipal de Planejamento, Ind. Com. e Mineração			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
15900	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE	28537998 SSP/MT	064.342. 031-28	**25,00**
15946	KATIANE DE ALMEIDA	24729477 SEJSP/MT	061.596. 181-99	**25,00**
15753	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM	23124466 SSP/MT	041.751. 711-42	**50,00**

	Secretaria Municipal de Saude e Saneamento			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
1274	ADEILSON SILVA FREIRE	63743160 SESP/MT	937.957. 739-53	**25,00**
15604	AIRTON FERREIRA ARAUJO	22702997 SSP/MT	041.099. 981-40	**25,00**
792	ARCILIO PEREIRA FILHO	990093 SSP/MT	567.991. 441-72	**20,00**
15580	CAROLINE LIMA FONSECA	35138165 SESP/MT	115.224. 316-08	**20,00**
10004	CELIA GOMES FERREIRA DELFINO DE ARAUJO	07997205 SSP/MT	890.817. 651-91	**20,00**
264	EURIDES MENDES DE ALMEIDA	676006 SSP/MT	482.271. 291-00	**25,00**
10379	GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES	11453320 SJ/MT	953.770. 421-15	**20,00**
15583	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	1438163 SSDB/RO	035.014. 791-40	**20,00**
1404	JESIEL LIMA DOS REIS	15188035 SSP/MT	000.731. 101-08	**20,00**
344	JOILSON DA COSTA	13950827 SSP/MT	857.094. 411-04	**45,00**
174	JUSTINA COSTA SERAFIM	04181832 SESP/MT	326.229. 531-00	**50,00**
10199	LAZARO ALVES DIAS	001909691 SEJSP/MT	079.283. 086-57	**40,00**
1109	LUIZ CLAUDIO GODOY	704623 SSP/MT	777.020. 501-87	**25,00**
10605	MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO	13034561 SEJSP/MT	955.914. 351-49	**20,00**
1395	MARCO JOILSON DE BRITES	04843568 SSP/MT	345.931. 441-91	**25,00**
180	ODENIRIA NUNES FRAZAO SAMPAIO	04122569 SSP/MT	654.185. 061.53	**30,00**
15603	ROGER CUNHA VELTER	13083473 SSP/MT	707.294. 921-68	**50,00**
15605	RONALDO SOUTO E SILVA	16638980 SSP/MT	009.442. 261-32	**25,00**
10179	ROSIMEIRE MARIA COSTA	16275543 SSP/MT	008.813. 051-70	**20,00**
1383	SIRLENE GONCALVES SANDRA	11540052 SSP/MT	865.896. 361-68	**50,00**
1344	VANIA SALETE DE CAMPOS	12988677 SSP/MT	911.623. 001-91	**30,00**
1116	VITORIA BENEDITA DA CRUZ	606936 SSP/MT	383.821. 561-34	**50,00**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº 170/2024

DECRETO Nº 170/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	**NÍVEL ATUAL**	**PROGRESSÃO**
ADOACIL PULQUERIO DA SILVA	**D/2**	**D/3**
ANNA CAROLINE DUARTE DOS SANTOS SILVA	**D/3**	**D/4**
AUREA MARIA DA SILVA	**C/5**	**C/6**
CAMILA PEREIRA MACIEL	**C/1**	**C/2**
DIRCE TOMASIA VIDRAGO SANTANA DA SILVA	**D/2**	**D/3**
DAIANY ANDRADE OLIVEIRA	**D/2**	**D/3**
EDEMIL SEBASTIAO DE ALMEIDA	**C/1**	**C/2**
GILSON NORBERTO DA SILVA	**D/2**	**D/3**
MARINALVA NONATO DE CAMPOS	**C/4**	**C/5**
MARCILENE FERREIRA DA COSTA	**D/3**	**D/4**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 649/2024

PORTARIA Nº 649/2024

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr**. Micael Miqueias Calisto,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Micael Miqueias Calisto,*** portador do RG nº 19102526 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 025.169.661-80, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 648/2024

PORTARIA Nº 648/2024

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra**. Maria Sidnei Modesto,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Maria Sidnei Modesto,*** portadora do RG nº 17660599 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 581.636.621-15, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 647/2024

PORTARIA Nº 647/2024

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra**. Maria Cecilia Botini Hanel,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Maria Cecilia Botini Hanel,*** portadora do RG nº 1130061 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 651.728.331-53, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 628/2024

PORTARIA Nº 628/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Procuradoria,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Procuradoria***dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16010	REIDNNER FELIPE CONCEICAO SILVA	28612990	062.846.411-84	**COORDENADOR DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 169/2024

DECRETO Nº. 169/2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ANTONIO FILHO COSTA	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 630/2024

PORTARIA Nº 630/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados no **Gabinete do Prefeito**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados no ***Gabinete do Prefeito***dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16278	ADRIEL HENRIQUE DOS SANTOS GODOY	28609131	067.146.651-80	ANALISTA DE SECRETARIA
15771	ANA CLARA CARVALHO MAGALHAES	26879018	005.502.741-54	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16329	ANDRE LUIZ ROSA DOS SANTOS GODOY	24739588	048.733.251-29	DIRETOR DE SECRETARIA
16255	EWANDER LUIZ FERREIRA DE QUEIROZ	22524029	054.161.221-29	COORDENADOR DE SECRETARIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 012/2024 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar – com laudo;

e) RX Tórax – com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

Cargo: **Professor de Educação Física/Educador Físico/Monitor de Programas**

Lotação: **Município de Nobres**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
09º	3925	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	35,0	CLASSIFICADO
10º	1601	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	35,0	CLASSIFICADO
11º	6777	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	35,0	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 09 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rIçrIçrIrIrIçeçIrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro

02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

LEI MUNICIPAL N° 1.837/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.837/2024

"*Declara de utilidade pública a AMEN – Associação das Mulheres Empreendedoras de Nobres, CNPJ 55.264.407/0001-18"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a entidade AMEN – Associação das Mulheres Empreendedoras de Nobres, CNPJ 55.264.407/0001-18.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2024

PORTARIA Nº 638/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência social*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência social*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15347	ALINE DE SOUZA	19417381	024.386.801-48	**ANALISTA DE SECRETARIA**
16269	BEATRIZ SANTANA LEITE	22416447	038.574.101-40	**ENCARREGADO DE DIVISÃO**
15964	CAMILA DEL FUZZI SANTOS	16735994	037.466.891-49	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16334	CLEONICE FERREIRA LIMA	4397914	710.290.441-04	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**

15740	CRISTIANE FERREIRA LUZ	14949261	951. 850. 621-34	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
15932	DONIZETTE APARECIDO BARROS	11595728	978. 040. 021-49	**GERENTE DE SECRETARIA**
15069	EDILEIA DE JESUS MORAIS	816772	167. 227. 968-25	**ANALISTA DE SECRETARIA**
14898	EDNA DA SILVA	97145318	411. 830. 881-91	**GERENTE DE SECRETARIA**
16327	GENTIL FERREIRA DA SILVA	14478226	001. 206. 921-39	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**
15965	GILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	28517199	069. 015. 001-65	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
15265	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	21578737	037. 191. 351-95	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
15499	LUCIENNE DE LOYOLA FELIZARDO	11628243	851. 517. 001-97	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16178	MIRALDA INES CAMPOS	10876111	812. 018. 501-34	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
14983	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	18134149	028. 364. 001-45	**GERENTE DE SECRETARIA**
15772	ROSANGELA LEITE DO NASCIMENTO BENITEZ	23819286	256. 795. 538-05	**ENCARREGADO DE DIVISÃO**
16228	SANDRA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	14950111	010. 022. 621-35	**AGENTE EXEC DE SECRETARIA**
15228	SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	60895414	811. 473. 929-00	**ASSESSOR TECNICO**
14870	UDEVERSON DE ALMEIDA FREITAS	22606297	045. 194. 511-59	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 660/2024

PORTARIA Nº 660/2024

"Dispõe sobre aRevogação da Função Gratificada dos Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a conceção da Função Gratificada dos Servidores Efetivos Municipais conforme relação abaixo:

	Secretaria Municipal de Educação			
Matrícula	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Qtde.**
16145	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	990098 SSP/MT	654.122. 731-49	15,0
16066	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10667296 SSP/MT	831.710. 701-97	10,0
16141	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14673215 SSP/MT	000.788. 261-01	20,0
15533	QUITERIA AVELINO DOS SANTOS	55473730 SESP/MT	815.454. 529-20	30,0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 659/2024

PORTARIA Nº. 659/2024

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG, aos servidores da secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados.

NOME	RG	CPF		
ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14673215 SSP/MT	000.788. 261-01	20%	DIRETOR DE SECRETARIA
QUITERIA AVELINO DOS SANTOS	55473730 SESP/MT	815.454. 529-20	30%	COORDENADOR ESCOLAR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 658/2024

PORTARIA Nº. 658/2024

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG, aos servidores da secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados.

NOME	RG	CPF		
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	990098 SSP/MT	654.122. 731-49	15%	COORDENADOR ESCOLAR
CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10667296 SSP/MT	831.710. 701-97	10%	COORDENADOR ESCOLAR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 657/2024

PORTARIA Nº. 657/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença ao Sr. **Jaques Santana da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor *Jaques Santana da Silva,* portador do RG nº. 376462 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 078.516. 001-97 pelo período de 03/01/2024 a 04/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2024

PORTARIA Nº 631/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
14916	AMARILDO SAMPAIO ANCHIETA	03319377	304.257.781-34	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
16298	ESTHER DE ALMEIDA LARA	30902886	069.156.881-29	**ASSESSOR TECNICO**
16259	JORDY DUDLEY VIDRAGO LOJOR RIBEIRO	20470827	028.535.651-81	**ANALISTA DE SECRETARIA**
16234	LUCELIA DE BRITO FERREIRA	19635834	031.222.841-46	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
16184	MARILEIDE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	14774771	014.771.451-90	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
16279	OZIEL FERREIRA DE CARVALHO	12708119	886.700.741-68	**ANALISTA DE SECRETARIA**
15955	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA MEDEIROS	13293028	007.859.221-64	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 656/2024

PORTARIA Nº. 656/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Augusto Mario Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Augusto Mario Rodrigues***, portador do RG nº 1815433-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº 034.773.851-60, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 655/2024

PORTARIA Nº. 655/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Augusto Mario Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Augusto Mario Rodrigues***, portador do RG nº 1815433-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº 034.773.851-60, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº 654/2024

PORTARIA Nº 654/2024

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Benjamim da Silva Queiroz,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Benjamim da Silva Queiroz,*** portador do RG nº. 21413398 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 036.049.071-95, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 632/2024

PORTARIA Nº 632/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
14671	FABIANO DE ALBUQUERQUE	14079259	010.957.191-65	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
16270	REGENALDO FERREIRA DE MIRANDA	02951398	579.948.702-87	**ANALISTA DE SECRETARIA**
14690	THIAGO ALBUQUERQUE	15319830	024.689.111-48	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
14986	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	400576387	735.045.051-68	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 652/2024

PORTARIA Nº 652/2024

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr**. Rafael Roberto Botini,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Rafael Roberto Botini,*** portador do RG nº 18071279 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 025.169.681-24, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 637/2024

PORTARIA Nº 637/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15345	CLEITON ALVES DE FREITAS	20413548	044.373.411-98	**ASSESSOR TECNICO**
15215	EDINALVA FERNANDES DE MELO	22675736	044.885.161-06	**ASSESSOR TECNICO**
15799	IVAIR MARCOS CALDAS DA SILVA	07437730	482.242.781-15	**ANALISTA DE SECRETARIA**
16289	LUCIMARA REAL DE BRITO	14611996	002.149.871-75	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
16172	MICHELE MITIE SUZUKI DA ROCHA	13087770	924.846.201-44	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
15434	SIGFRIDO LUIZ BARBATO NETO	17025559	012.141.861-81	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 641/2024

PORTARIA Nº 641/2024

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr**. Amilton Barreto dos Reis,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Amilton Barreto dos Reis,*** portador do RG nº M3674542 SSP/MG, devidamente cadastrado no CPF nº. 532.220.836-49, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 644/2024

PORTARIA Nº 644/2024

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra**. Lucélia Sebastiana de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Lucélia Sebastiana de Almeida,*** portadora do RG nº 12351113 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 835.167.821-15, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 639/2024

PORTARIA Nº 639/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Governo,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Governo*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15707	THEO JUNIOR NONATO DE SOUZA	31089933	047.622.991-03	**COORDENADOR DE SECRETARIA**
16016	MARIA EDUARDA MOREIRA BOSCO	31607217	068.951.871-46	**CHEFE DE DEPARTAMENTO**
16199	PAULA CRISTIANE PEDROZO	18417035	022.810.021-60	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
16290	JUAN SILVA DAMACENO	21697213	041.670.361-50	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16339	JOAO PAULO PAIXAO MARTINEZ SANDUBETE	12990779	976.239.111-04	**DIRETOR DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 642/2024

PORTARIA Nº 642/2024

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra**. Edilman Conceição Rondon,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Edilman Conceição Rondon,*** portadora do RG nº 08996539 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 604.552.091-20, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 643/2024

PORTARIA Nº 643/2024

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra**. Evelyn Bonatelli Hanel,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Evelyn Bonatelli Hanel,*** portadora do RG nº 13896784 SEJSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 973.789. 921-00, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 633/2024

PORTARIA Nº 633/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Finanças,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Finanças*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15089	ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA	03453251	298.635.701-68	**DIRETOR DE SECRETARIA**
15953	ELIZANDRA REGINA DE CAMPOS	10179208	834.661.181-15	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**
16175	FLORENTINO ALVES DOS ANJOS	145357880	050.185.228-01	**GERENTE DE SECRETARIA**
14922	FLORES DE OLIVEIRA DE CAMARGO	04912780	346.773.211-91	**COORDENADOR DE SECRETARIA**
15950	NEILA DA SILVA CAMPOS	07437692	593.517.301-82	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**
15951	NEISA STEPHANIE FALCAO CARVALHO	18494900	030.640.611-00	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 646/2024

PORTARIA Nº 646/2024

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr**. Marcos Alves de Albuquerque,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº 11586893 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 880.036.711-91, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 645/2024

PORTARIA Nº 645/2024

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra**. Mara Lurdes Ohlweiler Manfrinato,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Mara Lurdes Ohlweiler Manfrinato,*** portadora do RG nº 31141427 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 346.672. 701-44, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 634/2024

PORTARIA Nº 634/2024

*"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15114	DAWSON RIBEIRO	998651	627.574.311-53	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
15004	ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA	998261	654.121.501-44	**GERENTE DE SECRETARIA**
15391	EVANDRO DE ALMEIDA	946901	890.855.581-15	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
15922	TAMIRIS SPOLIDORO CAMPOS	22066624	034.701.591-30	**AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA**
16292	WALTER MAX PREHL	476494	281.237.359-87	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 651/2024

PORTARIA Nº 651/2024

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr**. Paulo Roberto Campos Filho,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Paulo Roberto Campos Filho,*** portador do RG nº 68964237 SESP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.289. 481-40, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 635/2024

PORTARIA Nº 635/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Infraestrutura,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Infraestrutura*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16031	ADELSON COSTA DE ALMEIDA	31931707	063.226.411-07	ENCARREGADO DE DIVISAO
16213	ADEMILSON DA SILVA MODESTO FILHO	23731745	045.161.731-70	ANALISTA DE SECRETARIA
15057	ANTONIO BENITEZ	2744956	733.812.761-15	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16271	ANTONIO CARLOS ALVES GONÇALVES	30184398	037.873.121-10	ASSESSOR TECNICO
16253	BENEDITO LEMES DE MORÃES	20413300	035.272.051-44	ASSESSOR TECNICO
16220	BENEDITO LORENTINO DA SILVA	651564	468.510.201-06	ANALISTA DE SECRETARIA
15087	BENEDITO RAMOS DA SILVA	164239	079.751.391-02	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15796	BRUNO DE ALMEIDA PIRES DE CAMARGO	22480978	068.909.221-07	ASSISTENTE DE SECRETARIA
14675	CARMELINDO DE SOUZA	00851	034.199.832-04	GERENTE DE SECRETARIA
15981	CLEBERSON SAMPAIO DA SILVA	24451169	060.926.071-58	ENCARREGADO DE DIVISAO
16177	CLERISVALDO LINO DOS SANTOS	19090277	846.031.511-87	COORDENADOR DE SECRETARIA
15402	DEMERVAL FERREIRA DA SILVA	000663	422.025.581-87	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16160	EDNO CARDOSO DE SOUZA	16518136	034.278.821-36	SUPERVISOR DE DPARTAMENTO
15869	ELVIS SANTOS DE CAMPOS	08482373	502.229.611-04	ASSESSOR TECNICO
14904	EMERSON SOARES	15523500	005.008.231-03	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14995	EVELYN NIVEAN LOIOLA DE OLIVEIRA MATOS	15981584	023.498.661-14	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16162	FRANCISCO DANTAS PEREIRA	1654461	775.877.071-15	COORDENADOR DE SECRETARIA
15471	GEOVANE DE ALMEIDA	19676166	033.563.651-93	ENCARREGADO DE DIVISAO
16316	GLEICI CORREA DOS SANTOS POUL	24954136	059.956.721-00	ASSESSOR TECNICO
16093	GUILHERME DA SILVA	12843857	918.174.551-68	COORDENADOR DE SECRETARIA
15885	IVAN CARLOS TORQUATO	10618228	784.876.171-15	DIRETOR DE SECRETARIA
16218	IVO FREIRE SANTIAGO	21356904	039.125.621-13	ENCARREGADO DE DIVISAO
16317	IVONE SILVA SALES	17443296	013.711.441-92	ENCARREGADO DE DIVISAO
16203	JAIR BISPO DUARTE	20683996	016.664.161-85	COORDENADOR DE SECRETARIA
14888	JESSE DE JESUS MORAES	19848072	029.516.401-88	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
15512	JILMAR SIQUEIRA CAMPOS	20716092	982.851.221-15	ENCARREGADO DE DIVISAO
16265	JOACIR LUIS GONÇALVES	08475253	569.819.021-68	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16193	JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS	11984570	963.435.321-53	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15722	JOAO BOSCO RIBEIRO	03713520	405.392.101-53	GERENTE DE SECRETARIA
15339	JOAO LUIS PEREIRA SOUSA	05559278	340.175.261-87	ASSESSOR TECNICO
15983	JOAO MOREIRA DE SOUZA	07321546	378.140.361-00	GERENTE DE SECRETARIA
15103	JOAO VALERIO DA SILVA	23733624	045.586.961-83	ASSESSOR TECNICO
15108	JONATA DA SILVA LEAL	31194648	063.238.431-02	ASSESSOR TECNICO
15698	JORGE MITSUO TAKAGI	527134	205.343.371-04	ASSISTENTE DE SECRETARIA
15046	JOSE ADÃO DA SILVA	16879767	009.720.661-01	ENCARREGADO DE DIVISAO
16276	JOSE JAIME NUNES	16760352	117.272.255-20	DIRETOR DE SECRETARIA
16273	JOSE MANUEL AMBARD LEZAMA	F624204C	718.083.511-00	ANALISTA DE SECRETARIA
15365	JOSE ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	938686	280.273.371-00	COORDENADOR DE SECRETARIA
16223	JOSE VICENTE DA SILVA	09791469	654.456.861-91	ANALISTA DE SECRETARIA
15989	JOSUE PEREIRA MENDES	12219495	822.022.141-00	GERENTE DE SECRETARIA
16215	JOVIR BIULCHI	12R1274441	430.393.839-49	DIRETOR DE SECRETARIA
16248	JURANDIR PEREIRA DA SILVA FERREIRA	17887976	327.743.892-91	ANALISTA DE SECRETARIA
15058	LAIZA CAROL DE SOUZA COSTA	20216076	027.080.661-02	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16196	LAYZA VITORIA DA SILVA FACHINI	31479588	061.933.911-00	ENCARREGADO DE DEVISÃO
16250	LOURENÇO ONESIMO DOS SANTOS	20987102	034.436.931-56	ASSESSOR TECNICO
15911	LOURIVAL AVELINO DA RESSURREICAO	17920078	040.659.671-98	ENCARREGADO DE DIVISAO
16221	LUIS GUSTAVO ALVES SANTANA	20999739	060.634.561-20	ANALISTA DE SECRETARIA
16224	MARCIO EZEQUIEL DA SILVA	13305573	954.130.301-34	ANALISTA DE SECRETARIA
16275	NELSON MORO	420161	567.617.241-04	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16030	NELSON SILVA SALES	21163103	043.032.691-23	ENCARREGADO DE DIVISAO
15968	NIVALDO APARECIDO SOARES DE GODOY	17277949	007.388.481-23	ENCARREGADO DE DIVISAO

16226	OLIVEIRA DA CRUZ E SILVA	06155995	482. 230. 771-91	ENCARREGADO DE DIVISÃO
14961	ORLANDO SOARES	834155	535. 234. 901-20	ANALISTA DE SECRETARIA
15525	PABLO PHELIPE DE OLIVEIRA TOME	15942970	009. 369. 691-48	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16256	PEDRO PINTO DE NAZARETH	415743	502. 221. 121-15	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16176	ROGERIO DE ALMEIDA PIRES DE CAMARGO	21518661	056. 724. 011-80	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
16024	ROMARIO CARDOZO DA PAIXAO	21459304	034. 074. 091-41	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15416	ROSELAINE DA SILVA BEZERRA	19394314	022. 486. 921-37	ENCARREGADO DE DIVISÃO
14871	SEBASTIAO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	12534218	870. 367. 111-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16227	THIAGO CARLOS SILVA FERREIRA	29597960	068. 602. 851-17	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16026	VALDNEI APARECIDO DA SILVA	31452370	053. 338. 091-00	COORDENADOR DE SECRETARIA
16195	VERGINIO EDUARDO DE SOUZA	1184846	207. 464. 311-04	ANALISTA DE SECRETARIA
15917	VICTOR VINICIUS MENDES DA SILVA NONATO	22387811	059. 428. 811-89	ASSESSOR TECNICO
16257	VILMAR DE ARAUJO JUNIOR	23053429	055. 267. 511-39	ASSESSOR TECNICO
16161	WENDER JESUS SILVA DE OLIVEIRA	7550356157	075. 503. 561-57	BOLSISTA
14932	WESLEY LOURENÇO DE SOUZA	16161076	011. 544. 291-05	ANALISTA DE SECRETARIA
15971	WEVERTON JESUS SILVA DE OLIVEIRA	31931979	75. 512. 431-60	ENCARREGADO DE DIVISÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 650/2024

PORTARIA Nº 650/2024

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Moacir Ribeiro,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Moacir Ribeiro,*** portador do RG nº 33148585 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 474.524.989-68, do cargo em comissão de Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 636/2024

PORTARIA Nº 636/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comercio e Mineração,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comercio e Mineração*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16042	CEZAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO	21597006	035.686. 081-70	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16018	HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA	18123317	029.033. 911-14	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16017	LEIDINETE SANTANA PEREIRA	23928140	039.498. 281-92	**GERENTE DE SECRETARIA**
16019	SIRLENE CRISTINA DE SOUZA	11292270	835.312. 971-04	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 640/2024

PORTARIA Nº 640/2024

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Acendino Mendes de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Acendino Mendes de Souza,*** portador do RG nº 514512 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 362.149.731-53, do cargo em comissão de Subprefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, EDITAL 001/2024.

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, EDITAL 001/2024.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário "Tampão" de Escolha para o Conselho Tutelar – CMDCA Nº001/2024, de 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de conselheiro/a suplente para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICA E HOMOLOGA** a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) aptos para a realização da prova inscrita.

Resultado por ordem alfabética:

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Item	**Candidato/a**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Situação**

01	Chaiane Lopes da Silva	01	**Conselheira Tutelar**	**Deferida**
02	Clarilene Assunpção de Souza Infantino	04	**Conselheira Tutelar**	**Deferida**
03	Clecio Gonçalo de Almeida	02	**Conselheiro Tutelar**	**Deferida**
04	Jordan Cesar Vieira Neris Cunha	03	**Conselheiro Tutelar**	**Deferida**

Nossa Senhora do Livramento/MT 11 de dezembro de 2024. .

Antônio de Souza Amaral

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DECRETO N. 160 /2024 "DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 160 /2024

"Dispõe sobre expediente interno e recesso de final de ano e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas da gestão 2024, bem como as festividades de final de ano;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para os dias 23 a 31 de dezembro de 2024 o sistema de expediente interno das 07:00 hs as 13:00 hs, exclusivamente voltado ao setor de Licitação, Contabilidade, Tributos e Setor Financeiro.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, Vigilância Epidemiológica, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, limpeza pública, CRAS e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Art.3º Caberá aos Secretários Municipais estabelecer quais setores serão paralisados ou não, estabelecendo conforme cada caso, escalas de servidores que manterão as atividades administrativas durante o expediente interno e recesso.

Art. 4º O trabalho do servidor durante o período de recesso seja em expediente interno ou em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerados expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2024

"SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO"

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, no uso da atribuição que lhes confere, aprovou e eu CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação "VALTER PIRES CARRIEL".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA COMUNIDADE DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO".

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, no uso da atribuição que lhes confere, aprovou e eu CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade de PARAÍSO DO NORTE, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação "UBS - ILDEFONSO BENTO".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 956 de 06 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 956/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 956/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Economia e Finanças;

c) A Secretaria Municipal de Governo;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 956/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 09 de dezembro de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.030/ 2024

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.030/ 2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **R.Q. DE MELO**

CNPJ n°.**49.064.321/0001-49.**

Retifica-se o que segue:

Onde leu-se: Ata n°.110/2024: **03 de dezembro de 2024 até 03 de março de 2025,** Data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso: 09 de dezembro de 2024**, pág. 593, edição 4. 629, leia – se:** Ata 030/2024: **03 de dezembro de 2024 até 03 de março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 960-2024

LEI Nº 960-2024

Altera a Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, para disciplinar as Políticas Públicas de Assistência Social, e dá outras providências.

Vigência

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, para disciplinar as Políticas Públicas de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

“Art. 3º .....

.....

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

.....” (NR)

“Art. 4º.....

.....

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

.....” (NR)

“Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. (NR)

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

IV - (revogado).

V - (revogado).

VI - (revogado).

VII - (revogado).

Parágrafo primeiro. (revogado).

Parágrafo segundo. (revogado).

Parágrafo terceiro. (revogado).

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.” (NR)

Art. 9º .....

.....

IV - (revogado).

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

.....” (NR)

“Art. 11 .....

.....

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial. .....” (NR)

“Art. 12. O Município de Nova Brasilândia/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3° - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade. tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

.....” (NR)

“Art. 14 .....

.....

I - Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

II - CREAS;

III - Unidade de Acolhimento;

.....” (NR)

“Art.17 .....

.....

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

.....” (NR)

“Art. 18.....

.....

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

.....” (NR)

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

.....” (NR)

“Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Brasilândia/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

....." (NR)

"Art. 19-A. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

....." (NR)

"Art. 20. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

....." (NR)

"Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

....." (NR)

"Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

....." (NR)

"Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

XXVI- (revogado).

XXXIV- (revogado).

....." (NR)

"Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo primeiro. (revogado).

Parágrafo segundo. (revogado).

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

....." (NR)

"Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

....." (NR)

"Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes: .....

.....

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

....." (NR)

"Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

....." (NR)

"Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

....." (NR)

"Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

....." (NR)

"Art. 34-A. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

....." (NR)

"Art. 40. .....

.....

§4º. .....

.....

I – O adimplemento do beneficio em destaque será de 19 Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

....." (NR)

"**V-BenefÍcio Eventual auxÍlio moradia**

Art. 48-A. Este benefício faz direito a toda mulher que, em razão da violência doméstica sofrida, não possa retornar ao seu lar e comprove estar em situação de vulnerabilidade de forma a não conseguir arcar com as despesas de moradia ou de em caso de coabitar com algum parente/e/ou amigo poder contribuir de alguma forma com as despesas.

Art. 48-B. O auxílio aluguel corresponderá a benefício financeiro no valor mensal será afixado em 19 Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, podendo ser concedido apenas uma vez.

Parágrafo único. O auxílio aluguel poderá ser pago cumulativamente com outros benefícios sociais, buscando assim a emancipação da família.

Art. 48-C. Para fim de concessão do auxílio a que se refere o artigo 49°, a interessada deverá:

I - ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, por órgão do Poder Judiciário estadual;

II – Ser moradora do município de Nova Brasilândia a no mínimo 01 ano;

III - comprovar a situação de vulnerabilidade;

IV - relatório psicossocial emitido pelo serviço de assistência social municipal;

V - inscrição no Cadastro Único - CadÚnico, a que se refere o artigo 6° alínea VI da Lei federal n 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VI - inexistência de outras propriedades imóveis em seu nome além daquela onde residia com o agressor.

Parágrafo único: O requerimento com os documentos acima elencados deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação e deferimento.

Art. 48-D. Será priorizada a concessão do auxílio aluguel à mulher em situação de vulnerabilidade que tenha 1 (um) ou mais filhos menores.

Art. 48-E. As mulheres vítimas em violência terão prioridade em todos os cursos ofertados no município.

Art. 48-F. O benefício eventual de auxílio moradia terá duração de 03 (três) meses podendo ser prorrogada por igual período e somente poderá ser retirado pela vítima.

Art. 49-G. A suspensão do Benefício Eventual de Auxílio Moradia deverá ocorrer nas seguintes condições:

I - A cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência, bem como o retorno da mulher ao convívio junto ao agressor.

II - A cessação dos critérios de elegibilidade a que se refere o artigo 48-C desta Lei, identificada a qualquer tempo.

III - Ausência de saque pelo prazo de 30 dias.

§ 1º - Serão revertidos à conta única do tesouro municipal, créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou não sacados pela beneficiária no prazo previsto neste artigo.

§ 2º - A Secretaria de Assistência Social, durante o período de pagamento do auxílio aluguel, poderá exigir a qualquer tempo a atualização de dados cadastrais da beneficiária, bem como a apresentação de documentos ou nova avaliação psicossocial de modo a comprovar a manutenção da situação de vulnerabilidade da mulher vítima de violência doméstica.

§ 3º - O não atendimento pela beneficiária às exigências a que se refere o "caput" deste artigo acarretará a suspensão do benefício.

Art. 48-H. o retorno da coabitação da vítima com o agressor deverá ser imediatamente comunicado pela beneficiária ao serviço de assistência social municipal para suspensão do benefício, sob pena de responsabilização penal, e devolução do benefício aos cofres públicos.

....." (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019: (Vigência)

I – inciso I, II, III, IV, V, VI e VII, §1º, §2º e §3º do art. 5º;

II – inciso IV do art. 9º;

III - inciso XXVI e XXXIV do art. 23;

IV – §1º e §2º do art. 24;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no início da vigência da Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia/MT, 26 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 962/2024

LEI Nº 962/2024

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÃNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2024, de autoria do **Vereador VANILSON ARRUDA BARROSO**, e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica denominado o nome da rua nova localizada no Bairro Cidade Nova a partir desta data passará a ser denominado de Rua "**NARCISO MATEUS VENTURA**."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia -MT 29 de Novembro de 2024

Ver. Vanilson Arruda Barroso-MDB

JUSTIFICATIVA

O Irmão Narcisio Mateus Ventura, nasceu em 12 de abril de 1963, na cidade de Governador Valadares em Minas Gerais. Chegou em Nova Brasilândia acompanhado de sua mãe e seus Irmãos aos 11 anos de idade no ano de 1975, vindo de Minas Gerais em busca de melhora de vida.

No ano de 1984 do dia 18 de fevereiro ele se casou com Aldir de Araújo Ventura, com a qual tiveram 4 filhos: Cristiane de Araújo Ventura, Tarcísio de Araújo Ventura, Vinicius de Araújo Ventura e Alexsandro de Araújo Ventura.

No ano de 1990 o Irmão Narcísio e sua família passou a congregar na Igreja Congregação Cristã no Brasil, na qual a família permanecem até hoje. Depois, de congregar alguns anos, Irmão Narcísio foi escolhido para ser Cooperador do Oficio Ministerial da Igreja, devido seu bom testemunho junto a Irmandade. Nesse Ministério até seu falecimento. Foram 11 anos de ministério, onde atuou cuidando e zelando da Irmandade.

Muitos foram, os momentos de grande alegria de Narcísio e sua família, como o casamento de seus quatro filhos, nascimento de seus 3 netos e 2 netas. Um fato que ele gostava de contar, foi a forma que sua mãe foi convertida para congregar na Congregação Cristã no Brasil no ano de 1995, por meio dos conselhos dele e testemunho de sua Família. Hoje, Dona Geralda mãe de Narcísio também, já faleceu.

Irmão Narcísio começou a trabalhar muito cedo para ajudar nas despesas da casa para criar seus irmãos; transformou-se em um construtor civil que, significamente, contribuiu muito para a construção de muitos imóveis em nossa cidade de Nova Brasilândia, deixando um legado de muito trabalho, amor, dedicação, respeito e carinho para com sua família, Irmandade e amigos e sociedade do nosso município. Por complicações da covide 19, deixou de estar presente nesta vida no dia 21 de Agosto de 2021. Deixando a todos com muitas saudades.

Nova Brasilândia -MT 29 de Novembro de 2024

Ver. Vanilson Arruda Barroso-MDB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº. 058/2024

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº. 001/2024, que tem por objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A – T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, Coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14° 44’ 59.76’’ S; 54°57’55.10’’O, coordenada final: 14° 44’57.65’’ S;54° 57’ 51, 38’’ O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1607-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, a qual sagrou - se vencedora a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.261.200/0001-00 com uma proposta no valor global de R$ 1.964.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 11 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2024 ELEIÇÃO DO PREVBRAS

EDITAL Nº 002/2024

ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 438/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 076/2024, que estabelece o Regulamento nº 002/2024, referente ao processo de escolha do novo Diretor Executivo do PREVBRAS,

RESOLVE,

Artigo 1º. Torna público que houve no prazo legal o registro de apenas uma candidata para concorrer ao processo eleitoral de Diretor Presidente da Prevbras, trata-se da servidora pública municipal efetiva Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS**.

Artigo 2º. A servidora apresentou a documentação exigida, atendendo todos requisitos da Lei municipal nº 512/2013, do Regulamento nº 002/2024 e do Edital nº 001, de 04 de dezembro de 2024, portanto **apta** a ser votada na eleição da Prevbras GESTÃO 2025/2026.

Art. 3º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 11 de dezembro de 2024.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente

Venicios de Araujo Ventura

Secretário

Euzeni Aparecida de Avelar

Membro

LEI Nº 959/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 959/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Compatibiliza e Altera as Metas do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e, dá outras providências”.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. ***Faz saber***que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício de 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO 2025.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025, Anexo I da LDO 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA com as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas para o exercício 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Neves da Silva, em Nova Brasilândia/MT, 25 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.031/2024

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.031/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **APROCAMPO COMERCIODE MAQUINAS E MOTORES LTDA.**

CNPJ n°.**36.626.077/0001-19.**

Retifica-se o que segue:

Onde leu-se: Ata n°.112/2024: **09 de dezembro de 2024 até 08 de dezembro de 2025,** Data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso: 10 de dezembro de 2024**, pág. 398, edição 4.630, leia – se:** Ata 031/2024: **09 de dezembro de 2024 até 08 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 963/2024

LEI Nº 962/2024

Denomina a Despolpadeira de Frutas de Nova Brasilândia de **MARIA DAS GRAÇAS** *" e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 010/2023, de autoria dos vereadores Fabiano Alves de Souza e Antomar Christian de Souza Cardoso e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominado a Despolpadeira de Frutas de Nova Brasilândia de **MARIA DAS GRAÇAS**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Brasilândia -MT 29 de Novembro de 2024

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso-MDB

JUSTIFICATIVA

MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA, nascida em 25/08/1965 em Machacalis, _ MG. Veio para o Estado de Mato Grosso com 3 anos de idade, passando a residir em Fátima de São Lourenço Município de Juscimeira/MT, casou-se e viveu por 42 anos com seu esposo Francisco Lima Silva, mãe de 3 (três) filhos (as), Ernanda Lima Silva, Fernanda Lima Silva e Eder Carlos Lima Silva 5 (cinco) netos (as), vindo a falecer no dia 02 de Abril de 2022 aos 55 anos de idade. Maria das Graças e esposo mudou-se para Nova Brasilândia no ano de 1981, onde comprou um sítio e mudou-se de vez para o município na qual passou a vir fazer feira, onde comercializava seus produtos como, leite e seus derivados e outros. Durante 20 anos. E assim, Maria das Graças Lima da Silva, passou a ser conhecida popularmente como **"Graça do Chico"**, uma das fundadoras do Município, sitiante, investindo na cidade que escolheu para morar, foi servidora pública do munícipio no período de 1991 a 2012.

Sempre manteve sua participação e opinião no meio político voltadas para o desenvolvimento do município, tendo a oportunidade de conviver com várias autoridades renomeadas. Deixou suas contribuições e marcas no município através do seu legado de trabalho e honestidade ao longo e final de sua vida, deixando saudades a todos e familiares.

Nova Brasilândia -MT 29 de Novembro de 2024

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso-MDB

LEI Nº. 961/2024

LEI Nº. 961/2024

Denomina o Laticínio de Nova Brasilândia de **TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA***"e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 008/2023, de autoria dos vereadores Selma dos Santos e Antomar Christian de Souza Cardoso e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominado o Laticinio de Nova Brasilândia de **TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia -MT 27 de Novembro de 2024

Nova Brasilândia -MT 27 de novembro de 2024

Ver. Selma dos Santos-MDB

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso-MDB

JUSTIFICATIVA

TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA, nascido em 25/07/1937 em Angical, Bahia. Veio para o Estado de Mato Grosso no ano de 1962, para o município de Juscimeira, casou-se com a Srª Lázara Augusta de Oliveira, onde viveu por 38 (trinta e oito) anos, tendo 04 (quatro) filhas, sendo elas: Elza Aparecida de Oliveira; Marilza Augusta de Oliveira, Marilda Augusta de Oliveira e Euzita Augusta de Oliveira, antes porém fruto do seu primeiro relacionamento teve 02 (dois) filhos, sendo eles: Oscar Pereira Oliveira e Gervásio Pereira de Oliveira, onde teve ao todo 12 (doze) netos. Cidadão honrado, de boa índole, bom pai e avô, muito querido pelos amigos e familiares, depois de construir o seu legado neste município veio a falecer no dia 16 de julho de 2010.

Agropecuarista, resolveu conhecer Nova Brasilândia, mais precisamente o Distrito de Planalto da Serra, no ano de 1975, onde se instalou numa propriedade rural, trabalhando com a agricultura e pecuária, onde tornou sócio da Cooperativa denominada COMAJUL, mesmo com muita dificuldade conseguiu instalar no então vilarejo 01 (uma) máquina de beneficiar arroz, em seguida 01 (um) comércio de secos e molhados. Teve participação no trabalho comunitário, onde participou por muitos anos nas festividades de rodeio realizado pela Capela Nossa Senhora Aparecida, hoje a Paróquia da cidade, através desse envolvimento na comunidade acabou se destacando e adentrando no meio político onde no ano de 1988, nas eleições municipais daquele ano se tornou candidato a vereador pelo então Partido da Frente Liberal – PFL, hoje UNIÃO BRASIL – 44, onde não obteve êxito. Em 1991quando da emancipação política do então Distrito de Planalto da Serra, tornando município em 20/12/1991, demostrando sua paixão pelo projeto político da sede do município resolveu migrar para a cidade de Nova Brasilândia, onde nas eleições municipais de 1992, voltou a disputar o pleito ficando como primeiro suplente.

Sempre manteve sua participação e opinião no meio político voltadas para o desenvolvimento do município, tendo a oportunidade de conviver como várias autoridades renomadas. Deixou suas contribuições e marcas no município através do seu legado de trabalho e honestidade ao longo e final de sua vida, deixando saudades a todos e familiares.

Nova Brasilândia -MT 27 de novembro de 2024

Ver. Selma dos Santos-MDB

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso-MDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 569/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Bruna da Silva Ribeiro,** do cargo em comissão de Gerente de Desporto e Lazer, lotada no Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 117/2023/GP/PMNG, de 23/02/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 -F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 -F

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o resultado FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2024, conforme segue:

FUNÇÃO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
03/24	ADRIANO VIANA	16/10/1979	17.0	27.66	44.66	APTO	APROVADO
05/24	VALDIR PEREIRA FILHO	23/03/1988	23.0	17.59	40.59	APTO	APROVADO

FUNÇÃO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GESTÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
02/24	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	08/07/1989	22.0	18.5	40.5	APTO	APROVADO

FUNÇÃO DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
01/24	ROSILDA FREITAS FREITOSA	06/10/1986	16.0	10.41	26.41	APTO	APROVADO

FUNÇÃO DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
04/24	LUNCIMEIRE FERREIRA OLIVEIRA MOURA	20/09/1976	16.0	18.83	34.83	APTO	APROVADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 12 de dezembro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2024

PROC. LICITATÓRIO: 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de dezembro de 2024

CONTRATADO:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA – 18.000.000,00 (Dezoito milhões)

Ata de Registro 040/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de dezembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R$ 2.769.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil reais)**, nas seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.1001.2.001 – Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 – Unidade de Controle Interno

04.124.1001.2.002 – Manutenção e Encargos Unidade de Controle Interno

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Procurador Geral

04.122.1001.2.088 – Manutenção e Encargos Procurador Geral

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade

04.129.1004.2.012 – Manutenção e Encargos Departamento de Tesouraria e Contabilidade

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

02 – Departamento de Tributos e Fiscalização

04.129.1004.2.013 – Manutenção e Encargos Departamento Tributos e Fiscalização

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1020.2.022 – Manutenção e Encargos Sec. Adjunta Obras e Serv. Públicos

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1020.2.023 – Manutenção e Encargos Sec. Adjunta Obras e Serv. Públicos

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.1020.2.024 – Manutenção e Encargos Departamento de Água e Esgoto

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.036 – Manutenção e Encargos Departamento de Educação

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 21.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Departamento de Cultura

13.392.1022.2.037 – Manutenção e Encargos Departamento de Cultura

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1025.2.039 – Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1027.2.019 – Manutenção e Encargos Centro de Reabilitação

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.011 – Manutenção e Encargos NASF – Núcleo Apoio a Família

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.010 – Manutenção e Encargos ACS – Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.101– Manutenção e Encargos com PSFs

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1027.2.066– Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1014.2.044– Manutenção e Encargos Fundo Mun. Assist. Social

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO RURAL

02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

20.605.1019.2.048– Manutenção e Encargos Sec. Adj. Desenvolvimento Rural

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos

04.122.1002.2.009– Manutenção e Encargos Depart. Adm. e Recursos Humanos

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 – Recursos não vinculado de Impostos - Valor Total - R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – FUNDEB

12.361.1007.2.029 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – Fundeb 70%

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.540.0000000 – Recursos do FUNDEB - Valor Total - R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.036 – Manutenção e Encargos Departamento de Educação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 23.000,00

Fonte de Recurso: 2.550.0000000 – Transferência do Salário Educação - Valor Total - R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Fonte de Recurso: 2.571.0000000 – Transferência do Estado referente Convênio e Congêneres da Educação - Valor Total - R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1014.2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000000 – Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS - Valor Total - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Departamento de Cultura

13.392.1022.2.072 – Subsidiar os Festejos Oficiais do Calendário Municipal

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 2.701.0000000 – Outras Transferência de Convênios dos Estados - Valor Total - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

26.782.1020.2.025 – Manutenção Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos - Valor Total - R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R$ 2.769.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme abaixo:

I – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências - Valor Total de R$ 1. 800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

II – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.540.000000 – Transferência do FUNDEB - Valor Total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

III – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.550.000000 – Transferência do Salário Educação - Valor Total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

IV – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.571.000000 – Transferências do Estado de Convênios e Congêneres Vinculados a Educação - Valor Total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

V – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.660.000000 – Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS - Valor Total - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VI – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios e Congêneres do Estado - Valor Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.759.000000 – Recursos Vinculados a Fundos - Valor Total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PROC. LICITATÓRIO: 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de dezembro de 2024

CONTRATADO:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA – 18.000.000,00 (Dezoito milhões)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de dezembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA LACERDA/MT

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2025 e demais providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

Considerando, finalmente, a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade do ensino público:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes/aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino *para o ano letivo de 2025, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.*

I – LOTAÇÃO*: é a vinculação permanente na Unidade Escolar decorrente de posse realizada após aprovação em Concurso Público e/ou processo de remoção.*

II *–* ***LOTACIONOGRAMA****: é a quantidade de cargos de caráter permanente que integram o quadro pessoal de cada Unidade Escolar.*

III *–* ***PROFESSORES TITULARES****: são professores efetivos lotados em cada Centro de Educação Infantil e Escola Municipal, conforme habilitação específica no limite das vagas existentes.*

IV – PROFESSORES REMANESCENTES*: São professores efetivos designados para classe e/ou aulas, na habilitação específica, em substituição ao titular de cargos afastados, licenciados e/ou exercendo outra função devidamente autorizada.*

V *–* ***CLASSES/AULAS EM SUBSTITUIÇÃO****: São vagas oriundas do titular que se encontra legalmente afastado ou designado para desenvolver outra função do Magistério – (Diretor, Coordenador, Assessor pedagógico, Secretário(a) Municipal de Educação).*

VI – VAGA*: é aquela que está caracterizada por um espaço funcional ainda não preenchido por um profissional titular de cargo – também comumente denominada:* ***aula livre****.*

VII *-* ***ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS****: Escolha das aulas ou turmas entre os pares, sendo prerrogativa do titular de cargo com maior pontuação. O critério dar-se-á em sessões públicas de acordo com a classificação nas respectivas habilitações para todos os professores.*

VIII *–* ***QUADRO DE CLASSES/AULAS LIVRES****: É a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como, o número de aulas de cada disciplina decorrentes das matrículas efetuadas de acordo com o nível de ensino e matriz curricular que não forem preenchidas pelos professores titulares.*

Art. 2º *Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino exceto os Gestores aprovado e nomeado para exercer a função de diretor, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:*

I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II - O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III - Servidor em exercício de mandato classista;

IV - Servidor em vacância;

a) Após atribuição aos professores efetivos de classes/aulas *titulares e excedentes, as demais aulas livres serão atribuídas aos professores Contratados Temporariamente, através de Edital Especifico.*

Art. 3º Para a atribuição de classes/aulas, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Complementar Nº 108/2016 a carga horária anual da matriz curricular, conforme quadro abaixo:

JORNADA TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
27	*18*	*9*
18	*12*	*6*

O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico) da Unidade Escolar com acompanhamento da SMEC. As horas atividades deverão ser organizadas pelas unidades escolares e referendada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Para a Sala de Recursos Multifuncional, será designado um professor (a) que tenha curso específico na área, com no mínimo de 2 anos de experiência lotada na unidade escolar.

Parágrafo 2º - Para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com objetivo de alfabetizar todas as crianças até os sete anos de idade, turmas esta que participa do ALFABETIZA -MT, será atribuído uma única turma ao professor(a), sendo que o mesmo atuará somente com esta turma, exceto as turmas de multisseriados. Será atribuída a ele carga horária de 40 horas para professores efetivo, sendo 27 referentes ao concurso e mais 13 horas excedentes para acompanhamento e Apoio Pedagógico Personalizado ao seu aluno, com o objetivo de alfabetizar todos que estão sobre sua tutela e 33 horas para professores seletivados. É importante ressaltar que estas turmas participarão de avaliações diagnóstica periodicamente conforme planejamento da Secretaria de Educação e do Alfabetizas-MT, e ao final do Ano Letivo de 2024 se a turma não alcançou as metas propostas, o profissional não exercerá suas funções laborais no ano subsequente nestas turmas.

Parágrafo 3º - Para as Bibliotecas Escolares poderá ser designado um auxiliar administrativo ou profissional em readaptação que apresente perfil capaz de realizar análise de recursos e as necessidades de informações para a comunidade escolar; promover programas de leitura e eventos culturais; apoiar os alunos e professores na utilização de recursos da biblioteca.

Parágrafo 4º - Aos professores das disciplinas de Português e Matemática, serão de imediato atribuído 20 horas devido a Matriz Curricular.

Parágrafo 5º - Terminada a atribuição das classes/aulas aos efetivos conforme sua carga horária definida na Lei Complementar nº 108/2016, reiniciará a atribuição de aulas excedentes, de acordo com o DECRETO 901/2015, ficando a critério do professor de assumir ou não as referidas aulas.

Art. 4º As aulas atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica no ato da atribuição são de caráter permanente.

Parágrafo Único. Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas atribuídas ao professor do quadro efetivo e enquadrados na função de professor, lotados na unidade escolar.

Art. 5° *- Ao Profissional que desistir das aulas atribuídas durante o ano Letivo, perderá o direito estabelecido no* DECRETO 901/2015 no ano subsequente, exceto por motivo de saúde.

Art. 6° *- Caberá a SMEC distribuir os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO, estes desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de acordo com seu concurso, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:*

a) Em projetos pedagógicos (professor);

b) Suporte à Coordenação Pedagógica (professor);

c) Em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar;

d) Acompanhamento dos alunos no setor externo da sala;

e) Exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, desde que tenha perfil para exercer a função;

f) Atendimento na recepção da unidade de ensino;

g) Secretário Escolar ou apoio na Secretaria Escolar

h) Apoio Pedagógico aos alunos

Art. 7º As aulas livres ou em substituição, atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo como aulas excedentes, são de caráter eventual ou temporário.

Art. 8º O processo de atribuição de classes/aulas deverá ser realizado por representantes do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 9º A Comissão de Trabalho, constituída pelo CME e SMEC para o processo de atribuição de classes/aulas deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Presente em sua maioria simples elaborar convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes/aulas, tais como: período para contagem de pontos dos ocupantes de cargos efetivos, cronograma de atribuição de aula dos ocupantes de cargos efetivos com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II. Realizar sessão pública com a participação de todos os envolvidos em cada processo, ficando a cargo da comissão orquestrar e deliberar sobre o método;

Parágrafo Único: O profissional poderá credenciar representante, o qual poderá deliberar sobre a escolha de sala/aulas em seu nome através de procuração particular em caso de ausência justificada por motivo de saúde.

III. Apresentar quadro de vagas de classes/aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV. Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

V. Elaborar atas, ao término de cada etapa do processo de atribuição de classes/ aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores ocupantes do Cargo, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes, com assinatura da Comissão de Trabalho, de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Art. 10º Para a realização do processo de atribuição de classes/aulas, a SMEC, deverá elaborar a Classificação dos professores da Unidade Escolar, conforme a Classe de Carreira e a pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

I. 2,0 (dois) pontos – para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação de Nova Lacerda;

II. 1,0 (um) ponto – para cada ano de serviço prestado em outra rede de ensino, desde que não simultâneo não sobrepondo a esta pontuação;

III. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Licenciatura	Licenciatura Plena	12 (doze)
Pós Graduação	Especialização 2ª ESPECIALIZAÇÃO	15 (quinze) 01 PONTO
	Mestrado	20 (vinte)

Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

IV. Quanto à **atualização pedagógica**: (entende-se por curso de atualização pedagógica o estudo feito na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacional). Não serão considerados cursos realizados a distância, exceto quando chancelados pela SMEC e os oferecidos pelo FNDE).

Atualização Pedagógica	Certificado na área de Educação na etapa ou modalidade referente aos últimos 03 (três) anos. Somando 200 horas.	1,0 (um ponto) para cada 40 (quarenta) horas.

Art. 11º Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. A Classe de Carreira

II. Maior titulação;

III. Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar;

IV. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

V. Maior idade;

ART. 12º -Será realizada a atribuição por Instituição de Ensino;

Art. 13º - A atribuição de classes e/ou aulas será assim realizada:

§ 1º CARGO EFETIVO-

I - Para professores mencionados no artigo 2º desta Instrução, observando atribuição de classes/aulas para professores do **quadro efetivo**, de acordo com a Classe de Carreira e a sua classificação na contagem de pontos considerando a sua titulação, a saber:

Ø Mestrado; Ø Especialização; Ø Licenciatura Plena;

Parágrafo Único: Ao profissional lotado em duas áreas distintas de conhecimento, serão atribuídas aulas considerando a ordem de classificação em cada área.

a) **EDUCAÇÃO INFANTIL** – Maternal e pré-escola –professores com as seguintes habilitações e situação funcional:

Licenciatura em Pedagogia Infantil e Professores que optaram pelo enquadramento (Lei Complementar 046/2009).

b) **ENSINO FUNDAMENTAL** – 1º ao 5º Ano – professores com as seguintes habilitações e situação funcional:

Licenciatura em Pedagogia e Professores que optaram pelo enquadramento (Lei Complementar 046/2009).

c) **ENSINO FUNDAMENTAL –** 6.º ao 9.º ano.

Professores com Licenciatura Plena nas habilitações específicas para as aulas as quais concorrem nas áreas de conhecimento e Professores que optaram pelo enquadramento (Lei Complementar 046/2009).

Art. 14º Os contratos temporários e aulas excedentes de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido da parte contratada;

II. Quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

III. Quando da incidência de substituições sem amparo legal a critério da direção em consenso com a Secretaria de Educação;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor, com a **segunda** advertência por escrito.

V. Na hipótese prevista no inciso III e IV, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

VI. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VII. No caso de junção de turmas;

VIII. Fica sob a responsabilidade do Diretor do Estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação e à Coordenadoria de Recursos Humanos/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VII.

Art. 15º Ao professor que se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão de trabalho (CME, SMEC) desde que tenha participado da atribuição.

Parágrafo Único. O recurso referido no "*caput*" do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto **até 24 horas** após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 16º O professor efetivo que deixar de participar da sessão pública do processo de atribuição de classes/aulas, e não credenciar procurador, constantes desta Instrução, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação da hora/aula disponível.

Art. 17º A Direção da Escola que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de classes/aulas, será responsabilizada pelos seus atos, exceto quando demonstrado a natureza da necessidade de constituição de novas turmas.

Art. 18º Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes/aulas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuições de classes/aulas.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de atribuição de classes/aulas, compete à Secretaria Municipal de Educação avaliar a execução de todo o processo, enviando relatório circunstanciado para a Coordenadoria de Recursos Humanos/PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LACERDA.

Art. 19º Compete aos senhores Diretores das Escolas Municipais comunicar os pais ou responsáveis, que no ato da matrícula será obrigatório a apresentação da declaração de vacinação para ser anexado uma cópia do mesmo na pasta do aluno. Fica também acordado que o comprovante de endereço será necessário.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT

Nova Lacerda-MT, 09 de dezembro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara da Educação Básica

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
29542	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 - ZONA RURAL - GLEBA PALOMA, FAZENDA AMARAL E GARIMPO ABELHA	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES NUNES
29561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06 -ZONA URBANA - BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE	FABIULA AQUINO RAMOS
28609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01 - ZONA RURAL - GLEBA SÃO JUDAS	JULIANA SANTANA MONTEIRO CORRÊA DA SILVA
28610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 - ZONA RURAL - GLEBA PALOMA, FAZENDA AMARAL E GARIMPO ABELHA	JULIANA SANTANA MONTEIRO CORRÊA DA SILVA
29467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 - ZONA URBANA - CENTRO	JULIANA SILVA FREIRE
29549	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04 - ZONA RURAL - GLEBA SÃO VICENTE, PA-SANTA ELINA E ESTRADA DA MINERAÇÃO SÃO VICENTE	MELISSA KIMBELY DE OLIVEIRA BATISTA
29329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01 - ZONA RURAL - FORTALEZA, RIO NOVO E NOVA ESTRELA	RENATA PRISCILA DE SOUZA MOURA
28441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 - ZONA URBANA - CENTRO	TELFANIA PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2024,** com início às **08H30MIN (horário oficial – MT), naESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 - Centro, em Nova Lacerda – MT.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

NOVA LACERDA, 10 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2024,** com início às **08H30MIN (horário oficial – MT), naESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 - Centro, em Nova Lacerda – MT.

Art. 3º - Informamos ainda, que a **prova prática** para o cargo de **Operador de Trator de Pneu** será realizada no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2024,** com início às **12H00MIN (horário oficial – MT)**, na **GARAGEM MUNICIPAL,** em Nova Lacerda – MT.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

NOVA LACERDA, 10 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
28965	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA
28426	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS
29512	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS FEITOSA GOMES DE ALMEIDA VIANA
28969	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DE SOUSA MORAIS
29159	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLY SEVERINO SARTORE
28568	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA SALES CONSTANCI
28489	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO RONCONI VERA
28749	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO
28393	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOANA FERREIRA CARNEIRO

28562	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA
29419	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JÚLIA ROCHA ALMEIDA
29578	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA
28403	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLIANY RODRIGUES CARAPINA
29001	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINÁ DANIELE DE SOUZA
29106	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS CRISTINA DA SILVA
28557	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ADAISA PAULA DA SILVA
28551	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ADRIANA CRISTINA BISPO
29133	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALAN SILVA DE ANDRADE
28777	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA PAULA ALMEIDA PIRES
29597	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA PAULA SILVA PESSOA
28495	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMILA LOPES DA SILVA
29462	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDILENE COSTA DA DILVA
29215	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
28493	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS
28498	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESDRA PEREIRA DA SILVA
28527	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS
28434	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JEANI SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
28443	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES
29181	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO
28383	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARIA CLARA SILVA RABELO
28478	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS
28561	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA
29144	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
28431	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TAIS AMORIM RIBEIRO
28506	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALLYS THIAGO GUIMARAES ANDRADE
28541	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALDINEIA SÁTIRO DA SILVA
28559	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VITOR HUGO FAGUNDES SALOMAO
28531	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AILTON FRANCISCO DA SILVA
28424	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA
29535	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA DUARTE
28543	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DARLENE PEREIERA DE OLIVEIRA
28534	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA
28536	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	KAROLAYNE CARDOSO
29185	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LECIO DE OLIVEIRA
29374	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCICLEIA DA SILVA CRUZ
28483	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA
29184	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NEIL SOLANO VILHAVA
28550	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NELZA GOMES DA SILVA
28532	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	TIAGO ALVES JACINTO
29415	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	AMANDA LIMA NEVES
28598	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	BRUNA DE JESUS SILVA
28446	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	CAROLINE RIBEIRO SOUZA
29154	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA
28595	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	JULIANE SANTOS OLIVEIRA FIDELI
28475	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	NEIDE DOS SANTOS ALVARES
28583	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
28671	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO SOARES
29547	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI”	MARLY AGOSTINHA ROMÃO
28588	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALINNE ALMEIDA PORFÍRIO DE ANDRADE
29053	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANA CLOTILDES CORRÊA
29396	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES
29180	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CRISTINA DOS SANTOS SILVA
28507	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JENIFER MENDES SANTOS
28578	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JUCILENE CANDIDA GOMES
29066	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LAURINDA DE JESUS GOMES
28409	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LETICIA MARIANO DOS SANTOS
28491	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MAGADA OLINDA DA SILVA
28593	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARTA FAUSSTINO RODRIGUES
28539	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI
28517	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO
28430	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SIMONE LIMA DE SOUZA
28413	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	THAINARA LOPES BRAGA
28563	ASSISTENTE SOCIAL	ANNE DANIELLA BAIAO SILVA
29474	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES
28537	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIMAR SILVA CAVALCANTE
29400	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA CLAUDIA DE CARVALHO SANT'ANA
28390	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL	ELIENE BATISTA LAZARO
28567	COVEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIOGO RECH VARELA
28391	DENTISTA	AIMÊ RODRIGUES CORRÊA DA COSTA
29268	DENTISTA	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO

29367	EDUCADOR FÍSICO	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI
28554	ENFERMEIRO	ADRIANA CHAVES DA SILVA
29174	ENFERMEIRO	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO
29457	ENFERMEIRO	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA
29350	ENFERMEIRO	BRENDA JHULIANE VERÍSSIMO DA SILVA
28529	ENFERMEIRO	CAROLINA CORREIA LESSI
28704	ENFERMEIRO	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
29377	ENFERMEIRO	LAUDICEIA COSTA SILVA
28619	ENFERMEIRO	MAITÊ LOPES LAURENTINO
28835	ENFERMEIRO	PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ
29391	ENFERMEIRO	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA
28435	ENFERMEIRO	VERONICA GARCIA
28581	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA
28439	FISIOTERAPEUTA	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE
29077	MÉDICO	DANNI ELLEN KNACK NASCIMENTO
29544	MÉDICO	ISAURI DE SOUZA
28410	MÉDICO	JESSICA MARCH HEIDEMANN
28513	MÉDICO	KARLA EVELIN PACHECO MORALES
28987	MÉDICO	MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA
29515	MÉDICO	MATHWS RODRIGUES DA SILVA
29594	MÉDICO	RAILLA CAROLINE POLIDORO
29300	MÉDICO	SELMA REGINA FEITOSA RODRIGUES
29576	MÉDICO	VANDERLEI NOVAIS SILVA
29194	MÉDICO	WAGNER MOTA CORRÊA
28849	MÉDICO	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA
29122	MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA
28438	MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MIRIAN SANTANA DE JESUS
29231	MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	NUBIA NUNES DA CRUZ
28474	MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA	CATIANE CAETANO DA SILVA
28400	MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA	CELIA MARGARIDA TOZZI
28455	MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA	JOYCE STEFANY BEZERRA DE OLIVEIRA
28488	MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS
28425	MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA	MARIA COSTA LEITE NETA
28428	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS
28522	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA
28503	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA
28524	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	KEVILLYNS DA SILVA DE JESUS
28553	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	LAUDICEIA GOMES DO CARMO DE SIQUEIRA
28540	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA
28480	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	MADALENA BARBOSA PRATES
28565	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA
28542	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	MIKAELE FRANCO LIMA
28502	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	MONICA FERREIRA PINHEIRO
28449	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	NATALY SILVA MOREIRA
28476	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE
29309	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	PALMENIA KATHERINE SOLIZ MORALES
28548	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	RAID VERA OLIVEIRA
29202	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA
29463	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS
29164	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GENES BATISTA DE MORAES
28584	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KLAVER DA SILVA NOGUEIRA
28481	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA
29330	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALDEIR DA SILVA NUNES
29484	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CELIO CORREA DOS SANTOS
28592	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
28501	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA
28601	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÁRCIO RODRIGUES DE MOURA
29381	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAURO SANTANA DO PRADO
29411	MOTORISTA NIVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	JHEMERSON ABRANTES SILVA
28943	MOTORISTA NIVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	JOAO FELICIO DA SILVA RODRIGUES
28394	MOTORISTA NIVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	JOEL TIAGO DA SILVA
29480	MOTORISTA NIVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	JOSÉ CARLOS DAS NEVES
28382	MOTORISTA NIVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LUIS GUSTAVO TOZZI BERTONI
29351	OPERADOR TRATOR DE PNEU - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FABIO COSTA SILVA
29219	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA	AMANDA BRITO DE MESQUITA
29424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA	FABIO MIRANDA FREITAS
29229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA	MARCOS JOSE SILVA

28508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA
29101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI
28596	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	DANIELA DE SOUSA MORAIS
28555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	ELIANE ADRIANA DA SILVA
28487	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	GIRL PAULA OLIVEIRA
28594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	INGRID DE OLIVEIRA VERLINDO
28385	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA
28415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	JUCILENE GOMES TIZZO
28459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	LEANDRA MOREIRA DA SILVA
28389	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO
29490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	MARLENE ALVES DA SILVA
29417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA
28560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA
28585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	SANDRA OLIVEIRA DE MELO
28418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS
28602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	SUSAMAR AMPARO SEVERINO
28408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO
29413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "EM VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ANGELO TRIPOLONI" - 3ª OPÇÃO	CRISLAINE MOREIRA VILHENA
28841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "EM VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ANGELO TRIPOLONI" - 3ª OPÇÃO	DEISIANE DA SILVA FERREI
28447	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" - 1ª OPÇÃO	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS
29032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" - 1ª OPÇÃO	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA
29140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" - 1ª OPÇÃO	MARIZA RODRIGUES SOTERO
29199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" - 1ª OPÇÃO	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS
28465	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" - 3ª OPÇÃO	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA
28411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ" - 2ª OPÇÃO	SARA GALLO SANTOS
29383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ" - 3 OPÇÃO	GEOVAN TIAGO DA SILVA
29117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ" - 3 OPÇÃO	MARIA EMILIA LOPES DA SILVA

28589	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)	FERNANDA ALMEIDA PIRES
28556	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA
28387	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA)	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ
29263	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA
28606	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)	MARILZA MARTINS NOGUEIRA
28552	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)	MYLENE DE SOUZA BARBOZA
28451	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)	NIRIANE TAFAREL SILVA
29193	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (INGLÊS)	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ
29574	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	ANDREIA ANGELA DE CARVALHO
28432	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO
28549	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	CLEIDIANE DA SILVA CORREIA
28490	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	DATIANA RECH VARELA
29478	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	ELBIA FARIA JACINTO
29418	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA
28402	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU
28599	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS
29206	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA
28448	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
29520	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	MARIZA CUSTODIO GOMES OLIVEIRA
28500	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO
28492	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	NILCEIA MACHADO ZANRE
28953	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA
28427	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	ROSANA DOS SANTOS GARCIA
28514	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS
28471	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO
28547	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS
28494	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO
29247	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	TANIA CRISTINA DOS SANTOS
28396	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA
28515	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA)	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES
29518	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA)	RIAN RUPE DA SILVA

29045	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO
29019	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	CRISTIANE SILVA CORDEIRO
28608	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	FERNANDA FIUZA FERREIRA BINA
28607	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA
28380	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	LIZETE CARMO LANA
29224	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA
28579	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	SHIRLEY DE FÁTIMA MARTINS
28417	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	SÔNIA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA
29326	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI
28590	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA
28530	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO
29533	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO
28388	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA
28486	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	GEISIENIF MENEZES SOUZA
28437	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	JANETE MARIA MARQUES ALVARES
29060	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES
28512	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA
28533	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS
28511	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA
28399	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 1ª OPÇÃO	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA
28386	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 3ª OPÇÃO	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS
28519	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO
28392	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU
28558	PSICÓLOGO	DIRCE BARBOSA DE FARIAS
28577	PSICÓLOGO	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES
29223	PSICÓLOGO	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA
28473	PSICÓLOGO	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA
28751	RECEPCIONISTA	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
28624	RECEPCIONISTA	KASSANDRA ASSIS SILVEIRA
29271	RECEPCIONISTA	RAMILLA MOURA DOS SANTOS
28521	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA
28526	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI
28755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ
29503	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENY FERREIRA SAMPAIO
28518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA
28538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA
28612	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALIA FELIX FERNANDES
28753	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDNEY FARIA CAMARA
28604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA
29346	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GUILHERME BRITO VIEIRA
28429	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KATYA DEACY LEMES WERK
29321	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KEILAMARA CORDEIROS MARQUES
28401	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES
29233	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA
28460	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	CLEONILDO DA SILVA ASSUNÇÃO
28582	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	FABIO DA SILVA LEITE
28510	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	JULIO CEZAR DA SILVA LIMA NASCIMENTO
28504	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	LUCILENE COSTA DA SILVA
28535	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	MESSIAS RODRIGUES DE MOURA
29121	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	NILTON CEZAR DE FREITAS
29591	VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL	RODRIGO SALES DE OLIVEIRA
29352	VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO	FABIO COSTA SILVA
28482	VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA
29573	VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO	SANDRO DOMINGOS DO CARMO VIANA
29386	VIGIA – ZONA URBANA	ROSIMERE FERNENDES GARCIA
28591	VIGIA – ZONA URBANA	TÁRIK GUIMARÃES ANDRADE

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO	RESULTADO
28489	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO RONCONI VERA	DEFERIDO
28594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	INGRID DE OLIVEIRA VERLINDO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 102/2024

CONTRATO N° 102/2024 – **ASS** – 11/12/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - R$ 30.998,10

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1100/2024

CONTRATADO (A): MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILANDIA LTDA CNPJ 14.301.827/0001-40

Nova Marilândia-MT, 11 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 101/2024

CONTRATO N° 101/2024 – **ASS** – 10/12/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - R$ 90.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FORRO BOYS" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CONTRATADO (A): L2 ENTRETENIMENTOS LTDA **CNPJ** 10.553.559/0001-00

Nova Marilândia-MT, 11 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA DOS BENS CONSIDERADOS, INUTILIZÁVEIS E INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o fato de que após a averiguação e avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal, pela Comissão instituída através Portaria n° 062/2023, foi constatado que os bens abaixo relacionados estão inutilizados e inservíveis a esta instituição;

RESOLVE

Artigo 1 º - Fica autorizado à baixa dos bens patrimoniais, abaixo especificados:

CÓDIGO	PLAQUETA	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO
159	308	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1005	26/02/2007
247	396	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 04 PORTAS DE 1,80 X 0,55 X 0,90 COM PUXADORES EM ALUMÍNIO LIXADO E PÉS DE ALUMÍNIO	28/11/2008
830	491	NOBREAK APC 600 VA MONO	20/12/2011
1058	505	NOBREAK 1500VC – APC	20/02/2015
1096	531	MONITOR 20 POLEGADAS LCD LG	14/07/2015
1108	538	CONJUNTO CONTENDO 06 CAMERAS DE SEGURA INFRA CCD DIGITAL 1 3 800 L 3 6 MM DKSEG, COM DVD STAND ALONE LV 16 C LUXVISON, COM HARD DISK 1.0 TB 7200 SATA 2 SEAGATA	1/10/2015
1111	541	NOBREAK 700VA TS SHARA	10/11/2015
1112	542	NOBREAK 700VA TS SHARA	10/11/2015
1114	544	NOBREAK 700VA TS SHARA	10/11/2015
1121	551	MULTIFUNCIONAL LASER HP M521DN	21/12/2015
1123	553	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS40ID	21/12/2015
1140	562	MICROFONE HT82 YOGA	02/06/2016
1311	596	BANDEIRA DO BRASIL 1,12X1,60 MTS	11/10/2017
1312	597	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 1,12 X 1,60 MTS	11/10/2017
1313	598	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 1,12 X 1,60 MTS	11/10/2017
1478	608	BANDEIRA DO BRASIL 1,12 X 1,60 MTS	27/08/2018
1479	609	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 1,12 X 1,60 MTS	27/08/2018
1480	610	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 1,12 X 1,60 MTS	27/08/2018
366273	631	MONITOR LED 19,5 E2003B C/AJUSTE/PIVOR/HD/VGA/DVI LENOVO	22/01/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de dezembro de 2.024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PORTARIA Nº 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Prorroga prazo da Portaria nº 238/2024, e dá outras providências".

A Sra. **Elena Maria Maass Lima**, Secretária Municipal de Educação (Portaria nº 072/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria nº 073/2024) que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2024, reconduzido pela Portaria nº 238, de 12 de novembro de 2024, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.483, publicada no dia 14 de novembro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante no Memorando n° 021/2024/CPAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Elena Maria Maass Lima

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROC. ADM. -Nº 049/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 021/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASI-

CA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR: IGUACU COMERCIO DE GAS LTDA - 12. 835.034/0001-85 - IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI 12.835.034/ 0001-85 Valor Global=R$ 239.880,00.

Nova Olímpia-MT, 11 de dezembro de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 208/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 173.***.***-87, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E TRANSPORTE** , nomeado (a) através da portaria nº 370/2023, vínculado à **CHEFIA DO EXECUTIVO**.

Art. 2º Fica expressamente revogada a portaria nº **370 de 03 outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2024.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R$ 159.700.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 47.910.000,00 (Quarenta e sete milhões e novecentos e dez mil reais).

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 011/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 011/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 11 de Dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: TÉCNICO DE RAIO X - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0087901	ROSANE BOTTCHER	1º CLASSIFICADO

CARGO: ENCANADOR - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089604	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação dos horários das provas objetivas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2024.**

CARGO DE NÍVEL: ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

Local da Prova: Escola Municipal Tancredo Neves;

Endereço: Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã

A prova será realizada das 08:00 às 11:00;

Abertura do portão às 07:30 e o fechamento às 08:00

CARGO DE NÍVEL: MÉDIO COMPLETO, TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR:

Local da Prova: Escola Municipal Tancredo Neves;

Endereço: Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã

A prova será realizada das 12:00 às 15:00.

Abertura do portão às 11:30 e o fechamento às 12:00

Nova Ubiratã/MT – 11 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

CARGO DE NÍVEL: ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Horário da prova: 08:00 às 11:00

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
4	DAVID PEREIRA REZENDE	OPERADOR DE MÁQUINAS
5	ELIANE CAETANO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
6	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
10	TATIANE ALVES MONTEZUMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	ADAIAS SILVA CONCEIÇÃO	ENCANADOR
14	JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO	MOTORISTA
19	SIDNEY SOARES	MOTORISTA
21	MARCOS VIANA DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
25	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
29	ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇÃO	ENCANADOR
33	EVERALDO PINTO DE MIRANDA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
34	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
35	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
36	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
38	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40	DANIELY FURST NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
42	JEFFERSON DOUGLA CAVALCANTE DA SILVA	MENOR APRENDIZ
43	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
46	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
47	NATASCHA DE LARA HARTMANN	MENOR APRENDIZ
48	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
50	THAYNARA GOMES	MENOR APRENDIZ
54	AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS	ENCANADOR
59	GILDEAN CANTALICE DE SOUSA	VIGIA
60	MARIA ROSANA SOARES LIMA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
61	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	ZELADORA
62	LUCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS SUTIL	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
63	MIKAIANY DOS SANTOS SUTIL	MENOR APRENDIZ
66	FRANCINETE MENDES VIANA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
67	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
70	MARIANA BARBOZA MACHADO	MENOR APRENDIZ
72	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
73	KEVYN LIMA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
77	SAMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
80	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
81	ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
85	KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
86	NAIANE MAMEDE DIAS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
87	VALMIR CIMARDI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
88	IRIS TIBURCIO MARTINS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
90	MAURO CESAR PAZ	MOTORISTA
91	EDSON RIBEIRO NASCIMENTO	VIGIA
93	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTAS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
94	EMILLY VITÓRIA COSTA NICACIO	MENOR APRENDIZ
95	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
96	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
99	EMILY SANTOS DO AMARAL CARVALHO	MENOR APRENDIZ
100	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
101	FABIANA DE LARA CORDEIRO	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
102	VERONICA NEVES DOS SANTOS	VIGIA
103	BENEDITO APARECIDO FONSECA	ENCANADOR
104	EDNO ALVES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
105	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
106	ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA

108	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUSA	ZELADORA
110	INACIO JUCHNIEVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
112	GERSON WELKE	MOTORISTA
113	DAVID KAUÃ GONÇALVES TORRES	MENOR APRENDIZ
114	LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
120	BRUNO CASTRO NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
121	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	MENOR APRENDIZ
124	EDUARDA DA SILVA SOUSA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
125	ANTONIO ROSA PEREIRA	VIGIA
128	ELEN SANTOS FERREIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
129	LEOVANE BUSSE KOLBOW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
130	MARIA EUGÊNIA PEREIRA	ZELADORA
132	ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES	ZELADORA
133	MARIA CLAUDIA HELOISA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
134	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
137	ADRIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
138	RAIMUNDO MACIEL VALES	VIGIA
139	RAFAEL BACELAR OISSA	VIGIA
140	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
142	TATIANNY COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143	KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVEIRA	ZELADORA
144	KAUANI DE ARAUJO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
156	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162	JOÃO FABRICIO SOUSA MAGALHÃES	MENOR APRENDIZ
163	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
164	LINDALI GONÇALVES DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167	JUVENAL PEREIRA FILHO	MOTORISTA
168	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
171	ANISIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
172	RAIMUNDA DA SILVA	ZELADORA
173	MANOEL PEREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
174	RAIMUNDO NONATO BARROS DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
178	JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR	MENOR APRENDIZ
181	ERICA LIMA DE ANDRADE	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
182	VANESSA BEZERRA DE MELO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
183	KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
185	SIMONE GONÇALVES DE AGUIAR SILVA	MOTORISTA
187	SUELEN MARTINS DA SILVA	ZELADORA
189	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
190	MAIELY ROCHA HARTMANN	MENOR APRENDIZ
191	ROSEANE DOS SANTOS REIS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
192	NAYTIELE REIS DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
193	ISADORA ALVES FERNANDES	MENOR APRENDIZ
194	GUILI ALVES MARTINS	ZELADORA
195	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
198	SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
200	ODILO FOGLIATO	MOTORISTA
201	ELISÂNGELA DOS SANTOS FRAZÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
205	MARIA FRANCIVANE DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
206	ANA MOURA DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
208	JOANA DARC ARAUJO DA SILVA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
209	GISELE DA CONCEIÇÃO MIGUEL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
210	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
211	ISMAEL SILVA LISBOA	MENOR APRENDIZ
212	VANDERLENA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	ZELADORA
213	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	VIGIA
214	CARLOS GABRIEL CENTENARO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
217	GABRIEL JACOMINI PEREIRA	MENOR APRENDIZ
218	DANIEL PEÑA FERREIRA	MENOR APRENDIZ
219	PAULO CÉSAR SILVA DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
221	ANTONIO MARCOS DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
222	ALEXANDRE SANTOS PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
226	CAMILLA ARAUJO DE MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
227	LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
228	RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA SENA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
233	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
238	GUILHERME SANTOS ALVES	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
239	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
241	CLEANE BEATRIZ CORDEIRO PALHANO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
242	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	ZELADORA
243	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	MOTORISTA
246	MARCOS ANTONIO MORENO DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
247	MAYZA DOS SANTOS ALMADA ARAUJO	MENOR APRENDIZ
249	JOSIANE DE ARAUJO CABRAL	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
250	DANIELA RUBI BONETE	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
257	PRISCYLA DOS SANTOS	ZELADORA
258	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	ZELADORA
259	GILMAR ANTUNES DA ROSA	MOTORISTA
262	JESUS CASTRO FERREIRA	PEDREIRO
267	ALEX DOS SANTOS BATISTA	MOTORISTA
277	ELISANGELA CORDEIRO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
278	ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
280	ERIC CORDEIRO MOTA DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
283	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	VIGIA
290	ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA	MENOR APRENDIZ
291	RONEI PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
295	MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
298	DAVI MATHEUS HOFFMANN PADILHA	MENOR APRENDIZ
305	ELAYNE COSTA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
306	YVONE FELIPE MEDRADO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
315	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
317	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
318	DENISE DELGIOVO	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
319	ARLEANE DA SILVA SANTOS	ZELADORA
320	AURIANE DA SILVA SANTOS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL

322	BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA	ZELADORA
323	FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA
324	MARCIANE DA SILVA SENA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
325	VITOR GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
331	MURILO FABIANO CÉ CAUMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
332	HELLOAY LAUANE DOS SANTOS PEREIRA	MENOR APRENDIZ
335	MARLI BARBOZA DE MORAIS	ZELADORA
341	MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
343	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	VIGIA
345	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
346	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	VIGIA
347	ADEMAR ALBERTO BISPO	VIGIA
348	DJARDISON FRANÇA SANTOS	VIGIA
349	RAFAEL VILARVAS MIRANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
350	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	VIGIA
352	GABRIEL MORAIS	MENOR APRENDIZ
355	ADMIR JOÃO DA SILVA	VIGIA
356	MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
357	GUSTAVO PINHEIRO BRUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
358	GABRIEL PINHEIRO BRUN	MENOR APRENDIZ
360	HELOANE EDUARDA FREITAG DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
361	MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
363	FRANCISCO DA SILVA ABREU	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
365	RENO OLIVEIRA LACERDA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
367	LUIZA ELAINE RODRIGUES SILVA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
368	ADILSON ALVES DE MEIRA	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
369	ANA CAROLINA RODRIGUES SILVA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
370	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
371	WEDSLER JOÃO SIOTTO LAZZARIN	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
379	ANTONIO DOMINGOS BETT	ENCANADOR
383	DAILENE DA SILVA SOUSA NEPONUCENO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
388	ROSENILDA GARCIA	ZELADORA
389	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA
391	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
394	SELMA GOMES INACIO	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
396	NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
401	CAMILA EDUARDA ZIMKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
402	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
403	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
406	ANA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
409	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
410	ANA PAULA SOUSA FONTINELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
413	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
416	RAYLANE DOS SANTOS PENHA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
419	KARINE APARECIDA DOS SANTOS TRICHES	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
421	CARLEANE DE MELO	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
425	IRACI MAXIMO FERREIRA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
427	MARCIA DANTAS OLIVEIRA	ZELADORA
428	EMANUELI DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
431	LIDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
432	JESSICA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
436	SIRLENE DA SILVA DUARTE	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
437	JOÃO LUCAS OLIMPIO SOUSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
438	MICHELLY FEIJO TEODORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
442	MARIANE GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
446	MARIANA HELINY BRESSAN	ZELADORA
447	MARIA ANACELIA ALVES DA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
449	DAIANE PEREIRA DA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
451	DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
452	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
456	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
458	MARIA VENICE DA SILVA	ZELADORA
461	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	ZELADORA
464	ELCIO FRANCO DOS SANTOS	MOTORISTA
465	DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ	ENCANADOR
466	MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
469	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CORCINE	MENOR APRENDIZ
472	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA
474	IDALVINA NUNES DOS SANTOS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
476	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
480	EMANUELLY ALDEANY BERNARDINO	MENOR APRENDIZ
484	JOYCE ESTEVES	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
486	PATRICIA CAMARGO RAMOS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
487	LUCAS FREIRE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
488	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
490	CLEUDINEIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
495	MARIA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
497	MARIA AURELIA MELO RIBEIRO	ZELADORA
502	ELEDIR CHAVES NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
504	MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505	TAIS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
508	LANNA RIKELLY BARBOSA DA SILVA	MENOR APRENDIZ
509	ADRYAN ALVES DE ALMEIDA	MENOR APRENDIZ
516	MARLENE DUTRA VIEIRA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
517	CLAUDETE MACHADO CORREIA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
519	DANIELA MACHADO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
520	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	PEDREIRO
521	CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA	MOTORISTA
522	ADEMIR DA SILVA LOPES	PEDREIRO
524	MARIA VENIAN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
525	MIKAEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
530	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
534	AMANDA ISABELA DE ALMEIDA	MENOR APRENDIZ

535	ALEXSANDRA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
536	DIRCEU LOURENÇO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
537	REGINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
540	NOEMIA CARLOS CAMARGO	VIGIA
541	ERICA QUADRA SILVA	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
542	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
546	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
550	VITOR CESAR NOGUEIRA DE BRITO	MENOR APRENDIZ
551	GESUEL SOUZA DA SILVA	MOTORISTA
552	LUCAS SILVA SANTOS	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
554	LARA KETLIN SILVA DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
555	DEUSAMAR DA SILVA OLIVEIRA	ZELADORA
563	ESTER DOS SANTOS SOUZA	MENOR APRENDIZ
564	JAIR SANTANA RODRIGUES	MOTORISTA
568	ARI CARDOZO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
569	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
575	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	ZELADORA
576	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	ZELADORA
577	EDSON CARLOS ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	MENOR APRENDIZ
579	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	VIGIA
581	ANGÉLICA MORAES DA SILVA	VIGIA
582	MARIA EDUARDA VICENTE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
583	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	ZELADORA
589	EDUARDA VITORIA TAVARES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
590	ADALBERTO REINHEIMER	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
591	GAMALIEL VINICIUS DE MOURA REGIS	ENCANADOR
592	DIEGO SÁ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
594	ANTONIO GILMAR DA GAMA	MOTORISTA
596	BRUNA VAZ LELIS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
597	ROGERIO REINHEIMER	MOTORISTA
599	ANTONIO JOSÉ VIANA SILVA	MOTORISTA
600	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
602	ALICE DE OLIVEIRA	ZELADORA
603	PAYAWO TXICAO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
605	YANAYWO IKPENG	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
607	RUMKAWO IKPENG	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
609	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
611	NERCIANE BORGES DA ROCHA	MENOR APRENDIZ
613	EMILY RAIANE DOS SANTOS DOS ANJOS	MENOR APRENDIZ
614	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
619	ANA CLARA FERNANDES MORAES	MENOR APRENDIZ
620	GUILHERME REIS DE ANDRADE	MENOR APRENDIZ
621	KAUÃ WOLFART DE OLIVEIRA	MENOR APRENDIZ
622	PATRICIA DA SILVA LOPES BATISTA	MENOR APRENDIZ
623	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
624	ALINE RAMOS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
625	ELIANE DE SOUSA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
627	CLARISSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MENOR APRENDIZ
628	THIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
630	LUAN LUCAS CERQUEIRA ROCHA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
632	CLESIO VIANA LEOCADIO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
634	ROSELI MACHADO LOPES	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
635	MAYKON ANDRE GOLLER PINHEIRO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
638	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
642	NORMANDO BUZIN	MOTORISTA
643	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	VIGIA
644	RAFAELA PEREIRA COSTA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
645	MARCILENE DA SILVA SANTOS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
648	FRANCISCO REGIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
651	MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
656	LUCAS DA CONCEIÇÃO GRANDO	MENOR APRENDIZ
659	ARIANE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
663	MERCIA DOS SANTOS PROTACIO	ZELADORA
664	JAQUELINE NASCIMENTO REIS DA SILVA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
669	HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
670	JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
671	ELIABER DUTRA DA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
673	FRANCIELE MOREIRA LOPES	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
675	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
677	FRANCISCA GUIMARAES DA SILVA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
680	FRANCIELY BERTO SCARABELATTO	VIGIA
681	FLAVIANA ALVES VIANA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
683	NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	ZELADORA
684	ELIAS MANOEL DA SILVA	PEDREIRO
685	IRAILDE BELARMINO DOS SANTOS	ZELADORA
687	EDUARDA MILANI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
688	MATEUS BARBOSA SOUTO	ENCANADOR
691	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
692	ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR	MOTORISTA
694	EMILY LORRANE VERAS	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
695	MILTON DE SOUZA BRAGA NETO	MENOR APRENDIZ
696	LETICIA FERREIRA DE BRITO	MENOR APRENDIZ
698	JORGE PEREIRA	MOTORISTA
699	DANIEL BERLAMINO DA SILVA	MOTORISTA
700	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	VIGIA
701	ELSON DA COSTA BARREIROS	MOTORISTA
702	GENECI MACHADO	VIGIA
703	KEILA ALVES DA SILVA	ZELADORA
704	RAYANE SANTANA DOS SANTOS	ZELADORA
705	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
712	MONICA TEODORO DA SILVA	ZELADORA

713	FERNANDA TEODORO DA SILVA	ZELADORA
716	CARLOS EDUARDO VIANA MOREIRA	VIGIA
718	ANA BRITO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
719	ANDRESSA APARECIDA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
721	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
722	ANA CAROLINA AMARO PIRES	MENOR APRENDIZ
723	BEATRIZ AMARO PIRES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
724	WISNARA DA SILVA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
725	NILVA SILVA DE LUCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
726	WISLANY DA SILVA LEAL	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
729	LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE	VIGIA
730	LEIDIANNE TEIXEIRA	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
733	BRENDA MARIA NUNES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
735	SABRINA DOS ANJOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
736	DORCINEIRA RAMÃO DEITOS	ZELADORA
738	CLENILDE JUSTINO GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
739	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
742	LAUANY EVELLY RIBEIRO DA SILVA	MENOR APRENDIZ
746	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RODRIGUES	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
750	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	VIGIA
753	SALETE APARECIDA FIDELIS DE OLIVEIRA DA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
754	ANDREYNA VELOSO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
755	MARIA VITORIA SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
757	ENISANDRA BARBOSA DIAS	VIGIA
758	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	VIGIA
760	SIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ZELADORA
761	VERONICA OLIVEIRA DA SILVA	MENOR APRENDIZ
764	RENILSON EXPEDITO JUCHNIEVSKI CARDOSO	VIGIA
766	JADIEL FERREIRA DE CARVALHO	ZELADORA
767	GERMANO MUNIZ DE SOUZA	VIGIA
768	HALRY FERNANDES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
770	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
771	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
772	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA
774	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
775	SINDY WANE ARAUJO DA SILVA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
776	MARIANA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
784	MATEUS DOS SANTOS SILVA	ENCANADOR
786	JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
788	CLAUDETE DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
790	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
791	WENIA RIBEIRO DE CARVALHO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
800	WERICK GABRIEL DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
802	YANN MATHEUS DA SILVA LEITE	MENOR APRENDIZ
808	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
809	MARCIA VIANA	ZELADORA
810	MARIA LUIZA VIANA HENCHI	MENOR APRENDIZ
812	KELIANE PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
815	ELIZANGELA SILVA ARRAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
819	PEDRO HENRIQUE PIRES PEREIRA	MENOR APRENDIZ
821	KLEBER PIRES KOZAR	MENOR APRENDIZ
823	ANA PAULA LEMOS DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
824	ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
825	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
828	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
829	MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
833	RENAN TAVARES ALVES	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
836	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	ZELADORA
838	SUELY OLIVEIRA DANTAS	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
839	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	ZELADORA
841	RAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
842	DELMAR KIRSCH	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
843	KELLE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
846	LEONILDE MILLER SUDERICH	VIGIA
847	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
848	PATRICIA ALVES DE PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
849	SABRINA DA ROSA SOARES	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
850	PEDRO GOMES DA SILVA	VIGIA
851	LUCAS ALVES MONTEZUMA	ENCANADOR
853	FABIO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
857	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
858	NELSON ANTONIO HEUERT	MOTORISTA
859	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	MENOR APRENDIZ
864	PEDRO EDGARD FRIED DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
865	WERMESON COSTA ANJOS	MENOR APRENDIZ
866	EVILLYN CAMILE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
867	MARINEIS MIRANDA MARQUES	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
868	CLAYTON VIANA MOREIRA	MENOR APRENDIZ
870	FABIO DOS SANTOS	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
872	LUAN JOSE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	MENOR APRENDIZ
879	FELIPE BENICIO DE ALMEIDA	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
886	ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA	ZELADORA
890	RAIRA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
891	ARTHUR DIAS VIEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
892	FRANCISCA MÁXIMO FERREIRA ARAÚJO	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL
893	KELITA PEREIRA DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ
894	OTAVIO FERNANDO DOMINGOS BITTENCOURT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
895	ROSILANI MATIAS BARBOZA MAIER	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
897	JOCELIA CORADI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
899	RENAN CORDEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
901	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
902	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	ZELADORA
904	CRISTINA RODRIGUES ROJAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

905	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	MENOR APRENDIZ
906	JAMISON JOHNY SANTOS DE SOUSA	VIGIA
907	KAMILY CRISTINI DA SILVA COLACO	MENOR APRENDIZ
908	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
909	CESONILDO ALVES DUTRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA
910	JOÃO PEDRO MORAIS BET	MENOR APRENDIZ

CARGO DE NÍVEL: MÉDIO COMPLETO, TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR

Horário da prova: 12:00 às 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
2	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
3	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
7	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
8	THALITA SANTOS GOMES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
9	ROSANE ROSA DE MOURA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
12	EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
13	ALCIONE DE JESUS LIMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
15	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
16	ELIZENE HERICH WEISS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
17	ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
18	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
20	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
22	MARIA JOSE BARROS LEMES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
23	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
24	EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
26	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
27	ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
28	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
30	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
31	ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
32	ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
37	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
39	GABRIELLI ROSA DE MORAES	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
41	KAROLINE SILVA LIMA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
44	MIRIAM SALES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
45	SABRINA SALES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
49	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
51	RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
52	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
53	DARA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
55	MARILENE DOS SANTOS SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
56	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
57	JOICE DE SOUZA PORTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
58	ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
64	MONIQUE SILVA LEMOS	TÉNICO EM ENFERMAGEM
65	MARCELA VILARVAS MIRANDA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
68	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
69	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO	ASSISTENTE SOCIAL
71	MARLIZA BARBOZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
74	IDAIANE DA SILVA PANTOJA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
75	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
76	DANIELA SCANDOLARA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
78	MARIA DO SOCORRO CHAVES FLEXA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
79	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	TÉNICO EM ENFERMAGEM
83	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
89	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
97	ADRIANA POHL KNOB	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
98	RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
107	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
109	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
111	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
115	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
116	KAILANY KEMILLY DE OLIVEIRA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
117	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
118	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
119	AMANDA MOHR	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
122	BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
123	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
126	GESICA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
127	JHENNIFER DAIANE PEREIRA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
131	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

135	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
136	ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
141	LEDIANE MÁRCIA STANGA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
145	KAMILA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
146	MARA LUIZA KONRATH MULLER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
147	FERNANDA DA SILVA MORAES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
148	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
149	ANDREIA ECKERT	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
150	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
151	DINA CHARLE LEITE SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
152	AGATA MILENA NEVES DE ANDRADE	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
153	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
154	PATRICIA FEITOZA RIOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
155	VILMAR MARINO DE RESENDE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
157	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
158	SIDIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
159	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
161	MICHELLE SOUSA NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
165	ELIZA PETRY TAVARES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
166	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
169	LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
170	DENISE BARICHELLO	FISIOTERAPEUTA
175	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
176	FRANCINE APARECIDA FRANÇA LIMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
177	LEILA ALVES NOGUEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
179	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
180	MAYARA DE SOUSA CRUZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
184	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
188	MARIA MADALENA DA ROCHA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
196	SANDRA MARTINS DE SOUZA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
197	FELIPE BONFIM ANTHIUK	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
199	ADAIANE APARECIDA DA FONSECA BONFIM	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
202	VANICE VIANA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
203	EUNICE GAMA GÓIS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
204	LEILA SANTOS BATISTA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
207	LILIANE VIEIRA LEMOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
215	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
216	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	ENGENHEIRO CIVIL
220	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
223	EVA CAMARGO CANCELIER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
224	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
225	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
229	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
230	JAMAIQUELLI ERICA FERRERA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
231	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
232	ANGELA CRISTINA ALVES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
234	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO
235	LUCIANO DE SOUZA BERNARDINO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
236	DERLI SOLANGE ZORZI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
237	EDUARDA DE ZORZI PAIM BERNARDINO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
240	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
244	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
245	FABIANE MATOS DE PROENÇA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
248	MAIANA DOS SANTOS ALMADA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
251	MARTA SEGOVIA PEREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
252	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
253	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
254	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
255	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
256	ALEX SANDRO MACÊDO ARAÚJO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
260	RAFAELA DE JESUS GAMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
261	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
263	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	EDUCADOR FÍSICO
264	TALITA BATISTA DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
265	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
266	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
268	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
269	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM
270	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I
271	ROSILENE BARROS MORAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
272	MIRIAN LUCAS DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
273	CEZAR VIEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

274	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
275	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
276	ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
279	FRANCILEIA CUNHA FARIAS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
281	MARIA KEYLA JAPPE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
282	NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
284	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
285	MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
286	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
287	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
288	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
289	KAWANA SAKYA DOMINGAS DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
292	THALISON DOS SANTOS DUTRA	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
293	SUELI DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
294	BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
296	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
297	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
299	TERESINHA NOELI HOFMANN	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
300	MARISA FURTADO PERÃO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
301	OLIVIA VICENTINA LEITE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
302	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
303	VANESSA ALVES DE MEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
304	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
307	SARA ALAISE SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
308	KAUÃ DA CONCEIÇÃO LIMA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
309	VALQUIRIA MAIER SOARES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
310	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
311	RITA DE CASSIA REINALDO FONTES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
312	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
313	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
314	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
316	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
321	MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
326	ESTHER ANTUNES DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
327	CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
328	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
329	CLEONICE ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
330	SILVIA MARIA CÉ	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
333	EVA RAUENA SOUZA LIMA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
334	LETÍCIA GUIMARÃES BENITEZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
336	ANGELINA JUSTINO NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
337	IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
338	SUILAN OLIVEIRA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
339	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
340	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
342	ADRIELA POHL KNOB	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
344	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO
351	MARTA DOS SANTOS VIANA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
353	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
354	KEYSA SILVA DE SOUSA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
359	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
362	BRUNA SOUZA NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
364	ALINE MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I
366	ANGELA TAMARES TENNROLLER	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
372	GRACIELE COLLA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
373	LUANA MARA VIEIRA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
374	THAMARA NATALINA DA COSTA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
375	ANGÉLICA GONÇALVES MEDINA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
376	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
377	SARA DE ALMEIDA VITURINO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
378	RAFAELLA PEREIRA PORTILHO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
380	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
381	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
382	LEIDIANE SOUZA E SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
384	ANDERSON SOARES DE MATOS	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
385	SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
386	VERONICA DE SOUZA HENTZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
387	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
390	GESSICA SOUZA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
392	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
393	KATIANE BARBOSA	FISIOTERAPEUTA

395	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
397	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
398	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
399	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
400	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
404	LAIS GUIMARÃES BENITEZ	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
405	ANDREIA LARENTIS RODRIGUES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
407	SIDIANE RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
408	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
411	SANIR ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
412	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
414	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
415	NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
417	ALDENIRA REBELO LIMA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
418	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
420	NATHALIA RIBEIRO BOATO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
422	KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
423	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	ENFERMEIRO
424	RAQUEL ELIANE DORNAS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
426	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
429	JOZELIA DA SILVA SOUZA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
430	TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
433	ALICE GODOI ANTONIO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
434	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
435	LIEDISON DE OLIVEIRA BRANDO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
439	MIKAELI SOUSA NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
440	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
441	TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
443	BRUNA MARTA DA SILVA SANTOS LIMA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
444	ELOIDE RODRIGUES MACÊDO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
445	ANGELA HIRCH DE PAULA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
448	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL
450	REBECA DA SILVA COSTA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
453	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
454	BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
455	CINTHIA KODELSKI MAGALHAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
457	CHAYENE SANTOS DE SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
459	ELIZABETI CARVALHO	TÉNICO EM ENFERMAGEM
460	ENILDE OLIVEIRA FEITOSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
462	RAQUEL GOMES PEREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
463	PALOMA RAMOS DE APOLINÁRIO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
467	CAUANE ARAUJO SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
468	KAMILA ARAUJO DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
470	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
471	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO
473	SARA PEREIRA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
475	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
477	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
478	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
479	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	PSICÓLOGO 40HS/SEM
481	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
482	GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
483	MARIANA PIPPER BITTENCOURT	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
485	LUDMILA BORGES ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
489	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
491	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
492	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	TÉNICO EM ENFERMAGEM
493	NADJA QUEIROZ PEDROSA	FISIOTERAPEUTA
494	IVANETE PLETSCH MOREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
496	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
498	ANAILDE COELHO DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
499	JOCILENE POSTAL ARAUJO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
500	ANDREIA DA SILVA COSTA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
501	ADAIAS DA SILVA JORGE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
503	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
506	ADELINE LACERDA DA CRUZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
507	JOCELENE LIMA DA SILVA TURELLO DE MELO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
510	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
511	CATIA FERREIRA CALIXTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
512	RILLERY KAUANE OLIVEIRA CHAVES	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NIVEL MÉDIO
513	ANA PAULA RAMOS DE OLIVVEIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

514	HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
515	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
518	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
523	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
526	IRANI ALVES DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
527	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
528	VITORIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
529	STEFANY DIAS SOUZA	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
531	AMANDA INACIO MARTINS	EDUCADOR FÍSICO
532	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
533	LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
538	NATIELLY SOARES BRANDAO PENSO	MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM
539	RAFAEL ALAN TEN CATEN	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
543	DELCIMAR BATISTA MORAES	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
544	JOCIELI SANTOS XAVIER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
545	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	ENFERMEIRO
547	ANA LÚCIA ARAUJO DE MATOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
548	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
549	FABIELI DE BRITO	ENFERMEIRO
553	JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
556	KENNEFER LEITE SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
557	KELLY SILVA SOUSA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
558	LISLAINE FIDESKI	ENFERMEIRO
559	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
560	LILIANE FIDESKI	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
561	MIRELA DAS NEVES SOUZA	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
562	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
565	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
566	JANAINA CARLA DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
567	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
570	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
571	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
572	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
573	CLADINÉIA PESAMOSCA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
574	EMILY LAIS TENNROLLER	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
578	JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
580	IRENE VICENTE CALIXTO	TÉNICO EM ENFERMAGEM
584	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	PSICÓLOGO 40HS/SEM
585	GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
586	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
587	JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
588	ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
593	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
595	DEBORA VAZ DE MENEZES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
598	KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
601	WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
604	KUTSARAPY KAMAIURA	PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
606	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
608	SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
610	LAIZA MENDES DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
612	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
615	ELIZANGÊLA PINHEIRO VIEIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
616	GUSTAVO DANIEL SANTOS DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
617	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
618	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
626	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
629	ERICA DOS SANTOS GOMES	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
631	JULYA FRAZÃO TRINCAUS	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
633	NATAN CARVALHO DE MELO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
636	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
637	LARISSA BOTTINI	ENGENHEIRO CIVIL
639	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
640	DARLETE DE MATOS MELLO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
641	MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
646	INEZ RODRIGUES DE CAMARGO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
647	MAYANA BELO FERREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
649	FABIANA JESSICA NIED LIMA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
652	LUCY MARIA SANTOS COSTA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
653	MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
654	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
655	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
657	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
658	MAYRA TRINDADE CORREA SERODIO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
660	NEUSA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

661	EDNA LAZARIN FEIJÓ DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
662	RAFAELA MARQUES DE JESUS	TÉNICO EM ENFERMAGEM
665	RENATO DE JESUS ALVES VIANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
666	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
667	EMANUELLY FEIJO RIZZO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
668	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
672	TAYNARA ALMEIDA GOMES	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
674	LUIDGARD CAROLINE WAGNER	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
676	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
678	JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS FERREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
679	CAROLINE MONTINI GOIS DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
682	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
686	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELHO	MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM
689	SELIANE DA SILVA BARROS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
690	JEISIANE PEIXOTO FERREIRA MEDEIROS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
693	MARCILENE VERAS REIS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
697	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
706	JOICE PEIXOTO FERREIRA SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
707	NAIDERLANE MARQUES BARROS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
708	LEONICE EDUARDO MARTINS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
709	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
710	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
711	KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
714	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
715	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
717	ELINALVA TEIXEIRA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
720	ADRIANA ALMEIDA COSTA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
727	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
728	ELIZETE FRIGO LOURENÇO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
731	MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
732	SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
734	CARLA ANDREIA SILVA DE PAULA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
737	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
740	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
741	ALINE DOS SANTOS DAMASCENO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
743	BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉNICO EM ENFERMAGEM
744	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
745	MARCELO FERNANDES MACHADO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
747	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	TÉNICO EM ENFERMAGEM
748	MIRIAN MARLI SCHNINGER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
749	EBEMI LINS TRAJANO	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
751	ANTONIA EVELLYN ABREU SOUSA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
752	EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA PROTACIO	ENFERMEIRO
756	KERLY PRAZERES GONÇALVES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
759	ELIVANIA SUELEM KURTZ	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
762	JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
763	EDILAINE BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
765	MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
769	VANESSA ACCORSI	PSICÓLOGO 40HS/SEM
773	MARIA VALDETE ALVES SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
777	EDILENE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
778	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	EDUCADOR FÍSICO
779	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	ENFERMEIRO
780	MISSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
781	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
782	ALESSANDRA VELOSO SILVA	PSICÓLOGO - NÍVEL I
783	YASMIN FERREIRA PEZZINI	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
785	CIRLEI MOLETA DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
787	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
789	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
792	JANAINA DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
793	JOANA PAULA ARAUJO DE MATOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
794	ROSELI ZEVARNICKI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
795	JOICE FRAPORTTI PASTRO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
796	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
797	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	ENFERMEIRO
798	KAROLYNE KELLEN BERTOLOTTO FERREIRA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
799	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
801	JULIANA REIS SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
803	JULIANA CORREA DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
804	ALYSON PATRIK DA SILVA LEITE	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
805	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO
806	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	PSICÓLOGO - NÍVEL I
807	CINTHIA ARAUJO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
811	JOSIANE GARCIA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
813	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

814	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
816	LINDALVA DE ARAUJO	ENFERMEIRO
817	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
818	VANESSA LAISE ENGELMANN	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
820	JULIANA APARECIDA PIRES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
822	ALINE SOUSA FRIGO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
826	LORRAINY ALESSANDRA LEONI CORREA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
827	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
830	EMERSON MORAES	ENFERMEIRO
831	ADRIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
832	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
834	JILVANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
835	LEIDIANE MOTA TAVARES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
837	MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
840	BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
844	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	ENFERMEIRO
845	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM
852	EDER LUIZ DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA
854	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	ENFERMEIRO
855	WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
856	LAZARA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
860	ANTONIA MARQUES DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
861	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
862	ANA VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
863	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
869	JOSIANE LEÃO MAMEDE	TÉNICO EM ENFERMAGEM
871	SHEILA DO NASCIMENTO RUIZ	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
873	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
874	MAXCILENE MENDES RODRIGUES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
875	MARCOS ADELAR PIMENTEL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
876	GUSTAVO GABRIEL SILVA PASSOS	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
877	MARIA PAULA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL
878	LUCILAURA BATISTA ARRUDA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
880	GREICY KELLY DA SILVA MARQUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
881	ARITANA DA SILVA NUNES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
882	LAÍS ZULIM STEINHORST	PSICÓLOGO 40HS/SEM
883	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
884	JESSICA RODRIGUES	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
885	PATRICIA ALVES DA SILVA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC
887	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I
888	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
889	RUAN PABLO AMARÕES FERREIRA DA SILVA	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
896	DYONATA FERNANDES DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL
898	PAULO ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
900	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO
903	ROSIMERI SALES PEREIRA	TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 11 de Dezembro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

114 - VIGIA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
10	NOÊMIA CARLOS CAMARGO	6,5	Classificado
11	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	5,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 11 de Dezembro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa**ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 055/2.024, previsto na cláusula terceira, pelo período de 13 de dezembro de 2.024 a 13 de fevereiro de 2.025, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 191/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1359/2024

PORTARIA Nº 1359/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 1178 e **Géssica Rodrigues da Cruz**, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067, para atuar(em) como fiscal(is) dos contratos abaixo relacionados, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – **Contato 90/2024 – Dispensa Eletrônica**, empresa **Olmi Informátiva Ltda - EPP**, objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;

II – **Contrato 93/2024 – Inexigibilidade 021/2024**, empresa **Contagie Sistema de Aprendizagem Ltda**, objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação da solução contagie de aprendizagem, incluindo o material didático, assessoria, formação e software para uso diário e desenvolvimento das atividades de rotina dos alunos da educação infantil das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos contratos e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6151, de 11 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2820/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 512.033,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$337.103,07
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 337.103,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$174.930,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 174.930,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$86.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 86.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$33.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 33.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$35.630,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 35.630,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$337.103,07
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 337.103,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1358/2024

PORTARIA Nº 1358/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear **Eliane Silveira Dia**s, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, matrícula funcional 3650 e **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, matrícula funcional nº 1000, para atuar(em) como fiscal(is) dos contratos abaixo relacionados, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Contato 87/2024 – Inexigibilidade 016/2024**, empresa **Innovation Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical do artista "**DJ Pedro Volt**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 25 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina-MT;

II – **Contrato 88/2024 – Inexigibilidade 018/2024**, empresa **FEF Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artista "**Fred e Fabrício**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025, 4ª Edição, no dia 24 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT;

III – **Contrato 89/2024 – Inexigibilidade 019/2024**, empresa **IG Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas "**Ícaro e Gilmar**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 25 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT;

IV – **Contrato 91/2024 – Inexigibilidade 017/2024**, empresa **Sentimento Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas "**Felipe e Rodrigo**" e banda, com duração de 1 (uma) hora e 20 minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 23 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT;

V – **Contrato 92/2024 – Inexigibilidade 020/2024**, empresa **Israel e Rodolffo Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas "**Israel e Rodolffo**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 26 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos contratos e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.821, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.821, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de prestadores de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001 –Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.14 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.302.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... .....R$ 40.000,00

Art. 3º —O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001 –Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 – Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... .....R$ 40.000,00

Art 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 40.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de dezembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 6)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	LEGISLATIVA	4.944.797,51
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA	4.944.797,51
04	ADMINISTRAÇÃO	42.715.381,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.086.381,19
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.927.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	2.702.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.171.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	569.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	452.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.150.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.625.160,83
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.625.160,83
10	SAÚDE	40.031.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.038.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	11.876.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.765.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	272.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	2.064.000,00
12	EDUCAÇÃO	41.245.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	970.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	21.489.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	948.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	13.488.000,00
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.350.000,00
13	CULTURA	3.220.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	3.020.000,00
15	URBANISMO	5.950.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	5.950.000,00
17	SANEAMENTO	3.400.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	860.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	860.000,00
25	ENERGIA	7.709.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	7.709.000,00
26	TRANSPORTE	3.400.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO	500.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
27	DESPORTO E LAZER	1.050.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.050.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00
99	RESERVAS	9.787.563,97
99.997	RESERVA DO RPPS	6.900.342,67
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.887.221,30
	Total Geral:	**180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 5)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			160.756.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		30.459.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		27.352.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.252.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	6.220.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	6.000.000,00		
	(-) (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - PRINCIPAL	-1.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.500.000,00		
	(-) (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	220.000,00		
	(-) (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - MULTAS E	-1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	5.032.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	5.000.000,00		
	(-) (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	-2.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	30.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	6.003.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.003.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	6.003.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	6.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	10.097.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	10.097.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	10.097.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	9.880.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS	7.000.000,00		
	(-) (-) ISSQN - PRINCIPAL	-50.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES	2.930.500,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	119.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	50.000,00		
	(-) (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E	-1.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	70.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	70.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	70.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	28.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	30.000,00		
	(-) (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS	-2.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		3.107.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.386.800,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.183.800,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1.000.000,00		
	(-) (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	70.000,00		
	(-) (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	15.000,00		
	(-) (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	203.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	200.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.720.600,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.720.600,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	1.500.000,00		
(-) (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	200.000,00		
(-) (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA		-200,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	20.000,00		
(-) (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS		-200,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		12.992.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.133.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	5.133.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.133.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.071.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.071.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	41.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	41.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	21.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	21.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE		7.859.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	7.859.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	7.859.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	7.859.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.800.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		600.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	600.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	400.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	400.000,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200.000,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		5.200.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.200.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.700.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.500.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		111.184.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		52.616.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	35.609.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	33.359.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	30.359.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	37.948.750,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) (-)	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	-7.589.750,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.250.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.500.000,00		
(-) (-)	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - COTA	-250.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	8.110.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	7.610.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	7.610.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	500.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	500.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	6.391.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	6.391.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	4.285.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	4.285.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.450.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.450.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	522.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	522.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	130.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	130.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	4.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	4.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.505.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	985.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	985.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	420.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	420.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	100.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	100.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	590.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	590.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	590.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	411.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	411.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	411.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		39.368.500,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	30.970.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.000.000,00		
(-) (-)	COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-6.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.900.000,00		
(-) (-)	COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-780.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.100.000,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.100.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.020.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.020.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.020.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	7.130.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	5.730.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	5.730.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.400.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.400.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	248.500,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	248.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	248.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		19.200.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	19.200.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	19.200.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	19.200.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		300.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		150.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	150.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		150.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E	100.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	100.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.460.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.460.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.010.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	160.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	160.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	50.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	110.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	110.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	8.850.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	8.850.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	8.850.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		450.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	450.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	450.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	450.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			9.892.503,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		6.092.503,50	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		6.092.503,50	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	6.092.503,50		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	6.092.503,50		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra	6.092.503,50		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	6.092.503,50		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		3.800.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		3.800.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	3.800.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	3.800.000,00		

Total das receitas: **180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 4)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.527.178,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.926.245,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.806.741,97	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	8.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.750.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.867.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.635.041,97		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.971.700,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		6.119.503,50	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.119.503,50		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		50.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.550.933,23	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		1.653.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.653.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.097.933,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.101.900,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.031.500,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	375.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.245.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.365.500,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	312.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.535.263,53		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.447.817,66		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.417.709,28		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.123.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.740.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.017.242,76		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		3.800.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	3.800.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.794.160,83
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.494.160,83	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.494.160,83	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.765.160,83		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.714.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.787.563,97
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.787.563,97	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.787.563,97	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97		
		Total das despesas:		**180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 3)



MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	187.228.253,50	DESPESAS CORRENTES	143.527.178,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	32.019.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.926.245,47
CONTRIBUIÇÕES	19.084.503,50	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.800.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.550.933,23
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.204.250,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.100.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-16.579.350,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	-1.500.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	-1.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	-1.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	-2.000,00		
(-) ISSQN - PRINCIPAL	-50.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER	-1.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	-1.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	-100,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	-100,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	-1.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	-200,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	-200,00		
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	-7.589.750,00		
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-250.000,00		
(-) COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-6.400.000,00		
(-) COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-780.000,00		
		SUPERAVIT	27.121.724,80
TOTAL	**170.648.903,50**	**TOTAL**	**170.648.903,50**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	27.121.724,80		
RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.794.160,83
		INVESTIMENTOS	26.494.160,83
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.460.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97
TOTAL	**180.108.903,50**	**TOTAL**	**180.108.903,50**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	170.648.903,50	DESPESAS CORRENTES	143.527.178,70
RECEITAS CAPITAL	9.460.000,00	DESPESAS CAPITAL	26.794.160,83
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97
TOTAL	**180.108.903,50**		
		TOTAL	**180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 2)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	1.500.000,00	1.560.000,00	1.621.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	2.000,00	2.081,00	2.162,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
ISS	Desconto e Anistia	LDO 2025	50.000,00	52.000,00	54.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	1.000,00	1.040,00	1.080,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2025	100,00	104,00	108,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	1.000,00	1.040,00	1.080,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2025	200,00	208,00	216,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2025	200,00	208,00	216,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TOTAL			1.554.500,00	1.616.681,00	1.679.862,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 13:40:09.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 088/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o *45.114.202/0001-00*. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “FRED E FABRÍCIO”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT, INÍCIO PREVISTO PARA 1 H 00 MIN. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 095/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 018/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 1)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.583.400,00	155.518.190,57	4.019.487.5	106,219	168.114.581,99	156.182.257,52	4.181.954.7	110,512	145.126.371,00	130.265.664,05	3.610.108.7	95,40
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.883.400,00	153.882.001,92	3.977.199.0	105,101	166.345.731,99	154.538.955,77	4.137.953.5	109,349	143.289.371,00	128.616.769,89	3.564.412.2	94,193
Receitas Primárias Correntes	150.423.400,00	144.777.093,36	3.741.875.6	98,882	156.504.731,99	145.396.443,69	3.893.152.5	102,88	133.066.371,00	119.440.588,65	3.310.108.7	87,473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.459.900,00	29.316.554,38	757.708.95	20,023	31.689.045,00	29.439.841,14	788.284.70	20,831	32.921.347,00	29.550.254,02	818.938.98	21,641
Transferéncias Correntes	111.184.500,00	107.011.068,33	2.765.783.5	73,088	115.682.686,99	107.471.838,53	2.877.678.7	76,045	90.657.024,00	81.373.890,56	2.255.149.8	59,594
Demais Receitas Primárias Correntes	8.779.000,00	8.449.470,64	218.383.08	5,771	9.133.000,00	8.484.764,03	227.189.05	6,004	9.488.000,00	8.516.444,06	236.019.90	6,237
Receitas Primárias de Capital	9.460.000,00	9.104.908,57	235.323.38	6,219	9.841.000,00	9.142.512,08	244.800.99	6,469	10.223.000,00	9.176.181,24	254.303.48	6,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.583.400,00	155.518.190,57	4.019.487.5	106,219	168.001.043,00	156.076.777,22	4.179.130.4	110,437	174.146.674,00	156.314.334,70	4.332.006.8	114,477
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	161.233.400,00	155.181.328,20	4.010.781.0	105,989	167.637.043,00	155.738.612,97	4.170.075.6	110,198	173.768.674,00	155.975.041,29	4.322.603.8	114,229
Despesas Primárias Correntes	132.187.178,70	127.225.388,55	3.288.238.2	86,895	137.429.443,00	127.675.067,82	3.418.642.8	90,341	142.388.474,00	127.808.123,29	3.542.001.8	93,601
Pessoal e Encargos Sociais	61.426.245,47	59.120.544,24	1.528.016.0	40,379	63.852.903,00	59.320.794,31	1.588.380.6	41,974	65.945.477,00	59.192.766,23	1.640.434.7	43,35
Outras Despesas Correntes	70.760.933,23	68.104.844,30	1.760.222.2	46,515	73.576.540,00	68.354.273,50	1.830.262.1	48,366	76.442.997,00	68.615.357,07	1.901.567.0	50,251
Despesas Primárias de Capital	26.159.000,00	25.177.093,36	650.721.39	17,196	27.207.600,00	25.276.477,15	676.805.97	17,885	28.259.200,00	25.365.503,37	702.965.17	18,576
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	800.000,00	769.971,13	19.900.497,	0,526	850.000,00	789.669,27	21.144.278,	0,559	900.000,00	807.841,45	22.388.059,	0,592
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.525.503,50	17.830.128,49	460.833.42	12,178	19.271.000,00	17.903.195,84	479.378.10	12,668	20.026.000,00	17.975.369,81	498.159.20	13,164
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.025.503,50	14.461.504,81	373.768.74	9,877	15.630.000,00	14.520.624,30	388.805.97	10,275	16.243.000,00	14.579.742,93	404.054.72	10,678
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.525.503,50	17.830.128,49	460.833,42	12,178	19.275.125,00	17.907.028,06	479.480.72	12,671	20.029.464,00	17.978.479,10	498.245.37	13,167
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.625.160,83	11.188.797,72	289.183.10	7,642	12.096.125,00	11.237.574,32	300.898.63	7,952	12.570.464,00	11.283.268,71	312.698.10	8,263
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.350.000,00)	(1.299.326,28)	—	—	(1.291.311,01)	(1.199.657,20)	—	—	(30.479.303,00)	(27.358.271,40)	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.050.342,67	1.973.380,81	51.003.549,	1,348	2.242.563,99	2.083.392,78	55.785.173,	1,474	(26.806.767,00)	(24.061.797,18)	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.300.000,00	2.213.666,99	57.213.930,	1,512	2.392.850,00	2.223.011,89	59.523.631,	1,573	2.485.000,00	2.230.540,00	61.815.920,	1,634
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	50.000,00	48.123,20	1.243.781,0	0,033	52.000,00	48.309,18	1.293.532,3	0,034	54.000,00	48.470,49	1.343.283,5	0,035
Dívida Pública Consolidada (DC)	150.000,00	144.369,59	3.731.343,2	0,099	150.000,00	139.353,40	3.731.343,2	0,099	150.000,00	134.640,24	3.731.343,2	0,099
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	150.000,00	144.369,59	3.731.343,2	0,099	150.000,00	139.353,40	3.731.343,2	0,099	150.000,00	134.640,24	3.731.343,2	0,099
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	414.106,18	398.562,25	10.301.148,	0,272	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 12:34:52.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	4,02	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	152.123.400,00	158.273.581,99	134.903.371,00

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I –O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta;

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Por não conter empresa pública, sociedade de economia mista, ou quaisquer outras em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, não há capítulo destacado neste orçamento, e nem disposições, a priori, sobre o mesmo.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° O orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2025, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 196.693. 253,50** (cento e noventa e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), que depois de deduzidos **R$** 15.019.750,00 (quinze milhões, dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R$** 1.564.600,00(um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando, portanto a Receita Líquida no valor **R$ 180.108.903,50** (cento e oitenta milhões, cento e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos),descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**152.123.400,00**
Receita Tributaria	R$	32.024.500,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R$	1.564.600,00

Contribuições	R$	7.859.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.300.000,00
Receita de Serviços	R$	20.000,00
Transferências Correntes	R$	126.204.250,00
Outras Receitas Correntes	R$	300.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	15.019.750,00
Receitas de Capital	**R$**	**9.460.000,00**
Transferências de Capital	R$	9.460.000,00
Total direta	**R$**	**161.583.400,00**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**8.633.000,00**
Contribuições – Servidores	R$	5.133.000,00
Receita Patrimonial	R$	3.500.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**R$**	**9.892.503,50**
Contribuições - Patronais	R$	9.892.503,50
Total indireta		**18.525.503,50**
TOTAL GERAL	**R$**	**180.108.903,50**

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 180.108.903,50** (Cento e oitenta milhões, cento e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), que apresentam os seguintes desdobramentos:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**132.237.178,70** **132.387.178,70**
Pessoal e Encargos	R$	61.426.245,47 61.576.245,47
Juros e Encargos da Dívida	R$	50.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	70.760.933,23
Despesas de Capital	R$	**26.459.000,00**
Investimentos	R$	26.159.000,00
Amortização de Divida	R$	300.000,00
Reserva de Contingência	R$	**2.887.221,30** **2.737.221,30**
Reserva de Contingência	R$	2.887.221,30 2.737.221,30
TOTAL DIRETA	R$	**161.583.400,00**

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**11.290.000,00**
Pessoal e Encargos	R$	10.500.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	790.000,00
Despesas de Capital	R$	**335.160,83**
Investimentos	R$	335.160,83
Reserva de Contingência	R$	**6.900.342,67**
Reserva de Contingência	R$	6.900.342,67
TOTAL INDIRETA	R$	**18.525.503,50**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**180.108.903,50**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Câmara Municipal	R$	4.944.797,51 5.094.797,51
02 – Secretaria de Gabinete do Prefeito e Assessorias	R$	4.819.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	8.543.381,19
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	9.814.221,30 9.664.221,30
05 – Secretaria Municipal de Educação	R$	41.245.000,00
06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$	1.050.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	40.131.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	15.687.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	5.629.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R$	5.752.000,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$	10.307.000,00
12 – Secretaria Municipal da Cidade	R$	13.661.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**161.583.400,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
13 – Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R$	18.525.503,50
Total da Administração Indireta	**R$**	**18.525.503,50**
TOTAL GERAL	**R$**	**180.108.903,50**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	4.944.797,51 5.094.797,51
04 Administração	R$	42.715.381,19
08 Assistência Social	R$	3.171.000,00
10 Saúde	R$	40.031.000,00
12 Educação	R$	41.245.000,00
13 Cultura	R$	3.220.000,00
15 Urbanismo	R$	5.950.000,00
17 Saneamento	R$	3.400.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	860.000,00
25 Energia	R$	7.709.000,00
26 Transporte	R$	3.400.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	1.050.000,00
28 Encargos Especiais	R$	1.000.000,00
99 Reservas	R$	2.887.221,30 2.737.221,30
Total da Administração Direta	**R$**	**161.583.400,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R$	11.625.160,83
99 Reservas	R$	6.900.342,67
Total da Administração Indireta	**R$**	**18.525.503,50**
TOTAL GERAL	**R$**	**180.108.903,50**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	4.944.797,51 5.094.797,51
122 Administração Geral	R$	37.124.381,19
123 Administração Financeira	R$	5.927.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	569.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	452.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	2.150.000,00
301 Atenção Básica	R$	11.876.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	22.765.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	272.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	16.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	2.064.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	970.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	21.489.000,00
364 Ensino Superior	R$	948.000,00
365 Educação Infantil	R$	13.488.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	200.000,00
392 Difusão Cultural	R$	3.020.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	8.952.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R$	100.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	3.000.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	860.000,00
752 Energia Elétrica	R$	7.709.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	500.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	7.250.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	1.050.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$	1.000.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	2.887.221,30 2.737.221,30
Total da Administração Direta	R$	**161.583.400,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	11.625.160,83
997 Reserva do RPPS	R$	6.900.342,67

Total da Administração Indireta	**R$**	**18.525.503,50**
TOTAL GERAL	**R$**	**180.108.903,50**

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente da Câmara	R$	3.725.500,00 3.775.500,00
0002 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Administração da Câmara	R$	1.219.297,51 1.319.297,51
0003 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	R$	4.819.000,00
0004 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	R$	8.543.381,19
0005 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	R$	5.927.000,00
0006 Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	R$	14.589.000,00
0007 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	R$	5.918.000,00
0008 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior	R$	948.000,00
0009 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Básica	R$	11.900.000,00
0010 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil	R$	7.890.000,00
0011 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	R$	1.050.000,00
0012 Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS	R$	2.990.000,00
0013 Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	R$	44.000,00
0014 Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica	R$	2.075.000,00
0015 Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade	R$	19.345.000,00
0016 Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde	R$	1.564.000,00
0017 Desenvolvimento das Atividades da Assistência Farmacêutica	R$	272.000,00
0018 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - GSUS	R$	4.000,00
0019 Desenvolvimento das Atividades da Educação Permanente em Saúde	R$	6.000,00
0020 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AB	R$	9.605.000,00
0021 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC	R$	3.420.000,00
0022 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA	R$	616.000,00
0023 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AFB	R$	190.000,00
0024 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	R$	15.687.000,00
0025 Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	R$	1.682.000,00
0026 Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública	R$	7.709.000,00
0027 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	R$	2.458.000,00
0028 Desenvolvimento das Atividades Relacionada a Infância e a Adolescência	R$	452.000,00
0029 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	R$	495.000,00
0030 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	R$	569.000,00
0031 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	R$	2.112.000,00
0033 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo	R$	9.887.000,00
0034 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	R$	420.000,00
0036 Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	R$	640.000,00
0043 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	R$	4.270.000,00
0051 Saneamento Básico	R$	3.000.000,00
0055 Gestão da Assistencia Social e Fortalec. da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade	R$	400.000,00
0056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade	R$	387.000,00
0057 - Erradicação do Trabalho Infantil	R$	26.000,00
0058 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	R$	225.000,00
0059 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil	R$	450.000,00
0060 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância	R$	167.000,00
0901 Serviço da Dívida Interna	R$	1.000.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$	2.887.221,30 2.737.221,30
Total da Administração Direta	R$	**161.583.400,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0035 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Previdência	R$	11.625.160,83
9999 Reserva de Contingência	R$	6.900.342,67
Total da Administração Indireta	R$	**18.525.503,50**
TOTAL GERAL	**R$**	**180.108.903,50**

Art. 5º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 180.108.903,50** (Cento e oitenta milhões, cento e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), discriminada nos anexos desta lei, por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos deste artigo:

I - O Orçamento Fiscal, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 125.281.742,67** (Cento e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 01 – Legislativa	R$	4.944.797,51 5.094.797,51
Função: 04 - Administração	R$	42.715.381,19
Função: 12 - Educação	R$	41.245.000,00
Função: 13 - Cultura	R$	3.220.000,00
Função: 15 - Urbanismo	R$	5.950.000,00
Função: 17 - Saneamento	R$	3.400.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	R$	860.000,00
Função: 25 - Energia	R$	7.709.000,00
Função: 26 - Transporte	R$	3.400.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	R$	1.050.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	R$	1.000.000,00
Função: 99 – Reservas	R$	2.887.221,30 2.737.221,30
Total da Administração Direta	**R$**	**118.381.400,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 99 - Reservas	R$	6.900.342,67
Total da Administração Indireta	**R$**	**6.900.342,67**
TOTAL GERAL	**R$**	**125.281.742,67**

II – O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 54.827.160,83**(Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	3.171.000,00
Função: 10 - Saúde	R$	40.031.000,00
Sub-Total	R$	**43.202.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	11.625.160,83
Sub Total	R$	**11.625.160,83**
TOTAL GERAL	R$	**54.827.160,83**

SEÇÃO III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º Fica o Poder Executivo **autorizado a abrir créditos suplementares no limite de até 25% do orçamento vigente (2025), considerando a totalidade das despesas previstas e todas as unidades orçamentárias**, através de decreto(s), com a finalidade de atender insuficiências nas

dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por fonte a utilização de recursos decorrentes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, **até o limite previsto no caput**, no curso da execução orçamentária, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação, apurado ou estimado durante o exercício financeiro;

III – superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – operações de crédito, autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V – recursos colocados à disposição do Município pela União ou pelo Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

§ 1º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

§ 2º São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos nesta lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta

IV - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

V - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - na forma estabelecida na lei complementar de que trata o § 22 do art. 40 da CRFB/88, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento;

§ 3º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 4º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa.

Art. 7º Fica autorizado **ao Poder Legislativo**, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de **Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada**, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

*Parágrafo único.*Para a conformação aos limites legais fixados no ordenamento jurídico vigente, poderá o Poder Legislativo Municipal encaminhar ofício ao Poder Executivo para referida adequação.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País, observado o disposto na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal e em outros preceitos legais que aplicáveis à matéria, que disciplinam o endividamento público, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Finais

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

§ 1º Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, assegurando-se o direito de posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2025, caso seja verificado a insuficiência de recursos para atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observado e respeitado o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, contido no inciso I artigo 29-A da Constituição Federal de 1988**.**

§ 2º **Os anexos desta lei, bem como seus valores previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da lei orçamentária anual, seja por meio de créditos adicionais, ou emendas e adequações da mesma.**

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário

apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a alterar e a normatizar o orçamento e sua execução, no exercício de 2025, visando atender aos ajustes nas despesas decorrentes dos efeitos econômicos provocados por:

I – alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos municipais;

II – realização de receitas não previstas;

III – realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV – calamidade pública e situação de emergência;

V – alterações conjunturais da economia nacional, estadual e/ou municipal;

VI – promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado, em função de alterações na estrutura administrativa do município decorrentes de mudanças na estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração:

I – criação de códigos, siglas ou títulos para as novas unidades orçamentárias;

II – alteração de códigos, siglas ou títulos das unidades orçamentárias existentes; e,

III – alteração da vinculação de programas de governo e de ações orçamentárias já existentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2024

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6153, de 11 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 718.770,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$62.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 62.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$169.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 169.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$76.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 76.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$143.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 143.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$8.770,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.770,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$79.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 79.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$78.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 78.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$62.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 62.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$79.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 79.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$76.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 76.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$75.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 75.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$82.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 82.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$53.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 53.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.770,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.770,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$16.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$22.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 22.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1364/2024

Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1364/2024

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 154/2024 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, informando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, ficou afastada dos serviços por licença médica por 209 (duzentos e nove) dias, no período compreendido de 8/5/2023 a 7/5/2024; **resolve:**

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 98 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda da totalidade ao direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Shirlene Ferreira dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4438, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/5/2023 a 7/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1363/2024

PORTARIA Nº 1363/2024

Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 153/2024 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, informando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 7 (sete) dias, no período compreendido de 3/7/2023 a 2/7/2024; **resolve:**

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda ao direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, matrícula funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. Em face das faltas injustificadas, o(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 24 (vinte e quatro) dias de férias a serem usufruído(a)s, referente ao período aquisitivo 3/7/2023 a 2/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1362/2024

PORTARIA Nº 1362/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2019 a 14/12/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/12/2024 a 14/1/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6149, de 11 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2818/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 404.718,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$404.718,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 404.718,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$210.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 210.000,00
05.001.12.365.7.2016-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$25.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$7.366,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 7.366,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$162.352,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 162.352,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/12/2024, às 17:34:48. Protocolo: c730439c-2fa7-45d6-827e-27cac56fa20a

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1361/2024

PORTARIA Nº 1361/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2021 a 9/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2024 e 27/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2.024

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024** a favor da**empresa** PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.157.556/0001-42,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “DJ VOVÔ JAMES”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO VENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6150, de 11 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2819/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.566,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$24.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 24.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$17.534,32
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 17.534,32

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.032,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 3.032,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO — R$24.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 24.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$6.767,14
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 6.767,14

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$3.032,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 3.032,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.767,18
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 10.767,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/12/2024, às 17:34:53. Protocolo: 5d62ff30-1ec1-4e66-9204-377e567b5a7d

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1360/2024

PORTARIA Nº 1360/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, assim compreendidos:

I – 10 (dez) dias, de 6/1/2025 a 15/1/2025, período aquisitivo 10/12/2014 a 9/12/2015;

II – 10 (dez) dias, de 16/1/2025 25/1/2025, período aquisitivo de 10/12/2022 a 9/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 087/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **INNOVATION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o *57.983.433/0001-21*. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "DJ PEDRO VOLT", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 15 (QUINZE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 093/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 016/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.293/2021 que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 2.293, de 17 de agosto de 2021,passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 8º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser recolhida em cota única **com desconto** sobre a forma de pagamento, conforme abaixo discriminado:

I - desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 30/05/2025;

II - desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/06/2025.

§ 1º Para pagamento parcelado **sem descontos**, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I - 01/09/2025;

II - 01/10/2025;

III - 03/11/2025;

IV - 01/12/2025.

§ 2º O recolhimento da Taxa de Coleta de lixo após o vencimento do parcelamento, acarretará incidência de juros, multas e demais cominações legais.

§ 3º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina).

...."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 089/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o *32.709.736/0001-20*. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "ÍCARO E GILMAR", COM URAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 096/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 019/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.814, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.814, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2025, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão **exclusivamente** sob o regime de estimativa.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 30/05/2025.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa**URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIREL**, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/001-20. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2.024, previsto na cláusula oitava, pelo período de 24 de janeiro de 2.025 a 24 de janeiro de 2.026, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 190/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.623/2011, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O **ANEXO I**, citado no art.6º da Lei Municipal n° 1.623, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ARENA DE RODEIOS

OBJETO	**VALOR EM UPF-NX**
LOCAÇÃO/CESSÃO	30 UPF-NX/diária
Taxa mínima	15 UPF-NX/diária
Hora	0,624 UPF-NX

GINÁSIO DE ESPORTES

LOCAÇÃO/CESSÃO	20 UPF-NX/diária
Taxa mínima	10 UPF-NX/diária
Hora	0,5 UPF-NX

ESTÁDIO MUNICIPAL

LOCAÇÃO/CESSÃO	20 UPF-NX/diária
Taxa mínima	10 UPF-NX/diária
Hora	0,7 UPF-NX

Obs: A unidade de medida hora só poderá ser utilizada **até no máximo 5 (cinco) horas por dia** se ultrapassar esta quantidade será cobrada a taxa da diária. * UPF/NX – Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.623/2011.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – "*João Bang"*

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.154, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6154, de 11 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.840,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$871,30
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 871,30

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$2.011,33
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.011,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.708,30
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 1.708,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$12.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.250,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.708,30
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 1.708,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$371,30
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 371,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$2.250,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.250,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$500,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.011,33
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.011,33

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.815, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.815, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.807/2017 que institui o plantão à distância – sobreaviso, na área médica hospitalar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.807, de 02 de julho de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

.....

.....

"Art. 5° Poderá ser realizado a conversão de plantão presencial em horas de sobreaviso, sendo que 12 horas presenciais equivalem a 24 horas de sobreaviso.

Parágrafo único. A conversão de que trata o caput deste artigo, somente poderá ser realizada para os profissionais médicos e conforme conveniência administrativa após parecer da Controladoria Geral."

.....

.....

.....

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal cancelar restos a pagar não processados e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Contabilidade Geral, autorizado a efetuar o cancelamento dos empenhos do exercício de 2.023 inscritos em restos a pagar não processados no exercício de 2. 024, relacionados abaixo:

Empenho	Credor	CPF/CNPJ	Valor
412/ 2023	Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	03.507.415/ 0005-78	140,00
759/ 2023	Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	21.679.098/ 0001-25	0,01
2398/ 2023	Helmar de Barros Cacciari EIRELLI	10.439.870/ 0001-15	8. 761,14
2426/ 2023	Betha Sistemas LTDA	00.456.865/ 0001-67	493,00
2657/ 2023	Atame Assessoria Consultoria e Panejamento LTDA	00.839.039/ 0001-05	17. 200,00
3798/ 2023	Joana Darc A F Elizaldo	568.494. 861-87	150,00
3848/ 2023	Eliane da Silva	992.690. 581-15	200,00
4518/ 2023	Jessica Karoline Amorim dos Santos	064.946. 051-06	136,64
5862/ 2023	Betha Sistemas LTDA	00.456.865/ 0001-67	299,00
6390/ 2023	Betha Sistemas LTDA	00.456.865/ 0001-67	2. 900,00
6612/ 2023	Betha Sistemas LTDA	00.456.865/ 0001-67	299,00
6728/ 2023	Água Boa Corretora de Seguros LTDA	06.993.684/ 0001-56	2. 046,42
6771/ 2023	Água Boa Corretora de Seguros LTDA	06.993.684/ 0001,56	2. 183,99
8524/ 2023	Remy Refrigeração e Climatização LTDA	38.373.934/ 0001-41	192,38
8526/ 2023	Remy Refrigeração e Climatização LTDA	38.373.934/ 0001-41	3. 951,02
9801/ 2023	Auto Eletrica e Ar Condicionado Pimentel LTDA	39.547.246/ 0001-13	1. 156,00
11215/ 2023	Octavio André de Andrade Neto	911.516. 511-68	549,08
11268/ 2023	Adriano Dias de Souza	021.092. 581-79	150,00

Art. 2º Os cancelamentos mencionados no Artigo 1º desta Lei estão respaldados pela Lei Complementar nº 101/2000 e serão efetuados, uma vez que as despesas correspondentes não foram realizadas ou foram realizadas parcialmente, resultando no cancelamento dos saldos remanescentes.

Art. 3º Caberá a Contabilidade Geral efetuar todos os procedimentos necessários para o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2.024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 20)

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 01 – Câmara Municipal. Unidade: 001 – Gabinete do Presidente.	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.355/2021**
A **Secretaria de Gabinete do Presidente**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, tem por objetivo: I – Assessorar o Presidente e os Vereadores nos assuntos técnicos e legislativos da Câmara; II – Elaborar Pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente ou pelos diversos órgãos do Legislativo, relativos a assuntos de natureza técnica e legislativa; III – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.	

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 01 – Câmara Municipal. Unidade: 002 – Secretaria de Administração da Câmara.	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.355/2021**
A **Secretaria de Gabinete do Presidente**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, tem por objetivo: I – Prestar informações e Assessoramento a Presidência, a Mesa Diretora, Comissões e Assessoria de Imprensa; II – Supervisionar todos os serviços de suas divisões; III – Visar Certidões; IV – Lavratura das Atas das Sessões e as obrigações através de suas divisões; V – Divulgar os eventos políticos e administrativos do Poder Legislativo por meio da mídia em geral; VI – Manter arquivo com memória histórica do Poder Legislativo; VII – Redigir e revisar matérias de interesse do Poder Legislativo; VIII – Responsável por toda e qualquer publicação de matéria de interesse público por esta Casa de Leis; IX – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 02 – Secretaria de Gabinete e Assessorias. Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito e Assessorias.	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria de Gabinete do Prefeito**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Registrar e Controlar as Audiências Públicas do Prefeito; II - Controlar o uso do veículo a serviço do Gabinete do Prefeito; III - Promover a coordenação do Prefeito com a comunidade, entidades e Associações de Classe; IV - Atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município; V - Representar socialmente o Prefeito Municipal através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal; VI - Providenciar despachos de requerimentos e resolver reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal; VII - Articular ações intersetoriais de auxílio à população do município nos casos de emergência e de calamidade pública; VIII - Colaborar nas atividades do Prefeito Municipal no sentido de facilitar o seu desempenho no cargo, principalmente na filtragem de assuntos que devam ser apreciados e decididos pelo Poder Executivo; IX - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei e sua divulgação, até o final das normas legislativas; X - Acompanhar a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda das atividades do Executivo.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Administração	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Administração**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Acompanhar a implantação e manutenção de novos sistemas e/ou programas; II - Solicitar a acompanhar o suporte técnico na manutenção e/ou reparos nos equipamentos e programas na área de informática e tecnologia; III - Promover treinamento e/ou capacitação dos servidores para o manuseio com os equipamentos e execução de programas, e desenvolvimentos de gestão de pessoas; IV - Apoiar execução das atividades de comissões permanentes e eventuais; V - Providenciar limpeza e segurança do prédio da Prefeitura Municipal; VI - Supervisionar a folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal; VII - Articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização tecnológica do Poder Executivo, com vistas à inovação, eficiência e eficácia do Poder Executivo; VIII - Coordenar o registro e controles funcionais, a realização de exames médicos pré admissionais, de perícias médicas, de higiene, segurança e medicina do trabalho, os serviços de assistência ao servidor; SESMT; IX - Desenvolver as relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; X - Elaborar a programação e acompanhar a realização de concursos públicos e processos seletivos para a seleção de pessoal para o Município; XI - Executar a política geral de gestão de pessoas, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho, a implementação da política salarial e a qualificação e valorização do servidor público; XII - Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; XIII - Promover o controle de compras realizadas pela Prefeitura; XIV - Administrar a execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas; XV - Administrar os meios de transporte do Município, compreendendo fiscalização, manutenção e a normatização do controle do uso da frota de veículos leves, máquinas,	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

equipamentos e veículos pesados;
XVII - Receber e protocolar todos os documentos e expedientes encaminhados à Prefeitura;
XVIII - Expedir recibos de correspondência e demais documentos dirigidos às repartições municipais;
XIX - Organizar e manter o controle numérico e/ou alfabético dos documentos registrados no protocolo;
XX - Controlar o prazo de permanência dos documentos junto aos protocolos setoriais, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
XXI - Dar suporte à administração das demais unidades da Prefeitura.

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 001 – Finanças	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Finanças**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Elaborar a programação financeira da Prefeitura Municipal; II - Promover a integração dos setores financeiros da Gestão Executiva Municipal; III -Promover a realização de audiências públicas do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO; IV - Elaborar em conjunto com outras secretarias, o PPA, as propostas para LDO e o da LOA do Município; V - Acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e bem como a execução da programação anual de despesas, em conformidade com o Plano Plurianual e o orçamento anual do município; VI - Promover o adequado funcionamento da contabilidade municipal; VII -Centralizar a arrecadação de todas as receitas públicas municipais; VIII - Acompanhar o controle orçamentário e financeiro das despesas realizadas pelo município; IX - Assegurar a execução orçamentária e financeira; X - Acompanhar a avaliação da vida útil dos bens patrimoniais do Município; XI - Administrar o controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; XII - Planejar a operacionalização dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; XIII - Supervisionar o controle da ocupação física, guarda e vigilância dos prédios de uso do Município, bem como os contratos de locação para instalação de unidades de serviço; XIV - Acompanhar o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais; XV - Implantar as ações de planejamento tributário; XVI - Propor alterações no Código Tributário Municipal quando necessárias; XVII - Coordenar os serviços de fiscalização no âmbito municipal.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 – Educação	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Educação**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Promover a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica; II - Formular a política educacional do município; III - Promover e elaborar a execução do Plano Municipal de Educação; IV - Supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no município; V - Promover o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas Estadual e Federal de Educação; VI - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município; VII - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, e em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação; VIII - Promover a educação básica a população através do ensino fundamental e combater o analfabetismo; IX - Dar condições básicas necessárias ao combate ao analfabetismo propiciando assistência psicológica, de material e programas de apoio ao educando; X - Combater a evasão e a repetência escolar; XI - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; XII - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do município, segundo as normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; XIII - Administrar e fiscalizar distribuição da merenda escolar; XIV - Administrar e fiscalizar os serviços de transporte escolar; XV - Promover capacitação de professores; XVI - Promover a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil; XVII - Promover a valorização do magistério; XVIII - Acompanhar a vida funcional do servidor, relativas a férias, faltas, licenças, atestados, convocação para realização de serviços extraordinários.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade: 001 – Esportes e Lazer	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, órgão de direção superior tem por objetivo: I - Elaborar e executar planos e programas municipais de esportes e lazer; II - Colocar com promoções esportivas/lazer de interesse do município com realização de jogos, torneios e campeonatos; III - Promover a construção e a administração de praças de desporto, ginásio, parques e demais destinados à prática esportiva e lazer no município; IV - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoções de eventos esportivos e de lazer; V - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos a instituições desportivas e de lazer; VI - Propor a incrementação do desporto e lazer no município; VII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao desporto e lazer no município; VIII - Estimular a prática de esportes e lazer como forma de resgate social e valorização da cidadania, através da elaboração de planos, programas e projetos de educação esportiva e implantação de esporte de rendimento, podendo buscar recursos com a iniciativa privada para representar o Município em competições municipais, estaduais e nacionais; IX - Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população; X - Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivo e lazer no Município; XI - Coordenar as atividades que visem ao desenvolvimento esportivo e de lazer do município.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade: 001 – Saúde**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, através do COSEMS, estratégias, diretrizes e normas de implementação do SUS, mantendo os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Primária a Saúde; II - Administrar os recursos municipais que compõe o financiamento tripartite da rede de atenção à saúde; III - Coordenar a articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão intersetorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde municipal; IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando e fazendo cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS no âmbito municipal; V - Orientar e informar sobre a política municipal de saúde às entidades organizadas e usuários em gerais; VI - Estimular participação do controle social, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde – CMS; VII - Articular com os níveis regional, estadual e nacional, visando à normalidade das ações de municipalização do atendimento primário à saúde da população, participando de reuniões e comissões; VIII - Promover e acompanhar campanhas, conferências e audiências de saúde nas zonas urbana e rural; IX – Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, financiamento mínimo necessário de infraestrutura e sua manutenção, para o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde; X - Articular convênios, com instituições públicas e/ou privadas, de serviços em saúde, em procedimentos, exames e assistência não oferecidas pelo município; XI - Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, na organização da prestação de serviços e na definição de padrões de qualidade da assistência; XII - Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Primária a Saúde, de forma universal, dentro do seu território; XIII - Programar as ações da Atenção Primária a Saúde a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional, estadual ou local; XIV - Acompanhar a organização e execução do fluxo de usuários, visando à garantia das	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Primária a Saúde e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;
XV – Acompanhar a elaboração das atividades inerentes à Vigilância em Saúde, e difundir informações educação em saúde à comunidades, no âmbito municipal;
XVI - Acompanhar as atividades de educação permanente em saúde na forma de educação continuada aos servidores da saúde;
XVII - Definir estratégias de institucionalização da avaliação dos serviços de saúde no município;
XVIII - Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde do município priorizando a prevenção e promoção à saúde;
XIX - Garantir a estrutura física, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes necessário para o funcionamento de todas as Unidades de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
XX - Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, e utilizá-los no planejamento, divulgando os resultados obtidos;
XXI - Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
XXII - Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe a rede de atenção à saúde, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 001 – Infraestrutura	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas; II - Efetuar a abertura de estradas de interesse do município; III - Efetuar a manutenção das estradas municipais; IV – Executar os projetos de Arquitetura e Engenharia, relativas a construções, reformas e outras, de pontes, bueiros e outros; V – Fiscalizar, acompanhar, executar os projetos de estradas municipais; VI – Planejar, executar e avaliar a expansão e manutenção de estradas municipais; VII - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho de cada equipe de trabalho.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001 – Assistência Social	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário; II - Promover programas, que visam melhorar o nível econômico, social e profissional das comunidades; III - Promover em articulações com as Secretarias de Saúde e Educação do Estado e do município, programas visando à higiene, saúde e alfabetização da população urbana e rural; IV - Manter intercâmbio com demais organismos estaduais e federais, para a arrecadação de recursos financeiros; V - Efetuar convênios e contratos com entidades federais, estaduais e municipais, que visam o bem-estar social da população; VI - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas à promoção social do menor carente e assistência ao idoso; VII - No que couber emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação; VIII – Subsidiar as ações do Conselho Tutelar no âmbito municipal.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 657/1996 e alterações posteriores**
O Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade: 003 – Fundo Municipal do Idoso**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 1.444/2010 e alterações posteriores**
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Nova Xavantina.	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 2.310/2021 e alterações posteriores**
A receita do Fundo destinada a proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas à criança e ao adolescente, constituir-se-á: I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente; II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal n° 8.069/90; V - por outros recursos que venham a ser destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Unidade: 001 – Meio Ambiente e Desenvolvimento	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento,** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados nesta Secretaria; II - Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa; III - Desenvolver a política municipal de meio ambiente, em consonância com outras políticas para atender amplamente o cidadão; IV - Apoiar a elaboração e revisão de materiais que divulguem o meio ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; V - Apoiar a realização das atividades voltadas ao meio ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio com vistas ao seu desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação; VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; VII - Promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade ambiental, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio do município, dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal; VIII - Planejar, organizar e coordenar a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes, que promovam o Meio Ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; IX - Emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo; X - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos ambientais, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; XII - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento **Unidade: 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 1.056/2003** **e alterações posteriores**
A receita do Fundo, destinada a proporcionar os meios financeiros necessários a colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas ao meio ambiente, será constituída: I - por dotação consignada anualmente no orçamento do município para execução de projetos ambientais; II - pelos recursos provenientes de órgãos governamental estadual e federal; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ação civil ou de imposição de penalidades administrativas, previstas em lei; V - por outros recursos que venham a ser destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Unidade: 001 – Turismo e Cultura	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados nesta Secretaria; II - Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e fruição turística, cultural e histórica; III - Desenvolver a política municipal de turismo e cultura em consonância com outras políticas para atender amplamente o cidadão; IV - Apoiar a elaboração e revisão de materiais que divulguem o turismo e a cultura; V - Apoiar a realização das atividades turísticas, culturais e da arte popular, com vistas ao seu desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação; VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; VII - Promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade turística e histórico-cultural do município, dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal; VIII - Planejar, organizar e coordenar a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes, que promovam o Turismo, promovam a Cultura e o Patrimônio Histórico local e regional; IX - Elaborar os relatórios de atividades da Secretaria; X - Identificar, divulgar, proteger e preservar o patrimônio turístico, histórico e cultural do município e a memória material e imaterial da comunidade; XI - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos turísticos e histórico culturais; XII - Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais; XIII - Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; XIV - Valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura **Unidade: 002 – Fundo Municipal de Cultura**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 2.437/2022** **e alterações posteriores**
Fundo Municipal de Cultura, respondendo pela sigla FMC com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidade Unidade: 001 – Cidade	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal da Cidade**, Órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas; II – Executar os projetos de Arquitetura e Engenharia, relativas a construções, reformas e outras, na área urbana do município; III – Fiscalizar, acompanhar, executar os projetos de Urbanização e Estética das vias públicas e espaços urbanos municipais; IV– Planejar, executar e avaliar a expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município; V – Acompanhar e fiscalizar o asfaltamento de logradouros públicos, em suas várias etapas; VI - Efetuar a abertura e conservação de logradouros públicos municipais; VII - Fiscalizar a rede elétrica e fazer a manutenção da iluminação pública; VIII - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho de cada equipe de trabalho.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025	
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX **Unidade: 001 – Direção Executiva do PREVINX**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 1.189/2006** **e alterações posteriores**
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina/MT - RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e II - proteção à maternidade e à família.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.818, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 2.818, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 404.718,00 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e dezoito reais) destinado à aquisição de ônibus pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.7 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.7.1.010 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 404.718,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.7 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.7.2.016 – Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 210.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.7 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.7.2.016 – Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS .....R$ 25.000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.33.2.047 – Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.366,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

17 — Saneamento

17.511 — Saneamento Básico Rural

17.511.22 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA

17.511.22.1.065 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Águas em Áreas Rurais

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 162.352,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 404.718,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de dezembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 44.858,02 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) destinado a custear despesas relativas a aquisição de material de consumo pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Cidade.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001 –Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 – Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 24.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cidade

12.001 –Cidade

25 – Energia

25.752 – Energia Elétrica

25.752.26 – Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.2.039 – Apoio Administrativo a Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 17.826,02

12 – Secretaria Municipal de Cidade

12.001 –Cidade

4 – Administração

4.122 – Administração Geral

4.122.43 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

4.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.032,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 – Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC

10.302.21.2.034 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 24.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cidade

12.001 –Cidade

25 – Energia

25.752 – Energia Elétrica

25.752.26 – Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.1.042 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.767,18

12 – Secretaria Municipal de Cidade

12.001 –Cidade

25 – Energia

25.752 – Energia Elétrica

25.752.26 – Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.2.039 – Apoio Administrativo a Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.058,84

12 – Secretaria Municipal de Cidade

12.001 –Cidade

4 – Administração

4.451 – Infraestrutura Urbana

4.451.43 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

4.451.43.1.035 – Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.032,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 24.000,00

2.751.0000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.....R$ 17.826,02

2.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 3.032,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de dezembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 512.033,07 (quinhentos e doze mil e trinta e três reais e sete centavos) destinado à aquisição de mesa digital e material didático pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.1.007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 174.930,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.7 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.7.2.016 – Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 337.103,07

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.4.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 86.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Educação

4.122 — Educação Infantil

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.2.040 – Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4 — Educação

4.122 — Educação Infantil

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.630,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.33.2.047 – Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.300,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 337.103,07

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 512.033,07

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de dezembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 19)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Data: 16/09/2024

Organograma(s): 05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	19.790.000,00
Subtotal:	19.790.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.890.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	900.000,00
2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%	6.400.000,00
2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	590.000,00
9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.900.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	100.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	1.000.000,00
2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%	9.440.000,00
2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	1.360.000,00
Subtotal:	19.790.000,00
Total geral das receitas:	19.790.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	19.790.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Data: 16/09/2024

Organograma(s): 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00
Subtotal:	1.180.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
18 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	4.000,00
2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	4.000,00
19 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	6.000,00
2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	6.000,00
20 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	9.605.000,00
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO	50.000,00
1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	9.545.000,00
21 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	3.420.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E	10.000,00
1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E ENFERMARIA	100.000,00
2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.550.000,00
2053 - APOIO AO PAICI	760.000,00
22 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA	616.000,00
1065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais	100.000,00
2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500.000,00
2062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00
23 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	190.000,00
2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	190.000,00
Subtotal:	13.841.000,00

Total geral das receitas: 1.180.000,00

Total geral das aplicações dos recursos: 13.841.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA

CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Data: 16/09/2024

Organograma(s): 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA		Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES		659.500,00
	Subtotal:	659.500,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
29 - Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável	495.000,00
2042 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Vária	495.000,00
55 - Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade	400.000,00
2063 - Manutenção c/ Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade/CREAS	175.000,00
2064 - Gestão de Beneficios Eventuais(Auxilio Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade temporaria, Calamidade	225.000,00
56 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade	387.000,00
2065 - Manutenção E Encargos Com o Abrigo Lar da Criança Proteção	70.000,00
2066 - Manutenção E Encargos Com o Acolhimento de Idoso	60.000,00
2067 - Manutenção e Encargos Com o Familia Acolhedora	20.000,00
2068 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Familia - IGD	110.500,00
2069 - Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS	69.500,00
2070 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	57.000,00
57 - Erradicação do Trabalho Infantil	26.000,00
2071 - Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil	26.000,00
58 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	225.000,00
2072 - Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social	225.000,00
59 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil	450.000,00
2073 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil	450.000,00
60 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância	167.000,00
2056 - Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS	167.000,00
Subtotal:	2.150.000,00

Total geral das receitas:	659.500,00
Total geral das aplicações dos recursos:	2.150.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA

CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024

Organograma(s): 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
30 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	569.000,00
2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	189.000,00
2061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS	380.000,00
Subtotal:	569.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	569.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024

Organograma(s): 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
28 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	452.000,00
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	8.000,00
2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	444.000,00
Subtotal:	452.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	452.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024

Organograma(s): 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
36 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	640.000,00
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	600.000,00
2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00
Subtotal:	640.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	640.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024

Organograma(s): 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
34 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	420.000,00
1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA	200.000,00
1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	200.000,00
2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
Subtotal:	420.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	420.000,00

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Data: 16/09/2024

Organograma(s): 13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.633.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	9.892.503,50
Subtotal:	18.525.503,50

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
35 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX	11.625.160,83
1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	50.000,00
1092 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX	285.160,83
2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX	11.290.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.342,67
9992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX	6.900.342,67
Subtotal:	18.525.503,50

Total geral das receitas:	18.525.503,50
Total geral das aplicações dos recursos:	18.525.503,50

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 18)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
02.000 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	642.000,00	0,00	642.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	642.000,00	0,00	642.000,00
2.005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E	392.000,00	0,00	392.000,00
2.006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E	250.000,00	0,00	250.000,00
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.451.381,19	150.000,00	1.601.381,19
03.001 ADMINISTRAÇÃO	1.451.381,19	150.000,00	1.601.381,19
1.084 - CONSTRUÇAO DE SALAS	0,00	150.000,00	150.000,00
2.007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
2.008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	66.381,19	0,00	66.381,19
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.272.000,00	0,00	3.272.000,00
04.001 FINANÇAS	3.272.000,00	0,00	3.272.000,00
2.009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS	3.272.000,00	0,00	3.272.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.886.000,00	7.280.000,00	16.166.000,00
05.001 EDUCAÇÃO	8.886.000,00	5.380.000,00	14.266.000,00
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.480.000,00	2.480.000,00
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS	0,00	300.000,00	300.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
2.012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.875.000,00	0,00	3.875.000,00
2.014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
2.016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00
2.018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	6.000,00
05.002 FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO	0,00	900.000,00	900.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	336.000,00	100.000,00	436.000,00
06.001 ESPORTES E LAZER	336.000,00	100.000,00	436.000,00
1.085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	100.000,00	100.000,00
2.023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	136.000,00	0,00	136.000,00
2.024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.299.000,00	210.000,00	10.509.000,00
07.001 SAÚDE	8.842.000,00	0,00	8.842.000,00
2.025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS	1.287.000,00	0,00	1.287.000,00
2.026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	0,00	20.000,00
2.027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
2.028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.080.000,00	0,00	6.080.000,00
2.029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102.000,00	0,00	102.000,00
2.030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC	5.000,00	0,00	5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.457.000,00	210.000,00	1.667.000,00
1.028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE	0,00	10.000,00	10.000,00
1.030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E	0,00	100.000,00	100.000,00
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais	0,00	100.000,00	100.000,00
2.031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	2.000,00	0,00	2.000,00
2.032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	4.000,00	0,00	4.000,00
2.033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	285.000,00	0,00	285.000,00
2.034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	30.000,00	0,00	30.000,00
2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	130.000,00	0,00	130.000,00
2.062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	6.000,00	0,00	6.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.060.000,00	2.900.000,00	7.960.000,00
08.001 INFRAESTRUTURA	5.060.000,00	2.900.000,00	7.960.000,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
2.037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.060.000,00	0,00	5.060.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.942.500,00	0,00	1.942.500,00
09.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
2.040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	509.500,00	0,00	509.500,00
2.042 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção	34.000,00	0,00	34.000,00
2.056 - Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS	38.000,00	0,00	38.000,00
2.063 - Manutenção c/ Serviços de Proteção Social Especial Média	20.000,00	0,00	20.000,00
2.064 - Gestão de Beneficios Eventuais(Auxilio Natalidade, Funeral,	80.000,00	0,00	80.000,00
2.065 - Manutenção E Encargos Com o Abrigo Lar da Criança Proteção	60.000,00	0,00	60.000,00
2.066 - Manutenção E Encargos Com o Acolhimento de Idoso	60.000,00	0,00	60.000,00
2.067 - Manutenção e Encargos Com o Familia Acolhedora	15.000,00	0,00	15.000,00
2.068 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Familia - IGD	32.000,00	0,00	32.000,00
2.069 - Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS	20.500,00	0,00	20.500,00
2.070 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	14.000,00	0,00	14.000,00
2.071 - Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil	16.000,00	0,00	16.000,00
2.072 - Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social	100.000,00	0,00	100.000,00
2.073 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da	20.000,00	0,00	20.000,00
09.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	352.000,00	0,00	352.000,00
2.043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	52.000,00	0,00	52.000,00
2.061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS	300.000,00	0,00	300.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	53.000,00	0,00	53.000,00
2.041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A	53.000,00	0,00	53.000,00
10.000 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1.527.000,00	3.600.000,00	5.127.000,00
10.001 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1.507.000,00	3.000.000,00	4.507.000,00
1.086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	1.507.000,00	0,00	1.507.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	600.000,00	620.000,00
1.060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	0,00	600.000,00	600.000,00
2.051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	20.000,00	0,00	20.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	2.832.000,00	6.350.000,00	9.182.000,00
11.001 TURISMO E CULTURA	2.817.000,00	5.950.000,00	8.767.000,00
1.052 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE	0,00	800.000,00	800.000,00
1.053 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA	0,00	4.750.000,00	4.750.000,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE	0,00	400.000,00	400.000,00
2.046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	417.000,00	0,00	417.000,00
2.047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00	400.000,00	415.000,00
1.055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA	0,00	200.000,00	200.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
1.056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	0,00	200.000,00	200.000,00
2.048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	4.462.000,00	1.870.000,00	6.332.000,00
12.001 CIDADE	4.462.000,00	1.870.000,00	6.332.000,00
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS	0,00	900.000,00	900.000,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	300.000,00	300.000,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	120.000,00	120.000,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	0,00	500.000,00	500.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA	0,00	50.000,00	50.000,00
2.038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA	102.000,00	0,00	102.000,00
2.039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.320.000,00	0,00	3.320.000,00
2.060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
13.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX	630.000,00	285.160,83	915.160,83
13.001 DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	630.000,00	285.160,83	915.160,83
1.092 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX	0,00	285.160,83	285.160,83
2.049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	630.000,00	0,00	630.000,00
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	1.137.652,04	20.000,00	1.157.652,04
01.001 GABINETE DO PRESIDENTE	770.000,00	0,00	770.000,00
2.001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA	732.000,00	0,00	732.000,00
2.002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	38.000,00	0,00	38.000,00
01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	367.652,04	20.000,00	387.652,04
1.002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA	0,00	20.000,00	20.000,00
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA	362.652,04	0,00	362.652,04
2.004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral:	**42.477.533,23**	**22.765.160,83**	**65.242.694,06**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 17)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
Órgão: 02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E	15.241.173,60	9.922.143,59	3.990.000,00	5.319.030,01	4.819.000,00	4.819.000,00	500.030,01
Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	15.241.173,60	9.922.143,59	3.990.000,00	5.319.030,01	4.819.000,00	4.819.000,00	500.030,01
0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS							
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	301.890,00	115.842,41	100.000,00	186.047,59	100.000,00	100.000,00	86.047,59
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,33	1,00	3,67	2,00	2,00	1,67
2.005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE							
Meta Financeira	14.089.455,60	9.429.024,64	3.820.000,00	4.660.430,96	4.469.000,00	4.469.000,00	191.430,96
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	436,00	0,00	109,00	436,00	109,00	109,00	327,00
2.006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE							
Meta Financeira	849.828,00	377.276,54	70.000,00	472.551,46	250.000,00	250.000,00	222.551,46
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Órgão: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.845.796,89	20.093.252,83	7.770.388,30	6.752.544,06	8.543.381,19	8.543.381,19	-1.790.837,13
Unidade: 03.001 - ADMINISTRAÇÃO	26.845.796,89	20.093.252,83	7.770.388,30	6.752.544,06	8.543.381,19	8.543.381,19	-1.790.837,13
0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	243.024,00	277.207,51	40.000,00	-34.183,51	40.000,00	40.000,00	-74.183,51
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.070 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.084 - CONSTRUÇAO DE SALAS							
Meta Financeira	250.000,00	153.747,39	100.000,00	96.252,61	150.000,00	150.000,00	-53.747,39
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
2.007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	26.142.123,70	19.445.136,26	7.608.388,30	6.696.987,44	8.287.000,00	8.287.000,00	-1.590.012,56
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	676,00	0,00	169,00	676,00	169,00	169,00	507,00
2.008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	210.649,19	168.161,67	22.000,00	42.487,52	66.381,19	66.381,19	-23.893,67
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	24,00	96,00	24,00	24,00	72,00
2.045 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DE							
Meta Financeira	0,00	49.000,00	0,00	-49.000,00	0,00	0,00	-49.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	35.269.603,93	19.980.677,91	8.814.739,73	15.288.926,02	9.814.221,30	9.814.221,30	5.474.704,72
Unidade: 04.001 - FINANÇAS	35.269.603,93	19.980.677,91	8.814.739,73	15.288.926,02	9.814.221,30	9.814.221,30	5.474.704,72
0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	171.890,00	195.069,74	50.000,00	-23.179,74	20.000,00	20.000,00	-43.179,74
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	18.361.561,32	13.324.845,93	4.402.000,00	5.036.715,39	5.907.000,00	5.907.000,00	-870.284,61
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	768,00	0,00	192,00	768,00	192,00	192,00	576,00
2.010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
Meta Financeira	0,00	4.877.943,55	0,00	-4.877.943,55	0,00	0,00	-4.877.943,55
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.011 - REALIZAÇÃO DE RESERVA DA CONTINGÊNCIA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0901 - Serviço da Dívida Interna							
0.001 - Amortização e Encargos de Financiamento da							
Meta Financeira	0,00	1.582.818,69	2.224.000,00	-1.582.818,69	0,00	0,00	-1.582.818,69
Meta Física	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
2.010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
Meta Financeira	7.136.576,00	0,00	0,00	7.136.576,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.136.576,00
Meta Física 0004 - DÍVIDA AMORTIZADA (UN)	144,00	0,00	0,00	144,00	36,00	36,00	108,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Macro Objetivo: Realização de Reserva de Contingência							
9.991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA							
Meta Financeira	9.599.576,61	0,00	2.138.739,73	9.599.576,61	2.887.221,30	2.887.221,30	6.712.355,31
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Órgão: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	127.103.648,44	82.580.678,01	33.986.000,00	44.522.970,43	41.245.000,00	41.245.000,00	3.277.970,43
Unidade: 05.001 - EDUCAÇÃO	64.246.337,80	35.838.020,36	15.186.000,00	28.408.317,44	21.455.000,00	21.455.000,00	6.953.317,44
0042 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS							
1.067 - Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0046 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
1.078 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	1.344.017,68	0,00	-1.344.017,68	0,00	0,00	-1.344.017,68
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	40.756,00	2.490,00	0,00	38.266,00	0,00	0,00	38.266,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	2.580.240,00	4.094.607,85	600.000,00	-1.514.367,85	350.000,00	350.000,00	-1.864.367,85
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	6.536.700,00	896.103,42	1.000.000,00	5.640.596,58	2.480.000,00	2.480.000,00	3.160.596,58
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS							
Meta Financeira	2.028.350,00	60.733,20	200.000,00	1.967.616,80	300.000,00	300.000,00	1.667.616,80
Meta Física 0006 - ENERGIA SOLAR INSTALADA	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA							
Meta Financeira	22.480.646,60	16.608.624,07	7.376.000,00	5.872.022,53	6.459.000,00	6.459.000,00	-586.977,47
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	724,00	0,00	181,00	724,00	181,00	181,00	543,00
2.013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO							
Meta Financeira	1.761.340,00	1.313.729,56	500.000,00	447.610,44	650.000,00	650.000,00	-202.389,56
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE							
Meta Financeira	11.524.369,20	5.840.827,35	1.440.000,00	5.683.541,85	4.350.000,00	4.350.000,00	1.333.541,85
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	24,00	96,00	24,00	24,00	72,00
2.015 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PROGRAMA							
Meta Financeira	40.756,00	0,00	0,00	40.756,00	0,00	0,00	40.756,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00
2.059 - APOIO AO PROERD							
Meta Financeira	0,00	30.136,77	0,00	-30.136,77	0,00	0,00	-30.136,77
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	903.780,00	581.213,62	500.000,00	322.566,38	200.000,00	200.000,00	122.566,38
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	7.156.700,00	75.266,80	1.500.000,00	7.081.433,20	2.600.000,00	2.600.000,00	4.481.433,20
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO							
Meta Financeira	5.597.831,00	3.107.146,06	976.000,00	2.490.684,94	2.798.000,00	2.798.000,00	-307.315,06
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	528,00	0,00	132,00	528,00	132,00	132,00	396,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
2.017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO							
Meta Financeira	673.780,00	299.907,52	150.000,00	373.872,48	320.000,00	320.000,00	53.872,48
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR							
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	40.378,00	2.500,00	10.000,00	37.878,00	10.000,00	10.000,00	27.878,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO							
Meta Financeira	2.880.711,00	1.580.716,46	934.000,00	1.299.994,54	938.000,00	938.000,00	361.994,54
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	424,00	0,00	106,00	424,00	106,00	106,00	318,00
Unidade: 05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO	62.857.310,64	46.742.657,65	18.800.000,00	16.114.652,99	19.790.000,00	19.790.000,00	-3.675.347,01
0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL							
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	693.830,64	2.940,00	65.000,00	690.890,64	0,00	0,00	690.890,64
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	3.102.240,00	1.085.602,14	572.000,00	2.016.637,86	900.000,00	900.000,00	1.116.637,86
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	18.390.376,00	14.561.518,15	6.040.000,00	3.828.857,85	6.400.000,00	6.400.000,00	-2.571.142,15
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	2.074.494,60	2.354.485,26	757.000,00	-279.990,66	590.000,00	590.000,00	-869.990,66
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
0009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA							
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	622.560,00	290.309,66	115.000,00	332.250,34	100.000,00	100.000,00	232.250,34
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	3.130.240,00	1.226.444,91	500.000,00	1.903.795,09	1.000.000,00	1.000.000,00	903.795,09
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	31.351.800,00	23.445.860,08	9.685.000,00	7.905.939,92	9.440.000,00	9.440.000,00	-1.534.060,08
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	3.491.769,40	3.775.497,45	1.066.000,00	-283.728,05	1.360.000,00	1.360.000,00	-1.643.728,05
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
Órgão: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E	6.559.071,40	3.273.428,77	2.369.000,00	3.285.642,63	1.050.000,00	1.050.000,00	2.235.642,63
Unidade: 06.001 - ESPORTES E LAZER	6.559.071,40	3.273.428,77	2.369.000,00	3.285.642,63	1.050.000,00	1.050.000,00	2.235.642,63
0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	136.512,00	23.348,83	40.000,00	113.163,17	15.000,00	15.000,00	98.163,17
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.018 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO							
Meta Financeira	407.560,00	86.131,73	0,00	321.428,27	0,00	0,00	321.428,27
Meta Física 0007 - GINÁSIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.062 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO							
Meta Financeira	1.600.000,00	0,00	800.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE							
Meta Financeira	0,00	294.158,88	0,00	-294.158,88	0,00	0,00	-294.158,88
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA							
Meta Financeira	200.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	2.561.391,40	1.994.674,83	729.000,00	566.716,57	715.000,00	715.000,00	-148.283,43
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	624,00	0,00	156,00	624,00	156,00	156,00	468,00
2.024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	1.653.608,00	875.114,50	700.000,00	778.493,50	220.000,00	220.000,00	558.493,50
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
0048 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
1.080 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	163.120.368,30	112.393.417,61	59.682.000,00	50.726.950,69	40.131.000,00	40.131.000,00	10.595.950,69
Unidade: 07.001 - SAÚDE	91.995.107,90	65.785.731,66	25.070.000,00	26.209.376,24	26.290.000,00	26.290.000,00	-80.623,76
0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS							
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	388.409,50	114.722,12	35.000,00	273.687,38	35.000,00	35.000,00	238.687,38
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS							
Meta Financeira	10.282.084,60	7.302.936,33	2.452.000,00	2.979.148,27	2.955.000,00	2.955.000,00	24.148,27
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	624,00	0,00	156,00	624,00	156,00	156,00	468,00
0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	35.378,00	2.389,00	10.000,00	32.989,00	5.000,00	5.000,00	27.989,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
2.026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO							
Meta Financeira	85.529,20	24.186,73	18.000,00	61.342,47	39.000,00	39.000,00	22.342,47
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	240,00	0,00	60,00	240,00	60,00	60,00	180,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA							
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	190.756,00	562.737,86	50.000,00	-371.981,86	100.000,00	100.000,00	-471.981,86
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA							
Meta Financeira	10.207.396,80	4.631.290,75	2.820.000,00	5.576.106,05	1.975.000,00	1.975.000,00	3.601.106,05
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	2.645.120,00	2.201.912,52	530.000,00	443.207,48	1.300.000,00	1.300.000,00	-856.792,52
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS							
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA							
Meta Financeira	56.627.157,00	43.165.503,82	15.015.000,00	13.461.653,18	18.045.000,00	18.045.000,00	-4.583.346,82
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	45.378,00	167.000,00	15.000,00	-121.622,00	10.000,00	10.000,00	-131.622,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM							
Meta Financeira	8.317.122,40	5.726.510,11	2.875.000,00	2.590.612,29	1.554.000,00	1.554.000,00	1.036.612,29
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	388,00	0,00	97,00	388,00	97,00	97,00	291,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	50.756,00	0,00	5.000,00	50.756,00	5.000,00	5.000,00	45.756,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA							
Meta Financeira	1.160.020,40	782.538,40	245.000,00	377.482,00	267.000,00	267.000,00	110.482,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas							
Meta Financeira	960.000,00	1.104.004,02	0,00	-144.004,02	0,00	0,00	-144.004,02
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0045 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE SAÚDE							
1.077 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.125.260,40	46.607.685,95	34.612.000,00	24.517.574,45	13.841.000,00	13.841.000,00	10.676.574,45
0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS							
1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	4.075,60	0,00	0,00	4.075,60	0,00	0,00	4.075,60
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	19.075,60	21.513,45	11.000,00	-2.437,85	4.000,00	4.000,00	-6.437,85
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE							
1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	4.075,60	0,00	0,00	4.075,60	0,00	0,00	4.075,60
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
2.032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO							
Meta Financeira	30.302,40	8.370,72	8.000,00	21.931,68	6.000,00	6.000,00	15.931,68
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	144,00	0,00	36,00	144,00	36,00	36,00	108,00
0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA							
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	201.890,00	220.944,95	50.000,00	-19.054,95	50.000,00	50.000,00	-69.054,95
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	2.905.507,80	2.049.631,50	550.000,00	855.876,30	10.000,00	10.000,00	845.876,30
Meta Física 0008 - UNIDADE DE SAÚDE	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	28.220.202,80	22.994.117,80	8.637.000,00	5.226.085,00	9.545.000,00	9.545.000,00	-4.318.915,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
0021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC							
1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	717.560,00	1.464.235,37	300.000,00	-746.675,37	10.000,00	10.000,00	-756.675,37
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO,							
Meta Financeira	22.175.600,00	0,00	18.000.000,00	22.175.600,00	100.000,00	100.000,00	22.075.600,00
Meta Física 0009 - HOSPITAL REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	13.336.012,00	15.402.899,02	5.610.000,00	-2.066.887,02	2.550.000,00	2.550.000,00	-4.616.887,02
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.053 - APOIO AO PAICI							
Meta Financeira	1.505.000,00	2.132.420,61	745.000,00	-627.420,61	760.000,00	760.000,00	-1.387.420,61
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA							
1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	30.378,00	120.000,00	10.000,00	-89.622,00	0,00	0,00	-89.622,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas							
Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	1.239.611,60	979.382,76	475.000,00	260.228,84	500.000,00	500.000,00	-239.771,16
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	240,00	0,00	60,00	240,00	60,00	60,00	180,00
2.062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	32.000,00	0,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA							
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	163.024,00	0,00	0,00	163.024,00	0,00	0,00	163.024,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	440.945,00	353.567,62	200.000,00	87.377,38	190.000,00	190.000,00	-102.622,62
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	24,00	96,00	24,00	24,00	72,00
2.052 - APOIO ADM AO SUPORTE PROFILATICO E							
Meta Financeira	0,00	13.725,70	0,00	-13.725,70	0,00	0,00	-13.725,70
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 - COVID19 - ATENCAO BASICA							
Macro Objetivo:							
2.054 - COVID 19 - ATENÇÃO BASICA							
Meta Financeira	0,00	102.680,01	0,00	-102.680,01	0,00	0,00	-102.680,01
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0038 - COVID19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Macro Objetivo:							
2.055 - COVID 19 - APOIO ADM MEDIA E ALTA							
Meta Financeira	0,00	631.151,04	0,00	-631.151,04	0,00	0,00	-631.151,04
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039 - COVID 19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							
2.057 - COVID 19 - APOIO ADM ASSISTÊNCIA							
Meta Financeira	0,00	13.045,40	0,00	-13.045,40	0,00	0,00	-13.045,40
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0052 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
2.062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	48.524.925,40	43.622.369,03	14.867.000,00	4.902.556,37	15.687.000,00	15.687.000,00	-10.784.443,63
Unidade: 08.001 - INFRAESTRUTURA	48.524.925,40	43.622.369,03	14.867.000,00	4.902.556,37	15.687.000,00	15.687.000,00	-10.784.443,63
0024 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	2.603.780,00	438.675,01	1.500.000,00	2.165.104,99	900.000,00	900.000,00	1.265.104,99
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.034 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -							
Meta Financeira	2.649.140,00	1.160.000,00	0,00	1.489.140,00	0,00	0,00	1.489.140,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS							
Meta Financeira	0,00	1.149.760,60	0,00	-1.149.760,60	0,00	0,00	-1.149.760,60
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE							
Meta Financeira	9.056.700,00	2.965.533,29	3.100.000,00	6.091.166,71	2.900.000,00	2.900.000,00	3.191.166,71
Meta Física 0012 - PONTE	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS							
Meta Financeira	0,00	51.248,50	0,00	-51.248,50	0,00	0,00	-51.248,50
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.040 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO							
Meta Financeira	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.061 - GEORREFERENCIAMENTO							
Meta Financeira	0,00	726.638,00	0,00	-726.638,00	0,00	0,00	-726.638,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	33.715.305,40	32.800.157,74	10.267.000,00	915.147,66	11.887.000,00	11.887.000,00	-10.971.852,34
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA							
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA							
Meta Financeira	0,00	1.411.097,43	0,00	-1.411.097,43	0,00	0,00	-1.411.097,43
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO							
Meta Financeira	0,00	2.916.758,46	0,00	-2.916.758,46	0,00	0,00	-2.916.758,46
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	18.942.868,60	11.959.164,42	8.271.000,00	6.983.704,18	5.629.000,00	5.629.000,00	1.354.704,18
Unidade: 09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.181.190,40	8.872.550,58	6.814.000,00	2.308.639,82	2.458.000,00	2.458.000,00	-149.360,18
0027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	665.567,00	77.283,97	620.000,00	588.283,03	15.000,00	15.000,00	573.283,03
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.047 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS							
Meta Financeira	509.450,00	0,00	0,00	509.450,00	0,00	0,00	509.450,00
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00
2.040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	6.606.173,40	7.624.862,75	2.794.000,00	-1.018.689,35	2.443.000,00	2.443.000,00	-3.461.689,35
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	720,00	0,00	180,00	720,00	180,00	180,00	540,00
0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL							
Macro Objetivo:							
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Meta Financeira	3.400.000,00	1.170.403,86	3.400.000,00	2.229.596,14	0,00	0,00	2.229.596,14
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0049 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.875.666,20	1.429.420,60	549.000,00	3.446.245,60	2.150.000,00	2.150.000,00	1.296.245,60
0029 - Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável							
1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	309.914,00	381.307,35	45.000,00	-71.393,35	0,00	0,00	-71.393,35
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	0,00	0,00	48,00
2.042 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da							
Meta Financeira	2.820.752,20	935.160,12	414.000,00	1.885.592,08	495.000,00	495.000,00	1.390.592,08
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	528,00	0,00	132,00	528,00	132,00	132,00	396,00
2.056 - Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS							
Meta Financeira	0,00	112.953,13	90.000,00	-112.953,13	0,00	0,00	-112.953,13
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL							
Macro Objetivo:							
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0055 - Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade							
2.063 - Manutenção c/ Serviços de Proteção Social							
Meta Financeira	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064 - Gestão de Beneficios Eventuais(Auxilio							
Meta Financeira	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade							
2.065 - Manutenção E Encargos Com o Abrigo Lar da							
Meta Financeira	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066 - Manutenção E Encargos Com o Acolhimento de							
Meta Financeira	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067 - Manutenção e Encargos Com o Familia							
Meta Financeira	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa							
Meta Financeira	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069 - Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS							
Meta Financeira	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00	69.500,00	69.500,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência							
Meta Financeira	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0057 - Erradicação do Trabalho Infantil							
2.071 - Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil							
Meta Financeira	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0058 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social							
2.072 - Manutenção de Emendas Parlamentares para							
Meta Financeira	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0059 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil							
2.073 - Manutenção com Parcerias entre a Administração							
Meta Financeira	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0060 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância							
2.056 - Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS							
Meta Financeira	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00	167.000,00	167.000,00	90.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.334.384,80	544.672,33	489.000,00	789.712,47	569.000,00	569.000,00	220.712,47
0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
1.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	40.378,00	7.468,89	5.000,00	32.909,11	0,00	0,00	32.909,11
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	614.006,80	407.891,12	184.000,00	206.115,68	189.000,00	189.000,00	17.115,68
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	240,00	0,00	60,00	240,00	60,00	60,00	180,00
2.061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS							
Meta Financeira	680.000,00	129.312,32	300.000,00	550.687,68	380.000,00	380.000,00	170.687,68
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	1.551.627,20	1.112.520,91	419.000,00	439.106,29	452.000,00	452.000,00	-12.893,71
0028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	32.302,40	38.886,93	8.000,00	-6.584,53	8.000,00	8.000,00	-14.584,53
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES							
Meta Financeira	1.519.324,80	1.073.633,98	411.000,00	445.690,82	444.000,00	444.000,00	1.690,82
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
Órgão: 10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	14.434.610,64	3.925.020,03	5.758.000,00	10.509.590,61	5.752.000,00	5.752.000,00	4.757.590,61
Unidade: 10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	12.869.318,64	3.230.859,14	5.118.000,00	9.638.459,50	5.112.000,00	5.112.000,00	4.526.459,50
0031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO							
1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	1.845.670,00	9.119,99	1.510.000,00	1.836.550,01	30.000,00	30.000,00	1.806.550,01
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA							
Meta Financeira	407.560,00	0,00	0,00	407.560,00	0,00	0,00	407.560,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.076 - Projeto Rio Limpo e Rio Lindo							
Meta Financeira	120.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00	120.000,00	120.000,00	-30.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.089 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE							
Meta Financeira	100.000,00	150.000,00	0,00	-50.000,00	100.000,00	100.000,00	-150.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	3.485.501,40	3.041.739,15	608.000,00	443.762,25	1.862.000,00	1.862.000,00	-1.418.237,75
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA							
2.045 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DE							
Meta Financeira	910.587,24	0,00	0,00	910.587,24	0,00	0,00	910.587,24
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	96,00
0040 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar							
1.064 - Aquisição de Equipamentos Para Agricultura							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.066 - Aquisição de Caminhões Para a Agricultura							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0051 - SANEAMENTO BÁSICO							
Macro Objetivo: Obras de Saneamento Básico							
1.086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO							
Meta Financeira	6.000.000,00	0,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.565.292,00	694.160,89	640.000,00	871.131,11	640.000,00	640.000,00	231.131,11
0036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE							
1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	40.378,00	7.247,04	10.000,00	33.130,96	10.000,00	10.000,00	23.130,96
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO							
Meta Financeira	1.403.780,00	557.283,89	600.000,00	846.496,11	600.000,00	600.000,00	246.496,11
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.083 - Obras de Estruturação da Área de Transbordo e							
Meta Financeira	0,00	99.821,82	0,00	-99.821,82	0,00	0,00	-99.821,82
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	121.134,00	29.808,14	30.000,00	91.325,86	30.000,00	30.000,00	61.325,86
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	144,00	0,00	36,00	144,00	36,00	36,00	108,00
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	31.301.608,20	9.038.133,30	10.593.000,00	22.263.474,90	10.307.000,00	10.307.000,00	11.956.474,90
Unidade: 11.001 - TURISMO E CULTURA	29.293.801,00	9.025.444,61	10.073.000,00	20.268.356,39	9.887.000,00	9.887.000,00	10.381.356,39
0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	40.378,00	25.186,50	10.000,00	15.191,50	10.000,00	10.000,00	5.191,50
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.052 -							
Meta Financeira	6.156.700,00	372.538,59	2.300.000,00	5.784.161,41	800.000,00	800.000,00	4.984.161,41
Meta Física 0019 - PRAÇA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.053 -							
Meta Financeira	13.575.600,00	28.925,00	4.750.000,00	13.546.675,00	4.750.000,00	4.750.000,00	8.796.675,00
Meta Física 0020 - ORLA DAS MORTES	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E							
Meta Financeira	901.890,00	0,00	400.000,00	901.890,00	400.000,00	400.000,00	501.890,00
Meta Física 0021 - EMBARCADOR CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.063 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE SMTC							
Meta Financeira	0,00	320.000,00	0,00	-320.000,00	0,00	0,00	-320.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.075 - Aquisição de Veículos							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	3.748.649,00	3.054.395,50	1.113.000,00	694.253,50	1.127.000,00	1.127.000,00	-432.746,50
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
2.047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	4.870.584,00	4.785.668,29	1.500.000,00	84.915,71	2.800.000,00	2.800.000,00	-2.715.084,29
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.058 - APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPONOVA							
Meta Financeira	0,00	214.000,00	0,00	-214.000,00	0,00	0,00	-214.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
0050 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
1.082 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0053 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO							
1.090 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO							
Meta Financeira	0,00	196.490,73	0,00	-196.490,73	0,00	0,00	-196.490,73
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0054 - CONVENIO COM O INSTITUTO CULTURAL DE AÇÃO E CIDADANIA HELIO JEFERSON DE SOUZA FILHO - I CULTURAL							
Macro Objetivo: CONVENIO COM O INSTITUTO CULTURAL DE AÇÃO E CIDADANIA HELIO JEFERSON DE SOUZA FILHO - I CULTURAL							
1.091 - CONVENIO COM O INSTITUTO CULTURAL DE							
Meta Financeira	0,00	28.240,00	0,00	-28.240,00	0,00	0,00	-28.240,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.007.807,20	12.688,69	520.000,00	1.995.118,51	420.000,00	420.000,00	1.575.118,51
0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
1.055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA							
Meta Financeira	1.111.340,00	4.247,63	300.000,00	1.107.092,37	200.000,00	200.000,00	907.092,37
Meta Física 0022 - TEATRO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO							
Meta Financeira	807.560,00	0,00	200.000,00	807.560,00	200.000,00	200.000,00	607.560,00
Meta Física 0023 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.071 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AULAS DE							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	88.907,20	8.441,06	20.000,00	80.466,14	20.000,00	20.000,00	60.466,14
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
Órgão: 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	67.231.440,20	20.239.907,86	23.825.300,00	46.991.532,34	13.661.000,00	13.661.000,00	33.330.532,34

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
Unidade: 12.001 - CIDADE	67.231.440,20	20.239.907,86	23.825.300,00	46.991.532,34	13.661.000,00	13.661.000,00	33.330.532,34
0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA							
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	313.780,00	28.155,00	60.000,00	285.625,00	50.000,00	50.000,00	235.625,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA							
Meta Financeira	6.190.624,40	2.423.245,77	1.506.000,00	3.767.378,63	1.632.000,00	1.632.000,00	2.135.378,63
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	355.670,00	15.261,00	20.000,00	340.409,00	30.000,00	30.000,00	310.409,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	1.322.680,00	0,00	50.000,00	1.322.680,00	50.000,00	50.000,00	1.272.680,00
Meta Física 0017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO							
Meta Financeira	17.807.105,80	8.841.865,16	4.959.300,00	8.965.240,64	7.629.000,00	7.629.000,00	1.336.240,64
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE							
Macro Objetivo:							
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS							
Meta Financeira	31.400.000,00	2.044.374,66	13.000.000,00	29.355.625,34	900.000,00	900.000,00	28.455.625,34
Meta Física 0011 - ASFALTO CONCLUÍDO (UN)	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS							
Meta Financeira	1.411.340,00	0,00	500.000,00	1.411.340,00	300.000,00	300.000,00	1.111.340,00
Meta Física 0013 - GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	851.340,00	0,00	120.000,00	851.340,00	120.000,00	120.000,00	731.340,00
Meta Física 0014 - ASFALTO SINALIZADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO							
Meta Financeira	3.518.900,00	0,00	2.000.000,00	3.518.900,00	500.000,00	500.000,00	3.018.900,00
Meta Física 0015 - AEROPORTO CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.074 - GEORREFERENCIAMENTO							
Meta Financeira	0,00	535.015,00	0,00	-535.015,00	0,00	0,00	-535.015,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	0,00	21.803,80	0,00	-21.803,80	0,00	0,00	-21.803,80
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA							
Meta Financeira	4.060.000,00	6.222.405,17	1.610.000,00	-2.162.405,17	2.450.000,00	2.450.000,00	-4.612.405,17
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0047 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE CIDADE							
1.079 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	107.782,30	0,00	-107.782,30	0,00	0,00	-107.782,30
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	58.034.820,63	23.599.889,13	16.678.677,96	34.434.931,50	18.525.503,50	18.525.503,50	15.909.428,00
Unidade: 13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	58.034.820,63	23.599.889,13	16.678.677,96	34.434.931,50	18.525.503,50	18.525.503,50	15.909.428,00
0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX							
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	201.890,00	6.227,80	50.000,00	195.662,20	50.000,00	50.000,00	145.662,20
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.092 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX							
Meta Financeira	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	285.160,83	285.160,83	414.839,17
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
2.049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	35.033.930,00	23.593.661,33	9.785.000,00	11.440.268,67	11.290.000,00	11.290.000,00	150.268,67
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	768,00	0,00	192,00	768,00	192,00	192,00	576,00
2.050 - REALIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Macro Objetivo: Realização de Reserva de Contingência							
9.992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX							
Meta Financeira	22.099.000,63	0,00	6.843.677,96	22.099.000,63	6.900.342,67	6.900.342,67	15.198.657,96
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Órgão: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	16.206.913,68	5.085.703,55	4.462.144,17	11.121.210,13	4.944.797,51	4.944.797,51	6.176.412,62
Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE	11.902.459,00	3.851.159,36	3.189.000,00	8.051.299,64	3.725.500,00	3.725.500,00	4.325.799,64
0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA							
2.001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO							
Meta Financeira	8.669.437,40	2.582.229,65	2.286.500,00	6.087.207,75	2.823.000,00	2.823.000,00	3.264.207,75
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
2.002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E							
Meta Financeira	3.233.021,60	1.268.929,71	902.500,00	1.964.091,89	902.500,00	902.500,00	1.061.591,89
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	144,00	0,00	36,00	144,00	36,00	36,00	108,00
Unidade: 01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA	4.304.454,68	1.234.544,19	1.273.144,17	3.069.910,49	1.219.297,51	1.219.297,51	1.850.612,98
0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA							
Macro Objetivo: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE							
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	230.966,43	78.941,78	67.076,43	152.024,65	62.000,00	62.000,00	90.024,65
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,25	1,00	3,75	1,00	1,00	2,75

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	LOA 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2024				
1.002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO							
Meta Financeira	161.800,00	0,00	40.000,00	161.800,00	20.000,00	20.000,00	141.800,00
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	3.891.499,25	1.155.602,41	1.161.067,74	2.735.896,84	1.132.297,51	1.132.297,51	1.603.599,33
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	576,00	0,00	144,00	576,00	144,00	144,00	432,00
2.004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	20.189,00	0,00	5.000,00	20.189,00	5.000,00	5.000,00	15.189,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Total Geral:	**628.816.849,91**	**365.713.786,04**	**201.067.250,16**	**263.103.063,87**	**180.108.903,50**	**180.108.903,50**	**82.994.160,37**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 16)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		**4.944.797,51**
UNIDADE: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE		**3.725.500,00**
01.031.0001.2001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA		**2.823.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	315.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	250.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	650.000,00	
01.031.0001.2002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE		**902.500,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	721.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	721.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	122.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	21.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	
UNIDADE: 01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		**1.219.297,51**
01.031.0002.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA		**62.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00	
01.031.0002.1002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA CÂMARA		**20.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
01.031.0002.2003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		**1.132.297,51**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.041,97	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.041,97	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.700,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.503,50	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.503,50	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	21.400,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	77.709,28	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	77.709,28	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.242,76	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.242,76	
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
01.031.0002.2004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA CÂMARA		**5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		**4.819.000,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		**4.819.000,00**
04.122.0003.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE GABINETE		**100.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
04.122.0003.2005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE		**4.469.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
04.122.0003.2006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA DO MUNICÍPIO		**250.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**8.543.381,19**
UNIDADE: 03.001 ADMINISTRAÇÃO		**8.543.381,19**
04.122.0004.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**40.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
04.122.0004.1084 - CONSTRUÇAO DE SALAS		**150.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
04.122.0004.2007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**8.287.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.800.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.800.000,00	
04.122.0004.2008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO		**66.381,19**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.063,53	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.063,53	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.317,66	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.317,66	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**9.814.221,30**
UNIDADE: 04.001 FINANÇAS		**9.814.221,30**
04.123.0005.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS		**20.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
04.123.0005.2009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS		**5.907.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	800.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
28.843.0901.2010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		**1.000.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	650.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	650.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	150.000,00	
99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA		**2.887.221,30**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.887.221,30	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.887.221,30	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**41.245.000,00**
UNIDADE: 05.001 EDUCAÇÃO		**21.455.000,00**
12.361.0006.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA		**350.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	
12.361.0006.1008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		**2.480.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.480.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	480.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À	2.000.000,00	
12.361.0006.1009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS		**300.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00	
12.365.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		**200.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	
12.365.0007.1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**2.600.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	600.000,00	
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À	2.000.000,00	
12.364.0008.1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ENSINO SUPERIOR		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
12.361.0006.2012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA		**6.459.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.250.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	70.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	885.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	800.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.600.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	
12.306.0006.2013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		**650.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	350.000,00	
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	300.000,00	
12.782.0006.2014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR		**4.350.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.850.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.020.000,00	
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	100.000,00	
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À	1.380.000,00	
1.571.0000701 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - FETHAB -	350.000,00	
12.365.0007.2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL		**2.798.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	900.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	450.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	400.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	700.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00	
12.306.0007.2017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		**320.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00	
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	120.000,00	
12.364.0008.2018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR		**938.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	600.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00	
UNIDADE: 05.002 FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		**19.790.000,00**
12.361.0009.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		**100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	100.000,00	
12.361.0009.1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		**1.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	1.000.000,00	
12.365.0010.1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%		**900.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	900.000,00	
12.361.0009.2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%		**9.440.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	690.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	100.000,00	
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	590.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	7.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	1.100.000,00	



MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.361.0009.2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		**1.360.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	110.000,00	
12.365.0010.2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%		**6.400.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	800.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	4.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	800.000,00	
12.365.0010.2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%		**590.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	250.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	40.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**1.050.000,00**
UNIDADE: 06.001 ESPORTES E LAZER		**1.050.000,00**
27.812.0011.1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		**15.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
27.812.0011.1085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00	
27.812.0011.2023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**715.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	470.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00	



MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
27.812.0011.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		**220.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**40.131.000,00**
UNIDADE: 07.001 SAÚDE		**26.290.000,00**
10.122.0012.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A GESTÃO DO SUS		**35.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.122.0013.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
10.301.0014.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA		**100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	
10.302.0015.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**1.300.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000.000,00	
10.305.0016.1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	
10.303.0017.1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC		**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
10.122.0012.2025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS		**2.955.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	180.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	190.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	190.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	820.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	210.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	210.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
10.122.0013.2026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**39.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.0014.2027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA		**1.975.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	500.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	96.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.250.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00	
10.302.0015.2028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**18.045.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	380.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	200.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
10.305.0016.2029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**1.554.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
10.303.0017.2030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC		**267.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	220.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**13.841.000,00**
10.301.0020.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	50.000,00	
10.301.0020.1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		**10.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	
10.302.0021.1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COM		**10.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	10.000,00	
10.302.0021.1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E ENFERMARIA		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	100.000,00	
17.511.0022.1065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	
10.122.0018.2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		**4.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.000,00	
10.301.0019.2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		**6.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.000,00	
10.301.0020.2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		**9.545.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.100.000,00	
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.700.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	800.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	660.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	250.000,00	
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	410.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	135.000,00	
10.302.0021.2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**2.550.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.550.000,00	
1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.300.000,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde -	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	820.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	820.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	
1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde -	30.000,00	
10.305.0022.2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**500.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00	
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	370.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	30.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.0023.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		**190.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	60.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00	
1.600.0000602 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	130.000,00	
10.302.0021.2053 - APOIO AO PAICI		**760.000,00**
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	540.000,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde -	220.000,00	
10.304.0022.2062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**16.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	6.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**15.687.000,00**
UNIDADE: 08.001 INFRAESTRUTURA		**15.687.000,00**
04.122.0024.1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**900.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	600.000,00	
26.782.0024.1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		**2.900.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.000.000,00	
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	200.000,00	
04.122.0024.2037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**11.887.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.900.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	500.000,00	
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	1.000.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.900.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	400.000,00	
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	700.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**5.629.000,00**
UNIDADE: 09.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.458.000,00**
04.122.0027.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**15.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
04.122.0027.2040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.443.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	850.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
UNIDADE: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**2.150.000,00**
08.244.0029.2042 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Vária		**495.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	152.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	86.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
08.244.0060.2056 - Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS		**167.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	22.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	35.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.244.0055.2063 - Manutenção c/ Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade/CREAS		**175.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	89.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	
08.244.0055.2064 - Gestão de Beneficios Eventuais(Auxilio Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade temporaria, Calamidade		**225.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	145.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	
08.244.0056.2065 - Manutenção E Encargos Com o Abrigo Lar da Criança Proteção		**70.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
08.244.0056.2066 - Manutenção E Encargos Com o Acolhimento de Idoso		**60.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
08.244.0056.2067 - Manutenção e Encargos Com o Familia Acolhedora		**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
08.244.0056.2068 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Familia - IGD		**110.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.500,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	
08.244.0056.2069 - Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS		**69.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.244.0056.2070 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		**57.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
08.244.0057.2071 - Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil		**26.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
08.244.0058.2072 - Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social		**225.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	
08.244.0059.2073 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil		**450.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
UNIDADE: 09.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**569.000,00**
08.241.0030.2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**189.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
08.241.0030.2061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS		**380.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	
UNIDADE: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		**452.000,00**
08.243.0028.1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLE		**8.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	
08.243.0028.2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**444.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**5.752.000,00**
UNIDADE: 10.001 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**5.112.000,00**
04.122.0031.1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMEN		**30.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
18.541.0031.1076 - Projeto Rio Limpo e Rio Lindo		**120.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
17.512.0051.1086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO		**3.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	3.000.000,00	
18.541.0031.1089 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS "NX LIMPA"		**100.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
04.122.0031.2044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**1.862.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	700.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
UNIDADE: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**640.000,00**
18.541.0036.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
18.541.0036.1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE		**600.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	600.000,00	
18.541.0036.2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**10.307.000,00**
UNIDADE: 11.001 TURISMO E CULTURA		**9.887.000,00**
04.122.0033.1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
15.451.0033.1052 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		**800.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	300.000,00	
15.451.0033.1053 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO DAS MORTES		**4.750.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.750.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.750.000,00	
15.451.0033.1054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VEÍCULOS NÁUTICOS		**400.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	
04.122.0033.2046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		**1.127.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	360.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
13.392.0033.2047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		**2.800.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.000.000,00	
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**420.000,00**
13.392.0034.1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA		**200.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	180.000,00	
13.391.0034.1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		**200.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	170.000,00	
13.392.0034.2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		**13.661.000,00**
UNIDADE: 12.001 CIDADE		**13.661.000,00**
04.451.0043.1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		**900.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	600.000,00	
17.451.0043.1037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		**300.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
04.451.0043.1038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		**120.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
26.781.0043.1039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO		**500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	500.000,00	
04.451.0025.1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE LIMPEZA URBANA		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
25.752.0026.1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**30.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	30.000,00	
25.752.0026.1043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	50.000,00	
04.451.0025.2038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA		**1.632.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
25.752.0026.2039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**7.629.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	270.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	4.000.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.300.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.000,00	
04.122.0043.2060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		**2.450.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	800.000,00	
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	700.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX		**18.525.503,50**
UNIDADE: 13.001 DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX		**18.525.503,50**
09.272.0035.1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRE		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
09.272.0035.1092 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX		**285.160,83**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	285.160,83	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	285.160,83	
09.272.0035.2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX		**11.290.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.500.000,00	
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	8.228.371,42	
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	271.628,58	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.750.000,00	
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.750.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	210.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
99.997.9999.9992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX		**6.900.342,67**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.342,67	
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	6.900.342,67	
	TOTAL GERAL	**180.108.903,50**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 15)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

ANEXO IVa - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

Art.165, § 6º da CF.

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Proporçao da Receita Corrente	Proporção da Receita Tributária	Regionalização
Descontos IPTU para aposentados e outros, conf. CTM. Lei 005/99 e aposentados.	IPTU	R$ 1.500.000,00	0,93%	4,92%	Município
Contribuintes - Desconto	ISSQN	R$ 50.000,00	0,03%	0,16%	Município
Contribuintes - Desconto	Taxas diversas	R$ 2.600,00	0,00%	0,01%	Município
Contribuintes - Desconto	ITBI	R$ 2.000,00	0,00%	0,01%	Município
TOTAL:		**R$ 1.554.600,00**			

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Receita Corrente	**160.756.400,00**
Receita Tributária	**30.459.900,00**
Receitas de IPTU	**6.220.000,00**
Receitas de ISSQN	**10.097.500,00**
Receitas de Taxas Diversas	**3.107.400,00**

Nova Xavantina-MT, 13 de setembro de 2024

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 718.770,00 (setecentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação.

Art.o 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

02 — Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete e Assessorias

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.3 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

04.122.3.2.005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 169.000,00

02 — Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete e Assessorias

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.3 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

04.122.3.2.005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RGPS.....R$ 12.000,00

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.4.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.122.12.2.025 — Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0015 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.0015.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 62.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0015 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.0015.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 79.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.0016 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.0016.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 76.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.0016 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.0016.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 15.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.002 — Infraestrutura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

4.122.24.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 143.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.0025 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.0025.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.770,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.0025 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.0025.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 4.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 78.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.4.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04.123.5.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04.123.5.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 12.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04.123.5.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.301.0014.2.027 — Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RGPS.....R$ 60.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 217.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.29.2.042 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 2.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2.043 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Idoso

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2.061 — Festas, Eventos e Viagens

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 75.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2.061 — Festas, Eventos e Viagens

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 82.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.770,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

4.122.24.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4.122.27.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.....R$ 338.770,00

1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 98.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 282.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de dezembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 14)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.513.507,79	111.634.254,15	125.062.075,57	126.323.756,04	143.527.178,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.606.654,42	54.822.363,85	64.715.621,00	65.308.745,47	71.926.245,47
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.572.313,36	50.329.083,40	59.298.560,03	59.782.741,97	65.806.741,97
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	0,00	6.118.391,18	7.237.353,98	7.200.000,00	8.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	1.261.771,70	1.674.265,77	1.650.000,00	1.750.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.033.947,65	4.719.669,26	4.227.090,73	4.097.000,00	2.867.000,00
3.1.90.07.00.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	5.023,47	861,93	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.620.869,36	36.288.331,34	44.200.321,22	44.745.041,97	50.635.041,97
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	917.496,35	1.935.896,45	1.950.565,43	2.057.700,00	1.971.700,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	8.100,97	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	58.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.034.341,06	4.493.280,45	5.417.060,97	5.526.003,50	6.119.503,50
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.034.341,06	4.493.280,45	5.417.060,97	5.526.003,50	6.119.503,50
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	79.340,08	660.360,97	405.688,14	350.000,00	50.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.340,08	660.360,97	405.688,14	350.000,00	50.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	79.340,08	660.360,97	405.688,14	350.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.717,24	56.151.529,33	59.940.766,43	60.665.010,57	71.550.933,23
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	28.827.513,29	824.114,00	655.516,28	952.000,00	1.653.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	273.564,64	824.114,00	655.516,28	952.000,00	1.653.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	63.745,65	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.746.700,41	53.279.764,50	56.686.237,68	55.808.622,27	66.097.933,23
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31.779,93	4.417,76	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	228.717,22	520.753,10	831.463,72	981.900,00	1.101.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.958.152,77	16.288.301,31	18.886.253,51	20.374.000,00	20.031.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	113.100,00	274.130,32	245.302,30	785.000,00	375.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	83.021,66	600.305,06	558.788,79	449.000,00	2.245.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159.150,73	542.357,59	763.112,85	664.000,00	1.365.500,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	221.463,50	106.675,00	245.000,00	312.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.627.445,06	1.721.426,81	1.316.596,12	1.425.700,00	2.535.263,53
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.204.003,22	28.849.526,68	28.034.451,89	25.218.300,00	31.447.817,66
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	651.426,00	1.005.810,40	1.056.095,55	1.241.479,51	1.417.709,28
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	142.744,59	963.105,07	1.172.333,71	1.053.000,00	1.123.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	834.120,45	1.158.139,18	1.423.862,31	1.240.000,00	1.740.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	4.400,00	73.644,45	2.000,00	150.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	236.603,74	290.960,30	698.358,40	970.000,00	1.050.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.979,00	151.990,08	350.264,13	47.000,00	164.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	472.456,06	682.677,34	1.169.034,95	1.091.242,76	1.017.242,76
3.3.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	2.763.768,34	2.047.650,83	2.599.012,47	3.904.388,30	3.800.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.763.768,34	2.047.650,83	2.599.012,47	3.904.388,30	3.800.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.270.949,46	13.987.387,77	11.001.001,34	65.761.076,43	26.794.160,83
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.262.246,63	12.183.489,48	9.472.680,75	64.537.076,43	26.494.160,83
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.262.246,63	12.183.489,48	9.472.680,75	64.537.076,43	26.494.160,83
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.299,58	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	726.638,00	535.015,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	14.543.152,01	3.889.689,24	4.158.017,38	58.082.000,00	22.765.160,83
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.717.795,04	7.567.162,24	4.779.648,37	6.440.076,43	3.714.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.008.702,83	1.803.898,29	1.528.320,59	1.224.000,00	300.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	1.008.702,83	1.803.898,29	1.528.320,59	1.224.000,00	300.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.008.702,83	1.803.898,29	1.528.320,59	1.224.000,00	300.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.982.417,69	9.787.563,97
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.982.417,69	9.787.563,97
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.982.417,69	9.787.563,97
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.982.417,69	9.787.563,97
	Total Geral:	**79.784.457,25**	**125.621.641,92**	**136.063.076,91**	**201.067.250,16**	**180.108.903,50**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 13)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	97.343.591,28	112.136.863,14	131.852.325,46	139.254.629,20	160.756.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.143.632,99	19.521.819,09	21.494.540,55	24.199.400,00	30.459.900,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	17.263.335,88	18.290.634,52	19.924.389,65	22.493.250,00	27.352.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.865.419,43	7.366.914,89	8.613.383,55	9.351.000,00	11.252.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.287.998,36	3.966.202,23	4.170.964,28	5.280.000,00	6.220.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.357.573,29	3.341.959,45	2.783.739,36	4.085.000,00	4.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	175,73	155.965,27	940,99	2.000,00	2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	768.905,09	368.949,27	1.022.174,19	995.000,00	1.499.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	161.344,25	99.328,24	364.109,74	198.000,00	219.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	5.577.421,07	3.400.712,66	4.442.419,27	4.071.000,00	5.032.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	5.577.392,70	3.339.441,17	4.438.316,06	3.998.000,00	4.998.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	28,37	6.167,49	0,00	8.000,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVIDA ATIVA	0,00	32.800,00	0,00	35.000,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	22.304,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.732.330,64	4.531.094,89	5.144.475,13	5.503.000,00	6.003.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.732.330,64	4.531.094,89	5.144.475,13	5.503.000,00	6.003.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.732.330,64	4.531.094,89	5.144.475,13	5.503.000,00	6.003.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.732.330,64	4.531.094,89	5.144.475,13	5.503.000,00	6.003.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.665.585,81	6.392.624,74	6.166.530,97	7.639.250,00	10.097.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.665.585,81	6.392.624,74	6.166.530,97	7.639.250,00	10.097.500,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.665.585,81	6.392.624,74	6.166.530,97	7.639.250,00	10.097.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	5.509.056,91	5.450.966,84	5.965.786,41	7.350.000,00	9.880.500,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS	4.587.926,00	4.829.592,62	5.897.092,77	5.550.000,00	6.950.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES	921.130,91	621.374,22	68.693,64	1.800.000,00	2.930.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	11.078,91	840.871,34	85.065,79	69.500,00	119.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	94.352,48	92.816,57	90.324,16	169.800,00	70.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	51.097,51	7.969,99	25.354,61	49.950,00	28.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	880.297,11	1.231.184,57	1.570.150,90	1.706.150,00	3.107.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	464.576,67	562.511,91	772.634,91	709.450,00	1.386.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	415.732,21	501.138,34	591.697,46	586.450,00	1.183.800,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	361.883,14	438.518,34	469.444,28	459.900,00	999.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.055,24	14.503,33	70.928,24	39.950,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.484,82	39.267,97	26.626,42	71.900,00	69.900,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.309,01	8.848,70	24.698,52	14.700,00	14.900,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	48.844,46	61.373,57	180.937,45	123.000,00	203.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	48.844,46	61.373,57	50.000,00	120.000,00	200.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	415.720,44	668.672,66	797.515,99	996.700,00	1.720.600,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	415.720,44	668.672,66	797.515,99	996.700,00	1.720.600,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	300.064,51	619.607,41	649.853,12	850.000,00	1.499.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	596,03	1.203,38	133,71	1.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	99.524,80	40.901,21	131.176,56	129.800,00	199.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	15.535,10	6.960,66	16.352,60	15.900,00	19.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.605.132,07	7.901.587,25	9.820.839,04	10.417.300,00	12.992.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.230.967,10	3.609.684,80	4.584.217,70	5.047.000,00	5.133.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.230.967,10	3.609.684,80	4.584.217,70	5.047.000,00	5.133.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.230.967,10	3.601.617,26	4.584.217,70	5.025.000,00	5.133.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.230.967,10	3.601.617,26	4.584.217,70	5.025.000,00	5.133.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.230.967,10	3.601.617,26	4.523.200,52	4.961.000,00	5.071.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	3.230.967,10	3.601.617,26	4.514.581,94	4.750.000,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	8.618,58	101.000,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFICÍOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	40.862,98	42.000,00	41.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	40.862,98	42.000,00	41.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	20.154,20	22.000,00	21.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	20.154,20	22.000,00	21.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	-	8.067,54	0,00	22.000,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	-	8.067,54	0,00	22.000,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-	8.067,54	0,00	22.000,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	0,00	8.067,54	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.374.164,97	4.291.902,45	5.236.621,34	5.370.300,00	7.859.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.374.164,97	4.291.902,45	5.236.621,34	5.370.300,00	7.859.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.374.164,97	4.291.902,45	5.236.621,34	5.370.300,00	7.859.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.374.164,97	4.291.900,75	5.042.209,31	5.280.000,00	7.859.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - M. E JUROS	0,00	1,70	304,68	500,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	151.315,72	69.900,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - M. E JUROS DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	42.791,63	19.900,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	465.174,42	2.028.798,18	8.665.298,17	2.448.447,00	5.800.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-	1.212,00	345.273,68	305.390,00	600.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-	1.212,00	345.273,68	305.390,00	600.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.212,00			
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		1.212,00			
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		1.212,00			
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	-	0,00	245.273,68	200.000,00	400.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	245.273,68	200.000,00	400.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZAÇAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	0,00	100.000,00	105.390,00	200.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL		0,00	100.000,00	105.390,00	200.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	465.174,42	2.027.586,18	8.320.024,49	2.143.057,00	5.200.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	465.174,42	2.027.586,18	8.320.024,49	2.143.057,00	5.200.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	465.174,42	2.027.586,18	1.492.635,16	0,00	1.700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	465.174,42	2.027.586,18	1.492.635,16	0,00	1.700.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	6.827.389,33	2.143.057,00	3.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.827.389,33	2.143.057,00	3.500.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	29.700,00	267.005,00	29.545,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	29.700,00	267.005,00	29.545,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	29.700,00	267.005,00	29.545,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	29.700,00	267.005,00	29.545,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	29.700,00	267.005,00	29.545,00	20.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.022.966,59	81.105.867,07	92.887.334,20	101.744.482,20	111.184.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.658.883,54	38.543.942,79	42.729.324,53	50.221.718,48	52.616.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.176.910,25	21.593.882,49	23.893.509,73	31.260.000,00	35.609.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.687.243,81	19.771.916,89	21.943.397,17	29.200.000,00	33.359.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.219.934,60	17.723.672,88	19.520.946,24	27.200.000,00	30.359.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.219.934,60	17.723.672,88	19.520.946,24	27.200.000,00	30.359.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	779.096,36	1.136.781,71	2.422.450,93	2.000.000,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	779.096,36	1.136.781,71	2.422.450,93	2.000.000,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	688.212,85	911.462,30	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	688.212,85	911.462,30	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.489.666,44	1.821.965,60	1.950.112,56	2.060.000,00	2.250.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.489.666,44	1.821.965,60	1.950.112,56	2.060.000,00	2.250.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.680.800,33	5.721.591,33	5.904.725,79	4.830.000,00	8.110.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.337.201,83	4.156.180,72	5.370.489,26	4.230.000,00	7.610.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.337.201,83	4.156.180,72	5.370.489,26	4.230.000,00	7.610.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	343.598,50	536.311,75	534.236,53	600.000,00	500.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	343.598,50	536.311,75	534.236,53	600.000,00	500.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	343.598,50	536.311,75	534.236,53	600.000,00	500.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	1.029.098,86	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	1.029.098,86	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.424.840,09	9.169.330,76	9.467.079,39	11.521.718,48	6.391.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.424.840,09	9.169.330,76	9.467.079,39	11.521.718,48	6.391.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.928.029,45	3.170.020,55	3.602.579,90	5.994.352,00	4.285.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.928.029,45	3.170.020,55	3.602.579,90	5.994.352,00	4.285.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.326.846,78	1.426.112,72	1.519.174,44	1.602.000,00	1.450.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇAO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.326.846,78	1.426.112,72	1.519.174,44	1.602.000,00	1.450.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.069.064,51	392.259,49	498.127,49	825.000,00	522.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.069.064,51	392.259,49	498.127,49	825.000,00	522.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	217.120,17	147.908,08	126.106,56	140.366,48	130.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	217.120,17	147.908,08	126.106,56	140.366,48	130.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	1.396,92	25.116,00	11.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	0,00	1.396,92	25.116,00	11.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	1.883.779,18	4.031.633,00	3.695.975,00	2.949.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	1.883.779,18	4.031.633,00	3.695.975,00	2.949.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	849.784,82	861.957,36	1.263.707,02	1.210.000,00	1.505.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	551.444,72	591.814,73	803.732,62	800.000,00	985.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	551.444,72	591.814,73	803.732,62	800.000,00	985.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	232.064,80	0,00	1.380,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	232.064,80	0,00	1.380,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	66.275,30	201.620,00	382.414,00	350.000,00	420.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	66.275,30	201.620,00	382.414,00	350.000,00	420.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	68.522,63	76.180,40	60.000,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	0,00	68.522,63	76.180,40	60.000,00	100.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	286.756,01	300.000,00	590.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÇÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	286.756,01	300.000,00	590.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÇÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	286.756,01	300.000,00	590.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.526.548,05	196.938,90	272.356,20	300.000,00	411.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	196.938,90	272.356,20	300.000,00	411.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	196.938,90	272.356,20	300.000,00	411.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.000.241,95	1.641.190,39	800.000,00	0,00 #
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		803.314,80	0,00	800.000,00	800.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		803.314,80	0,00	800.000,00	800.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		196.927,15	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		196.927,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.959.419,87	28.230.988,04	32.132.493,24	33.022.763,72	39.368.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.277.030,55	24.452.409,01	26.539.160,04	28.695.400,00	30.970.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	19.529.742,99	20.372.296,73	21.614.764,58	24.000.000,00	25.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.529.742,99	20.372.296,73	21.614.764,58	24.000.000,00	25.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.573.171,85	2.129.312,83	2.742.838,43	2.510.400,00	3.120.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.573.171,85	2.129.312,83	2.742.838,43	2.510.400,00	3.120.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	137.831,44	106.614,91	108.596,96	125.000,00	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	137.831,44	106.614,91	108.596,96	125.000,00	150.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.250,01	41.870,05	8.744,44	60.000,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	39.862,68	41.870,05	8.744,44	60.000,00	0,00
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	1.802.314,49	2.064.215,63	2.000.000,00	2.100.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	1.802.314,49	2.064.215,63	2.000.000,00	2.100.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	549.277,72	1.943.920,18	2.596.312,12	2.191.363,72	1.020.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	549.277,72	1.943.920,18	2.596.312,12	2.191.363,72	1.020.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	549.277,72	1.943.920,18	2.596.312,12	2.191.363,72	1.020.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	706.007,39	1.788.701,27	1.736.255,03	1.980.000,00	7.130.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	706.007,39	1.415.370,69	1.542.332,12	1.380.000,00	5.730.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	706.007,39	1.415.370,69	1.542.332,12	1.380.000,00	5.730.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADE 0,00		373.330,58	193.922,91	600.000,00	1.400.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADE - PRINCIPAL 0,00		373.330,58	193.922,91	600.000,00	1.400.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	73.767,90	45.957,58	1.260.766,05	156.000,00	248.500,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.767,90	45.957,58	146.569,95	156.000,00	248.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	73.767,90	45.957,58	146.569,95	156.000,00	248.500,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		0,00	832.474,06	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		0,00	832.474,06	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	281.722,04	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	281.722,04	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADE	0,00	192.212,02	384.424,04	0,00	0,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	192.212,02	384.424,04	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	192.212,02	384.424,04	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	192.212,02	384.424,04	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	11.205,60	181.083,66	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	11.205,60	181.083,66	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	11.205,60	181.083,66	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	11.205,60	181.083,66	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.260.837,91	14.127.518,62	17.460.008,73	18.500.000,00	19.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.260.837,91	14.127.518,62	17.460.008,73	18.500.000,00	19.200.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.260.837,91	14.127.518,62	17.460.008,73	18.500.000,00	19.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC	9.260.837,91	14.127.518,62	17.460.008,73	18.500.000,00	19.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.046,56	1.311.786,55	741.964,57	425.000,00	300.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.222,37	128.647,88	275.289,08	230.000,00	150.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	128.647,88	275.289,08	230.000,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	128.647,88	275.289,08	230.000,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	128.625,32	238.294,84	230.000,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	22,56	3,83	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	34.074,40	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.916,01	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	76.985,21	1.183.138,67	466.675,49	195.000,00	150.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.985,21	1.183.138,67	466.675,49	195.000,00	150.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.023.825,42	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	1.023.825,42	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.967,82	46.939,20	110.269,93	135.000,00	100.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.967,82	46.939,20	110.269,93	135.000,00	100.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	6.967,82	46.801,17	109.920,93	135.000,00	100.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	61,37	193,04	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	55,14	133,77	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	21,52	22,19	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	70.017,39	112.374,05	356.405,56	60.000,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	70.017,39	112.374,05	356.405,56	60.000,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	70.017,39	112.374,05	356.405,56	60.000,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.723.963,85	3.537.558,97	8.736.310,88	52.324.000,00	9.460.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	174.500,00	1.000.000,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	174.500,00	500.000,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	174.500,00	500.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	174.500,00	500.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	174.500,00	500.000,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.223.963,85	3.537.558,97	8.561.810,88	51.324.000,00	9.460.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	756.559,63	973.252,17	2.337.548,10	13.740.000,00	9.010.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	1.150.922,00	860.000,00	160.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇAO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.150.922,00	860.000,00	160.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	851.000,00	550.000,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	851.000,00	550.000,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	110.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	110.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	299.922,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	299.922,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	96.664,98	873.252,17	436.626,10	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	96.664,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	96.664,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	873.252,17	436.626,10	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	0,00	873.252,17	436.626,10	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	659.894,65	0,00	750.000,00	12.880.000,00	8.850.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	659.894,65	0,00	0,00	12.880.000,00	8.850.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	659.894,65	0,00	0,00	12.880.000,00	8.850.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	467.404,22	2.564.306,80	6.090.148,78	37.584.000,00	450.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	150.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	150.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	317.404,22	2.521.306,80	6.020.148,78	37.584.000,00	450.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.011.306,80	1.300.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1.011.306,80	1.300.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	317404,22	510.000,00	6.020.148,78	37.584.000,00	450.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	134.114,00	0,00	0,00
2.4.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	134.114,00	0,00	0,00
2.4.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	134.114,00	0,00	0,00
2.4.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	134.114,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	5.188.685,18	8.018.600,64	9.488.620,96	9.892.503,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	0,00	4.164.859,77	5.419.588,17	5.930.000,00	6.092.503,50
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	0,00	4.164.859,77	5.419.588,17	5.930.000,00	6.092.503,50
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	0,00	4.164.859,77	5.419.588,17	5.930.000,00	6.092.503,50
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	0,00	2.146,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	0,00	2.146,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	0,00	2.146,93	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	0,00	4.162.712,84	5.419.588,17	5.930.000,00	6.092.503,50
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	0,00	4.162.712,84	5.419.588,17	5.930.000,00	6.092.503,50
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	0,00	4.162.712,84	5.419.588,17	5.930.000,00	6.092.503,50
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - Intra OFSS	0,00	6.520,50	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96	3.800.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96	3.800.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96	3.800.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96	3.800.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96	3.800.000,00
	Total Geral:	**101.375.510,84**	**120.863.107,29**	**151.285.190,91**	**201.067.250,16**	**180.108.903,50**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 12)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Legislação
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	160.756.400,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.459.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	27.352.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.252.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.220.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPR. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.500.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPR. PREDIAL E TERR. URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERR. URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.499.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	219.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	5.032.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PRINCIPAL	4.998.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA	30.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.003.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.003.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.003.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.000.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.097.500,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	10.097.500,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	10.097.500,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	9.880.500,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS	6.950.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES	2.930.500,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	119.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	70.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.107.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.386.800,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.183.800,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	999.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	69.900,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.900,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	203.000,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	200.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.720.600,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.720.600,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.499.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	199.800,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19.800,00	LEI MUN 921/2002
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.992.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.133.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.133.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.133.000,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.071.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.071.000,00	LEI MUN 1189/2005
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	41.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	41.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	21.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	21.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.859.000,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.859.000,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.859.000,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	7.859.000,00	LEI MUN 1103/2004
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.800.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	600.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	600.000,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOR. OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	400.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOR. OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	400.000,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200.000,00	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.200.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.200.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.500.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.500.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	LEI MUN 921/2002
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.184.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.616.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.609.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.359.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	30.359.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.359.000,00	CF/88 ART 159
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.000.000,00	CF/88 ART 159
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.250.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.250.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.110.000,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	7.610.000,00	CF/88 ART 20
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLOR. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	7.610.000,00	CF/88 ART 20
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	500.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00	CF/88 ART 20

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	500.000,00	CF/88 ART 20
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.391.000,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE	6.391.000,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.285.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.285.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.450.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIP.	1.450.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	522.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	522.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	130.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST. FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	130.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	4.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	4.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.505.000,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	985.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	985.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	420.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	420.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	100.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	100.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROFIS. D	590.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	590.000,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	590.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	411.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	411.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	411.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	39.368.500,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.970.000,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.600.000,00	CF/88 ART 158
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.120.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.120.000,00	CF/88 ART 158
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	CF/88 ART 159
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.100.000,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.100.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.020.000,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.020.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.020.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.130.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.730.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.730.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.400.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.400.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	248.500,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.500,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	248.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.200.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.200.000,00	CF/88 ART 212-A
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.200.000,00	CF/88 ART 212-A
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC	19.200.000,00	CF/88 ART 212-A
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	150.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	150.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	100.000,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	100.000,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	50.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	50.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.460.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.010.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	160.000,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE	160.000,00	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110.000,00	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	110.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.850.000,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.850.000,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.850.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	450.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	9.892.503,50	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	6.092.503,50	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	6.092.503,50	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	6.092.503,50	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	6.092.503,50	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	6.092.503,50	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	6.092.503,50	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓD. P/ AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUAR. DO REGIMES PRÓP. DE PREVID. E SIST. DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	3.800.000,00	LEI MUN 2290/2021
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD. P/ AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUAR. DO REGIM. PRÓP. DE PREVID. E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIP. - Intra OFSS	3.800.000,00	LEI MUN 2290/2021
	Total das receitas:	180.108.903,50	

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 094/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o *12.959.065/0001-48*. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS NO MÊS DE DEZEMBRO, DURANTE O EVENTO NATAL FELIZ, ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA- MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 085/2024, gerado pela Dispensa Eletrônica nº 008/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global

deste contrato é de R$ 24.256,60 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 11)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 10/09/2024

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	160.756.400,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	9.892.503,50
Subtotal:	180.108.903,50

DESPESAS	Valor
01 - LEGISLATIVA	4.944.797,51
04 - ADMINISTRAÇÃO	42.715.381,19
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.171.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.625.160,83
10 - SAÚDE	40.031.000,00
12 - EDUCAÇÃO	41.245.000,00
13 - CULTURA	3.220.000,00
15 - URBANISMO	5.950.000,00
17 - SANEAMENTO	3.400.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	860.000,00
25 - ENERGIA	7.709.000,00
26 - TRANSPORTE	3.400.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.050.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00
99 - RESERVAS	9.787.563,97
Subtotal:	180.108.903,50
Total geral das receitas:	180.108.903,50
Total geral das despesas:	180.108.903,50

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 10)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CÂMARA MUNICIPAL	4.944.797,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	0,00	0,00	0,00	4.819.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.543.381,19	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	5.927.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	12.787.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	2.458.000,00	0,00	0,00
10	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	1.892.000,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	0,00	0,00	0,00	1.137.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	0,00	0,00	0,00	5.152.000,00	0,00	0,00
	Total:	4.944.797,51	0,00	0,00	42.715.381,19	0,00	0,00

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.245.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	40.031.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	3.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	11.625.160,83	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	3.171.000,00	11.625.160,83	40.031.000,00	0,00	41.245.000,00

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
10	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	860.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	3.220.000,00	0,00	5.950.000,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
	Total:	3.220.000,00	0,00	5.950.000,00	0,00	3.400.000,00	860.000,00

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.944.797,51
02	SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.543.381,19

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.887.221,30	9.814.221,30
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.245.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.131.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	15.687.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.629.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.752.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.307.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	7.709.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	13.661.000,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.342,67	18.525.503,50
	Total:	7.709.000,00	3.400.000,00	1.050.000,00	1.000.000,00	9.787.563,97	180.108.903,50

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 9)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	4.944.797,51		4.944.797,51
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.944.797,51		4.944.797,51
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA	3.725.500,00		3.725.500,00
01.031.0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	1.219.297,51		1.219.297,51
04	ADMINISTRAÇÃO	36.515.381,19	6.200.000,00	42.715.381,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.486.381,19	5.600.000,00	34.086.381,19
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	4.819.000,00		4.819.000,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.543.381,19		8.543.381,19
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.587.000,00	3.200.000,00	12.787.000,00
04.122.0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.458.000,00		2.458.000,00
04.122.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1.192.000,00	700.000,00	1.892.000,00
04.122.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	1.137.000,00		1.137.000,00
04.122.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	750.000,00	1.700.000,00	2.450.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.927.000,00		5.927.000,00
04.123.0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.927.000,00		5.927.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	2.102.000,00	600.000,00	2.702.000,00
04.451.0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	1.682.000,00		1.682.000,00
04.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	420.000,00	600.000,00	1.020.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.511.500,00	659.500,00	3.171.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	569.000,00		569.000,00
08.241.0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	569.000,00		569.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	452.000,00		452.000,00
08.243.0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	452.000,00		452.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.490.500,00	659.500,00	2.150.000,00
08.244.0029	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável	347.000,00	148.000,00	495.000,00
08.244.0055	Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade	268.000,00	132.000,00	400.000,00
08.244.0056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade	257.500,00	129.500,00	387.000,00
08.244.0057	Erradicação do Trabalho Infantil	11.000,00	15.000,00	26.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0058	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	80.000,00	145.000,00	225.000,00
08.244.0059	Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil	450.000,00		450.000,00
08.244.0060	Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância	77.000,00	90.000,00	167.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.625.160,83	11.625.160,83
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		11.625.160,83	11.625.160,83
09.272.0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX		11.625.160,83	11.625.160,83
10	SAÚDE	31.460.000,00	8.571.000,00	40.031.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.034.000,00	4.000,00	3.038.000,00
10.122.0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	2.990.000,00		2.990.000,00
10.122.0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.000,00		44.000,00
10.122.0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		4.000,00	4.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	6.885.000,00	4.991.000,00	11.876.000,00
10.301.0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.075.000,00		2.075.000,00
10.301.0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		6.000,00	6.000,00
10.301.0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	4.810.000,00	4.795.000,00	9.605.000,00
10.301.0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA		190.000,00	190.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.705.000,00	3.060.000,00	22.765.000,00
10.302.0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.345.000,00	1.000.000,00	19.345.000,00
10.302.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	1.360.000,00	2.060.000,00	3.420.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	272.000,00		272.000,00
10.303.0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	272.000,00		272.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.000,00	16.000,00
10.304.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		16.000,00	16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	1.564.000,00	500.000,00	2.064.000,00
10.305.0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.564.000,00		1.564.000,00
10.305.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		500.000,00	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	14.220.000,00	27.025.000,00	41.245.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	550.000,00	420.000,00	970.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	350.000,00	300.000,00	650.000,00
12.306.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	120.000,00	320.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.054.000,00	14.435.000,00	21.489.000,00
12.361.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.054.000,00	2.535.000,00	9.589.000,00
12.361.0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA		11.900.000,00	11.900.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	948.000,00		948.000,00
12.364.0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	948.000,00		948.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.148.000,00	10.340.000,00	13.488.000,00
12.365.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.148.000,00	2.450.000,00	5.598.000,00
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		7.890.000,00	7.890.000,00
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.520.000,00	1.830.000,00	4.350.000,00
12.782.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.520.000,00	1.830.000,00	4.350.000,00
13	CULTURA	1.470.000,00	1.750.000,00	3.220.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	170.000,00	200.000,00
13.391.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	30.000,00	170.000,00	200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.440.000,00	1.580.000,00	3.020.000,00
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	1.400.000,00	1.400.000,00	2.800.000,00
13.392.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	40.000,00	180.000,00	220.000,00
15	URBANISMO	900.000,00	5.050.000,00	5.950.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	900.000,00	5.050.000,00	5.950.000,00
15.451.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	900.000,00	5.050.000,00	5.950.000,00
17	SANEAMENTO	400.000,00	3.000.000,00	3.400.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00		300.000,00
17.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	300.000,00		300.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00		100.000,00
17.511.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA	100.000,00		100.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		3.000.000,00	3.000.000,00
17.512.0051	SANEAMENTO BÁSICO		3.000.000,00	3.000.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00	610.000,00	860.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	250.000,00	610.000,00	860.000,00
18.541.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	220.000,00		220.000,00
18.541.0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	610.000,00	640.000,00
25	ENERGIA		7.709.000,00	7.709.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA		7.709.000,00	7.709.000,00
25.752.0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.709.000,00	7.709.000,00
26	TRANSPORTE	700.000,00	2.700.000,00	3.400.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO		500.000,00	500.000,00
26.781.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		500.000,00	500.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	2.200.000,00	2.900.000,00
26.782.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	700.000,00	2.200.000,00	2.900.000,00
27	DESPORTO E LAZER	950.000,00	100.000,00	1.050.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	950.000,00	100.000,00	1.050.000,00
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	950.000,00	100.000,00	1.050.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	150.000,00	1.000.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	150.000,00	1.000.000,00
28.843.0901	Serviço da Dívida Interna	850.000,00	150.000,00	1.000.000,00
99	RESERVAS	2.887.221,30	6.900.342,67	9.787.563,97
99.997	RESERVA DO RPPS		6.900.342,67	6.900.342,67
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.900.342,67	6.900.342,67
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.887.221,30		2.887.221,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.887.221,30		2.887.221,30

Total geral:	**98.058.900,00**	**82.050.003,50**	**180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 8)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	LEGISLATIVA	82.000,00	4.862.797,51		4.944.797,51
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA	82.000,00	4.862.797,51		4.944.797,51
01.31.0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA		3.725.500,00		3.725.500,00
01.31.0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	82.000,00	1.137.297,51		1.219.297,51
04	ADMINISTRAÇÃO	2.335.000,00	40.380.381,19		42.715.381,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.245.000,00	32.841.381,19		34.086.381,19
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	900.000,00	11.887.000,00		12.787.000,00
04.122.0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	15.000,00	2.443.000,00		2.458.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	100.000,00	4.719.000,00		4.819.000,00
04.122.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	30.000,00	1.862.000,00		1.892.000,00
04.122.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	10.000,00	1.127.000,00		1.137.000,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	190.000,00	8.353.381,19		8.543.381,19
04.122.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		2.450.000,00		2.450.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	5.907.000,00		5.927.000,00
04.123.0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	20.000,00	5.907.000,00		5.927.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.070.000,00	1.632.000,00		2.702.000,00
04.451.0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	50.000,00	1.632.000,00		1.682.000,00
04.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	1.020.000,00			1.020.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	3.163.000,00		3.171.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		569.000,00		569.000,00
08.241.0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		569.000,00		569.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	444.000,00		452.000,00
08.243.0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	8.000,00	444.000,00		452.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.150.000,00		2.150.000,00
08.244.0029	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável		495.000,00		495.000,00
08.244.0055	Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial		400.000,00		400.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade		387.000,00		387.000,00
08.244.0057	Erradicação do Trabalho Infantil		26.000,00		26.000,00
08.244.0058	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		225.000,00		225.000,00
08.244.0059	Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade		450.000,00		450.000,00
08.244.0060	Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância		167.000,00		167.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	335.160,83	11.290.000,00		11.625.160,83
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	335.160,83	11.290.000,00		11.625.160,83
09.272.0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	335.160,83	11.290.000,00		11.625.160,83
10	SAÚDE	1.625.000,00	38.406.000,00		40.031.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	2.998.000,00		3.038.000,00
10.122.0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	35.000,00	2.955.000,00		2.990.000,00
10.122.0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	39.000,00		44.000,00
10.122.0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		4.000,00		4.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	160.000,00	11.716.000,00		11.876.000,00
10.301.0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	1.975.000,00		2.075.000,00
10.301.0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM		6.000,00		6.000,00
10.301.0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	60.000,00	9.545.000,00		9.605.000,00
10.301.0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0		190.000,00		190.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.410.000,00	21.355.000,00		22.765.000,00
10.302.0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00	18.045.000,00		19.345.000,00
10.302.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	110.000,00	3.310.000,00		3.420.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.000,00	267.000,00		272.000,00
10.303.0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	267.000,00		272.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.000,00		16.000,00
10.304.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		16.000,00		16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	10.000,00	2.054.000,00		2.064.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	1.554.000,00		1.564.000,00
10.305.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		500.000,00		500.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.940.000,00	33.305.000,00		41.245.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		970.000,00		970.000,00
12.306.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		650.000,00		650.000,00
12.306.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		320.000,00		320.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.230.000,00	17.259.000,00		21.489.000,00
12.361.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.130.000,00	6.459.000,00		9.589.000,00
12.361.0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.100.000,00	10.800.000,00		11.900.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	938.000,00		948.000,00
12.364.0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	10.000,00	938.000,00		948.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.700.000,00	9.788.000,00		13.488.000,00
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	6.990.000,00		7.890.000,00
12.365.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.800.000,00	2.798.000,00		5.598.000,00
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.350.000,00		4.350.000,00
12.782.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.350.000,00		4.350.000,00
13	CULTURA	400.000,00	2.820.000,00		3.220.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00			200.000,00
13.391.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00			200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	2.820.000,00		3.020.000,00
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E		2.800.000,00		2.800.000,00
13.392.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00	20.000,00		220.000,00
15	URBANISMO	5.950.000,00			5.950.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	5.950.000,00			5.950.000,00
15.451.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	5.950.000,00			5.950.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	SANEAMENTO	3.400.000,00			3.400.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00			300.000,00
17.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	300.000,00			300.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00			100.000,00
17.511.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	100.000,00			100.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0051	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00			3.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	830.000,00	30.000,00		860.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	830.000,00	30.000,00		860.000,00
18.541.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	220.000,00			220.000,00
18.541.0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	610.000,00	30.000,00		640.000,00
25	ENERGIA	80.000,00	7.629.000,00		7.709.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	7.629.000,00		7.709.000,00
25.752.0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	7.629.000,00		7.709.000,00
26	TRANSPORTE	3.400.000,00			3.400.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO	500.000,00			500.000,00
26.781.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	500.000,00			500.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.000,00			2.900.000,00
26.782.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.900.000,00			2.900.000,00
27	DESPORTO E LAZER	115.000,00	935.000,00		1.050.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	115.000,00	935.000,00		1.050.000,00
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E	115.000,00	935.000,00		1.050.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.000.000,00		1.000.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.0901	Serviço da Dívida Interna		1.000.000,00		1.000.000,00
99	RESERVAS			9.787.563,97	9.787.563,97
99.997	RESERVA DO RPPS			6.900.342,67	6.900.342,67
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.900.342,67	6.900.342,67
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.887.221,30	2.887.221,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.887.221,30	2.887.221,30
	Total geral:	**26.500.160,83**	**143.821.178,70**	**9.787.563,97**	**180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (ANEXO 7)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		**82.000,00**	**4.862.797,51**	**0,00**	**4.944.797,51**
Unidade: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE		**0,00**	**3.725.500,00**	**0,00**	**3.725.500,00**
01	LEGISLATIVA		3.725.500,00		3.725.500,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.725.500,00		3.725.500,00
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA		3.725.500,00		3.725.500,00
01.031.0001.2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA		2.823.000,00		2.823.000,00
01.031.0001.2002	PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE		902.500,00		902.500,00
Unidade: 01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		**82.000,00**	**1.137.297,51**	**0,00**	**1.219.297,51**
01	LEGISLATIVA	82.000,00	1.137.297,51		1.219.297,51
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	82.000,00	1.137.297,51		1.219.297,51
01.031.0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA	82.000,00	1.137.297,51		1.219.297,51
01.031.0002.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA	62.000,00			62.000,00
01.031.0002.1002	REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA CÂMARA	20.000,00			20.000,00
01.031.0002.2003	APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		1.132.297,51		1.132.297,51
01.031.0002.2004	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO		5.000,00		5.000,00
Órgão: 02.000 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		**100.000,00**	**4.719.000,00**	**0,00**	**4.819.000,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		**100.000,00**	**4.719.000,00**	**0,00**	**4.819.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	4.719.000,00		4.819.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	4.719.000,00		4.819.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	100.000,00	4.719.000,00		4.819.000,00
04.122.0003.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	100.000,00			100.000,00
04.122.0003.2005	GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE		4.469.000,00		4.469.000,00
04.122.0003.2006	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA		250.000,00		250.000,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**190.000,00**	**8.353.381,19**	**0,00**	**8.543.381,19**
Unidade: 03.001 ADMINISTRAÇÃO		**190.000,00**	**8.353.381,19**	**0,00**	**8.543.381,19**
04	ADMINISTRAÇÃO	190.000,00	8.353.381,19		8.543.381,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000,00	8.353.381,19		8.543.381,19
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	190.000,00	8.353.381,19		8.543.381,19
04.122.0004.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	40.000,00			40.000,00
04.122.0004.1084	CONSTRUÇAO DE SALAS	150.000,00			150.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 10/09/2024, às 14:46:37. Protocolo: c9704368-5c97-4062-b2bb-49a87f5d8929

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0004.2007	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		8.287.000,00		8.287.000,00
04.122.0004.2008	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO		66.381,19		66.381,19
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**20.000,00**	**6.907.000,00**	**2.887.221,30**	**9.814.221,30**
Unidade: 04.001 FINANÇAS		**20.000,00**	**6.907.000,00**	**2.887.221,30**	**9.814.221,30**
04	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	5.907.000,00		5.927.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	5.907.000,00		5.927.000,00
04.123.0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	20.000,00	5.907.000,00		5.927.000,00
04.123.0005.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	20.000,00			20.000,00
04.123.0005.2009	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS		5.907.000,00		5.907.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.000.000,00		1.000.000,00
28.843.0901	Serviço da Dívida Interna		1.000.000,00		1.000.000,00
28.843.0901.2010	REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E DOS		1.000.000,00		1.000.000,00
99	RESERVAS			2.887.221,30	2.887.221,30
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.887.221,30	2.887.221,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.887.221,30	2.887.221,30
99.999.9999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA			2.887.221,30	2.887.221,30
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**7.940.000,00**	**33.305.000,00**	**0,00**	**41.245.000,00**
Unidade: 05.001 EDUCAÇÃO		**5.940.000,00**	**15.515.000,00**	**0,00**	**21.455.000,00**
12	EDUCAÇÃO	5.940.000,00	15.515.000,00		21.455.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		970.000,00		970.000,00
12.306.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		650.000,00		650.000,00
12.306.0006.2013	APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		650.000,00		650.000,00
12.306.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		320.000,00		320.000,00
12.306.0007.2017	APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		320.000,00		320.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.130.000,00	6.459.000,00		9.589.000,00
12.361.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.130.000,00	6.459.000,00		9.589.000,00
12.361.0006.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	350.000,00			350.000,00
12.361.0006.1008	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.480.000,00			2.480.000,00
12.361.0006.1009	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS	300.000,00			300.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0006.2012	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA		6.459.000,00		6.459.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	938.000,00		948.000,00
12.364.0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	10.000,00	938.000,00		948.000,00
12.364.0008.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ENSINO	10.000,00			10.000,00
12.364.0008.2018	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR		938.000,00		938.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.800.000,00	2.798.000,00		5.598.000,00
12.365.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.800.000,00	2.798.000,00		5.598.000,00
12.365.0007.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	200.000,00			200.000,00
12.365.0007.1011	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.600.000,00			2.600.000,00
12.365.0007.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL		2.798.000,00		2.798.000,00
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.350.000,00		4.350.000,00
12.782.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.350.000,00		4.350.000,00
12.782.0006.2014	APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR		4.350.000,00		4.350.000,00
Unidade: 05.002 FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		**2.000.000,00**	**17.790.000,00**	**0,00**	**19.790.000,00**
12	EDUCAÇÃO	2.000.000,00	17.790.000,00		19.790.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.000,00	10.800.000,00		11.900.000,00
12.361.0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.100.000,00	10.800.000,00		11.900.000,00
12.361.0009.1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O	100.000,00			100.000,00
12.361.0009.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO	1.000.000,00			1.000.000,00
12.361.0009.2019	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%		9.440.000,00		9.440.000,00
12.361.0009.2020	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		1.360.000,00		1.360.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	6.990.000,00		7.890.000,00
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	6.990.000,00		7.890.000,00
12.365.0010.1016	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO	900.000,00			900.000,00
12.365.0010.2021	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%		6.400.000,00		6.400.000,00
12.365.0010.2022	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%		590.000,00		590.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**115.000,00**	**935.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
Unidade: 06.001 ESPORTES E LAZER		**115.000,00**	**935.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
27	DESPORTO E LAZER	115.000,00	935.000,00		1.050.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	115.000,00	935.000,00		1.050.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 10/09/2024, às 14:46:37. Protocolo: c9704368-5c97-4062-b2bb-49a87f5d8929

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	115.000,00	935.000,00		1.050.000,00
27.812.0011.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	15.000,00			15.000,00
27.812.0011.1085	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	100.000,00			100.000,00
27.812.0011.2023	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		715.000,00		715.000,00
27.812.0011.2024	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		220.000,00		220.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.725.000,00**	**38.406.000,00**	**0,00**	**40.131.000,00**
Unidade: 07.001 SAÚDE		**1.455.000,00**	**24.835.000,00**	**0,00**	**26.290.000,00**
10	SAÚDE	1.455.000,00	24.835.000,00		26.290.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	2.994.000,00		3.034.000,00
10.122.0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	35.000,00	2.955.000,00		2.990.000,00
10.122.0012.1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	35.000,00			35.000,00
10.122.0012.2025	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS		2.955.000,00		2.955.000,00
10.122.0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	39.000,00		44.000,00
10.122.0013.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O	5.000,00			5.000,00
10.122.0013.2026	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		39.000,00		39.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	1.975.000,00		2.075.000,00
10.301.0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	1.975.000,00		2.075.000,00
10.301.0014.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	100.000,00			100.000,00
10.301.0014.2027	APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA		1.975.000,00		1.975.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.300.000,00	18.045.000,00		19.345.000,00
10.302.0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00	18.045.000,00		19.345.000,00
10.302.0015.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MEDIA	1.300.000,00			1.300.000,00
10.302.0015.2028	APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		18.045.000,00		18.045.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.000,00	267.000,00		272.000,00
10.303.0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	267.000,00		272.000,00
10.303.0017.1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	5.000,00			5.000,00
10.303.0017.2030	APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC		267.000,00		267.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	10.000,00	1.554.000,00		1.564.000,00
10.305.0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	1.554.000,00		1.564.000,00
10.305.0016.1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	10.000,00			10.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0016.2029	APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.554.000,00		1.554.000,00
Unidade: 07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**270.000,00**	**13.571.000,00**	**0,00**	**13.841.000,00**
10	SAÚDE	170.000,00	13.571.000,00		13.741.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00		4.000,00
10.122.0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		4.000,00		4.000,00
10.122.0018.2031	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		4.000,00		4.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	9.741.000,00		9.801.000,00
10.301.0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		6.000,00		6.000,00
10.301.0019.2032	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		6.000,00		6.000,00
10.301.0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	60.000,00	9.545.000,00		9.605.000,00
10.301.0020.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	50.000,00			50.000,00
10.301.0020.1028	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00			10.000,00
10.301.0020.2033	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		9.545.000,00		9.545.000,00
10.301.0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS.		190.000,00		190.000,00
10.301.0023.2036	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA		190.000,00		190.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	110.000,00	3.310.000,00		3.420.000,00
10.302.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	110.000,00	3.310.000,00		3.420.000,00
10.302.0021.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	10.000,00			10.000,00
10.302.0021.1030	CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E	100.000,00			100.000,00
10.302.0021.2034	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		2.550.000,00		2.550.000,00
10.302.0021.2053	APOIO AO PAICI		760.000,00		760.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.000,00		16.000,00
10.304.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		16.000,00		16.000,00
10.304.0022.2062	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA		16.000,00		16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA		500.000,00		500.000,00
10.305.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		500.000,00		500.000,00
10.305.0022.2035	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM		500.000,00		500.000,00
17	SANEAMENTO	100.000,00			100.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00			100.000,00
17.511.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA	100.000,00			100.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.511.0022.1065	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais	100.000,00			100.000,00
Órgão: 08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**3.800.000,00**	**11.887.000,00**	**0,00**	**15.687.000,00**
Unidade: 08.001	**INFRAESTRUTURA**	**3.800.000,00**	**11.887.000,00**	**0,00**	**15.687.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	900.000,00	11.887.000,00		12.787.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.000,00	11.887.000,00		12.787.000,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	900.000,00	11.887.000,00		12.787.000,00
04.122.0024.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	900.000,00			900.000,00
04.122.0024.2037	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		11.887.000,00		11.887.000,00
26	TRANSPORTE	2.900.000,00			2.900.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.000,00			2.900.000,00
26.782.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.900.000,00			2.900.000,00
26.782.0024.1036	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	2.900.000,00			2.900.000,00
Órgão: 09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**23.000,00**	**5.606.000,00**	**0,00**	**5.629.000,00**
Unidade: 09.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**15.000,00**	**2.443.000,00**	**0,00**	**2.458.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	2.443.000,00		2.458.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	2.443.000,00		2.458.000,00
04.122.0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	2.443.000,00		2.458.000,00
04.122.0027.1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	15.000,00			15.000,00
04.122.0027.2040	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.443.000,00		2.443.000,00
Unidade: 09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.150.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.150.000,00		2.150.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.150.000,00		2.150.000,00
08.244.0029	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável		495.000,00		495.000,00
08.244.0029.2042	Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social		495.000,00		495.000,00
08.244.0055	Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial		400.000,00		400.000,00
08.244.0055.2063	Manutenção c/ Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade/CREAS		175.000,00		175.000,00
08.244.0055.2064	Gestão de Beneficios Eventuais(Auxilio Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade		225.000,00		225.000,00
08.244.0056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade		387.000,00		387.000,00
08.244.0056.2065	Manutenção E Encargos Com o Abrigo Lar da Criança Proteção		70.000,00		70.000,00
08.244.0056.2066	Manutenção E Encargos Com o Acolhimento de Idoso		60.000,00		60.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 10/09/2024, às 14:46:37. Protocolo: c9704368-5c97-4062-b2bb-49a87f5d8929

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0056.2067	Manutenção e Encargos Com o Familia Acolhedora		20.000,00		20.000,00
08.244.0056.2068	Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Familia - IGD		110.500,00		110.500,00
08.244.0056.2069	Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS		69.500,00		69.500,00
08.244.0056.2070	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		57.000,00		57.000,00
08.244.0057	Erradicação do Trabalho Infantil		26.000,00		26.000,00
08.244.0057.2071	Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil		26.000,00		26.000,00
08.244.0058	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		225.000,00		225.000,00
08.244.0058.2072	Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social		225.000,00		225.000,00
08.244.0059	Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil		450.000,00		450.000,00
08.244.0059.2073	Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade		450.000,00		450.000,00
08.244.0060	Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância		167.000,00		167.000,00
08.244.0060.2056	Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS		167.000,00		167.000,00
Unidade: 09.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**569.000,00**	**0,00**	**569.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		569.000,00		569.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		569.000,00		569.000,00
08.241.0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		569.000,00		569.000,00
08.241.0030.2043	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		189.000,00		189.000,00
08.241.0030.2061	FESTAS, EVENTOS E VIAGENS		380.000,00		380.000,00
Unidade: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		**8.000,00**	**444.000,00**	**0,00**	**452.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	444.000,00		452.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	444.000,00		452.000,00
08.243.0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	8.000,00	444.000,00		452.000,00
08.243.0028.1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	8.000,00			8.000,00
08.243.0028.2041	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E		444.000,00		444.000,00
Órgão: 10.000 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**3.860.000,00**	**1.892.000,00**	**0,00**	**5.752.000,00**
Unidade: 10.001 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**3.250.000,00**	**1.862.000,00**	**0,00**	**5.112.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	1.862.000,00		1.892.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	1.862.000,00		1.892.000,00
04.122.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	30.000,00	1.862.000,00		1.892.000,00
04.122.0031.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	30.000,00			30.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 10/09/2024, às 14:46:37. Protocolo: c9704368-5c97-4062-b2bb-49a87f5d8929

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0031.2044	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E		1.862.000,00		1.862.000,00
17	SANEAMENTO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0051	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0051.1086	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00			3.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00			220.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.000,00			220.000,00
18.541.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	220.000,00			220.000,00
18.541.0031.1076	Projeto Rio Limpo e Rio Lindo	120.000,00			120.000,00
18.541.0031.1089	CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	100.000,00			100.000,00
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**610.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541.0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541.0036.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	10.000,00			10.000,00
18.541.0036.1060	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	600.000,00			600.000,00
18.541.0036.2051	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**6.360.000,00**	**3.947.000,00**	**0,00**	**10.307.000,00**
Unidade: 11.001 TURISMO E CULTURA		**5.960.000,00**	**3.927.000,00**	**0,00**	**9.887.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	1.127.000,00		1.137.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	1.127.000,00		1.137.000,00
04.122.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	10.000,00	1.127.000,00		1.137.000,00
04.122.0033.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	10.000,00			10.000,00
04.122.0033.2046	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		1.127.000,00		1.127.000,00
13	CULTURA		2.800.000,00		2.800.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		2.800.000,00		2.800.000,00
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		2.800.000,00		2.800.000,00
13.392.0033.2047	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		2.800.000,00		2.800.000,00
15	URBANISMO	5.950.000,00			5.950.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	5.950.000,00			5.950.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	5.950.000,00			5.950.000,00
15.451.0033.1052	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	800.000,00			800.000,00
15.451.0033.1053	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO	4.750.000,00			4.750.000,00
15.451.0033.1054	CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VEÍCULOS	400.000,00			400.000,00
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**400.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
13	CULTURA	400.000,00	20.000,00		420.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00			200.000,00
13.391.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00			200.000,00
13.391.0034.1056	RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	200.000,00			200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	20.000,00		220.000,00
13.392.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00	20.000,00		220.000,00
13.392.0034.1055	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA	200.000,00			200.000,00
13.392.0034.2048	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00		20.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		**1.950.000,00**	**11.711.000,00**	**0,00**	**13.661.000,00**
Unidade: 12.001 CIDADE		**1.950.000,00**	**11.711.000,00**	**0,00**	**13.661.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.070.000,00	4.082.000,00		5.152.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.450.000,00		2.450.000,00
04.122.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		2.450.000,00		2.450.000,00
04.122.0043.2060	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		2.450.000,00		2.450.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.070.000,00	1.632.000,00		2.702.000,00
04.451.0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	50.000,00	1.632.000,00		1.682.000,00
04.451.0025.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE LIMPEZA	50.000,00			50.000,00
04.451.0025.2038	APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA		1.632.000,00		1.632.000,00
04.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	1.020.000,00			1.020.000,00
04.451.0043.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS NECESSÁRIAS	900.000,00			900.000,00
04.451.0043.1038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	120.000,00			120.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00			300.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00			300.000,00
17.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	300.000,00			300.000,00
17.451.0043.1037	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	300.000,00			300.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
25	ENERGIA	80.000,00	7.629.000,00		7.709.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	7.629.000,00		7.709.000,00
25.752.0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	7.629.000,00		7.709.000,00
25.752.0026.1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	30.000,00			30.000,00
25.752.0026.1043	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00			50.000,00
25.752.0026.2039	APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.629.000,00		7.629.000,00
26	TRANSPORTE	500.000,00			500.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO	500.000,00			500.000,00
26.781.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	500.000,00			500.000,00
26.781.0043.1039	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	500.000,00			500.000,00
Órgão: 13.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX		**335.160,83**	**11.290.000,00**	**6.900.342,67**	**18.525.503,50**
Unidade: 13.001 DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX		**335.160,83**	**11.290.000,00**	**6.900.342,67**	**18.525.503,50**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	335.160,83	11.290.000,00		11.625.160,83
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	335.160,83	11.290.000,00		11.625.160,83
09.272.0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	335.160,83	11.290.000,00		11.625.160,83
09.272.0035.1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	50.000,00			50.000,00
09.272.0035.1092	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX	285.160,83			285.160,83
09.272.0035.2049	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -		11.290.000,00		11.290.000,00
99	RESERVAS			6.900.342,67	6.900.342,67
99.997	RESERVA DO RPPS			6.900.342,67	6.900.342,67
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.900.342,67	6.900.342,67
99.997.9999.9992	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX			6.900.342,67	6.900.342,67

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 10/09/2024, às 14:46:37. Protocolo: c9704368-5c97-4062-b2bb-49a87f5d8929

Total geral:	**26.500.160,83**	**143.821.178,70**	**9.787.563,97**	**180.108.903,50**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

LICITAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.303.199/0001-41. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 055/2.024, previsto na cláusula terceira, pelo período de 23 de dezembro de 2.024 a 23 de abril de 2.025, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 188/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.823, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.823, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre as **Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Constituição Federal, art. 165 Parágrafo 2º e atendendo as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais constituem-se:
1) Parte I Anexo de Riscos Fiscais
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2) Parte II Anexo de Metas Fiscais
a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,

h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2025 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 1.447/2022-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 1.447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Parágrafo Único. Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, assegurando-se o direito de posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2025, caso seja verificado a insuficiência de recursos para atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observado e respeitado o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, contido no inciso I artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a

inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, observado o percentual máximo da Receita Corrente Líquida prevista na lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), poderão ser expandidas tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2024**, podendo superá-las nos percentuais necessários para se efetivar a programação feita pela administração para o exercício financeiro de 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma

estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto no ordenamento jurídico vigente, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e em atenção às vedações revistas na legislação eleitoral nos anos de pleitos eletivos.

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá os percentuais estabelecidos na LRF.

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e ar gos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64**.**

§ 2º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 4º Os anexos desta lei, bem como seus valores previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da lei orçamentária anual, seja por meio de créditos adicionais, ou emendas à mesma.

§ 5º Para a conformação aos limites legais fixados no ordenamento jurídico vigente, poderá o Poder Legislativo Municipal encaminhar ofício ao Poder Executivo para referida adequação.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.583.400,00	155.518.190,57	4.019.487.5	106,219	168.114.581,99	156.182.257,52	4.181.954.7	110,512	145.126.371,00	130.265.664,05	3.610.108.7	95,40
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.883.400,00	153.882.001,92	3.977.199.0	105,101	166.345.731,99	154.538.955,77	4.137.953.5	109,349	143.289.371,00	128.616.769,89	3.564.412.2	94,193
Receitas Primárias Correntes	150.423.400,00	144.777.093,36	3.741.875.6	98,882	156.504.731,99	145.396.443,69	3.893.152.5	102,88	133.066.371,00	119.440.588,65	3.310.108.7	87,473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.459.900,00	29.316.554,38	757.708,95	20,023	31.689.045,00	29.439.841,14	788.284.70	20,831	32.921.347,00	29.550.254,02	818.938,98	21,641
Transferências Correntes	111.184.500,00	107.011.068,33	2.765.783.5	73,088	115.682.686,99	107.471.838,53	2.877.678.7	76,045	90.657.024,00	81.373.890,56	2.255.149.8	59,594
Demais Receitas Primárias Correntes	8.779.000,00	8.449.470,64	218.383.08	5,771	9.133.000,00	8.484.764,03	227.189.05	6,004	9.488.000,00	8.516.444,06	236.019.90	6,237
Receitas Primárias de Capital	9.460.000,00	9.104.908,57	235.323.38	6,219	9.841.000,00	9.142.512,08	244.800.99	6,469	10.223.000,00	9.176.181,24	254.303.48	6,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.583.400,00	155.518.190,57	4.019.487.5	106,219	168.001.043,00	156.076.777,22	4.179.130.4	110,437	174.146.674,00	156.314.334,70	4.332.006.8	114,477
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	161.233.400,00	155.181.328,20	4.010.781.0	105,989	167.637.043,00	155.738.612,97	4.170.075.6	110,198	173.768.674,00	155.975.041,29	4.322.603.8	114,229
Despesas Primárias Correntes	132.187.178,70	127.225.388,55	3.288.238.2	86,895	137.429.443,00	127.675.067,82	3.418.642.8	90,341	142.388.474,00	127.808.123,29	3.542.001.8	93,601
Pessoal e Encargos Sociais	61.426.245,47	59.120.544,24	1.528.016,0	40,379	63.852.903,00	59.320.794,31	1.588.380.6	41,974	65.945.477,00	59.192.766,23	1.640.434,7	43,35
Outras Despesas Correntes	70.760.933,23	68.104.844,30	1.760.222.2	46,515	73.576.540,00	68.354.273,50	1.830.262.1	48,366	76.442.997,00	68.615.357,07	1.901.567.0	50,251
Despesas Primárias de Capital	26.159.000,00	25.177.093,36	650.721.39	17,196	27.207.600,00	25.276.477,15	676.805.97	17,885	28.259.200,00	25.365.503,37	702.965.17	18,576
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	800.000,00	769.971,13	19.900.497,	0,526	850.000,00	789.669,27	21.144.278,	0,559	900.000,00	807.841,45	22.388.059,	0,592
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.525.503,50	17.830.128,49	460.833.42	12,178	19.271.000,00	17.903.195,84	479.378.10	12,668	20.026.000,00	17.975.369,81	498.159.20	13,164
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.025.503,50	14.461.504,81	373.768,74	9,877	15.630.000,00	14.520.624,30	388.805,97	10,275	16.243.000,00	14.579.742,93	404.054.72	10,678
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.525.503,50	17.830.128,49	460.833.42	12,178	19.275.125,00	17.907.028,06	479.480.72	12,671	20.029.464,00	17.978.479,10	498.245.37	13,167
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.625.160,83	11.188.797,72	289.183.10	7,642	12.096.125,00	11.237.574,32	300.898.63	7,952	12.570.464,00	11.283.268,71	312.698.10	8,263
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.350.000,00)	(1.299.326,28)	—	—	(1.291.311,01)	(1.199.657,20)	—	—	(30.479.303,00)	(27.358.271,40)	—	--
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.050.342,67	1.973.380,81	51.003.549,	1,348	2.242.563,99	2.083.392,78	55.785.173,	1,474	(26.806.767,00)	(24.061.797,18)	—	--
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.300.000,00	2.213.666,99	57.213.930,	1,512	2.392.850,00	2.223.011,89	59.523.631,	1,573	2.485.000,00	2.230.540,00	61.815.920,	1,634
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	50.000,00	48.123,20	1.243.781,0	0,033	52.000,00	48.309,18	1.293.532,3	0,034	54.000,00	48.470,49	1.343.283,5	0,035
Dívida Pública Consolidada (DC)	150.000,00	144.369,59	3.731.343,2	0,099	150.000,00	139.353,40	3.731.343,2	0,099	150.000,00	134.640,24	3.731.343,2	0,099
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	150.000,00	144.369,59	3.731.343,2	0,099	150.000,00	139.353,40	3.731.343,2	0,099	150.000,00	134.640,24	3.731.343,2	0,099
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	414.106,18	398.562,25	10.301.148,	0,272	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	--

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 12:34:52.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	4,02	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	152.123.400,00	158.273.581,99	134.903.371,00

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2025	2026	2027
0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA	3.725.500,00	3.871.000,00	4.025.000,00
0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.890.000,00	8.217.950,00	8.547.168,00
0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E	1.050.000,00	1.093.697,00	1.140.533,00
0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	2.990.000,00	3.103.328,00	3.219.765,00
0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	44.000,00	46.300,00	48.600,00
0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.075.000,00	2.158.906,00	2.243.822,00
0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.345.000,00	20.452.590,00	20.866.210,00
0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.564.000,00	1.624.232,00	1.686.552,00
0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	272.000,00	281.540,00	292.081,00
0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	4.000,00	4.162,00	4.324,00
0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM	6.000,00	6.243,00	6.486,00
0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	1.219.297,51	1.264.840,00	1.314.400,00
0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	9.605.000,00	9.969.300,00	10.337.220,00
0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	3.420.000,00	3.555.400,00	3.692.800,00
0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	616.000,00	640.585,00	665.500,00
0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0	190.000,00	197.000,00	203.000,00
0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	15.687.000,00	16.320.581,00	16.953.401,00
0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	1.682.000,00	1.747.033,00	1.813.069,00
0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.709.000,00	8.018.156,00	8.335.333,00
0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	2.458.000,00	2.604.486,00	2.702.072,00
0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	452.000,00	470.880,00	491.883,00
0029	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável	495.000,00	516.323,00	537.769,00
0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	4.819.000,00	5.012.912,00	5.209.102,00
0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	569.000,00	595.940,00	620.696,00
0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO	2.112.000,00	2.176.862,00	2.264.823,00
0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	9.887.000,00	10.292.200,00	10.693.515,00
0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	420.000,00	437.300,00	454.600,00
0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	11.625.160,83	12.096.125,00	12.570.464,00
0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	640.000,00	665.600,00	691.400,00
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	8.543.381,19	8.888.581,00	9.239.342,00
0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	4.270.000,00	4.439.500,00	4.612.000,00
0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.927.000,00	6.165.701,00	6.396.402,00
0051	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00	3.121.000,00	3.243.000,00
0055	Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social	400.000,00	416.700,00	424.700,00
0056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade	387.000,00	403.300,00	421.300,00
0057	Erradicação do Trabalho Infantil	26.000,00	27.200,00	29.000,00
0058	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	225.000,00	230.000,00	235.000,00
0059	Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da	450.000,00	463.000,00	476.000,00
0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.589.000,00	15.174.481,00	15.766.893,00
0060	Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância	167.000,00	174.000,00	181.800,00
0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.918.000,00	6.151.321,00	6.387.742,00
0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	948.000,00	986.156,00	1.023.233,00
0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.900.000,00	11.974.757,00	12.448.138,00
0901	Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97	10.179.000,00	10.580.000,00

Total Geral:	**180.108.903,50**	**187.276.168,00**	**194.176.138,00**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2025

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	143.527.178,70	149.229.568,00	154.650.938,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.926.245,47	74.779.328,00	77.300.541,00
APLICAÇÕES DIRETAS	65.806.741,97	68.478.478,00	70.818.154,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.500.000,00	8.844.250,00	9.189.175,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.750.000,00	1.820.875,00	1.891.889,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.867.000,00	2.571.075,00	2.671.010,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.635.041,97	53.083.897,00	54.792.588,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.971.700,00	2.072.180,00	2.182.670,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.400,00	11.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	15.440,00	16.100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00	60.361,00	63.722,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	6.119.503,50	6.300.850,00	6.482.387,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.119.503,50	6.300.850,00	6.482.387,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	52.000,00	54.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	52.000,00	54.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	52.000,00	54.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.550.933,23	74.398.240,00	77.296.397,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.653.000,00	1.693.640,00	1.753.280,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.653.000,00	1.693.640,00	1.753.280,00
APLICAÇÕES DIRETAS	66.097.933,23	68.750.600,00	71.435.117,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.101.900,00	1.144.920,00	1.178.041,00
MATERIAL DE CONSUMO	20.031.500,00	20.835.162,00	21.659.324,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	375.000,00	390.400,00	405.800,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.245.000,00	2.331.200,00	2.416.400,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.365.500,00	1.420.741,00	1.476.482,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	312.000,00	325.081,00	338.162,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.535.263,53	2.640.405,00	2.747.822,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.447.817,66	32.712.862,00	33.991.424,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.417.709,28	1.473.800,00	1.532.600,00
CONTRIBUIÇÕES	1.123.000,00	1.167.580,00	1.213.162,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00	23.500,00	24.900,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.740.000,00	1.809.000,00	1.879.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00	155.200,00	160.500,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050.000,00	1.092.000,00	1.134.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.000,00	170.966,00	177.933,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.017.242,76	1.057.783,00	1.099.567,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	3.800.000,00	3.954.000,00	4.108.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.800.000,00	3.954.000,00	4.108.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	26.794.160,83	27.867.600,00	28.945.200,00
INVESTIMENTOS	26.494.160,83	27.555.600,00	28.621.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS	26.494.160,83	27.555.600,00	28.621.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.100,00	5.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.100,00	5.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.100,00	5.200,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	22.765.160,83	23.677.400,00	24.592.800,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.714.000,00	3.862.900,00	4.012.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	312.000,00	324.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	312.000,00	324.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00	312.000,00	324.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2025

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97	10.179.000,00	10.580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97	10.179.000,00	10.580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97	10.179.000,00	10.580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.787.563,97	10.179.000,00	10.580.000,00
Total Geral:	**180.108.903,50**	**187.276.168,00**	**194.176.138,00**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.380.000,00	149.889.768,80	37,04	184.388.572,20	23,02	161.583.400,00	(12,37)	168.114.581,99	4,04	145.126.371,00	(13,67)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.007.000,00	148.109.768,80	37,13	184.388.572,20	24,49	159.883.400,00	(13,29)	166.345.731,99	2,95	143.289.371,00	(13,86)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.380.000,00	149.889.768,80	37,04	184.388.572,20	23,02	161.583.400,00	(12,37)	168.001.043,00	3,97	174.146.674,00	3,66
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	107.560.000,00	147.789.768,80	37,40	182.814.572,20	23,70	161.233.400,00	(11,80)	167.637.043,00	3,97	173.768.674,00	3,66
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.000.000,00	14.099.012,47	28,17	16.678.677,96	18,30	18.525.503,50	11,07	19.271.000,00	4,02	20.026.000,00	3,92
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.000.000,00	11.899.012,47	32,21	14.535.620,96	22,16	15.025.503,50	3,37	15.630.000,00	(15,63)	16.243.000,00	3,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.000.000,00	14.099.012,47	28,17	16.678.677,96	18,30	18.525.503,50	11,07	19.275.125,00	4,05	20.029.464,00	3,91
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.900.000,00	7.049.800,00	2,17	9.835.000,00	39,51	11.625.160,83	18,20	12.096.125,00	4,05	12.570.464,00	3,92
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	447.000,00	320.000,00	(28,41)	1.574.000,00	391,88	(1.350.000,00)	(185,77)	(1.291.311,01)	(4,35)	(30.479.303,00)	2.260,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.547.000,00	5.169.212,47	102,95	6.274.620,96	21,38	2.050.342,67	(67,32)	2.242.563,99	9,38	(26.806.767,00)	(1.295,36)
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.994.304,50	1.376.121,27	(54,04)	564.106,18	(59,01)	150.000,00	(73,41)	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.994.304,50	1.376.121,27	(54,04)	564.106,18	(59,01)	150.000,00	(73,41)	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.899.919,77	1.618.183,23	(14,83)	812.015,09	(49,82)	414.106,18	(49,00)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.067.906,92	155.960.304,44	30,98	184.388.572,20	18,23	155.518.190,57	(15,66)	156.182.257,52	0,43	130.265.664,05	(16,59)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.573.298,80	154.108.214,44	31,07	184.388.572,20	19,65	153.882.001,92	(16,54)	154.538.955,77	0,43	128.616.769,89	(16,77)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.067.906,92	155.960.304,44	30,98	184.388.572,20	18,23	155.518.190,57	(15,66)	156.076.777,22	0,36	156.314.334,70	0,15
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	117.086.707,52	153.775.254,44	31,33	182.814.572,20	18,88	155.181.328,20	(15,12)	155.738.612,97	0,36	155.975.041,29	0,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.974.282,10	14.670.022,48	22,51	16.678.677,96	13,69	17.830.128,49	6,90	17.903.195,84	0,41	17.975.369,81	0,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.797.139,90	12.380.922,48	26,37	14.535.620,96	17,40	14.461.504,81	(0,51)	14.520.624,30	0,41	14.579.742,93	0,41
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.974.282,10	14.670.022,48	22,51	16.678.677,96	13,69	17.830.128,49	6,90	17.907.028,06	0,43	17.978.479,10	0,40
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.511.140,59	7.335.316,90	(28,41)	9.835.000,00	391,88	11.188.797,72	(185,77)	11.237.574,32	(4,35)	11.283.268,71	2.260,34
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	486.591,28	332.960,00	(28,41)	1.574.000,00	391,88	(1.299.326,28)	(185,77)	(1.199.657,20)	(4,35)	(27.358.271,40)	2.260,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.772.590,59	5.378.565,58	(28,41)	6.274.620,96	391,88	1.973.380,81	(185,77)	2.083.392,78	(4,35)	(24.061.797,18)	2.260,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.259.513,34	1.431.854,18	(56,07)	564.106,18	(60,60)	144.369,59	(74,41)	139.353,40	(3,47)	134.640,24	(3,38)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.259.513,34	1.431.854,18	(56,07)	564.106,18	(60,60)	144.369,59	(74,41)	139.353,40	(3,47)	134.640,24	(3,38)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.068.197,75	1.683.719,65	(18,59)	812.015,09	(51,77)	398.562,25	(50,92)	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
2,20	4,62	4,05	3,90	3,60	3,50

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 14:17:12.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	160.756.400,00	167.251.581,99	144.234.371,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.459.900,00	31.689.045,00	32.921.347,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	27.352.500,00	28.457.529,00	29.564.715,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.252.000,00	11.707.549,00	12.162.755,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	6.220.000,00	6.471.930,00	6.723.517,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	6.000.000,00	6.243.000,00	6.486.477,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.250.000,00	3.381.625,00	3.513.508,38
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	950.000,00	988.475,00	1.027.025,52
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	1.800.000,00	1.872.900,00	1.945.943,10
(-) (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - PRINCIPAL	-1.500.000,00	-1.560.000,00	-1.621.000,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-812.550,00	-845.052,00	-878.095,70
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-237.450,00	-246.948,00	-256.604,30
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-450.000,00	-468.000,00	-486.300,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.500.000,00	1.560.000,00	1.621.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	1.560.000,00	1.621.000,00
(-) (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	220.000,00	228.910,00	237.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	228.910,00	237.000,00
(-) (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - MULTAS E	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	5.032.000,00	5.235.619,00	5.439.238,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	5.000.000,00	5.202.500,00	5.405.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.250.000,00	2.341.125,00	2.432.250,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.250.000,00	1.300.625,00	1.351.250,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	1.500.000,00	1.560.750,00	1.621.500,00
(-) (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	-2.000,00	-2.081,00	-2.162,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-900,00	-936,45	-972,90
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-500,00	-520,25	-540,50
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-600,00	-624,30	-648,60
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.000,00	32.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	31.000,00	32.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	6.003.000,00	6.246.120,00	6.489.240,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.003.000,00	6.246.120,00	6.489.240,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.003.000,00	6.246.120,00	6.489.240,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	6.000.000,00	6.243.000,00	6.486.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.700.000,00	2.809.350,00	2.918.700,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.500.000,00	1.560.750,00	1.621.500,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	1.800.000,00	1.872.900,00	1.945.800,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.080,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	10.097.500,00	10.503.860,00	10.912.720,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	10.097.500,00	10.503.860,00	10.912.720,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	10.097.500,00	10.503.860,00	10.912.720,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	9.880.500,00	10.280.000,00	10.681.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISS	7.000.000,00	7.283.000,00	7.567.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.157.933,00	3.285.603,72	3.413.725,57
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.750.000,00	1.820.750,00	1.891.750,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	2.092.067,00	2.176.646,28	2.261.524,43
(-) (-) ISSQN - PRINCIPAL	-50.000,00	-52.000,00	-54.000,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-22.555,00	-23.457,20	-24.359,40
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-12.500,00	-13.000,00	-13.500,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-14.945,00	-15.542,80	-16.140,60
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - SIMPLES	2.930.500,00	3.049.000,00	3.168.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.793.993,73	1.866.537,07	1.939.386,50
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	446.506,27	464.561,55	482.693,01
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	690.000,00	717.901,38	745.920,49
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	119.000,00	122.960,00	127.920,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	52.000,00	54.000,00
(-) (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES -	70.000,00	72.000,00	75.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	72.000,00	75.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	70.000,00	72.000,00	74.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	70.000,00	72.000,00	74.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	72.000,00	74.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	28.000,00	28.900,00	29.800,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	30.000,00	31.000,00	32.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	31.000,00	32.000,00
(-) (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E	-2.000,00	-2.100,00	-2.200,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00	-2.100,00	-2.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	3.107.400,00	3.231.516,00	3.356.632,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.386.800,00	1.441.872,00	1.496.944,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.183.800,00	1.230.752,00	1.277.704,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00
(-) (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	72.000,00	74.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	72.000,00	74.000,00
(-) (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-104,00	-108,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00	-104,00	-108,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	16.000,00	17.000,00
(-) (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E	-100,00	-104,00	-108,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00	-104,00	-108,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	203.000,00	211.120,00	219.240,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	200.000,00	208.000,00	216.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	208.000,00	216.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.080,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.720.600,00	1.789.644,00	1.859.688,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.720.600,00	1.789.644,00	1.859.688,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.560.000,00	1.621.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	1.560.000,00	1.621.000,00
(-) (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00	-1.040,00	-1.080,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	208.000,00	216.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	208.000,00	216.000,00
(-) (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	-200,00	-208,00	-216,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-200,00	-208,00	-216,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
(-) (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-200,00	-208,00	-216,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-200,00	-208,00	-216,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	12.992.000,00	13.514.000,00	14.044.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.133.000,00	5.337.000,00	5.548.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	5.133.000,00	5.337.000,00	5.548.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.133.000,00	5.337.000,00	5.548.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.071.000,00	5.273.000,00	5.482.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.071.000,00	5.273.000,00	5.482.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.794.378,00	4.985.358,94	5.182.958,04
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	136.122,00	141.544,33	147.154,56
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	140.500,00	146.096,73	151.887,40
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	41.000,00	42.000,00	43.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	41.000,00	42.000,00	43.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	39.864,30	40.836,60	41.808,90
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.135,70	1.163,40	1.191,10
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	20.418,30	21.390,60	22.362,90
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	581,70	609,40	637,10
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	7.859.000,00	8.177.000,00	8.496.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	7.859.000,00	8.177.000,00	8.496.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	7.859.000,00	8.177.000,00	8.496.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	7.859.000,00	8.177.000,00	8.496.000,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	7.859.000,00	8.177.000,00	8.496.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	5.800.000,00	6.033.850,00	6.268.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	600.000,00	624.000,00	648.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	600.000,00	624.000,00	648.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	400.000,00	416.000,00	432.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	400.000,00	416.000,00	432.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	416.000,00	432.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200.000,00	208.000,00	216.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	200.000,00	208.000,00	216.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	208.000,00	216.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	5.200.000,00	5.409.850,00	5.620.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.200.000,00	5.409.850,00	5.620.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.700.000,00	1.768.850,00	1.837.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.768.850,00	1.837.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.300.000,00	1.352.650,00	1.404.764,71
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	300.000,00	312.150,00	324.176,47
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	100.000,00	104.050,00	108.058,82
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.500.000,00	3.641.000,00	3.783.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.500.000,00	3.641.000,00	3.783.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	3.403.050,00	3.540.144,30	3.678.210,90
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	96.950,00	100.855,70	104.789,10
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.184.500,00	115.682.686,99	90.657.024,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.616.000,00	54.742.777,00	27.340.024,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	35.609.000,00	37.049.615,00	8.957.700,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.359.000,00	34.708.365,00	6.525.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.359.000,00	31.586.865,00	3.282.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	37.948.750,00	39.484.000,00	4.102.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.329.003,77	19.070.519,71	1.981.239,79
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	5.000.000,00	5.202.279,39	540.465,76
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	14.619.746,23	15.211.200,90	1.580.294,45
(-) (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-7.589.750,00	-7.897.135,00	-820.000,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.611.962,03	-3.758.246,55	-390.238,00
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-1.054.216,27	-1.096.912,05	-113.898,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-2.923.571,70	-3.041.976,40	-315.864,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.000.000,00	3.121.500,00	3.243.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.000.000,00	3.121.500,00	3.243.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00	3.121.500,00	3.243.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.250.000,00	2.341.250,00	2.432.700,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.500.000,00	2.601.250,00	2.702.700,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.125.000,00	1.170.562,50	1.216.215,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	625.000,00	650.312,50	675.675,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	750.000,00	780.375,00	810.810,00
(-) (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - COTA MENSAL	-250.000,00	-260.000,00	-270.000,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-112.500,00	-117.000,00	-121.500,00
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-62.500,00	-65.000,00	-67.500,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-75.000,00	-78.000,00	-81.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	8.110.000,00	8.438.000,00	8.767.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	7.610.000,00	7.918.000,00	8.227.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	7.610.000,00	7.918.000,00	8.227.000,00
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	7.610.000,00	7.918.000,00	8.227.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	500.000,00	520.000,00	540.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00	520.000,00	540.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	500.000,00	520.000,00	540.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	520.000,00	540.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	6.391.000,00	6.649.162,00	6.908.324,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	6.391.000,00	6.649.162,00	6.908.324,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.285.000,00	4.459.000,00	4.632.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.285.000,00	4.459.000,00	4.632.000,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.700.000,00	1.769.031,51	1.837.666,28
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.585.000,00	2.689.968,49	2.794.333,72
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.000,00
1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	522.000,00	543.000,00	564.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	522.000,00	543.000,00	564.000,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	6.000,00	6.241,38	6.482,76
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	370.000,00	384.885,06	399.770,11
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	146.000,00	151.873,56	157.747,13
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.600.0000602 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.000,00	4.162,00	4.324,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.000,00	4.162,00	4.324,00
1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo	4.000,00	4.162,00	4.324,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.505.000,00	1.565.000,00	1.626.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	985.000,00	1.024.000,00	1.064.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	985.000,00	1.024.000,00	1.064.000,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	985.000,00	1.024.000,00	1.064.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	420.000,00	437.000,00	454.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	420.000,00	437.000,00	454.000,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	420.000,00	437.000,00	454.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	590.000,00	613.000,00	637.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	590.000,00	613.000,00	637.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	590.000,00	613.000,00	637.000,00
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	590.000,00	613.000,00	637.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	411.000,00	428.000,00	444.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	411.000,00	428.000,00	444.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	411.000,00	428.000,00	444.000,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	411.000,00	428.000,00	444.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	39.368.500,00	40.961.909,99	42.561.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.970.000,00	32.224.409,99	33.482.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	25.600.000,00	26.637.000,00	27.677.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.000.000,00	33.296.000,00	34.595.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.900.000,00	16.543.950,00	17.189.390,63
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	2.500.000,00	2.601.250,00	2.702.734,37
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.600.000,00	14.150.800,00	14.702.875,00
(-) (-) COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-6.400.000,00	-6.659.000,00	-6.918.000,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.180.160,00	-3.308.857,10	-3.437.554,20
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-499.840,00	-520.067,90	-540.295,80
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	-2.720.000,00	-2.830.075,00	-2.940.150,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	3.120.000,00	3.246.409,99	3.373.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.900.000,00	4.058.000,00	4.216.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.990.886,53	2.071.542,96	2.152.199,39
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	975.000,00	1.014.500,00	1.054.000,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	934.113,47	971.957,04	1.009.800,61
(-) (-) COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-780.000,00	-811.590,01	-843.000,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-398.190,00	-414.316,70	-430.351,50
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-195.000,00	-202.897,50	-210.750,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	-186.810,00	-194.375,81	-201.898,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.500,00	70.200,00	72.900,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	37.500,00	39.000,00	40.500,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	45.000,00	46.800,00	48.600,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	2.100.000,00	2.185.000,00	2.270.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	2.100.000,00	2.185.000,00	2.270.000,00
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do	2.100.000,00	2.185.000,00	2.270.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.020.000,00	1.061.000,00	1.102.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.020.000,00	1.061.000,00	1.102.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.020.000,00	1.061.000,00	1.102.000,00
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	460.000,00	478.490,20	496.980,39
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	60.000,00	62.411,76	64.823,53
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	500.000,00	520.098,04	540.196,08
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	7.130.000,00	7.418.000,00	7.709.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	5.730.000,00	5.962.000,00	6.195.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	5.730.000,00	5.962.000,00	6.195.000,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	5.380.000,00	5.597.828,97	5.816.596,86
1.571.0000701 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	350.000,00	364.171,03	378.403,14
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.000,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	248.500,00	258.500,00	268.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	248.500,00	258.500,00	268.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	248.500,00	258.500,00	268.000,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	248.500,00	258.500,00	268.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.200.000,00	19.978.000,00	20.756.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	19.200.000,00	19.978.000,00	20.756.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	19.200.000,00	19.978.000,00	20.756.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	19.200.000,00	19.978.000,00	20.756.000,00
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE	3.950.000,00	4.110.057,29	4.270.114,58

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	15.250.000,00	15.867.942,71	16.485.885,42
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	311.000,00	322.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	156.000,00	162.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	155.000,00	160.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	155.000,00	160.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	104.000,00	108.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	50.000,00	51.000,00	52.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	50.000,00	51.000,00	52.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	50.000,00	51.000,00	52.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	51.000,00	52.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.841.000,00	10.223.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.841.000,00	10.223.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.010.000,00	9.373.000,00	9.737.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	160.000,00	165.000,00	170.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	160.000,00	165.000,00	170.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	50.000,00	51.000,00	52.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	50.000,00	51.000,00	52.000,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	50.000,00	51.000,00	52.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	110.000,00	114.000,00	118.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	110.000,00	114.000,00	118.000,00
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	110.000,00	114.000,00	118.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	8.850.000,00	9.208.000,00	9.567.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	8.850.000,00	9.208.000,00	9.567.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	8.850.000,00	9.208.000,00	9.567.000,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	8.850.000,00	9.208.000,00	9.567.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	450.000,00	468.000,00	486.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	450.000,00	468.000,00	486.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	450.000,00	468.000,00	486.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	450.000,00	468.000,00	486.000,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	450.000,00	468.000,00	486.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	9.892.503,50	10.293.000,00	10.695.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	6.092.503,50	6.340.000,00	6.587.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	6.092.503,50	6.340.000,00	6.587.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	6.092.503,50	6.340.000,00	6.587.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	6.092.503,50	6.340.000,00	6.587.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	6.092.503,50	6.340.000,00	6.587.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -	6.092.503,50	6.340.000,00	6.587.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.926.263,49	5.126.383,68	5.326.102,42
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	135.506,58	141.011,28	146.504,93
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.030.733,43	1.072.605,04	1.114.392,65
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00	3.953.000,00	4.108.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00	3.953.000,00	4.108.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.800.000,00	3.953.000,00	4.108.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	3.800.000,00	3.953.000,00	4.108.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	3.800.000,00	3.953.000,00	4.108.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	3.694.740,00	3.843.501,90	3.994.208,40
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	105.260,00	109.498,10	113.791,60
Total Geral:	**180.108.903,50**	**187.385.581,99**	**165.152.371,00**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.010.400,00	117.148.800,00	132.064.572,20	152.123.400,00	158.273.581,99	134.903.371,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.243.400,00	22.405.800,00	24.199.400,00	30.459.900,00	31.689.045,00	32.921.347,00
IPTU	3.500.200,00	5.059.000,00	5.280.000,00	6.220.000,00	6.471.930,00	6.723.517,00
ISS	5.064.900,00	6.679.800,00	7.639.250,00	10.097.500,00	10.503.860,00	10.912.720,00
ITBI	3.002.900,00	4.034.500,00	4.071.000,00	5.032.000,00	5.235.619,00	5.439.238,00
IRRF	2.653.000,00	4.803.000,00	5.503.000,00	6.003.000,00	6.246.120,00	6.489.240,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.400,00	1.829.500,00	1.706.150,00	3.107.400,00	3.231.516,00	3.356.632,00
Contribuições	3.750.000,00	3.900.000,00	5.370.300,00	7.859.000,00	8.177.000,00	8.496.000,00
Receita Patrimonial	146.000,00	1.780.000,00	305.390,00	2.300.000,00	2.392.850,00	2.485.000,00
Aplicações Financeiras (II)	73.000,00	1.780.000,00	0,00	1.700.000,00	1.768.850,00	1.837.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	73.000,00	0,00	305.390,00	600.000,00	624.000,00	648.000,00
Transferências Correntes	70.790.000,00	88.963.000,00	101.744.482,20	111.184.500,00	115.682.686,99	90.657.024,00
Cota-Parte do FPM	16.240.000,00	26.720.000,00	29.200.000,00	33.359.000,00	34.708.365,00	6.525.000,00
Cota-Parte do ICMS	17.200.000,00	23.240.000,00	24.000.000,00	25.600.000,00	26.637.000,00	27.677.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	2.969.600,00	2.510.400,00	3.120.000,00	3.246.409,99	3.373.000,00
Cota-Parte do ITR	960.000,00	1.950.000,00	2.060.000,00	2.250.000,00	2.341.250,00	2.432.700,00
Transferências da LC 61/1989	140.000,00	125.000,00	125.000,00	150.000,00	156.000,00	162.000,00
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	15.610.000,00	18.800.000,00	19.790.000,00	20.591.000,00	21.393.000,00
Outras Transferências Correntes	22.310.000,00	18.348.400,00	25.049.082,20	26.915.500,00	28.002.662,00	29.094.324,00
Demais Receitas Correntes	81.000,00	100.000,00	445.000,00	320.000,00	332.000,00	344.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.000,00	100.000,00	445.000,00	320.000,00	332.000,00	344.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.937.400,00	115.368.800,00	132.064.572,20	150.423.400,00	156.504.731,99	133.066.371,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.000.000,00	11.899.012,47	14.535.620,96	15.025.503,50	15.630.000,00	16.243.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	2.200.000,00	2.143.057,00	3.500.000,00	3.641.000,00	3.783.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.369.600,00	32.740.968,80	52.324.000,00	9.460.000,00	9.841.000,00	10.223.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	230.000,00	130.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	230.000,00	130.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.839.600,00	32.610.968,80	51.324.000,00	9.460.000,00	9.841.000,00	10.223.000,00
Convênios	10.599.600,00	11.660.968,80	37.584.000,00	450.000,00	468.000,00	486.000,00
Outras Transferências de Capital	7.240.000,00	20.950.000,00	13.740.000,00	9.010.000,00	9.373.000,00	9.737.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.069.600,00	32.740.968,80	52.324.000,00	9.460.000,00	9.841.000,00	10.223.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.007.000,00	160.008.781,27	198.924.193,16	174.908.903,50	181.975.731,99	159.532.371,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.007.000,00	148.109.768,80	184.388.572,20	159.883.400,00	166.345.731,99	143.289.371,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.427.600,00	96.548.110,59	116.538.756,04	132.237.178,70	137.481.443,00	142.442.474,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.356.000,00	49.605.200,00	56.243.745,47	61.426.245,47	63.852.903,00	65.945.477,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	350.000,00	350.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
Outras Despesas Correntes	35.971.600,00	46.592.910,59	59.945.010,57	70.760.933,23	73.576.540,00	76.442.997,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.327.600,00	96.198.110,59	116.188.756,04	132.187.178,70	137.429.443,00	142.388.474,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.850.000,00	6.999.800,00	9.785.000,00	11.290.000,00	11.748.125,00	12.208.464,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.705.000,00	51.634.909,62	65.711.076,43	26.459.000,00	27.519.600,00	28.583.200,00
Investimentos	29.985.000,00	49.884.909,62	64.487.076,43	26.159.000,00	27.207.600,00	28.259.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Amortização da Dívida (XXVII)	1.720.000,00	1.750.000,00	1.224.000,00	300.000,00	312.000,00	324.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.985.000,00	49.884.909,62	64.487.076,43	26.159.000,00	27.207.600,00	28.259.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.247.400,00	1.706.748,59	2.138.739,73	2.887.221,30	3.000.000,00	3.121.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	335.160,83	348.000,00	362.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.460.000,00	154.839.568,80	192.649.572,20	172.858.560,83	179.733.168,00	186.339.138,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.560.000,00	147.789.768,80	182.814.572,20	161.233.400,00	167.637.043,00	173.768.674,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**2.547.000,00**	**5.169.212,47**	**6.274.620,96**	**2.050.342,67**	**2.242.563,99**	**(26.806.767,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**447.000,00**	**320.000,00**	**1.574.000,00**	**(1.350.000,00)**	**(1.291.311,01)**	**(30.479.303,00)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	146.000,00	1.780.000,00	305.390,00	2.300.000,00	2.392.850,00	2.485.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	100.000,00	350.000,00	350.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**493.000,00**	**1.750.000,00**	**1.529.390,00**	**900.000,00**	**1.049.538,99**	**(28.048.303,00)**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.994.304,50	1.376.121,27	564.106,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	2.994.304,50	1.376.121,27	564.106,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.899.919,77**	**1.618.183,23**	**812.015,09**	**414.106,18**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2025

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.994.304,50	1.376.121,27	564.106,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.994.304,50	1.376.121,27	564.106,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	2.994.304,50	1.376.121,27	564.106,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	149.889.768,80	8.922.010.04	100,77	129.177.029,31	2.152.950.48	109,77	(20.712.739,49)	(13,82)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.109.768,80	8.816.057.66	99,57	127.684.394,15	2.128.073.23	108,50	(20.425.374,65)	(13,79)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	149.889.768,80	8.922.010.04	100,77	124.320.618,24	2.072.010.30	105,64	(25.569.150,56)	(17,06)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	147.789.768,80	8.797.010.04	99,36	122.386.609,51	2.039.776.82	104,00	(25.403.159,29)	(17,19)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	14.099.012,47	839.226.932,	9,48	19.430.207,67	323.836.794,	16,51	5.331.195,20	37,81
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.899.012,47	708.274.551,	8,00	12.602.818,34	210.046.972,	10,71	703.805,87	5,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	14.099.012,47	839.226.932,	9,48	9.903.625,23	165.060.420,	8,42	(4.195.387,24)	(29,76)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.049.800,00	419.630.952,	4,74	9.903.625,23	165.060.420,	8,42	2.853.825,23	40,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	320.000,00	19.047.619,0	0,22	5.297.784,64	88.296.410,6	4,50	4.977.784,64	1.555,56
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.169.212,47	307.691.218,	3,48	7.996.977,75	133.282.962,	6,80	2.827.765,28	54,70
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.376.121,27	81.911.980,3	0,93	1.376.121,27	22.935.354,5	1,17	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.376.121,27	81.911.980,3	0,93	(9.348.855,91)	(155.814.265	(7,94)	(10.724.977,18)	(779,36)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.618.183,23	96.320.430,3	1,09	(9.906.564,02)	(165.109.400	(8,42)	(11.524.747,25)	(712,20)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 15:52:05.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	1,68	6,00
Receita Corrente Líquida - RCL	148.743.250,16	117.680.539,50

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	117.028.287,43	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	184.182.487,97	100,00	136.704.954,32	100,00	117.028.287,43	50,00
TOTAL	184.182.487,97	100,00	136.704.954,32	100,00	234.056.574,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	10.392.474,39	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	23.291.272,02	100,00	13.954.615,27	100,00	10.392.474,39	50,00
TOTAL	23.291.272,02	100,00	13.954.615,27	100,00	20.784.948,78	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 16:19:12.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	176.387,02	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	174.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.887,02	0,00	0,00
TOTAL	176.387,02	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	176.387,02	-	-

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 17:00:27.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	1.500.000,00	1.560.000,00	1.621.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	2.000,00	2.081,00	2.162,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
ISS	Desconto e Anistia	LDO 2025	50.000,00	52.000,00	54.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	1.000,00	1.040,00	1.080,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2025	100,00	104,00	108,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2025	1.000,00	1.040,00	1.080,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2025	200,00	208,00	216,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2025	200,00	208,00	216,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TOTAL			1.554.500,00	1.616.681,00	1.679.862,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 13:40:09.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Risco fiscal em decorrência da possibilidade da Prefeitura Municipal custear despesas com medicamentos de alto custo em virtude de determinação judicial.	200.000,00	Abertura de créditos adicionais na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir da Reserva de contingência.	200.000,00
Risco fiscal em virtude da possibilidade de restituição de tributos pagos em duplicidade.	40.000,00	Abertura de créditos adicionais na Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a partir da Reserva de Contingência.	40.000,00
Risco fiscal em virtude da possibilidade de ocorrência de demandas trabalhistas.	250.000,00	Abertura de créditos adicionais, na Secretaria Municipal de Finanças (SMF), tendo como origem de créditos a Reserva de Contingências.	250.000,00
SUBTOTAL	**490.000,00**	**SUBTOTAL**	**490.000,00**
TOTAL	**490.000,00**	**TOTAL**	**490.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 17:13:22.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Objetivos

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Justificativas:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	**Financeira**
2001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE				2.823.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.823.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		120,00	
2002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE				902.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		902.500,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		36,00	
			Total:	**3.725.500,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	**Financeira**
1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM				900.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		900.000,00
	0005 -ESCOLA REFORMADA(UN)		1,00	
2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO				6.400.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		6.400.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		48,00	
2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO				590.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		590.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		96,00	
			Total:	**7.890.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				15.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA				100.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		100.000,00
2023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E				715.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		715.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		156,00	
2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				220.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		220.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		48,00	
			Total:	**1.050.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				35.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		35.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
2025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS				2.955.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		2.955.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		156,00	
			Total:	**2.990.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				5.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		5.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		1,00	
2026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE				39.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		39.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		60,00	
			Total:	**44.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				100.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		100.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		1,00	
2027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA				1.975.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		1.975.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		120,00	
			Total:	**2.075.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				1.300.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		300.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		1.000.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA				18.045.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		18.045.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		120,00	
			Total:	**19.345.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.554.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		1.554.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		97,00	
			Total:	**1.564.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				5.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		5.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				267.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		267.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		108,00	
			Total:	**272.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				4.000,00
		1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS		4.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
			Total:	**4.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM				6.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		6.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		36,00	
			Total:	**6.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Objetivos

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Justificativas:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				62.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		62.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E				20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
	0003 - PRÉDIO REFORMADO(UN)		1,00	
2003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE				1.132.297,51
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.132.297,51
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		144,00	
2004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO				5.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
			Total:	**1.219.297,51**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA ETM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				50.000,00
		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		50.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE				10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
	0008 - UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA(UN)		1,00	
2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				9.545.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		4.800.000,00
		1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS		2.585.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		1.700.000,00
		1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		460.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		96,00	
			Total:	**9.605.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				10.000,00
		1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		10.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE				100.000,00
		1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		100.000,00
	0009 - HOSPITAL REFORMADO(UN)		1,00	
2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				2.550.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		820.000,00
		1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção		1.450.000,00
		1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		280.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		48,00	
2053 - APOIO AO PAICI				760.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		540.000,00
		1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		220.000,00
			Total:	**3.420.000,00**

Programa

0022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE - VISA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas				100.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		100.000,00
2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				500.000,00
		1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		130.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		370.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		60,00	
2062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				16.000,00
		1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		16.000,00
			Total:	**616.000,00**

Programa

0023 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				190.000,00
		1.600.0000602 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS		130.000,00
		1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		60.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		24,00	
			Total:	**190.000,00**

Programa

0024 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				900.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		600.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE				2.900.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		700.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		2.000.000,00
		1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos		200.000,00
	0012 - PONTE CONTRUÍDA/REFORMADA(UN)		12,00	
2037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE				11.887.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.287.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		900.000,00
		1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos		1.700.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		108,00	
			Total:	**15.687.000,00**

Programa

0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				50.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA				1.632.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.632.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		108,00	
			Total:	**1.682.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				30.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		30.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE				50.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		50.000,00
	0017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA(UN)		12,00	
2039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.629.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		7.629.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		108,00	
			Total:	**7.709.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				15.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
2040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA				2.443.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.443.000,00
	0003 - PRÉDIO REFORMADO(UN)		180,00	
			Total:	**2.458.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				8.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS				444.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		444.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		120,00	
			Total:	**452.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0029 - Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável

Objetivos

Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Piso Básico Fixo/variável

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2042 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de				495.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		347.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		120.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		28.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		132,00	
			Total:	**495.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		2,00	
2005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E				4.469.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.469.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		109,00	
2006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO				250.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
			Total:	**4.819.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO				189.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		189.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		60,00	
2061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS				380.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		380.000,00
			Total:	**569.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				30.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1076 - Projeto Rio Limpo e Rio Lindo				120.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		120.000,00
1089 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE				100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
2044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO				1.862.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.162.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		700.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		96,00	
			Total:	**2.112.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1052 -				800.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		500.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		300.000,00
	0019 - PRAÇA REFORMADA(UN)		1,00	
1053 -				4.750.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		4.750.000,00
	0020 - ORLA DAS MORTES CONTRUÍDAS(UN)		1,00	
1054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E				400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		400.000,00
	0021 - EMBARCADOR CONTRUÍDO(UN)		1,00	
2046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E				1.127.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.127.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		120,00	
2047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E				2.800.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.400.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.400.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		48,00	
			Total:	**9.887.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA				200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		180.000,00
	0022 - TEATRO REFORMADO(UN)		1,00	
1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO				200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		170.000,00
	0023 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO REFORMADO		1,00	
2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		48,00	
			Total:	**420.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				50.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		50.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
1092 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX				285.160,83
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		285.160,83
2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE				11.290.000,00
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		9.978.371,42
		1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER		271.628,58
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		1.040.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		192,00	
			Total:	**11.625.160,83**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				10.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		10.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE				600.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
	0003 - PRÉDIO REFORMADO(UN)		1,00	
2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO				30.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		36,00	
			Total:	**640.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				40.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1084 - CONSTRUÇAO DE SALAS				150.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
2007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE				8.287.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.287.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		169,00	
2008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO				66.381,19
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		66.381,19
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		24,00	
			Total:	**8.543.381,19**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE

Objetivos
ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Justificativas:
ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS				900.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		600.000,00
	0011 - ASFALTO CONCLUÍDO(UN)		12,00	
1037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS				300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
	0013 - GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL		1,00	
1038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE				120.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		120.000,00
	0014 - ASFALTO SINALIZADO(UN)		1,00	
1039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO				500.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		500.000,00
	0015 - AEROPORTO CONTRUÍDO(UN)		1,00	
2060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE				2.450.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		750.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		1.500.000,00
		1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos		200.000,00
			Total:	**4.270.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Justificativas:
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS				5.907.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.907.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		192,00	
			Total:	**5.927.000,00**

Programa

0051 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivos

Obras de Saneamento Básico

Justificativas:

Obras de Saneamento Básico

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				3.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		3.000.000,00
			Total:	**3.000.000,00**

Programa

0055 - Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade

Objetivos

Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteçãõ Social Especial Média Complexidade/CREAS

Justificativas:

Gestão da Assistencia Social e Fortalecimento da Rede de Proteçãõ Social Especial Média Complexidade/CREAS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2063 - Manutenção c/ Serviços de Proteção Social Especial Média				175.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		8.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		39.000,00
2064 - Gestão de Beneficios Eventuais(Auxilio Natalidade, Funeral,				225.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		140.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		85.000,00
			Total:	**400.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

Objetivos

Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

Justificativas:

Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2065 - Manutenção E Encargos Com o Abrigo Lar da Criança				70.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		70.000,00
2066 - Manutenção E Encargos Com o Acolhimento de Idoso				60.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00
2067 - Manutenção e Encargos Com o Familia Acolhedora				20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
2068 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Familia - IGD				110.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		41.500,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		69.000,00
2069 - Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS				69.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		46.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		15.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		8.500,00
2070 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				57.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		24.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		13.000,00
			Total:	**387.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0057 - Erradicação do Trabalho Infantil

Objetivos

Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil

Justificativas:

Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2071 - Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil				26.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		15.000,00
			Total:	**26.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0058 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Objetivos

Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2072 - Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência				225.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		80.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		70.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		75.000,00
			Total:	**225.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0059 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil

Objetivos

Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil

Justificativas:

Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2073 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as				450.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		450.000,00
			Total:	**450.000,00**

Programa

0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				350.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		250.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		100.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		12,00	
1008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA				2.480.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		480.000,00
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		2.000.000,00
	0005 -ESCOLA REFORMADA(UN)		1,00	
1009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS				300.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		300.000,00
	0006 - ENERGIA SOLAR INSTALADA(UN)		1,00	
2012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA				6.459.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		6.024.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		435.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		181,00	
2013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -				650.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		350.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		300.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
2014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR				4.350.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		2.520.000,00
		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		100.000,00

		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		1.380.000,00
		1.571.0000701 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		350.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		24,00	
			Total:	**14.589.000,00**

Programa

0060 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância

Objetivos

Manutenção com o Programa Primeira Infância/FMAS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2056 - Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS				167.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		77.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		90.000,00
			Total:	**167.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				200.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		100.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		100.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		12,00	
1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA				2.600.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		600.000,00
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		2.000.000,00
	0005 -ESCOLA REFORMADA(UN)		12,00	
2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL				2.798.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		2.448.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		350.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		132,00	
2017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -				320.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		200.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		120.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
			Total:	**5.918.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
2018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR				938.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		938.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		106,00	
			Total:	**948.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				100.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		100.000,00
	0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS(UN)		1,00	
1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM				1.000.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		1.000.000,00
	0005 -ESCOLA REFORMADA(UN)		1,00	
2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO				9.440.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		8.850.000,00
		1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR		590.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		48,00	
2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO				1.360.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		1.360.000,00
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		96,00	
			Total:	**11.900.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0901 - Serviço da Dívida Interna

Objetivos
Operações Especiais

Justificativas:
Operações Especiais

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				1.000.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		850.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		150.000,00
	0004 - DÍVIDA AMORTIZADA(UN)		36,00	
			Total:	**1.000.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Realização de Reserva de Contingência

Justificativas:

Realização de Reserva de Contingência

Diretrizes (Forma de implementação)

Realização de Reserva de Contingência

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA				2.887.221,30
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.887.221,30
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
9992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX				6.900.342,67
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		6.900.342,67
	0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO(UN)		12,00	
			Total:	**9.787.563,97**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA	**153.216.356,54**	**9.588.604,56**	**64.355.000,00**	**79.272.751,98**	**26.083.000,00**	**53.189.751,98**
Órgão: 02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	301.890,00	2.950,00	100.000,00	198.940,00	100.000,00	98.940,00
Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	301.890,00	2.950,00	100.000,00	198.940,00	100.000,00	98.940,00
3 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS						
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	301.890,00	2.950,00	100.000,00	198.940,00	100.000,00	98.940,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,33	0,00	3,67	0,00	3,67
Órgão: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	493.024,00	18.851,68	140.000,00	334.172,32	190.000,00	144.172,32
Unidade: 03.001 - ADMINISTRAÇÃO	493.024,00	18.851,68	140.000,00	334.172,32	190.000,00	144.172,32
4 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	243.024,00	18.851,68	40.000,00	184.172,32	40.000,00	144.172,32
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.070 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.084 - CONSTRUÇAO DE SALAS						
Meta Financeira	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	171.890,00	20.765,60	50.000,00	101.124,40	20.000,00	81.124,40
Unidade: 04.001 - FINANÇAS	171.890,00	20.765,60	50.000,00	101.124,40	20.000,00	81.124,40
5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	171.890,00	20.765,60	50.000,00	101.124,40	20.000,00	81.124,40
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.835.774,64	3.812.634,68	5.062.000,00	17.961.139,96	7.940.000,00	10.021.139,96
Unidade: 05.001 - EDUCAÇÃO	19.286.904,00	2.965.247,50	3.810.000,00	12.511.656,50	5.940.000,00	6.571.656,50
46 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1.078 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE						
Meta Financeira	0,00	1.344.017,68	0,00	-1.344.017,68	0,00	-1.344.017,68
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	40.756,00	0,00	0,00	40.756,00	0,00	40.756,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	2.580.240,00	690.500,28	600.000,00	1.289.739,72	350.000,00	939.739,72
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO						
Meta Financeira	6.536.700,00	520.404,74	1.000.000,00	5.016.295,26	2.480.000,00	2.536.295,26
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS						
Meta Financeira	2.028.350,00	0,00	200.000,00	1.828.350,00	300.000,00	1.528.350,00
Meta 0006 - ENERGIA SOLAR INSTALADA (UN)	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	903.780,00	335.058,00	500.000,00	68.722,00	200.000,00	-131.278,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO						
Meta Financeira	7.156.700,00	75.266,80	1.500.000,00	5.581.433,20	2.600.000,00	2.981.433,20
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
8 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR						
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	40.378,00	0,00	10.000,00	30.378,00	10.000,00	20.378,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Unidade: 05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	7.548.870,64	847.387,18	1.252.000,00	5.449.483,46	2.000.000,00	3.449.483,46
10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL						
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	693.830,64	2.940,00	65.000,00	625.890,64	0,00	625.890,64
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM						
Meta Financeira	3.102.240,00	0,00	572.000,00	2.530.240,00	900.000,00	1.630.240,00
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA						
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	622.560,00	275.449,66	115.000,00	232.110,34	100.000,00	132.110,34
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM						
Meta Financeira	3.130.240,00	568.997,52	500.000,00	2.061.242,48	1.000.000,00	1.061.242,48
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.344.072,00	294.158,88	940.000,00	1.109.913,12	115.000,00	994.913,12
Unidade: 06.001 - ESPORTES E LAZER	2.344.072,00	294.158,88	940.000,00	1.109.913,12	115.000,00	994.913,12
11 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	136.512,00	0,00	40.000,00	96.512,00	15.000,00	81.512,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.018 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES						
Meta Financeira	407.560,00	0,00	0,00	407.560,00	0,00	407.560,00
Meta 0007 - GINÁSIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL						
Meta Financeira	1.600.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE						
Meta Financeira	0,00	294.158,88	0,00	-294.158,88	0,00	-294.158,88
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						
Meta Financeira	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
1.080 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.617.908,50	3.210.013,74	20.555.000,00	7.852.894,76	1.725.000,00	6.127.894,76
Unidade: 07.001 - SAÚDE	5.315.797,50	1.299.919,01	1.645.000,00	2.370.878,49	1.455.000,00	915.878,49
12 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS						
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	388.409,50	0,00	35.000,00	353.409,50	35.000,00	318.409,50
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
13 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	35.378,00	0,00	10.000,00	25.378,00	5.000,00	20.378,00
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
14 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA						
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	190.756,00	4.998,00	50.000,00	135.758,00	100.000,00	35.758,00
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
15 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	2.645.120,00	1.035.244,13	530.000,00	1.079.875,87	1.300.000,00	-220.124,13
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS DE PREDIOS						
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	45.378,00	0,00	15.000,00	30.378,00	10.000,00	20.378,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
17 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	50.756,00	0,00	5.000,00	45.756,00	5.000,00	40.756,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
41 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais						
Meta Financeira	960.000,00	259.676,88	0,00	700.323,12	0,00	700.323,12
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE SAÚDE						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.077 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE SAÚDE						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.302.111,00	1.910.094,73	18.910.000,00	5.482.016,27	270.000,00	5.212.016,27
18 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS						
1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	4.075,60	0,00	0,00	4.075,60	0,00	4.075,60
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
19 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE						
1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	4.075,60	0,00	0,00	4.075,60	0,00	4.075,60
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
20 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	201.890,00	108.498,93	50.000,00	43.391,07	50.000,00	-6.608,93
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE						
Meta Financeira	2.905.507,80	1.413.510,43	550.000,00	941.997,37	10.000,00	931.997,37
Meta 0008 - UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
21 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC						
1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	717.560,00	388.085,37	300.000,00	29.474,63	10.000,00	19.474,63
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E						
Meta Financeira	22.175.600,00	0,00	18.000.000,00	4.175.600,00	100.000,00	4.075.600,00
Meta 0009 - HOSPITAL REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
22 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	30.378,00	0,00	10.000,00	20.378,00	0,00	20.378,00
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais						
Meta Financeira	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA						
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	163.024,00	0,00	0,00	163.024,00	0,00	163.024,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14.809.620,00	456.231,83	4.600.000,00	9.753.388,17	3.800.000,00	5.953.388,17
Unidade: 08.001 - INFRAESTRUTURA	14.809.620,00	456.231,83	4.600.000,00	9.753.388,17	3.800.000,00	5.953.388,17
24 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	2.603.780,00	19.088,73	1.500.000,00	1.084.691,27	900.000,00	184.691,27
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.034 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO DE						
Meta Financeira	2.649.140,00	0,00	0,00	2.649.140,00	0,00	2.649.140,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE						
Meta Financeira	9.056.700,00	437.143,10	3.100.000,00	5.519.556,90	2.900.000,00	2.619.556,90
Meta 0012 - PONTE CONTRUÍDA/REFORMADA (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.040 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO						
Meta Financeira	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.957.611,40	71.697,73	4.078.000,00	807.913,67	23.000,00	784.913,67
Unidade: 09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.575.017,00	17.307,83	4.020.000,00	537.709,17	15.000,00	522.709,17

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
27 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	665.567,00	17.307,83	620.000,00	28.259,17	15.000,00	13.259,17
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.047 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS						
Meta Financeira	509.450,00	0,00	0,00	509.450,00	0,00	509.450,00
Meta 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
44 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL						
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE						
Meta Financeira	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	309.914,00	50.523,00	45.000,00	214.391,00	0,00	214.391,00
29 - Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável						
1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO						
Meta Financeira	309.914,00	50.523,00	45.000,00	214.391,00	0,00	214.391,00
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
44 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL						
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	40.378,00	1.278,90	5.000,00	34.099,10	0,00	34.099,10
30 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	40.378,00	1.278,90	5.000,00	34.099,10	0,00	34.099,10
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Unidade: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	32.302,40	2.588,00	8.000,00	21.714,40	8.000,00	13.714,40
28 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	32.302,40	2.588,00	8.000,00	21.714,40	8.000,00	13.714,40
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	9.917.388,00	146.771,82	5.120.000,00	4.650.616,18	3.860.000,00	790.616,18
Unidade: 10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	8.473.230,00	46.950,00	4.510.000,00	3.916.280,00	3.250.000,00	666.280,00
31 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	1.845.670,00	1.950,00	1.510.000,00	333.720,00	30.000,00	303.720,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS						
Meta Financeira	407.560,00	0,00	0,00	407.560,00	0,00	407.560,00
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.076 - Projeto Rio Limpo e Rio Lindo						
Meta Financeira	120.000,00	15.000,00	0,00	105.000,00	120.000,00	-15.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.089 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS						
Meta Financeira	100.000,00	30.000,00	0,00	70.000,00	100.000,00	-30.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 - SANEAMENTO BÁSICO						
1.086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO						
Meta Financeira	6.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.444.158,00	99.821,82	610.000,00	734.336,18	610.000,00	124.336,18
36 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE						
1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	40.378,00	0,00	10.000,00	30.378,00	10.000,00	20.378,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE						
Meta Financeira	1.403.780,00	0,00	600.000,00	803.780,00	600.000,00	203.780,00
Meta 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.083 - Obras de Estruturação da Área de Transbordo e Triagem - ATT						
Meta Financeira	0,00	99.821,82	0,00	-99.821,82	0,00	-99.821,82
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	22.593.468,00	232.353,71	7.960.000,00	14.401.114,29	6.360.000,00	8.041.114,29
Unidade: 11.001 - TURISMO E CULTURA	20.674.568,00	232.353,71	7.460.000,00	12.982.214,29	5.960.000,00	7.022.214,29
33 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	40.378,00	6.937,98	10.000,00	23.440,02	10.000,00	13.440,02
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.052 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE						
Meta Financeira	6.156.700,00	0,00	2.300.000,00	3.856.700,00	800.000,00	3.056.700,00
Meta 0019 - PRAÇA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.053 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA						
Meta Financeira	13.575.600,00	28.925,00	4.750.000,00	8.796.675,00	4.750.000,00	4.046.675,00
Meta 0020 - ORLA DAS MORTES CONTRUÍDAS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE						
Meta Financeira	901.890,00	0,00	400.000,00	501.890,00	400.000,00	101.890,00
Meta 0021 - EMBARCADOR CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.075 - Aquisição de Veículos						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
1.082 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE TURISMO						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO						
1.090 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO						
Meta Financeira	0,00	196.490,73	0,00	-196.490,73	0,00	-196.490,73
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.918.900,00	0,00	500.000,00	1.418.900,00	400.000,00	1.018.900,00
34 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
1.055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA						
Meta Financeira	1.111.340,00	0,00	300.000,00	811.340,00	200.000,00	611.340,00
Meta 0022 - TEATRO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Meta Financeira	807.560,00	0,00	200.000,00	607.560,00	200.000,00	407.560,00
Meta 0023 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.071 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AULAS DE MUSICAS						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	39.173.710,00	1.322.174,89	15.750.000,00	22.101.535,11	1.950.000,00	20.151.535,11
Unidade: 12.001 - CIDADE	39.173.710,00	1.322.174,89	15.750.000,00	22.101.535,11	1.950.000,00	20.151.535,11
25 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE						
Meta Financeira	313.780,00	8.885,00	60.000,00	244.895,00	50.000,00	194.895,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
26 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	355.670,00	2.200,00	20.000,00	333.470,00	30.000,00	303.470,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA						
Meta Financeira	1.322.680,00	0,00	50.000,00	1.272.680,00	50.000,00	1.222.680,00
Meta 0017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
43 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE						
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS						
Meta Financeira	31.400.000,00	646.488,79	13.000.000,00	17.753.511,21	900.000,00	16.853.511,21
Meta 0011 - ASFALTO CONCLUÍDO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Meta Financeira	1.411.340,00	0,00	500.000,00	911.340,00	300.000,00	611.340,00
Meta 0013 - GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL CONSTRUÍDAS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Meta Financeira	851.340,00	0,00	120.000,00	731.340,00	120.000,00	611.340,00
Meta 0014 - ASFALTO SINALIZADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO						
Meta Financeira	3.518.900,00	0,00	2.000.000,00	1.518.900,00	500.000,00	1.018.900,00
Meta 0015 - AEROPORTO CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.074 - GEORREFERENCIAMENTO						
Meta Financeira	0,00	535.015,00	0,00	-535.015,00	0,00	-535.015,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
1.088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	0,00	21.803,80	0,00	-21.803,80	0,00	-21.803,80
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE CIDADE						
1.079 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE CIDADE						
Meta Financeira	0,00	107.782,30	0,00	-107.782,30	0,00	-107.782,30
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX	**901.890,00**	**5.299,00**	**50.000,00**	**846.591,00**	**335.160,83**	**511.430,17**
Órgão: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX	901.890,00	5.299,00	50.000,00	846.591,00	335.160,83	511.430,17
Unidade: 13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	901.890,00	5.299,00	50.000,00	846.591,00	335.160,83	511.430,17
35 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX						
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	201.890,00	5.299,00	50.000,00	146.591,00	50.000,00	96.591,00
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.092 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX						
Meta Financeira	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	285.160,83	414.839,17
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	**392.766,43**	**53.426,80**	**107.076,43**	**232.263,20**	**82.000,00**	**150.263,20**
Órgão: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	392.766,43	53.426,80	107.076,43	232.263,20	82.000,00	150.263,20
Unidade: 01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	392.766,43	53.426,80	107.076,43	232.263,20	82.000,00	150.263,20
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA						
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC.						
Meta Financeira	230.966,43	53.426,80	67.076,43	110.463,20	62.000,00	48.463,20
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,25	0,00	3,75	0,00	3,75
1.002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA						
Meta Financeira	161.800,00	0,00	40.000,00	121.800,00	20.000,00	101.800,00
Meta 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2025	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2023	LOA 2024			
Total Geral:	**154.511.012,97**	**9.647.330,36**	**64.512.076,43**	**80.351.606,18**	**26.500.160,83**	**53.851.445,35**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	8.669.417,88	9.822.195,40	19.430.207,67
Receita de Contribuições dos Segurados	3.230.967,10	3.603.764,19	4.584.217,70
Ativo	3.230.967,10	3.603.764,19	4.523.200,52
Inativo	0,00	0,00	40.862,98
Pensionista	0,00	0,00	20.154,20
Receita de Contribuições Patronais	3.902.712,68	4.170.780,38	5.419.588,17
Ativo	3.902.712,68	4.170.780,38	5.419.588,17
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	6.827.389,33
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.827.389,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.535.738,10	2.047.650,83	2.599.012,47
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.535.738,10	2.047.650,83	2.599.012,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.133.679,78	7.774.544,57	16.831.195,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Beneficios	5.585.489,35	7.380.162,88	8.911.619,75
Aposentadorias	4.396.260,01	6.118.391,18	7.237.353,98
Pensões por Morte	1.189.229,34	1.261.771,70	1.674.265,77
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	425.435,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	425.435,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.585.489,35	7.805.598,71	8.911.619,75

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.548.190,43	-31.054,14	7.919.575,45

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.535.738,10	2.047.650,83	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	46.042.421,90	51.895.622,15	61.360.518,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	173.388,36	636.435,95	855.871,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	173.388,36	636.435,95	855.871,14

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	470.419,30	765.345,80	710.338,52
Pessoal e Encargos Sociais	85.914,87	183.792,75	248.268,10
Demais Despesas Correntes	384.504,43	581.553,05	462.070,42
Despesas de Capital (XIV)	999,00	928,80	5.299,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	471.418,30	766.274,60	715.637,52

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-129.838,65	140.233,62

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	1.575,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 29/07/2024, às 16:26:52.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6148, de 10 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.290,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.290,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 12.290,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$12.290,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 12.290,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/12/2024, às 17:14:31. Protocolo: 5c5d5b47-4aa0-45d7-a699-618fe60d6d9b

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa**MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.174. 0001-05. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 056/2.023, previsto na cláusula oitava, pelo período de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 187/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6152, de 11 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2821/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 095/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ADONAI SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 03.579.204/0001-17. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS INTERATIVAS COM FUNCIONALIDADES PEDAGÓGICAS OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 102/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 023/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 174.930,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 2.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, os Diretores/Gestores/Presidentes de Autarquia (Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-MT) e os Advogados/Procuradores Efetivos e/ou em Cooperação a celebrarem acordo em processos e procedimentos administrativos, e a transacionarem em processos judiciais em que o Município de Nova Xavantina-MT ou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-MT (PREVINX), e/ou suas autarquias forem interessados, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o(a) Prefeito(a) Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, os Diretores/Gestores/Presidentes de Autarquia (Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-MT) e os Advogados/Procuradores Efetivos e/ou em Cooperação autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos ou procedimentos administrativos e judiciais em que o Município de Nova Xavantina-MT ou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-MT (PREVINX), e/ou suas autarquias forem interessados, seja na qualidade de autor, réu ou tiver interesse jurídico como assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos meramente patrimoniais, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

§ 1º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei específica o fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.

§ 2º Nas causas judiciais cujo valor da ação exceda ao caput deste artigo, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente poderá ser contemplada com acordo judicial, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos ou procedimentos administrativos e judiciais:

I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas.

§ 1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º Os acordos firmados em sede de processos ou procedimentos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro, dependerão de prévia dotação orçamentária, e caso envolvam servidores efetivos, aposentados, pensionistas, ou servidores comissionados, poderão ser efetuados em folha de pagamento, de forma parcelada ou integral, nos termos do acordo ou transação realizada, e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias contábeis.

§ 5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo ou procedimento administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração Pública, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio ou comissão sindicante, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º Fica, excepcionalmente, o(a) Prefeito(a) Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, os Diretores/Gestores/Presidentes de Autarquia (Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-MT) e os Advogados/Procuradores Efetivos e/ou em Cooperação autorizados a firmarem acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo, Legislativo e ou a Diretoria do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-MT (PREVINX) a abri-los no orçamento da Procuradoria Geral do Município, da Procura-

doria Geral Legislativa, ou dos respectivos Gabinetes, e/ou da Seguridade Social, e respectiva Procuradoria Previdenciária, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina-MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a planta genérica de valores para o lançamento e cobrança do IPTU e a concessão de descontos, no Município de Nova Xavantina-MT para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2025, será aplicado sobre a atual Planta Genérica de Valores, recomposição inflacionária de 4,09 % (quatro vírgula zero nove por cento), referente ao INPC acumulado 12 meses, passando a vigorar os valores constantes na tabela I que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2025, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 30/05/2025; II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/06/2025.

Art. 3º Para pagamento parcelado sem descontos, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I - 01/09/2025;

II - 01/10/2025;

III - 03/11/2025;

IV - 01/12/2025.

§ 1º Os contribuintes inválidos, aposentados ou idosos, que não se enquadrarem na isenção tributária prevista no artigo 37, III do Código Tributário Municipal, poderão realizar o pagamento com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) até o dia 06/10/2025. No período de 18/04/2025 a 06/10/2025, os referidos contribuintes deverão requerer, presencialmente, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, a emissão do boleto com desconto.

§ 2º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina);

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar descontos ou regulamentar outros atos necessários à consecução da presente Lei.

LIVRO ÚNICO

VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 5º Integram a Planta Genérica de Valores do município de Nova Xavantina – MT os seguintes anexos:

I – Tabela contendo as regiões fiscais do município; II – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações;

§1ºPara a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu, nos termos do Código Tributário Municipal.

TÍTULO II

Do Cálculo Do Valor Venal

CAPÍTULO I

Do valor venal das propriedades na zona urbana e urbanizável

Art. 6º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável não possua edificação, o valor venal do imóvel será equivalente ao valor venal do terreno, nos termos do Código Tributário Municipal.

*Parágrafo único.*Consideram-se para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVI = VVT

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Art. 7º O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no município de Nova Xavantina - MT, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

*Parágrafo único.*Consideram-se para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVT = IRFt x ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 8º Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 9º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este será acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio edilício, regularmente constituído, o VVT será proporcional à fração ideal do solo;

§ 2º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes iguais, excetuados os descritos no § 1º e 3º deste artigo, e que não seja possível a apuração de cada parcela individualizada do terreno, o VVT será proporcional à quantidade de unidades edificadas;

§ 3º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes desiguais, excetuados os descritos no §§ 1º e 2º deste artigo, e que seja possível a apuração de cada parcela individualizada, o VVT será proporcional à fração apurada do solo.

Art. 10. O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário por meio da aplicação do Índice do Padrão da Construção, que leva em consideração as características da edificação, determinado no BCI –Boletim de Cadastro Imobiliário, calculado sobre a área total edificada, conforme segue:

VE = (IPC x ATE)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE) ÍNDICE DO PADRAO DA CONSTRUÇAO (IPC)

ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)

Art. 11. O Padrão da Construção levará em consideração os seguintes elementos, para obtenção da pontuação base classificatória:

IPC = EST + COR + PAR + FOR + REV + SAN + ELE +PIS

1 - ESTRUTURA	ALVENARIA 6	**5 - REVEST.O FACHADA**	SEM 0
	MADEIRA 2		REBOCO 6
	METALICA 5		MATERIAL CERAMICO 8
	CONCRETO 10		MADEIRA 5
			ESPECIAL 10
2 - COBERTURA	METALICA/ZINCO 2		
	TELHA AMIANTO 3	**6 - INST. SANITARIA**	SEM 0
	TELHA BARRO 7		EXTERNA 2
	LAJE 10		MAIS DE UMA 9
	ESPECIAL 9		INTERNA SIMPLES 5
			ESPECIAL 8
3 - PAREDES	SEM 0		
	TAIPA 2	**7 - INST. ELETRICA**	SEM 0
	ALVENARIA 8		APARENTE 5
	CONCRETO 10		EMBUTIDA 10
	MADEIRA 5		
		8 - PISO	TERRA BATIDA 0
4 - FORRO	SEM 0		CIMENTO 3
	MADEIRA 3		CERAMICA/MOSAICO 5
	CHAPAS/PVC 6		PORCELANATO 9
	LAJE 10		TACO 8
	GESSO/ESPECIAL 8		PEDRA 7
			ESPECIAL 10

§ 1ºA partir da somatória dos pontos obtidos dos elementos da construção, contidos no BCI e definido o Padrão da Construção e seu respectivo valor do metro quadrado (m²), conforme consta na Tabela I anexa a esta Lei.

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO (P)	SOMATÓRIO DOS PONTOS (BCI)
P9	**0,00 ate 14,00**
P8	**15,00 ate 19,00**
P7	**20,00 ate 25,00**
P6	**26,00 ate 38,00**
P5	**39,00 ate 49,00**
P4	**50,00 ate 59,00**
P3	**60,00 ate 65,00**

P2	**66,00 ate 71,00**
P1	**72,00 ate 99,999**

CAPÍTULO II

Do valor venal das chácaras, lotes rurais e glebas na área de expansão urbana

SEÇÃO I

Base de cálculo para Chácaras, Lotes Rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável.

Art. 12. O cálculo do valor do terreno, para chácaras, lotes rurais e glebas localizadas na área de abrangência do Perímetro Urbano será a área total do imóvel sobre o índice da respectiva Região Fiscal descrita no anexo.

SEÇÃO II

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que não possuam edificações ou benfeitorias

Art. 13. Na identificação do valor venal dos terrenos de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que não possuam edificações ou benfeitorias será adotado o mesmo critério descrito nos artigos anteriores, com a seguinte fórmula:

VVT = IRFt x ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 14. Na identificação do valor venal dos imóveis (VVI) de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam edificações ou benfeitorias, o cálculo será realizado com a seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR DO TERRENO (VVT) VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

SEÇÃO III

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam edificações ou benfeitorias

Art. 15. O cálculo relativo às chácaras, lotes rurais e glebas situadas no interior do perímetro urbano que possuam edificações ou benfeitorias, o valor venal do imóvel será calculado a partir do valor apurado do terreno e das edificações, pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR DO TERRENO (VVT) VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Para a identificação do valor da edificação (VE) de chácara, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável, será o mesmo descrito nos artigos anteriores.

CAPÍTULO III

Da declaração das informações do cadastro de contribuinte.

Art. 16. A prestação de todas as informações para a abertura inicial Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) como as alterações das características do imóvel deverá ser prestada pelo contribuinte nos termos do decreto regulamentar.

§ 1º Em sendo verificada a ausência da prestação de informações por parte do contribuinte, por ausência de pedido de Alvara de Construção/Habite-se, sendo este procedimento regular obrigatório, deverá a Gerencia de Tributação e Arrecadação juntamente com a Divisão de Terras, após tomar conhecimento das mudanças das características do imóvel promover de Oficio ou a pedido, a readequação junto ao Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) de forma a manter atualizados os dados cadastrais independente de comunicação previa do contribuinte.

§ 2º No caso de pedido de Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) pelo contribuinte que não realizou o processo regular de Autorização de Construção pelo Município (Alvará), assim como a não comunicação de sua conclusão (Habite-se), será cobrada taxa administrativa (conforme Código Tributário Municipal) relativa à vistoria do imóvel e atualização cadastral.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

SEÇÃO I

Do recurso ordinário

Art. 17. O contribuinte que discordar dos valores venais apresentados pelo Município deverá apresentar pedido de revisão preliminar, facultada sua instrução com os elementos pertinentes, que será direcionado para análise monocrática da Gerencia de Tributação e Arrecadação do Município, para decisão sumariamente fundamentada.

§ 1º Da decisão sumária, caberá pedido formal de revisão exauriente no prazo de 20 (vinte) dias, a ser apreciado pela Procuradoria Geral do Município, devendo necessariamente ser instruído com os documentos pertinentes, cujos critérios mínimos e tramitação podem ser definidos por meio de Decreto Regulamentar.

§ 2º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, caso haja indícios de irregularidade na composição dos valores, poderão ser promovidas diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 18. Do julgamento contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do Código Tributário Municipal, para que a decisão seja reavaliada.

Art. 19. Cabe a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para dar ciência das decisões aos contribuintes e promover o seu cumprimento, solicitando eventuais retificações no Cadastro Imobiliário Municipal a partir das decisões ou revisões conferidas em âmbito administrativo ou judicial.

SEÇÃO II

Demais aspectos do recurso

Art. 20. O proprietário ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis tributários subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal mediante apresentação de documento hígido.

Art. 21. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá realizar a revisão de seu cadastro na central de atendimento ao contribuinte fornecendo obrigatoriamente:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do Decreto Regulamentar; II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 22. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, nos termos previstos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 23. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores;

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima exigidas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

SEÇÃO I

Art. 24. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores, também estão expressos segundo a UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina) adotado pelo município, sendo os reajustes a serem realizados para exercícios posteriores, seguirem a correção monetária promovida anualmente pela administração publica municipal realizada para esta Unidade Padrão Fiscal.

§ 1º Para cada exercício financeiro deverá ser aplicado o índice de UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina) vigente no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 25. A distribuição das regiões fiscais foi realizada geograficamente nos termos do anexo da presente lei.

§ 1º Aos Imóveis nos Distritos localizados no Município devidamente regularizados pelo poder publico municipal, deverão ser aplicado os valores descritos na Região Fiscal (Área 30).

§ 2º Os parcelamentos de solo localizados fora do espaço urbano ou de expansão urbana que sejam descaracterizadas como áreas rurais e tenham atendidas todos os requisitos contidos na Lei Municipal nº 2.028/2017, quando não descriminados nos anexos deverão ser enquadrados na Região Fiscal (Área 30), ressalvada a hipótese descrita no artigo 30 da presente lei.

*Parágrafo único.*Caso não haja edição o do ato previsto no caput deste dispositivo, será considerado o último como vigente e aplicável para os devido fins.

Art. 26. Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo todo o perímetro urbano descrito na Lei nº 2.561, de 19 de setembro de 2023, que define o perímetro urbano, continuado ou não.

Art. 27. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária.

Art. 28. Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, poderá o poder executivo municipal aplicar a presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 29. No caso da ocorrência de imóveis não cadastrados, ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis Lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ressalvado o princípio da anterioridade e nonagesimal em que tributos não poderão ser majorados dentro do mesmo exercício financeiro.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

(INPC acumulado 12 meses (4,09%) para o exercício 2025)

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9
	R$ 1.289,06	R$ 1.042,88	R$ 796,71	R$ 550,54	R$ 510,24	R$ 456,56	R$ 359,69	R$ 228,22	R$ 161,10

Área	Valor unitário m2 2024	Região Fiscal
1	389,64	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	259,62	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	226,79	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	164,06	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	153,13	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	153,13	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	152,38	AV. CEARÁ
7	143,95	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	143,95	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	129,17	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	103,08	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	96,12	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	90,71	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	90,71	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	85,21	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	81,87	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	78,63	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	78,63	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	71,36	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	62,56	BAIRRO PARQUE DOS BURITIS
17	56,99	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	56,99	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	56,99	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	56,99	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	50,67	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	46,11	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	17,12	BAIRRO LISNNER
21	42,92	BAIRRO SANTANA
22	46,70	BAIRRO MORADA DO SOL
23	41,97	BAIRRO DUILIO HENRY
24	40,53	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	32,38	BAIRRO MONTES CLAROS
26	30,57	BAIRRO BOA VISTA
26	30,57	BAIRRO DEUS É AMOR
27	30,11	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	23,63	BAIRRO OLARIA
29	19,04	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	17,89	BAIRRO CONAGRO
31	2,78	CHÁCARAS
32	129,17	LOTEAMENTO SOLAR DOS IPÊS
33	103,08	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
34	5,70	LOTEAMENTO COLINA VERDE
35	93,68	BR-158 SAIDA PARA ÁGUA BOA - MT
36	45,75	LOTEAMENTO ÁGUAS DA MATA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.812, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.812, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 188 da Lei n.º 921 de 10 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

....

Art. 188. ....

....

2º - Para os estabelecimentos já em funcionamento no exercício fiscal anterior, a Taxa será devida até o dia 30 de junho de 2022, devendo ser fornecido novo Alvará, por ocasião do pagamento.

§ 2º - Para os estabelecimentos já em funcionamento no exercício fiscal anterior, a Taxa será devida até o dia 30 de maio de cada ano, devendo ser fornecido novo Alvará, por ocasião do pagamento.

....
.."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.460/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°426/2024

PORTARIA N°426/2024

"Reintegra Regiane Damião Lima ao cargo de Professora da Escola Municipal Ulisses Guimarães"

CONSIDERANDO a demissão da professora Regiane Damião Lima, matrícula nº1238, do cargo de Professora da Escola Municipal Ulisses Guimarães, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Ação Anulatória de Processo Administrativo Disciplinar c/c Tutela de Urgência nº000379-44,2024,8,11,0019 em tramite na Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos, proposta por Regiane Damião Lima em face do Município de Novo Horizonte do Norte, objetivando a declaração de nulidade do ato que resultou em sua demissão;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da referida ação, que determinou a reintegração da servidora ao cargo anteriormente ocupado;

Considerando a necessidade de cumprimento da determinação judicial no prazo de 15 (quinze) dias;

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, ***Sr. Silvano Pereira Neves,*** *no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a servidora Regiane Damião Lima ao cargo de Professora da Escola Municipal Ulisses Guimarães, anteriormente ocupado, em cumprimento à decisão judicial que determinou a anulação do processo administrativo disciplinar que resultou em sua demissão.

Art. 2º - A reintegração da servidora se dará com o restabelecimento de todas as vantagens funcionais e financeiras do cargo, incluindo o pagamento retroativo dos salários e demais verbas devidas desde a data da demissão, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL 002/2024

Processo Licitatório 030/2024

Onde se lê:

Ricardo Vieira Lopes para o Lote 02, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), Lote 04, no valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), **Lote 10, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, Lote 12, no valor de R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), Lote 13, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e Lote 15, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); Anielli Epitafio da Costa para o Lote 11, no valor de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) e Lote 14, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Henrique Eduardo Carmo Neves para o Lote 06, no valor de R$ 3.683,00 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais) e Lote 07, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);.

Leia-se:

Ricardo Vieira Lopes para o Lote 02, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), Lote 04, no valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), Lote 12, no valor de R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), Lote 13, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e Lote 15, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); Anielli Epitafio da Costa para o Lote 11, no valor de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) e Lote 14, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Henrique Eduardo Carmo Neves para o **Lote 10, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, Lote 06, no valor de R$ 3.683,00 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais) e Lote 07, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de dezembro de 2024.

JULIANO GAMBA

Leiloeiro Nomeado

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DA SILVA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de Dezembro de 2.024.

Sonia Maria Pereti da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°425/2024

PORTARIA N°425/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Jorge Bulchelt Mota,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº885 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 12/12/2024 à 10/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 11/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 030/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CICERA DIAS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 20********** SSP/CE e CPF N°. 025.631.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 001/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.

Vigência do Contrato	**01/02/2024 a 31/01/2025**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO PREVIMUNDO CONTRATO 003934/2022

Contratante	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.066.080/0001-55, Localizada Na Rua Nunes Freire, Novo Mundo/Mato Grosso, Neste Ato Representada Por Seu Prefeito Municipal Antonio Mafini, Diretora Executiva Do Regime Próprio De Previdência Social D Liria Kurten Wronski,
Contratado	a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Conta Paulo Henrique Coelho e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV,
Objeto	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE NO sistema COMPREV 1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.
Valor	6.1. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS; 6.1.1. O valor estimado mensal correponde a 12 parcelas de R$ 100,00 mensais;este aditivo se refere ao ano de 2025 um valor total de 1.200,00 6.2. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo I; 6.3. dotaçãoorçamentária sob o N° 12.001.09.272.0013.2100.3390.3500.0000.0011
Vigência do Contrato	De 31/12/2024 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT,12 de dezembro de 2024

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 191/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 31****** SSP/MT e CPF N° 062.715.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de **RECEPCIONISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	**30/04/2024 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 02/2023 PREVIMUNDO

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,**
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos -e a elaboração da **PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**, Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação á Assessoria Investimentos é de R$ 16.956,60 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta seis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ **1.413,05** (um mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos), iniciando no mês à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal. iniciando no mês SUBSEQUENTE da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78. 043-30** dotação orçamentária sob o N° 12.001.09.272.0013. 2100.3390.3500.0000.0011
Vigência do Contrato	De 31/12/2024 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DO APARELHO ANALISADOR DE BÍOQUÍMICA INVISTAR – 300, com REPOSIÇÃO DE PEÇAS em atendimento ao laboratório da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo.** O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2021 – Mandato 2021/2024, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, fulcrada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DO APARELHO ANALISADOR DE BÍOQUÍMICA INVISTAR – 300, com REPOSIÇÃO DE PEÇAS em atendimento ao laboratório da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo"**. Considerando ainda, que o objeto da presente contratação é disponibilizado pela empresa **MEDSERV-MT - Importação, Exportação, Comércio e Serviços Hospitalares LTDA** Considerando, por fim, a emissão de Parecer Jurídico nº **574/2024** por parte da Procuradoria Municipal que demonstra que os procedimentos adotados atendem aos preceitos legais exigidos na Lei 14.133/2021. Diante do exposto, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando o serviço e posterior pagamento do valor total de R$ 9.051,58 (nove mil, cinquenta e um reais, e cinquenta e oito centavos)., a empresa**MEDSERV-MT - Importação, Exportação, Comércio e Serviços Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJsob o nº 42.383.212/0001-45, a ser pago em 01 (uma)PARCELAconforme disposto na proposta anexa a página 62, nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.**

O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS PRÓPRIOS** Secretaria Municipal de Saúde

0403.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00

Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto nº 084/2023, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo e dá outras providências.

Considerando o desligamento dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, do servidor Diego Carvalho Silva – Matrícula nº 4587, que compunha a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, designadas pela Portaria nº 246/2024, de 10 de Outubro de 2024.

Considerando a necessidade de continuar os trabalhos da Comissão de Contratação, conforme disposta na lei nº 14.133/21.

Considerando que, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar totalmente a Portaria nº 246/2024, de 10 de Outubro de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nº 084/2023:

- Titular: Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236

- Suplente: Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

- Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

- Hellen Amanda Reffatti Ceolin – Matrícula nº 4633.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- Presidente: Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236

- 1º Membro: Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

- 2º membro: Hellen Amanda Reffatti Ceolin – Matrícula nº 4633.

Art. 5º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, RÁDIO FREQUÊNCIA E LINK DEDICADO, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 11 de dezembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 87/2023 POR 10 (DEZ) MESES, E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE REAJUSTE DE VALOR DE ACORDO COM O ÍNDICE DE INFLAÇÃO OFICIAL DO GOVERNO FEDERAL IPCA (IBGE) NO PERCENTUAL DE 3,8838%.

VIGÊNCIA: 24/12/2024 A 20/10/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E, E, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 16/12/2024, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 11 de dezembro de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA		ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		KF CONSTRUTORA & DESINSETIZADORA LTDA	
1	324808-9	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO INFECTADO,ACONDICIONADO EM BOMBONAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS (25 KG),COM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, CONFORME RESOLUCAO CONAMA 358,[illegible]DC 306 DA ANVISA E DECRETO ESTADUAL 23.941/02	SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO"A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "B" (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFURO CORTANTES). LOCAL DE COLETA: PSF 1 – PSF 2 – PSF 3 - PSF 4, PSF 5 e FARMACIA MUNICIPAL	3	QUILOGRAMA	2.700	R$ 6,00	R$ 16.200,00	R$ 7,50	R$ 20.250,00	R$ 8,90	R$ 24.030,00
2	324808-9	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO INFECTADO,ACONDICIONADO EM BOMBONAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS (25 KG),COM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, CONFORME RESOLUCAO CONAMA 358, RDC 306 DA ANVISA E DECRETO ESTADUAL 23.941/02.	SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO"A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "B" (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFURO CORTANTES). LOCAL DE COLETA: LABORATORIO	3	QUILOGRAMA	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	R$ 7,50	R$ 7.500,00	R$ 8,90	R$ 8.900,00

3	324808-9	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO INFECTADO,ACONDICIONADO EM BOMBONAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS (25 KG),COM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, CONFORME RESOLUCAO CONAMA 358, RDC 306 DA ANVISA E DECRETO ESTADUAL 23.941/02.	SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO"A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "B" (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFURO CORTANTES). LOCAL DE COLETA: HOSPITAL	3	QUILOGRAMA	6.000	R$ 6,00	R$ 36.000,00	R$ 7,50	R$ 45.000,00	R$ 8,90	R$ 53.400,00
							R$ 58.200,00		R$ 72.750,00		R$ 86.330,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 11 de dezembro de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS (MODELO MP084-000, SÉRIE 0420/272048), COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 16/12/2024, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 11 de dezembro de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SUB FUN. 302 PROJ. ATIV. 2092 Fonte 1.500.0001002 1.622.0000000 1.621.0000000 1.600.0000603	SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29562894000195		A4C LTDA/ CNPJ 53.629.985/0001-85		L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ 37.647.559/0001-18	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	264436-3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, DO TIPO RAIO X, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO X LOTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NA PLACA CPU DO GERADOR – LOTUS E NA PLACA DE LEITURA MA	SERVIÇO	01	R$ 14.250,00	R$ 14.250,00	R$ 19.010,00	R$ 19.010,00	R$ 17.590,00	R$ 17.590,00

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 11 de dezembro de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 374 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 374 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VILMAR RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula 3894, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/12/2024 À 28/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2025

PLANO ANUAL

DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

DEZEMBRO/2024

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 347/2008 e a Lei n.º 1.012 de 05 de agosto de 2013, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal n.º 347 de 11 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será coordenada e executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2025 visa:

I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2025, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2025.

Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2024.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

ANEXO I

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2025

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Controle Interno – Prefeitura

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Código: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2024.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	03/02/2025	15/02/2025	
02	**Encaminhamento do Relatório Técnico com parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais de governo/2024.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/02/2025	15/04/2025	
03	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2025.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2025	31/07/2025	
04	Conclusão da Auditoria de Avaliação dos controles internos nas contas bancárias com data de fato gerador ocorridos anterior a 31/12/2022, referente a Ordem de Serviço n.º 04/2024.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/12/2024	31/01/2025	
05	**Conclusão da Auditoria do Sistema de Frotas referente a Ordem de Serviço n.º 03/2024.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/10/2024	15/05/2025	
06	Verificações de conformidade por amostragem nos contratos administrativos.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/02/2025	31/12/2025	
07	Auditoria interna análise de licitude nas contratações ARP n.º 02/2023, referente a adesão a ata de registro de preços n.º 19/2023, PE 03/2023 do município de Querência/MT.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/04/2025	29/08/2025	
08	Auditoria de avaliação na gestão tributária do município;	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/09/2025	31/10/2025	
09	Auditoria/verificações nos demais setores da Administração Municipal, serão realizadas conforme conveniência da UMCI ou necessidade mediante ocorrências do Controle Externo.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno.	02/02/2025	31/12/2025	
10	Acompanhamento da gestão financeira orçamentária, dos índices constitucionais saúde, Educação, gastos com pessoal, fundeb etc.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/02/2025	31/12/2025	

ANEXO II

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2025

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Previdência Própria – Paranatinga-PREV

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Código: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2024.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2025	15/02/2025	
02	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2025.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2025	31/07/2025	
03	Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2025	31/12/2025	
04	Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2025	31/12/2025	
05	Acompanhamento e avaliação dos gastos referente a Despesa inclusa nos 3%.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2025	31/12/2025	
06	Avaliação e Acompanhamento nos balancetes mensais (mensalmente)	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2025	31/12/2025	
07	Auditoria nos demais setores da PPREV, serão realizados conforme conveniência da UCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2025	31/12/2025	

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 375 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 375 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 369 de 04 de dezembro de 2024, referente a licença prêmio período aquisitivo.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ADNOMAR ALVES DE TOLEDO**, Matrícula 871, ocupante do Cargo Efetivo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2024 À 28/02/2025

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ADNOMAR ALVES DE TOLEDO**, Matrícula 871, ocupante do Cargo Efetivo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	**04/12/2024 À 03/03/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2504 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2504 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PARA O BIÊNIO DE 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM A LEI Nº 109/2005;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Paranatinga para o Biênio 2024/2026 passa a ter a seguinte composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1 - Representantes do Poder Executivo

1. 1-Titular: PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Suplente: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO

2 – Representantes da EMPAER:

2.1 – Titular: MARCOS MUNIZ DE MENEZES

3 – Representantes da Câmara Municipal:

3.1 –Titular: PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA

Suplente: CLEITON RODRIGUES DA SILVA

4 – Representantes da Cooperativa de Crédito SICREDI:

4.1 – Titular: MARILUCI VELASQUES DE MATTOS

Suplente: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO

5 – Representantes do INDEA:

5.1 – Titular: JEAN DOS SANTOS NUNES ROCHA

Suplente: ROCHELLY BATISTA DE MOURA

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

6 – Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

6.1 – Titular: JOSÉ NILO SILVA FERREIRA

Suplente: DORALINA GOMES CASTILHO

7 – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

7.1 –Titular: VIVIANE CRISTINA PINHEIRO DI PIETRO

Suplente: LUIZ ROBERTO DE PINA RIBEIRO

8 – Representantes da Associação dos Feirantes de Paranatinga:

8.1 –Titular: DOUGLAS BARBOSA CRACCO

Suplente: ROSANGELA SANTOS

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação, revogando o Decreto 2502 de 10 de dezembro de 2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
ATO/UMCI Nº 01/2024

Ato/UMCI n.º 01/2024

Referente: Ordem de Serviços n.º 003/UMCI/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO DA AUDITORIA INTERNA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇOS N.º 003/UMCI/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal-MT de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com Resolução Normativa n.º 26/2014 do TCE/MT.

Levando em conta a morosidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação em responder a solicitação oficial da UMCI n.º 066/2024 de requisição de documentos necessários para análise, além dos feriados de fim de ano de 2024 e da agenda de férias.

Resolve:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de conclusão da Auditoria Interna nos procedimentos de avaliação de controles internos do sistema de FROTAS municipal, quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na atividade avaliada, para a data de 15/05/2025.

Art. 2º. – Este ATO NORMATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2024.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 593, DE 2024 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM A PEDIDO O SERVIDOR LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA.

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Retornar ao cargo de origem a pedido o servidor Lucas Gabriel Silva França.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a pedido a partir de 1 de Janeiro de 2025 o servidor público municipal detentor do cargo de Procurador Municipal **Lucas Gabriel Silva França** que exercia o cargo de Procurador Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de Dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 588, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias coletivas aos servidores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2024, os servidores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva, no período de 23/12/2024 à 21/01/2025, excetuando-se, os servidores ocupantes dos cargos/função listados no e Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2024. **CONSIDERANDO** o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2024, os servidores ocupantes do cargo/função de motorista escolar, o usufruto das férias será no período de 30/12/2024 à 28/01/2025.

CONSIDERANDO o Oficio nº 754/2024/SME;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino que integram o quadro de pessoal efetivo e contratado, a serem usufruídas no período de 23/12/2024 a 21/01/2025 para os servidores ocupantes dos cargos/funções listados no Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2024. E no período de 30/12/2024 a 28/01/2025 para os servidores ocupantes do cargo/função de motorista escolar, conforme segue abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Vínculo	Período Aquisitivo	Gozo
ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA	4218	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	04/10/2023 a 03/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LAURENI DE SOUZA PEREIRA	4334	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARAES DA SILVA	6966	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO	02/02/2024 a 01/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	6406	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	6404	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JOELMA MARIA GUEDES NASCIMENTO	560	AUX. DE MONITORA	EFETIVO	20/02/2024 a 19/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONCA	571	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	120	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	22/02/2024 a 21/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA NUNES FERREIRA	121	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	4204	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	19/09/2023 a 18/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
SUELI APARECIDA SANTOS	4366	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/06/2023 a 31/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	1523	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE	124	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	5241	MONITOR(A)	EFETIVO	05/07/2024 a 04/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA DAS DORES COSTA SILVA	5265	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2023 a 14/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MILIAN CRISTIANE HECK CAMARGO	5266	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2023 a 14/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSANGELA NUNES BARBOSA	5264	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2023 a 14/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
SUZANA DE JESUS CESAR	5956	MONITOR(A)	EFETIVO	13/02/2024 a 12/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	5237	MONITOR(A)	EFETIVO	05/07/2023 a 04/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA RUTY SOUZA CAMARGO SILVA	1499	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ADRIANA ALVES MARTINS	4399	PROFESSOR(A)	EFETIVO	30/07/2023 a 29/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287	PROFESSOR(A)	EFETIVO	25/10/2023 a 24/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	4426	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/10/2023 a 30/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	1490	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	4373	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/06/2023 a 31/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
NADIR MARCELINA DOS SANTOS	4197	PROFESSOR(A)	EFETIVO	12/09/2023 a 11/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	1494	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	1506	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ZIRLEY DOS SANTOS	4792	PROFESSOR(A)	EFETIVO	05/03/2023 a 04/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ADRIANA CAMARGO DA LUZ	6801	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CLEIDE DA SILVA SOUZA	7523	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/04/2024 a 31/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	6701	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ALINE DOS SANTOS FERREIRA	7299	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS	7333	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	6529	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	7379	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUANA MORTEAN	7675	MONITOR(A)	CONTRATO	03/06/2024 a 02/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
RAPHAELA HORTA SANTOS	6826	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SARA ARAUJO FRANÇA	7345	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	7328	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	7337	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CELIA FERREIRA BATISTA	6777	PROFESSOR(A)	CONTRATO	03/06/2024 a 02/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS.	5287-2	PROFESSOR(A)	CONTRATO	08/04/2024 a 07/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA APARECIDA FILHA	6407	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	6814	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6809	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LINDAURA RODRIGUES BUENO	700	AUX. DE MONITORA	EFETIVO	26/05/2023 a 25/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
CELINA APARECIDA PIRES	623	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
IRANI MARIA DA SILVA COSTA	4275	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

KENIA RODRIGUES DA SILVA	5274	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	1/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
OLINDA GONCALVES DE SOUZA	671	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA	4727	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	07/02/2024 a 06/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
IRANUZA MENDONCA DE SOUZA	5893	MONITOR(A)	EFETIVO	10/02/2024 a 09/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	5262	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2024 a 14/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES	5278	MONITOR(A)	EFETIVO	19/09/2024 a 18/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS	4195	PROFESSOR(A)	EFETIVO	12/09/2023 a 11/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSELI APARECIDA MARCARI GAZOTTO	5245	PROFESSOR(A)	EFETIVO	05/07/2024 a 04/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARILZA RODRIGUES DA SILVA	7064	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
RANIELE MARQUES TEODORO	7022	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	7320	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	7063	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	6713	MONITOR(A)	CONTRATO	19/02/2024 a 19/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	6136	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	6870	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
NUBIA BORGES DA SILVA	7562	MONITOR(A)	CONTRATO	15/04/2024 a 14/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARI-MATHEA	1354	MONITOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
TAMIRES MARIA DE JESUS	6248	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	6893	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIZABETE ROSA PEREIRA	6468	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
KEILA NOGUEIRA DA SILVA	7212	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	7461	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARGARIDA VASCONCELOS LEÃO	7243	PROFESSOR(A)	CONTRATO	08/04/2024 a 07/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SIL-VA	6772	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	6762	PROFESSOR(A)	CONTRATO	02/05/2024 a 01/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	7291	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
BERCHIOLINA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	4209	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	20/09/2023 a 19/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCIA BARBOSA	3830	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	10/08/2023 a 09/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS	4805	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	04/04/2024 a 03/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	636	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	5268	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2024 a 14/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EDINEIA CALABRESE SILVA	5273	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2024 a 14/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA.	4440	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/12/2023 a 30/11/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
JOANA D ARC SOARES DE MACEDO SALO-MAO	606	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS	609	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ROBSTANIA LOURENCO BARBOSA DE MEN-DONCA	674	PROFESSOR(A)	EFETIVO	28/07/2023 a 27/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
VERALUCIA PARDINHO ARRUDA	6679	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DEBORAH DA SILVA REZENDE	7364	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	7368	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	6641	MONITOR(A)	CONTRATO	01/07/2024 a 30/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ISADORA LIMA MACHADO	6821	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	7488	MONITOR(A)	CONTRATO	08/03/2024 a 07/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MILENA MORAIS GOMES	7540	MONITOR(A)	CONTRATO	08/04/2024 a 07/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	6912	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SIMONE CORREA DA CRUZ	7363	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	7568	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/04/2024 a 15/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	6357	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JOANA PECHEFIST	6775	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	6776	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO	4369	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/06/2022 a 31/05/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	662	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA ELIETE LEAO DE ARRUDA	664	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2022 a 31/03/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
ORCILENE CHAVES FREITAS	3808	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	03/02/2023 a 02/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
CIRLENE FERREIRA CABRAL	624	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA DE FATIMA AMORIM DA SILVA	3793	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	02/08/2023 a 01/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
RISELMA PEREIRA GUEDES PAULINO	151	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	03/01/2023 a 02/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
EDINEIA PAIVA DE SOUZA	1492	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/08/2024 a 31/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA	644	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCIANA GONCALVES ARAUJO RESENDE	1488	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARILZA ROSANGELA CERVIGNI MARTINS	4354	PROFESSOR(A)	EFETIVO	16/04/2023 a 15/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
NEIDE APARECIDA VIEIRA VILAS BOAS	1484	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	1503	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA	45	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA	92	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARLENE MANGANARO PEREIRA	128	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	5737	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	6798	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LILIANE CORREIA DE ABREU	6823	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	7232	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	6890	MONITOR(A)	CONTRATO	01/07/2024 a 30/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ERICA COELHO DOS SANTOS	6885	MONITOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GEOVANA EDUARDA DUQUES	6527	MONITOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCELA NUNES DA SILVA	5788	MONITOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
TATIANA CAMPOS	6868	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	6715	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	6179	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	6961	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	6899	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GISLAINE INOCENTE	6779	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LIBRADA RIVA	6854	PROFESSOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	6780	PROFESSOR(A)	CONTRATO	03/06/2024 a 02/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	6771	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	6852	PROFESSOR(A)	CONTRATO	09/04/2024 a 08/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	6461	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ZILDA SILVA DE SOUZA	7252	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
IVONETE ANTONIA FERREIRA	705	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	06/05/2023 a 05/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025

LUCIANA PEREIRA ALVES	5261	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	14/09/2023 a 13/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	5892	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	10/02/2024 a 09/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
FATIMA NARA ASSUNCAO	6100	PROFESSOR(A)	EFETIVO	03/08/2023 a 02/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
FERNANDA MALVA BUSO	5522	PROFESSOR(A)	EFETIVO	19/02/2023 a 18/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
TANIA REGINA DOS SANTOS	6060	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/05/2023 a 17/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	6504	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA DE FATIMA FRANCISCA DE SOUZA	6898	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA FERREIRA DE SOUZA	7543	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	08/04/2024 a 07/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LAILA THAYS BATISTA SANTOS	5439	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA DE JESUS ALENCAR	6844	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	6845	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JANE SANTOS DE CAMARGO	6837	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	6889	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ODETE MARIA LARIOS	6838	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	7048	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	6502	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	6877	PROFESSOR(A)	CONTRATO	15/04/2024 a 14/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONCALVES	1445	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/02/2023 a 31/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
VALERIA GONCALVES NASCIMENTO ALVES	3800	AUX. DE MONITORA	EFETIVO	06/08/2024 a 05/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA	4403	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	30/07/2023 a 29/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIENE BALEEIRO BONADIO	3810	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	10/08/2023 a 09/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
RENI DIEDRICH HECK	150	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/03/2023 a 28/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA SOUZA	166	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/07/2023 a 30/06/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
CRISTIANE PEREIRA MOKFA	4282	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	1497	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO	5269	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2023 a 14/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
FLAVIA DO NASCIMENTO SOUZA	5249	MONITOR(A)	EFETIVO	12/07/2024 a 11/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MILENA BATISTA MEDINA	5276	MONITOR(A)	EFETIVO	19/09/2024 a 18/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES	27	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DULCE MARIA DA SILVA	3806	PROFESSOR(A)	EFETIVO	10/08/2022 a 09/08/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
ILZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	647	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCELIA DOS SANTOS SOARES	4194	PROFESSOR(A)	EFETIVO	12/09/2023 a 11/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS	106	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	127	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
YONES RAMIRES GONCALVES	174	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	6601	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
APARECIDA ANGELICA GOMES	7198	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	7015	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	7201	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ALINE INACIO DOMINGOS	7357	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCANTARA	6962	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	6359	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JENIFFER MARTINS LIMA	7389	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

JULIANA QUIRINO DE SOUZA	6333	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	7487	MONITOR(A)	CONTRATO	08/03/2024 a 07/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA HOZANA LOPES NASCIMENTO	6791	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	7347	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	6792	MONITOR(A)	CONTRATO	09/05/2024 a 08/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSIVANE DOS SANTOS ALCANTARA	7355	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	6879	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/05/2024 a 15/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	6878	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
HELENA FRANCISCA DIAS	7074	PROFESSOR(A)	CONTRATO	14/03/2024 a 13/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCIANA HARTT CAMPOS	7077	PROFESSOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARILZA GONÇALVES PAULINO	5596	PROFESSOR(A)	CONTRATO	02/09/2024 a 01/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	6813	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SILVANIA CARVALHO DA SILVA	6810	PROFESSOR(A)	CONTRATO	14/03/2024 a 13/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EDNAMAR ALVES PORTO	4402	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/08/2023 a 31/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
NATALI DA SILVA MARTINS	6829	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SHUIMARA ALVES PEREIRA	7028	MONITOR(A)	CONTRATO	10/04/2024 a 09/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	7052	PROFESSOR(A)	CONTRATO	02/05/2024 a 01/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	114	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MATILDE FRANCISCA DA SILVA	131	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
GENICLEIA GONCALVES SALDANHA	6727	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	10/10/2023 a 09/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
IRENE DOS SANTOS FONSECA	7214	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	6308	MONITOR(A)	CONTRATO	07/02/2024 a 06/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	6816	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
KARINE FREITAS PROTO	5911	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUIZ ALBERTO DA SILVA	6880	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCIA BARBOSA DIAS	6884	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCIA DA SILVA REZENDE	6817	PROFESSOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DILMA SANTOS COUTINHO	4372	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/06/2023 a 31/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LUZIA DE LIRA DELGADO	7550	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	08/04/2024 a 07/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	6681	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA	4379	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	04/06/2023 a 03/06/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
NELY BATISTA MENDONCA	4368	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/06/2023 a 31/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	173	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	01/03/2023 a 28/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
EVANILDA DA SILVA VERA	4281	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCIANA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	4283	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELAINE CONRADA DOS SANTOS	5286	MONITOR(A)	EFETIVO	18/10/2024 a 17/10/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	5281	MONITOR(A)	EFETIVO	21/09/2024 a 20/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
NILVIA MARIA DA SILVA	5272	MONITOR(A)	EFETIVO	15/09/2024 a 14/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
TONY EMERSON DE DEUS SILVA	5285	MONITOR(A)	EFETIVO	17/10/2024 a 16/10/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA JOSE DIAS LARIOS	595	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ALINE MARIELLE LOCATTE	4793	PROFESSOR(A)	EFETIVO	06/03/2023 a 05/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELAINE BORGES RODRIGUES	5508	PROFESSOR(A)	EFETIVO	13/11/2023 a 12/11/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	6723	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	6397	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	7062	MONITOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CAMILA PEREIRA DA SILVA	7298	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
GRAZIELA ROSA DOS REIS	6864	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JACKELINE LUIZ REZENDE	6477	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JULIENE OLIVEIRA	6793	MONITOR(A)	CONTRATO	02/05/2024 a 01/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
KALIA GARCIA ARAUJO	7396	MONITOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
KESSIA DE MENDONÇA REZENDE	6766	MONITOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	6833	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
PALOMA MIRELEN DE SOUZA	6528	MONITOR(A)	CONTRATO	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	7309	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	6815	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VANIA CRISTINA AROCA GALVES	7313	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VIVIANE BARBOSA DA SILVA	6451	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIENE FERREIRA LEAL	704	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	26/05/2023 a 25/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELISANGELA FARIA ESTEVAO	4378	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	04/06/2023 a 03/06/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
VALERIA GUIMARAES BEZERRA BOFF	5897	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	10/02/2024 a 09/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CECILIA APARECIDA FIM AMORIM	4376	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	01/06/2023 a 31/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ADRIANA NUNES CARDOSO	4398	PROFESSOR(A)	EFETIVO	30/07/2023 a 29/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
EDSON MOURA FERREIRA	4336	PROFESSOR(A)	EFETIVO	12/03/2023 a 11/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELISANGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA	6098	PROFESSOR(A)	EFETIVO	03/08/2023 a 02/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
GISELIA DA SILVA FONSECA	5246	PROFESSOR(A)	EFETIVO	05/07/2024 a 04/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
IRANETE PINHEIRO NATES	4729	PROFESSOR(A)	EFETIVO	13/02/2024 a 12/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS	593	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	1739	PROFESSOR(A)	EFETIVO	15/03/2024 a 14/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	5896	PROFESSOR(A)	EFETIVO	10/02/2024 a 09/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROSANGELA QUITINO VERTEIRO DA FONSECA	1486	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA RICARDA PEREIRA DE LIMA	123	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	6768	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/07/2024 a 30/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DAIANY DOS SANTOS	6970	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JOCELAIS MARIA DA SILVA	7185	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	6717	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO BORGES	7192	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	6303	MONITOR(A)	CONTRATO	01/07/2024 a 30/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JESSICA PINHEIRO MACIEL	7408	MONITOR(A)	CONTRATO	06/02/2024 a 05/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
JESSICA REGINA DA SILVA	6960	MONITOR(A)	CONTRATO	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	6996	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/07/2024 a 30/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	6901	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	6913	PROFESSOR(A)	CONTRATO	02/05/2024 a 01/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DEBORA GUEDES	6910	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	7076	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LARISSA CRUZ DOS SANTOS	6714	PROFESSOR(A)	CONTRATO	18/06/2024 a 17/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	7738	PROFESSOR(A)	CONTRATO	08/08/2024 a 07/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	7501	PROFESSOR(A)	CONTRATO	14/03/2024 a 13/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
RECI PEREIRA COSTA	6234	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
VALDENISA TANCREDO SENA	7538	PROFESSOR(A)	CONTRATO	08/04/2024 a 07/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA MADALENA MOREIRA	561	AUX. DE MONITORA	EFETIVO	01/04/2024 a 31/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM	6005	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	03/03/2023 a 02/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	3821	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	16/08/2023 a 15/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
EVA MARIA SOARES	50	CONTINUA/MERENDEIRA	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARCIA CASTILHO DA SILVA	1624	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA	660	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	01/04/2024 a 31/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANDREIA CLAUDIA MARTINS	5891	PROFESSOR(A)	EFETIVO	10/02/2024 a 09/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
DONIZETE CARLOS DE CARVALHO	1504	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2024 a 17/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	649	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2024 a 31/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	598	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
SIRLEIDE TAVARES	601	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES	17	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
SANDRA CRISTINA CASTILHO	158	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
IRANICE SANTANA CARDOSO	63	PROFESSOR(A)	EFETIVO	23/12/2021 À 22/12/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	7227	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA CRISTINA DE SOUSA	6034	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
PATRICIA CARDOSO MOREIRA GUIMARÃES	7317	CONTINUA/MERENDEIRA	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LARA PATRICIA DE SOUZA	6092	MONITOR(A)	CONTRATO	02/05/2024 a 01/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ANA PAULA DOS SANTOS	7283	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	6876	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	6850	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	6494	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	6849	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
LUANA LEITONAS FRANÇA	6916	PROFESSOR(A)	CONTRATO	16/02/2024 a 15/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
ROZINETE DOS SANTOS SILVA	6918	PROFESSOR(A)	CONTRATO	14/03/2024 a 13/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
SILVANIA ALVES DE SOUZA BENICIO	6760	PROFESSOR(A)	CONTRATO	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	1485	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELAINE MARILENE STACK PALUDO	5283	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	14/10/2023 a 13/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO	43	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	23/12/2021 a 22/12/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
EVA CRISTINA DA SILVA VERA	49	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	23/12/2022 a 22/12/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCI APARECIDA TEIXEIRA SILVA	1747	DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	EFETIVO	15/03/2023 a 14/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	7519	PSICOLOGO(A)	CONTRATO	01/04/2024 a 31/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA APARECIDA CLEMENTE	1500	PROFESSOR(A)	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
MARIA JOSE BATISTA CORREA	602	PROFESSOR(A)	EFETIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
WALDECI LEÃO ARAÚJO	6871	MOTORISTA	CONTRATO	19/08/2024 a 18/08/2025	30/12/2024 a 28/01/2025
ELIAS NUNES DE FREITAS	3796	MOTORISTA	EFETIVO	02/08/2023 a 01/08/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
EDMARCIO JOSÉ PEREIRA	7751	MOTORISTA	CONTRATO	02/09/2024 a 01/09/2025	30/12/2024 a 28/01/2025
AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES	4408	MOTORISTA	EFETIVO	14/08/2023 a 13/08/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
ANDRE WILLER GONCALVES DA SILVA	4198	MOTORISTA	EFETIVO	14/09/2023 a 13/09/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
CLADSON BERBEL	1512	MOTORISTA	EFETIVO	18/02/2024 a 17/02/2025	30/12/2024 a 28/01/2025

DAVID DE MOURA LEAL	1574	MOTORISTA	EFETIVO	19/06/2024 a 18/06/2025	30/12/2024 a 28/01/2025
EDER GARCIA DURAN	1517	MOTORISTA	EFETIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMAO	1518	MOTORISTA	EFETIVO	18/02/2024 a 17/02/2025	30/12/2024 a 28/01/2025
VALDEMAR FURTADO BORGES	1563	MOTORISTA	EFETIVO	01/07/2023 a 30/06/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
VALDIR CASTILHO	4192	MOTORISTA	EFETIVO	06/09/2024 a 05/09/2025	30/12/2024 a 28/01/2025
VIRGOLINO DE SOUZA	696	MOTORISTA	EFETIVO	01/02/2024 a 31/01/2025	30/12/2024 a 28/01/2025
WALTER RIBEIRO FILHO	5290	MOTORISTA	EFETIVO	07/11/2023 a 06/11/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
PAULO CESAR CARDOSO DE JESUS	7698	MOTORISTA	CONTRATO	01/07/2024 a 30/06/2025	30/12/2024 a 28/01/2025

Art. 2º Os servidores que sairão nas férias coletivas e que porventura não completaram o período aquisitivo, somente fará jus ao recebimento ao 1/3 sobre o salário apenas no aniversário da admissão, conforme Art. 9º da Instrução Normativa nº 001/2024. **Art. 3º** Os servidores do quadro de pessoal das Unidades Escolares, que foram citados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2024, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2024/2025 de forma escalonada até dezembro de 2025.

Art. 4º Caso seja necessário à convocação de servidores em gozo de férias, término do período acima designado, deverão gozar os dias faltantes conforme deliberação da Secretaria.

***Art.5º*Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 590, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIEGO FERREIRA LEMES.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Diego Ferreira Lemes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **6/11/2022 à 5/11/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Diego Ferreira Lemes,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **15/12/2024 à 13/1/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 589, DE 2024 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 571, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVANIR VICENTE DE LIMA.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Alteração da Portaria nº 571, de 4 de dezembro de 2024, que concede licença prêmio à servidora Ivanir Vicente de Lima.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/5/2013 à 26/5/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 571, de 4 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Ivanir Vicente de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **17/12/2024 à 16/3/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***L. E. Psicomotricidade e reabilitação ltda. cnpj: 45.701.894/0001-85.***	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024	**DATA:** 09/12/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretária Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 078/2024, tendo como objetivo a contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia Neurológica; Terapia ABA; para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema de saúde pública do Munícipio de Pedra Preta –MT.	
FICHAS : 676 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

DECRETO Nº 255, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18. 000,00 (Dezoito mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 175 - 12.361.0009.1048.0000

Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – INFANTIL – 25%

Valor: 18.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 199 - 12.361.0009.2090.0000

Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

Valor: -18.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 592, DE 2024 - EXONERAR O SERVIDOR APARECIDO ANTAS MARQUES.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar o servidor Aparecido Antas Marques.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o oficio nº 227/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 13 de dezembro de 2024, o servidor público municipal o Senhor **Aparecido Antas Marques,** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do Município de Pedra Preta-MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 594, DE 2024 - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Declarar vacância de cargo público, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da senhora Daticleia Oliveira dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância a partir do dia 16 de dezembro de 2024 do cargo de monitora, ocupado pela servidora **Daticleia Oliveira dos Santos,** matrícula 5279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo.

Art.2º- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data da vacância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 11 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 591, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA LAIS CRISTINA GIMENES DA SILVA.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear como servidora publica municipal a senhora Lais Cristina Gimenes da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 15 de dezembro de 2024, como servidora pública municipal a senhora Lais Cristina Gimenes da Silva**,** no cargo de Auxiliar/Cuidador, vinculada a Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Tornar sem Efeito,** a Portaria nº 2041, de 25 de outubro de 2024, em favor da Servidora **RAIANE DA SILVA MELO**, matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 074, DE 12 DE NOVEMNRO DE 2024.

PORTARIA N° 074, DE 12 DE NOVEMNRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Alexandra Barbosa da Silva**, matrícula funcional n° 1375/5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Pedro, no período de 13/11/2024 a 21/11/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se de licença por ter trabalhado para a justiça eleitoral, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 12 de Novembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Nilceia da Silva Correa de Souza**, matrícula funcional n° 9118, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Escola Lucy Agner Gallo, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024**, em substituição a diretora escolar que estará em usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novemnro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Novembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Alexandra Barbosa da Silva**, matrícula funcional n° 1375/5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Pedro, no período de 31/10/2024 a 08/11/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se de licença saúde, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 071, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 071, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o 5º considerando e anexo VI e VII da Instrução Normativa nº 002/2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o 5º considerando e anexo VI e VII da Instrução Normativa nº 002/2024, qual passa a ter a seguinte redação:

"Considerando a Ata N° 007/2024 de 11 de setembro do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a alteração do processo de atribuição dos servidores da educação."

Anexo VI – Ficha de pontuação p/atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo.

Anexo VII – Ficha de pontos p/regime/jornada de trabalho do servidor administrativo efetivo.

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 29 de outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

A COMISSÃO:

Antônia Katia Neres
_____

Bruno Cenci Silva
_____

Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder_____

Débora Gonçalves Lopes
_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

José Carlos dos Santos
_____

Kremoro Metuktire
_____

Marlene Fagundes de Jesus-
_____

Nazi Gomes de Almeida
_____

Salete Regina da Silva
_____

Vânia Conceição da Souza Chambó
_____

PORTARIA N° 070, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 070, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Joaquim Campos da Silva**, matrícula funcional n° 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE – Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Pedro, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se em diárias para Cuiabá, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 23 de Outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Antonia Eva Rodrigues da Silva**, matrícula funcional n° 5421, ocupante do cargo efetivo de TAE – Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Dom Helder Câmara, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se em diárias para Cuiabá, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 18 de Outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Ronaldo Kenis Ferreira Sousa**, matrícula funcional n° 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE – Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal Jardim das Flores, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se em diárias para Cuiabá, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 18 de Outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 067, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 067, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Raimunda Barbosa da Silva**, matrícula funcional n° 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, **para responder interinamente pela Creche Escola Antônio Francisco dos Santos, no período de 12/10/2024 a 31/12/2024**, em substituição a diretora escolar que se aposentou, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 11 de Outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 066, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 066, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Auricleivd Sarafim**, matrícula funcional n° 9127, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Escola Antonio Francisco dos Santos, no período de 01/10/2024 a 11/10/2024**, em substituição a diretora escolar que está de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Outubro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6165, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para o exercício da função de Assistente Técnico Administrativo, junto a Escola Municipal Paulo Freire, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 304 de 26 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/02/2024 a 18/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 23 de Setembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 064, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 064, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Nilceia da Silva Correa de Souza**, matrícula funcional n° 9118, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Escola Lucy Agner Gallo, no período de 24/09/2024 a 26/09/2024**, em substituição a diretora escolar que está de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 23 de Setembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **ELZA BRITO DA SILVA,** matricula funcional nº 1416, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de TAE Técnico de Multimeio Didático, junto a Escola Municipal Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da

Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1648 de 23 de Agosto de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2024 a 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 12 de Setembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,a servidora **Margarida Alves Lima,** matricula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para o exercício da função de apoio pedagógico, junto a Escola Municipal Cecilia Meireles, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1690 de 03 de Setembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/08/2024 a 06/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 11 de Setembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Francisco das Chagas Santos da Silva**, matrícula funcional n° 5437, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Luiz, no período de 23/08/2024 a 01/10/2024**, em substituição a diretora escolar que está de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 02 de Setembro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 2314, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2314, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **VANDERLEIA ROSSETTO,** matricula funcional nº 4663, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 21.11.2024 a 20.11.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** ao Servidor **TRANQUILO BIANCHIN,** matricula funcional nº 5526, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 30.10.2024 a 30.10.2025 em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **JOANA FERREIRA CALADO,** matricula funcional nº 7264, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 31.10.2024 a 31.10.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária,** à Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 31.10.2024 a 31.10.2025,em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial, nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARLI TEREZINHA PERERA DA LUZ,** matricula funcional nº 5046, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias**,** no período de 29.10.2024 a 29.10.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matricula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 17.09.2024 a 17.09.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2308, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2308, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WILLIAM ZAMBORSKY,** matrícula funcional nº 9119,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 25. 11.2024, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2307, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2307, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 8962,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 17.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2306, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2306, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WILLIAM ZAMBORSKY,** matrícula funcional nº 9119,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 12. 11.2024, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2305, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2305, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELCIO KALKUSKI,** matrícula funcional nº 6695,ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período de 1°.11.2024, 08.11.2024, 22.11.2024 e 29.11.2024 para participação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1° - Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 1º a 30/11/2024, as férias anuais da Servidora **REGIANE MATOS DAVI**, matrícula funcional n° 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo 2022/2023, concedidas no mês de novembro de 2024, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto nº 046, de 13 de Junho de 2024.

Art.2° - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as horas trabalhadas nas férias serão convertidas em folgas compensatórias e usufruídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da aquisição de direito, nos termos dos artigos 2º, §1º, 3º, III e 4º, todos do Decreto nº 046/2024.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1° - Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 1º a 30/11/2024, as férias anuais do Servidor **WALDILSON DE FREITAS**, matrícula funcional n° 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo 2021/2022, concedidas no mês de novembro de 2024, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto nº 046, de 13 de Junho de 2024.

Art.2° - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as horas trabalhadas nas férias serão convertidas em folgas compensatórias e usufruídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da aquisição de direito, nos termos dos artigos 2º, §1º, 3º, III e 4º, todos do Decreto nº 046/2024.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2302, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2302, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1° - Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 16 a 30/11/2024, as férias anuais da servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO**, matrícula funcional n° 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Procuradoria Municipal, Gabinete do Prefeito, do período aquisitivo 2021/2022, concedidas no mês de novembro de 2024, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto nº 046, de 13 de Junho de 2024.

Art.2° - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as horas trabalhadas nas férias serão convertidas em folgas compensatórias e usufruídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da aquisição de direito, nos termos dos artigos 2º, §1º, 3º, III e 4º, todos do Decreto nº 046/2024.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **TAUAN LIMA MACHADO,**matrícula funcional nº 9041,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,**matrícula funcional nº 8567,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 19.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2277, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2277, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos

do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2276, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2276, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6840, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gabinete) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF-03) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2275, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2275, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO BANHOS,** matrícula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ((Endemias -Visa) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Farmácia de Atenção Básica) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2274, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2274, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.11.2024 a 23.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2273, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2273, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA LIMA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 1409,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 11.11.2024 a 20.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE RODRIGUES,** matrícula funcional nº 9090,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 9067,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2024 a 21.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERTO BARROSO SAID,** matrícula funcional nº 1454,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 76 (setenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 1°.02. 2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (AVÔ)**, conforme certidão de óbito no período de 18.11.2024 à 21.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matrícula funcional nº 9143,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 20.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA**matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 42 (quarenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2024 a 30.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 29.11.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** na data de 22.11.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **SILVANIA SAATH,** matricula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18.09.2024 a 16.03.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** ao Servidor **AILSON MENEZ,** matricula funcional nº 7198, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 40 (quarenta) dias, no período de 26.08.2024 a 04.10.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** na data de 14.10.2024 a 18.10.2024, para participação do curso de Capacitação Operacional da Estratégia " Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância" (AIDPI Criança), nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **EMANUEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9048, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 726/2024, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 726/2024, de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA,** matricula funcional nº 8984, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 727/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 727/2023, de 31 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **UELEN PELISSARI,** matricula funcional nº 9051, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Traba-

lho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 828/2024, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 828/2024, de 03 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2236,DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2236,DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **DAVID BRUNO SILVA,** matricula funcional nº 6072, do cargo em comissão de **Agente Comunitário de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 106/2009, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 106/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matricula funcional nº 8446, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 029/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2232, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 2232, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423, admitido em 27 de abril de 1992, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/32"** para **Classe "E/32"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído curso Especialização, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, admitida em 04 de novembro de 2005, nomeada através da Portaria nº 484/2005, e do Termo de Posse nº 014/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 039/2024, de 1º de novembro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 484/2005, de 06 de outubro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380 , ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 021/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 041/2024, de 12 de novembro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 021/1994, de 23 de setembro de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7433, admitida em 01 de novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2226, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2226, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA GIACHINI PRESTES,** matrícula funcional nº 7203,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 19.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 1593,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2024 à 30.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2221, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2221, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINALVA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7192,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2217, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2217, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ,** matrícula funcional nº 5465,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 12.11.2024 a 18.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matrícula funcional nº 9143,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2024 a 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 9124,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2024 a 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7189,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 68 (sessenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2024 a 17.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período 13.11.2024 a 11.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA,** matrícula funcional nº 7122,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8949,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matrícula funcional nº 5461,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2024 a 12.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633,ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13. 11.2024 a 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **JOSE DE AQUINO CONCEICAO,** matrícula funcional nº 5434, admitido em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/17"** para **Classe "E/17"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído Curso de Especialização em Atenção de Emergência Pré-Hospitalar, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2206, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **VALDIR DOS REIS BRITO,** matrícula funcional nº 6214, admitido em 26 de outubro de 2009, ocupante do cargo efetivo ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/16"** para **Classe "E/16"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2205, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2205, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	Professor	Dom Helder Câmara
7173	Elenice de Abreu Vansovki	Professor	Apae
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	Professor	Apae
6624	Juliane Graciele Tiecker	Professor	Apae
9104	Kelly Moreira	Professor	Vida e Esperança
9066	Rosimeire da Silva dos Santos	Professor	Dom Helder Câmara
8911	Silvana Tavares	Professor	Toninho

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA,** matricula funcional nº 7610, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 997/2016 e do Termo de Posse nº 078/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 997/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2024 a 13.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**,matrícula funcional nº 8913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8953,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Publica, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2024 a 15.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR,** matrícula funcional nº 8243,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2024 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA,** matrícula funcional nº 8942,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 08.11.2024 a 15.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 11.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2193, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2193, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatros) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 06.11.2024 a 09.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2192, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2192, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI,** matrícula funcional nº 9134,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2024 a 09.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2191, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2191, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matrícula funcional nº 9143,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2024 a 12.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,**matrícula funcional nº 1632,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,**matrícula funcional nº 1732,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNI KARINI REINA**,matrícula funcional nº 9146,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2024 a 03.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.11.2024 a 07.11.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 57 (cinquenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, 04 (quatro) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 09.11.2024 à 12.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2165, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 2165, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2162, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2162, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOLANGE OLIVEIRA CANNING,** matrícula funcional nº 8609,ocupante do cargo em comissão de coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024 a 09.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2161, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2161, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4662,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024 a 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**,matrícula funcional nº 9141,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2024 a 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI,** matrícula funcional nº 9134,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024 a 09.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2119, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2119, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7657	GIRLANE PIRES ALVES	**04**	**10**	C	08	C	09
7656	JUCELIA CARNEIRO SOUZA	**03**	**10**	A	08	A	09
7265	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	**01**	**10**	C	10	C	11
7261	SUELI ALVES DE SOUSA	**02**	**10**	C	10	C	11

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2064, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula funcional nº 2924,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2024 a 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2065, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2066, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2066, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 14.10.2024 a 17.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2067, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.

10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2068, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES**,matrícula funcional nº 9074,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2024 a 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2069, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE,** matrícula funcional nº 8973,ocupante do temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2024 a 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA,** matrícula funcional nº 1755,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2024 a 26.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2071, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2024 a 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2072, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 29.10.2024 a 1º.11.2024,

nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEBORA GONCALVES LOPES,** matrícula funcional nº 5690,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 25.10.2024 a 1º.11.2024, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 25.10.2024 a 1°.11.2024, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2075, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 25.10.2024 a 1°.11.2024, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2076, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2077, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.

10.2024 a 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2078, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2078, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula funcional nº 7957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2024 a 02.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LORRANE SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 9133,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2024 a 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2080, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2080, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2081, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,**matrícula funcional nº 7606,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2082, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2083, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6918,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2024 a 15.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 28 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2084, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2024 a 27.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2085, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2085, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2024 a 22.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2086, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 8973,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2024 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2087, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 30.10.2024 a 04.11.2024,

nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2088, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 28.10.2024 a 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matrícula funcional nº 9143,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2024 a 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2090, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2090, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2091, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2091, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 29.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2092, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2092, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI,** matrícula funcional nº 5455,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (FILHO)**, conforme certidão de óbito no período de 28.10.2024 a 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2093, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **ROSICRER MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 25.10.2024 a 1°.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS,** matrícula funcional nº 8977,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024 a 1º.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matrícula funcional nº 9121,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024 a 1º.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024 a 28.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,**matrícula funcional nº 1732,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2098, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2098, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,** matrícula funcional nº 1733,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2024 a 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2099, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2099, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024 a 13.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2101, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2101, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES,** matrícula funcional nº 6924,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2024 a 03.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4662,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA,** matrícula funcional nº 8442,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA,** matrícula funcional nº 8442,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2105, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CARLOS HENRIQUE PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5045,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)** conforme certidão de óbito no período de 28.10.2024 a 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2106, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2106, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 29.10.2024 a 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 29.10.2024 a 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2024 a 05.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2111, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2111, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 09.10.2024 a 10.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2112, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2112, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 (um terço) Constitucional de Férias, referente aos 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares usufruídos no mês de janeiro de 2024,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de férias	Cargo	Secretaria

5574	Daiane Melo de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1581	Ildener de Sousa Almeida	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6697	Jucilene Zani da Cruz	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1744	Leiliane Sousa Santos Carneiro	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
293	Maria Francisca Leite Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Magistério	Educação e Cultura
2855	Roseni Lima da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 29. 10.2024 a 31.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2114, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2114, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DA SILVA STEFANELLO,** matrícula funcional nº 9111,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 70 (setenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.11.2024 a 02.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,**matrícula funcional nº 324,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2154, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2154, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8946,ocupante do cargo temporário de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2024 a 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula funcional nº 8446,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2024 a 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR,** matrícula funcional nº 8243,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2024 a 08.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8811,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024 a 13.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2147, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2147, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 93 (noventa e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024 a 04.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2146, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2146, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024 a 06.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2115, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2115, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	2018/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2882	Hilton Carneiro de Oliveira	2009/2014	01/11/2024 a 29/01/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6820	Ivoneti Dias Santana	2018/2023	01/11/2024 a 29/01/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6833	Jefferson Ramon Batista Soares	2018/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
6835	Josiane Valdez e Silva	2018/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
408	Jandir Carlos Lima Soares	2019/2024	01/11/2024 a 29/01/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
7178	Luiz Almeida Uchoa	2019/2024	01/11/2024 a 29/01/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7187	Maria Campelo Leite Silva	2019/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7016	Rosangela Santos Silva	2018/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7545	Sonia Maria Braga da Cruz	2016/2021	01/11/2024 a 29/01/2025	Vigia	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2144, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2144, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA**matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024 a 18.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula funcional nº 7957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico

no período de 04.11.2024 a 14.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2024 a 18.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2013/2018	01/11/2024 a 30/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6180	Iris de Fatima Pedrosa de Araujo	2019/2024	01/11/2024 a 30/12/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	2018/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2019/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	2011/2016	01/11/2024 a 30/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE LINO COELHO,** matrícula funcional nº 6920,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 39 (trinta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7646	Alan Patrick Nogueira	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5658	Adriana Cantanhede Costa	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura, Indústria e Comércio
7647	Aleander da Silva Conceição	2021/2022	01/11/2024 a 30/11/2024	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
8001	André Silva de Souza	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8617	Adhmar Brizzi Trizzi	2023/2024	01/11/2024 a 12/11/2024	Diretor de Departamento	Planejamento e Fazenda
8552	Adelane dos Santos Sousa	2022/2023	08/11/2024 a 22/11/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Gabinete do Prefeito
8315	Claudineia de Borba	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7628	Cristiano Oliveira da Silva	2022/2023	15/11/2024 a 29/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8244	Edson Correa Coelho	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4260	Eliane Silva Sousa	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Gabinete do Prefeito
6815	Edinei da Costa Santos	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5550	Eury Atalaia Santos Andrade	2021/2022	05/11/2024 a 04/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7193	Edinalva Pereira dos Santos	2023/2024	01/11/2024 a 24/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7590	Evandro Cirino dos Santos	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Motorista	Assistência Social
316	Edivan Jose Ribeiro	2023/2024	01/11/2024 a 24/11/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
375	Edjane Ribeiro Chagas	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
6195	Evaldo da Conceição Araujo	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5543	Fabiana Alves de Lima	2023/2024	11/11/2024 a 30/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5565	Gardenia Bezerra Gomes Alves	2023/2024	11/11/2024 a 25/11/2024	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
308	Gercina Ferreira Lemes	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4920	Josivania Ferreira de Amorim	2022/2023	18/11/2024 a 07/12/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6175	Jose Rivaldo Ferreira de Carvalho	2022/2023	01/11/2024 a 18/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
305	João Batista Rodrigues	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Vigia	Administração
374	Jose Bernardino da Costa	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
8472	Kelliane Gonçalves Brito Silva	2023/2024	04/11/2024 a 12/11/2024	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Assistente Social 40H	Assistência Social
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	2023/2024	01/11/2024 a 20/11/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6979	Luci Conceição Pereira Florencio	2022/2023	01/11/2024 a 24/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6946	Luci Conceição Pereira Florencio	2022/2023	01/11/2024 a 24/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5499	Lurdilene da Silva	2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6869	Miriam da Conceição Souza Oliveira	20232024	01/11/2024 a 30/11/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6587	Marcia Cristina Nunes de Oliveira	2022/2023	05/11/2024 a 04/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2858	Maura Pedroso Marinho	2023/2024	01/11/2024 a 15/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
5676	Miguel Figueiredo Barros	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
2871	Maria Gilza Pereira de Sousa	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1582	Maria Nogueira	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração

1448	Maxima Souza Oliveira Silva	2023/2024	01/11/2024 a 24/11/2024	Merendeiro	Assistência Social
1605	Maria Edna Santos Silva Agostini	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7200	Maria Denes dos Reis Pereira	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4262	Madalena Bornholdt Matieli Lima	2021/2022	18/11/2024 a 02/12/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8496	Paulo dos Reis Costa Junior	2022/2023	10/11/2024 a 29/11/2024	Diretor de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
1620	Raimundo da Silva Lima	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7585	Regina Maria da Silva Pereira	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Cozinheira	Assistência Social
6841	Rafaela Almeida dos Santos	2023/2024	01/11/2024 a 06/11/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6931	Regiane Matos Davi	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7594	Soraya Lima Passos Santos	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Técnico de Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2021/2022	16/11/2024 a 30/11/2024	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
1423	Vilma Moscardo da Silva	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
426	Waldilson de Freitas	2021/2022	01/11/2024 a 30/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4546	Wolnei Pinto da Cruz	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7791	Welton de Souza Marques	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8953,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Publica, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2139, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2139, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	25/11/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6206	Alessandra Alves do Nascimento	25/11/2024	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
4649	Arinelda Alves dos Santos	29/11/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
1375	Alexandra Barbosa da Silva	04/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9002	Ana Paula Ribeiro	22/11/2024	Assessor Administrativo de Gabinete	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa da Silva	04/11/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	04/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1641	Antonio Vicente de Santana Ferreira	18/11/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerias	Saúde e Saneamento
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	01/11/2024	Professor de História	Educação e Cultura
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	14/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	12/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7441	Creusa de Almeida Amaral	22/11/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento

6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	04/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5427	Ednacy Melao de Souza	18/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5479	Edilene Lima Melo	14/11/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8913	Edione Amorim da Silva	08/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
290	Edina de Macena Borguetti	30/11/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	25/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	25/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5533	Gercina dos Santos Silva	22/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5438	Humberto Francis Capanema	29/11/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	25/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5472	Iara Silvana Sima	26/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7413	Irislandia da Silva Balbino	22/11/2024	Auxiliar de Serviços Gerias	Assistência Social
6697	Jucilene Zani da Cruz	29/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4547	Juliana Heller	29/11/2024	Nutricionista 40 H	Educação e Cultura
4541	Jorge Joaquim Moresco	18/11/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	18/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8472	Kelliane Gonçalves Brito Silva	29/11/2024	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
5499	Lurdilene da Silva	01/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	26/11/2024	Professor de História	Educação e Cultura
8252	Luana Martins Wanderley	29/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6850	Leticia Correa Martins	18/11/2024	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
4268	Maria de Lourdes Lima Gonçalves	08/11/2024	ASS Zelador	Saúde e Saneamento
8914	Marli Oliveira Costa	28/11/2024	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	04/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	04/11/2024	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
8812	Poliana Pereira da Silva	18/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	29/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa da Silva	25/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8242	Remiriam Bornholdt dos Santos	29/11/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
1627	Romildo Ferreira Padilha	28/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6581	Silvia Santos Gonçalves	04/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8609	Solange Oliveira Canning	25/11/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	07/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	18/11/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8967	Thiago Vieira Velani	08/11/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araujo Santos	29/11/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
8260	Tatiane de Sousa Oliveira Silva	14/11/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5703	Vania Gouveia	22/11/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6636	Vanda Maria Cardoso dos Santos	18/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1737	Wellington Alves	01/11/2024	Professor de História	Educação e Cultura
7840	William John Lima dos Santos	21/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2138, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2138, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Concede adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e **NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do** Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
6840.1	Vanessa Pereira dos Santos	TS Assistente Técnico Administrativo

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2137, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2137, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
7599	Antonia Katia Neres	Eleições Gerais 2022	29/11/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1460	Albari Jose do Nascimento	Eleições Municipais 2024	26/11/2024 a 29/11/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
7129	Ademilza Ferreira da Silva	Eleições Gerais 2022	18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5507	Adriana Alves de Araujo	Eleições Municipais 2024	21/11/2024 a 22/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4649	Arinelda Alves dos Santos	Eleições Municipais 2024	25/11/2024 a 28/11/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	Eleições Municipais 2024	18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5419	Afonsina Aparecida Fermino	Eleições Municipais 2024	04/11/2024 a 07/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7600	Andreia Alves de Oliveira	Eleições Gerais 2022	19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	Eleições Gerais 2022	18/11/2024 a 19/11/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	Eleições Gerais 2022	21/11/2024 a 22/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	Eleições Municipais 2020	18/11/2024 a 19/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	Eleições Gerais 2022	13/11/2024 a 14/11/2024, 18/11/2024 a 19/11/2024 e 20/11/2024 a 21/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	Eleições Municipais 2024	21/11/2024 a 22/11/2024 e 25/11/2024 a 26/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5661	Claudia Mendes Oliveira Costa	Eleições Municipais 2024	18/11/2024 a 19/11/2024, 21/11/2024 a 22/11/2024 e 25/11/2024 a 26/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5690	Debora Gonçalves Lopes	Período de Férias	19/11/2024, 21/11/2024 a 22/11/2024 e 25/11/2024 a 29/11/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kutikoski	Eleições Municipais 2024	05/11/2024 a 08/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8903	Damiana Sarafim Cardoso	Eleições Municipais 2024	11/11/2024 a 14/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	Eleições Municipais 2024	18/11/2024	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
9093	Fabiola Melao dos Santos	Eleições Municipais 2024	18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5657	Flavia Lopes Pacheco	Eleições Gerais 2022	08/11/2024 e 11/11/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	Recesso Funcional 2023/2024	18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
9054	Jessica Aparecida Antonio Soares	Eleições Municipais 2024	18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	Eleições Municipais 2024	18/11/2024 a 19/11/2024, 21/11/2024 a 22/11/2024 e 25/11/2024 a 29/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9011	Leidiane Freitas	Eleições Municipais 2024	28/11/2024 a 29/11/2024	Chefe de Departamento	Educação e Cultura
5499	Lurdilene da Silva	Recesso Funcional 2023/2024	11/11/2024 a 14/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1733	Lazinha Rodrigues Soares	Eleições Municipais 2024	13/11/2024 a 14/11/2024 e 18/11/2024 a 19/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos	Eleições Municipais 2024	07/11/2024 a 08/11/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5521	Leonardo Machado de Oliveira	Eleições Municipais 2024	11/11/2024 a 14/11/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
9017	Loraci Jurema Nicolai	Eleições Municipais 2024	01/11/2024 e 07/11/2024 a 08/11/2024	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
9143	Michele de Arruda Vasconcelos Moura	Eleições Municipais 2024	04/11/2024 a 05/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	Eleições Gerais 2022	11/11/2024 e 29/11/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2186	Maria de Abreu Costa	Eleições Municipais 2020	08/11/2024 e 11/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	Eleições Gerais 2022	11/11/2024 a 14/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	Eleições Municipais 2024	21/11/2024 a 22/11/2024 e 27/11/2024 a 29/11/2024	Professor de História	Educação e Cultura

7038	Marlene Lopes Barbosa	Eleições Municipais 2024	01/11/2024	Agente Comunitário de saúde	Saúde e Saneamento
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	Eleições Municipais 2024	18/11/2024, 22/11/2024 e 29/11/2024	Assistente Social 40H	Assistência Social
6162	Otilia Cristina de Oliveira	Eleições Municipais 2024	25/11/2024 a 28/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6845	Orisvania de Sousa Brandao Banhos	Serviços Extraordinários Prestados no Final de Semana	22/11/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6640	Pedro Alves de Oliveira	Eleições Municipais 2024	11/11/2024 a 14/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	Período de Licença Prêmio	01/11/2024 e 04/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8814	Raquel de Oliveira Brito	Eleições Municipais 2024	18/11/2024 a 19/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9085	Raphaela Rodrigues Felix	Eleições Municipais 2024	13/11/2024 a 14/11/2024 e 18/11/2024 a 19/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
270	Samuel Leite Correa	Eleições Municipais 2024	11/11/2024 a 14/11/2024	Motorista	Assistência Social
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	Eleições Municipais 2024	05/11/2024 a 08/11/2024	Medico Veterinário 40H	Agricultura, Indústria e Comércio
8788	Sara Talita Martins Wanderley	Eleições Municipais 2024	04/11/2024 a 07/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8967	Thiago Vieira Velani	Recesso Funcional 2023/2024	01/11/2024 e 04/11/2024 a 07/11/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
6840	Vanessa Pereira dos Santos	Eleições Gerais 2022	01/11/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8972	Vanderleia Ferreira da Rocha	Eleições Municipais 2024	21/11/2024 a 22/11/2024 e 25/11/2024 a 26/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9065	Zilma Ines Blanco Gomes	Eleições Municipais 2024	11/11/2024 a 14/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2136, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2136, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDEIR GONÇALVES PASSOS,**matrícula funcional nº 7620,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2024 a 03.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2135, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2135, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 31.10.2024 a 02.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2134, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2134, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA,** matrícula funcional nº 8813,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2133, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2133, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA,** matricula funcional nº 8470, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência as Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 057/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 057/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2118, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2118, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6212	MIRIAN MOTA GONÇALVES	26	10	C	05	C	06

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2132, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2132, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8978, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 378/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 378/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 066/2024 PE SRP- 024/2024. MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 066/2024

PE SRP- 024/2024**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 024/2024, retro mencionada, realizada na data de 25 de Novembro de 2024.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, sendo:**

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS-LTDA, CNPJ Nº 03.449.844/0001-02.

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 024/2024**, aberta no dia **25/11/2024**às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS-LTDA, CNPJ Nº 03.449.844/0001-02,** valor total de **R$ 447.994,28. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PR**EFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ROMIPLOSTIM (NPLATE), PARA CUMPRIMENTO DO PROCESSO SES-PRO-2024/84417, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA: ONCOLOG CLINICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA**. **CNPJ:** 12.981.527/0002-04.**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 à 10/03/2025. **VALOR GLOBAL:** *R*$ 27.849,96. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 056/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 9, ITEM 9.1, PELO PRAZO DE 180 [CENTO E OITENTA] DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 142/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 50.490.642/0001-94

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW NACIONAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "IV FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI" NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 302/GP/2024

PORTARIA Nº 302/GP/2024 Em 11 de Dezembro de 2024.

"Concede Licença à Servidor (a) por motivo de doença em pessoa da Família."

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Relatório Social da Assistente Social, Relatório Médico e Requerimento do (a) Servidor (a),

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família** ao (à) servidor (a) **Alexandre Cesário Alves**, no período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **10/12/2024 até 09/12/2026,** sem prejuízo de sua remuneração, conforme Artigo 81 inciso II, Artigo 84 e 89 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001, retornando suas atividades normais no dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 143/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: J.A. MEDEIROS

CNPJ: 24.801.174/0001-11

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA "ANDRE & ADRIANO" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "IV FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 059/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 9, ITEM 9.1, PELO PRAZO DE 180 [CENTO E OITENTA] DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 056/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 9, ITEM 9.1, PELO PRAZO DE 180 [CENTO E OITENTA] DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº02/2024-CONSELHO CURADOR - IMPBRAN

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"O Conselho Curador do IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 323, de 24 de agosto de 2004, por seu Regimento Interno, e"

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, em que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 28 de novembro de 2024.

Marcio de Paula Urel

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS DO CONSELHO:

Marcia Monteiro da Silva

Thamara Soares Alves

Eliane Roma de Oliveira

Gisselle Lúbia Martins Honório

Roniel Severino Ribeiro

Patrícia Domingos de Oliveira

Regina Auxiliadora Moreira Urel

Cleiber Alves Figueiredo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETORNO LOTAÇÃO E CARGO ORIGEM

PORTARIA Nº 070/RH/24

EMENTA: *"Dispõe sobre RETORNO de LOTAÇÃO E CARGOS DE ORIGEM e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Retornar à lotação de origem A APARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024 os servidores abaixo discriminados:

SERVIDOR	CARGO ORIGEM E LOTAÇÃO
ADRIANA MARTINS LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SECRETARIA DE SAUDE
ADRIELE MARTINS PINHEIRO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	GARI SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ELISABETH DE SOUZA PORTO	GARI SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GILDO VIEIRA ARCANJO	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
LUCIANO LOPES ALVES	MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RONIEL SEVERINO RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ROSIRENE GOULARTE DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
SUZANA SOUSA BRITO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
VAGNO ANDRADE DA SILVA	MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA Nº 064/RH/2024

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal abaixo discriminados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação.

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	**2023/2024**
AGLIMAR CARVALHO DE MORAES;	**2023/2024**
ALICE PEREIRA CAMPOS CUNHA;	**2023/2024**
ANGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA;	**2023/2024**
CARLOS PEREIRA PLACIDO;	**2023/2024**
CARMEM XAVIER DO NASCIMENTO NASCIMENTO	**2023/2024**
CLAYTONS ALVES FIGUEIREDO;	**2023/2024**
DALVINA CANDIDA DE RESENDE;	**2023/2024**
GLADSTON CLEY NOGUEIRA;	**2023/2024**
IVANIR PROCOPIO BENTO;	**2023/2024**
JANIO PEREIRA DA SILVA;	**2023/2024**
LUCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO;	**2023/2024**
LUENI SEVERINO PEREIRA MENDES;	**2023/2024**
MARIA ANTONIA DUTRA RIBEIRO;	**2023/2024**
MARINE REGINA CORREA DA SILVA;	**2023/2024**
NEOMAR BENTO DE RESENDE;	**2023/2024**
NIVALDO MARIANO CANEDO;	**2023/2024**
ODAIZIA NAZARÉ DE PAULA;	**2023/2024**
ROSIRENE GOULART DE OLIVEIRA;	**2023/2024**
SILMA JOSÉ DA CRUZ;	**2023/2024**
SIMONE BENTE DE RESENDE;	**2023/2024**
THAMARA SOARES ALVES;	**2023/2024**
VAGNO ANDRADE DA SILVA;	**2023/2024**
ZILDA BORGES DA SILVA	**2023/2024**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2024 a 15/01/2024

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de dezembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES**, SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 908, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 A 16/03/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2024 a 15/01/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADRIELE MARTINS PINHEIRO**, SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 850 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2024 a 15/01/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SUZANA SOUSA BRITO**, SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 902 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 a 22/10/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2024 a 15/01/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEIBER ALVES FIGUEIREDO**, VIGIA, matricula Funcional 499 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇAO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 A 17/04/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2024 A 10/01/2024

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SANDOVAL MARTINS LOURA**, GARI, matricula Funcional 434 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E TRANSPORTES referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2024 a 24/01/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

O **município de Porto Esperidião**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida 13 de maio, nº 555 Bairro: Centro CEP: 78.240-000, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **REFORMA DA PRAÇA HERCULANO NEVES, localizada Rua Paulo Veríssimo, com a Avenida 13 de Maio - Porto Esperidião.**

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 407/2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 407/2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para Compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o artigo. 37, inciso que permite a contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o teor da Lei Municipal nº 953/2024, de 10 de dezembro de 2024.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias no quadro de servidores da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, a partir desta data de 11 de Dezembro de 2024 para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, os seguintes servidores:

- Luiz Henrique Rauber- membros

- Magno Fernandes de Godoi - presidente

- Rosa da Silva cebalho - membros

Art. 2° - A comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a finalidade de realizar os atos atinentes à realização do teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº 953/2024, de 10 de dezembro de 2024, devendo elaborar, aplicar o teste seletivo e divulgar resultados, nos termos da Lei.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.Martins Dias de Oliveira.**Prefeito.**

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 5º BIMESTRE 2024

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.299.464,96	80.496.726,93	15.087.805,94	18,74	82.160.121,34	102,07	-1.663.394,41
RECEITAS CORRENTES	67.814.464,96	77.011.726,93	15.087.805,94	19,59	77.197.968,34	100,24	-186.241,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.058.500,00	6.058.500,00	1.300.472,74	21,47	6.292.164,79	103,86	-233.664,79
Impostos	5.796.000,00	5.796.000,00	1.292.892,70	22,31	6.242.066,86	107,70	-446.066,86
Taxas	262.500,00	262.500,00	7.580,04	2,89	50.097,93	19,08	212.402,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.081.444,00	3.081.444,00	470.267,30	15,26	2.634.962,15	85,51	446.481,85
Contribuições Sociais	1.881.444,00	1.881.444,00	368.261,04	19,57	1.742.827,68	92,63	138.616,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	102.006,26	8,50	892.134,47	74,34	307.865,53
RECEITA PATRIMONIAL	2.684.830,00	2.684.830,00	119.991,85	4,47	10.840.877,83	403,78	-8.156.047,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.684.830,00	2.684.830,00	119.991,85	4,47	10.840.877,83	403,78	-8.156.047,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.927.954,96	65.125.216,93	13.008.829,05	19,98	56.711.115,62	87,08	8.414.101,31
Transferências da União e de suas Entidades	23.579.863,34	27.848.389,30	6.478.481,43	23,26	24.032.746,71	86,30	3.815.642,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.543.091,62	26.338.931,63	4.224.989,32	16,04	21.666.870,29	82,26	4.672.061,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	10.932.896,00	2.305.358,30	21,09	11.011.238,88	100,72	-78.342,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	259,74	5,19	4.740,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.736,00	20.736,00	188.245,00	907,82	718.847,95	466,67	-698.111,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.868,30	0,00	41.571,29	0,00	-41.571,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	112.843,72	.807,29	301.634,80	272,47	-301.034,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.136,00	20.136,00	67.532,98	335,38	375.641,86	865,52	-355.505,86
RECEITAS DE CAPITAL	3.485.000,00	3.485.000,00	0,00	0,00	4.962.153,00	142,39	-1.477.153,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Móveis	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.466.000,00	3.466.000,00	0,00	0,00	4.962.153,00	143,17	-1.496.153,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.435.000,00	1.435.000,00	0,00	0,00	400.044,00	27,88	1.034.956,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.000,00	2.031.000,00	0,00	0,00	4.562.109,00	224,62	-2.531.109,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	894.338,42	21,11	4.275.234,38	100,89	-37.862,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.536.836,96	84.734.098,93	15.982.144,36	18,86	86.435.355,72	102,01	-1.701.256,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.536.836,96	84.734.098,93	15.982.144,36	18,86	86.435.355,72	102,01	-1.701.256,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.536.836,96	84.734.098,93	15.982.144,36	18,86	86.435.355,72	102,01	-1.701.256,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.108.853,63			5.108.853,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.108.853,63			5.108.853,63		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.196.116,96	86.782.800,81	11.041.585,26	74.745.100,01	12.037.700,80	15.540.819,70	69.878.010,69	16.904.790,12	64.752.183,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.142.734,96	72.033.652,69	10.870.885,54	66.905.169,88	5.128.482,81	13.251.491,88	63.645.221,69	8.388.431,00	58.555.690,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.985.600,00	29.511.848,26	5.355.645,51	27.057.373,01	2.454.475,25	5.389.914,91	26.956.718,76	2.555.129,50	24.712.611,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	22.743,61	247.215,26	152.784,74	247.215,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.757.134,96	42.121.804,43	5.515.240,03	39.447.796,87	2.674.007,56	7.838.833,36	36.441.287,67	5.680.516,76	33.595.863,31	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.757.134,96	42.121.804,43	5.515.240,03	39.447.796,87	2.674.007,56	7.838.833,36	36.441.287,67	5.680.516,76	33.595.863,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.495.670,00	11.214.455,12	170.699,72	7.839.930,13	3.374.524,99	2.289.327,82	6.232.789,00	4.981.666,12	6.196.492,93	0,00
INVESTIMENTOS	6.195.670,00	10.914.455,12	170.699,72	7.539.930,13	3.374.524,99	2.263.376,97	5.973.280,50	4.941.174,62	5.936.984,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	25.950,85	259.508,50	40.491,50	259.508,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.712,00	3.534.693,00	0,00	0,00	3.534.693,00	0,00	0,00	3.534.693,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	4.801.495,31	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	4.226.491,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.536.836,96	91.584.296,12	11.925.226,28	79.414.688,20	12.169.607,92	16.424.460,72	74.547.598,88	17.036.697,24	68.978.674,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.536.836,96	91.584.296,12	11.925.226,28	79.414.688,20	12.169.607,92	16.424.460,72	74.547.598,88	17.036.697,24	68.978.674,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.020.667,52			11.887.756,84		17.456.681,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.536.836,96	91.584.296,12	11.925.226,28	86.435.355,72		16.424.460,72	86.435.355,72		86.435.355,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	894.338,42	21,11	4.275.234,38	100,89	-37.862,38
RECEITAS CORRENTES	4.237.372,00	4.237.372,00	894.338,42	21,11	4.275.234,38	100,89	-37.862,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.237.372,00	4.237.372,00	894.338,42	21,11	4.275.234,38	100,89	-37.862,38
Contribuições Sociais	4.237.372,00	4.237.372,00	894.338,42	21,11	4.275.234,38	100,89	-37.862,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	4.801.495,31	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	4.226.491,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.720,00	4.801.495,31	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	4.226.491,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.720,00	4.801.495,31	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	883.641,02	4.669.588,19	131.907,12	4.226.491,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.196.116,96	86.782.800,81	11.041.585,26	74.745.100,01	94,12	12.037.700,80	15.540.819,70	69.878.010,69	93,74	16.904.790,12	0,00
Legislativa	3.400.000,00	3.057.881,62	342.546,84	2.048.998,20	2,58	1.008.883,42	353.730,11	1.893.551,63	2,54	1.164.329,99	0,00
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.057.881,62	342.546,84	2.048.998,20	2,58	1.008.883,42	353.730,11	1.893.551,63	2,54	1.164.329,99	0,00
Administração	14.340.000,00	16.381.141,56	2.524.087,63	16.018.821,79	20,17	362.319,77	3.163.332,52	14.744.530,92	19,78	1.636.610,64	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.320.000,00	16.381.141,56	2.524.087,63	16.018.821,79	20,17	362.319,77	3.163.332,52	14.744.530,92	19,78	1.636.610,64	0,00
Assistência Social	2.038.600,00	2.445.525,85	377.680,87	2.161.383,25	2,72	284.142,60	408.054,78	2.128.858,20	2,86	316.667,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	351.080,00	50.194,80	349.853,30	0,44	1.226,70	54.147,71	340.530,29	0,46	10.549,71	0,00
Assistência Comunitária	1.242.600,00	1.523.637,85	283.555,24	1.308.955,02	1,65	214.682,83	302.093,64	1.300.219,89	1,74	223.417,96	0,00
Administração Geral	541.000,00	570.808,00	43.930,83	502.574,93	0,63	68.233,07	51.813,43	488.108,02	0,65	82.699,98	0,00
Previdência Social	4.692.170,00	5.016.170,00	696.884,18	3.538.295,09	4,46	1.477.874,91	710.116,60	3.521.487,80	4,72	1.494.682,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.078.000,00	4.387.000,00	646.598,47	3.190.755,06	4,02	1.196.244,94	646.598,47	3.190.755,06	4,28	1.196.244,94	0,00
Administração Geral	614.170,00	629.170,00	50.285,71	347.540,03	0,44	281.629,97	63.518,13	330.732,74	0,44	298.437,26	0,00
Saúde	14.382.634,96	19.509.340,82	2.625.892,28	18.053.415,10	22,73	1.455.925,72	3.108.487,74	17.697.461,48	23,74	1.811.879,34	0,00
Atenção Básica	10.670.878,50	15.669.755,91	2.166.356,75	14.536.894,07	18,31	1.132.861,84	2.494.640,30	14.377.536,59	19,29	1.292.219,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.276.202,84	1.329.772,29	60.751,76	1.231.050,71	1,55	98.721,58	213.854,64	1.038.263,07	1,39	291.509,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	285.028,78	283.449,78	24.862,70	194.295,31	0,24	89.154,47	24.862,70	194.295,31	0,26	89.154,47	0,00
Vigilância Sanitária	323.000,00	349.750,00	65.485,01	296.316,07	0,37	53.433,93	65.485,01	296.316,07	0,40	53.433,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	320.524,84	385.062,84	69.842,01	347.732,80	0,44	37.330,04	69.842,01	347.347,45	0,47	37.715,39	0,00
Administração Geral	1.507.000,00	1.491.550,00	238.594,05	1.447.126,14	1,82	44.423,86	239.803,08	1.443.702,99	1,94	47.847,01	0,00
Trabalho	707.000,00	496.860,00	55.771,63	403.832,87	0,51	93.027,13	7.992,30	356.053,54	0,48	140.806,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	393.360,00	55.771,63	300.332,87	0,38	93.027,13	7.992,30	252.553,54	0,34	140.806,46	0,00
Fomento ao Trabalho	57.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,13	0,00	0,00	103.500,00	0,14	0,00	0,00
Educação	18.040.500,00	19.233.768,43	3.238.300,63	17.280.756,73	21,76	1.953.011,70	3.540.523,95	16.152.019,61	21,67	3.081.748,82	0,00
Ensino Fundamental	14.726.000,00	16.137.810,43	2.747.677,47	14.403.299,79	18,14	1.734.510,64	2.979.695,43	13.415.897,99	18,00	2.721.912,44	0,00
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	4.200,00	328.800,00	0,41	21.200,00	59.012,00	219.661,33	0,29	130.338,67	0,00
Educação Infantil	1.835.500,00	1.443.515,00	245.512,94	1.294.962,17	1,63	148.552,83	245.512,94	1.291.581,02	1,73	151.933,98	0,00
Administração Geral	541.000,00	587.673,00	73.090,99	583.571,30	0,73	4.101,70	92.516,35	558.787,80	0,75	28.885,20	0,00
Demais Subfunções	588.000,00	714.770,00	167.819,23	670.123,47	0,84	44.646,53	163.787,23	666.091,47	0,89	48.678,53	0,00
Cultura	723.000,00	2.863.703,79	67.685,71	2.796.380,64	3,52	67.323,15	67.685,71	2.795.266,02	3,75	68.437,77	0,00
Difusão Cultural	723.000,00	2.863.703,79	67.685,71	2.796.380,64	3,52	67.323,15	67.685,71	2.795.266,02	3,75	68.437,77	0,00
Urbanismo	1.340.000,00	5.569.625,51	0,00	5.181.969,00	6,53	387.656,51	1.795.858,36	4.328.950,89	5,81	1.240.674,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.340.000,00	5.569.625,51	0,00	5.181.969,00	6,53	387.656,51	1.795.858,36	4.328.950,89	5,81	1.240.674,62	0,00
Habitação	110.000,00	60.200,00	3.000,00	12.000,00	0,02	48.200,00	3.000,00	12.000,00	0,02	48.200,00	0,00
Habitação Urbana	80.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	20.000,00	3.000,00	12.000,00	0,02	8.000,00	3.000,00	12.000,00	0,02	8.000,00	0,00
Saneamento	615.000,00	392.360,20	0,00	194.360,20	0,24	198.000,00	32.400,00	161.960,20	0,22	230.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	392.360,20	0,00	194.360,20	0,24	198.000,00	32.400,00	161.960,20	0,22	230.400,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	163.000,00	72.500,00	42.474,89	42.474,89	0,05	30.025,11	42.474,89	42.474,89	0,06	30.025,11	0,00
Controle Ambiental	163.000,00	72.500,00	42.474,89	42.474,89	0,05	30.025,11	42.474,89	42.474,89	0,06	30.025,11	0,00
Agricultura	440.000,00	426.000,00	116.624,91	335.363,77	0,42	90.636,23	122.424,32	328.595,73	0,44	97.404,27	0,00
Extensão Rural	145.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Administração Geral	275.000,00	351.000,00	116.624,91	335.363,77	0,42	15.636,23	122.424,32	328.595,73	0,44	22.404,27	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.265.000,00	1.352.041,41	98.656,00	1.188.766,92	1,50	163.274,49	93.141,39	779.079,51	1,05	572.961,90	0,00
Energia Elétrica	1.265.000,00	1.352.041,41	98.656,00	1.188.766,92	1,50	163.274,49	93.141,39	779.079,51	1,05	572.961,90	0,00
Transporte	3.662.500,00	3.475.286,82	340.385,74	2.875.713,77	3,62	599.573,05	523.817,42	2.537.227,77	3,40	938.059,05	0,00
Transporte Rodoviário	3.332.500,00	3.341.430,90	340.385,74	2.875.713,77	3,62	465.717,13	523.817,42	2.537.227,77	3,40	804.203,13	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	133.855,92	0,00	0,00	0,00	133.855,92	0,00	0,00	0,00	133.855,92	0,00
Desporto e Lazer	961.000,00	2.195.701,80	511.593,95	1.912.567,79	2,41	283.134,01	1.519.085,15	1.891.768,74	2,54	303.933,06	0,00
Desporto Comunitário	926.000,00	2.180.701,80	511.593,95	1.912.567,79	2,41	268.134,01	1.519.085,15	1.891.768,74	2,54	288.933,06	0,00
Lazer	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,88	0,00	48.694,46	506.723,76	0,68	193.276,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,88	0,00	48.694,46	506.723,76	0,68	193.276,24	0,00
Reserva de Contingência	4.557.712,00	3.534.693,00	0,00	0,00	0,00	3.534.693,00	0,00	0,00	0,00	3.534.693,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.712,00	3.534.693,00	0,00	0,00	0,00	3.534.693,00	0,00	0,00	0,00	3.534.693,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.720,00	4.801.495,31	883.641,02	4.669.588,19	5,88	131.907,12	883.641,02	4.669.588,19	6,26	131.907,12	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	23.225,39	120.310,21	0,15	79.689,79	23.225,39	120.310,21	0,16	79.689,79	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	23.225,39	120.310,21	0,15	79.689,79	23.225,39	120.310,21	0,16	79.689,79	0,00
Administração	550.000,00	835.262,00	158.237,30	821.564,40	1,03	13.697,60	158.237,30	821.564,40	1,10	13.697,60	0,00
Administração Geral	550.000,00	835.262,00	158.237,30	821.564,40	1,03	13.697,60	158.237,30	821.564,40	1,10	13.697,60	0,00
Assistência Social	162.000,00	190.884,00	34.869,42	184.883,38	0,23	6.000,62	34.869,42	184.883,38	0,25	6.000,62	0,00
Assistência Comunitária	116.000,00	141.731,00	27.088,58	135.730,65	0,17	6.000,35	27.088,58	135.730,65	0,18	6.000,35	0,00
Administração Geral	46.000,00	49.153,00	7.780,84	49.152,73	0,06	0,27	7.780,84	49.152,73	0,07	0,27	0,00
Saúde	1.202.720,00	2.057.819,31	379.555,97	2.041.302,92	2,57	16.516,39	379.555,97	2.041.302,92	2,74	16.516,39	0,00
Atenção Básica	781.000,00	1.471.261,95	274.562,22	1.467.166,42	1,85	4.095,53	274.562,22	1.467.166,42	1,97	4.095,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.000,00	84.115,00	14.164,96	77.114,03	0,10	7.000,97	14.164,96	77.114,03	0,10	7.000,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	46.604,14	8.581,07	46.603,21	0,06	0,93	8.581,07	46.603,21	0,06	0,93	0,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	70.822,00	14.371,86	70.821,45	0,09	0,55	14.371,86	70.821,45	0,10	0,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.720,00	97.424,00	17.023,94	92.008,56	0,12	5.415,44	17.023,94	92.008,56	0,12	5.415,44	0,00
Administração Geral	210.000,00	287.592,22	50.851,92	287.589,25	0,36	2,97	50.851,92	287.589,25	0,39	2,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	1.170.000,00	1.477.067,00	278.949,60	1.462.065,28	1,84	15.001,72	278.949,60	1.462.065,28	1,96	15.001,72	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	1.142.511,00	216.703,23	1.142.510,19	1,44	0,81	216.703,23	1.142.510,19	1,53	0,81	0,00
Educação Infantil	220.000,00	285.174,00	51.192,67	270.173,10	0,34	15.000,90	51.192,67	270.173,10	0,36	15.000,90	0,00
Administração Geral	30.000,00	49.382,00	11.053,70	49.381,99	0,06	0,01	11.053,70	49.381,99	0,07	0,01	0,00
Cultura	27.000,00	29.284,00	5.333,08	29.283,55	0,04	0,45	5.333,08	29.283,55	0,04	0,45	0,00
Difusão Cultural	27.000,00	29.284,00	5.333,08	29.283,55	0,04	0,45	5.333,08	29.283,55	0,04	0,45	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.179,00	3.470,26	10.178,45	0,01	0,55	3.470,26	10.178,45	0,01	0,55	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.179,00	3.470,26	10.178,45	0,01	0,55	3.470,26	10.178,45	0,01	0,55	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.536.836,96	91.584.296,12	11.925.226,28	79.414.688,20	100,00	12.169.607,92	16.424.460,72	74.547.598,88	100,00	17.036.697,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.372.167,43	10.055.300,04	6.820.253,24	6.569.357,51	6.467.290,81	7.111.400,18	7.332.022,45	8.706.073,62	17.940.521,66	6.671.339,06	6.498.835,01	10.682.924,56	103.227.485,57	85.331.726,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.276,23	530.676,87	500.084,96	588.718,91	909.632,83	606.936,73	385.366,71	1.168.666,29	455.095,07	377.190,55	585.678,37	714.794,37	7.230.117,89	6.058.500,00
IPTU	16.141,45	13.781,14	12.273,62	34.105,25	50.548,09	120.561,31	38.750,55	41.076,96	27.620,42	21.280,94	16.299,16	11.742,03	404.180,92	520.000,00
ISS	126.347,39	134.286,34	182.108,23	169.863,94	156.643,31	124.448,10	130.892,19	235.042,42	176.496,86	146.279,49	179.568,22	211.940,38	1.973.916,87	1.985.000,00
ITBI	61.236,82	143.514,85	103.346,40	175.941,85	513.651,51	110.480,22	6.457,96	699.888,29	26.799,23	16.100,00	183.539,08	272.733,01	2.313.689,22	1.500.000,00
IRRF	198.366,71	223.987,71	179.411,40	173.200,03	167.433,63	233.446,28	203.870,90	187.077,76	217.224,67	181.027,80	199.421,23	213.756,85	2.378.224,97	1.770.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.183,86	15.106,83	22.945,31	35.607,84	21.356,29	18.000,82	5.395,11	5.580,86	6.953,89	12.502,32	6.850,68	4.622,10	160.105,91	283.500,00
Contribuições	274.611,05	422.180,62	259.123,17	280.263,38	259.666,78	281.689,21	289.449,36	287.820,11	266.928,65	239.754,19	223.373,85	246.893,45	3.331.753,82	3.081.444,00
Receita Patrimonial	42.012,52	42.397,13	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	10.061.157,80	353.447,10	61.475,53	58.516,32	10.925.287,48	2.684.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.012,52	42.397,13	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	10.061.157,80	353.447,10	61.475,53	58.516,32	10.925.287,48	2.684.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Transferências Correntes	7.317.945,80	9.015.449,04	5.985.923,20	5.643.983,46	5.237.372,15	6.163.510,46	6.547.961,43	7.164.046,86	6.866.645,98	5.600.939,16	5.507.373,56	9.595.409,12	80.646.560,22	73.445.216,93
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,30	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	18.376.220,59	22.148.840,00
Cota-Parte do ICMS	1.707.740,68	1.653.632,09	1.766.026,86	1.652.285,13	1.622.545,35	1.622.417,57	1.579.896,04	1.703.044,37	1.854.498,17	1.828.009,32	1.690.911,93	2.189.066,60	20.870.074,11	19.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.581,62	29.988,11	66.024,76	58.079,67	94.715,77	123.372,96	324.322,34	269.227,90	149.232,48	81.079,26	54.552,32	82.678,89	1.373.856,08	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	414.975,00	937.674,52	409.076,70	86.783,00	176.978,95	143.357,28	153.007,98	57.554,49	43.853,51	97.341,08	318.965,85	3.804.989,40	6.644.557,76	3.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	985.727,41	1.221.297,89	1.108.022,60	1.112.867,97	984.789,83	1.022.641,96	1.097.289,42	1.195.760,21	1.083.149,58	1.101.359,01	982.282,20	1.323.076,10	13.218.264,18	11.082.896,00
Outras Transferências Correntes	2.835.199,00	3.054.812,14	1.171.821,98	742.000,14	1.116.459,74	1.949.167,54	1.878.091,10	2.311.221,77	1.972.661,21	1.113.807,07	1.024.268,13	994.077,68	20.163.587,50	15.913.480,93
Outras Receitas Correntes	330.321,83	44.596,38	5.869,57	5.869,57	11.921,25	7.224,44	63.705,93	45.309,97	290.694,16	100.008,06	120.933,70	67.311,30	1.093.766,16	20.736,00
DEDUÇÕES (II)	1.184.557,81	1.170.815,58	901.482,85	913.775,82	799.386,58	825.432,39	901.469,28	913.290,43	11.048.344,89	1.146.135,69	821.672,50	1.654.885,15	22.281.248,97	12.630.910,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	155.094,57	308.471,43	154.397,73	150.083,35	166.074,91	181.005,05	180.878,77	181.877,60	181.935,75	178.313,48	176.198,31	192.062,73	2.206.393,68	1.881.444,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	330.059,50	44.596,38	5.869,57	5.869,57	6.087,29	6.087,29	6.094,49	0,00	245.979,18	7.171,49	7.171,49	7.171,49	672.157,74	19.136,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	283.496,28	0,00	0,00	10.283.496,28	2.410.330,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	699.403,74	817.747,77	741.215,55	757.822,90	627.224,38	638.340,05	714.496,02	731.412,83	620.429,96	677.154,44	638.302,70	1.455.650,93	9.119.201,27	8.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.187.609,62	8.884.484,46	5.918.770,39	5.655.581,69	5.667.904,23	6.285.967,79	6.430.553,17	7.792.783,19	6.892.176,77	5.525.203,37	5.677.162,51	9.028.039,41	80.946.236,60	72.700.816,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.187.609,62	8.884.484,46	5.918.770,39	5.655.581,69	5.667.904,23	6.285.967,79	6.430.553,17	7.792.783,19	6.892.176,77	5.525.203,37	5.677.162,51	9.028.039,41	80.946.236,60	72.690.816,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	89.760,00	169.488,00	106.048,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.229.440,00	1.156.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.097.849,62	8.714.996,46	5.812.722,39	5.559.565,69	5.571.888,23	6.189.951,79	6.334.537,17	7.696.767,19	6.796.160,77	5.429.187,37	5.581.146,51	8.932.023,41	79.716.796,60	71.534.496,93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.549.882,00	16.599.060,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1.881.444,00	1.742.827,68
Ativo	1.875.127,00	1.738.736,07
Inativo	5.317,00	4.091,61
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.237.372,00	4.275.234,38
Ativo	4.237.372,00	4.275.234,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.410.330,00	10.283.496,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.410.330,00	10.283.496,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.736,00	297.501,86
Compensação Financeira entre os Regimes	19.136,00	297.501,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.549.882,00	16.599.060,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	3.190.614,63	3.190.614,63	3.190.614,63	0,00
Aposentadorias	0,00	2.756.372,03	2.756.372,03	2.756.372,03	0,00
Pensões por Morte	0,00	434.242,60	434.242,60	434.242,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.589.000,00	237.290,71	232.248,20	232.248,20	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	699,07	699,07	699,07	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.589.000,00	236.591,64	231.549,13	231.549,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.589.000,00	3.427.905,34	3.422.862,83	3.422.862,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.960.882,00	13.171.154,86	13.176.197,37	13.176.197,37	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	3.865,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.699.216,93	64.874.142,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.058.500,00	6.292.164,79
IPTU	520.000,00	374.258,33
ISS	1.985.000,00	1.713.283,14
ITBI	1.500.000,00	2.108.937,55
IRRF	1.770.000,00	1.955.870,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.500,00	139.815,22
Contribuições	1.200.000,00	892.134,47
Receita Patrimonial	274.500,00	557.381,55
Aplicações Financeiras (II)	274.500,00	557.381,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.125.216,93	56.711.115,62
Cota Parte do FPM	18.688.840,00	12.143.182,44
Cota Parte do ICMS	15.520.000,00	14.006.961,26
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	1.042.629,96
Cota Parte do ITR	2.880.000,00	4.233.526,72
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	11.082.896,00	11.011.238,88
Outras Transferências Correntes	15.913.480,93	14.273.576,36
Demais Receitas Correntes	41.000,00	421.346,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	421.346,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.424.716,93	64.316.760,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.139.552,00	6.315.563,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.410.330,00	10.283.496,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.485.000,00	4.962.153,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	19.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.466.000,00	4.962.153,00
Convênios	3.164.000,00	4.562.109,00
Outras Transferências de Capital	302.000,00	400.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.485.000,00	4.962.153,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.049.268,93	75.594.477,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.909.716,93	69.278.913,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.923.148,00	68.038.861,98	64.795.721,08	59.263.242,97	1.928.633,97	1.904.188,19	1.904.188,19
Pessoal e Encargos Sociais	29.724.343,57	28.371.966,98	28.271.312,73	25.584.108,98	980.092,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	400.000,00	247.215,26	247.215,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.798.804,43	39.266.895,00	36.277.193,09	33.431.918,73	948.541,04	1.904.188,19	1.904.188,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.798.804,43	39.266.895,00	36.277.193,09	33.431.918,73	948.541,04	1.904.188,19	1.904.188,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.523.148,00	67.638.861,98	64.548.505,82	59.016.027,71	1.928.633,97	1.904.188,19	1.904.188,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.912.000,00	3.535.896,09	3.519.088,80	3.518.938,80	0,00	8.900,04	8.900,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.110.285,12	7.837.531,13	6.230.390,00	6.194.093,93	18.552,08	672.247,26	672.247,26
Investimentos	10.810.285,12	7.537.531,13	5.970.881,50	5.934.585,43	12.730,00	672.247,26	672.247,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	259.508,50	259.508,50	5.822,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.810.285,12	7.537.531,13	5.970.881,50	5.934.585,43	12.730,00	672.247,26	672.247,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.534.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	104.170,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.884.296,12	78.714.688,20	74.040.875,12	68.471.950,94	1.941.363,97	2.585.335,49	2.585.335,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.868.126,12	75.176.393,11	70.519.387,32	64.950.613,14	1.941.363,97	2.576.435,45	2.576.435,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.595.827,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-189.498,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	425.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-189.498,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.607.761,61	-705.555,41
Disponibilidade de Caixa	-2.607.761,61	-705.555,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.605.124,17	656.440,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.637,44	49.115,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.607.761,61	705.555,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.902.206,20

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.948.683,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-46.477,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-46.477,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.108.853,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.108.853,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	694.455,96	2.009.643,57	1.947.186,05	0,00	756.913,48	158.065,92	2.702.638,00	2.585.335,49	2.585.335,49	0,00	275.368,43	1.032.281,91
01	LEGISLATIVO	0,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	318.000,00	256.891,88	256.891,88	0,00	61.108,12	68.428,12
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	318.000,00	256.891,88	256.891,88	0,00	61.108,12	68.428,12
02	EXECUTIVO	357.590,25	2.002.323,57	1.941.363,97	0,00	418.549,85	146.462,92	2.384.638,00	2.328.443,61	2.328.443,61	0,00	202.657,31	621.207,16
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	33.979,00	33.979,00	0,00	0,00	0,00	13.165,93	9.108,66	9.108,66	0,00	4.057,27	4.057,27
0203	SECRETARIA DE EDUCACAO	262.603,35	1.144.762,69	1.135.166,31	0,00	272.199,73	9.378,17	108.817,56	95.849,56	95.849,56	0,00	22.346,17	294.545,90
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	52.806,90	309.954,82	304.764,82	0,00	57.996,90	38.770,00	199.912,71	199.625,20	199.625,20	0,00	39.057,51	97.054,41
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28.860,00	222.113,77	209.813,77	0,00	41.160,00	67.821,92	161.700,05	160.342,23	160.342,23	0,00	69.179,74	110.339,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.320,00	171.549,82	172.009,92	0,00	12.859,90	29.669,00	702.791,12	665.386,73	665.386,73	0,00	67.073,39	79.933,29
0207	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.863,47	13.530,15	0,00	34.333,32	823,83	25.733,63	25.733,54	25.733,54	0,00	823,92	35.157,24
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,96	3.651,96	3.651,96	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.380,69	10.380,69	0,00	119,31	119,31
0210	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	1.149.465,00	1.149.465,00	1.149.465,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	PREVIPORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,04	8.900,04	8.900,04	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.701,25	0,00	0,00	0,00	10.701,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,25
0303	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.701,25	0,00	0,00	0,00	10.701,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.876,36	0,00	0,00	0,00	13.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,36
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.876,36	0,00	0,00	0,00	13.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,36
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	188.784,74	0,00	0,00	0,00	188.784,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.784,74
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	188.784,74	0,00	0,00	0,00	188.784,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.784,74
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	11.603,00
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	11.603,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	24.528,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	24.528,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	98.975,36	0,00	5.822,08	0,00	93.153,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.153,28
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	98.975,36	0,00	5.822,08	0,00	93.153,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.153,28
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	694.455,96	2.009.643,57	1.947.186,05	0,00	756.913,48	158.065,92	2.702.638,00	2.585.335,49	2.585.335,49	0,00	275.368,43	1.032.281,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.775.000,00	6.152.349,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	520.000,00	374.258,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	2.108.937,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.985.000,00	1.713.283,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.770.000,00	1.955.870,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.558.840,00	39.028.350,14
2.1- Cota-Parte FPM	22.148.840,00	14.924.454,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.125.918,00	13.909.821,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.022.922,00	1.014.632,78
2.2- Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	17.508.701,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	5.291.908,24
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.303.286,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	110.000,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.333.840,00	45.180.699,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.320.000,00	7.602.049,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.598.276,40	3.692.431,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.122.896,00	10.801.563,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.972.896,00	10.801.563,47
6.1.1- Principal	10.932.896,00	10.754.994,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	46.568,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	0,00
6.4.1- Principal	150.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.612.896,00	3.152.944,86

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	621,23
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	621,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.802.184,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.112.896,00	10.916.682,00	10.873.616,16	9.903.416,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.941.823,50	9.891.430,20	9.848.364,36	8.878.421,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.553.189,00	1.553.187,00	1.549.805,85	1.400.385,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.388.634,50	8.338.243,20	8.298.558,51	7.478.035,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.171.072,50	1.025.251,80	1.025.251,80	1.024.995,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	102,54	102,54	102,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.136.072,50	1.025.149,26	1.025.149,26	1.024.892,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.916.682,00	10.873.616,16	9.903.416,71	0,00	0,00	72.052,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.916.682,00	10.873.616,16	9.903.416,71	0,00	0,00	72.052,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.891.430,20	9.848.364,36	8.878.421,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.561.094,43	9.848.364,36	9.848.364,36	91,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.080.156,35	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.882.626,81	3.647.448,61	3.310.841,21	2.975.153,43	0,00
20.1- Educação Infantil	45.500,00	11.845,73	11.845,73	11.845,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.850.071,81	2.673.849,59	2.471.164,36	2.190.123,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	637.055,00	632.953,29	608.169,79	553.522,63	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	328.800,00	219.661,33	219.661,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.655.522,81	14.235.330,61	13.964.796,04	12.658.908,81	0,00
21.1- Educação Infantil	1.638.689,00	1.565.135,27	1.561.754,12	1.412.333,61	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.638.689,00	1.565.135,27	1.561.754,12	1.412.333,61	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.016.833,81	12.670.195,34	12.403.041,92	11.246.575,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.310.841,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.602.049,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.912.890,97

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.295.174,93	10.912.890,97	24,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.221.850,10	82.944,56	1.181.214,20	0,00	40.635,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.900,79	82.944,56	201.121,27	0,00	37.779,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	982.949,31	0,00	980.092,93	0,00	2.856,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.979.750,94	2.268.591,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.183.750,94	1.028.773,35
31.1.1- Salário-Educação	678.700,00	639.400,18
31.1.2- PDDE	3.031,16	3.020,86
31.1.3- PNAE	188.000,00	182.882,13
31.1.4- PNATE	199.019,78	201.366,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	2.103,45
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.000,00	1.239.818,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.705.312,62	4.178.691,40	3.429.627,52	3.301.843,58	0,00
32.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.900.542,62	3.508.567,93	2.763.536,05	2.744.571,33	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	714.770,00	670.123,47	666.091,47	557.272,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.700.835,43	18.742.822,01	17.614.084,89	16.180.413,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.242.653,29	8.657.726,63	8.285.825,80	7.710.254,93	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	1.477.067,00	1.462.065,28	1.462.065,28	1.322.837,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.500,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.645.086,29	7.124.771,35	6.752.870,52	6.316.527,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.662.909,64	1.387.663,38	674.198,66	672.510,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.662.909,64	1.387.663,38	674.198,66	672.510,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	983.570,54	31.583,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.801.563,47	639.400,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.883.509,64	160.080,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	901.624,37	510.903,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	901.624,37	510.903,08

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.214.455,12	7.839.930,13	3.374.524,99
Investimentos	10.914.455,12	7.539.930,13	3.374.524,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.214.455,12	7.839.930,13	3.374.524,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.214.455,12 <(d - a)>	7.839.930,13 <(e - b)>	3.374.524,99 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	91,94	19.908,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.000,00	0,00	19.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	91,94	908,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.365,10	91,94	1.457,04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.775.000,00	5.775.000,00	6.152.349,57	106,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	374.258,33	71,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	2.108.937,55	140,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.985.000,00	1.985.000,00	1.713.283,14	86,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.770.000,00	1.770.000,00	1.955.870,55	110,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.600.000,00	42.425.918,00	38.013.717,36	89,60
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	18.125.918,00	13.909.821,43	76,74
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	5.291.908,24	147,00
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.303.286,35	100,25
Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	19.400.000,00	17.508.701,34	90,25
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.375.000,00	48.200.918,00	44.166.066,93	91,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.095.000,00	6.569.485,01	6.107.785,75	92,97	6.104.095,92	92,92	5.664.174,15	86,22	0,00
Despesas Correntes	5.030.000,00	6.457.062,01	5.996.891,40	92,87	5.993.201,57	92,82	5.554.473,15	86,02	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	112.423,00	110.894,35	98,64	110.894,35	98,64	109.701,00	97,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	582.000,00	731.754,00	701.117,53	95,81	643.391,62	87,92	593.398,42	81,09	0,00
Despesas Correntes	552.000,00	709.254,00	678.754,44	95,70	621.028,53	87,56	592.048,42	83,47	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	22.500,00	22.363,09	99,39	22.363,09	99,39	1.350,00	6,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	184.000,00	209.025,14	199.169,22	95,28	199.169,22	95,28	182.437,91	87,28	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	209.025,14	199.169,22	95,28	199.169,22	95,28	182.437,91	87,28	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	363.000,00	398.472,00	355.049,02	89,10	355.049,02	89,10	312.251,24	78,36	0,00
Despesas Correntes	358.000,00	398.472,00	355.049,02	89,10	355.049,02	89,10	312.251,24	78,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.000,00	328.699,00	311.696,21	94,83	311.310,86	94,71	283.587,81	86,28	0,00
Despesas Correntes	191.000,00	323.699,00	311.696,21	96,29	311.310,86	96,17	283.587,81	87,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.717.000,00	1.779.142,22	1.734.715,39	97,50	1.731.292,24	97,31	1.586.821,34	89,19	0,00
Despesas Correntes	1.702.000,00	1.774.142,22	1.734.715,39	97,78	1.731.292,24	97,58	1.586.821,34	89,44	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.137.000,00	10.016.577,37	9.409.533,12	93,94	9.344.308,88	93,29	8.622.670,87	86,08	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.409.533,12	9.344.308,88	8.622.670,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.409.533,12	9.344.308,88	8.622.670,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.624.910,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.719.398,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,30	21,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.667.354,96	5.257.394,01	6.960.438,18	132,39
Proveniente da União	3.095.863,34	3.685.902,39	5.496.101,98	149,11
Proveniente dos Estados	571.491,62	1.571.491,62	1.464.336,20	93,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.667.354,96	5.257.394,01	6.960.438,18	132,39

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.356.878,50	10.571.532,85	9.896.274,74	93,61	9.740.607,09	92,14	8.929.874,88	84,47	0,00
Despesas Correntes	6.294.878,50	10.519.532,85	9.896.274,74	94,08	9.740.607,09	92,60	8.929.874,88	84,89	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	187.038,84	200.910,84	126.399,56	62,91	83.542,68	41,58	83.542,68	41,58	0,00
Despesas Correntes	157.038,84	170.910,84	126.399,56	73,96	83.542,68	48,88	83.542,68	48,88	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	139.028,78	121.028,78	41.729,30	34,48	41.729,30	34,48	41.729,30	34,48	0,00
Despesas Correntes	129.028,78	111.028,78	41.729,30	37,58	41.729,30	37,58	41.729,30	37,58	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.100,00	12.088,50	54,70	12.088,50	54,70	12.088,50	54,70	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.100,00	12.088,50	99,90	12.088,50	99,90	12.088,50	99,90	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.244,84	153.787,84	128.045,15	83,26	128.045,15	83,26	116.045,15	75,46	0,00
Despesas Correntes	167.244,84	153.787,84	128.045,15	83,26	128.045,15	83,26	116.045,15	75,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.872.190,96	11.069.360,31	10.204.537,25	92,19	10.006.012,72	90,39	9.183.280,51	82,96	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.451.878,50	17.141.017,86	16.004.060,49	93,37	15.844.703,01	92,44	14.594.049,03	85,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	769.038,84	932.664,84	827.517,09	88,73	726.934,30	77,94	676.941,10	72,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	323.028,78	330.053,92	240.898,52	72,99	240.898,52	72,99	224.167,21	67,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	385.000,00	420.572,00	367.137,52	87,29	367.137,52	87,29	324.339,74	77,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.244,84	482.486,84	439.741,36	91,14	439.356,01	91,06	399.632,96	82,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.717.000,00	1.779.142,22	1.734.715,39	97,50	1.731.292,24	97,31	1.586.821,34	89,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.009.190,96	21.085.937,68	19.614.070,37	93,02	19.350.321,60	91,77	17.805.951,38	84,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.536.836,96
Previsão Atualizada	84.734.098,93
Receitas Realizadas	86.435.355,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.108.853,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.536.836,96
Créditos Adicionais	16.047.459,16
Dotação Atualizada	91.584.296,12
Despesas Empenhadas	79.414.688,20
Despesas Liquidadas	74.547.598,88
Despesas Pagas	68.978.674,70
Superávit Orçamentário	11.887.756,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.414.688,20
Despesas Liquidadas	74.547.598,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.946.236,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.946.236,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.716.796,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.599.060,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.427.905,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.422.862,83
Despesas Previdenciárias Pagas	3.422.862,83
Resultado Previdenciário	13.176.197,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	425.500,00	-189.498,59	-44,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.902.206,20	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.704.099,53	0,00	1.947.186,05	756.913,48
Poder Executivo	2.696.779,53	0,00	1.947.186,05	749.593,48
Poder Legislativo	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.860.703,92	0,00	2.585.335,49	275.368,43
Poder Executivo	2.542.703,92	0,00	2.328.443,61	214.260,31
Poder Legislativo	318.000,00	0,00	256.891,88	61.108,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.564.803,45	0,00	4.532.521,54	1.032.281,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.912.890,97	25,00	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.848.364,36	70,00	91,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.839.930,13	3.374.524,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	91,94	19.908,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.344.308,88	15,00	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliado-nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **: MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41. Endereço Av. Mato Grosso,1110, Centro, CEP: 78285.000-São José dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo Sócio Proprietário senhor MARCIO MACIEL DA SILVA, Portador do CPF: 459.150.241-49.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE PRAZO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2025**, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1 C/C artigo 57 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93.

FICA VIGENTE APARTIR DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 COM VALIDADE ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação **Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração** **Órgão: 06 – Secretraria Municipal de Saúde** **Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**	044 – 3.3.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 2.1.500 088 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 1.1.500 191 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.500 192 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.600 311 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.660 312 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.661

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 64/2023 e ao processo Oriundo do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, realizado pelo municipio de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT. Nos seguintes termo obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 11 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAMACIEL DA SILVA E CIA LTDA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT CNPJ: 00.822.126/0001-41

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
01	Jucilene Costa de Arruda	Agente de Serv. Publico	Educação	01/01/2022 a 31/12/2022	04/12/2024 a 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 10 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Erotides Reginaldo Antonio dos Santos	**02/01/1995**	**Operador de Máq. Pesadas**	**A/30**	**C/30**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 10 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
01	Anderson Galbero	Motorista	Obras	05/02/2020 a 04/02/2021	06/12/2024 a 04/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS N° 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS N° 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.° 03.507.522/0001-72**, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1. 000, Centro, Barra do Bugres - MT, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA AZENILDA PEREIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 0482983-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 654.816.901-87, residente e domiciliada à Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 1790, Bairro Centro, CEP: 78.390-000, na cidade de Barra do Bugres/MT, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 24.740.268/0001-28, com sede na Av. Jose Antônio de Faria nº 2035**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, na cidade de Porto Estrela/MT. Mediante as Leis n° 8.080/90 e 8.142/90, e a Norma Operacional Básica n° 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), Resolução CIB/MT N°370 de dezembro de 2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos, que se regerá pelas normas gerais da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber e as demais legislações aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse financeiro e respectiva forma de pagamento referente à contratualização dos serviços de saúde ofertados na unidade hospitalar, sob a gerência do município de Barra do Bugres/MT, definindo o papel do HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES RENE BARBOUR no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1 A formalização da contratação se dará através da fixação de metas físicas mensais dos serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da **Cláusula Quinta**, ambas deste Termo.

1.2 É parte integrante deste termo de cooperação o Anexo I – DOCUMENTO DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO.

2.1 Fica devidamente acordada a execução do DOCUMENTO DESCRITIVO Hospitalar constante do Anexo I do presente Termo, contemplando o papel da unidade hospitalar no planejamento municipal.

2.2 O DOCUMENTO DESCRITIVO contém as metas físicas (quantitativas e qualitativas) assumidas pela Gestão de Saúde de Barra do Bugres/MT, conforme os Contratos de Gestão n° 101/2022 e 102/2022.

2.3 As metas físicas acordadas e consequentemente o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período da contratualização vigente, contudo, será observado o volume de serviços ofertados e respectivamente realizado, o fluxo da clientela e as características da assistência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS COMPROMISSOS DAS PARTES.

3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT se compromete a:

I. Autorizar o repasse mensal via fundo municipal de Saúde;

II. Participar das atividades de controle e avaliação referente aos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados no hospital;

III. Monitorar o desempenho do hospital na execução do DOCUMENTO DESCRITIVO

IV. Analisar os Relatórios Mensais emitidos pelo Hospital e Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), comparando o cumprimento das metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;

V. Referenciar os usuários SUS que necessitarem de internamento em leito hospitalar para realiza o de procedimentos de cirurgias gerais, ginecologia/obstetrícia (clínica e cirúrgica), ortopedia/traumatologia (procedimentos de pequeno porte), incluindo os de urgência e emergência, através da central de Regulação Regional.

VI. Realizar os transportes dos pacientes que necessitarem de regulação para níveis de maior complexidade hospitalar quando solicitado pela Hospital Maternidade Rene Barbour.

3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES JUNTO AO IMAS se compromete a:

I. Disponibilizar Recurses Humana especializado em diversas categorias para atender as necessidades da SMS;

II. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação

III. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

IV. Executar procedimentos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade.

V. Apresentar a SMS de PORTO ESTRELA/MT o Relatório Mensal até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

VI. Apresentar as informações previstas no ANEXO I referente ao hospital (resultados dos indicadores e desempenho das metas quantitativas e qualitativas pactuadas);

VII. Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde, Estado de Mato Grosso e a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT;

VIII. Na necessidade de transporte dos pacientes dentro do município de Barra do Bugres ficará por conta da SMS de Barra do Bugres/MT; se compromete a transportar clientes para a realização de exames dentre o perímetro urbano.

IX. Disponibilizar todos os serviços constantes no Anexo I a Central de Regulação;

X. No caso dos exames que necessitar em ambiente hospitalar os mesmos serão prestados por este Município exceto nos exames de alta complexidade ou exames que não constem no laboratório municipal.

XI. Quanto aos exames de analises clinicas como previsto em documento descritivo segue relação de exames realizados pelo município de Barra do Bugres/MT.

3.3 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT se compromete a:

I. Garantir atendimento à população definida, pelo gestor Municipal de **PORTO ESTRELA,** responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem coma proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando à contratada, sabre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos;

III. Efetuar o pagamento mensal, mediante a transferência financeira oriunda do Fundo Municipal de **PORTO ESTRELA**, para manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS pactuados por meio deste termo, efetuando o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato de Gestão firmado.

IV. Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recurses financeiros no montante de **R$ 383.455,88 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** anualmente, sendo da seguinte forma:

5.1.1 Para manutenção das despesas referente aos serviços de consultas especializadas e internações em leitos hospitalares estabelecidos no ANEXO I, fica estipulado o **valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual, da Fonte: 1500 (Fonte de Recurso Próprio 15%),** sendo repassado o **valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** mensalmente, em parcelas mensais iguais e sucessiva.

5.1.2 Para a execução da PLANILHA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS do ANEXO I, serão destinados recurses financeiros no montante de **R$ 29.219,47 (vinte e nove mil reais e duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)** anualmente pelo FUNDO NACIONAL DE SAUDE – TETO MAC **Fonte (Recurso PPI)**, o valor repassado ANUALMENTE e corresponde a 01 (uma) tabela SUS para realização de exames pactuados e bem como garantir a execução aos serviços de analises clinicas realizados pelo município de Barra do Bugres/MT, onde será realizado levantamento e quantitativo de uso e informado ao município de Porto Estrela conforme descritivo anexo (oriunda da tabela SIGTAP), conforme produtividade informada e será realizado pagamento de mais uma tabela SUS a título de complementação referente aos valores defasados.

5.1.3 Para a execução e manutenção das despeças referente a PLANILHA DE PACTUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, serão destinados recurses financeiros no montante de **R$ 74.236,41 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)** anualmente pelo FUNDO NACIONAL DE SAUDE – TETO MAC **Fonte (Recurso PPI),** conforme produtividade informada.

5.1.4 Para a execução e manutenção das despeças referente ao PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS descritos no Anexo I, fica estipulado o **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) anual, da Fonte: 1500 1500 (Fonte de Recurso Próprio 15%)** conforme produtividade devidamente informada.

5.2 Os recursos a serem destinados pelo Município de **PORTO ESTRELA** à execução desse Termo, serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde ao Município de Barra do Bugres/MT, em parcelas mensais iguais e sucessivas e conforme produtividade informada.

5.3 O município de Porto Estrela/MT, deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta, pela execução dos serviços devidamente comprovados;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1 O acompanhamento e avaliação dos resultados referente as metas estabelecidas no DOCUMENTO DESCRITIVO serão realizadas por uma Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC, composta pelos representantes abaixo especificados que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

I Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT;

II Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT;

III Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS;

IV Fiscal de Contrato e Controle Interno;

V Secretaria Executiva (município de Barra do Bugres/MT);

6.2 Essa Comissão reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, para realizar o acompanhamento do empenho das metas previstas, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo, procederá à:

a) Análise dos Relatórios mensais enviados pela SMS de Barra do Bugres e dos dados disponíveis no SIA e SIH;

b) Realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;

c) Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e par outros componentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES.

7.1 A Secretaria de Saúde dos municípios de Barra do Bugres e Porto Estrela poderão de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

7.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

7.3 O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos que impliquem em alterações financeiras;

b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo, que impliquem novos valores financeiros;

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA.

8.1 Para eventuais disfunções ocorridas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação da SMS de Barra do Bugres/MT, ser alterado pela SMS de Porto Estrela, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do presente Termo de Cooperação;

b) Fornecimento pelo HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formates solicitados pela SMS, obstaculizarão da avaliação, da supervisão ou das auditórias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais;

c) Não alimentação dos sistemas de informação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O Município de Porto Estrela e respectivamente de Barra do Bugres providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei n° 14.133/21 e na forma da legislação Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1 Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação, os casos omissos às controvérsias entre a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres e relativas à interpretação ou a aplicação deste Termo ou do DOCUMENTO DESCRITIVO, que a Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC, não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o fora da Comarca de Barra do Bugres, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.

E, por estar, assim justo e pactuado, os participes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Barra do Bugres/MT, 01 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres/MT CPF sob o n° 654.816.901-87	**EUGÊNIO PELACHIM** Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT CPF nº 424.930.999-15
NAILA CRISTINA DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT	**EDUARDO BATISTA DOS SANTOS** Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de materiais e suprimento de informática visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, para readequações no Termo de Referência. Para eventuais informações aos interessados, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 11 de dezembro de 2024.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 228/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 15 – ART. 12º CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO ESTRELA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2025

E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDOCÊNCIA

CLAS.	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Sirley Almeida Sene	Pedagogia	64
02	Lurdes Santana da Costa	Pedagogia	63
03	Raeli de Souza Denis	Pedagogia	57
04	Vilma Aparecida F dos Santos	Pedagogia	50
05	Joyce Corsino da Silva	Pedagogia	50,5
06	Vanda Aparecida Ramos	Pedagogia	43*
07	Fátima Alves Campos	Magistério	41

* Parágrafo Único, alínea *a*, inciso IV do Artigo 7º da Ins Normativa – Versão 15.

5º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Maria Ivanilza Magalhães Costa	Ciências Biológicas	61
02	Luís Vieira de Sousa	Geografia	56
03	Maria Aparecida Miranda	Educação Física	56
04	Ana Paula Ferreira Ramos Silva	Letras	57
05	Cristina Neves de Oliveira	Ciências Biológicas	52
06	Andréia de Aguiar C Moretti	Letras/Pedagogia	52
07	Lígia Fermiano Marin	Letras	51,5

EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDOCÊNCIA

CLAS.	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO		57*
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO		57

*** Artigo 10, inciso I, alínea *c*.**

LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

CLAS	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Maria Madalena Ferreira da Silva	Letras/Magistério	60
02	Adriana Alves de Oliveira	Pedagogia	57

PROFESSORES EFETIVOS

JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA

MULTISSERIADO

CLAS	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Itamar Almeida da Silva	Geografia	57,16

PROFESSORES EFETIVOS

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

MULTISSERIADO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	Pedagogia	64

SALA MULTIFUNCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLAS	PROFESSORES	FORMAÇÃO + ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	DÉBORA CATIA CAYRES CORSINO	Pedagogia + Psicopedagogia Escolar	57
02	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	Letras + Ludopedagogia e Educação Infantil	57*
03	IVANETE MAGALHÃES COSTA	Pedagogia + Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica	50

*** Artigo 37.**

PROFESSOR FORMADOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Marilda Nogueira de Almeida	Matemática	64

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

ESCOLAS MULTISSERIADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	64
02	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	57,16

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY DE ALMEIDA SENE	64
02	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	64
03	LURDES SANTANA COSTA	63
04	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	61
05	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	60
06	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	57*
07	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	57
08	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	57
09	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	57
10	RAELI DE SOUZA DENIS	57
11	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	57
12	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	57
13	LUIS VIEIRA DE SOUZA	56*
14	MARIA APARECIDA MIRANDA	56
15	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	52
16	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	52
17	LIGIA FERMIANO MARIN	51,5
18	JOYCE CORSINO DA SILVA	50,5
19	VILMA APARECIDA F. SANTOS	50
20	IVANETE MAGALHÃES COSTA	50
21	VANDA APARECIDA RAMOS	43
22	FÁTIMA ALVES CAMPOS	41

* Artigo 10, inciso I, alínea *c*.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDOCÊNCIA

Clas	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Fátima Aparecida Barbosa Oliveira	Pedagogia	34*
2	Ivete Lima dos Santos	Pedagogia	34
3	Célia Maria de Souza Araújo	Pedagogia	34
4	Tânia Candida Leonel Papa	Pedagogia	34
5	Daniele Ramos Rocha de Melo Souza	Pedagogia	34
6	Ana Cláudia Cardoso P. Lucas	Pedagogia	34
7	Natany Priscila Silva Farias	Pedagogia	34
8	Sebastiana Santana da Conceição	Pedagogia	33,4
9	Vanessa Pereira da Silva	Pedagogia	33,03
10	Elediana Aparecida Miranda	Pedagogia	32,7
11	Ivoneide das Graças Alves	Pedagogia	30
12	Rosangela do Carmo A Andrade	Pedagogia	24

* Artigo 10, inciso II, alínea *b*.

1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDOCÊNCIA

Clas	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Vera Maria Peixoto de Souza	Pedagogia	34*
2	Janete Inácio Pereira dos Santos	Pedagogia	34
3	Marta de Jesus da Silva	Pedagogia	34
4	Fátima Maria da Silva Pinheiro	Pedagogia	34
5	Carla Patrícia dos Santos Dias	Pedagogia	34
6	Marlene da Costa Campos	Pedagogia	34
7	Abineyse San Martins Souza Denis	Pedagogia	34
8	Marina Almeida da Silva Gaspar	Pedagogia	34
9	Margareth da Costa Leite	Pedagogia	34
10	Juliane Claudia Rossi	Pedagogia	34
11	Jonathan Rafael Oliveira Pereira	Educação Física	34
12	Elizane Gomes do Espírito Santos Taques	Pedagogia	33,5
13	Dayane Cristina de Carvalho	Pedagogia	32

* Artigo 10, inciso II, alínea *b*.

5º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Dilva Cirilo de França	Matemática	34*
2	Deosdete Lino Ferreira do Rosário	Educação Física	34
3	Ligiane Fermiano Marin	Pedagogia	34
4	Lucas Felipe da Costa Antunes	Matemática	24

* Artigo 10, inciso II, alínea *b*.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

MULTISSERIADO

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Cintia Aparecida Ferreira da Silva	Pedagogia	34*
2	Mônica Pereira dos Santos	Pedagogia	34
3	Edilene de Oliveira Silva	Pedagogia	34
4	José do Carmo da Silva	Letras/Pedagogia	32

* Artigo 10, inciso II, alínea *b.*

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA

MULTISSERIADO

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Rayane Samara Souza Denis Rodrigues	Pedagogia	34
2	Claudinete Palmiro Maciel	Pedagogia	24
3	Gilson Ramos de Brito	Letras	20,8

ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

MULTISSERIADO

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Maria Rosevelte de Oliveira Silva	Pedagogia	34

A atribuição de aulas para os professores inscritos para Contrato Temporário acontecerá nos dias 09 a 13/01/2025.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 11 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Vilma Aparecida F dos Santos _____

Adriana Alves de Olivei-ra_____

Joyce Corsino da Silva _____ Maria Aparecida Miranda _____

Luís Vieira de Souza _____

Fátima Alves Campos _____

Marilda Nogueira de Almeida _____

Andréia de A. Campos Moretti _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
01	Nilson de Farias	Agente de Fiscalização	Adm	04/03/2019 a 03/03/2020	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
01	Alessa Bueno Polegati Seconello	Enfermeira	Saúde	05/06/2019 a 04/06/2020	01/12/2024 a 30/12/2024
02	Aparecida Macedo de Souza	Ag. Com. De Saúde	Saúde	02/03/2020 a 01/03/2021	09/12/2024 a 07/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 195/2024 - CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 195/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA.

CNPJ/CPF: 40.528.355/0001-72.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.826,11 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório Nº. 086/2024 Dispensa De Licitação Nº. 034/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/12/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2024

DE 10 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1163/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 2.958,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão da Saúde 0023

PROJ/ATIV: Rateio de valores recebidos, entre os profissionais da enfermagem..... 3742

ELEMENTO DE DESPESA:

Indenizações e Restituições: 3390.93.00.00.00..... R$ 2.958,08

Fonte de Recurso: 1.605.000000 Assistência financeira da União destinada à complem. ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem..... R$ 2.958,08

TOTAL ADICIONADO..... R$ 2.958,08

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 10 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, realizará Processo de Licitação N° 090/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**

e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69,** Endereço: **R SAO VICENTE (LOT JD O VERDE),** n° **21**, Bairro**: CANELAS**, Município de **VARZEA GRANDE - MT**, CEP**: 78.148-095**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO.	UN	01	R$ 110. 000,00	R$ 110. 000,00
TOTAL: (CENTO E DEZ MIL REAIS)					R$ 110. 000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Solicitamos a V.Sa. o referido pedido devido a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÃO JOÃO. A Atenção primária a Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, ao qual envolve promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde.

A Zona Rural, onde é localizado o PSF São João, fica em um local com uma distância considerável da sede no município, onde se encontram os serviços de saúde mais específicos e de média alta complexidade, desta forma, é imprescindível que a estrutura e serviços ofertados na unidade básica do PSE SÃO JOÃO tenham um ambiente adequado e que possa atender aos usuários suprindo suas necessidades. Desenvolver atenção integral a saúde à população envolve o fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde. Portanto a reforma e ampliação do PSE SÃO JOÃO servirá para garantia, ampliação, fortalecimento e desenvolvimento de todo trabalho que a rede de saúde municipal de Porto dos Gaúchos/MT vem ofertando aos seus munícipes.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária:------ 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 - Saúde.

Sub-Função:---------- 301 – Atenção Básica.

Programa:---------- 0019 – Gestão de Saúde Humanizada.

Projeto Atividade:---------- 2831 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.

Elemento de Despesas:----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.

RED./Código:---------- 0226.

Fonte---------- 2.711.000804 Saldo --------R$ 116.000,00.

Fonte---------- 1.500.100200 Saldo --------R$ 58.700,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,

CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69**

Valor total: **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de dezembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,

CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69**

Valor total: **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de dezembro de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Esporte, realizará Processo de Licitação N° 086/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **40.528.355/0001-72**, Endereço: **R SAO VICENTE (LOT JD O VERDE)** n° **21**, Bairro**: CANELAS**, Município de **VARZEA GRANDE - MT**, CEP**: 78.148-095** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DA COBERTURA DO VESTIÁRIO DA SÃO JOÃO.	UN	01	R$ 25.826,11	R$ 25.826,11
TOTAL: (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)					R$ 25.826,11

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Devido à fortes intempéries no distrito de São João no final do mês de setembro e começo de outubro de 2024, o telhado foi totalmente removido pela ação dos ventos e se fez necessário uma reforma emergencial afim de não se perder mais itens da edificação.

Dessa forma, visando a solução mais breve e o menor dano ao patrimônio público, foi desenvolvido um projeto onde o tipo de cobertura foi substituído por platibanda e o escoamento pluvial através de calhas que desaguarão em caixas com brita.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 25.826,11 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.

Função:---------- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função:---------- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:---------- 2012 – Promover Esportes e Lazer.

Projeto Atividade:---------- 3744 – Construção de Quadra de Areia – São João.

Elemento de Despesas:------ 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.

RED./Código:---------- 0904.

Fonte---------- 2.500.000000 Saldo --------R$ 25.826,11.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 25.826,11 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **40.528.355/0001-72.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024

Objeto:

SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **40.528.355/0001-72**

R$ 25.826,11 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de dezembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024

Objeto:

SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **40.528.355/0001-72**

R$ 25.826,11 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de dezembro de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2020 - MAYCON GHIZZI.

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **035/2020**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS WEB EM GESTÃO DE **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E **SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS** MUNICIPAL**, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAYCON GHIZZI.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**MAYCON GHIZZI**, **RG n.° 28788931 SESP/MT** e **CPF n.º 015.604.211-85**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do contrato nº. 035/2020 por mais 09 (Nove) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da Clausula Quarta, prorrogando o Contrato em referência por mais 09 (Nove) meses, e vigorará da data de 30/12/2024 a 30/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** solicitado pelo Secretário(a) Responsávelem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de dezembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Maycon Ghizzi** **CNPJ Sob o n°. 29.266.406/0001-00** Maycon Ghizzi **CONTRATADO**
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

DECRETO Nº. 110/2024

De: 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1161/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

2.001.3.3.90.14.00.00.00.00..... 9.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 9.000,00**

ANULA

2.001.3.3.90.93.00.00.00.00..... ..9.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 9.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 10 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 12/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 12/2024, de 27 de novembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **CENTRO TECNICO JUVENIL DA JARUDORE,** inscrita no CNPJ Nº 00.176.974/0001-20, com a sua Proposta no valor Global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13-2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT

CONTRATADO: **Luciana Francisca da Silva.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 11 de dezembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 15/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

DISPENSA N° 15/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no processo que tem como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DAE.** Sagrou-se vencedora as empresas:

1- DAMASCENA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **35.680.482/0001-52,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 12.960,00; 2- CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **37.042.338/0001-16,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 5.760,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de dezembro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S

O MUNICIPIO DE POXORÉU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa à Avenida Brasília, n°. 809, Bairro Jardim das Américas, em Poxoréu - MT, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Paim, inscrito no CPF n°. no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; a Lei n° 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, com base na Portaria n°. 394/2021, que dispõe sobre a Instauração de Regularização Fundiária do LOTEAMENTO IRANTINÓPOLIS II, em Poxoréu – MT, NOTIFICA, o seguinte titular de domínio, e terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles:

OD	QUADRA	LOTE	CÓDIGO MUNICIPAL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	RG
1	11	3	4600	7690	GUSTAVO ALVES DE ARRUDA	36XX99 SSP/MT

O notificado acima relacionado, querendo, pode apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, referente à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do parcelamento, com área total de 105.528,071 m², implantado sobre área do Lote de Terreno, objeto da matrícula nº 11.600, de propriedade do Município de Poxoréu, tendo a denominação de loteamento “IRANTINÓPOLIS II” e esta etapa de regularização está localizada na Rua Presidente Dutra, no Bairro Jardim Brilhante, nesta Cidade e Comarca de Poxoréu – Mato Grosso, com a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO LOTEAMENTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -54°23'56,785", Latitude: -15°48'33,433" e Altitude: 401,92 m); ; deste, segue confrontando com Rua Manoel Bandeira (antiga Rua 07), com os seguintes azimutes e distâncias: 138°50' e 10,49 m até o vértice 2, (Longitude: -54°23'56,553", Latitude: -15°48'33,690" e Altitude: 401,79 m); 138°46' e 78,55 m até o vértice 3, (Longitude: -54°23'54,814", Latitude: -15°48'35,612" e Altitude: 399,06 m); 138°46' e 10,75 m até o vértice 4, (Longitude: -54°23'54,576", Latitude: -15°48'35,875" e Altitude: 398,60 m); 134°59' e 18,48 m até o vértice 5, (Longitude: -54°23'54,137", Latitude: -15°48'36,300" e Altitude: 398,01 m); 135°02' e 6,91 m até o vértice 6, (Longitude: -54°23'53,973", Latitude: -15°48'36,459" e Altitude: 397,79 m); 134°58' e 12,83 m até o vértice 7, (Longitude: -54°23'53,668", Latitude: -15°48'36,754" e Altitude: 397,38 m); 135°01' e 12,08 m até o vértice 8, (Longitude: -54°23'53,381", Latitude: -15°48'37,032" e Altitude: 396,99 m); 134°58' e 25,66 m até o vértice 9, (Longitude: -54°23'52,771", Latitude: -15°48'37,622" e Altitude: 396,17 m); 139°59' e 11,76 m até o vértice 10, (Longitude: -54°23'52,517", Latitude: -15°48'37,915" e Altitude: 395,96 m); 139°22' e 13,16 m até o vértice 11, (Longitude: -54°23'52,229", Latitude: -15°48'38,240" e Altitude: 395,38 m); 139°34' e 12,76 m até o vértice 12, (Longitude: -54°23'51,951", Latitude: -15°48'38,556" e Altitude: 394,83 m); 139°29' e 13,38 m até o vértice 13, (Longitude: -54°23'51,659", Latitude: -15°48'38,887" e Altitude: 394,24 m); 139°29' e 13,06 m até o vértice 14, (Longitude: -54°23'51,374", Latitude: -15°48'39,210" e Altitude: 393,67 m); 139°29' e 12,01 m até o vértice 15, (Longitude: -54°23'51,112", Latitude: -15°48'39,507" e Altitude: 393,15 m); 139°29' e 13,42 m até o vértice 16, (Longitude: -54°23'50,819", Latitude: -15°48'39,839" e Altitude: 394,49 m); ; deste, segue confrontando com Rua Presidente Dutra (antiga Rua T-01), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°27' e 24,61 m até o vértice 17, (Longitude: -54°23'51,238", Latitude: -15°48'40,529" e Altitude: 393,12 m); 210°30' e 12,49 m até o vértice 18, (Longitude: -54°23'51,451", Latitude: -15°48'40,879" e Altitude: 393,41 m); 210°26' e 13,33 m até o vértice 19, (Longitude: -54°23'51,678", Latitude: -15°48'41,253" e Altitude: 393,71 m); 210°07' e 10,20 m até o vértice 20, (Longitude: -54°23'51,850", Latitude: -15°48'41,540" e Altitude: 393,59 m); 211°56' e 24,42 m até o vértice 21, (Longitude: -54°23'52,284", Latitude: -15°48'42,214" e Altitude: 393,35 m); 211°51' e 24,14 m até o vértice 22, (Longitude: -54°23'52,712", Latitude: -15°48'42,881" e Altitude: 393,12 m); 211°24' e 10,73 m até o vértice 23, (Longitude: -54°23'52,900", Latitude: -15°48'43,179" e Altitude: 392,77 m); 212°13' e 12,50 m até o vértice 24, (Longitude: -54°23'53,124", Latitude: -15°48'43,523" e Altitude: 392,47 m); 212°22' e 12,23 m até o vértice 25, (Longitude: -54°23'53,344", Latitude: -15°48'43,859" e Altitude: 392,18 m); 212°14' e 12,10 m até o vértice 26, (Longitude: -54°23'53,561", Latitude: -15°48'44,192" e Altitude: 391,89 m); 212°26' e 13,26 m até o vértice 27, (Longitude: -54°23'53,800", Latitude: -15°48'44,556" e Altitude: 391,57 m); 213°47' e 9,10 m até o vértice 28, (Longitude: -54°23'53,970", Latitude: -15°48'44,802" e Altitude: 391,33 m); 211°21' e 12,92 m até o vértice 29, (Longitude: -54°23'54,196", Latitude: -15°48'45,161" e Altitude: 390,95 m); 211°26' e 12,72 m até o vértice 30, (Longitude: -54°23'54,419", Latitude: -15°48'45,514" e Altitude: 390,57 m); 211°19' e 12,31 m até o vértice 31, (Longitude: -54°23'54,634", Latitude: -15°48'45,856" e Altitude: 390,20 m); 211°22' e 13,03 m até o vértice 32, (Longitude: -54°23'54,862", Latitude: -15°48'46,218" e Altitude: 389,81 m); 208°13' e 9,63 m até o vértice 33, (Longitude: -54°23'55,015", Latitude: -15°48'46,494" e Altitude: 389,51 m); 211°37' e 13,28 m até o vértice 34, (Longitude: -54°23'55,249", Latitude: -15°48'46,862" e Altitude: 389,10 m); 211°31' e 12,01 m até o vértice 35, (Longitude: -54°23'55,460", Latitude: -15°48'47,195" e Altitude: 388,72 m); 211°36' e 12,38 m até o vértice 36, (Longitude: -54°23'55,678", Latitude: -15°48'47,538" e Altitude: 388,34 m); 211°34' e 12,45 m até o vértice 37, (Longitude: -54°23'55,897", Latitude: -15°48'47,883" e Altitude: 387,95 m); 212°26' e 9,76 m até o vértice 38, (Longitude: -54°23'56,073", Latitude: -15°48'48,151" e Altitude: 387,81 m); 212°12' e 12,79 m até o vértice 39, (Longitude: -54°23'56,302", Latitude: -15°48'48,503" e Altitude: 387,34 m); 212°15' e 12,32 m até o vértice 40, (Longitude: -54°23'56,523", Latitude: -15°48'48,842" e Altitude: 386,89 m); 212°20' e 12,52 m até o vértice 41, (Longitude: -54°23'56,748", Latitude: -15°48'49,186" e Altitude: 386,43 m); 212°15' e 27,55 m até o vértice 42, (Longitude: -54°23'57,242", Latitude: -15°48'49,944" e Altitude: 385,42 m); ; deste, segue confrontando com Rua Delza Zambonine (antiga Rua 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 307°32' e 12,31 m até o vértice 43, (Longitude: -54°23'57,570", Latitude: -15°48'49,700" e Altitude: 385,59 m); 307°45' e 12,50 m até o vértice 44, (Longitude: -54°23'57,902", Latitude: -15°48'49,451" e Altitude: 385,77 m); 307°27' e 12,33 m até o vértice 45, (Longitude: -54°23'58,231", Latitude: -15°48'49,207" e Altitude: 385,94 m); 307°42' e 13,17 m até o vértice 46, (Longitude: -54°23'58,581", Latitude: -15°48'48,945" e Altitude: 386,12 m); 307°29' e 12,53 m até o vértice 47, (Longitude: -54°23'58,915", Latitude: -15°48'48,697" e Altitude: 386,30 m); 307°37' e 12,59 m até o vértice 48, (Longitude: -54°23'59,250", Latitude: -15°48'48,447" e Altitude: 386,47 m); 309°19' e 10,04 m até o vértice 49, (Longitude: -54°23'59,511", Latitude: -15°48'48,240" e Altitude: 386,60 m); 307°22' e 11,80 m até o vértice 50, (Longitude: -54°23'59,826", Latitude: -15°48'48,007" e Altitude: 386,92 m); 307°16' e 12,49 m até o vértice 51, (Longitude: -54°24'00,160", Latitude: -15°48'47,761" e Altitude: 387,25 m); 307°19' e 10,44 m até o vértice 52, (Longitude: -54°24'00,439", Latitude: -15°48'47,555" e Altitude: 387,53 m); 307°18' e 10,55 m até o vértice 53, (Longitude: -54°24'00,721", Latitude: -15°48'47,347" e Altitude: 387,81 m); 307°20' e 9,88 m até o vértice 54, (Longitude: -54°24'00,985", Latitude: -15°48'47,152" e Altitude: 388,08 m); 307°18' e 9,99 m até o vértice 55, (Longitude: -54°24'01,252", Latitude: -15°48'46,955" e Altitude: 388,35 m); 307°23' e 10,23 m até o vértice 56, (Longitude: -54°24'01,525", Latitude: -15°48'46,753" e Altitude: 388,62 m); 309°30' e 9,76 m até o vértice 57, (Longitude: -54°24'01,778", Latitude: -15°48'46,551" e Altitude: 388,78 m); 306°46' e 24,85 m até o vértice 58, (Longitude: -54°24'02,447", Latitude: -15°48'46,067" e Altitude: 389,41 m); 306°51' e 12,61 m até o vértice 59, (Longitude: -54°24'02,786", Latitude: -15°48'45,821" e Altitude: 389,73 m); 306°40' e 12,10 m até o vértice 60, (Longitude: -54°24'03,112", Latitude: -15°48'45,586" e Altitude: 390,04 m); 306°50' e 25,07 m até o vértice 61, (Longitude: -54°24'03,786", Latitude: -15°48'45,097" e Altitude: 390,68 m); 308°03' e 11,57 m até o vértice 62, (Longitude: -54°24'04,092", Latitude: -15°48'44,865" e Altitude: 391,23 m); 303°22' e 29,01 m até o vértice 63, (Longitude: -54°24'04,906", Latitude: -15°48'44,346" e Altitude: 392,36 m); ; deste, segue confrontando com Lote de Terreno Irantinópolis II (área remanescente), Matrícula nº. 11600, de propriedade do Município de Poxoréu, CNPJ nº 03.408.911/0001-40, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°48' e 13,24 m até o vértice 64, (Longitude: -54°24'04,665", Latitude: -15°48'43,984" e Altitude: 393,33 m); 32°40' e 11,91 m até o vértice 65, (Longitude: -54°24'04,449", Latitude: -15°48'43,658" e Altitude: 394,20 m); 32°42' e 13,88 m até o vértice 66, (Longitude: -54°24'04,197", Latitude: -15°48'43,278" e Altitude: 395,21 m); 32°46' e 8,96 m até o vértice 67, (Longitude: -54°24'04,034", Latitude: -15°48'43,033" e Altitude: 395,45 m); 32°48' e 11,48 m até o vértice 68, (Longitude: -54°24'03,825", Latitude: -15°48'42,719" e Altitude: 396,21 m); 32°45' e 12,65 m até o vértice 69, (Longitude: -54°24'03,595", Latitude: -15°48'42,373" e Altitude: 397,05 m); 32°41' e 13,11 m até o vértice 70, (Longitude: -54°24'03,357", Latitude: -15°48'42,014" e Altitude: 397,92 m); 32°41' e 13,00 m até o vértice 71, (Longitude: -54°24'03,121", Latitude: -15°48'41,658" e Altitude: 398,79 m); 32°50' e 10,10 m até o vértice 72, (Longitude: -54°24'02,937", Latitude: -15°48'41,382" e Altitude: 399,46 m); 32°43' e 12,06 m até o vértice 73, (Longitude: -54°24'02,718", Latitude: -15°48'41,052" e Altitude: 400,05 m); 32°45' e 11,99 m até o vértice 74, (Longitude: -54°24'02,500", Latitude: -15°48'40,724" e Altitude: 400,63 m); 32°40' e 12,02 m até o vértice 75, (Longitude: -54°24'02,282", Latitude: -15°48'40,395" e Altitude: 401,22 m); 32°41' e 13,22 m até o vértice 76, (Longitude: -54°24'02,042", Latitude: -15°48'40,033" e Altitude: 401,86 m); 32°44' e 10,01 m até o vértice 77, (Longitude: -54°24'01,860", Latitude: -15°48'39,759" e Altitude: 402,36 m); 32°47' e 9,29 m até o vértice 78, (Longitude: -54°24'01,691", Latitude: -15°48'39,505" e Altitude: 402,68 m); 32°47' e 9,29 m até o vértice 79, (Longitude:

-54°24'01,522", Latitude: -15°48'39,251" e Altitude: 403,00 m); 32°47' e 9,29 m até o vértice 80, (Longitude: -54°24'01,353", Latitude: -15°48'38,997" e Altitude: 403,33 m); 32°38' e 9,82 m até o vértice 81, (Longitude: -54°24'01,175", Latitude: -15°48'38,728" e Altitude: 403,67 m); 32°48' e 13,46 m até o vértice 82, (Longitude: -54°24'00,930", Latitude: -15°48'38,360" e Altitude: 404,13 m); 32°47' e 9,95 m até o vértice 83, (Longitude: -54°24'00,749", Latitude: -15°48'38,088" e Altitude: 404,49 m); 122°20' e 26,03 m até o vértice 84, (Longitude: -54°24'00,010", Latitude: -15°48'38,541" e Altitude: 403,00 m); 31°26' e 184,03 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

PLANTA DO LOTEAMENTO

Fica o notificado e também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre o imóvel que compõe a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S do núcleo informal acima descrito.

Poxoréu – MT, 11 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - CREDENCIAMENTO N° 006/2024 - PROCESSO N° 101/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE), PARA CREDENCIAR CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA. Para atendimento das demandas específicas da SECRETARIA DO MUNICÍPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POXORÉU. O valor total da Licitação é de R$ 1.176.769,95 (um milhão, cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, noventa e cinco centavos), nos termos dos Art. 74, IV c/c 79 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Poxoréu-MT, 11 de dezembro de 2024

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CENTRO TECNICO JUVENIL DA JARUDORE, inscrita no CNPJ Nº 00.176.974/0001-20

CONTRATO N° 306/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMOVEL, NA COMUNIDADE DO JARUDORE PARA ATENDIMENTO MEDICO DA EQUIPE ESF 05 E PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE A SEMANA COM PESAGEM DE CRIANÇAS, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E OUTROS ATENDIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 015/2024/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre o resultado Final do Edital nº 012/2024 do Processo Seletivo para contratos dos cargos de professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio* Administrativo Educacional, *na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que divulga o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para compor o Cadastro de Reserva, visando as contratações temporárias para exercer os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e normatiza os procedimentos de atribuição.

1. Sobre os Resultados

A relação dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva e suas respectivas classificações finais seguem dispostas abaixo, conforme opções assinaladas no ato da inscrição:

1.1 Professor de Pedagogia atuação no 2º Ciclo (4° a 5°) anos Unidocência - Urbano

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	LUANA RODRIGUES FIORAMONTE	31	24	55	2° PÓS GRADUAÇÃO	25/04/1991
02	CRISTINE ISOLDE ZERWES	35	20	55	MESTRADO	23/12/1993
03	RENATA BARBOSA DOS REIS	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	10/02/1988
04	VERONICE NUNES DA SILVA	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	11/05/1979
05	SOLANGE BEATRIZ SILVA DA COSTA	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	28/08/1964
06	NUBIA NIELI WAGNER	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	25/11/1992
07	THALYTA AMUY MATEUS FELIX	31	10	41	2° PÓS GRADUAÇÃO	07/04/1982
08	BRENDA CAROLINE PREUSS MARQUES	20	16	36	LICENCIATURA PLENA	10/02/1995
09	ANA MARA FURTUOSO	20	14	34	LICENCIATURA PLENA	05/04/1991
10	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	20	14	34	LICENCIATURA PLENA	04/04/1994

11	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	20	13	33	LICENCIATURA PLENA	24/07/1989
12	EVELYN COSTA SONZA	20	13	33	LICENCIATURA PLENA	13/10/1993
13	JEAN CARLOS INFERDES	30	00	DESCLASSIFICADO	PÓS GRADUAÇÃO	18/01/1977

1.2 Professor de Pedagogia atuação no 1º Ciclo (1° a 3° anos) Unidocência - Urbano

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	ADRIANA DE OLIVEIRA	30	21	51	PÓS GRADUAÇÃO	09/05/1982
02	LUCÊNIA RODRIGUES DE ARAUJO	31	20	51	2° PÓS GRADUAÇÃO	25/06/1977
03	ROSANI RENI MULLER SIEDEKUM	31	20	51	2° PÓS GRADUAÇÃO	09/10/1983
04	DAIANE ALVES DA SILVA	30	20	50	PÓS GRADUAÇÃO	26/02//1987
05	GISLAINE CAMARGO NEVES	30	20	50	PÓS GRADUAÇÃO	20/12/1989
06	DIRCE ELAINE COELHO DE MELO	30	19	49	PÓS GRADUAÇÃO	30/10/1996
07	ANGELA INÊS KLEIN	31	18	49	2° PÓS GRADUAÇÃO	31/12/1990
08	LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	19/04/1977
09	CARMELITA SANTOS SILVA	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	01/12/1979
10	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENDES	30	17	47	PÓS GRADUAÇÃO	09/04/1976
11	RENILDA DA CHAGAS SIDNEU	30	17	47	PÓS GRADUAÇÃO	11/09/1980
12	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	30	17	47	PÓS GRADUAÇÃO	27/04/1981
13	ELIZABETH SOUZA RIBEIRO MARTINS	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	04/04/1979
14	LEUDA CARDOSO DA COSTA	31	15	46	2° PÓS GRADUAÇÃO	19/07/1978
15	JANDIA DE SOUZA MOURA	31	15	46	2° PÓS GRADUAÇÃO	02/06/1979
16	LUCILENE GONÇALVES DE LIMA	30	15	45	PÓS GRADUAÇÃO	09/07/1982
17	ANTONIA ANDRESSA AS SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	30	15	45	PÓS GRADUAÇÃO	20/05/1995
18	ÉRIKA SUED MENDES AGUIAR DE MENESES	31	13	44	2° PÓS GRADUAÇÃO	06/01/1983
19	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	31	13	44	2° PÓS GRADUAÇÃO	17/05/1989
20	CLÉDINA BORGES DO VALE SARAIVA	31	12	43	2° PÓS GRADUAÇÃO	24/06/1983
21	ELZIANE APARECIDA DE SOUZA	31	12	43	2° PÓS GRADUAÇÃO	08/08/1985
22	JACIRLENE SOARES LAURIANO	31	12	43	2° PÓS GRADUAÇÃO	04/03/1988
23	MEIRE CRISTINA ALVES GUIARO ALCANTARA	30	12	42	PÓS GRADUAÇÃO	31/12/1979
24	MIQUELE ALVES DO CARMO OLIVEIRA	30	12	42	PÓS GRADUAÇÃO	13/05/1990
25	ANA LÚCIA CORREA BORGES	31	10	41	2° PÓS GRADUAÇÃO	20/01/1981
26	JOZIANE SOUZA GALVÃO	20	19	39	LICENCIATURA PLENA	10/10/1987
27	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	20	18	38	LICENCIATURA PLENA	09/01/1991
28	ELIANE BARROS DE SANTANA SANTOS	20	15	35	LICENCIATURA PLENA	19/04/1981
29	FLÁVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	20	12	32	LICENCIATURA PLENA	05/10/1985
30	JOELMA SILVA DOS SANTOS	20	09	29	LICENCIATURA PLENA	02/03/1987
31	ANTONIA JOCICLEUDE CARLOS DA SILVA	20	00	DESCLASSIFICADA	LICNCIATURA PLENA	23/02/2000
32	FRANCIDALVA ALVES DE SOUSA	20	00	DESCLASSIFICADA	LICENCIATURA PLENA	28/11/1982
33	JUCÉLIA DA COSTA SILVA	20	00	DESCLASSIFICADA	LICENCIATURA PLENA	08/05/1990
34	SABRINA LEÃO DE SOUZA	30	00	DESCLASSIFICADA	PÓS GRADUAÇÃO	17/07/1980
35	VANESSA SOUSA SANTOS	00	00	DESCLASSIFICADA	LICENCIATURA PLENA	12/06/1998
36	WILKELANE LIMA ARAUJO	00	00	DESCLASSIFICADA	PÓS GRADUAÇÃO	10/02/1990

1.3 Professor de Pedagogia atuação na pré-escola - Urbano

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	CLAUDINEIA TRECINO DA SILVA	31	27	58	2° PÓS GRADUAÇÃO	20/08/1985
02	DULCINEIA TRRECINO MAIA	31	26	57	2° PÓS GRADUAÇÃO	16/02/1983
03	MÁRCIA NUNES FINGER SOUZA	30	22	52	PÓS GRADUAÇÃO	19/03/1981
04	LEILA DOS SANTOS DAMACENO MARTINS	31	21	52	2° PÓS GRADUAÇÃO	05/12/1980
05	LUENY DIAS FERNANDES	31	21	52	2° PÓS GRADUAÇÃO	25/10/1994
06	MÔNICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	30	20	50	PÓS GRADUAÇÃO	12/06/1979
07	MÁRCIA AZEVEDO NOVAIS	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	21/02/1993
08	ELISIANI FEITOSA GALBIATI PINHEIRO	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	19/11/1999
09	VANIA PEREIRA FREITAS	31	16	47	2° PÓS GRADUAÇÃO	14/01/1975
10	FRANCISCA ADELMA RODRIGUES DIAS	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	15/09/1972
11	MARILEI FURTUOSO BOLSONI	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	20/02/1976
12	GABRIELLA DA SILVA RODRIGUES PINTO	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	09/08/1994
13	BRUNA DA SILVA DOS SANTOS	20	25	45	LICENCIATURA PLENA	01/07/1996
14	LIANA BRAGA DOS SANTOS	30	15	45	PÓS GRADUAÇÃO	25/12/1978
15	FERNANDA EVANGELISTA SOUZA	30	15	45	PÓS GRADUAÇÃO	09/01/1996
16	NAIRA PAIVA DA SILVA	30	15	45	PÓS GRADUAÇÃO	31/08/2002
17	MARIA ROSA MARTINS DA SILVA	31	14	45	2° PÓS GRADUAÇÃO	25/07/1979
18	DANIELA CRISTINA PIRES PAIN	31	14	45	2° PÓS GRADUAÇÃO	21/07/1989
19	SILMARA ALVES DA SILVA SANTOS	31	14	45	2° PÓS GRADUAÇÃO	05/06/1991
20	THAYS ALVES RODRIGUES	30	14	44	PÓS GRADUAÇÃO	25/05/1991
21	SUZELI GOMES DA SILVA	31	13	44	2° PÓS GRADUAÇÃO	09/05/1989
22	MILENA SILVA DA COSTA	31	13	44	2° PÓS GRADUAÇÃO	26/06/1997
23	AURILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	30	13	43	PÓS GRADUAÇÃO	13/10/1987
24	SIMONY RODRIGUES OLIVEIRA UMBELINO	31	12	43	2° PÓS GRADUAÇÃO	12/11/1987
25	ELIZABETH SANTOS DIAS	30	12	42	PÓS GRADUAÇÃO	02/09/1978
26	CÉLIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	30	12	42	PÓS GRADUAÇÃO	09/04/1985
27	LAUDICEIA DAVINO DA SILVA	30	12	42	PÓS GRADUAÇÃO	27/05/1985
28	MARIA LUIZA DA CUNHA BIZERRA	30	11	41	PÓS GRADUAÇÃO	01/09/1979

29	JANAINA GOMES DA SILVA	30	10	40	PÓS GRADUAÇÃO	16/05/1985
30	IVETE RISTOF FIGUEIRA	20	19	39	LICENCIATURA PLENA	22/06/1973
31	SIMONÍ ANASÁCIO DE MENEZES ALVES	20	16	36	LICENCIATURA PLENA	30/12/1987
32	ANDRÉIA INÊS GREFF	20	15	35	LICENCIATURA PLENA	17/01/1979
33	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	20	15	35	LICENCIATURA PLENA	26/02/1984
34	FANCIDALVA SOUSA PARÁ	20	15	35	LICENCIATURA PLENA	24/09/1985
35	KHETRIN KELINE MALLMANN	20	14	34	LICENCIATURA PLENA	17/05/2000
36	ALINE PINHEIRO DE SOUZA	20	13	33	LICENCIATURA PLENA	05/09/1998
37	ZULEIDE FONTES DA COSTA	20	09	29	LICENCIATURA PLENA	25/03/1979
38	MARIA BÊTANIA SOUZA COSTA	20	09	29	LICENCIATURA PLENA	26/08/1980
39	ELIANE CUSTÓDIO RIBEIRO ARAÚJO	30	00	DESCLASSIFICADA	PÓS GRADUAÇÃO	28/09/1978
40	GREICILENE CRISTINA DA SILVA	30	00	DESCLASSIFICADA	PÓS GRADUAÇÃO	26/12/1989

1.4 Professor de Pedagogia atuação em Creche - Urbano

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	NADIA GESSI FIGUR FEKE	30	20	50	PÓS GRADUAÇÃO	08/08/1965
02	ALICE KESSLER	30	20	50	PÓS GRADUAÇÃO	28/10/1974
03	DIONISEIA LAUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA	30	19	49	PÓS GRADUAÇÃO	28/03/1994
04	ANA PAULA RAMOS LUIZ MACIEL	31	18	49	2° PÓS GRADUAÇÃO	06/12/1984
05	CARLA FERNANDA SANTOS SOUSA	31	18	49	2° PÓS GRADUAÇÃO	14/11/1991
06	JOYCE LARA ALVES LEONEL PORTO	31	18	49	2° PÓS GRADUAÇÃO	24/10/1997
07	DEUZELINA FERREIRA DE ANDRADE SOUZA	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	27/08/1971
08	KELEN SILVA S0UZA	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	19/11/1985
09	MAIRA SHOIANY PADILHA DA SILVA	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	21/02/2002
10	MARLES DAMKE	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	23/08/1978
11	LUZIANE TORRES PINHEIRO	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	13/12/1984
12	NILDEAN SOUSA SILVA MUSSKOPF	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	25/02/1989
13	LARISSA FLORACI LUZ DOS REIS	30	17	47	PÓS GRADUAÇÃO	28/03/1996
14	SEBASTIANA PEREIRA LEITE MACIEL	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	27/06/1981
15	SOLANGE DE SOUSA SILVA	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	06/05/1992
16	SIMONY ALVES DA SILVA	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	24/10/1993
17	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	30	16	46	PÓS GRADUAÇÃO	27/04/1997
18	IVANI DA ROCHA	31	15	46	2° PÓS GRADUAÇÃO	12/10/1978
19	DANGELLA AGUELERA SILVA	31	14	45	2° PÓS GRADUAÇÃO	02/10/2000
20	CELINA DE FREITAS AGUILERA	30	13	43	PÓS GRADUAÇÃO	13/09/1975
21	ELEONICE RIBEIRO PINTO SILVA	30	13	43	PÓS GRADUAÇÃO	03/11/1975
22	KARINE SILVA PAIVA	30	12	42	PÓS GRADUAÇÃO	21/08/1992
23	DANIELA KARINE LIMA DE OLIVEIRA	31	10	41	2° PÓS GRADUAÇÃO	24/07/1996
24	LUCILIA JAQUELINE XAVIER DOS SANTOS	20	20	40	LICENCIATURA PLENA	18/09/1986
25	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	20	19	39	LICENCIATURA PLENA	26/03/1993
26	IARA DOS SANTOS SILVA	30	08	38	PÓS GRADUAÇÃO	10/07/1992
27	ANA RITA NUNES DA SILVA	20	17	37	LICENCIATURA PLENA	02/03/1977
28	DUZIANE SANTOS FERREIRA	20	17	37	LICENCIATURA PLENA	01/12/1988
29	KAMILA GABRIELA LATALIZA SILVA WOTTRICH	20	17	37	LICENCIATURA PLENA	06/10/1994
30	KAMILLY BORGES RAMOS	20	15	35	LICENCATURA PLENA	15/03/2003
31	NEILIANE CARLA LIMA	20	14	34	LICENCIATURA PLENA	14/08/1987
32	ROBILENE GONZAGA BORGES DA SILVA	20	13	33	LICENCIATURA PLENA	15/11/1985
33	BENEDITA ROCHA FERNANDES	20	12	32	LICENCIATURA PLENA	09/10/1966
34	ROSÂNGELA FARIAS AGUIAR	20	08	28	LICENCIATRA PLENA	19/11/1990
35	ROSILDA FEITOSA DE MATOS	20	07	27	LICENCIATURA PLENA	11/10/1978
36	SUELENE COSTA DE SOUZA	20	06	26	LICENCIATURA PLENA	23/07/1977
37	CAROLINE PEREIRA ALVES	20	00	Desclassifica	LICENCIATURA PLENA	11/06/1983
38	FERNANDA MARIA MALTA	20	00	Desclassifica	LICENCIATURA PLENA	22/10/1990
40	SOLANGE ALMEIDA DE LUCENA	20	00	Desclassifica	LICENCIATURA PLENA	19/04/1994
39	GABRIELLE COELHO DE OLIVEIRA	00	16	Desclassifica	FALTA DOC.	10/09/1999
41	SOLIMAR PEREIRA ARAUJO	00	00	Desclassifica	FALTA DOC.	23/05/1986

1.5 Professor de Educação Física

	Nome	Pontuação	Desempate	
			Titulação	Data de nasc.
01	JOSIAS CORRÊA DA SILVA	31	2ª PÓS GRADUAÇÃO	14/04/1977
02	FRANCIELI LUNELLI SOARES	31	2ª PÓS GRADUAÇÃO	23/02/1987
03	CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI	30	PÓS GRADUAÇÃO	19/11/1971
04	ESTER PEREIRA DE MELO FRIZON	30	PÓS GRADUAÇÃO	27/05/1974
05	CELIANI BITTENCOURT	30	PÓS GRADUAÇÃO	15/05/1979
06	FAGNER CUZINATO ALLI	30	PÓS GRADUAÇÃO	13/05/1980
07	ANA PAULA CARRASCO FREDERICO	30	PÓS GRADUAÇÃO	28/09/1983
08	FÁBIO OSWALD	30	PÓS GRADUAÇÃO	24/03/1988
09	RONALDO DE SOUZA DA SILVA	30	PÓS GRADUAÇÃO	27/07/1988
10	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA FREO	30	PÓS GRADUAÇÃO	30/04/1993
11	THAUANY CÂNDIDA SANTANA REIMER	30	PÓS GRADUAÇÃO	22/08/1994
12	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	30	PÓS GRADUAÇÃO	04/10/1998
13	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	30	PÓS GRADUAÇÃO	28/10/1999
14	THAIS DE CARLI SIRENA	30	PÓS GRADUAÇÃO	08/11/2001

15	MARA COSTA BORGES	20	LICENCIATURA PLENA	05/04/1961
16	PAULO CÉSAR DIAS DA SILVA	20	LICNCIATURA PLENA	13/02/1980
17	KLEYTON GUILHERME MALLMANN	20	LICENCIATURA PLENA	03/05/1982
18	BONFIM PABULO DIAS LUZ	20	LICENCIATURA PLENA	15/08/1984
19	SILVANO DOS SANTOS SILVA	20	LICENCIATURA PLENA	19/09/1989
20	NILMA SILVA CONCEIÇÃO	20	LICENCIATURA PLENA	03/10/1990
21	FERNANDO GIRELI	20	LICENCIATURA PLENA	13/05/1991
22	RANIELLE ALVES DOS SANTOS VEZARO	20	LICENCIATURA PLENA	14/02/1994
23	MANNUELLA MARIA DINIZ DA SILVA	20	LICENCIATURA PLENA	24/11/1997
24	STÉFFANE PRICILA SOUSA SANTOS	20	LICENCIATURA PLENA	02/08/1999
25	THALLYS ALVES VIEIRA	20	LICENCIATURA PLENA	05/05/2000
26	EVELYN RAFAELA SILVA GOMES	20	LICENCIATURA PLENA	15/07/2000
27	ARIANE DANTAS COSTA	20	LICENCIATURA PLENA	15/04/2001
28	ANNE MAYARA RODRIGUES SOUZA	Desclassificada	SEM FORMAÇÃO NA ÁREA	30/10/1993

1.6 Professor de Pedagogia no 1º Ciclo da EMEB Agropecuária Tanguro - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	30	15	45	PÓS GRADUAÇÃO	05/07/1994
02	AMANDA BORGES DE SOUZA	20	09	29	LICENCIATURA PLENA	27/10/1993
03	ANA CLARA DOS SANTOS E SANTOS	00	00	DESCLASSIFICADA	LICENCIATURA PLENA	19/05/1997

1.7 Professor de Pedagogia no 2º Ciclo da EMEB Agropecuária Tanguro - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	JACIENE LINS LIMA	20	12	32	LICENCIATURA PLENA	31/03/1995
02	AMELIA GOMES DE AGUIAR	20	00	DESCLASSIFICADA	PÓS GRADUAÇÃO	06/12/1962

1.8 Professor de Pedagogia na Pré-Escola da EMEB Passinhos para o Futuro - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	ELIANE MARISETE MENDES	30	13	43	PÓS GRADUAÇÃO	08/08/1978

1.9 Professor de Pedagogia no 2º Ciclo da EMEB Passinhos para o Futuro - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	ARIELE MATIAS BALTAZAR	20	15	35	LICENCIATURA PLENA	20/09/1996

1.10 Professor de Pedagogia no 1º Ciclo da EMEB Passinhos para o Futuro - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	SIMONE PAULA BARBOSA SOARES	30	17	47	PÓS GRADUAÇÃO	10/04/1991
02	ROSANELA FERREIRA DA SILVA	30	09	39	PÓS GRADUAÇÃO	02/09/1982
03	EVELEN RAMOS DA COSTA	20	17	37	LICENCIATURA PLENA	20/01/1994

1.11 Professor de Pedagogia Pré-Escola na EMEB Lucia Machado Marcondes Penido – Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	MARIA VELANGE DA SILVA	30	09	39	PÓS GRADUAÇÃO	19/12/1986

1.12 Professor de Pedagogia no 1º Ciclo na EMEB Lucia Machado Marcondes Penido – Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	SANDRA SOUSA SILVA	31	13	44	2° PÓS GRADUAÇÃO	04/12/1981

1.13 Professor de Pedagogia no 2º Ciclo na EMEB Lucia Machado Marcondes Penido – Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	ANA CLÁUDIA MARIANI MELO	30	18	48	PÓS GRADUAÇÃO	21/12/1988

1.14 Professor de Pedagogia na Pré-Escola da EMEB Fazenda Liberdade - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	JÉSSICA MUNIZ DE OLIVEIRA	31	13	44	PÓS GRADUAÇÃO	08/08/1994

1.15 Professor de Pedagogia 1º Ciclo na EMEB Pingo D`Água - Rural

	Nome	Pontuação	Desempate

		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	ROSANGELA PEDROSO DA SILVVA MACHADO	30	17	47	PÓS GRADUAÇÃO	21/10/1973
02	ANA SILVA DOS SANTOS	31	13	44	2° PÓS GRADUAÇÃO	14/08/1968
03	HOZANA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	31	11	42	2° PÓS GRADUAÇÃO	15/05/1978

1.16 Professor de Pedagogia Pré-Escola na EMEB Pingo D`Água - Rural

	Nome	Pontuação			Desempate	
		Títulos	Prova	Total	Titulação	Data de nasc.
01	MARCIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	31	17	48	2° PÓS GRADUAÇÃO	04/10/1987

1.17 Técnico Administrativo Educacional: Secretaria Escolar – Urbano

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	NOELI DALBELLO	30	15/05/1963
2.	ARIANE MAGALHÃES ARANTES	30	18/12/1991
3.	LUCIANA TRAESEL	30	26/02/1992
4.	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	30	22/04/1992
5.	LÉIA NUNES LEAL	20	26/11/1975
6.	ANTONIO ELIAS DIAS RODRIGUES	20	13/06/1986
7.	MARIA JOSÉ COELHO DE SOUZA	20	19/03/1990
8.	NEUMA SILVA ALMEIDA LUZ	20	02/06/1994
9.	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	20	02/03/1995
10.	HELEN COSTA SONZA	20	04/09/1998
11.	MARLUSA SANTOS SILVA	10	24/07/1981
12.	ALCIONNE LIMA DA SILVA	10	18/03/1982
13.	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	10	09/02/1985
14.	SANDRA REIS BIRNFELD	10	06/03/1985
15.	SHERLY CRISTINA PINHEIRO SILVA	10	28/06/1985
16.	PÂMELA GONÇALVES DE SOUZA	10	25/05/1987
17.	WERONICA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	10	18/01/1988
18.	MAIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA RAMOS	10	17/06/1989
19.	ALINE APARECIDA PEREIRA	10	16/10/1989
20.	VALQUÍRIA VERISSIMO PEREIRA	10	28/01/1991
21.	LAÍDE DA SILVA COSTA ALVES	10	01/04/1991
22.	SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA	10	10/09/1991
23.	LETICIA FRANCISCA DA SILVA MORAIS	10	06/01/1993
24.	FRANCISCA JUSCELENE OLIVEIRA LIMA	10	15/01/1994
25.	LAÍNE DA SILVA COSTA	10	04/01/1995
26.	RILHA ALVES CARVALHO	10	06/04/1995
27.	RENATA MACHADO CARPES	10	15/12/1995
28.	RAYANE DE JESUS ANDRADE	10	10/06/1996
29.	SARAH GONÇALVES JOANSON	10	08/09/1998
30.	JACIARA OLIVEIRA SANTOS DA COSTA	10	02/03/1999
31.	LUARA COELHO	10	16/10/1999
32.	MICHELLE CRUZ RODRIGUES	10	22/08/2000
33.	LETICIA DOS SANTOS SOUZA	10	07/06/2002
34.	GEOVAN PETRY	10	30/04/2003
35.	ANDRIELLI SOUSA LISBOA	10	07/08/2003
36.	MARIA EDUARDA CAVALHO DE SOUZA	10	05/06/2004
37.	DANIELLY MATAS DOS SANTOS	10	07/05/2005
38.	TAMILYS RANNER ALVES DA SILVA	10	25/01/2006
39.	SAMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	Desclassificada	01/12/1997

1.18 Técnico Administrativo Educacional: Laboratório de Informática – Urbano

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	CLEITON JEREMIAS FLOSS	10	05/11/1995
2.	EDIJANE SIMPLICIO DE LIMA	10	23/03/2002
3.	JOANA HELLEN SANTOS DE SOUZA	10	13/05/2005

1.19 Técnico Administrativo Educacional: Biblioteca Escolar – Urbano

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	RAFAELA ADRIANE CORRÊA DE OLIVEIRA	30	29/06/1994
2.	PATRICIA CONCEIÇÃO LIMA	20	09/03/1974
3.	NILVA DALBELLO	20	22/10/1974
4.	NATALIA ARAUJO DIAS	20	15/04/2000
5.	CIRENE DE FÁTIMA PEREIRA	10	15/08/1968
6.	DORALICE DOS SANTOS CHAVES	10	11/02/1974
7.	MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA	10	02/02/1980
8.	EDNALVA GUEDES SIMPLÍCIO	10	17/01/1981
9.	LUISA SANTOS DA SILVA	10	21/06/1981
10.	ROSÂNGELA OLIVEIRA MORAES	10	18/04/1985
11.	DAVID PEREIRA DA SILVA	10	20/10/1987
12.	ALINE DE FREITAS SILVA	10	19/06/1990
13.	MARIA WÊNIA MARQUES DA SILVA	10	22/09/1991

14.	FERNANDA SILVA DE FREITAS	10	10/01/1992
15.	DEISIANE MARIA NASCIMENTO DE JESUS	10	24/05/1993
16.	KAUANNY BORGES DE ABREU	10	03/07/1995
17.	TAINARA OLIVEIRA SANTOS MARTINS	10	24/05/1996
18.	MARIA SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	10	20/01/1997
19.	MIKAELY LIMA NEUMANN VIEIRA	10	29/10/1998
20.	LOURRANNA DOS SANTOS VIANA DAMASCENO	10	25/06/2000
21.	ANDRESSA SOUSA LISBOA RODRIGUES	10	22/12/2001
22.	VITÓRIA SILVA E SILVA	10	23/09/2004
23.	JEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15/07/2005
24.	MARIA EDUARDA DE SOUSA E SILVA	10	29/10/2005
25.	LETÍCIA GIULIANA DA SILVA	10	12/07/2006
26.	PAULO GABRIEL COSTA MRTINS	10	05/11/2006
27.	ANA FLÁVIA DOS SANTOS MORAES	10	26/11/2006

1.20 Técnico Administrativo Educacional: Laboratório de Informática – EMEB Pingo D`Água

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	RAYANE PEREIRA DA HORA	10	23/06/1993
2.	PEDRO LUCAS ALVES NOGUEIRA	10	18/09/2001

1.21 Técnico Administrativo Educacional: Laboratório de Informática – EMEB Agropecuária Tanguro – Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	MARCOS LOPES BARBOSA	20	13/07/1978
2.	DAIANA BRITES DA SILVA SANTOS	10	31/12/1989
3.	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	10	27/06/2000

1.22 Técnico Administrativo Educacional: Biblioteca Escolar – EMEB Pingo D`Água

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	10	15/04/1984

1.23 Técnico Administrativo Educacional: Secretaria Escolar – EMEB Pingo D`Água

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	TÂNIA ELISA KLEIN	10	16/08/1995
2.	IDERLANE DE SOUSA SERRAS	10	06/06/2000

1.24 Técnico Administrativo Educacional: Biblioteca Escolar – EMEB Agropecuária Tanguro - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	ISLELMA SILVA PEREIRA SCHAD	10	26/07/1984

1.25 Técnico Administrativo Educacional: Secretaria Escolar – EMEB Agropecuária Tanguro - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	GICRIENI DOS SANTOS NEVES	20	18/01/1994

1.26 Técnico Administrativo Educacional: Secretaria Escolar – EMEB Profª Lucia M.M.Penido - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	NAYARA TRINDADE MAGALHÃES	10	28/04/1989

1.27 Técnico Administrativo Educacional: Secretaria Escolar – EMEB Faz. Liberdade - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	EDUARDA SOUZA FERREIRA NEVES	10	31/01/2000

1.28 Técnico Administrativo Educacional: Secretaria Escolar – EMEB Passinhos p o Futuro - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	ANDREIA FERREIRA LIMA	10	04/12/1987
2.	PRISCILA DA SILVA RIBIRO	10	16/05/2004

1.29 Agente de Limpeza Escolar- URBANO

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	MARIA VALDELICE DA SILVA RAMOS	10	12/11/1964
2.	ORLANDINA FERREIRA DA SILVA	10	27/12/1964
3.	ADELIA FERREIRA DA CUNHA PIMENTA	10	23/07/1965
4.	MELANIA BOLSONI ORO	10	25/07/1966
5.	TELMA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	14/04/1969
6.	LUZINETE ALVES CARVALHO	10	18/04/1969
7.	MARIA PASCOA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA NUNES	10	11/04/1970
8.	GILDETE BATISTA DE SÁ	10	15/04/1971
9.	MARIA IVANIA ALVES MOREIRA	10	18/02/1972

10.	ANGELINA ROMÃO DE SOUZA RIBEIRO	10	25/02/1972
11.	MARISA INES BRUNO	10	07/10/1972
12.	SIDNEIA OLIVEIRA DO PRADO	10	10/03/1973
13.	FRANCICLEIDE E SILVA GOMES	10	22/06/1973
14.	CÍCERA DO NASCIMENTO PFEIFER	10	04/11/1973
15.	LUCINEIDE MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO	10	08/07/1974
16.	SANDRA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	10	03/09/1974
17.	MAURINA FERREIRA CARDOZO	10	11/09/1974
18.	MARIA ROSA DE SOUZA	10	18/06/1975
19.	MARIA DA LUZ ARAUJO DOS SANTOS	10	25/08/1975
20.	REGINALVA DE JESUS	10	01/02/1977
21.	MARIA ANTONIA LIRA FERREIRA	10	01/03/1977
22.	JULIANA MACHADO DOS SANTOS	10	24/06/1977
23.	MARIA REGIANE SILVA LIMA	10	18/07/1977
24.	SILVANY FEITOSA DE MATOS	10	04/08/1977
25.	CATIA APARECIDA D ALMEIDA	10	28/12/1977
26.	SILVIA SANTANA DE FARIAS	10	24/04/1978
27.	KARLAS DE ARAUJO SOARES	10	19/07/1978
28.	VANUZA LEMOS DOS SANTOS	10	20/02/1979
29.	MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA	10	02/02/1980
30.	ELIZANGELA SILVA SOUZA	10	06/02/1980
31.	CIDNA DA SILVA LIMA	10	29/02/1980
32.	LENY PEREIRA DA SILVA	10	27/04/1980
33.	CLÁUDIA FARIAS SANTOS	10	11/06/1981
34.	ROSIMAIRE PEREIRA SANTANA	10	03/09/1981
35.	ELIANA NOGUEIRA FERNANDES DA COSTA	10	26/10/1981
36.	LILIAN MODESTO AFONSO KURTEN	10	29/01/1982
37.	ELIZANGELA DA ROCHA	10	24/06/1982
38.	FLAVIANE FERNANDA DE SOUSA	10	31/07/1982
39.	FRANCIANA NETA DIAS FERNANDES	10	18/01/1983
40.	ANTONIA MARIA CARVALHO	10	22/04/1983
41.	REJANE SILCA DE ALMEIDA NOLETO	10	14/09/1983
42.	ILIANE TERESINHA BALDO BIASIN	10	07/10/1983
43.	SILVANA BARROS CAVALCANTE	10	18/01/1984
44.	MARIA DA LUZ SOUSA LIMA	10	02/02/1984
45.	MARCIA D JESUS DO NASCIMENTO	10	10/02/1984
46.	LUCIANA MARA DA SILVA	10	15/04/1984
47.	LUCIANA RODRIGUES BISPO DOS SANTOS	10	22/05/1984
48.	ANA CRISTINA ALVES DE SOUSA	10	24/01/1985
49.	JENOVEVA ALVES GOMES	10	10/03/1985
50.	MARÍLIA SOUSA SILVA	10	20/03/1985
51.	CLEUMA ALVES DE OLIVEIRA	10	21/06/1985
52.	SILVANA DIAS VIEIRA	10	25/07/1985
53.	RAIMUNDA SOARES SILVA	10	23/08/1985
54.	LICIANE LUIZA MACHADO	10	09/10/1985
55.	RENATA CORREIA DOS SANTOS	10	24/08/1986
56.	ANA CLEA DO NASCIMENTO LIMA	10	07/09/1986
57.	LINDALVA MIRANDA DE OLIVEIRA	10	17/09/1986
58.	ALDENICE PEREIRA BARROS	10	28/01/1987
59.	SAMARA FERNANDES FERREIRA	10	06/03/1988
60.	KATIANE ROCHA FERNANDES	10	23/03/1988
61.	LÚCIA PINHEIRO SILVA	10	22/04/1988
62.	MARIA EDINA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	10	20/09/1988
63.	DAIANE DOS SANTOS	10	24/05/1989
64.	FRANCILENE DAS NEVES ARAUJO	10	29/10/1989
65.	ALAIDE SILVA DE OLIVEIRA	10	24/02/1990
66.	LUCILEIA GOMES NEVES	10	06/04/1990
67.	REJANE JOVITA DOS SANTOS	10	11/06/1990
68.	GEIZANA COSTA MORAIS	10	03/11/1990
69.	FRANCILEIDE MARIA PINHO DE OLIVEIRA	10	07/03/1991
70.	RENATA FERREIRA PINTO	10	27/04/1991
71.	LELDIANY LIMA SIMÃO	10	08/07/1991
72.	LETICIA RODRIGUES SANTOS CARNEIRO	10	31/07/1991
73.	HIUZINEI GOMES FELIX	10	02/11/1991
74.	ROUGLAINA COSTA GOMES ALVES NESTOR	10	29/02/1992
75.	ANA CRISTINA BARBALHO DIAS	10	02/09/1992
76.	LEUDIMAR CHAVES DA SILVA	10	01/12/1992
77.	RAQUEL GOMES GLORIA	10	23/01/1993
78.	CLEIA GONÇALVES DOS SANTOS	10	06/09/1993
79.	BENILA SOBRINHO PACHECO	10	27/10/1993
80.	MÔNICA GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS	10	19/05/1994
81.	VIVIANE SILVA BATISTA	10	29/08/1994
82.	BRUNNA STEPHANYE ALVES DA SILVA	10	24/11/1994
83.	PATRICIA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	10	26/08/1995
84.	MIRELLY JEISSE SOUZA TEIXEIRA	10	17/10/1995
85.	ADRIELLI ALVES DE OLIVEIRA	10	30/11/1995
86.	WELIDA PEREIRA SILVA	10	22/12/1995

87.	TATIELE ALMEIDA DA SILVA	10	10/12/1996
88.	ANA PATRICIA DE SOUSA LOURENÇO	10	23/05/1997
89.	CÁTIA MILENA GOMES DOS SANTOS	10	15/12/1997
90.	REBECA CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO	10	19/09/1998
91.	LANA FLÁVIA PEREIRA SILVA	10	23/02/2001
92.	EDUARDA DA SILVA	10	17/09/2001
93.	MARIA CÉLIA DUTRA DA SILVA	10	22/09/2001
94.	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	10	24/10/2001
95.	BRENDA APARECIDA GONÇALVES NEVES	10	31/03/2002
96.	EMILIA SADILLA VIERA SANTOS	10	06/07/2002
97.	MIRLANY DE NOVAIS TEIXEIRA	10	11/10/2002
98.	ALINE APARECIDA TRAJANO	10	13/01/2004
99.	CAROLINA KOLLING	10	16/03/2004
100.	GEOVANA VASCONCELOS SOARES	10	02/03/2006
101.	ANA CRISTINA DE JESUS FARIAS MAIA	05	18/09/1966
102.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA	05	18/07/1984
103.	CLAUDETE CLEMENTINO SOUSA	05	24/09/1985
104.	FRANCISCA CLEMILDA ALVES DA SILVA	05	05/10/1985
105.	LUCIANA BRAGA GUIMARÃES	05	18/02/1986
106.	RUBENILDE PEREIRA DA SILVA	05	04/09/1986
107.	PETIANE RODRIGUES DA SILVA	05	12/07/1987
108.	QUITÉRIA MARIA GALVÃO DA SILVA	05	10/06/1990
109.	SABRINA LIMA SOUSA	05	11/04/1991
110.	ELINEUZA CARNEIRO FERREIRA	05	25/04/1991
111.	TAILINE PEREIRA DA SILVA	05	26/02/1993
112.	VANUSA SILVA RODRIGUES	05	27/08/1993
113.	POLIANA SILVA GOMES	05	14/12/1994
114.	SOLANGE RIBEIRO JAQUES	05	02/12/1995
115.	NATANIELE DE JESUS CUSTÓDIO	05	01/08/1997
116.	JESSICA DOS SANTOS CARVALHO	05	05/03/1999
117.	GESSICA ROMÃO BEZERRA SOUSA	05	30/06/2000
118.	TAINARA DA SILVA SANTOS	05	11/11/2000
119.	NAIARA OLIVEIRA SANTOS	05	09/06/2001
120.	RAMILY KELLY DOS SANTOS ROCHA	05	27/03/2005
121.	ANA CLARA SILVA SANTOS	05	01/07/2006
122.	TAIS DIAS SANTOS	05	15/11/2006

1.30 Agente de Limpeza Escolar- EMEB FAZENDA LIBERDADE

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	MARIA JOSÉ MOREIRA OLIVEIRA	10	02/04/2000
2.	SÔNIA DE SOUZA E SILVA	10	05/10/2004

1.31 Agente de Limpeza Escolar- EMEB Lucia Machado Marcondes Penido

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	MARIA CONSOLAÇÃO ALVES	10	06/07/1986
2.	EDUARDA DA SILVA	10	17/09/2001

1.32 Agente de Limpeza Escolar- EMEB Faz. Liberdade - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	MARIA JOSÉ MOREIRA OLIVEIRA	10	02/04/2000
2.	SÔNIA DE SOUZA E SILVA	10	05/10/2004

1.33 Agente de Limpeza Escolar- EMEB Agropecuária Tanguro - Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	GENY VIEIRA MARTINS	10	13/06/1971
2.	CLAUDIANE SILVA LIMA	10	04/02/1989
3.	MARIA JAQUELINE DE LIMA SANTOS	10	03/10/2005

1.34 Agente de Limpeza Escolar- EMEB Pingo D`Água

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	ANA KAROLINE OLIVEIRA MORAIS	10	12/12/2001
2.	WÊNIA DIAS LÚCIO	05	07/04/1982
3.	CLEUDES MOURA PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	28/02/1985

1.35 Agente de Limpeza Escolar- EMEB Brasil Novo

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	NATÁLIA KOLLING	10	09/05/2006

1.36 Agente de Manutenção Escolar- Urbano

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento

1.	LUIZ ROSA DA SILVA	10	11/06/1961
2.	NILSON LUIZ RITZEL	10	30/11/1963
3.	DOMINGOS SALVIO CORREA LEITE	10	31/12/1967
4.	LEANDRO NUNES DA COSTA	10	31/08/1985
5.	ABRAÃO LIMA BORGES	05	11/05/1993

1.37 Agente de Manutenção Escolar - EMEB Pingo D`Água

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	MARIA JOSÉ FERREIRA CARDOSO RODRIGUES	10	24/05/1974

1.38 Agente de Manutenção Escolar - EMEB Brasil Novo

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	RUTE ALMEIDA SILVA FERREIRA	10	220/06/1994

1.39 Agente de Nutrição Escolar – Urbano

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	TEOLINDA DA SILVA ARAUJO ALVES	10	03/08/1966
2.	ANITA SEHN	10	23/09/1966
3.	ANTONIA PINTO SOUSA	10	22/12/1971
4.	MARIA LUIZA ECKERT DE SOUZA	10	24/07/1972
5.	DELAINE FATIMA GEISS	10	12/10/1972
6.	ROSANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	10	16/02/1973
7.	FRANCISCA PEREIRA LOPES	10	14/07/1975
8.	DENILSA GOMES DA SILVA TEIXEIRA	10	07/11/1975
9.	MARIA ELENA MRTINS DA SILVA	10	01/03/1976
10.	CLAUDETE ARAÚJO SOUSA	10	22/08/1976
11.	MARIA CLEIDE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	10	12/03/1977
12.	LIENE DE OLIVEIRA LIMA	10	01/01/1979
13.	TATIANA FATIMA DE OLIVEIRA	10	02/02/1981
14.	ANA FLÁVIA FERREIRA	10	27/10/1981
15.	ELISANGELA MEDRADO DE SOUSA	10	29/05/1983
16.	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	10	25/10/1983
17.	APARECIDA VIEIRA ARANTES	10	30/02/1984
18.	ROSITÂNEA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	10	10/06/1984
19.	DERLANDIA ALVES DA COSTA	10	28/12/1984
20.	WELLIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	10	20/01/1987
21.	ELIZABETH SOUZA VIEIRA	10	17/10/1988
22.	ANA PAULA LIMA SANTOS	10	05/06/1990
23.	RAQUEL ASSIS DE SOUSA	10	16/01/1997
24.	LUCIA TEIXEIRA	05	16/03/1968
25.	VALÉRIA PEREIRA DE BRITO	05	07/05/1980
26.	LEUDIANE ARAUJO PROTASIO	Sem certificado	10/01/1993

1.40 Agente de Nutrição Escolar – EMEB Faz. Liberdade – Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	ROSANA DOS SANTOS BARBOSA	10	19/08/1985
2.	DAIANE MARCELINA DE SOUZA	10	27/12/1986

1.41 Agente de Nutrição Escolar – EMEB Lucia Machado Marcondes Penido

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	SÂMIA RODRIGUES PEREIRA	10	08/08/1994

1.42 Agente de Nutrição Escolar – EMEB Agropecuária Tanguro – Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	SANDRA MARIA DA COSTA	10	12/04/1974
2.	MARIA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO	10	06/06/1974
3.	ELIZETE ALVES PEREIRA	10	11/04/1977
4.	JULIANA SANTANA SILVA	10	11/07/1984
5.	LEILIANE MESQUITA DA SILVA	10	27/08/1998

1.43 Agente de Nutrição Escolar – EMEB Pingo D`Água – Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	EVA VANIZA MARQUE DUARTE	10	14/02/1968
2.	RAFAELA BARBOSA DOS REIS	10	20/08/1989
3.	JULIANA MARQUES COSTA	10	15/09/2000

1.44 Vigia Escolar – Urbano

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	NERI DA SILVA CORACINI	10	15/04/1952

02	IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA	10	04/02/1959
03	ADEMAR LUZ PINHEIRO	10	08/11/1960
04	ANGELO VIANA DE OLIVEIRA	10	14/12/1962
05	AILTON JOSÉ ALENCAR ROSAL	10	28/05/1967
06	FRANCIVALDO PEREIRA E SILVA	10	08/03/1972
07	CLEUDES PEIXOTO DA CUNHA	10	05/10/1972
08	LEUZINA GONÇALVES DA GLORIA SILVA	10	02/05/1974
09	REINALDO CORREIA DA SILVA	10	14/11/1974
10	JONIELSON OLIVEIRA	10	25/11/1974
11	DINALVA DOS ANJOS LOPES DA COSTA	10	27/04/1979
12	ANDRÉ CORVO	10	26/07/1979
13	JANDIRENE DE SOUZA MOURA	10	26/02/1981
14	JOÃO GALDINO PINTO	10	10/08/1981
15	SANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	10	08/12/1981
16	PABIO GONÇALVES DINIZ	10	03/07/1982
17	VANDERLÉIA DE OLIVEIRA DOURADO	10	16/10/1982
18	ALZENIRA SILVA DOS SANTOS	10	08/02/1987
19	ZEILTON CASTRO DE OLIVEIRA	10	11/03/1987
20	ERICA LOPES DE SOUSA	10	15/01/1989
21	WTHIMAN CARLOS FERRIRA BORGES	10	28/08/1989
22	VIRLENE DOS SANTOS SILVA	10	05/08/1990
23	WANDERSON VENTURA	10	04/07/1992
24	GILVANI VIEIRA GRIZORTE	10	24/08/1992
25	VITOR SOARES DA SILVA FREIRE	10	25/08/1993
26	FRANCISCO VICTOR DOS SANTOS NETO	10	02/05/1995
27	FLAVIO DA LUZ SANTOS	10	25/07/1995
28	THALYSSON BRENO SILVA	10	14/08/1996
29	FERNANDA SANTOS SALES	10	22/02/2005
30	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	Nenhum certificado	02/09/1979

1.45 Vigia Escolar – EMEB Pingo D`Água – Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	CLAUDIONE COSTA SIMÕES	10	11/03/1983
02	ALESSSANDRO FERNANDES	10	06/02/1991

1.46 Vigia Escolar – EMEB Brasil Novo – Rural

	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	AIRTON JOSÉ KOLLING	10	15/02/1977
02	REGIANE ALMEIDA DA CRUZ	10	17/11/1989
03	RUTE NATALY SILVA LIMA	10	31/01/2007

Sobre a Atribuição

2.1 A atribuição para todos os cargos a contratos nas Escolas da Rede Municipal em substituição a servidores efetivos exercendo função na Secretaria de Educação, função gratificada de diretor e coordenador pedagógico nas unidades escolares ou outras e em substituição a servidores em licença e aulas livres, será no dia 22 de Janeiro de 2025 na EMEB Alegria do Saber, as 08:00 horas, para professores, e às 14(Quatorze) horas, atribuição para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Agente de Manutenção de forma individual, de acordo com a seguinte ordem:

2.1.1 Candidatosa contratos 2025, seguindo rigorosamente os cargos conforme a ordem disposta neste Edital em substituição a servidores efetivos exercendo função na Secretaria de Educação, função gratificada de diretor e coordenador pedagógico nas unidades escolares ou outras;

2.1.2 Aulas Livres;

2.1.3 Substituição de licenças prêmios autorizadas;

2.1.4 Substituiçãode licenças médicas com mais de 15 dias já em andamento.

2.2 Os candidatos que não estiverem presentes ao serem chamados serão desclassificados do processo seletivo.

2.2.1 Os candidatos impossibilitados de comparecer por atestado médico deverão apresentar o mesmo na SEMEC antes do início do processo de atribuição.

2.2.2 Em caso de atribuição por procuração, o representante legal deverá comparecer com procuração, cópia do documento do candidato com foto e assinatura e documento pessoal do representante, com foto.

2.3. A atribuição será individual, seguindo a relação estabelecida neste edital, ou no último edital de resultados em vigor, caso haja recurso validado**.**

3. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Querência – MT, 11 de dezembro de 2024.

Rosita Maria Hahn

Secretária Municipal de Educação

Port. n° 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL Nº 018/2024/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT

Dispõem sobre o Processo de Seleção de Estagiário na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 para compor o cadastro de reserva e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação de Querência, Estado de Mato Grosso, Senhora Rosita Maria Hahn, no uso de suas disposições legais, fazem saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para **o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2025** em Nível Médio de 30 horas semanais e Nível Superior/Pedagogia 30 horas semanais, que atuarão de acordo com o quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Querência, nos termos da Lei 11.788 de 25/09/2008 e Lei Municipal nº. 890 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal N. 1.067/2017 de 18 de dezembro de 2017, tornando público o Edital para disciplinar os procedimentos na seleção, estabelecendo suas regras e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DO ESTÁGIO

1.1 O processo de seleção de estagiários será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura (SEMEC) de Querência.

1.2 O processo de seleção será destinado para formação de cadastro de reserva de vagas para estágio remunerado.

1.3 A participação dos candidatos no Processo de Seleção não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEMEC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do mesmo.

1.4 O processo de seleção de que trata este edital consistirá:

1.4.1 Escolas Urbanas em duas etapas: 1ª etapa: Análise da Ficha de Inscrição (anexos I), somente de caráter aprobatório/eliminatório e 2ª etapa: avaliação coletiva;

1.4.2 Escolas Rurais etapas: 1ª etapa: Análise da Ficha de Inscrição (anexos I), somente de caráter aprobatório/eliminatório e 2ª etapa: Entrevista.

1.5 O estágio tem por objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de aprendizado e preparação para o trabalho de forma remunerada observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal.

1.6 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal.

1.7 O processo seletivo será realizado de acordo com cronograma e indicação de local neste edital.

1.8 O estágio terá duração máxima de 01(Hum) ano.

1.9 Em caso de desistência, abandono, transferência de município e de curso ou conclusão do Ensino Médio interrompe-se o contrato do estágio.

1.10 Em caso de desistência, abandono, transferência de município e de curso do Ensino Superior interrompe-se o contrato do estágio.

2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, APÓS CONVOCAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no processo candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira.

2.1.2 Ter 16 anos completos até 03/02/2025.

2.1.3 Cursando Ensino Médio ou Nível Superior.

2.1.4 Para os maiores de 18 anos devem estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando sexo masculino, estar em dia também com as obrigações do serviço militar.

2.1.5 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público demissão por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7 Estar matriculado no ano de 2024 no Ensino Médio (Regular, EJA, Técnico) ou Ensino Superior (Pedagogia / Ed. Física).

2.1.8 Apresentar celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino conforme anexo II (após convocação).

2.1.9 Ter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

2.1.10 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio.

3. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

3.1 O estagiário estudante de NÍVEL MÉDIO receberá durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio no valor de novecentos e noventa reais (R$ 1.059,00) ou 75% do salário mínimo vigente pelo período de trinta (30) horas semanais de trabalho.

3.2 O estagiário estudante de NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA receberá durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio no valor de um mil, trezentos e vinte reais (R$ 1.412,00) ou um salário mínimo vigente pelo período de trinta (30) horas semanais de trabalho.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo de seleção é para compor o cadastro reserva de estagiários em NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA/ED. FISICA para atuar nas Escolas Municipais de Querência-MT.

4.2 A convocação dos Estagiários classificados no cadastro reserva, será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda local.

LOCAL	ESCOLARIDADE	HORAS	ATUAÇÃO
Sede	Ens. Médio a partir do 1º ano (2025)	30 horas	Escolas municipais
P.A. Coutinho União	Ens. Médio (a partir do 1º ano (2025)	30 horas	EMEB Passinhos para o Futuro
P.A. Brasil Novo	Ens. Médio a partir do 1º ano (2025)	30 horas	EMEB Brasil Novo
P.A Pingo D'Água	Ens. Médio a partir do 1º ano (2025)	30 horas	EMEB Pingo D'Água
Agropecuária Tanguro	Cursando Superior Pedagogia	30 horas	EMEB Agropecuária Tanguro
Sede	Cursando Superior Pedagogia	30 horas	Escolas municipais
Sede	Cursando Superior Ed. Física	30 horas	Escolas Municipais / Esporte Educacional

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao processo de seleção dos estagiários, no mínimo 10% serão providas na forma do artigo 7º da Orientação Normativa n. 7, de 30 de outubro de 2008 a candidatos que se declarem pessoas com deficiência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para os candidatos a estágio nas escolas municipais na **sede do município** deverá ser efetuada do dia 29 de novembro de 2024 á 06 de dezembro de 2024, das 07 às 13 horas na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência localizada à Rua Itelvino Trevisol nº 128, Centro (atrás do destacamento policial Militar).

6.2 A inscrição para os candidatos a estágio na **EMEB Pingos D'Água** deverá ser efetuada do dia 29 de novembro de 2024 á 06 de Dezembro de 2024 das 08:00 às 11:30 horas na secretaria da EMEB Pingo D'Água.

6.3 A inscrição para os candidatos a estágio na **EMEB Passinhos para o Futuro** deverá ser efetuada do dia 29 de novembro á 06 de Dezembro de

2024, das 08:00 às 11:30 horas na secretaria da Escola Estadual Coutinho União.

6.4 A inscrição para os candidatos a estágio na **EMEB Brasil Novo** deverá ser efetuada do dia 29 de novembro á 06 de Dezembro de 2024, das 08:00 às 11:30 horas na secretaria da EMEB Brasil Novo.

6.5 A inscrição para os candidatos a estágio na **EMEB Agrop. Tanguro** deverá ser efetuada do dia 29 de novembro á 06 de Dezembro de 2024, das 08:00 às 11:30 horas na secretaria da EMEB Agrop. Tanguro.

6.5 Todos os documentos listados no artigo 7 deverão ser entregues em envelope, no ato da inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e com letra legível (Anexo I)

7.1.2 Cópia doComprovante de Matrícula

7.1.3 Cópia doCPF/RG

7.1.4 Em caso de PNE, documentos comprobatórios das informações contidas na ficha de inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A primeira seleção será realizada através da comprovação da documentação (anexos I), somente de caráter eliminatório para os candidatos.

8.2 Todos os documentos comprobatórios para análise devem estar incluídos em envelope no ato da inscrição.

8.3 A 2ª e 3ª etapa será efetuada por meio de avaliação coletiva/entrevista.

8.3.1 - Para os candidatos da sede do município, do P A Pingos D' Água, Agropecuária Tanguro a avaliação coletiva se dará no dia 11 e 12 de Dezembro de 2024 na Sede da UNEMAT (antiga escola agrícola, anexo a EE 20 de Março), nos horários matutino e vespertino, a serem divulgados dia 10 de dezembro de 2024 no site da Prefeitura de Querência e rede sociais as Secretaria de Educação.

8.3.2 - Para os candidatos do P.A Brasil Novo e P A Coutinho União a Entrevista e Avaliação será Online no dia 13/12/2024 com cronograma a ser divulgado no local.

8.4 Os candidatos sede do município, do P A Pingos D' Água, Agropecuária Tanguro deverão chegar no horário e aguardarão em local determinado. O não comparecimento em uma das etapas, já desclassifica o candidato automaticamente.

8.5 O candidato no dia da avaliação coletiva/entrevista, deverá levar um documento oficial com foto para identificação.

8.6 O candidato deverá assinar a lista de presença no dia da avaliação coletiva/entrevista.

8.7 O candidato aprovado será convocado conforme a necessidade, respeitando a classificação obtida.

8.8 O resultado final para os candidatos da Sede do Município e das Escolas do Campo será divulgado no site da prefeitura, no endereço eletrônico **http://www.querencia.mt.gov.br**/ no dia 08/01/2025, a partir das 8 horas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

9.1 Cabem aos estagiários realizar as seguintes atividades:

9.1.1 Auxiliar professores, durante aulas e/ou treinamento das oficinas esportivas, alongamentos, ginástica laboral, entre outros.

9.1.2 Realizar atividades individualizadas com alunos quando necessário, sob orientação do professor formado.

9.1.3 Acompanhar atividades lúdicas e esportivas em ambientes externos, internos e piscina.

9.1.4 Realizar demais atividades em que sua presença na escola seja solicitada.

9.1.5 Auxiliar no acompanhamento direto dos alunos.

9.1.6 Participar das formações continuadas oferecidas pela SEMEC e instituição escolar.

9.1.7. Quando convocado pela SEMEC, para auxiliar eventos municipais, estar à disposição, desde que não interfira nos seus dias de aulas na Escola em que estuda, sempre em comum acordo com a Equipe Gestora da Unidade Escolar em que for locado.

9.1.8 Acompanhar, se e quando necessário, desde que não interfira em seus estudos, os professores em competições, jogos escolares dentro e/ou fora da sede do município.

9.1.9 Organizar materiais quando necessário.

9.1.10 Respeitar as normativas de atitudes, procedimentos e horários da instituição.

10. DA CONTRATAÇÃO (após convocação)

10.1 No ato de ingresso no cargo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1 Carteira de trabalho. **10.1.2** Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (CPF Conjugue). **10.1.3** Certidão de nascimento e CPF dos filhos. **10.1.4** Certidão de quitação eleitoral - a certidão de quitação eleitoral pode ser retirada no cartório eleitoral ou através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/c... **10.1.5** CNH. **10.1.6** Comprovante de endereço atualizado. **10.1.7** Comprovante de escolaridade (de acordo com cargo). **10.1.8** Conta bancária – Banco do Brasil. **10.1.9** CPF – Certidão de Regularidade https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... **10.1.10** CPF do pai e da mãe (se menor). **10.1.11** Declaração de bens. **10.1.12** Declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público. **10.1.13** N° PIS/PASEP. **10.1.14** Número de telefone para contato. **10.1.15** Reservista ou quitação com serviço militar. **10.1.16** RG. **10.1.17** Título eleitor. **10.1.18** Declaração e cópia atualizada da carteira de vacinação. **10.1.19** E-mail (válido) para acesso ao holerite via portal. **10.1.2**0 Qualificação cadastral no e-social - (comprovante)

http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico http://www.querencia.mt.gov.br/.

11.2 Serão divulgados sempre que necessários editais complementares e/ou comunicados oficiais sobre a seleção de estagiários, no endereço eletrônico http://www.querencia.mt.gov.br/.

11.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e necessidade da Prefeitura Municipal de Querência.

11.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

11.5. Não poderão participar do processo de Seleção os candidatos que já atuaram como Estagiário para auxiliar de sala, pela Prefeitura Municipal de Querência por 02(dois) anos de acordo com Art. 5º da Lei Municipal nº 890/2015 de 13/02/2015.

11.6 A admissão do estagiário para auxiliar de sala, por tempo determinado, dar-se-á por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, cuja duração do estágio, será para o ano letivo de 2025.

11.7 Serão considerados desclassificados os candidatos cujas fichas de inscrições não estiverem completamente preenchidas e/ou com todos os documentos em anexo.

11.8 Caberá a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários resolver os casos omissos a este edital.

11.9 Os candidatos classificados integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha para futuro preenchimento.

11.10 Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 28 de Novembro de 2024.

Rosita Maria Hahn

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo 2025 - Cargo de Estagiário

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:

_____

_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Cidade Nasc.: _____UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço:

_____

_____

Telefone: ( ) _____-_____ // ( ) _____-_____ // ( ) _____-_____

Email:_____

_____

ESCOLARIDADE:

Turno em que estuda: ( ) Matutino - ( ) Vespertino - ( ) Noturno

Curso: ( ) Ensino Médio - ( ) Pedagogia - ( ) Educação Física

Instituição De Ensino: _____

Faculdade/Outro:

_____

Qual a previsão de conclusão do curso? _____

É PNE (Portador de Necessidade Especial)? ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, favor descrever deficiência:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

a. ( ) Não b. ( ) Sim

TIPO:

( ) Público ( ) Privado

Jornada de trabalho do outro cargo: _____ Horas / semanais

3. MARCAR CARGO PLEITEADO:

( ) Cursando o Ensino Médio a partir do 1º Ano(2025) - 30 horas semanais (atuação nas escolas municipais – Sede do Município);

( ) Cursando o Ensino Superior/ Pedagogia - 30 horas semanais (atuação nas escolas municipais – Sede do Município);

( ) Cursando o Ensino Superior/ Educação Física - 30 horas semanais (atuação nas escolas municipais – Sede do Município);

( ) Cursando o Ensino Médio a partir do 1º Ano(2025) - 30 horas semanais (atuação na EMEB Pingo D'Água);

( ) Cursando o Ensino Médio a partir do 1º Ano(2025) - 30 horas semanais (atuação na EMEB Brasil Novo);

( ) Cursando o Ensino Superior/Pedagogia a partir do 1º Ano(2025) - 30 horas semanais (atuação na EMEB Agropecuária Tanguro);

( ) Cursando o Ensino Médio a partir do 1º Ano(2025) - 30 horas semanais (atuação na EMEB Passinhos para o Futuro);

4. Pratica Esporte ( ) Não ( ) Sim Qual modalidade:_____

5. Participou ou Participa das Escolinhas municipais de esporte ( ) Não ( ) Sim

Qual modalidade:_____

_____

Assinatura do (a) Candidato(a)

_____

Responsável pela conferência da documentação

Local/Data:_____, ____/____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 03/2024

EDITAL DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querencia -MT (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) n° 8.069/1990 de 13/07/1990 e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) n° 1.499/2023 DE 20/03/2023 e sua alteração;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda a LOF nº 13.019/2014 de 31/07/2014, sua alteração;

Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas no Edital 01/2024 do CMDCA,

RESOLVE: Art. 1° Tornar publico os projetos aprovados e reprovados para financiamentos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

dos Adolescentes conforme edital temático n° 01/2024, sendo esses: A. APROVADOS:

1° ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OVELINHAS DE JESUS: Aquisição de mesas para alimentação das crianças na hora do lanche, produtos de limpesa que serão usados no decorrer do ano, capas para os colchões que são usados na hora do soninho, um Notebook e um celular para uso interno, totalizando o valor de R$ 19.431,37 (dezenove mil quatrocentos e trinta um reais e trinta e sete centavos).

2° ASSOCIAÇÃO PROJETO JOVENS GUERREIROS Adquirir placas de tatame para realização de campeonatos, eventos e para a pratica das aulas de jiu-jitsu, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3° ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS QUERENCIA - CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RECANTO DA ESPERANÇA – APAE: Adquirir equipamentos para uma sala multissensorial, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) ***valor parcial do projeto.***

4° CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARQUE IMPERIAL

Adquirir livros para motivar os alunos o habito da leitura, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ***valor parcial do projeto.*** **5° CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA PEQUENO PRINCIPE**

Aquisição de materiais para desenvolvimento de habilidades cognitivas, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) *valor parcial do projeto.*

6° CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DAS TORRES

Aquisição de brinquedos para área de lazer das crianças, no valor de de R$10.000,00 (dez mil reais)

7° CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

Aquisição de uniformes esportivos para fomentar a pratica esportiva dentro da escola e extensão para fora da escola, no valor de R$5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)

8° CONSELHO DELIBERATIVO ESPAÇO CULTURAL FONTE DO APRENDIZ

Oficina de produção de texto para jovens que estejam cursando 2° e 3° ano do ensino médio, com aquisição de materiais e força de trabalho, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)

B. DESQUALIFICADOS :

1° CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA PEQUENO PRINCIPE

Realização de avaliação Neuropsicológica solicitada por Neurologista em crianças carentes, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2° CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DAS TORRES

Realização de avaliação Neuropsicológica solicitada por Neurologista em crianças carentes, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Ocorre que de acordo com o **Art. 5º.** As organizações poderão apresentar 01 (um) Projeto com valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 01 (um) projeto com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil) para o Concedente, que poderá ser financiado parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parágrafo primeiro** – Serão financiados até 5 projetos de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 3 projetos de no máximo R$ 10.000,00 (dez mil), sendo que o montante máximo a ser disponibilizado para esse edital é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Parágrafo segundo** – Projetos que tenham valores menores que R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou menor que R$ 10.000,00 (dez mil) não terão quantidades definidas ficando a critério do CMDCA e da quantia de dinheiro disponível fazer a seleção desses projetos, de forma que seja 01 (um) Projeto por OSC.

Assim fica desqualificado os projetos acima descritos em função do descumprimento do artigo 5° parágrafo segundo do edital 001/2024.

C. REPROVADOS:

1°CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER

Realização de avaliação Neuropsicológica solicitada por Neurologista em crianças carentes, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Querência - MT, 10 de dezembro de 2024.

DÉBORA DOS SANTOS SCHNEIDER

PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 795 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS (IEAD) DE RESERVA DO CABAÇAL - MT"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública Municipal de Reserva do Cabaçal - MT a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus (IEAD) de Reserva do Cabaçal - MT**, inscrita no CNPJ sob o n° 54.894.809/0001-33.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de Dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº111 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente, define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 3º A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA tem como fato gerador a utilização da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único: A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

Art. 4º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que vier a sucede-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente.

SEÇÃO II

DO LANÇAMENTO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DA TAXA

Art. 5º A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador, sendo devida no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II, observado a atividade, parâmetros e nível de poluição constante do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substitui-la.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 0,50 (cinquenta centésimos) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 0,75 (setenta e cinco centésimos) para a Licença de Instalação; de 0,65 (sessenta e cinco centésimos) para a Licença de Operação; e de 0,60 (sessenta centésimos) para Licença Simplificada.

§ 4º Para as atividades elencadas nos itens 2.1 e 2.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 100 (Cem) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40%(quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§ 5º Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 4.1.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 70 (setenta) UPF/MT, 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40%(quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§ 6º Para as atividades de classificação específica ou não, quando requerida a Licença de Operação nos casos em que o empreendimento já está em operação, o valor da taxa será a somatória da Taxa Licença de Instalação (LI) somada à Taxa de Licença de Operação (LO).

§ 7º Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e valor da Taxa de Autorização Ambiental (AA), a critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo IV desta norma.

§ 8º Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 6º Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 7º O Órgão Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo lançamento e arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

SEÇÃO III

DAS ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 8º São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, fundações e os consórcios públicos de que é membro o Município;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público Municipal, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 9º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento para atuação como preposto junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede;

III - os empreendimentos Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, conforme tabela de volume de transformação constante em norma Municipal.

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

VI - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

§ 1º A isenção estabelecida por este artigo não isenta o empreendedor da observância das normas ambientais vigentes.

§ 2º A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 10. Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 11. Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) atendido os seguintes requisitos:

I - quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor;

II - comprovado o atendimento de todas as condicionantes requeridas na emissão da licença.

Art. 12. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Operacional (LO) aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensável o pagamento das respectivas taxas.

Art. 14. O Órgão Municipal de Meio Ambiente expedirá regulamentos com as normas técnicas, padrões e critérios disciplinando o processo de licenciamento e fiscalização.

Art. 15. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) do valor das taxas referenciadas nesta norma, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados, da publicação desta norma.

Parágrafo único. Os descontos não são acumulativos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do	**Parâmetros de Avaliação**	
Empreendimento	**Área Construída/Útil (m²)**	**Nº de Veículos (Quando for Transportadora)**
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4

P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de Dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL TCFA - EM UPF/MT

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	**MÍNIMO**			**P1**			**P2**			**P3**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	0,5	1,5	2,5	1	2	4	2	4	8	3	6	12
Licença de Instalação (LI)	3	4	5	5	7	9	6	12	16	10	18	24
Licença de Operação (LO)	2	3	4	3	4	6	4	6	10	5	8	12
Licença Simplificada (LAS)	3	4	-	4	5	-	5	8	-	6	10	-

Porte do Empreendimento	**M1**			**M2**			**M3**			**G1**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	6	10	18	9	15	26	12	24	40	24	33	49
Licença de Instalação (LI)	18	25	40	24	36	58	38	53	84	53	70	100
Licença de Operação (LO)	9	12	20	12	18	29	19	27	42	27	35	51
Licença Simplificada (LAS)	12	18	-	18	27	-	28	40	-	40	52	-

Porte do Empreendimento	**G2**			**G3**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	36	43	50	52	57	72	59	68	97
Licença de Instalação (LI)	75	90	122	106	117	148	128	160	204
Licença de Operação (LO)	38	45	62	53	58	74	65	76	104
Licença Simplificada (LAS)	57	68	-	80	88	-	-	-	-

Notas:

O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substitui-la. (§1º do Artigo 5º)

Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).

Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de Dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

1) Atividades Minerais;

2) Atividades Agropecuárias;

3) Atividades Florestais;

4) Atividades de Aquicultura;

5) Atividades de Infraestrutura;

6) Atividades de Indústria;

7) Atividades de Resíduos Sólidos;

1) Atividades Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF/MT) = 12,0 +(3,0 x AreqSEMA)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* AreqSEMA = área utilizada.

1.2 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOPM e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF/MT)=7,5 + (0,25X Autil);

*Pr= preço das licenças em UPF/MT;

*Autil= área utilizada no licenciamento em hectares.

2) Atividades Agropecuárias:

2.1 - Bovinocultura:

2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

Pr (UPF/MT) = 2,5 + 0,0045 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças.

2.2 - Suinocultura:

2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 x Nm

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 x Nm

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,002 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3 - Avicultura:

2.3.1 - Avicultura de Corte:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00003 x NC

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3.2 - Granja para produção de ovos:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00005 x NM

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:

Pr (UPF/MT) = 3,0 + (0,02 x Airrg)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 Queima Controlada:

3.1.1 Autorização de Queima Controlada:

3.1.1.1. Imóveis de até 4 módulos fiscais:

Pr (UPF/MT) = 0,5 + (0,01 x Areq.)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.1.2 Imóveis acima de 4 módulos fiscais:

Pr (UPF/MT) = 1 + (0,01 x Areq.)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.2 - Renovação de Autorização de Queima Controlada:

Pr (UPF/MT) = 1,0

*Pr = preço das licenças em UPF/MT.

4) Aquicultura:

4.1 - Aquicultura:

4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:

Pr(UPF/MT) = 3 + (0,0007 x Volume Utiliz em M³)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Volume Utiliz. em M³.

4.1.2 - Aquicultura em Geral:

Pr(UPF/MT) = 3 + (0,12 x Aútil)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Aútil= área útil em (hectares).

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF/MT) = 12,0 + (At + Nº unid)/3

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total do terreno em hectare;

* Nº unid = número de unidades.

5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais, inclusive loteamentos rurais e sítios de lazer:

Pr (UPF/MT) = 10,0 + (0,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total a ser loteada em hectare.

6) Atividades de Indústria:

6.1 - Indústrias de álcool e açúcar:

Pr (UPF/MT) = (20,0 + (0,0005 x CM)/5).

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

7) Atividades de Resíduos Sólidos:

7.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UPF/MT) = 3 + (1 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*A = Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Art. 5º - § 7º)

SEÇÃO A

LICENCIAMENTO ESPECIAL

Licenciamento Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: a utilização de explosivos na construção civil, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros eventos temporários desde que dispensados de Licenciamento Ambiental.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	3

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coeficiente
M2	0,0012
Público	0,001
M3	0,02

LE (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)]
+ Taxa de Vistoria Técnica *(quando necessário)*

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

SEÇÃO B

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente, em substituição à Autorização Ambiental expedida, que poderá ser cassada a qualquer tempo.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	2

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coeficiente
M2	0,0012
Hectares	1
M3	0,002

AA (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)]
+ Taxa de Vistoria Técnica *(quando necessário)*

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

Atividade Específica:
Corte de Árvore: 0,2 UPF/MT x número de árvores

SEÇÃO C

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

Licença por Adesão e Compromisso (LAC)	0,7 UPF/MT

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO V

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEÇÃO A

CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A.1 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF/MT) = 0,6

A.2 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF/MT) = 1

A.3 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF/MT) = 0,2

A.4 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF/MT) = 0,4

A.5 - Alteração Cadastral de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF/MT) = 0,5 (+) mais taxa de vistoria se necessário

A.6 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF/MT) = 0,5 (+) mais taxa de vistoria se necessário

A.7 – Reanálise de Processo:

Taxa (UPF/MT) = 1,0 (+) mais taxa de vistoria se necessário

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO RESERVA DO CABAÇAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Proteção Ambiental do Município de Reserva do Cabaçal – MT tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1º Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I - a prevalência do interesse público;

II - a melhoria contínua da qualidade ambiental;

III - a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

IV - a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

V - a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;

VI - o uso racional dos recursos naturais;

VII - a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;

VIII - o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;

IX - o estímulo à produção responsável;

X - a recuperação do dano ambiental;.

XI - o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;

XII - o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;

XIII - o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;

XIV - a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II

DOS CONCEITOS NORTEADORES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III - patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IV - impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.

V - desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente includente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VI - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VII - infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

VIII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IX - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XI - parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XII - áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse local, definidas por lei federal.

XIII - fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

XIV - fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

XV - animais Nativos: são originários do país;

XVI - animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

XVII - fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

XVIII - jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.

XIX - flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XX - árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XXI - arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

XXII - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente

XXIII - nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XXIV - poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXV - vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

SEÇÃO III

DO INTERESSE LOCAL

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XIII - monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

XV - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

XVI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º Ao Município de Reserva do Cabaçal-Mt, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II - definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;]

IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

X - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 6º Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

§ 1º O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§ 2º O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3º O SIMGEPA será coordenado pelo Titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA como órgão consultivo e deliberativo;

III - órgão Municipal de Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

IV - secretarias ou Órgãos Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Administração, Finanças e demais como colaboradores;

§ 4º O Órgão Municipal de Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I - o CONSEMMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II - o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, como instrumento de gestão financeira;

III - o Órgão Municipal de Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;

IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

V - a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

VI - o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

VII - o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

VIII - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

IX - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal;

X - os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

XI - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XII - a criação de Unidades de Conservação;

XIII - a educação ambiental;

XIV - o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

XV - as taxas ambientais.

§ 1º Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

§ 2ºOs cadastros descritos nos incisos I e III do paragrafo anterior são gratuitos.

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º Cabe ao Órgão Municipal de Meio Ambiente implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:

I - propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de

II - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;

III - promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;

IV - estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;

V - fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado.

VI - estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;

VII - realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas, das atividades de pequeno e médio impactos conforme indicado pelo CONSEMA - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

VIII - incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

IX - desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X - acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI - normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;

XII - promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;

XIII - elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;

XIV - estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XV - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVI - realizar auditorias ambientais;

XVII - coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;

XVIII - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;

XIX - calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XX - gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XXI - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

XXII - realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;

XXIII - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;

XXIV - organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XXV - aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos;

XXVI - elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, como parte integrante do SIMGEPAM, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 10. Compete ainda ao CONSEMMA:

I - definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II - estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

V - estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

VI - aprovar o seu regimento interno;

VII - atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

X - acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

XI - opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XII - opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIV - julgar, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades aplicadas decorrentes de infrações ambientais impostas pelo Órgão Municipal competente; e, quando for o caso, solicitar assessoria técnica e/ou jurídica;

XV - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando á efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XVI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados á realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII - responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVIII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIX - propor auditorias ambientais.

XX - analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as providências que julgar necessárias;

XXI - incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XXII - deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XVIII - sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIV - decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXV - acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Parágrafo único Fica garantido ao CONSEMMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Órgão Municipal de Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 11. O CONSEMMA tem a composição paritária estabelecida na Lei de sua criação.

SEÇÃO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. Lei específica criará o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e fará parte do SIMGEPA.

Parágrafo único. O FMMA será de natureza especial e terá por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

SEÇÃO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 13. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no Município de Reserva do Cabaçal-Mt cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo único. Lei específica deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

SEÇÃO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Reserva Cabaçal -MT, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder.

§ 2º O Município poderá delegar ao Consórcio intermunicipal a análise e emissão do parecer técnico e jurídico dos processos de licenciamento a ser realizado por unidade de licenciamento descentralizada consorciada.

§ 3º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e na imprensa local ou regional.

Art. 15. O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV - Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V - Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I - Licença Prévia: 3 (três) anos;

II - Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III - Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV - Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V - Licença Especial: apenas pela data do evento;

VI - Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII - Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do setor competente, quando da renovação do Alvará de instalação e funcionamento;

§ 3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

II - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9º A expedição das licenças previstas nesta subseção deverá estar de acordo com a legislação estadual vigente, especialmente as que tratam de descentralização.

§ 10 Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no Anexo Único desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I - puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II - estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou

III - estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida.

Art. 16. A Prefeitura de Reserva do Cabaçal - MT condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 17. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 18. O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 19. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura, Consórcio ou á disposição destes.

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§ 8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderão exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura.

SEÇÃO X

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 21. A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 22. A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

Art. 23. A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I - campanhas de esclarecimento;

II - palestras;

III - debates;

IV - cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V - desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI - comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII - qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 24. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação.

Art. 25. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 26. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Órgão Municipal Meio Ambiente.

Art. 27. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa socioambiental em nível científico.

Art. 28. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO XI

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 29. O Município de Reserva do Cabaçal-MT, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 30. Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único. Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO XII

DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 31. O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 32. Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas, através de convênios, bem como do Consórcio Intermunicipal do qual o Município é participe.

Art. 33. O Município por meio do Órgão Municipal de Meio Ambiente proporcionará ao Agente Ambiental, formação técnica e treinamento especial.

§ 1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

§ 2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com o Consórcio Intermunicipal, com a SEMA/MT e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3º O Agente ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 34. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§ 1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com “Aviso de Recebimento”, que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 35. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 36. Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 37. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo único. O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 38. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Art. 39. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 40. Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 42. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SUBSEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 42. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa simples no valor de 1 (uma) até 2.000 (duas mil) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT) ;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.

XI - interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

XII - cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;

§ 1º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§ 2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 43. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I - nas infrações leves, 1 até 10 UPF/MT;

II - nas infrações graves, 10 até 200 UPF/MT;

III - nas infrações muito graves, 200 até 400 UPF/MT;

IV - nas infrações gravíssimas, 400 até 2.000 UPF/MT.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

Art. 44. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 45. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente atuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4º Caso o agente atuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada,

a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 6º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 46. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I - a escala e a intensidade do dano;

II - o dano à saúde e à segurança pública;

III - se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;

IV - o local da infração.

V - as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente atuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 47. São circunstâncias atenuantes:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III - comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V - ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI - comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 48. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII - não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII - a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX - a infração atingir áreas sob proteção legal;

X - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XI - decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:

a) específica: cometimento de infração da mesma natureza;

b) genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 49. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 5 (cinco) UPF/MT, ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente atuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente atuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente atuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 50. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 51. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 52. São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e outros complementares:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

II - praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art. 42 desta Lei;

IV - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do art. 42 desta Lei;

V - opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art. 42 desta Lei;

VI - utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

VII - descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves,

trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

VIII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

IX - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

X - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XI - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

XII - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

XIII - causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XIV - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XV - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XVI - desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XVII - causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XVIII - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XIX - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbia ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XX - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXI - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXII - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXIII - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXIV - praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 42 desta Lei;

XXV - destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXVI - emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei.

Art. 53. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - proibição de contratar com a administração pública;

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II - até 1 (um) ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 54. Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO XIV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 55. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 56. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I - auto de notificação;

II - auto de infração;

III - termo de embargo e/ou interdição;

IV - termo de apreensão e notificação.

Art. 57. Constatada a infração ambiental, o agente atuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente atuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 58. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 59. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 60. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do atuante;

VI - nome do agente fiscal e assinatura;

VII - no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com ávido de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado.

V - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§ 4º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente atuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5º O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 61. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 62. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 5º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 63. Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 64. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 65. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 66. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 67. Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos

pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo titular do órgão que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 68. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4o da Lei no 8.005, de 1990.

Art. 69. Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

§ 1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao CONSEMMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 70. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§ 3º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XV

DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 71. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 72. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 73. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 74. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 75. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 76. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 77. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 78. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 79. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 80. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO SOLO

Art. 81. Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

VII - elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais números 13 e 14.

§ 2º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Reserva do Cabaçal, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

§ 3º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

a) reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

b) utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

c) ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

d) sistema de abastecimento de água;

e) coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

f) ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde;

g) ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

§ 4º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

SUBSEÇÃO I

DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 82. A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorciado.

Art. 83. Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

SUBSEÇÃO II

DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 84. Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II - é vedado o lançamento de esgotos domésticos “in natura” nos cursos d’água;

III - será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;

IV - nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V - proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI - a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII - zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII - obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SUBSEÇÃO III

DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 85. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traça-

dos de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II - através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III - os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

SUBSEÇÃO IV

DO USO DO SOLO

Art. 86. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§ 1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento e abertura de cercas para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de caixas de contenção de águas pluviais, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 87. Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 88. A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 89. Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 90. O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 91. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III - indústrias de qualquer natureza;

IV - espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 92. Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 93. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II

DO AR

Art. 94. Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente á matéria;

II - garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;

III - fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;

IV - estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 95. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

§ 4º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

§ 5º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§ 6º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o transito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§ 7º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé.

Art. 96. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de con-

trole da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 97. As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 98. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto-monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

SEÇÃO III

DA ÁGUA

Art. 99. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Art. 100. Na gestão dos recursos hídricos, o Órgão de Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 101. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 102. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, quando requisitado, deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 103. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nsº 18, 27 e 29 da SEMA – MT, ou outra que vier a substituir, de atribuições da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 104. Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los no Órgão Municipal de Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 105. Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d`água.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 106. Ocorrendo à delegação referida no artigo anterior, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 107. É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.

Art. 108. Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d`água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d`água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

SUBSEÇÃO III

DO SANEMANETO BÁSICO

Art. 109. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 110. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 111. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e pelo CONSEMA.

Art. 112. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 113. O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 114. É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 115. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 116. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 117. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 118. Fica expressamente proibido:

I- deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Art. 119. Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d'água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da notificação, para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica- sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

SEÇÃO IV

DA FLORA

Art. 120. As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo Único.As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 121. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

a) de 30 (trinta) metros para os cursos d´água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) de 50 (cinqüenta), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) até 50 (cinqüenta) metros de largura;

c) de 100 (cem), para os cursos d'água que tenham de 50 (cinqüenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) de 200 (duzentos) metros, para os cursos d´água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d´água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d`água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d`água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d`água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d`água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25 (vinte e cinco) graus, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d`água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;

§ 1º O acesso a corpos d`água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico serão autorizados, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental a critério do órgão ambiental competente, e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes;

§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 122. Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 123. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 124. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto com autorização prévia do órgão ambiental competente.

Art. 125. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 126. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá da aprovação do órgão competente, com adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único. No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 127. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 128. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 129. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 130. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 131. A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 132. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município lotado no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 133. A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;

c) endereço completo do imóvel;

d) “croqui” de localização;

e) número de árvores ou área a serem derrubadas;

f) motivo da derrubada;

g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 134. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

I - nome do proprietário;

II - endereço do imóvel;

III - especificações das árvores cuja supressão é autorizada;

IV - número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

V - motivo do corte e substituição.

Art. 135. É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 136. É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 137. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 138. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO V

DA FAUNA

Art. 139. Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 140. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - adestrar animais com maus tratos físicos;

IV - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 141. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

SUBSEÇÃO I

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 142. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 143. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único: Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 144. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 145. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 146. É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 147. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 148. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 149. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III - danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 150. Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único.O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 151. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 152. As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SUBSEÇÃO I

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 153. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 154. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único. Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 155. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 156. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 157. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 158. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 159. É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d`água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e sua áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 160. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 161. Os resíduos sólidos perigosos, a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único. O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 162. A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 163. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 164. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 165. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 166. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, e deverá possuir o sistema fossa, filtro e sumidouro, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 167. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 168. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 169. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinho ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 170. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 171. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

§ 1º O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "Caput" do artigo.

§ 2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá exigir que seja instalado sistema de filtros ou outro tipo de sistema, caso o lançamento de efluentes esteja causando perturbação ou prejudicando a saúde pública.

Art. 172. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 173. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 174. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 175. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental –EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 176. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 177. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas

que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 178. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 179. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 180. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 181. Para prevenir a poluição sonora de empreendimentos que necessitem de licenciamento ambiental, no momento de vistoria poderá ser avaliada a emissão de sons emitidos e, caso necessário, solicitado do empreendedor uma análise de ruídos com o objetivo de verificar se a emissão sonora está ou não acima do permitido pela legislação.

Art. 182. O Alvará de Funcionamento será expedido condicionando o horário em que o estabelecimento poderá funcionar, e este deverá manter os limites de emissão sonora dentro dos padrões exigidos na legislação vigente.

Parágrafo Único.Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 183. Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 184. As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletroacústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o transito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

SUBSEÇÃO V

DA POLUIÇÃO RURAL

Art. 185. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 186. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 187. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 188. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 189. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 190. Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 191. São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - as áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - as áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, lei federal 4.771/65;

III - as unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV - as áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979;

V - as áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI - as reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII - as cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII - outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 192. O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art. 193. São Unidades de Conservação Municipais:

I - área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

Parágrafo único. Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

SEÇÃO III

DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 194. A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras ou equivalente.

Parágrafo único. Sob autorização e acompanhamento da Órgão Municipal de Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 195. O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras ou equivalente.

§ 1º A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente .

§ 2º A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV

DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 196. São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012), particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 197. É competência do Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infra-estruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 198. O Plano de Drenagem devera prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 199. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 200. As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único.O município, através do órgão ambiental, promoverá após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 201. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 202. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 203. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 204. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder.

Art. 205. Fica o município autorizado a firmar termo de cooperação técnica com Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT e/ou Consórcio Intermunicipal do qual é consorciado, objetivando a habilitação de licenciamento ambiental.

Art. 206. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único.Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 207. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação.

Art. 208. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 209. Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO	RESULTADO
29637	PSICÓLOGO	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	DEFERIDO
28919	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	DEFERIDO
*	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	FERNANDA CAIADO MARTINS	DEFERIDO
29323	MONITOR DE CRECHE	MARLI INÊS TEIXEIRA BICALHO VALADÃO	DEFERIDO
28839	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
28618	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
28620	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

* Não realizou a inscrição até o momento.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 11 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 794 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 298, DE 05 DE MAIO DE 2003".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei Municipal nº 298, de 05 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por um (01) titular e um (01) suplente das entidades abaixo relacionadas:

a) Prefeitura Municipal

b) Câmara Municipal

c) EMPAER /MT - *Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural*.

e) INDEA/MT- *Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso*.

f) SICREDI – Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, acre e a amazonas - SICREDI BIOMAS.

g) Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes

Parágrafo Único. O CMDRS aprovará o seu regimento interno que disporá sobre suas atribuições, e criará sua câmara técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõe o CMDRS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de Dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº226/2024 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº226/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA**, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº05/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 223/2024 EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 223/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **ELISETE ALVES GAMA**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMADORA MUNICIPAL DO ALFABETIZA-MT DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** deste município a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº009/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 224/2024 EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 224/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **LORENA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORAMUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT DO ENSINO FUNDAMENTAL,** deste município a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº11/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 228/2024 EXONERA COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 228/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **VALÉRIA CRISTINA BEZERRA LIMA**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MANOEL DA SILVA ROCHA" NO DISTRITO DO NOVO PARAISO, deste município** a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº12/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2024 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 227/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIROZ,** residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE,** deste município a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº08/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 222/2024 EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 222/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exoneraa Senhora **ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES,** residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DOS PROGRAMAS COMO ALFABETIZA-MT, DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA,** deste município, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº10/2024 e as demais disposições encontrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 225/2024 EXONERA COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 225/2024

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **IDÊ DA SILVA BARROS ARAUJO**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA deste município** a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº15/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista Preliminar das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – GERAL				
N	NOME	CPF	PONTU	CLASS
21	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	048.XXX.011-XX	90	1.
93	GESSICA FERREIRA DE BRITO	047.XXX.821-XX	90	2.
131	KELLY MARIA SANTOS	030.XXX.371-XX	90	3.
189	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	069.XXX.101-XX	90	4.
226	TAMARA OLIVEIRA BENTO SANTOS	050.XXX.211-XX	90	5.
227	TATIANE BORBON MENDONCA FIGUEIREDO	069.XXX.411-XX	90	6.
194	RAIANI FAUSTINO SANTOS	113.XXX.351-XX	85	7.
235	VANESSA FERREIRA PANIAGO	706.XXX.961-XX	85	8.
104	IANNE SORAIA SILVA MARTINS	113.XXX.791-XX	85	9.

10	ADRIELE OLIVEIRA DE SOUSA	049.XXX.101-XX	80	10.
77	EVELLYN MIRANDA NETO	068.XXX.901-XX	80	11.
123	JOSEANE PEREIRA MENDONCA	047.XXX.661-XX	80	12.
129	KATIA MARGARET DOS SANTOS ROCHA	061.XXX.731-XX	80	13.
20	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	706.XXX.751-XX	75	14.
60	ELENILDA SANTANA DA SILVA	038.XXX.681-XX	75	15.
141	LORENA VIEIRA DA SILVA	060.XXX.091-XX	75	16.
35	BRUNA CAROLINE FURTADO DOS SANTOS	067.XXX.681-XX	65	17.
161	MAYARA SILVA PIRES	048.XXX.601-XX	65	18.
230	THATILA BIANCA BARBOSA FREITAS	014.XXX.191-XX	65	19.
136	LETICIA DOS SANTOS SILVA	092.XXX.395-XX	60	20.
238	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	027.XXX.421-XX	60	21.
38	CARLA CRISTINA MACEDO	059.XXX.551-XX	55	22.
62	ELIANE DIVINO	134.XXX.758-XX	55	23.
111	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	036.XXX.931-XX	55	24.
196	RAIMUNDO ARAUJO CARVALHO	149.XXX.331-XX	55	25.
152	MARIA APARECIDA DA SILVA SIRQUEIRA	028.XXX.531-XX	50	26.
74	ESTER O HARA VIEIRA SOUSA	706.XXX.731-XX	45	27.
76	EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	704.XXX.841-XX	45	28.
95	GIOVANA NATALIA DE OLIVEIRA	065.XXX.861-XX	45	29.
132	LAISQUELLE FATIMA PARREIRA DE SOUSA	079.XXX.451-XX	45	30.
133	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	059.XXX.521-XX	45	31.
156	MARIZA FERREIRA BENTO	032.XXX.001-XX	45	32.
215	SINARIA PEREIRA LOPES	989.XXX.911-XX	45	33.
31	BEATRIZ SOUZA AMARO	050.XXX.121-XX	45	34.
145	LUCIENE MARIA DA SILVA	018.XXX.681-XX	40	35.
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	024.XXX.961-XX	35	36.
162	MAYSA CHAGA DE CASTRO	059.XXX.701-XX	35	37.
166	MIDIAN ALOISA MANOEL	058.XXX.711-XX	30	38.
122	JOSE RODRIGUES DA SILVA	141.XXX.091-XX	30	39.
201	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	048.XXX.381-XX	30	40.
41	CATARINA DIAS JARDIM	570.XXX.491-XX	25	41.
87	GECILEIA ARAUJO NASCIMENTO	627.XXX.953-XX	15	42.
224	TALIA VICENTE DA SILVA	070.XXX.591-XXX	15	43.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – IDOSO				
N	NOME	CPF	PONT	CLASS
90	GENI CRISTINA DE SOUZA	442.XXX.831-XX	40	1.
168	MINERVINA MARIA CARNEIRO	807.XXX.481-XX	40	2.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – MULHER				
N	NOME	CPF	PONT	N
47	DEBORA MARIA MORAES MIRANDA	069.XXX.271-XX	80	1.
205	ROSIANE FERREIRA RAMOS	040.XXX.311-XX	65	2.
135	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA	027.XXX.111-XX	60	3.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – PCD				
N	NOME	CPF	PONT	N
151	MARIA ALEXANDRA FERREIRA	864.XXX.741-XX	35	1.
233	VALDOIR CARLOS SCARLEE	768.XXX.980-XX	30	2.

Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre 11/12/2024 à 13/12/2024, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de 16/12/2024.

O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

AVISO DE DISPENSA Nº 026/2024

Processo Administrativo: 066/2024

Dispensa: 026/2024 **Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: MARCILON DA SILVA PEIXOTO-MEI, CNPJ**:** 05.854.144/0001-29 Valor: R$ 26.990,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Ribeirãozinho/MT, 11 de dezembro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o Anexo Único da Lei no 673, de 11 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco-MT – PME – e dá outras providências".

Eu, **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei no 673, de 11 de Junho de 2015, Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco-MT – PME –, com vigência de 10 (dez) anos, aprovadas na Conferência de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal e na Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Rio Branco-MT, 11 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 51 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 51 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO O Srº LUIZ CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 894 de 11 de Dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT)

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 894 de 11 de Dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 894 de 11 de Dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de [Nome da Secretaria], bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 894 de 11 de Dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de [Nome da Secretaria] será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 11 de Dezembro de 2024

Luiz Carlos Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento órgão da administração direta do Município de Rio Branco-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do

Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do

FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças .

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de

30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 11 de Dezembro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem do Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT) no Município de Rio Branco-MT vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

A criação deste fundo é uma medida essencial para promover a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento e manutenção de uma infraestrutura de transporte segura, eficiente e sustentável, abrangendo melhorias em vias urbanas e rurais, sinalização, educação para o trânsito e mobilidade.

Este fundo visa a garantir a continuidade e expansão das ações de mobilidade urbana e rural, fortalecendo a estrutura de transportes e promovendo o bem-estar da população.

Com a captação de recursos específicos e a possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas, o FMT permitirá a implementação de projetos essenciais, desde obras de pavimentação até campanhas educativas de segurança no trânsito.

Certo do apoio dos nobres Vereadores a esta importante iniciativa para o município, solicito a apreciação e aprovação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** deste Projeto de Lei, o qual contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade e qualidade de vida de nossos munícipes.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 116/2024

Concorrência nº 003/2024

Contrato Administrativo nº 049/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Construção de Praça de Esportes e Lazer no Município de Rondolândia - MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

Contratado: CSM CONSTRUÇOES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 21.667.528/0001-70.

Assunto: 3ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 049/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando n.018/2024/ENG, de 27 de novembro de 2024, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou prorrogação do prazo de execução, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade com a logística ne entrega de materiais, e no aumento da serviços advindos da alteração do projeto inicial. Nesse contexto, requereu prorrogação do prazo de execução, por (30) trinta dias.

DECIDO:

A Cláusula oitava do Contrato adm. nº 049/2024, item 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 049/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de apostilamento, visto que não envolve prazo de vigência, conforme cláusula decima quarta, subitem 14.4 contrato adm. nº 049/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de (60) sessenta dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por apostilamento, do prazo de execução de 30 (trinta) dias, tendo início: 17/12/2024 a 17/01/2025, bem

como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação; b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 09 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 321/GAB/PMR/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

"Reconduz os membros do Conselho Municipal de Educação - CMER – para o mandato de dois anos, e da outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 70, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a **Lei nº 426 de 11 de julho de 2018, em seu o art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Rondolândia, sigla de CMER, órgão colegiado normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas referentes à educação e ao Ensino no Município de Rondolândia;**

Considerando a Lei nº 426, de 11 de julho de 2018, em seu art. 5º, § 8º. Os membros do Conselho terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período;

Considerando o Decreto nº 168/GAB/PMR/2022, de 26 de setembro de 2022, que dispõe "*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CMER – para a Gestão de 2022/2024, e da outras providências*";

Considerando o Decreto nº 202/GAB/PMR/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe "Substitui membro do Conselho Municipal de Educação - CMER – para a Gestão de 2022/2024 dando outras providências";

Considerando o Decreto nº 263/GAB/PMR/2024, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre "Altera membros do Conselho Municipal de Educação - CMER – para a Gestão de 2022/2024 dando outras providências"; e

Considerando a necessidade de recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação - CMER, conforme solicitação encaminhada através do Memorando nº 254/SEMEC/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Educação – CMER, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar de 26 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I – 03 (Três) Representantes do Poder Executivo, dos quais 02 (Dois) da Secretaria Municipal de Educação;

Nome: Adriana Ribeiro de Brito – Titular

Função: Assessora Pedagógica – SEMEC

Matrícula: 669

Nome: Camila Vitório Rocha Ribeiro de Souza – Suplente

Função: Chefe de Seção de Programas de Gestão Escolar Municipal

Matrícula: 2304

Nome: Patrícia Almeida Santos – Titular

Função: Agente Administrativo – SEMEC

Matrícula: 2707

Nome: Luan Tarcis Favoreto Gava – Suplente

Função: Agente Administrativo – SEMEC

Matrícula: 2301

Nome: Denise Petroski Ferreira

Função: Representante do Poder Executivo

Matrícula: 2840

Nome: João Paulo Sliviniski da Silva

Função: Representante do Poder Executivo

Matrícula: 2624

II- 02 (Dois) Representantes dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal

Nome: **Baltazar de Medeiros – Titular**

Função: Professor

Matrícula: 528

Nome: Eni Pereira da Costa – Suplente

Função: Professor

Matricula: 573

Nome: Geni da Rocha Alves – Titular

Função: Secretária Escolar

Matrícula: 18

Nome: Graciela Carvalho Drumond – Suplente

Função: Professora

Matrícula: 87

III - 01 (Um) representante dos Diretores das Unidades de Educação e Ensino

Nome: Luciana de Jesus Coutinho – Titular

Função: Diretora Escolar

Nome: Rejane Roseli Jensen – Suplente

Função: Diretora Escolar

IV – 01 representante dos pais dos alunos de Educação Básica Pública

Nome: Antônio Gabriel Loureço – Titular

Função: Representantes dos Pais

Nome: Joelma Petrosk – Suplente

Função: Representantes dos Pais

V – 02 (Dois) representantes dos estudantes da e Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas, se houver

Nome: Murilo Nascimento de Quadros - Titular

Função: Representantes dos Alunos

Nome: Suellen Gomes de Jesus - Suplente

Função: Representantes dos alunos

Nome: Daniela Silva Portes – Titular

Função: Representantes dos Alunos

Nome: Tainara Lagasse Dias – Suplente

Função: Representantes dos Alunos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 319 /GAB/PMR/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre regras básicas de controle e emissão de empenhos durante os exercícios anuais, no Município de Rondolândia/MT, e delega competência a ordenadores de despesas e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

Considerando as previsões legais da: Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000, Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 243/2024 do Município de Rondolândia, e demais leis relativas aos tipos específicos de despesa assim como normativos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando que o Art. 35, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964, prevê que o exercício financeiro coincidirá com ano civil, e que as despesas legalmente empenhadas também pertencem a exercício em questão;

Considerando a previsão do art. 60, §3º, da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986 alterado pelo Decreto nº 64.752 de 1969, art. 4º, § 3º, de que é permitido o empenho global, mas não obrigatório;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Civil LC nº 101/2000, somente impõe limitações ao empenho em casos de cumprimento de metas da execução orçamentária; e

Considerando a necessidade de aprimorar as práticas públicas para o constante aprimoramento de melhorias para a gestão e controle financeiro e orçamentário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece regras básicas para a emissão de empenhos no âmbito do Município de Rondolândia/MT, visando à transparência e eficiência na execução orçamentária.

Art. 2º O empenho deverá ser precedido de licitação, dispensa ou inexigibilidade conforme legislações aplicáveis, e para a realidade do município nos casos determinados pela Lei Municipal nº 30/2001; 53/2022; 484/2021 e 489/2021 que versam sobre adiantamento, e sobre as diárias regulamentadas pela Lei Municipal nº 52/2002; Lei nº 08/2001 e Decreto Municipal nº 1.434/2018, e nesse caso, considerando que se trata de valores, se forem atualizados por outro Decreto o mesmo deverá ser considerado.

Art. 3º O (a) Secretário (a) Municipal de cada pasta, a quem o Excelentíssimo Prefeito, na condição de ordenador de despesas, delega a referida ordenação de despesas, solicitará a emissão do Pedido de Empenho, por Memorando, e para tal, deverá ter observado: a existência, validade e vigência da licitação e do contrato; saldo de produtos informados e sua disponibilidade; e valores conforme licitados, reajustados, revisados ou repactuados.

Art. 4º Após isso, a Contabilidade, na pessoa do Servidor Municipal designado pela Autoridade Superior, verificará se os requisitos do art. 3º foram preenchidos, observando ainda se a Ordem de Compra para emissão da Nota de Empenho possui: razão social do fornecedor, CNPJ, modalidade de licitação, data da homologação, número do contrato/ata, objeto, valor, item e destino do material.

Art. 5º A emissão de empenhos ainda deverá observar as seguintes diretrizes:

a) - Planejamento Orçamentário: Todos os empenhos devem estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

b) - Autorização Prévia: Nenhum empenho será emitido sem a previa autorização do Ordenador de Despesas e do Servidor Municipal, a ser nomeado pela Autoridade Superior, que fará o controle de fiscalização da emissão de todos os empenhos no âmbito municipal. Tal requisito é cumulativo. Exceções: os casos de adiantamentos e diárias concedidas a Autoridade Superior, em que não será necessária à sua própria autorização;

c) Necessidade de comprovar as exigências legais: **No que pertine as diárias e os adiantamentos em respeito às Leis Municipais nº 30/2001; 53/2022; 484/2021 e 489/2021 e Lei Municipal nº 52/2002; Lei nº 08/2001 e Decreto Municipal nº 1.434/2018, para concessão de novas diária ou novos adiantamentos dependerá da prestação de contas da diária ou adiantamento já concedidos;**

d) Controle de Saldo: Antes da emissão de qualquer empenho, deverá ser verificado, pelo (a) Secretário (a) da Pasta que solicitou o empenho, o saldo disponível na dotação orçamentária correspondente;

e) Limitação de Empenhos: A emissão de empenhos deverá respeitar os limites estabelecidos pela responsabilidade fiscal, e o exercício financeiro para o qual está sendo emitido, evitando assim lançamentos de restos a pagar e/ou cancelamento no final de cada exercício;

f) Ter a comprovação do envio da primeira fase do processo administrativo ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Art. 6º O empenho poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - O empenho ordinário será utilizado para despesas que possuem valor, e condições completamente definidos no momento de sua emissão. É o tipo mais comum e, é aplicado em situações onde não há incertezas sobre a quantidade ou o valor do bem ou serviço a ser adquirido.

II - O empenho por estimativa é utilizado quando não é possível determinar previamente o valor exato da despesa. É comum em contratos de fornecimento contínuo, como serviços de energia elétrica, água, telefonia, entre outros. A especificidade do valor depende de fatores variáveis, como consumo ou utilização.

III - O empenho global é adotado para despesas contratuais que são executadas de forma parcelada. Ele é apropriado para contratos que se estendem por diversos meses, como aluguéis ou contratos de prestação de serviços continuados.

Parágrafo Primeiro: independentemente do tipo do empenho a ser aplicado no caso concreto, nenhum deles devem ultrapassar um exercício financeiro, devendo ser controlado pelo Servidor, a ser nomeado pela Autoridade Superior, para que se limitem ao fechamento de cada exercício financeiro. E para os casos em que as contratações se sobreponham ao exercício os saldos deverão ser empenhados no início do exercício subsequente.

Art. 7º Os empenhos deverão ser liquidados, e pagos dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições pactuadas com fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 8º A Nota de Empenho poderá ser anulada quando:

I – A despesa empenhada, por algum motivo justificado, não for totalmente utilizada;

II – Não houver a prestação do serviço contratado;

III – O bem não for entregue, no total ou em parte;

IV – A obra não tenha sido executada;

V – A nota de empenho for extraída incorreta ou indevidamente;

VI – Quando for necessária a reemissão para adequação da fonte de recurso.

Parágrafo único: Ao final do exercício poderá a Divisão de Contabilidade anular os empenhos estimativos de despesas não liquidadas, mediante anuência da Autoridade Superior, independente de processo administrativo próprio, devendo as notas de empenho anulados serem acostados ao (s) processo (s) originários do (s) empenho (s).

Art. 9º É vedada a execução e/ou aquisição de quaisquer produtos ou serviços sem o prévio empenho. É vedado ainda o cancelamento de saldo de empenhos destinados a cobertura de despesas pendentes ou não de implemento de condição, para as quais já tenham materializadas as obrigações de despesas contraídas pela Prefeitura.

Art. 10 Em caso de anulação de empenho a Divisão de Contabilidade deverá realizar o cancelamento no software, para que o saldo seja estornado do contrato e tenha disponibilidade para uma compra futura.

Art. 11 É expressamente vedado:

a) a assunção de despesa sem previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA; no Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Alteração ou modificação de dados e informações na Nota de Empenho expedida pela Divisão de Contabilidade. Havendo necessidade de alguma modificação das informações na Nota de Empenho, deverá a Secretaria Solicitante reenviar seu pleito em respeitos as exigências do art. 3º e 5º deste decreto.

Art. 12 O descumprimento deste Decreto implica na apuração de responsabilidades, mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 258/2024

Concorrência nº 009/2024

Contrato Administrativo nº 064/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de barracão da feira para atender a agricultura familiar no Município de Rondolândia/MT, conforme convênio nº. 067-SEAF-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura."

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA; CNPJ: 08.435.386/0001-76**.**

Assunto: Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 064/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando n.017/2024/ENG, de 28 de agosto de 2024, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou prorrogação do prazo de execução, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade com a logística ne entrega de materiais, e no aumento da serviços advindos da alteração do projeto inicial. Nesse contexto, requereu prorrogação do prazo de execução, por (60) sessenta dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 064/2024, item 2.2 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 064/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de apostilamento, visto que não envolve prazo de vigência, conforme cláusula decima quinta, subitem 15.4 contrato adm. nº 064/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de (60) sessenta dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por apostilamento, do prazo de execução de 60 (sessenta) dias, tendo início: 17/12/2024 até 17/02/2025, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação; b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 09 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 370/2024, cujo Objeto:**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Consumo, Copa e Cozinha e Equipamentos de Proteção Individual (Epis), para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: **01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 85, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 127 e 133** a empresa: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 284.156.77 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens**: 03, 04, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 39, 40, 41, 44, 51, 53, 57, 62, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 92, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 115, 118, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 138 e 139**, **t**ornando-os itens **"Desertos".**

E os itens: **07, 09, 21, 37, 38, 46, 47, 48, 56, 63, 83, 86, 87, 90, 99, 134, 135 e 136, "Fracassados"** do certame, ou seja, Itens não Adjudicados;

.

Rondolândia - MT, 11 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 196/2024

Concorrência nº 007/2024

Contrato Administrativo nº 072/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na construção do barracão da Secretaria de Obras e serviços públicos, no barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no município de Rondolândia/MT."

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA; CNPJ: 08.435.386/0001-76**.**

Assunto: 1ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 072/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando n.016/2024/ENG, de 28 de novembro de 2024, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou prorrogação do prazo de execução, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade com a logística ne entrega de materiais, e no aumento da serviços advindos da alteração do projeto inicial. Nesse contexto, requereu prorrogação do prazo de execução, por (60) sessenta dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº072/2024, item 2.2 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 072/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula decima quarta, subitem 14.4 contrato adm. nº 072/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de (60) sessenta dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por apostilamento, do prazo de execução de 60 (sessenta) dias, tendo início: 31/12/2024 até 03/03/2025, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação; b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 10 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 022/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 472/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 27/12/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 11 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 320/GAB/PMR/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

Designa o servidor **Jeferson Partelli da Silva,** como Supervisore Coordenador responsável pela análise e liberação de todos Empenhos a serem realizados no município de Rondolândia/MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 319/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo, **Jeferson Partelli da Silva**, servidor público municipal, como Supervisor e Coordenador da emissão de todas as Notas de Empenhos a serem emitidos no município de Rondolândia/MT.

Art. 2º. Ressalto que todas as regras destacadas no Decreto nº 319/2024, deverão ser observadas pelo Supervisor/Coordenador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:*** *N° 09/2024*- Pregão presencial nº 01/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT., FLÁVIO LOUREIRO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 09/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Rosário Oeste-MT., 09 de dezembro de 2024.

Flavio Loureiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 85/2023

ONDE SE LÊ

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: GRAFICA & EDITORA CARLA;

inscrita no CNPJ Nº 01.054.435/0001-81;

ASSINADA EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2024;

VIGÊNCIA ATÉ 08/12/2025;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LÊIA-SE;

Título:

EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 85/2023

Texto:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: GRAFICA & EDITORA CARLA;

inscrita no CNPJ Nº 01.054.435/0001-81;

ASSINADA EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2024;

VIGÊNCIA ATÉ 08/11/2025;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº005/2024 - CONTRATO Nº 33/2024- SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº005/2024 -

Contrato Nº 33/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 033/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF: 020.*.***-26**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Período 02/05/2024 a 17/12/2024

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF n°020.*.***-26**

DISTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 101/2024

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 101/2024, que respectivamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 101/2024 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Rubrica: 33.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos

3.1.500 Dotação: 089 Valor R$ 22.717,87

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Rubrica: 33.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos

3.1.500 Dotação: 089 Valor R$ 5.614,18

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Rubrica: 33.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos

3.1.621 Dotação: 091 Valor R$ 429,82

Fundamento legal: art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 ao Contrato nº 101/2024da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/12/2024 a 05/12/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Dezembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 038/2024

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 038/2024, que respectivamente a empresa Centro América, Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 038/2024 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 007 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção com FUNDEB 30%

Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

2.1.540 Dotação: 286

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648

(legislação que regeu o contrato).

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 10/12/2024 a 04/12/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 10 de Dezembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

JURÍDICO
DECRETO Nº 89, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo a data de 16 de dezembro de 2024, para os servidores públicos da administração pública direta e indireta de Salto do Céu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta do Município de Salto do Céu/MT, o expediente exclusivamente do dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, hospital, Conselho Tutelar etc.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-83 com endereço na Av. São Luiz, nº 2410, quadra 53, lote 01, Bairro Junco, CEP: 78.200-880, na cidade de Cáceres/MT, vencedora de todos os itens deste certame, com proposta final e total para os itens em R$ 788.090,95 (setecentos e oitenta e oito mil e noventa reais e noventa e cinco centavos). Os itens 7, 13 e 37 foram desertos, os itens 24, 25, 29, 33, 48, 54, 55 e 56 foram fracassados.

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 11 de Dezembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº008/2024 - CONTRATO Nº 15/2024- SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº008/2024 -

Contrato Nº 15/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 015/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: VALQUÍRIA VERONEZ,

CPF: 042.*.***-23**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Período 08/04/2024 a 30/12/2024

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

VALQUÍRIA VERONEZ

CPF n°016.*.***-93**

DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº006/2024 - CONTRATO Nº 31/2024- SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº006/2024 -

Contrato Nº 31/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 031/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO,

CPF: 024.*.***-05**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Período 02/05/2024 a 17/12/2024

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF n°024.*.***-05**

DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº005/2024 - CONTRATO Nº 33/2024- SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº005/2024 -

Contrato Nº 33/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 033/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF: 020.*.***-26**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Período 02/05/2024 a 17/12/2024

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF n°020.*.***-26**

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº004/2024 - CONTRATO Nº 27/2024- SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº004/2024 -Contrato Nº 27/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 027/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA

CPF: 006.*.***-70**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Período 08/04/2024 a 17/12/2024

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA

CPF n°006.*.***-70**

DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº003/2024 - CONTRATO Nº 14/2024- SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº003/2024 -

Contrato Nº 14/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 014/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: Sonia Maria de Oliveira Souza

CPF: 008.*.***-25**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Período 08/04/2024 a 17/12/2024

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

Sonia Maria de Oliveira Souza

CPF n°008.*.***-25**

DISTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 02/2024

CUJO OBJETO: Para o fim de aditivar o período de 12 meses e reajuste de valor conforme índice IPCA de 4,76%, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Estas ações estão em conformidade com a legislação vigente e visam atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 a 30/12/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2024

OBJETO: Tal inclusão justifica por motivos de despesas com aquisição de medicamentos e material médicos.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.474,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 2.053.088,12(dois milhões, cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 03/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DECRETO Nº074/2024/PMSC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o feriado e ponto facultativo em decorrência da Emancipação Político Administrativado município de Santa Carmem e dá outras providências".

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais previstas e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 09/2024, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos aos órgãos públicos no município de Santa Carmem-MT para o ano de 2024.

DECRETA:

ART.1°- Fica TRANSFERIDO o Feriado do dia 19 de dezembro (quinta-feira), para o dia 23 de dezembro (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, em decorrência da emancipação político administrativa do município de Santa Carmem.

ART.2º - *Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços de Plantões realizados pela Secretaria de Saúde Municipal.*

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 73/2024

DECRETO Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA 12.000,00

3.1.90.11.00 Vencimento Vantagens Fixas F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -12.000,00

3.3.90.93.00 Indenização e Restituição F.R. Grupo: 1 1500

Anulação (-) -12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 11 de

Dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Regulamenta a classificação de baixo grau de risco das atividades econômicas no Município de Santa Carmem/MT".

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) por meio da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para a liberação de funcionamento de atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 02 de setembro de 2009 e da Lei municipal Lei Complementar Municipal nº 045, de 29 de novembro de 2024, e suas atualizações.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Santa Carmem/MT.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação, nos termos do § 6º, do art. 1º, e inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º O Município adotará a classificação de baixo grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.

Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condição, haverá na tabela do Anexo Único a indicação

de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso.

II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 2º O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

§ 3º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 5º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo mais de uma atividade será considerado o risco mais elevado.

Parágrafo único. Na hipótese deste Decreto e os órgãos licenciadores estaduais competentes classificarem uma mesma atividade econômica em graus de risco distintos entre si, prevalecerá, no âmbito municipal, a classificação de risco mais elevado.

Art. 6º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao Microempreendedor Individual (MEI), cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Resoluções do CGSIM.

Art. 7º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2024

processo administrativo licitatório nº 410/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com gravação e produção de vinheta para divulgação do réveillon 2024/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de dezembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 077/2024 | Dispensa de Licitação nº 028/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação e decoração dos eventos, Formatura da Educação infantil de 5 anos, Ensino Médio e PROERD, que será realizada nos dias 12, 13 E 14 de Dezembro de 2024, para a Secretaria Municipal de Educação.**

PROPONENTE: 50.789.862 JHENIFFER ANDRESSA VASCONCELOS DE ABREU

CNPJ: 50.789.862/0001-13

VALOR: R$ 36.192,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 028/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 077/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de dezembro de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 827/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 827/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 024/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1° A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2° A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3° A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Seção I

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 08 (oito) entidades.

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2° Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4° Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Plenário do Conselho.

§ 5° A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6° Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário do Conselho;

II - Secretaria Geral;

III - Presidente

IV – Vice-Presidente

III - Comissões Especiais.

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o art. 5º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

Art. 8° - As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 9º - O Presidente, Vice-Presidente e a Secretário(a) Executivo do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário Geral, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

§1° Ao Secretário Geral compete:

I - A receber e encaminhar ao Plenário do Conselho, todos os processos de competência deste;

II - Instruir os processos para votação no Plenário do Conselho;

III - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-o para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único – O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trive-

lato/MT, dotação orçamentária, bem como autonomia para gerir o recurso financeiro disponível e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Parágrafo único. As decisões e deliberações adotadas pelo Conselho Pleno do deverão ser assinadas através de resolução pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo chefe do Poder Executivo, devendo ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros, quando da realização de reuniões do Conselho Estadual ou Federal e, também, para a participação em treinamentos.

§ 1º As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico à este.

Art. 15 - É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 16 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional do SUS;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VII - deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

VIII - deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

IX - articular com a Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

X - receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XI - examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XII - apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIII - atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

XIV - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XV - traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVI - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XVIII - apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XIX - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

Art. 18 - Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 19 - A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia;

VI - saúde do trabalhador; e

VII – educação e saúde

Art. 20 - O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício.

Parágrafo Único - Fica assegurada aos conselheiros a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 21 - O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 826/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 826/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

***SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO".**

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 021/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Súmula Vinculante n.º 13, fica vedado a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município de Santa Rita do Trivelato, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

Parágrafo único: Excepciona-se do disposto no ***caput***:

I - Os cargos de Natureza Política.

II – A nomeação de servidor concursado para exercício de função gratificada.

Artigo 2º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma desta Lei.

Artigo 3º São nulos os atos de nomeação ou designação praticados em desacordo com o disposto nesta Lei, importando a sua desobediência em ato de improbidade administrativa, nos termos do § 4º do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro do 2025.

Artigo 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 PROCESSO ADM: Nº 125/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 PROCESSO ADM: Nº 125/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2337/2022 EM APOIO AO PROJETO ARTE E CHORO E FANFARRA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.176,37 (vinte e seis mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos): **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais). **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** (32850995000176) com os lotes: 5 no valor total de R$ 6.330,66 (seis mil e trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). **LPG MUSICAL LTDA** (52549937000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.960,25 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** (41621094000101) com os lotes: 2 no valor total de R$ 6.772,96 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 6 no valor total de R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 3, 7 no valor total de R$ 1.754,50 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2337/2022 EM APOIO AO PROJETO ARTE E CHORO E FANFARRA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.176,37 (vinte e seis mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos): **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais). **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** (32850995000176) com os lotes: 5 no valor total de R$ 6.330,66 (seis mil e trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). **LPG MUSICAL LTDA** (52549937000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.960,25 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** (41621094000101) com os lotes: 2 no valor total de R$ 6.772,96 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 6 no valor total de R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 3, 7 no valor total de R$ 1.754,50 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 PROCESSO ADM: Nº 125/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2337/2022 EM APOIO AO PROJETO ARTE E CHORO E FANFARRA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.176,37 (vinte e seis mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos): **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com o lote: 4 no valor total de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais). **COMERCIAL TRES ACOR-**

DES EIRELI (32850995000176) com o lote: 5 no valor total de R$ 6.330,66 (seis mil e trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). **LPG MUSICAL LTDA** (52549937000114) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.960,25 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** (41621094000101) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.772,96 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com o lote: 6 no valor total de R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 3 e 7 no valor total de R$ 1.754,50 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de dezembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO ADM: Nº 124/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO ADM: Nº 124/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais): **RENOVO MOTORS LTDA** (42111920000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais): **RENOVO MOTORS LTDA** (42111920000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO ADM: Nº 124/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais): **RENOVO MOTORS LTDA** (42111920000127) com o lote: 1 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de dezembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:PRISCILA ZARARETTI LTADA, inscrito no CNPJ n°: 42.771.695/0001-55.

VALOR TOTAL R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ***DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5CV TRIFÁSICO 42 AMPERES VAZÃO 60M³/H 220V, A FIM DE ATENDER ÀS ECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.***, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 050/2024**.

Vigência: 09/12/2024 até 09/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2024 PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO Nº 30/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2024

PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO Nº 30/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, conforme o § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 111/2024, tendo como órgão gerenciador a MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT. Cujo objeto é para o **fornecimento de veículos Descrição: VEICULO PASSEIO - , CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, ZERO KM, 04 PORTAS, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 65CV, FLEX, COM NO MINIMO OS SEGUINTES OPCIONAIS: AR CONDICIONADO FIAT STRADA,** demais dscrição alistados na ata registro de preço, Com a empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **sob CNPJ n.º 28.258.221/0001-83 com valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 11 dezembro de 2024.Admilson dos santos gomes –Pregoeiro port Nº 05/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024– ADM

PORTARIA Nº 156/2024– ADM

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias para gozo de férias, para a servidora relacionada abaixo, a contar a partir do dia 19/12/2024 a 03/01/2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
NATALIA FERNANDES	439	ENFERMEIRA	SEC. DE SAÚDE

Artigo 2º - Este período de gozo férias referidas o artigo 1º correspondem a autorização de pagamento de terço de férias, conforme **PORTARIA Nº 073/2022– ADM**

de 19 de outubro de 2022.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de dezembro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. de Muni. de Adm. Port. 065/22/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	79.796,00	1.720.204,00	0,00	1.800.000,00
01.031	Ação legislativa	79.796,00	1.720.204,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	79.796,00	1.720.204,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL	79.796,00	0,00	0,00	79.796,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.698.204,00	0,00	1.698.204,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04	Administração	0,00	7.468.554,00	221.000,00	7.689.554,00
04.122	Administração geral	0,00	4.958.554,00	0,00	4.958.554,00
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.958.554,00	0,00	4.958.554,00
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	4.354.554,00	0,00	4.354.554,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.182.000,00	221.000,00	2.403.000,00
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.182.000,00	221.000,00	2.403.000,00
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
04.124	Controle interno	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08	Assistência social	20.000,00	2.354.000,00	0,00	2.374.000,00
08.122	Administração geral	10.000,00	2.148.000,00	0,00	2.158.000,00
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	497.500,00	0,00	497.500,00
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.605.100,00	0,00	1.605.100,00
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO	0,00	40.400,00	0,00	40.400,00

Data: 13/11/2024 10:43:44 Página: 1 de 7
Data da emissão: 13/11/2024 10:43:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0020.1201	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	10.000,00	165.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	10.000,00	165.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0006.1243	MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
09	Previdência social	0,00	2.353.100,00	0,00	2.353.100,00
09.122	Administração geral	0,00	2.353.100,00	0,00	2.353.100,00
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	2.353.100,00	0,00	2.353.100,00
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	295.100,00	0,00	295.100,00
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	2.051.000,00	0,00	2.051.000,00
09.122.0020.2205	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10	Saúde	1.315.000,00	9.501.948,77	0,00	10.816.948,77
10.122	Administração geral	10.000,00	1.151.000,00	0,00	1.161.000,00
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	300.000,00	7.115.848,77	0,00	7.415.848,77
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	300.000,00	7.115.848,77	0,00	7.415.848,77
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.255.848,77	0,00	6.255.848,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.005.000,00	867.000,00	0,00	1.872.000,00
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.005.000,00	867.000,00	0,00	1.872.000,00
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
12	Educação	40.000,00	9.796.900,00	0,00	9.836.900,00
12.122	Administração geral	10.000,00	857.000,00	0,00	867.000,00
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	857.000,00	0,00	857.000,00
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
12.122.0003.2050	MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361	Ensino fundamental	30.000,00	4.776.700,00	0,00	4.806.700,00
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.000,00	4.776.700,00	0,00	4.806.700,00
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.1173	CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.1250	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANPORTE ESCOLAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	908.000,00	0,00	908.000,00
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	2.169.884,00	0,00	2.169.884,00
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	200,00	0,00	200,00
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	6.116,00	0,00	6.116,00
12.361.0010.2238	ESCOLA CONECTADA PIEC	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	4.123.200,00	0,00	4.123.200,00
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.123.200,00	0,00	4.123.200,00
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	691.000,00	0,00	691.000,00
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	200,00	0,00	200,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
12.367	Educação especial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13	Cultura	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
13.122	Administração geral	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15	Urbanismo	891.000,00	5.117.846,00	0,00	6.008.846,00
15.122	Administração geral	250.000,00	3.998.346,00	0,00	4.248.346,00
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.998.346,00	0,00	3.998.346,00
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.998.346,00	0,00	3.998.346,00
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	630.000,00	25.000,00	0,00	655.000,00
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	530.000,00	25.000,00	0,00	555.000,00
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0014.1260	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0014.1261	CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452	Serviços urbanos	11.000,00	1.094.500,00	0,00	1.105.500,00
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	11.000,00	1.094.500,00	0,00	1.105.500,00
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0014.1262	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
16	Habitação	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
16.482	Habitação urbana	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
17	Saneamento	10.000,00	872.000,00	0,00	882.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.122	Administração geral	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
17.511	Saneamento básico rural	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
18	Gestão ambiental	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	10.000,00	1.126.000,00	0,00	1.136.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.000,00	120.000,00	0,00	130.000,00
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	10.000,00	120.000,00	0,00	130.000,00
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0018.2242	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26	Transporte	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
27	Desporto e lazer	210.000,00	416.000,00	0,00	626.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122	Administração geral	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
27.812	Desporto comunitário	210.000,00	130.000,00	0,00	340.000,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	210.000,00	100.000,00	0,00	310.000,00
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	737.300,00	737.300,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	737.300,00	737.300,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	0,00	0,00	737.300,00	737.300,00
99.999.0021.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS	0,00	0,00	737.300,00	737.300,00
	TOTAL:	**2.834.147,23**	**42.147.552,77**	**958.300,00**	**45.940.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**43.841.900,00**	**Despesas correntes**	**41.660.394,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.021.200,00	47.800,00	4.973.400,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	21.162.400,00
Contribuições	1.550.100,00		1.550.100,00	Outras Despesas Correntes	20.497.994,77
Receita Patrimonial	583.684,00		583.684,00	**Despesas de capital**	**3.542.305,23**
Receita de Serviços	100.000,00		100.000,00	Amortização da Dívida	221.000,00
Transferências Correntes	43.033.616,00	6.600.000,00	36.433.616,00	Investimentos	3.321.305,23
Outras Receitas Correntes	201.100,00		201.100,00	**Reserva de Contingência**	**737.300,00**
Receitas de capital			**300.000,00**	Reserva de contingência	737.300,00
Transferências de Capital	300.000,00		300.000,00		
Receitas correntes intraorçamentárias			**1.798.100,00**		
Contribuições - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**43.841.900,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**41.660.394,77**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**300.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**3.542.305,23**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**1.798.100,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**737.300,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**45.940.000,00**	**TOTAL:**	**45.940.000,00**
		TOTAL GERAL:	**45.940.000,00**		

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:40:15 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/11/2024 10:40:15 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031	Ação legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL	79.796,00	0,00	79.796,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.796,00	0,00	79.796,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	1.698.204,00	0,00	1.698.204,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.698.204,00	0,00	1.698.204,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	22.000,00	0,00	22.000,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
04	Administração	7.689.554,00	0,00	7.689.554,00
04.122	Administração geral	4.958.554,00	0,00	4.958.554,00
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	4.958.554,00	0,00	4.958.554,00
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	321.000,00	0,00	321.000,00
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	321.000,00	0,00	321.000,00
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	4.354.554,00	0,00	4.354.554,00
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.354.554,00	0,00	4.354.554,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	121.000,00	0,00	121.000,00
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	0,00	121.000,00
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	162.000,00	0,00	162.000,00
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.000,00	0,00	162.000,00
04.123	Administração financeira	2.403.000,00	0,00	2.403.000,00
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	2.403.000,00	0,00	2.403.000,00
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	786.000,00	0,00	786.000,00
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	786.000,00	0,00	786.000,00
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	221.000,00	0,00	221.000,00
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.000,00	0,00	221.000,00
04.124	Controle interno	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	228.000,00	0,00	228.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
08	Assistência social	2.364.000,00	10.000,00	2.374.000,00
08.122	Administração geral	2.148.000,00	10.000,00	2.158.000,00
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	497.500,00	0,00	497.500,00
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.500,00	0,00	497.500,00
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.605.100,00	0,00	1.605.100,00
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.100,00	0,00	125.100,00
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	55.000,00	0,00	55.000,00
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0003.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO	40.400,00	0,00	40.400,00
08.122.0003.2246.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0003.2246.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.400,00	0,00	38.400,00
08.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.0020.1201	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.0020.1201.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	175.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	175.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0006.1243	MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0006.1243.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	165.000,00	0,00	165.000,00
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244	Assistência comunitária	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
08.244.0006.2015.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.000,00	0,00	17.000,00
09	Previdência social	0,00	2.353.100,00	2.353.100,00
09.122	Administração geral	0,00	2.353.100,00	2.353.100,00
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	2.353.100,00	2.353.100,00
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	295.100,00	295.100,00
09.122.0020.2202.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	295.100,00	295.100,00
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	2.051.000,00	2.051.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.122.0020.2203.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	2.051.000,00	2.051.000,00
09.122.0020.2205	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	7.000,00	7.000,00
09.122.0020.2205.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	7.000,00	7.000,00
10	Saúde	0,00	10.816.948,77	10.816.948,77
10.122	Administração geral	0,00	1.161.000,00	1.161.000,00
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.146.000,00	1.146.000,00
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.146.000,00	1.146.000,00
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.011.000,00	1.011.000,00
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	135.000,00	135.000,00
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0004.1014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0009.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.415.848,77	7.415.848,77
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.415.848,77	7.415.848,77
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0009.1013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.255.848,77	6.255.848,77
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.571.348,77	5.571.348,77
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	381.500,00	381.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2021.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	165.000,00	165.000,00
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	118.000,00	118.000,00
10.301.0009.2021.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	485.000,00	485.000,00
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	330.000,00	330.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	365.000,00	365.000,00
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	255.000,00	255.000,00
10.301.0009.2023.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0009.2079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	1.872.000,00	1.872.000,00
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.872.000,00	1.872.000,00
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0009.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	0,00	805.000,00	805.000,00
10.302.0009.1256.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	800.000,00	800.000,00
10.302.0009.1256.1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	158.000,00	158.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	140.000,00	140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.000,00	18.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	573.000,00	573.000,00
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	503.000,00	503.000,00
10.302.0009.2077.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	136.000,00	136.000,00
10.302.0009.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	111.000,00	111.000,00
10.302.0009.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	25.000,00	25.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	156.000,00	156.000,00
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	156.000,00	156.000,00
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	156.000,00	156.000,00
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	128.000,00	128.000,00
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	19.000,00	19.000,00
10.303.0009.2026.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	9.000,00	9.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	177.000,00	177.000,00
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	177.000,00	177.000,00
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	177.000,00	177.000,00
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	83.000,00	83.000,00
10.304.0009.2027.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	26.000,00	26.000,00
10.304.0009.2027.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	68.000,00	68.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	35.100,00	35.100,00
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	35.100,00	35.100,00
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	35.100,00	35.100,00
10.305.0009.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.100,00	25.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0009.2028.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
12	Educação	306.616,00	9.530.284,00	9.836.900,00
12.122	Administração geral	0,00	867.000,00	867.000,00
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	857.000,00	857.000,00
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	855.000,00	855.000,00
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	855.000,00	855.000,00
12.122.0003.2050	MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	2.000,00	2.000,00
12.122.0003.2050.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.000,00	2.000,00
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0004.1106.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361	Ensino fundamental	151.616,00	4.655.084,00	4.806.700,00
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	151.616,00	4.655.084,00	4.806.700,00
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.1018.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.1173	CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.1173.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.1250	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANPORTE ESCOLAR	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.1250.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	15.500,00	0,00	15.500,00
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.500,00	0,00	15.500,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	100.000,00	808.000,00	908.000,00
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0010.2034.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	758.000,00	758.000,00
12.361.0010.2034.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100.000,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	50.000,00	70.000,00
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	142.000,00	142.000,00
12.361.0010.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	102.000,00	102.000,00
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	2.169.884,00	2.169.884,00
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.169.884,00	2.169.884,00
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.415.000,00	1.415.000,00
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.415.000,00	1.415.000,00
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	200,00	200,00
12.361.0010.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	200,00	200,00
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	6.116,00	0,00	6.116,00
12.361.0010.2085.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.116,00	0,00	6.116,00
12.361.0010.2238	ESCOLA CONECTADA PIEC	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.2238.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0010.2243.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365	Educação infantil	155.000,00	3.968.200,00	4.123.200,00
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	155.000,00	3.968.200,00	4.123.200,00
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	30.000,00	50.000,00	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	1.011.000,00	1.011.000,00
12.365.0010.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	691.000,00	691.000,00
12.365.0010.2046.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	690.000,00	690.000,00
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	200,00	200,00
12.365.0010.2048.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	200,00	200,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	100.000,00	26.000,00	126.000,00
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365.0010.2049.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0010.2049.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	31.000,00	31.000,00
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	31.000,00	31.000,00
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	10.000,00	2.000,00	12.000,00
12.365.0010.2225.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2225.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	745.000,00	745.000,00
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	745.000,00	745.000,00
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	32.000,00	32.000,00
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	32.000,00	32.000,00
12.367	Educação especial	0,00	40.000,00	40.000,00
12.367.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	40.000,00	40.000,00
12.367.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	40.000,00	40.000,00
12.367.0010.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	40.000,00	40.000,00
13	Cultura	271.000,00	0,00	271.000,00
13.122	Administração geral	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012.2241.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392	Difusão cultural	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	220.000,00
15	Urbanismo	6.008.846,00	0,00	6.008.846,00
15.122	Administração geral	4.248.346,00	0,00	4.248.346,00
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	3.998.346,00	0,00	3.998.346,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	3.998.346,00	0,00	3.998.346,00
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.983.246,00	0,00	3.983.246,00
15.122.0003.2053.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.100,00	0,00	15.100,00
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	250.000,00	0,00	250.000,00
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1264.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
15.122.0004.1265.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	655.000,00	0,00	655.000,00
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	555.000,00	0,00	555.000,00
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0014.1252.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0014.1260	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0014.1260.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0014.1261	CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0014.1261.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0014.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0015.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452	Serviços urbanos	1.105.500,00	0,00	1.105.500,00
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	1.105.500,00	0,00	1.105.500,00
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0014.1160.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0014.1262	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0014.1262.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
16	Habitação	248.351,23	0,00	248.351,23
16.482	Habitação urbana	248.351,23	0,00	248.351,23
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	248.351,23	0,00	248.351,23
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	248.351,23	0,00	248.351,23
16.482.0007.1254.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	248.351,23	0,00	248.351,23
17	Saneamento	882.000,00	0,00	882.000,00
17.122	Administração geral	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	345.000,00	0,00	345.000,00
17.511	Saneamento básico rural	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17.511.0017.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	351.000,00	0,00	351.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	185.000,00	0,00	185.000,00
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	185.000,00	0,00	185.000,00
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.1090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	175.000,00	0,00	175.000,00
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00	0,00	175.000,00
18	Gestão ambiental	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0008.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0008.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
20.122	Administração geral	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	130.000,00	0,00	130.000,00
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	130.000,00	0,00	130.000,00
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0018.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0018.2242	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0018.2242.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
26	Transporte	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782	Transporte rodoviário	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017.2247.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0017.2247.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e lazer	626.000,00	0,00	626.000,00
27.122	Administração geral	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.000,00	0,00	286.000,00
27.812	Desporto comunitário	340.000,00	0,00	340.000,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	310.000,00	0,00	310.000,00
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0011.1027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0011.1154.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0019.2166.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	637.300,00	737.300,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00	637.300,00	737.300,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	100.000,00	637.300,00	737.300,00
99.999.0021.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS	100.000,00	637.300,00	737.300,00
99.999.0021.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0021.9999.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	637.300,00	637.300,00
	TOTAL:	**22.592.367,23**	**23.347.632,77**	**45.940.000,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**45.940.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	79.796,00	1.720.204,00	0,00	1.800.000,00
01.031	Ação legislativa	79.796,00	1.720.204,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	79.796,00	1.720.204,00	0,00	1.800.000,00
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL	79.796,00	0,00	0,00	79.796,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.698.204,00	0,00	1.698.204,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**79.796,00**	**1.720.204,00**	**0,00**	**1.800.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
04.122	Administração geral	0,00	442.000,00	0,00	442.000,00
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	442.000,00	0,00	442.000,00
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04.124	Controle interno	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**670.000,00**	**0,00**	**670.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.454.554,00	0,00	4.454.554,00
04.122	Administração geral	0,00	4.354.554,00	0,00	4.354.554,00
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.354.554,00	0,00	4.354.554,00
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	4.354.554,00	0,00	4.354.554,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.454.554,00**	**0,00**	**4.454.554,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	10.000,00	1.126.000,00	0,00	1.136.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.000,00	120.000,00	0,00	130.000,00
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	10.000,00	120.000,00	0,00	130.000,00
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0018.2242	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**20.000,00**	**1.146.000,00**	**0,00**	**1.166.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	40.000,00	9.796.900,00	0,00	9.836.900,00
12.122	Administração geral	10.000,00	857.000,00	0,00	867.000,00
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	857.000,00	0,00	857.000,00
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
12.122.0003.2050	MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361	Ensino fundamental	30.000,00	4.776.700,00	0,00	4.806.700,00
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.000,00	4.776.700,00	0,00	4.806.700,00
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.1173	CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.1250	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANPORTE ESCOLAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	908.000,00	0,00	908.000,00
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	2.169.884,00	0,00	2.169.884,00
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	200,00	0,00	200,00
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	6.116,00	0,00	6.116,00
12.361.0010.2238	ESCOLA CONECTADA PIEC	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	4.123.200,00	0,00	4.123.200,00
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.123.200,00	0,00	4.123.200,00
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	691.000,00	0,00	691.000,00
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	200,00	0,00	200,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
12.367	Educação especial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13	Cultura	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
13.122	Administração geral	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**40.000,00**	**10.067.900,00**	**0,00**	**10.107.900,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.182.000,00	221.000,00	2.403.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.182.000,00	221.000,00	2.403.000,00
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.182.000,00	221.000,00	2.403.000,00
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0021.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.182.000,00**	**321.000,00**	**2.503.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.122	Administração geral	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**162.000,00**	**0,00**	**162.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	891.000,00	5.117.846,00	0,00	6.008.846,00
15.122	Administração geral	250.000,00	3.998.346,00	0,00	4.248.346,00
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.998.346,00	0,00	3.998.346,00
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.998.346,00	0,00	3.998.346,00
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	630.000,00	25.000,00	0,00	655.000,00
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	530.000,00	25.000,00	0,00	555.000,00
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0014.1260	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0014.1261	CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452	Serviços urbanos	11.000,00	1.094.500,00	0,00	1.105.500,00
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	11.000,00	1.094.500,00	0,00	1.105.500,00
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0014.1262	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
17	Saneamento	10.000,00	872.000,00	0,00	882.000,00
17.122	Administração geral	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
17.511	Saneamento básico rural	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	10.000,00	175.000,00	0,00	185.000,00
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**901.000,00**	**7.119.846,00**	**0,00**	**8.020.846,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	10.000,00	2.354.000,00	0,00	2.364.000,00
08.122	Administração geral	0,00	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	497.500,00	0,00	497.500,00
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.605.100,00	0,00	1.605.100,00
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO	0,00	40.400,00	0,00	40.400,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	10.000,00	165.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	10.000,00	165.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0006.1243	MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16	Habitação	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
16.482	Habitação urbana	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	248.351,23	0,00	0,00	248.351,23
	TOTAL ÓRGÃO:	**258.351,23**	**2.354.000,00**	**0,00**	**2.612.351,23**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.315.000,00	9.501.948,77	0,00	10.816.948,77
10.122	Administração geral	10.000,00	1.151.000,00	0,00	1.161.000,00
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	300.000,00	7.115.848,77	0,00	7.415.848,77
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	300.000,00	7.115.848,77	0,00	7.415.848,77
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.255.848,77	0,00	6.255.848,77
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.005.000,00	867.000,00	0,00	1.872.000,00
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.005.000,00	867.000,00	0,00	1.872.000,00
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.315.000,00**	**9.501.948,77**	**0,00**	**10.816.948,77**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	210.000,00	416.000,00	0,00	626.000,00
27.122	Administração geral	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
27.812	Desporto comunitário	210.000,00	130.000,00	0,00	340.000,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	210.000,00	100.000,00	0,00	310.000,00
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**210.000,00**	**416.000,00**	**0,00**	**626.000,00**

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0020.1201	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09	Previdência social	0,00	2.353.100,00	0,00	2.353.100,00
09.122	Administração geral	0,00	2.353.100,00	0,00	2.353.100,00
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	2.353.100,00	0,00	2.353.100,00
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	295.100,00	0,00	295.100,00
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	2.051.000,00	0,00	2.051.000,00
09.122.0020.2205	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	637.300,00	637.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	637.300,00	637.300,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	0,00	0,00	637.300,00	637.300,00
99.999.0021.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS	0,00	0,00	637.300,00	637.300,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**2.353.100,00**	**637.300,00**	**3.000.400,00**
				TOTAL GERAL:	**45.940.000,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			43.841.900,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.973.400,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-21.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-25.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.600.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	333.300,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN SIMPLES NACIONAL	117.600,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-500,00		

Data: 13/11/2024 10:41:27 — Página: 1 de 11
Data da emissão: 13/11/2024 10:41:27 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	10.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA ALVARA DE OBRAS	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		
1.1.2.2.01.0.1.01	Dedução: OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-100,00	
1.1.2.2.01.0.3	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-100,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.2	Contribuições		1.550.100,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo	1.180.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Legislativo	20.000,00	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	100,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
1.2.4.1.50.0.1.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	350.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		583.684,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	147.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FETHAB ESCOLAR	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	19.184,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.100,00	
1.6	Receita de Serviços		100.000,00
1.6.9	Outros Serviços		
1.6.9.9	Outros Serviços		
1.6.9.9.99	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	100.000,00	
1.7	Transferências Correntes		36.433.616,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-625.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	100.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.03	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	330.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	90.700,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL	18.800,00
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	312.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Vigilancia Sanitaria	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	63.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	14.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.03	RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	19.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	30.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	10.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.1.3.99.0.1.01	Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	160.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	184.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	20.700,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA	12.100,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	22.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	816,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	40.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	62.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO BASICO FIXO	57.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04	IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	38.400,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	400.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferencia da Uniao	45.900,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.875.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.100,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	
1.7.2.2.52.0.1.01	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	PAICI	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	ATENÇÃO PRIMÁRIA	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	ASSISTÊCIA FAMACEUTICA	9.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	FUMIS	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	CO - FINANCIAMENTO	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	PISO MATOGROSSENSE	50.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	760.000,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	30.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.000.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.000.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		201.100,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1	Indenizações		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	100.000,00	
1.9.2.2	Restituições		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		
1.9.2.2.99.0.1.01	DEMAIS RESTITUÇOES -RPPS	100,00	
1.9.2.3	Ressarcimentos		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	100.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.000,00		
2	Receitas de Capital			300.000,00
2.4	Transferências de Capital		300.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.2.99.0.1.04	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO	300.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			1.798.100,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		1.170.100,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.150.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	20.000,00		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	100,00		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		628.000,00	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS			
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	628.000,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**45.940.000,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.673.100,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			975.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	945.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			698.100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	698.100,00			
4	Despesas de capital				126.900,00
4.4	Investimentos			126.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	126.900,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.800.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				650.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			638.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	635.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	12.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**670.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.360.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.835.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.040.000,00			

Data: 13/11/2024 10:40:55 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 13/11/2024 10:40:55 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	795.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.525.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.525.000,00			
4	Despesas de capital				94.554,00
4.4	Investimentos			94.554,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	94.554,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.454.554,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.106.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			281.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	280.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			825.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	60.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	765.000,00			
4	Despesas de capital				60.000,00
4.4	Investimentos			60.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	60.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.166.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.941.900,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.280.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.708.300,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	572.100,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.661.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	4.658.500,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.000,00			
4	Despesas de capital				166.000,00
4.4	Investimentos			166.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	166.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**10.107.900,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.178.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.265.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.140.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	125.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			913.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	911.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00			
4	Despesas de capital				225.000,00
4.4	Investimentos			5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			220.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	220.000,00			
9	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.503.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				141.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			121.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
4	Despesas de capital				21.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**162.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.069.846,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.376.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.220.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	156.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.693.846,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.692.846,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
4	Despesas de capital				951.000,00
4.4	Investimentos			951.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	951.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**8.020.846,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.338.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.095.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.023.400,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	72.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.242.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.242.600,00			
4	Despesas de capital				274.351,23
4.4	Investimentos			274.351,23	
4.4.90	Aplicações Diretas	274.351,23			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.612.351,23**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.443.448,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.107.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.528.500,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	579.100,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.335.848,77	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	158.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	4.172.848,77			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00			
4	Despesas de capital				1.373.500,00
4.4	Investimentos			1.373.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.373.500,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**10.816.948,77**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				411.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			131.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas	130.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			280.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	280.000,00			
4	Despesas de capital				215.000,00
4.4	Investimentos			215.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	215.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**626.000,00**

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.348.100,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.057.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	2.052.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			291.100,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	286.100,00			
4	Despesas de capital				15.000,00
4.4	Investimentos			15.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
9	Reserva de Contingência				637.300,00
9.9	Reserva de contingência			637.300,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	637.300,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.000.400,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:** **45.940.000,00**

Data: 13/11/2024 10:40:55 Página: 6 de 7

Data da emissão: 13/11/2024 10:40:55 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:40:55 Página: 7 de 7

Data da emissão: 13/11/2024 10:40:55 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL			79.796,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL			1.698.204,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL			22.000,00
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO			321.000,00
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO			4.354.554,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA			121.000,00
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO			162.000,00
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO			786.000,00
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA			1.396.000,00
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.			221.000,00
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			228.000,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO			100.000,00
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			497.500,00
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL			1.605.100,00
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL			5.000,00
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO			40.400,00
08.122.0020.1201	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA			10.000,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS			1.000,00
08.243.0006.1243	MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE			10.000,00
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			165.000,00
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID			40.000,00
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL			295.100,00
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			2.051.000,00
09.122.0020.2205	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA			7.000,00
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE			1.146.000,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE			5.000,00
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL			200.000,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU			100.000,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA			6.255.848,77
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE			485.000,00

Data: 13/11/2024 10:46:16 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/11/2024 10:46:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL			365.000,00
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE			10.000,00
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO			200.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL			805.000,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE			158.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL			573.000,00
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO			136.000,00
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			156.000,00
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE			177.000,00
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA			35.100,00
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO			855.000,00
12.122.0003.2050	MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO			2.000,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO			10.000,00
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES			10.000,00
12.361.0010.1173	CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA			10.000,00
12.361.0010.1250	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANPORTE ESCOLAR			10.000,00
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL			15.500,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL			908.000,00
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			70.000,00
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL			142.000,00
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT			2.169.884,00
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN			1.415.000,00
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN			200,00
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			6.116,00
12.361.0010.2238	ESCOLA CONECTADA PIEC			10.000,00
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			40.000,00
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL			15.000,00
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA			80.000,00
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL			60.000,00
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL			1.320.000,00
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO			1.011.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE			691.000,00
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL			200,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN			126.000,00
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE			31.000,00
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE			12.000,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES			745.000,00
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES			32.000,00
12.367.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL			40.000,00
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA			1.000,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA			50.000,00
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS			220.000,00
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA			3.998.346,00
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS		200.000,00	
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00		
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA			150.000,00
15.451.0014.1260	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240	80.000,00		
15.451.0014.1261	CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO	300.000,00		
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			25.000,00
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO			100.000,00
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS			10.000,00
15.452.0014.1262	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		1.000,00	
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS			1.094.500,00
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL			248.351,23
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO			345.000,00
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA			352.000,00
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO			10.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL			175.000,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL			20.000,00
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS			10.000,00
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE			1.006.000,00
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR			10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL			60.000,00
20.608.0018.2242	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			60.000,00
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT			1.130.000,00
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ			286.000,00
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			10.000,00
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI			200.000,00
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR			100.000,00
27.812.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL			30.000,00
99.999.0021.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS			737.300,00
	TOTAL GERAL:	**430.000,00**	**201.000,00**	**45.309.000,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**45.940.000,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	1001 - REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	79.796,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	945.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	676.100,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	47.104,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2002 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	22.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2006 - GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2006 - GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2006 - GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2006 - GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	002 - ASSESSORIA JURIDICA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2067 - GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	115.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	002 - ASSESSORIA JURIDICA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2067 - GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	002 - ASSESSORIA JURIDICA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2067 - GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	003 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	003 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	003 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	003 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**Unidade:**	008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	795.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**Unidade:**	008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.425.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**Unidade:**	008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	94.554,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**Unidade:**	008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.040.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**Unidade:**	008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2009 - DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	**Projeto/Atividade:**	1030 - AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2060 - GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2060 - GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2060 - GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	705.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2060 - GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	280.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	**Projeto/Atividade:**	2074 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	60.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	**Projeto/Atividade:**	2242 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	**Projeto/Atividade:**	2242 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	543 - Recuperação de áreas degradadas
Programa:	0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	**Projeto/Atividade:**	1031 - RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	**Projeto/Atividade:**	2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	**Projeto/Atividade:**	2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1106 - AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2031 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2031 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	803.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2031 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2031 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2050 - MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2050 - MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1018 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1173 - CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1250 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2032 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	15.500,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2033 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2034 - MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	908.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2035 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	70.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2037 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	92.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2039 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2039 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2040 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2040 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2040 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	910.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2040 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	735.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.323.884,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2049 - MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	126.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2085 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	6.116,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2226 - MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2226 - MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	490.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2226 - MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2226 - MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	225.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2243 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	25.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2243 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2225 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	12.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2044 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.260.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2044 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	155.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	120.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	891.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2046 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2046 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	626.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2047 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2048 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2048 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2227 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2227 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	005 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2227 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2238 - ESCOLA CONECTADA PIEC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2086 - MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2088 - APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	220.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	**Unidade:**	007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2241 - FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2069 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2069 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2069 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	610.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2069 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	75.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	530.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	810.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	3001 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	3001 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.6.90 - Aplicações Diretas	220.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Unidade:**	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0021 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	**Projeto/Atividade:**	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.6.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**Projeto/Atividade:**	1021 - PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1160 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1252 - CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.410.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.536.346,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1262 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1261 - CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1260 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1264 - AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**Projeto/Atividade:**	1090 - EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	175.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2055 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	344.500,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	150.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	600.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	511 - Saneamento básico rural
Programa:	0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	**Projeto/Atividade:**	2058 - MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	352.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2066 - GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2066 - GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2066 - GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	130.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	**Unidade:**	005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	**Projeto/Atividade:**	2247 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.130.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2010 - GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2010 - GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2010 - GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2010 - GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	445.500,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2246 - BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2246 - BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2246 - BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2246 - BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	33.400,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	1243 - MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2012 - GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	800.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2012 - GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2012 - GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2012 - GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	720.100,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa:	0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2015 - MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	40.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2017 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA
Função:	16 - Habitação	**Subfunção:**	482 - Habitação urbana
Programa:	0007 - HABITACAO CIDADA	**Projeto/Atividade:**	1254 - SER FAMILIA HABITACIONAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	248.351,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2018 - MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2018 - MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	140.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Unidade:**	005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2018 - MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1012 - AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1013 - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1014 - AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1256 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	805.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1257 - AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.005.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	130.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2021 - MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.511.500,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2021 - MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	435.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2021 - MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.276.848,77

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2021 - MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	32.500,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2022 - MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	480.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2022 - MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	210.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2025 - MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	158.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	125.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	21.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2028 - MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2028 - MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2028 - MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2028 - MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2030 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	570.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2079 - MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	110.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0009 - SAUDE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	**Projeto/Atividade:**	1027 - REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	**Projeto/Atividade:**	1154 - INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	**Projeto/Atividade:**	2064 - INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2165 - GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	130.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2165 - GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2165 - GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTAO EFICAZ	**Projeto/Atividade:**	2165 - GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0019 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	**Projeto/Atividade:**	2166 - APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	1201 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	279.100,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2203 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.051.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**Projeto/Atividade:**	2205 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	7.000,00

Orgão:	14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIMSA
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0021 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	**Projeto/Atividade:**	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	637.300,00

TOTAIS	
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	670.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.454.554,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.166.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.107.900,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.503.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	162.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	8.020.846,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.612.351,23
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.816.948,77
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	626.000,00
Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.000.400,00
	TOTAL GERAL: 45.940.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:46:48 Página: 44 de 44
Data da emissão: 13/11/2024 10:46:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, ANIMAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 16/12/2024.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: JP PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.243.004/0001-50

SANTO AFONSO – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Mirian Alves de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.124	Controle interno			
04.124.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			

Data: 13/11/2024 10:44:43 Página: 1 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 10:44:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			
09.122	Administração geral			
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00

Data: 13/11/2024 10:44:43 Página: 2 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 10:44:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.303	Suporte profilático e terapêutico			
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
Fonte: 1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.367	Educação especial			
12.367.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.122	Administração geral			
13.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico			
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

Data: 13/11/2024 10:44:43 Página: 5 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 10:44:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo			
15.122	Administração geral			
15.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.122	Administração geral			
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
16	Habitação			
16.482	Habitação urbana			
16.482.0007	HABITACAO CIDADA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			
17.122	Administração geral			
17.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			

Data: 13/11/2024 10:44:43 Página: 6 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 10:44:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.511	Saneamento básico rural			
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.543	Recuperação de áreas degradadas			
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.122	Administração geral			

Data: 13/11/2024 10:44:43 Página: 7 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 10:44:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.122.0003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:44:43 Página: 8 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 10:44:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**	**Educação**
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.800.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		670.000,00				
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		4.454.554,00				
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						9.836.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		2.403.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		162.000,00				
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.364.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.816.948,77	
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL			10.000,00	2.353.100,00		
Total	**1.800.000,00**	**7.689.554,00**	**2.374.000,00**	**2.353.100,00**	**10.816.948,77**	**9.836.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00	1.136.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	271.000,00					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		6.008.846,00		882.000,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			248.351,23			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
Total	**271.000,00**	**6.008.846,00**	**248.351,23**	**882.000,00**	**30.000,00**	**1.136.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções			
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL				**1.800.000,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO				**670.000,00**
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				**4.454.554,00**
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**1.166.000,00**
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				**10.107.900,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			100.000,00	**2.503.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**162.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	1.130.000,00			**8.020.846,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.612.351,23**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**10.816.948,77**
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		626.000,00		**626.000,00**
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL			637.300,00	**3.000.400,00**
Total	**1.130.000,00**	**626.000,00**	**737.300,00**	**45.940.000,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.673.100,00	126.900,00	1.800.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	223.000,00	5.000,00	228.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	116.000,00	5.000,00	121.000,00
02.003	GABINETE DO PREFEITO	311.000,00	10.000,00	321.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
05.008	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.360.000,00	94.554,00	4.454.554,00
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
06.001	DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.096.000,00	40.000,00	1.136.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	20.000,00	30.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	857.000,00	10.000,00	867.000,00
07.002	DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	5.642.500,00	156.000,00	5.798.500,00
07.004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.000,00		12.000,00
07.005	FUNDEB	3.149.400,00		3.149.400,00
07.006	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.000,00		10.000,00
07.007	DEPARTAMENTO DE CULTURA	271.000,00		271.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
08.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA	786.000,00		786.000,00
08.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.392.000,00	225.000,00	1.617.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	141.000,00	21.000,00	162.000,00
10	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN			
10.001	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	3.948.346,00	941.000,00	4.889.346,00
10.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	1.991.500,00	10.000,00	2.001.500,00
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	1.130.000,00		1.130.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	531.900,00	6.000,00	537.900,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.646.100,00	15.000,00	1.661.100,00
11.004	DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA		248.351,23	248.351,23
11.005	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	160.000,00	5.000,00	165.000,00

Data: 13/11/2024 10:47:18 Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:18 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.443.448,77	1.373.500,00	10.816.948,77
13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER			
13.001	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	411.000,00	215.000,00	626.000,00
14	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
14.001	PREVIMSA	2.348.100,00	15.000,00	2.363.100,00
	TOTAL:	**41.660.394,77**	**3.542.305,23**	**45.202.700,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**737.300,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**45.940.000,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:47:18 Página: 2 de 2

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:18 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	23.532.558,05	32.100.391,83	35.555.226,18	35.211.924,51	43.841.900,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.499.884,81	2.544.825,13	2.861.707,92	2.490.300,00	4.973.400,00
1.1.1	Impostos	1.469.627,52	2.435.340,10	2.842.666,82	2.403.500,00	4.884.400,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	620.528,44	1.000.791,38	1.290.076,77	680.000,00	1.971.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.469,48	138.917,57	125.049,19	180.000,00	471.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.469,48	138.917,57	125.049,19	180.000,00	471.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	36.942,11	52.785,21	73.595,95	99.000,00	400.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	159,19	415,64	264,66	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	39.387,16	78.227,79	46.359,22	70.000,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.981,02	7.488,93	4.829,36	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	541.058,96	861.873,81	1.165.027,58	500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	541.058,96	861.873,81	1.165.027,58	500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	541.058,96	861.873,81	1.165.027,58	500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	692.069,39	1.039.666,84	1.160.340,66	1.300.000,00	1.933.300,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	692.069,39	1.039.666,84	1.160.340,66	1.300.000,00	1.933.300,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	692.069,39	1.039.666,84	1.160.340,66	1.200.000,00	1.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.384.138,78	2.079.333,68	2.320.681,32	2.400.000,00	1.600.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				100.000,00	333.300,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				200.000,00	333.300,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	155.302,87	393.474,12	392.094,27	421.500,00	969.100,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	155.302,87	393.474,12	392.094,27	421.500,00	969.100,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	155.302,87	393.474,12	392.094,27	421.500,00	969.100,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	155.302,87	382.881,46	392.094,27	420.000,00	967.600,00
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)		355.768,13	333.824,92	350.000,00	850.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN SIMPLES NACIONAL		27.113,33	58.269,35	70.000,00	117.600,00

Data: 11/11/2024 10:26:45 Página: 1 de 20

Data da emissão: 11/11/2024 10:26:45 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		10.076,13		1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		516,53		500,00	500,00
1.1.1.9	Outros Impostos	1.726,82	1.407,76	155,12	2.000,00	11.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	1.726,82	1.407,76	155,12	2.000,00	11.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	1.726,82	1.407,76	155,12	2.000,00	11.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal				1.000,00	10.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.690,45	1.014,29	155,12	1.000,00	1.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,37	393,47			
1.1.2	Taxas	30.257,29	109.485,03	19.041,10	86.800,00	89.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.481,34	19.739,03	14.067,90	75.000,00	73.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.481,34	19.739,03	14.067,90	42.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		19.739,03	14.067,90	42.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		19.739,03	14.067,90	27.000,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO		15.586,23	12.171,49	25.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA ALVARA DE OBRAS		4.152,80	1.896,41	2.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	18.775,95	89.746,00	4.973,20	11.800,00	16.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	37.551,90	179.492,00	9.946,40	23.600,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.559,03	89.746,00	4.973,20	11.800,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.238,47	1.468,67	4.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		80.238,47	1.468,67	4.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	108,00	4.884,97	1.201,77	1.900,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.269,89	3.423,83	2.036,55	2.900,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	181,14	1.198,73	266,21	3.000,00	1.000,00
1.2	Contribuições	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	1.550.100,00
1.2.1	Contribuições Sociais					1.200.100,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.200.100,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil					1.200.100,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo					1.200.100,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					1.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo					1.180.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Legislativo					20.000,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora					100,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.1.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.3	Receita Patrimonial	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	583.684,00
1.3.2	Valores Mobiliários	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	583.684,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	583.684,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	582.584,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	582.584,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	582.584,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			16.602,03	30.000,00	147.400,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		18.190,71	34.347,28	50.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.263,82	28,36	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.202,72	4.899,02	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.385,05	9.024,08	5.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		25.954,83	293,39	135.084,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		19.596,88	3.108,84	7.500,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		21,73	28.952,26	45.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FETHAB ESCOLAR			307.291,51	5.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			25.677,78	183.553,50	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		28.965,37		11.149,98	19.184,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao SUS Estruturacao/Invest (fonte 601)		10.423,59			
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao Saude ESTADO (fonte 621)		58.567,62			
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao FNAS (fonte 660)		1.381,37			
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao Assist. Social - ESTADO (fonte 661)		1.230,94			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao FETHAB (fonte 759)		2.179,43			
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao CIDE (fonte 750)		219,86			
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao Outros convenios -Uniao (fonte 700)		30.772,04			
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao Outros convenios - ESTADO		141.979,89			
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao Alienacao (fonte 755)		21,70			
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao Recurso de IMPOSTOS (fonte 500)		54.447,34			
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneracao Outros - LIVRE (fonte 501)		4.202,39			
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		83,57			
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		1.407,19			
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.100,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.100,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.100,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.100,00
1.6	Receita de Serviços	64.459,07	71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9	Outros Serviços	64.459,07	71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.7	Transferências Correntes	21.691.682,57	28.881.104,09	31.800.193,05	31.720.075,44	36.433.616,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.284.408,47	14.145.221,77	15.424.250,07	16.219.540,40	19.193.516,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.148.190,64	11.315.751,77	12.417.176,73	12.210.000,00	16.400.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.843.622,10	9.885.958,62	10.108.087,43	11.650.000,00	13.900.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.109.967,49	8.861.836,62	9.009.625,42	10.400.000,00	12.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.109.967,49	8.861.836,62	9.009.625,42	10.400.000,00	12.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	389.548,18	568.390,85	1.098.462,01	1.250.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	389.548,18	568.390,85	1.098.462,01	1.250.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	344.106,43	455.731,15			
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	344.106,43	455.731,15			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.304.568,54	1.429.793,15	2.309.089,30	560.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.304.568,54	1.429.793,15	2.309.089,30	560.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.304.568,54	1.429.793,15	2.309.089,30	560.000,00	2.500.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	175.116,83	666.491,04	252.233,65	475.000,00	650.000,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal				100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	3.317,59	6.634,24	12.410,72	25.000,00	100.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	3.317,59	6.634,24	12.410,72	25.000,00	100.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.317,59	6.634,24	12.410,72	25.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	171.799,24	268.155,87	239.822,93	250.000,00	350.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	171.799,24	268.155,87	239.822,93	250.000,00	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	171.799,24	268.155,87	239.822,93	250.000,00	350.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		391.700,93		100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		391.700,93		100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		391.700,93		100.000,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.571.669,46	1.729.532,50	2.673.081,76	1.259.500,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.542.581,46	1.658.961,15	2.519.217,76	1.089.500,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.293.666,45	1.455.725,24	2.300.363,36	861.500,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.293.666,45	1.455.725,24	2.300.363,36	861.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho		38.556,81	39.415,55	38.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - CAPTACAO PONDERADA		331.612,20	348.708,70	348.843,36	
1.7.1.3.50.1.1.03	AGENTES COMUNITARIOS - ACS		109.080,00	307.584,00	285.120,00	330.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - INFORMATIZACAO		27.600,00	27.600,00	27.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	ACOES ESTRATEGICAS		184.300,08	35.232,50	1.100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			691.149,00	500.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	EMENDA PARLAMENTAR Nº 41540001/2022 - DEP. JUAREZ COSTA		400.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.08	EMENDA PARLAMENTAR Nº 40470003/2022 - DEP. NELSON BARBUDO		189.744,00			
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		12.723,50	5.125,73		
1.7.1.3.50.1.1.10	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA			909,76	100,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL					110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO					90.700,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL					18.800,00
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP					312.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA		49,86			
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		143.761,67	57.306,96	57.520,68	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		143.761,67	57.306,96	57.520,68	70.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC		62.953,67	57.306,96	57.520,68	70.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	EMENDA PARLAMENTAR Nº 25860002/2022 NERI GELLER - INCREMENTO MAC		80.808,00			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		83.194,28	127.210,27	122.615,04	89.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		83.194,28	127.210,27	122.615,04	89.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Vigilancia Sanitaria		12.000,00	41.437,00	7.500,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigalancia em Saúde		17.506,89	8.208,00	12.312,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		40.532,00	58.128,00	55.116,00	63.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		13.155,39	19.437,27	47.687,04	14.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		21.959,06	18.718,68	18.718,68	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		21.959,06	18.718,68	18.718,68	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica		18.718,68	18.718,68	18.718,68	
1.7.1.3.50.4.1.02	CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE		3.240,38			
1.7.1.3.50.4.1.03	RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE					19.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				10.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal				10.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS					30.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal				10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.952,91	127.063,19	188.789,15	217.733,68	279.616,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	85.513,10	78.932,03	115.200,22	127.046,80	184.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	85.513,10	78.932,03	115.200,22	127.046,80	184.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.513,10	78.932,03	115.200,22	127.046,80	184.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		18.356,80	49.705,60	50.742,00	55.616,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		18.356,80	49.705,60	50.742,00	55.616,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		18.356,80	49.705,60	50.742,00	55.616,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL		8.668,80	18.370,80	18.650,00	20.700,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA		4.674,60	11.776,80	12.096,00	12.100,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE		4.494,00	18.760,00	19.180,00	22.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE		519,40	798,00	816,00	816,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.439,81	29.774,36	23.883,33	39.944,88	40.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.439,81	29.774,36	23.883,33	39.944,88	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	28.439,81	29.774,36	23.883,33	39.944,88	40.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		32.861,88	71.502,48	69.257,34	62.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO BASICO FIXO		29.273,72	58.757,33	52.300,89	57.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		6.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.04	IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		15.490,00	36.400,00	37.800,00	38.400,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS			22.911,15	34.366,73	
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferencias diversas -FNAS		15.000,00			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		365.620,71	646.947,08	450.000,00	445.900,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		278.808,84	311.289,48	350.000,00	400.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		278.808,84	311.289,48	350.000,00	400.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		278.808,84	311.289,48	350.000,00	400.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		68.348,10			
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		68.348,10			
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal		68.348,10			
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS		68.348,10			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		18.463,77	335.657,60	100.000,00	45.900,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		18.463,77	335.657,60	100.000,00	45.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		18.463,77	335.657,60	100.000,00	45.900,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferencia da Uniao		18.463,77	62.497,04	100.000,00	45.900,00
1.7.1.9.99.0.1.02	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS			273.160,56		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.222.247,46	12.831.130,59	13.789.331,43	12.683.797,43	14.240.100,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.263.387,95	7.333.274,53	8.698.865,82	10.070.000,00	12.014.100,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.359.021,74	7.058.654,08	8.357.891,86	9.600.000,00	11.500.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.359.021,74	7.058.654,08	8.357.891,86	9.600.000,00	11.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.359.021,74	7.058.654,08	8.357.891,86	9.600.000,00	11.500.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	163.842,15	223.648,12	296.029,10	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	163.842,15	223.648,12	296.029,10	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	163.842,15	223.648,12	296.029,10	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.809,35	36.808,50	41.998,18	55.000,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.809,35	36.808,50	41.998,18	55.000,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	37.809,35	36.808,50	41.998,18	55.000,00	100.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.938,84	14.163,83	2.946,68	15.000,00	14.100,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.938,84	14.163,83	2.946,68	15.000,00	14.100,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.938,84	14.163,83	2.946,68	15.000,00	14.100,00
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	693.775,87				
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	693.775,87				
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	693.775,87				
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.01	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	PAICI		17.141,26	18.000,00	15.750,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	REGIONALIZAÇÃO		18.000,00	18.000,00	15.750,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	ATENÇÃO PRIMÁRIA		89.856,00	74.880,00	78.624,00	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	ASSISTÊCIA FAMACEUTICA		9.969,98	8.045,95	7.680,23	9.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	EMENDA PARLAMENTAR Nº 174 DEP. DR. JOAO - TC nº 008/2022 - INCREMENTO DE CUSTEIO SAUDE MUNICIPAL		300.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE		500.000,00	50.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.07	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.08	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA			441.176,00		
1.7.2.3.50.0.1.99	Demais transferencia do Estado - Saude		1.500,00			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	302.266,25	3.237.259,92	2.844.462,90	100.000,00	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	302.266,25	740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	302.266,25	740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	302.266,25	740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado		740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.497.256,54	1.942.567,61	100.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.497.256,54	1.942.567,61	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		2.497.256,54	1.942.567,61	100.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades – Principal		200.000,00		100.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.02	CONVÊNIO Nº 2261-2022 - MATERIAL CONSTRUÇÃO - 31 UNIDADES HABITACIONAIS		1.997.256,54	992.567,61		
1.7.2.4.99.0.1.03	CONVÊNIO Nº -2022/1423 - Eu amo Santo Afonso-MT, Minha cidade tem História		300.000,00			
1.7.2.4.99.0.1.04	TERMO DE CONVÊNIO Nº 1367-2023 - 1ª EXPOSAN			600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	CONVÊNIO Nº 1653/2023 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO			350.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	411.217,91	1.282.610,57	1.627.352,52	2.245.993,20	2.061.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		42.712,83	50.347,39	85.700,00	71.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		42.712,83	50.347,39	85.700,00	71.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		42.712,83	50.347,39	85.700,00	71.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01	FUMIS		17,25	547,39	1.000,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	CO - FINANCIAMENTO		21.339,18	25.800,00	43.700,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	PISO MATOGROSSENSE			24.000,00	41.000,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencia do Estado - Assistencia Social		21.356,40			
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			324.922,09	50.000,00	30.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			324.922,09	50.000,00	30.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal			324.922,09	50.000,00	30.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	411.217,91	881.863,29	989.435,56	1.355.237,50	1.200.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	411.217,91	881.863,29	989.435,56	1.355.237,50	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	411.217,91	881.863,29	989.435,56	1.355.237,50	1.200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		881.863,29	989.435,56	1.100.000,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR				255.237,50	200.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal				16.737,61	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes		13.733,65	129.722,89	114.161,59	201.100,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.733,65	129.722,89	114.161,59	200.100,00
1.9.2.1	Indenizações		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.2	Restituições					100,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições					100,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições					100,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal					100,00
1.9.2.2.99.0.1.01	DEMAIS RESTITUÇOES -RPPS					100,00
1.9.2.3	Ressarcimentos			104.999,73	82.502,60	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos			104.999,73	82.502,60	100.000,00
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos			104.999,73	82.502,60	100.000,00
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal			104.999,73	82.502,60	100.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes					1.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes					1.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.000,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					1.000,00
2	Receitas de Capital	674.502,78	4.991.128,75	3.337.022,72	6.678.075,49	300.000,00
2.2	Alienação de Bens	9.500,00				
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	9.500,00				
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00				
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00				
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00				
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.500,00				
2.4	Transferências de Capital	665.002,78	4.991.128,75	3.337.022,72	6.678.075,49	300.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	2.937.022,72	1.299.991,00	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS			300.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	1.337.022,72	1.299.991,00	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				399.991,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				399.991,00	
2.4.1.4.50.0.1.01	CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE				399.991,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			200.000,00	900.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			200.000,00	900.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal			200.000,00	900.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.01	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			200.000,00	400.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				500.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	534.977,50	671.136,90	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1.01	CONVENIO 909914/2021 - AQUISIÇÃO 01 TRATOR AGRICOLA		160.000,00			
2.4.1.4.99.0.1.02	CONVÊNIO /MAPA Nº 941845/2023			1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1.99	DEMAIS CONVENIOS -UNIAO		511.136,90			
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.300.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União			1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União			1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal			1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Emenda Parlamentar 202323760002 - Senador Jayme Campos			1.000.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02	Emenda Parlamentar 202340610011 - Dep. Professora Rosa Neide			300.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.025,28	4.319.991,85	400.000,00	5.378.084,49	300.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		310.000,00		1.397.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		310.000,00		1.397.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		310.000,00		1.397.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		310.000,00		1.397.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.01	Termo de Compromisso n° 126/2023 – Ampliação do Ambulatório Municipal		180.000,00		997.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				400.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	Emenda Parlamentar 57/2023 - Ampliação Ambulatório Municipal		130.000,00			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	130.025,28	4.009.991,85	400.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			100.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal			100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01	Convênio nº 1131-2022 - Aquisição 01 Caminhonete tipo Picape Cabine Dupla			100.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		613.526,68			
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		613.526,68			
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		613.526,68			
2.4.2.2.54.0.1.01	CONVÊNIO Nº 1287-2022 - MICRORREVESTIMENTO		613.526,68			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	130.025,28	3.396.465,17	300.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	130.025,28	3.396.465,17	300.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	130.025,28	3.396.465,17	300.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	CONV. 221/2022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		150.000,00		3.030.584,49	
2.4.2.2.99.0.1.02	CICLOVIA NA RODOVIA MT 240			50.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA			250.000,00	250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO				600.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.99.0.1.99	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO		3.246.465,17			
7	Receitas Correntes - Intra OFSS					1.798.100,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					1.170.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO					1.150.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO					20.000,00
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS					100,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS					628.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	**24.207.060,83**	**37.091.520,58**	**38.892.248,90**	**41.890.000,00**	**45.940.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	19.134.046,51	27.433.063,76	31.398.997,14	30.355.841,50	41.660.394,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.317.020,04	13.821.391,46	14.811.100,27	18.044.687,04	21.162.400,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					5.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	9.570.359,12	12.694.554,69	13.466.364,59	15.957.487,04	18.822.200,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	729.463,13	1.987.466,83	1.519.164,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.593.579,97	10.171.046,92	11.449.533,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	247.316,02	527.216,51	461.714,87		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		8.824,43	6.302,20		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			29.650,08		
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Ôbrigações Patronais	746.660,92	1.126.836,77	1.344.735,68	2.087.200,00	2.335.200,00
3.1.91.13		746.660,92	1.126.836,77	1.344.735,68		
3.3	Outras Despesas Correntes	8.817.026,47	13.611.672,30	16.587.896,87	12.311.154,46	20.497.994,77
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	139.981,41	166.638,53	192.618,76	198.750,00	223.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.981,41	166.638,53	192.618,76		
3.3.90	Aplicações Diretas	8.677.045,06	13.417.993,31	16.359.278,11	12.061.654,46	20.263.994,77
3.3.90.14	Diárias - Civil	45.700,00	78.500,00	60.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.147.582,56	5.604.025,31	5.135.398,33		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.622,13	21.500,00	11.747,90		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	151.382,86	47.282,82	33.352,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	621,76				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.235.936,41	1.491.265,91	1.586.524,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.655.908,26	5.410.064,37	8.819.101,44		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	147.590,12	218.160,34	204.347,23		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	237.903,22	346.410,21	317.595,47		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			29.583,33		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.399,10				
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	43.398,64	200.784,35	161.177,98		
3.3.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da		27.040,46	36.000,00	50.750,00	11.000,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		27.040,46	36.000,00		
4	Despesas de capital	960.474,36	6.392.861,43	3.670.460,99	9.634.158,50	3.542.305,23
4.4	Investimentos	915.044,19	6.306.069,82	3.560.378,47	9.496.781,62	3.321.305,23
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90	Aplicações Diretas	915.044,19	6.306.069,82	3.560.378,47	9.496.781,62	3.316.305,23
4.4.90.30	Material de Consumo		9.713,94	975,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	63.506,16	3.772.245,38	2.164.875,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	851.538,03	2.524.110,50	1.394.528,14		
4.6	Amortização da Dívida	45.430,17	86.791,61	110.082,52	137.376,88	221.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	45.430,17	86.791,61	110.082,52	137.376,88	221.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.430,17	86.791,61	110.082,52		
9	Reserva de Contingência				100.000,00	737.300,00
9.9	Reserva de contingência				100.000,00	737.300,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				100.000,00	737.300,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**20.094.520,87**	**33.825.925,19**	**35.069.458,13**	**40.090.000,00**	**45.940.000,00**

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	23.532.558,05	32.100.391,83	35.555.226,18	35.211.924,51	43.841.900,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.499.884,81	2.544.825,13	2.861.707,92	2.490.300,00	4.973.400,00
1.1.1	Impostos	1.469.627,52	2.435.340,10	2.842.666,82	2.403.500,00	4.884.400,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	620.528,44	1.000.791,38	1.290.076,77	680.000,00	1.971.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.469,48	138.917,57	125.049,19	180.000,00	471.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.469,48	138.917,57	125.049,19	180.000,00	471.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	36.942,11	52.785,21	73.595,95	99.000,00	400.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	159,19	415,64	264,66	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	39.387,16	78.227,79	46.359,22	70.000,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.981,02	7.488,93	4.829,36	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	541.058,96	861.873,81	1.165.027,58	500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	541.058,96	861.873,81	1.165.027,58	500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	541.058,96	861.873,81	1.165.027,58	500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	692.069,39	1.039.666,84	1.160.340,66	1.300.000,00	1.933.300,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	692.069,39	1.039.666,84	1.160.340,66	1.300.000,00	1.933.300,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	692.069,39	1.039.666,84	1.160.340,66	1.200.000,00	1.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.384.138,78	2.079.333,68	2.320.681,32	2.400.000,00	1.600.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				100.000,00	333.300,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				200.000,00	333.300,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	155.302,87	393.474,12	392.094,27	421.500,00	969.100,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	155.302,87	393.474,12	392.094,27	421.500,00	969.100,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	155.302,87	393.474,12	392.094,27	421.500,00	969.100,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	155.302,87	382.881,46	392.094,27	420.000,00	967.600,00
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)		355.768,13	333.824,92	350.000,00	850.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN SIMPLES NACIONAL		27.113,33	58.269,35	70.000,00	117.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		10.076,13		1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		516,53		500,00	500,00
1.1.1.9	Outros Impostos	1.726,82	1.407,76	155,12	2.000,00	11.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	1.726,82	1.407,76	155,12	2.000,00	11.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	1.726,82	1.407,76	155,12	2.000,00	11.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal				1.000,00	10.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.690,45	1.014,29	155,12	1.000,00	1.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,37	393,47			
1.1.2	Taxas	30.257,29	109.485,03	19.041,10	86.800,00	89.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.481,34	19.739,03	14.067,90	75.000,00	73.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.481,34	19.739,03	14.067,90	42.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		19.739,03	14.067,90	42.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		19.739,03	14.067,90	27.000,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO		15.586,23	12.171,49	25.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA ALVARA DE OBRAS		4.152,80	1.896,41	2.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	18.775,95	89.746,00	4.973,20	11.800,00	16.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	37.551,90	179.492,00	9.946,40	23.600,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.559,03	89.746,00	4.973,20	11.800,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.238,47	1.468,67	4.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		80.238,47	1.468,67	4.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	108,00	4.884,97	1.201,77	1.900,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.269,89	3.423,83	2.036,55	2.900,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	181,14	1.198,73	266,21	3.000,00	1.000,00
1.2	Contribuições	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	1.550.100,00
1.2.1	Contribuições Sociais					1.200.100,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.200.100,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil					1.200.100,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo					1.200.100,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					1.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo					1.180.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Legislativo					20.000,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora					100,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	226.967,89	185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.1.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		185.721,82	268.301,82	350.000,00	350.000,00
1.3	Receita Patrimonial	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	583.684,00
1.3.2	Valores Mobiliários	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	583.684,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	583.684,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	582.584,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	582.584,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.563,71	403.498,04	430.224,55	477.387,48	582.584,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			16.602,03	30.000,00	147.400,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		18.190,71	34.347,28	50.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.263,82	28,36	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.202,72	4.899,02	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.385,05	9.024,08	5.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		25.954,83	293,39	135.084,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		19.596,88	3.108,84	7.500,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		21,73	28.952,26	45.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FETHAB ESCOLAR			307.291,51	5.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			25.677,78	183.553,50	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		28.965,37		11.149,98	19.184,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao SUS Estruturacao/Invest (fonte 601)		10.423,59			
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao Saude ESTADO (fonte 621)		58.567,62			
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao FNAS (fonte 660)		1.381,37			
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao Assist. Social - ESTADO (fonte 661)		1.230,94			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao FETHAB (fonte 759)		2.179,43			
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao CIDE (fonte 750)		219,86			
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao Outros convenios -Uniao (fonte 700)		30.772,04			
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao Outros convenios - ESTADO		141.979,89			
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao Alienacao (fonte 755)		21,70			
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao Recurso de IMPOSTOS (fonte 500)		54.447,34			
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneracao Outros - LIVRE (fonte 501)		4.202,39			
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		83,57			
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		1.407,19			
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.100,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.100,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.100,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.100,00
1.6	Receita de Serviços	64.459,07	71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9	Outros Serviços	64.459,07	71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		71.509,10	65.075,95	60.000,00	100.000,00
1.7	Transferências Correntes	21.691.682,57	28.881.104,09	31.800.193,05	31.720.075,44	36.433.616,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.284.408,47	14.145.221,77	15.424.250,07	16.219.540,40	19.193.516,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.148.190,64	11.315.751,77	12.417.176,73	12.210.000,00	16.400.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.843.622,10	9.885.958,62	10.108.087,43	11.650.000,00	13.900.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.109.967,49	8.861.836,62	9.009.625,42	10.400.000,00	12.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.109.967,49	8.861.836,62	9.009.625,42	10.400.000,00	12.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	389.548,18	568.390,85	1.098.462,01	1.250.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	389.548,18	568.390,85	1.098.462,01	1.250.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	344.106,43	455.731,15			
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	344.106,43	455.731,15			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.304.568,54	1.429.793,15	2.309.089,30	560.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.304.568,54	1.429.793,15	2.309.089,30	560.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.304.568,54	1.429.793,15	2.309.089,30	560.000,00	2.500.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	175.116,83	666.491,04	252.233,65	475.000,00	650.000,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal				100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	3.317,59	6.634,24	12.410,72	25.000,00	100.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	3.317,59	6.634,24	12.410,72	25.000,00	100.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.317,59	6.634,24	12.410,72	25.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	171.799,24	268.155,87	239.822,93	250.000,00	350.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	171.799,24	268.155,87	239.822,93	250.000,00	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	171.799,24	268.155,87	239.822,93	250.000,00	350.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		391.700,93		100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		391.700,93		100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		391.700,93		100.000,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.571.669,46	1.729.532,50	2.673.081,76	1.259.500,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.542.581,46	1.658.961,15	2.519.217,76	1.089.500,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.293.666,45	1.455.725,24	2.300.363,36	861.500,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.293.666,45	1.455.725,24	2.300.363,36	861.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho		38.556,81	39.415,55	38.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - CAPTACAO PONDERADA		331.612,20	348.708,70	348.843,36	
1.7.1.3.50.1.1.03	AGENTES COMUNITARIOS - ACS		109.080,00	307.584,00	285.120,00	330.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - INFORMATIZACAO		27.600,00	27.600,00	27.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	ACOES ESTRATEGICAS		184.300,08	35.232,50	1.100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			691.149,00	500.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	EMENDA PARLAMENTAR Nº 41540001/2022 - DEP. JUAREZ COSTA		400.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.08	EMENDA PARLAMENTAR Nº 40470003/2022 - DEP. NELSON BARBUDO		189.744,00			
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		12.723,50	5.125,73		
1.7.1.3.50.1.1.10	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA			909,76	100,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL					110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO					90.700,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL					18.800,00
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP					312.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA		49,86			
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		143.761,67	57.306,96	57.520,68	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		143.761,67	57.306,96	57.520,68	70.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC		62.953,67	57.306,96	57.520,68	70.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	EMENDA PARLAMENTAR Nº 25860002/2022 NERI GELLER - INCREMENTO MAC		80.808,00			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		83.194,28	127.210,27	122.615,04	89.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		83.194,28	127.210,27	122.615,04	89.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Vigilancia Sanitaria		12.000,00	41.437,00	7.500,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigalancia em Saúde		17.506,89	8.208,00	12.312,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		40.532,00	58.128,00	55.116,00	63.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		13.155,39	19.437,27	47.687,04	14.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		21.959,06	18.718,68	18.718,68	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		21.959,06	18.718,68	18.718,68	19.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica		18.718,68	18.718,68	18.718,68	
1.7.1.3.50.4.1.02	CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE		3.240,38			
1.7.1.3.50.4.1.03	RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE					19.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				10.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal				10.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS					30.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal				10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		29.088,00	70.571,35	143.864,00	160.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.952,91	127.063,19	188.789,15	217.733,68	279.616,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	85.513,10	78.932,03	115.200,22	127.046,80	184.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	85.513,10	78.932,03	115.200,22	127.046,80	184.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.513,10	78.932,03	115.200,22	127.046,80	184.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		18.356,80	49.705,60	50.742,00	55.616,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		18.356,80	49.705,60	50.742,00	55.616,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		18.356,80	49.705,60	50.742,00	55.616,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL		8.668,80	18.370,80	18.650,00	20.700,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA		4.674,60	11.776,80	12.096,00	12.100,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE		4.494,00	18.760,00	19.180,00	22.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE		519,40	798,00	816,00	816,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.439,81	29.774,36	23.883,33	39.944,88	40.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.439,81	29.774,36	23.883,33	39.944,88	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	28.439,81	29.774,36	23.883,33	39.944,88	40.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	80,00	98.625,60	189.570,96	193.724,96	158.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		32.861,88	71.502,48	69.257,34	62.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO BASICO FIXO		29.273,72	58.757,33	52.300,89	57.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		6.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.04	IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		15.490,00	36.400,00	37.800,00	38.400,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS			22.911,15	34.366,73	
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferencias diversas -FNAS		15.000,00			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		365.620,71	646.947,08	450.000,00	445.900,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		278.808,84	311.289,48	350.000,00	400.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		278.808,84	311.289,48	350.000,00	400.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		278.808,84	311.289,48	350.000,00	400.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		68.348,10			
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		68.348,10			
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal		68.348,10			
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS		68.348,10			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		18.463,77	335.657,60	100.000,00	45.900,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		18.463,77	335.657,60	100.000,00	45.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		18.463,77	335.657,60	100.000,00	45.900,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferencia da Uniao		18.463,77	62.497,04	100.000,00	45.900,00
1.7.1.9.99.0.1.02	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS			273.160,56		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.222.247,46	12.831.130,59	13.789.331,43	12.683.797,43	14.240.100,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.263.387,95	7.333.274,53	8.698.865,82	10.070.000,00	12.014.100,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.359.021,74	7.058.654,08	8.357.891,86	9.600.000,00	11.500.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.359.021,74	7.058.654,08	8.357.891,86	9.600.000,00	11.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.359.021,74	7.058.654,08	8.357.891,86	9.600.000,00	11.500.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	163.842,15	223.648,12	296.029,10	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	163.842,15	223.648,12	296.029,10	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	163.842,15	223.648,12	296.029,10	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.809,35	36.808,50	41.998,18	55.000,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.809,35	36.808,50	41.998,18	55.000,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	37.809,35	36.808,50	41.998,18	55.000,00	100.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.938,84	14.163,83	2.946,68	15.000,00	14.100,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.938,84	14.163,83	2.946,68	15.000,00	14.100,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.938,84	14.163,83	2.946,68	15.000,00	14.100,00
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	693.775,87				
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	693.775,87				
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	693.775,87				
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.01	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		8.518,33	8.548,24	50.000,00	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		969.467,24	610.101,95	217.804,23	155.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	PAICI		17.141,26	18.000,00	15.750,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	REGIONALIZAÇÃO		18.000,00	18.000,00	15.750,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	ATENÇÃO PRIMÁRIA		89.856,00	74.880,00	78.624,00	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	ASSISTÊCIA FAMACEUTICA		9.969,98	8.045,95	7.680,23	9.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	EMENDA PARLAMENTAR Nº 174 DEP. DR. JOAO - TC nº 008/2022 - INCREMENTO DE CUSTEIO SAUDE MUNICIPAL		300.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE		500.000,00	50.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.07	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.08	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA			441.176,00		
1.7.2.3.50.0.1.99	Demais transferencia do Estado - Saude		1.500,00			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	302.266,25	3.237.259,92	2.844.462,90	100.000,00	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	302.266,25	740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	302.266,25	740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	302.266,25	740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado		740.003,38	901.895,29		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.497.256,54	1.942.567,61	100.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.497.256,54	1.942.567,61	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		2.497.256,54	1.942.567,61	100.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades – Principal		200.000,00		100.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.02	CONVÊNIO Nº 2261-2022 - MATERIAL CONSTRUÇÃO - 31 UNIDADES HABITACIONAIS		1.997.256,54	992.567,61		
1.7.2.4.99.0.1.03	CONVÊNIO Nº -2022/1423 - Eu amo Santo Afonso-MT, Minha cidade tem História		300.000,00			
1.7.2.4.99.0.1.04	TERMO DE CONVÊNIO Nº 1367-2023 - 1ª EXPOSAN			600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	CONVÊNIO Nº 1653/2023 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO			350.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	411.217,91	1.282.610,57	1.627.352,52	2.245.993,20	2.061.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		42.712,83	50.347,39	85.700,00	71.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		42.712,83	50.347,39	85.700,00	71.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		42.712,83	50.347,39	85.700,00	71.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01	FUMIS		17,25	547,39	1.000,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	CO - FINANCIAMENTO		21.339,18	25.800,00	43.700,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	PISO MATOGROSSENSE			24.000,00	41.000,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencia do Estado - Assistencia Social		21.356,40			
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		358.034,45	262.647,48	755.055,70	760.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			324.922,09	50.000,00	30.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			324.922,09	50.000,00	30.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal			324.922,09	50.000,00	30.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	411.217,91	881.863,29	989.435,56	1.355.237,50	1.200.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	411.217,91	881.863,29	989.435,56	1.355.237,50	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	411.217,91	881.863,29	989.435,56	1.355.237,50	1.200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		881.863,29	989.435,56	1.100.000,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR				255.237,50	200.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas				16.737,61	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal				16.737,61	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.185.026,64	1.904.751,73	2.586.611,55	2.800.000,00	3.000.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes		13.733,65	129.722,89	114.161,59	201.100,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.733,65	129.722,89	114.161,59	200.100,00
1.9.2.1	Indenizações		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		13.733,65	24.723,16	31.658,99	100.000,00
1.9.2.2	Restituições					100,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições					100,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições					100,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal					100,00
1.9.2.2.99.0.1.01	DEMAIS RESTITUÇOES -RPPS					100,00
1.9.2.3	Ressarcimentos			104.999,73	82.502,60	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos			104.999,73	82.502,60	100.000,00
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos			104.999,73	82.502,60	100.000,00
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal			104.999,73	82.502,60	100.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes					1.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes					1.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.000,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					1.000,00
2	Receitas de Capital	674.502,78	4.991.128,75	3.337.022,72	6.678.075,49	300.000,00
2.2	Alienação de Bens	9.500,00				
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	9.500,00				
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00				
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00				
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00				
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.500,00				
2.4	Transferências de Capital	665.002,78	4.991.128,75	3.337.022,72	6.678.075,49	300.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	2.937.022,72	1.299.991,00	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS			300.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	1.337.022,72	1.299.991,00	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				399.991,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				399.991,00	
2.4.1.4.50.0.1.01	CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE				399.991,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			200.000,00	900.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			200.000,00	900.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal			200.000,00	900.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.01	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			200.000,00	400.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				500.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50	671.136,90	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	534.977,50	671.136,90	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1.01	CONVENIO 909914/2021 - AQUISIÇÃO 01 TRATOR AGRICOLA		160.000,00			
2.4.1.4.99.0.1.02	CONVÊNIO /MAPA Nº 941845/2023			1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1.99	DEMAIS CONVENIOS -UNIAO		511.136,90			
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.300.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União			1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União			1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal			1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Emenda Parlamentar 202323760002 - Senador Jayme Campos			1.000.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02	Emenda Parlamentar 202340610011 - Dep. Professora Rosa Neide			300.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.025,28	4.319.991,85	400.000,00	5.378.084,49	300.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		310.000,00		1.397.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		310.000,00		1.397.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		310.000,00		1.397.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		310.000,00		1.397.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.01	Termo de Compromisso n° 126/2023 – Ampliação do Ambulatório Municipal		180.000,00		997.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				400.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	Emenda Parlamentar 57/2023 - Ampliação Ambulatório Municipal		130.000,00			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	130.025,28	4.009.991,85	400.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			100.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal			100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01	Convênio nº 1131-2022 - Aquisição 01 Caminhonete tipo Picape Cabine Dupla			100.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		613.526,68			
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		613.526,68			
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		613.526,68			
2.4.2.2.54.0.1.01	CONVÊNIO Nº 1287-2022 - MICRORREVESTIMENTO		613.526,68			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	130.025,28	3.396.465,17	300.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	130.025,28	3.396.465,17	300.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	130.025,28	3.396.465,17	300.000,00	3.980.584,49	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	CONV. 221/2022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		150.000,00		3.030.584,49	
2.4.2.2.99.0.1.02	CICLOVIA NA RODOVIA MT 240			50.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA			250.000,00	250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO				600.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.99.0.1.99	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO		3.246.465,17			
7	Receitas Correntes - Intra OFSS					1.798.100,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					1.170.100,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					1.170.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO					1.150.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO					20.000,00
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS					100,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					628.000,00
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS					628.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	**24.207.060,83**	**37.091.520,58**	**38.892.248,90**	**41.890.000,00**	**45.940.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	19.134.046,51	27.433.063,76	31.398.997,14	30.355.841,50	41.660.394,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.317.020,04	13.821.391,46	14.811.100,27	18.044.687,04	21.162.400,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					5.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	9.570.359,12	12.694.554,69	13.466.364,59	15.957.487,04	18.822.200,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	729.463,13	1.987.466,83	1.519.164,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.593.579,97	10.171.046,92	11.449.533,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	247.316,02	527.216,51	461.714,87		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		8.824,43	6.302,20		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			29.650,08		
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	746.660,92	1.126.836,77	1.344.735,68	2.087.200,00	2.335.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	746.660,92	1.126.836,77	1.344.735,68		
3.3	Outras Despesas Correntes	8.817.026,47	13.611.672,30	16.587.896,87	12.311.154,46	20.497.994,77
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	139.981,41	166.638,53	192.618,76	198.750,00	223.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.981,41	166.638,53	192.618,76		
3.3.90	Aplicações Diretas	8.677.045,06	13.417.993,31	16.359.278,11	12.061.654,46	20.263.994,77
3.3.90.14	Diárias - Civil	45.700,00	78.500,00	60.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.147.582,56	5.604.025,31	5.135.398,33		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.622,13	21.500,00	11.747,90		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	151.382,86	47.282,82	33.352,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	621,76				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.235.936,41	1.491.265,91	1.586.524,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.655.908,26	5.410.064,37	8.819.101,44		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	147.590,12	218.160,34	204.347,23		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	237.903,22	346.410,21	317.595,47		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			29.583,33		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.399,10				
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	43.398,64	200.784,35	161.177,98		
3.3.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da		27.040,46	36.000,00	50.750,00	11.000,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		27.040,46	36.000,00		
4	Despesas de capital	960.474,36	6.392.861,43	3.670.460,99	9.634.158,50	3.542.305,23
4.4	Investimentos	915.044,19	6.306.069,82	3.560.378,47	9.496.781,62	3.321.305,23
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90	Aplicações Diretas	915.044,19	6.306.069,82	3.560.378,47	9.496.781,62	3.316.305,23
4.4.90.30	Material de Consumo		9.713,94	975,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	63.506,16	3.772.245,38	2.164.875,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	851.538,03	2.524.110,50	1.394.528,14		
4.6	Amortização da Dívida	45.430,17	86.791,61	110.082,52	137.376,88	221.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	45.430,17	86.791,61	110.082,52	137.376,88	221.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.430,17	86.791,61	110.082,52		
9	Reserva de Contingência				100.000,00	737.300,00
9.9	Reserva de contingência				100.000,00	737.300,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				100.000,00	737.300,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**20.094.520,87**	**33.825.925,19**	**35.069.458,13**	**40.090.000,00**	**45.940.000,00**

ADMINISTRAÇÃO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**43.841.900,00**	Administração	7.689.554,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.021.200,00	47.800,00	4.973.400,00	Agricultura	1.136.000,00
Contribuições	1.550.100,00		1.550.100,00	Assistência social	2.374.000,00
Receita Patrimonial	583.684,00		583.684,00	Cultura	271.000,00
Receita de Serviços	100.000,00		100.000,00	Desporto e lazer	626.000,00
Transferências Correntes	43.033.616,00	6.600.000,00	36.433.616,00	Educação	9.836.900,00
Outras Receitas Correntes	201.100,00		201.100,00	Gestão ambiental	30.000,00
Receitas de capital			**300.000,00**	Habitação	248.351,23
Transferências de Capital	300.000,00		300.000,00	Legislativa	1.800.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**1.798.100,00**	Previdência social	2.353.100,00
Contribuições - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	737.300,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	Saneamento	882.000,00
				Saúde	10.816.948,77
				Transporte	1.130.000,00
				Urbanismo	6.008.846,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**45.940.000,00**	**TOTAL:**	**45.940.000,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:45:42 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/11/2024 10:45:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes		50.489.700,00	6.647.800,00	43.841.900,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.021.200,00	47.800,00	4.973.400,00	
1.1.1	Impostos		4.930.900,00	46.500,00	4.884.400,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		2.017.000,00	46.000,00	1.971.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		517.000,00	46.000,00	471.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		517.000,00	46.000,00	471.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		421.000,00	21.000,00	400.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	189.450,00	9.450,00	180.000,00	
		1.500.1001000	126.300,00	6.300,00	120.000,00	
		1.500.1002000	105.250,00	5.250,00	100.000,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	200,00		200,00	
		1.500.1001000	350,00		350,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		60.000,00		60.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	27.000,00		27.000,00	
		1.500.1001000	18.000,00		18.000,00	
		1.500.1002000	15.000,00		15.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		35.000,00	25.000,00	10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	15.750,00	11.250,00	4.500,00	
		1.500.1001000	12.250,00	8.750,00	3.500,00	
		1.500.1002000	7.000,00	5.000,00	2.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.500.000,00		1.500.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.500.000,00		1.500.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.500.000,00		1.500.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	300.000,00		300.000,00	
		1.500.1001000	625.000,00		625.000,00	
		1.500.0000000	575.000,00		575.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.933.300,00		1.933.300,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.933.300,00		1.933.300,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.600.000,00		1.600.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.600.000,00		1.600.000,00	

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 1 de 16

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.500.0000000	620.000,00		620.000,00	
		1.500.1001000	660.000,00		660.000,00	
		1.500.1002000	320.000,00		320.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		333.300,00		333.300,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		333.300,00		333.300,00	
	Fontes:	1.500.1001000	99.990,00		99.990,00	
		1.500.1002000	83.325,00		83.325,00	
		1.500.0000000	149.985,00		149.985,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		969.600,00	500,00	969.100,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		969.600,00	500,00	969.100,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		969.600,00	500,00	969.100,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		967.600,00		967.600,00	
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)		850.000,00		850.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	340.000,00		340.000,00	
		1.500.1001000	255.000,00		255.000,00	
		1.500.1002000	255.000,00		255.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN SIMPLES NACIONAL		117.600,00		117.600,00	
	Fontes:	1.500.1002000	29.400,00		29.400,00	
		1.500.0000000	52.920,00		52.920,00	
		1.500.1001000	35.280,00		35.280,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00	500,00	500,00	
	Fontes:	1.500.0000000	450,00	225,00	225,00	
		1.500.1001000	300,00	150,00	150,00	
		1.500.1002000	250,00	125,00	125,00	
1.1.1.9	Outros Impostos		11.000,00		11.000,00	
1.1.1.9.99	Outros Impostos		11.000,00		11.000,00	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		11.000,00		11.000,00	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
		1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
		1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
1.1.2	Taxas		90.300,00	1.300,00	89.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		73.000,00		73.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		40.000,00		40.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		40.000,00		40.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		25.000,00		25.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO		20.000,00		20.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	5.000,00		5.000,00	
		1.500.0000000	9.000,00		9.000,00	
		1.500.1001000	6.000,00		6.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA ALVARA DE OBRAS		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		25.000,00		25.000,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		25.000,00		25.000,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
		1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
		1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		8.000,00		8.000,00	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		8.000,00		8.000,00	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		17.300,00	1.300,00	16.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		17.300,00	1.300,00	16.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		17.300,00	1.300,00	16.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		11.000,00	1.000,00	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		11.000,00	1.000,00	10.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	2.750,00	250,00	2.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.0000000	4.950,00	450,00	4.500,00	
		1.500.1001000	3.300,00	300,00	3.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		2.100,00	100,00	2.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	630,00	30,00	600,00	
		1.500.1002000	525,00	25,00	500,00	
		1.500.0000000	945,00	45,00	900,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		3.100,00	100,00	3.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.395,00	45,00	1.350,00	
		1.500.1001000	930,00	30,00	900,00	
		1.500.1002000	775,00	25,00	750,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.100,00	100,00	1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	495,00	45,00	450,00	
		1.500.1001000	330,00	30,00	300,00	
		1.500.1002000	275,00	25,00	250,00	
1.2	Contribuições		1.550.100,00		1.550.100,00	
1.2.1	Contribuições Sociais		1.200.100,00		1.200.100,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.200.100,00		1.200.100,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		1.200.100,00		1.200.100,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.200.100,00		1.200.100,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		1.200.000,00		1.200.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo		1.180.000,00		1.180.000,00	
	Fontes:	1.800.0000000	1.180.000,00		1.180.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal - Legislativo		20.000,00		20.000,00	
	Fontes:	1.800.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		100,00		100,00	
	Fontes:	1.800.0000000	100,00		100,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		350.000,00		350.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		350.000,00		350.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		350.000,00		350.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		350.000,00		350.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		350.000,00		350.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		350.000,00		350.000,00	
	Fontes:	1.751.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		583.684,00		583.684,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		583.684,00		583.684,00	

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 5 de 16

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	583.684,00		583.684,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	582.584,00		582.584,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	582.584,00		582.584,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	582.584,00		582.584,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	147.400,00		147.400,00	
	Fontes: 1.540.0000000	2.400,00		2.400,00	
	1.540.1070000	145.000,00		145.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.659.0000000	5.000,00		5.000,00	
	1.632.0000000	5.000,00		5.000,00	
	1.605.0000000	5.000,00		5.000,00	
	1.621.0000000	15.000,00		15.000,00	
	1.601.0000000	5.000,00		5.000,00	
	1.600.0000000	60.000,00		60.000,00	
	1.604.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	9.000,00		9.000,00	
	1.552.0000000	500,00		500,00	
	1.553.0000000	500,00		500,00	
	1.569.0000000	40.000,00		40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	30.000,00		30.000,00	
	Fontes: 1.759.0000700	30.000,00		30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FETHAB ESCOLAR	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	200.000,00		200.000,00	

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 6 de 16

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.500.0000000	198.000,00		198.000,00	
		1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
		1.751.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		19.184,00		19.184,00	
	Fontes:	1.500.0000000	19.184,00		19.184,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.100,00		1.100,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.100,00		1.100,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		1.100,00		1.100,00	
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		1.100,00		1.100,00	
	Fontes:	1.800.0000000	1.000,00		1.000,00	
		1.802.0000000	100,00		100,00	
1.6	Receita de Serviços		100.000,00		100.000,00	
1.6.9	Outros Serviços		100.000,00		100.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços		100.000,00		100.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços		100.000,00		100.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		100.000,00		100.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		100.000,00		100.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	45.000,00		45.000,00	
		1.500.1001000	30.000,00		30.000,00	
		1.500.1002000	25.000,00		25.000,00	
1.7	Transferências Correntes		43.033.616,00	6.600.000,00	36.433.616,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		22.818.516,00	3.625.000,00	19.193.516,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		20.025.000,00	3.625.000,00	16.400.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.900.000,00	3.000.000,00	13.900.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.500.000,00	3.000.000,00	12.500.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		15.500.000,00		12.500.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	3.875.000,00		3.875.000,00	
		1.500.1001000	4.650.000,00	3.000.000,00	1.650.000,00	
		1.500.0000000	6.975.000,00		6.975.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		1.400.000,00		1.400.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.400.000,00		1.400.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.400.000,00		1.400.000,00	

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 7 de 16

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.125.000,00	625.000,00	2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.125.000,00	625.000,00	2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.125.000,00		2.500.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.406.250,00		1.406.250,00	
	1.500.1001000	937.500,00	625.000,00	312.500,00	
	1.500.1002000	781.250,00		781.250,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	650.000,00		650.000,00	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00		350.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.259.500,00		1.259.500,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.089.500,00		1.089.500,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	861.500,00		861.500,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	861.500,00		861.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1.1.03	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	330.000,00		330.000,00	
	Fontes: 1.604.0000000	330.000,00		330.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	110.000,00		110.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	90.700,00		90.700,00	
	Fontes: 1.600.0000000	90.700,00		90.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL	18.800,00		18.800,00	
	Fontes: 1.600.0000000	18.800,00		18.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	312.000,00		312.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	312.000,00		312.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC	70.000,00		70.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	89.000,00		89.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	89.000,00		89.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Vigilancia Sanitaria	12.000,00		12.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	63.000,00		63.000,00	
	Fontes: 1.604.0000000	63.000,00		63.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	14.000,00		14.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	14.000,00		14.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	19.000,00		19.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	19.000,00		19.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.03	RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	19.000,00		19.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	19.000,00		19.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	40.000,00		40.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	80.000,00		80.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00		40.000,00	
	1.600.0000000	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	30.000,00		30.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.601.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	160.000,00		160.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	160.000,00		160.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	160.000,00		160.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01	Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	160.000,00		160.000,00	
	Fontes: 1.605.0000000	160.000,00		160.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	279.616,00		279.616,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	184.000,00		184.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	184.000,00		184.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	184.000,00		184.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	184.000,00		184.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.616,00		55.616,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.616,00		55.616,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	55.616,00		55.616,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	20.700,00		20.700,00	
	Fontes: 1.552.0000000	20.700,00		20.700,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA	12.100,00		12.100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.552.0000000	12.100,00		12.100,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	22.000,00		22.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	22.000,00		22.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	816,00		816,00	
	Fontes: 1.552.0000000	816,00		816,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	40.000,00		40.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00		158.500,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00		158.500,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00		158.500,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	158.500,00		158.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	62.500,00		62.500,00	
	Fontes: 1.660.0000000	62.500,00		62.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO BASICO FIXO	57.600,00		57.600,00	
	Fontes: 1.660.0000000	57.600,00		57.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	38.400,00		38.400,00	
	Fontes: 1.660.0000000	38.400,00		38.400,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	445.900,00		445.900,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	400.000,00		400.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.900,00		45.900,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.900,00		45.900,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	45.900,00		45.900,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferencia da Uniao	45.900,00		45.900,00	
	Fontes: 1.500.0000000	45.900,00		45.900,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.215.100,00	2.975.000,00	14.240.100,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.989.100,00	2.975.000,00	12.014.100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		14.375.000,00	2.875.000,00	11.500.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		14.375.000,00	2.875.000,00	11.500.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		14.375.000,00		11.500.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	6.654.287,23		6.654.287,23	
		1.500.1001000	4.364.814,00	2.875.000,00	1.489.814,00	
		1.500.1002000	3.355.898,77		3.355.898,77	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		500.000,00	100.000,00	400.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		500.000,00	100.000,00	400.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		500.000,00		400.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	125.000,00		125.000,00	
		1.500.0000000	225.000,00		225.000,00	
		1.500.1001000	150.000,00	100.000,00	50.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		100.000,00		100.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		100.000,00		100.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		100.000,00		100.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		14.100,00		14.100,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		14.100,00		14.100,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		14.100,00		14.100,00	
	Fontes:	1.750.0000000	14.100,00		14.100,00	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000,00		10.000,00	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		10.000,00		10.000,00	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		10.000,00		10.000,00	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		10.000,00		10.000,00	
1.7.2.2.52.0.1.01	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		155.000,00		155.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		155.000,00		155.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		155.000,00		155.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		155.000,00		155.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	PAICI		18.000,00		18.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	REGIONALIZAÇÃO		18.000,00		18.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 12 de 16

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.3.50.0.1.03	ATENÇÃO PRIMÁRIA	110.000,00		110.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	ASSISTÊCIA FAMACEUTICA	9.000,00		9.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	9.000,00		9.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.061.000,00		2.061.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.000,00		71.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.000,00		71.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	71.000,00		71.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	FUMIS	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	CO - FINANCIAMENTO	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	PISO MATOGROSSENSE	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	760.000,00		760.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	760.000,00		760.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	760.000,00		760.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	760.000,00		760.000,00	
	Fontes: 1.576.0000000	760.000,00		760.000,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	30.000,00		30.000,00	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	30.000,00		30.000,00	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	30.000,00		30.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.759.0000700	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00		200.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	200.000,00		200.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00		3.000.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.000.000,00		3.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.000.000,00		3.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.000.000,00		3.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		3.000.000,00		3.000.000,00	
	Fontes:	1.540.0000000	30.000,00		30.000,00	
		1.540.1070000	2.970.000,00		2.970.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		201.100,00		201.100,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		200.100,00		200.100,00	
1.9.2.1	Indenizações		100.000,00		100.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		100.000,00		100.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		100.000,00		100.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		100.000,00		100.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.9.2.2	Restituições		100,00		100,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0.1.01	DEMAIS RESTITUÇOES -RPPS		100,00		100,00	
	Fontes:	1.800.0000000	100,00		100,00	
1.9.2.3	Ressarcimentos		100.000,00		100.000,00	
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		100.000,00		100.000,00	
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos		100.000,00		100.000,00	
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal		100.000,00		100.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.000,00		1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	1.000,00		1.000,00	
2	Receitas de Capital	300.000,00		300.000,00	
2.4	Transferências de Capital	300.000,00		300.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	300.000,00		300.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO	300.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000	300.000,00		300.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	1.798.100,00		1.798.100,00	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	1.170.100,00		1.170.100,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.170.000,00		1.170.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.150.000,00		1.150.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	850.000,00		850.000,00	
	1.802.0000000	300.000,00		300.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	15.000,00		15.000,00	
	1.802.0000000	5.000,00		5.000,00	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	100,00		100,00	
	Fontes: 1.800.0000000	100,00		100,00	
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 15 de 16

Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	628.000,00		628.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	628.000,00		628.000,00	
	TOTAL:	**52.587.800,00**	**6.647.800,00**	**45.940.000,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

SANTO AFONSO - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 10:47:47 Página: 16 de 16
Data da emissão: 13/11/2024 10:47:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/GP/2024

PORTARIA Nº 203/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar a servidora efetiva Sra. **JOSIANE DA COSTA SANTOS**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Turismo, com efeito retroativo de 01 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 144/GP/2024

ATO Nº 144/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. GLAUCIA HELENA DA COSTA SARAIVA, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeada pelo Ato nº 076/GP/2022, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2024

PORTARIA N.º 201/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Srª. Josefina de Souza Batista,** em decorrência do falecimento do servidor **SR. Adonias Batista Filho.**”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com Art 7º, I; Art. 18 caput, inciso I; Art 20, I; Art 22, §1º, V, "C", "6", da Lei Complementar n.º 049/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. ADONIAS BATISTA FILHO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 170919 SSP/MT e CPF nº. 143.382.381-00; **servidor inativo**, no cargo de "**MOTORISTA**", Classe C, Referência 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% e de forma **vitalícia** a **SRª. JOSEFINA DE SOUZA BATISTA**, portadora da cédula de identidade nº. **0275770-2** SSP/MT e do CPF nº 209.089.891-72, na qualidade de cônjuge, a partir de **20/11/2024,** data do óbito, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, nº. 2024.07.00015P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 04 de dezembro de 2024

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 143/GP/2024

ATO Nº 143/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. AYNE NADINE RIBEIRO TALAVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver as funções pertinentes ao referido cargo, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, CNPJ nº 03. 507.555/0001-12, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para obra de **Substituição da Ponte de Madeira por Bueiro**, da **Ponte 05** – Estrada vicinal 15°47'15,27"S - 55°30'7,40"O, zona rural no Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPASFA - 04/12/2024

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências do IPASFA, reuniram os seguintes Membros do Conselho Fiscal os senhores: Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres – Presidente, a Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar, o Senhor Juciliano Rovani Budrys e o Senhor Junio de Souza Alves. Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, Senhora Alécia Pereira Sousa. Membros do Conselho Curador: **Senhor Danilo Schembek Souza, Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa, Senhor Ireny Abadia Rodrigues, Senhor Marcos Luz de Jesus Silva Rachid e Senhora Wedila Martins Sousa.** O Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a presença do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2025,** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros presentes aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2025**, através da Resolução nº 1, datada de 4 de dezembro de 2024, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Gestor do IPASFA

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Presidente Conselho Fiscal

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

Eslaine Rodrigues Aguiar

Juciliano Rovani Budrys

Junio de Souza Alves

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

Danilo Schembek Souza

Ellen Carolina Alves de Souza,

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

Ireny Abadia Rodrigues

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid

Wedila Martins Sousa.

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

Alecia Pereira Sousa - Certificação CGRPPS

Lindalva R. Moraes Vieira - Certificação CGRPPS

Emanuel Jung Pijack - Economista Agenda Assessoria

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 20, DE 10/12/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Maria de Fátima de Lima.

A Prefeita do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

II. Lei Complementar nº 058, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral; e

III. Anexo LXXI à Lei Complementar nº 150, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Senhora MARIA DE FATIMA DE LIMA,** portadora do RG nº 352848 SSP/GO e do CPF sob o nº 261.520.881-00, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** Classe "C" - 1.70 Nível "7-1,37", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 374, - 1 contando com **32 (trinta e dois) Anos, 07 (sete) Meses e 15 (quinze) Dias** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme **Processo Administrativo** do **IPASFA nº 2024.04.00010P**, a partir de **01/12/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de dezembro de 2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 10 de dezembro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 028/2021

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 092/2021

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo 7 cômodos, 1 banheiro e 1 garagem, cercado por muros. O IMÓVEL está localizado na Av Vereador Alberto Lima, nº 107 - Esquina com Rua B - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), EM RAZÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 511/2021, PROCESSO Nº 54000.016080/2021-87 (SEI-INCRA 87739551), FIRMADO EM 27/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E O INCRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 220.617.201-10

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 13.585,56 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de setembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 092/2021, firmado em 30/09/2021, e o IMÓVEL está localizado na Av Vereador Alberto Lima, nº 107 - Esquina com Rua B - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), EM RAZÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 511/2021, PROCESSO Nº 54000.016080/2021-87 (SEI-INCRA 87739551), FIRMADO EM 27/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E O INCRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 028/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 092/2021

FAVORECIDA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 220.617.201-10

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 1.132,13 (mil cento e trinta e dois reais e treze centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 13.585,56 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 30/09/2024 até 30/09/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 19, DE 04/12/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

PORTARIA Nº 19, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Maria de Fátima de Lima, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 08001290102104190 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente a 4.345 dias líquidos, correspondente a 11 (onze) Anos e 11 (onze) Meses:

Período	Órgão	Tempo
02/03/1981 a 30/07/1981	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA	04 Meses e 29 Dias
08/02/1982 a 31/10/1984	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	02 Anos, 08 Meses e 23 Dias
01/11/1984 a 16/02/1989	MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	04 Anos, 03 Meses e 16 Dias
17/02/1989 a 30/04/1989	CNIS	02 Meses e 14 Dias
07/02/2000 a 31/12/2000	MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10 Meses e 14 Dias
17/02/2001 a 31/12/2001	ESTADO DE MATO GROSSO	10 Meses e 19 Dias
02/01/2002 a 31/12/2002	MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	11 Meses e 29 Dias
01/01/2003 a 31/12/2003	MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	01 Ano
05/01/2004 a 30/06/2004	MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	05 Meses e 26 Dias
Dias Líquidos: 1.519		

Art. 3º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 028818/2018 expedida pelo Estado de Mato Grosso - MTPREV.

Art. 4º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 101 dias líquidos, correspondente a 03 (três) Meses e 11 (onze) Dias:

Período	Órgão	Tempo
09/11/1990 a 17/02/1991	ESTADO DE MATO GROSSO	03 Meses e 11 Dias
Dias Líquidos: 101		

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 4 de dezembro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 6 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA - 04-12-2024

Ata nº 6 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências do IPASFA, reuniram os seguintes Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, Senhora Alécia Pereira Sousa. Membros do Conselho Curador: **Senhor Danilo Schembek Souza, Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa, Senhor Ireny Abadia Rodrigues, Senhor Marcos Luz de Jesus Silva Rachid e Senhora Wedila Martins Sousa.** O Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a presença do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2025,** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros presentes aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2025**, através da Resolução nº 1, datada de 4 de dezembro de 2024, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Gestor do IPASFA

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Certificação CGRPPS

Alécia Pereira Sousa - Certificação CGRPPS

Emanuel Jung Pijack - Economista Agenda Assessoria

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta do Conselho Curador

Danilo Schembek Souza Ellen

Carolina Alves de Souza,

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

Ireny Abadia Rodrigues

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid

Wedila Martins Sousa.

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

Paulo Roberto Gomes Luz Tres - Presidente Conselho Fiscal

Eslaine Rodrigues Aguiar

Juciliano Rovani Budrys

Junio De Souza Alves

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA - 04/12/2024

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências do IPASFA, reuniram os seguintes membros: Membros do Conselho Curador: **Senhor Danilo Schembek Souza, Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa, Senhor Ireny Abadia Rodrigues, Senhor Marcos Luz de Jesus Silva Rachid e Senhora Wedila Martins Sousa.** Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, Senhora Alécia Pereira Sousa. O Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a presença do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2025** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros presentes aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2025, através da Resolução nº 1, datada de 4 de dezembro de 2024, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

WEMES PEREIRA LEITE - Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Gestor do RPPS

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA - Certificação CGRPPS

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Danilo Schembek Souza

Ellen Carolina Alves de Souza

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

Ireny Abadia Rodrigues

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid

Wedila Martins Sousa.

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Certificação CGRPPS

Alecia Pereira Sousa - Certificação CGRPPS

Emanuel Jung Pijack - Economista da Agenda Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUN DIESEL S-10, E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a agente de contratação e equipe de licitação desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA** homologou em favor desta empresas **S. SANTOS SALES CIA LTDA**, CNPJ **09.015.907/0001-07, Rua Jose Fragelli S/N SÃO JOSE DO POVO-MT, CEP 78773.000, São Jose do Povo/MT,** objeto da licitação, no valor total de R$**4.153.500,00** (Quatro Milhões Cento e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

São Jose do Povo-MT, 11 de dezembro de 24

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 103/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS PARA PEQUENA REFORMA NO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CNPJ: 57.629.833/0001-33

Vigência: 03/02/2025

Valor: R$ 3.040,00

LEVI RIBEIRO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 026/2024

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição de membros que constituem a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT:

PRESIDENTE: Daniele Tavares da Silva

MEMBRO: Josileide Adriana Castão Ribeiro

MEMBRO: Meire Rejani da Silva Rizzato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 11 de dezembro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 104/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Vigência: 04/12/2029

Valor: R$ 252.004,20

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 13/2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 13/2023.

CONTRATANETE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: RM 5 SOLAR LTDA.

CNPJ: 35.282.553/0001 - 69

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato de nº 13/2023 de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação a ser inclusa

Dotação. Orçamentaria nº 244

06.002 Setor de Serviços Urbano,

programática 15.451.0013.1046.449030000000

Elem. Despesa: 30 – Material de consumo

Fonte: 1.5000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

São Jose do Xingu – MT 01/11/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI Nº 2048 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de pessoal para o atendimento de necessidades temporárias e excepcionais de interesse público, para os cargos e secretarias indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei destinam-se ao atendimento das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento do Município de São José dos Quatro Marcos, conforme as especificações de cargo, quantidade de vagas e remuneração indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos temporários será de até 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa de interesse público.

Art. 4º As contratações temporárias obedecerão aos critérios e normas estabelecidas em edital, que deverá ser publicado em meio oficial, contendo:

I. Requisitos e atribuições dos cargos;

II. Critérios de seleção, de classificação e de desempate;

III. Jornada de trabalho, remuneração e outros benefícios;

IV. Critérios para rescisão antecipada dos contratos;

V. Procedimentos para inscrição, prazos e demais condições necessárias para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As contratações temporárias previstas nesta Lei atenderão ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e não gerarão qualquer direito de efetivação ou estabilidade aos contratados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**, que tem por objeto o **"Contratação de Empresa especializada para Reestruturação da Unidade Básica de Saúde – "DAMIÃO JOSÉ FERBONIO", no Município de São Pedro da Cipa - MT",**,foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **44.940.243/0001-85,** pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 848.661,75 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos),** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 06 de dezembro de 2024. ***MARCOS VINICÍOS DE J. ABRAHÃO*** **- Agente de Contratação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/ 2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTE, PARA CANTEIRO CENTRAL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CBUQ, E AINDA NA "OPERAÇÃO TAPA BURACO", EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** foram vencedoras as seguintes empresas: **Lote I** - **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **24.816.340/0001-53**, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 739.871,75 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos),** para atendimento ao objeto licitado; **Lote II** - **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **07.522.407/0002-09**, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 605.576,81 (Seiscentos e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos),** para atendimento ao objeto licitado; **Lote III** - **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **07.522.407/0002-09**, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 517.739,98 (Quinhentos e Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos),** para atendimento ao objeto licitado; **Lote IV** - **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **07.522.407/0002-09**, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 991.746,62 (Novecentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos),** para atendimento ao objeto licitado; **Lote V** - **EXECUTION CONSTRUTORA LTDA – EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **38.252.401/0002-92**, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 977.780,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais),** para atendimento ao objeto licitado.conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 09 de dezembro de 2024. ***MARCOS VINICÍOS DE J. ABRAHÃO*** **- Agente de Contratação.**

CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

LEI Nº 809/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.025, discriminado nos anexos da Lei 4. 320/64, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R$ 36.685.599,52 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R$ 4.702. 702,45 (quatro milhões, setecentos e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em R$ 31.982.897,07 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) **RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1.0	**RECEITAS CORRENTES**	**36.655.599,52**
1.1	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	2.297.674,02
1.2	Receita de Contribuições	277.432,11
1.3	Receita Patrimonial	41.278,11
1.6	Receitas Serviços	499.182,98
1.7	Transferências Correntes	33.509.001,44
1.9	Outras Receitas Correntes	31.030,86
9.5	Dedução p/Formação do Fundeb	-4.702.702,45
9.1	Descóntos Concedidos	-0,00
2.0	**RECEITA DE CAPITAL**	**30.000,00**
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.4	Transferências de Capital	30.000,00
	TOTAL GERAL	**31.982.897,07**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	30.319.740,93
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.563.156,14
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	**31.982.897,07**

EXECUTIVO

3	DESPESAS CORRENTES	29.180.170,93
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.543.526,14
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	**30.823.697,07**

LEGISLATIVO

3	DESPESAS CORRENTES	1.139.570,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	19.630,00
	TOTAL	**1.159.200,00**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	15.762.120,66
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	298.318,69
3.3 -	Outras Despesas Correntes	14.259.301,58
4.4 -	Investimentos	1.078.156,14
4.6 -	Amortização da Dívida	485.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**31.982.897,07**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	15.056.120,66
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	298.318,69
3.3 -	Outras Despesas Correntes	13.825.731,58
4.4 -	Investimentos	1.058.526,14
4.6 -	Amortização da Dívida	485.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**30.823.697,07**

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	706.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	433.570,00
4.4 -	Investimentos	19.630,00
	TOTAL GERAL	**1.159.200,00**

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

02. 01	Câmara Municipal	1.159.200,00
01. 02	Gabinete do Prefeito	1.003.700,00
01. 03	Secretaria Municipal de Governo	258.300,00
01. 05	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.026.658,59

01.06	Secretaria Municipal de Educação	11.830.481,57
01.07	Secretaria Municipal de Saúde	6.050.867,54
01.08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.551.874,28
01.09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.671.775,09
01.11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	613.000,00
01.12	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	585.740,00
01.13	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Ind. Com.	131.300,00
09.99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**31.982.897,07**

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.159.200,00
04	Administrativa	4.447.550,00
08	Assistência Social	1.540.324,28
10	Saúde	6.050.867,54
12	Educação	11.530.481,57
13	Cultura	68.000,00
14	Direitos da Cidadania	100,00
15	Urbanismo	3.678.940,00
16	Habitação	12.450,00
17	Saneamento	706.149,25
18	Gestão Ambiental	4.000,00
20	Agricultura	513.740,00
22	Indústria	1000,00
23	Comércio e Serviços	200.000,00
25	Energia	100,00
26	Transporte	347.585,84
27	Desporto e Lazer	478.300,00
28	Encargos Especiais	1.144.108,59
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**31.982.897,07**

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	1.159.200,00
122	Administração Geral	10.596.615,61
124	Controle Interno	112.250,00
125	Normatização e Fiscalização	367.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00
241	Assistência ao Idoso	10.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	497.078,92
244	Assistência Comunitária	582.045,36
301	Atenção Básica	3.250.536,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.465,31
303	Suporte Profilático e Terapêutico	122.534,66
304	Vigilância Sanitária	29.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	104.295,50
306	Alimentação e Nutrição	381.015,66
361	Ensino Fundamental	4.875.965,91
364	Ensino Superior	30.000,00
365	Ensino Infantil	3.897.500,00
392	Difusão Cultural	65.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00
451	Infra-estrutura Urbana	215.100,00
452	Serviços Urbanos	1.947.200,00
482	Habitação Urbana	11.450,00
512	Saneamento Básico Urbano	705.149,25
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	3.000,00
606	Extensão Rural	3.100,00
661	Promoção Industrial	1.000,00
691	Promoção Comercial	131.300,00
695	Turismo	65.700,00
752	Energia Elétrica	100,00
782 812	Transporte Rodoviário Desporto Comunitário	347.585,84 472.300,00
843	Serviço da Dívida Interna	86.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.058.108,59
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**31.982.897,07**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.159.200,00
0002	Ação Administrativa	4.278.958,59
0003	Desenvolvimento Sustentável	583.740,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em S.P.C	132.700,00
0005	Esporte em Ação	477.300,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	3.964.625,84
0007	Manutenção e Revitalização da Educação	11.825.481,57
0008	Atenção Básica a Saúde	3.250.505,41
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	632.444,61
0010	Assistência Farmacêutica	122.513,96
0011	Vigilância em Saúde	133.474,80
0012	Gestão do SUS	1.906.732,11
0013	Promoção Social para Todos	1.535.304,28
0014	Moradia para Todos	11.550,00
0015	Gestão de Saneamento Básico	705.149,25
0016	Gestão de Desenvolvimento Econômico	130.300,00
0017	Administração Popular	1.000.700,00
0018	Desenvolvimento de Recursos Humanos	32.000,00
0019	COVID-19	216,65
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**31.982.897,07**

Art. 4º - A Receita Total é estimada em R$ 31.982.897,07 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), desdobrada conforme a seguir:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R$ **25.854.392,12 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos);**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R$ **6.128.504,95 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
01.07	Secretaria Municipal de Saúde	6.050.867,54
01.08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.551.874,28
	Total	**7.602.741,82**

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	7.461.700,77
4	DESPESAS DE CAPITAL	141.041,05
	TOTAL	**7.602.741,82**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	3.744.615,40
3.3 -	Outras Despesas Correntes	3.717.085,37
4.4 -	Investimentos	141.041,05
	TOTAL GERAL	**7.602.741,82**

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64 observado as seguintes condições:

§1º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado na forma da lei, desde que respeitado a fonte de recurso;

§2º abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

II – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência “fundo a fundo” dos Fundos Estaduais e Federais de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

III – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de Emenda Parlamentar não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

IV – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fontes de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta lei,

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 7º - Integram a presente lei os anexos previstos nos §§ 1º e 2º e seus incisos do art. 2º e art. 22, inciso III “alíneas” da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de governo; II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;

V – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;

VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº 6 a 9;

VII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VIII – Tabela explicativa – evolução da receita;

IX – Tabela explicativa – evolução da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 38.120.208/0001-17****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
2	162998	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA, COM TIRAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA, COM 1,20 M DE COMP., EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	DEJAMARO ANVISA 81605660002	ANADONA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 072/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 072/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 12/12/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 23/12/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 072/2024 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GENTE SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ 90. 180.605/0001- 02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 – 2 – 3 e 4, com valor Global de R$ 11.939,95 (Onze Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS COM VISTAS À COBERTURA COMPLETA DE UMA AMBULÂNCIA UTI E UM VEÍCULO CITROEN/C3 AIRCROSS FL7, UM VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 E UM VEÍCULO CHEV/ SPIN 1.8LT7 pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 37.778.759/0001-00****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
61	166122	UN	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 20CM.	VITAL	BIOMASS

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 11 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NORATO TELLES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 36.169.221/0001-35

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 043/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICIPAL DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT

VALOR TOTAL DA ARP: O valor total da ARP é de R$ 766.548,00 (Setecentos E Sessenta E Seis Mil E Quinhentos E Quarenta E Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 04 de dezembro de 2024 e findando em 04 de dezembro de 2025.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***JT MEDICAMENTOS LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 51.892.897/0001-46****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 187/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
116	7747	UN	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ALTHAIA/ CPR	EMS

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com Comunicação Interna. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1213/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 043/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**258/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICIPAL DE SAPEZAL,** a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	NORATO TELLES DA SILVA LTDA.
CNPJ:	36.169.221/0001-35.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHAO MELOZO
MATRÍCULA:	768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO

MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5515
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
CARGO:	TÉCNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK
CARGO:	ASSISTENTE ADM
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SAÚDE
MATRÍCULA:	5604
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços,

condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 064/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SUPRAPACK SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 29.480.748/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 e 2, com valor Global de R$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 064/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, pertencentes ao município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216 /2024.

PORTARIA Nº 1216 /2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**IVONE DE OLIVEIRA HONORIO RIBEIRO**
Matrícula	**1120**
CPF	**639.XXX.XXX- 04**
Cargo	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**05/04/2018 a 04/06/2023**

Considerando :O parecer **178/2024** expedido em 06 de dezembro de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 06/01/2025 a 04/02/2025, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO MUN Nº 041/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 11 de Dezembro DE 2024

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios anteriores a 2023, referente a saldos de empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores, para que no prazo improrrogável até 29/12/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 048/2023

CONTRATO Nº 033/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT.**"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 033/2023, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 025/2023 firmada entre as partes em 27/11/2023, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 11.352.553/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

DATA DA VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 25 de novembro de 2024.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.729, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Anual Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando o disposto no Art. 6°, da Instrução Normativa SPA n° 001/2016, que dispõe sobre a Comissão de Inventário e Avaliação;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso;

Considerando a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário e Avaliação para realização do Inventário Anual Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 2º A Comissão de Inventário e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado – matrícula 5128

Membros:

Gislayne Mara Morais Pellenz – matrícula 7407

Sara Souza Custodio – matrícula 12939

Renê Ferreira das Neves – matrícula 4103

Adelson Francisco de Mello – matrícula 558

Jair Zanol – matrícula 8480

Bruno Maia – matrícula 7876

Diogo Martins da Silva – matrícula 9556

Ubirajara Rodrigues dos Santos – matrícula 5924

Leandro Gamla Nunes – matrícula 8431

Ginaldo Oliveira Magalhães – matrícula 3

Inezita Tura Santi – matrícula 605

Danubia Corandi – matrícula 4980

Laercio Bianchini – matrícula 8454

Alair Alves de Oliveira – matrícula 68

Art. 3º O Inventário Anual é realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Administração Pública de Sorriso, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, e tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;

II - avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;

III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Sorriso;

V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação da Prefeitura Municipal de Sorriso, elaborar relatório preliminar, apontando:

I - O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a. **bom:** o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

b. **inservível:** ocioso, obsoleto, antieconômico e irrecuperável;

c. **novo:** o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

d. **recuperável:** o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

e. **regular:** o bem que apresentar com pequenos danos, mantendo, porém, a utilização para o fim a que se destina.

II - os bens elencados na relação fornecida pelo Departamento de Patrimônio e não localizados pela Comissão.

III - os bens que se encontram sem o número de tombamento ou sem o devido registro patrimonial.

Art. 5º Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção (incisos I, II, III e IV, do art. 49, da Instrução Normativa SPA n° 001/2016) realizados durante o exercício poderão ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.

Art. 6º A Comissão de Inventário e Avaliação, no desempenho de suas funções, é competente para:

I - cientificar ao coordenador da unidade sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos;

II - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Serviço de Inventário na Sede ou unidade equivalente e da Comissão;

III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Departamento de Patrimônio;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para apuração de irregularidades constatadas;

V - relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem plaqueta adesiva ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis do Departamento de Patrimônio;

VI - solicitar o livre acesso, em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VII - elaborar relatório final e encaminhar ao Departamento de Patrimônio para ajustes e registros necessários.

Art. 7º Compete aos Secretários Municipais indicar os membros para compor as comissões setoriais especializadas ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a planilha de levantamento físico dos bens da unidade à Comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua coordenação.

Art. 8º Compete às comissões setoriais especializadas ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com o apoio e orientação do Departamento de Patrimônio;

III - solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessária, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

IV - verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada item e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

V - requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

VI - identificar na planilha de levantamento físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Departamento de Patrimônio.

VII - assinar as planilhas de levantamento físico de bens móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

Art. 9º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 10. Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Departamento de Patrimônio.

Art. 11. O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado ao Departamento de Contabilidade, de forma preliminar, até o dia 15 de dezembro do exercício de 2024 e em definitivo até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.724, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.724, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FRUIÇÃO	
13193	ANA CLAUDIA MARIANI BRIZOLA	10.01.2024	09.01.2025	17.12.2024	31.12.2024
3897	PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS	05.12.2023	04.12.2024	23.12.2024	06.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.718, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.718, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Gerson Candido Ribeiro, matrícula nº 1865, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
5016	ARCILEY REGINA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	26.12.2024	04.01.2025
7218	MOACIR JOSÉ MACEDO	22.05.2023	21.05.2024	23.12.2024	01.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.719, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.719, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Nairan da Silva Reis, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Nairan da Silva Reis, matricula nº 14802, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 08 de dezembro de 2024 a 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.721, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.721, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
2171	IVANETE FERRO	02.12.2024	16.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
445	IVANETE FERRO	02.12.2024	16.12.2024	15.12.2022	14.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.727, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.727, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3903	ANDRE LONGONI	19.12.2024	17.01.2025	19.04.2023	18.04.2024
5153	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA	23.12.2024	21.01.2025	01.10.2023	30.09.2024
113	ANGELO RODRIGUES	16.12.2024	14.01.2025	24.02.2023	24.02.2024
141	GERALDO RAMOS SOARES	18.12.2024	16.01.2025	14.08.2022	13.08.2023
164	ROBERTO AIELLO	18.12.2024	16.01.2025	01.02.2023	31.01.2024
10624	CLEIDE BALIOT	18.12.2024	16.01.2025	01.01.2023	31.12.2023
53	MANUEL PINHEIRO JANSEN	18.12.2024	16.01.2025	01.02.2023	31.01.2024
119	FRANCISCO FERREIRA CHAVES DOS SANTOS	03.12.2024	01.01.2025	02.02.2023	01.02.2024
112	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	03.12.2024	01.01.2025	02.02.2023	01.02.2024
118	EDUARDO MARTINS LIMA	11.12.2024	09.01.2025	01.02.2023	31.01.2024
1394	VANDIR BARBOSA LOBO	02.12.2024	31.12.2024	02.01.2024	01.01.2025
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIN	18.12.2024	16.01.2025	31.12.2023	30.12.2024
1582	ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	16.12.2024	14.01.2025	01.01.2024	31.12.2024
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	23.12.2024	21.01.2025	15.12.2023	14.12.2024
4102	JAILTON BARROS SOBRAL	16.12.2024	14.01.2025	14.07.2023	13.07.2024
39	GILMAR CORREIA DE SOUZA	18.12.2024	16.01.2025	02.10.2023	01.10.2024
43	JOAO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	23.12.2024	21.01.2025	22.02.2023	21.02.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

DESPACHO

Analisando os autos do **Processo Administrativo nº 044/2024** instaurado pela Gestão de Contratos, destinado a apurar a execução contratual da empresa **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.014.291/0001-93,durante o período de vigência da **Ata de Registro de Preços n° 358/2023**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**", e em face do que se apurou, conclui-se que:

Considerando, os Registros de Ocorrência formalizados e encaminhados para empresa contratada;

Considerando, os descumprimentos contratuais e as manifestações do fiscal do contrato, onde comprova-se que, a empresa descumpriu com as exigências estabelecidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 055/2023** e no instrumento contratual **Ata de Registro de Preços 358/2023**.

Considerando que, já houve a aplicação da pena de multa para a empresa **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA,** conforme decisão nos autos do **Processo Administrativo 044/2024** o que caracteriza uma situação de reincidência nos atos de irregularidade contratual;

Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual (PAIC) nomeada por meio da **Portaria nº 2.191/2024,** realizada na data de **21/11/2024** onde opina pela aplicação da pena previsto no **art. 7º, inciso III do Decreto Municipal nº 737/2022.**

Considerando as recomendações do **Parecer Jurídico nº 147/2024**, onde se opina pela continuidade da aplicação das sanções sugeridas pela Comissão Especial.

Considerando que, embora devidamente notificada a empresa CONTRATA não apresentou defesa com relação à decisão da Comissão Especial.

Acolho as alegações e, **DETERMINO**, conforme fundamentos do **art. 25, inciso III do Decreto Municipal 737/2022** que, se aplique, contra a empresa **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.014.291/0001-93, conforme **art. 7º, inciso III do Decreto Municipal 737/2022**, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o município de Sorriso pelo período de **02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente decisão.**

Remetam-se a presente decisão aos setores responsáveis para ciência dessa decisão, para as providencias necessárias.

Sorriso – MT, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.722, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.722, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4252	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	23.12.2024	11.01.2025
4294	FERNANDO SPEORIN	19.09.2023	18.09.2024	16.12.2024	04.01.2025
4094	ARILSON EFREN PEREIRA	10.07.2023	09.07.2024	23.12.2024	11.01.2025
7666	LEANDRO CESAR GEHLEN	01.01.2023	31.12.2023	16.12.2024	04.01.2025
5069	VILMAR DA SILVA	03.08.2023	02.08.2024	23.12.2024	11.01.2025
35	EVALDSON DA COSTA PAES	01.05.2023	30.04.2024	04.12.2024	23.12.2024
45	JOSE CARLOS BARBOZA	13.09.2023	12.09.2024	16.12.2024	04.01.2025
5572	MARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO	01.01.2024	31.12.2024	02.12.2024	21.12.2024
4010	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	15.05.2023	14.05.2024	12.12.2024	31.12.2024
456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	15.12.2023	14.12.2024	16.12.2024	04.01.2025
4129	KEILA PREIMA PETSCHOW	01.01.2024	31.12.2024	23.12.2024	11.01.2025
2594	MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	02.01.2024	01.01.2025	02.12.2024	21.12.2024
162	ODAIR ANTONIO TASSO	04.02.2023	03.02.2024	30.12.2024	18.01.2025
4340	JULIO CEZAR BECKER	04.10.2023	03.10.2024	12.12.2024	31.12.2024
4930	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	01.01.2023	31.12.2023	16.12.2024	04.01.2025
4203	KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO	01.01.2024	31.12.2024	16.12.2024	04.01.2025
1734	LUCIANO LUIZ OTOWICZ	10.04.2023	09.04.2024	16.12.2024	04.01.2025
28	CARLOS ADILSON PONTES	02.02.2023	01.02.2024	17.12.2024	05.01.2025
6076	WELLITON PAULO DOS SANTOS SOUZA	20.05.2023	19.05.2024	02.12.2024	21.12.2024
3896	GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	19.04.2023	18.04.2024	20.12.2024	08.01.2025
662	MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS	01.11.2023	31.10.2024	09.12.2024	28.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.725, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.725, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3973	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	01.01.2024	31.12.2024	23.12.2024	11.01.2025
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	02.01.2024	01.01.2025	23.12.2024	11.01.2025
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	01.01.2024	31.12.2024	23.12.2024	11.01.2025
3914	ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA	28.01.2024	27.01.2025	23.12.2024	11.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.720, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.720, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	11.12.2024	20.12.2024	21.01.2022	20.01.2023
3979	MIRIAM SCHMITT SCHWAAB	02.12.2024	11.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
10824	TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	17.12.2024	26.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
4155	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	02.12.2024	11.12.2024	24.01.2023	03.01.2024
4978	ANA RENI GONCALVES	02.12.2024	11.12.2024	02.01.2023	01.01.2024
4149	GLEICIANI ELIS GRAMKOW	05.12.2024	14.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
1619	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	05.12.2024	14.12.2024	18.12.2022	17.12.2023
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIN	02.12.2024	11.12.2024	31.12.2022	30.12.2023
7218	MOACIR JOSÉ MACEDO	12.12.2024	21.12.2024	22.05.2022	21.05.2023
8881	ALBERTO DOS SANTOS	02.12.2024	11.12.2024	03.11.2022	02.11.2023
4299	WILSON DA SILVA NERYS	18.12.2024	27.12.2024	01.10.2023	30.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.723, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.723, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FRUIÇÃO	
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	01.01.2024	31.12.2024	23.12.2024	01.01.2025
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	19.04.2023	18.04.2024	09.12.2024	18.12.2024
7666	LEANDRO CESAR GEHLEN	01.01.2023	31.12.2023	09.12.2024	18.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO - ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE. DATA: 11/12/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 183/2023. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO MT 11 DE DEZEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DATA: 11/12/2024. ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 42.324,67 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 29.985,97 – REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 12.338,71. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CAPELAS MORTUARIAS, DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOTE I E ZONA LESTE LOTE II.** SORRISO - MT, 11 DE DEZEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.728, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera Portaria nº 731, de 10 de março de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 731, de 10 de março de 2023, e substituir os servidores Fábio Costa Mundim (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), pelos servidores Jessica Tauane Nogueira de Araújo (titular) e Felipe Maldaner (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 058/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2023, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pela secretaria solicitante”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.578, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Prefeito **Sirineu Moleta** Vice-Prefeito **Valdecir Streg** Procurador Geral **Geraldino Viana da Silva** Controlador Geral **Edemar Rosas dos Santos Júnior** Secretário de Administração e Planejamento **Victor Hugo Bork Barbosa** Secretário de Finanças e Orçamento **Valdecir Chessa** Secretária de Saúde **Vania Cassia Magayevski** Secretária de Assistência Social e Cidadania **Geisilene Aline Silva de Moura Alves** Secretário de Educação e Cultura **Denivaldo de Oliveira Souza** Secretário de Obras e Serviços Urbanos **Anderson Loga** Secretário de Desenvolvimento Econômico **Junior Aparecido de Freitas Ferreira** Secretário de Desporto e Lazer **Jonir Correia de Andrade**	Vereador Presidente da Câmara **Ilso Pereira** Vice - Presidente **Neri Marcelo Brixner** 1º Secretário **Joari Nogueira** 2º Secretário **Cleiton Francisco Alves** Vereadores **Celso Rogério Machado** **Claudemiro Teodoro** **Irineu Musskopf** **Marco Antônio de Oliveira** **Thanys Alessandro de Oliveira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Responsável pela Elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025 do Município de Tabaporã – MT

Portaria Nº 229/2024

Victor Hugo Bork Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Valdecir Chessa - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Alessandra Ferreira da Silva - Contadora

Márcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora de Contabilidade

Hanna Paula Ludke – Tesoureira

Queila Frizzera – Agente Administrativo

Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão

Camila de Mello – Ouvidora

LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Tabaporã – MT, para o exercício de 2025."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabaporã/MT., para o exercício financeiro de 2025, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 104.226.990,00** (Cento e dois quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 99.345.590,00 (Noventa e nove milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e noventa reais);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 4.881.400,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2025, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 76.941.149,30 (Setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de 27.285.840,70 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 17.156.630,82 (Dezessete milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	89.180.512,00	7.346.609,88	96.527.121,88
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.917.268,12	100,00	4.917.368,12
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.782.500,00	2.782.500,00
TOTAL	**94.097.780,12**	**10.129.209,88**	**104.226.990,00**

2 - POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	89.180.412,00	7.346.709,88	96.527.121,88

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564.981,04		15.564.981,04
1.2 - Receita de Contribuições	1.001.320,00	2.093.700,00	3.095.020,00
1.3 - Receita Patrimonial	568.430,00	106.340,00	674.770,00
1.6 - Receita de Serviços	1.800.120,00		1.800.120,00
1.7 - Transferências Correntes	70.050.999,96	5.146.669,88	75.197.669,84
1.8 - Outras Receitas Correntes	74.241,00	-	74.241,00
1.9 - Demais Receitas Correntes	120.320,00		120.320,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**4.917.368,12**	**-**	**4.917.368,12**
2.2 - Alienação de Bens	-	-	-
2.4 - Transferências de Capital	4.917.368,12	-	4.917.368,12
2.4.1 - Convênios	4.917.368,12	-	4.917.368,12
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**2.782.500,00**	**2.782.500,00**
7.1 - Receitas Intraorçamentárias Correntes	-	2.782.500,00	2.782.500,00
9 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	**- 12.063.721,05**		**- 12.063.721,05**
9.1 - Retenção para o FUNDEB	- 12.063.721,05		- 12.063.721,05
TOTAL	**94.097.780,12**	**10.129.209,88**	**104.226.990,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estão fixadas em R$ 104.226.990,00 (Cento e quatro milhões, duzentos e vinte e seis reais e novecentos e noventa reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal	R$ 76.941.149,30
II – Orçamento da Seguridade Social	R$ 27.285.840,70
Total	**R$ 104.226.990,00**

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão da Administração, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas e Fontes de Destinação, a seguir discriminada.

3 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Tabaporã	3.858.000,00	-	3.858.000,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito	1.483.220,00	-	1.483.220,00
Órgão: 04 - Controladoria Geral	359.800,00	-	359.800,00
Órgão: 05 - Procuradoria Geral	356.400,00	-	356.400,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.888.278,31	3.014.400,00	8.902.678,31
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	4.094.686,92	-	4.094.686,92
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde		18.785.368,27	18.785.368,27
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	-	2.927.474,00	2.927.474,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.823.773,87	-	29.823.773,87
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22.429.458,11	-	22.429.458,11
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.833.040,70	-	4.833.040,70
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	2.570.690,00	-	2.570.690,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência	1.243.801,39	2.558.598,43	3.802.399,82
TOTAL	**76.941.149,30**	**27.285.840,70**	**104.226.990,00**

4 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
1	Legislativa	3.858.000,00	-	3.858.000,00
4	Administração	9.406.483,23	-	9.406.483,23
6	Segurança Pública	101.200,00	-	101.200,00
8	Assistencia Social	-	2.927.474,00	2.927.474,00
9	Previdencia Social	-	3.014.400,00	3.014.400,00
10	Saúde	-	18.785.368,27	18.785.368,27
12	Educação	29.419.773,87	-	29.419.773,87
13	Cultura	404.000,00	-	404.000,00
15	Urbanismo	8.728.300,00	-	8.728.300,00
17	Saneamento	2.091.278,88	-	2.091.278,88
18	Gestão Ambiental	404.200,00	-	404.200,00
20	Agricultura	4.326.820,70	-	4.326.820,70
23	Comércio e Serviços	102.020,00	-	102.020,00
25	Energia	1.183.520,00	-	1.183.520,00
26	Transporte	10.428.659,23	-	10.428.659,23
27	Desporto e Lazer	2.570.690,00	-	2.570.690,00
28	Encargos Especiais	2.672.402,00	-	2.672.402,00
99	Reserva de Contingência	1.243.801,39	2.558.598,43	3.802.399,82
TOTAL GERAL		**76.941.149,30**	**27.285.840,70**	**104.226.990,00**

5 - DESPESA POR PROGRAMA		**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.858.000,00	-	3.858.000,00
0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	6.899.996,31	-	6.899.996,31
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.465.820,70	2.958.474,00	7.424.294,70
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		3.014.400,00	3.014.400,00
0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	5.142.288,92	-	5.142.288,92
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	-	2.064.600,00	2.064.600,00
0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	-	8.461.443,44	8.461.443,44
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	6.737.072,39	6.737.072,39
0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		108.312,44	108.312,44
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.372.000,00	1.372.000,00
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	26.600,00	-	26.600,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	29.393.173,87	-	29.393.173,87
0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	404.000,00	-	404.000,00
0014	VIDA SAUDÁVEL	2.570.690,00	-	2.570.690,00
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	22.431.758,11	-	22.431.758,11
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	109.220,00	-	109.220,00
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	395.800,00	-	395.800,00
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.801,39	2.558.598,43	3.802.399,82
0019	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19		10.940,00	10.940,00
		76.941.149,30	**27.285.840,70**	**104.226.990,00**

6 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	68.917.508,57	24.298.938,27	93.216.446,84
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.779.839,34	428.304,00	7.208.143,34
9000000000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.243.801,39	2.558.598,43	3.802.399,82
TOTAL GERAL		**76.941.149,30**	**27.285.840,70**	**104.226.990,00**

7 - DESPESA POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.698.789,55	3.750.620,00	42.449.409,55
15000000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipais	345.799,22		345.799,22
15001001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	8.716.188,04		8.716.188,04
15001001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municipal	345.799,21		345.799,21
15001002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	12.710.912,39	12.710.912,39
15001002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares municipais		691.598,43	691.598,43
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.826.320,00		1.826.320,00
15020000000	Recurso não vinculado da Compensação de Impostos	11.200,00		11.200,00
15021001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 25% - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - M	5.400,00		5.400,00
15021002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 15% - Ações de Serviços Públuicos de saúde - ASPS	0,00	3.400,00	3.400,00
15400000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas da educação.	710.922,86		710.922,86
15401070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionais 70%	13.507.534,36		13.507.534,36
15500000000	Transferência do Salário Educação	881.716,89		881.716,89
15520000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	275.649,81		275.649,81
15530000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	123.417,61		123.417,61
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50,00		50,00
15710000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	100,00		100,00
15750000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	3.108.033,62		3.108.033,62
15990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	909.610,68		909.610,68
16000000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção de ASPS.	0,00	25.000,00	25.000,00
16000000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	0,00	2.406.986,44	2.406.986,44
16000000601	Transferência Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Gestão do SUS	0,00	620,00	620,00
16000000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacêutica	0,00	69.262,04	69.262,04
16000000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	0,00	640.950,00	640.950,00
16000000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	0,00	129.200,00	129.200,00
16003110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamenta	0,00	2.440,00	2.440,00
16003110600	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-Federal Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamentar	0,00	620,00	620,00
16010000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. P	0,00	8.500,00	8.500,00
16010000600	Transf. Fundo a Fundo SUS-Federal - Bloco Estruturação - Atenção Básica	0,00	620,00	620,00
16010000602	Transf. Fundo a Fundo SUS-Federal - Bloco Estruturação - Assist. Farmacêutica	0,00	240,00	240,00
16010000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Estruturação - Atenção Especializada	0,00	620,00	620,00
16020000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrentamento COVID	0,00	3.120,00	3.120,00
16040000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	0,00	1.015.727,00	1.015.727,00
16050000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo Estadual	0,00	44.650,00	44.650,00
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.050,00	30.050,00
16210000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	0,00	379.200,00	379.200,00
16210000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	0,00	30.410,40	30.410,40
16210000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	0,00	209.900,00	209.900,00
16210000800	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - COVID - 19	0,00	1.200,00	1.200,00
16213210000	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individuais	0,00	1.200,00	1.200,00
16213210603	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individuais - MAC	0,00	620,00	620,00
16320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	100,00	100,00
16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	151.728,00	151.728,00
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	67.614,00	67.614,00
16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	100,00	100,00
16690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	27.232,00	27.232,00
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.900,00		4.900,00
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.829.760,00		1.829.760,00
17063110000	Transferência Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar	620,00		620,00
17070000000	Transferência da União - Inciso I do Art 5º da Lei Complementar 173/2020	620,00		620,00
17080000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.120,00		15.120,00
17110000000	Apoio Financeiro aos Municípios - Lei Complementar 201/2023	620,00		620,00
17110000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	745.627,23		745.627,23
17200000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP	253.558,88		253.558,88
17210000000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.000,00		1.000,00
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.240,00		14.240,00
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do	1.008.820,00		1.008.820,00

	Serviço de Iluminação Pública			
17520000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.240,00		1.240,00
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	655.612,11		655.612,11
17540000000	Recursos de Operações de Crédito	1.100,00		1.100,00
17590000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	2.553.679,23		2.553.679,23
17590000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	388.100,00		388.100,00
18001111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	4.155.530,00	4.155.530,00
18001121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	113.720,00	113.720,00
18020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	612.150,00	612.150,00
TOTAL GERAL		**76.941.149,30**	**27.285.840,70**	**104.226.990,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2025, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2024, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Art. 7º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 está demonstrada no Anexo IV da LC 101/2000, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Tabaporã/MT, em 11 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Proíbe a nomeação de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha, para ocupar cargos públicos no âmbito do Município Tabaporã/MT."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º* - Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para ocupar cargos públicos no âmbito do Município de Tabaporã/MT.**

***Art. 2º* - Para os fins desta Lei, consideram-se crimes de violência contra a mulher:**

I – crimes de lesão corporal grave ou seguida de morte;

II – crimes de estupro ou tentativa de estupro;

III – crimes de violência psicológica, moral ou patrimonial.

***Art. 3º* - A vedação prevista no art. 1º dessa Lei abrange:**

I – cargos efetivos;

II – cargos em comissão;

III – funções públicas.

***Art. 4º* - A nomeação de pessoa condenada por crime de violência contra a mulher será considerada nula de pleno direito.**

***Art. 5º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 698/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/01/2025 com término em 01/04/2025*, *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***JOSE RAMOS DOS REIS*,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 50, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 697/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***DELAIR MARIA DE PAULA*,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2163 no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **21/12/2024**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 05/06/2020, com matricula no RH nº. 1988, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondentes ao valor de R$: 6.486,99 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais Noventa e Nove Centavos),** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado através da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de Novembro de 2021, adequa a LDO 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2024 e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º - Fica acrescentado recurso financeiro por excesso de arrecadação no Programa: 0013 – AÇÕES VOLTADAS A CULTURA, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT., as ações mediante aplicação dos recursos das "Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022"*, a seguinte:*

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
2090	Manutenção com Eventos Artísticos, Culturais e Cívicos	**R$ 77.534,81**
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**R$ 77.534,81**

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos **1.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.440, de 15 de dezembro de 2023, o montante de **R$ 77.534,81** (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00700 – COORDENADORIA DE CULTURA		
13 – Cultura		
392 – Difusão Cultural		
0013 – AÇÕES VOLTADAS A CULTURA		
2090 – Manutenção com eventos artísticos, culturais e cívicos,		
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**1.719.0000000**	**R$ 77.534,81**

Art. 5º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE TRABALHO apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI, bem como os valores apurados de rendimento de aplicação financeira deste recurso.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.332/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.417/2023 - LDO 2024, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 22/05/2020, com matricula no RH nº. 1982, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondentes ao valor de R$: 6. 486,99 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais Noventa e Nove Centavos),** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins desta Lei, ficam definidos os termos "local" e "regional" como critérios de aplicabilidade:

I - Local: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no território do Município de Tabaporã-MT;

II - Regional: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados nos demais municípios que compõem o Vale do Arinos: Juara, Novo Horizonte do Norte e Porto dos Gaúchos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

§1º - A empresa licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, uma declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. **§2º -** Perderão os benefícios previstos nesta Lei as microempresas e empresas de pequeno porte que, antes da assinatura do contrato, deixarem de atender aos requisitos de enquadramento legal.

Art. 3º - O tratamento diferenciado previsto nesta Lei tem como objetivos:

I - fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - estimular a inovação tecnológica;

III - gerar empregos locais;

IV - priorizar ME, EPP e MEI nas aquisições de bens e serviços pela Administração Pública Municipal;

V - promover parcerias entre empresas locais;

VI - ampliar a participação de ME e EPP nas compras governamentais.

Art. 4º - As licitações públicas exclusivas para ME e EPP poderão ser realizadas em quaisquer modalidades, observando as condições previstas em lei.

§1º - Os processos licitatórios observarão os seguintes critérios:

I - Exclusividade de participação de ME e EPP em licitações cujo valor seja de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II - Exigência de subcontratação de ME ou EPP, desde que limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando o edital assim determinar;

III - Reserva de cota exclusiva de até 50% (cinquenta por cento) para ME e EPP em certames envolvendo bens ou serviços divisíveis, desde que não comprometam a economicidade.

Art. 5º - O desempate em licitações será resolvido com preferência para ME e EPP, conforme critérios abaixo:

§1º - Considera-se empate técnico quando as propostas de ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, salvo na modalidade pregão, em que o percentual será de até 5% (cinco por cento).

§2º - A preferência será exercida na seguinte ordem:

I - Convocação da ME ou EPP melhor classificada para apresentar nova proposta inferior à da primeira colocada;

II - Caso não haja interesse da primeira convocada, serão chamadas as demais ME ou EPP, conforme ordem de classificação.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, por meio de decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.468, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado através da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de Novembro de 2021, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Parágrafo Único. A revisão decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo, bem como, da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, motivadas por novas necessidades e, principalmente, pela ocorrência de convênios firmados pelo Município nas esferas federal e estadual.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.332/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. Os valores constantes do Anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025 são referenciais estimados com base nos preços de 2021, devendo ser atualizados anualmente, quando da elaboração das leis orçamentárias anuais". **(NR)**

Art. 3º - Passam a vigorar com nova redação, e valores de metas físicas e financeiras do PPA 2022/2025, bem como, das suas derivadas Leis de Diretrizes Orçamentárias (**LDO's**) e Leis dos Orçamentos Anuais (**LOA's)** passam a vigorar com a nova redação dada por esta LEI.

Art. 4º - Ficam alteradas as redações das ações orçamentárias abaixo especificadas:

Onde se lê: Programa: 0012 – Educação de Qualidade Para Todos Ação: 1044 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES **Leia-se:** Programa: 0012 – Educação de Qualidade Para Todos Ação: 1044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **Onde se lê:** Programa: 0012 – Educação de Qualidade Para Todos Ação: 2276 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ- ESCOLA **Leia-se:** Programa: 0012 – Educação de Qualidade Para Todos Ação: 2276 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA CRECHE **Onde se lê:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1054 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FETHAB **Leia-se:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1054 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE **Onde se lê:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1057 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB **Leia-se:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1054 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MA-

QUINÁRIO E IMPLEMENTO COM O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE **Onde se lê:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 2093 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS – FETHAB E PRÓPRIOS **Leia-se:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 2093 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E PRÓPRIOS **Onde se lê:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1154 – AQUISIÇÃO EDQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS – FETHAB **Leia-se:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1154 – AQUISIÇÃO EDQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS – FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE **Onde se lê:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1068 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRASE SERVIÇOS URBANOS – FETHAB **Leia-se:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 1068 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRASE SERVIÇOS URBANOS – FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE **Onde se lê:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 2098 – MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS – FETHAB E PRÓPRIOS **Leia-se:** Programa: 0015 – Promoção de Qualidade de Vida Ação: 2098 – MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS – FUNDO MUNICPAL DO TRANSPORTE E PRÓPRIOS **Onde se lê:** Programa: 0007 – Ações Voltadas à Atenção Básica Ação: 1088 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA NASF **Leia-se:** Programa: 0007 – Ações Voltadas à Atenção Básica Ação: 1088 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA E-MULTI

Art. 5º - Ficam criadas as ações no PPA 2022/2025, a seguir especificadas, as quais comporão os anexos de metas e prioridades das LDO's e demais anexos da despesa das LOA 's futuras:

Ação: 1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA – UOM

Vinculada ao Programa: 0007 – Ações Voltadas à Atenção Básica

Ação: 1019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA – UOM

Vinculada ao Programa: 0007 – Ações Voltadas à Atenção Básica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 14:26:38
Página.: 1

Orçamento - 2025

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	**Valor**	**Total**	**Descrição**	**Valor**	**Total**
Receitas Correntes			01.Legislativa	3.858.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564.981,04		04.Administração	9.406.483,23	
Contribuições	3.095.020,00		06.Segurança Pública	101.200,00	
Receita Patrimonial	674.770,00		08.Assistência Social	2.927.474,00	
Receita Agropecuária			09.Previdência Municipal	3.014.400,00	
Receita Industrial			10.Sade	18.785.368,27	
Receita de Serviços	1.800.120,00		12.Educação	29.419.773,87	
Transferências Correntes	75.197.669,84		13.Cultura	404.000,00	
Outras Receitas Correntes	194.561,00	96.527.121,88	15.Urbanismo	8.728.300,00	
Receitas de Capital			17.Saneamento	2.091.278,88	
Opera??es de Cr?dito			18.Gestão Ambiental	404.200,00	
Alienação de Bens			20.Agricultura	4.326.820,70	
Amortização de Empréstimos			23.Comércio e Serviços	102.020,00	
Transferências de Capital	4.917.368,12		25.Energia	1.183.520,00	
Outras Receitas de Capital		4.917.368,12	26.Transporte	10.428.659,23	
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			27.Desporto e Lazer	2.570.690,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFS			28.Encargos Especiais	2.672.402,00	
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.782.500,00		99.Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	3.802.399,82	104.226.990,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS					
Receita Agropecuária - Intra OFSS					
Receita Industrial - Intra OFSS					
Receita de Serviços - Intra OFSS					
Transferências Correntes - Intra OFSS					
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		2.782.500,00			
Receitas de Capital - Intra OFSS					
Operações de Crédito - Intra OFSS					
Alienação de Bens - Intra OFSS					
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS					
Transferências de Capital - Intra OFSS					
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS					
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores					
	Total..... :	**104.226.990,00**		**Total..... :**	**104.226.990,00**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 14:26:39
Página.: 2

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	Valor	Total	Descrição	Valor	Total

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 14:28:06
Página.: 1

Orçamento - 2025

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564.981,04	"Pessoal e Encargos Sociais"	43.273.451,76
Contribuições	3.095.020,00	"Juros e Encargos da Dívida"	584.802,00
Receita Patrimonial	674.770,00	"Outras Despesas Correntes"	49.358.193,08
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	1.800.120,00		
Transferências Correntes	75.197.669,84		
Outras Receitas Correntes	194.561,00		
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS			
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.782.500,00		
Receita Patrimonial - Intra OFSS			
Receita Agropecuária - Intra OFSS			
Receita Industrial - Intra OFSS			
Receita de Serviços - Intra OFSS			
Transferências Correntes - Intra OFSS			
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
		SUPERAVIT	6.093.175,04
Total.....:	**99.309.621,88**	Total.....:	**99.309.621,88**
SUPERAVIT	6.093.175,04		
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Opera??es de Cr?dito		"Investimentos"	6.742.943,34
Alienação de Bens		"Inversões Financeiras"	
Amortização de Empréstimos		"Amortização da Dívida"	465.200,00
Transferências de Capital	4.917.368,12	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em**	
Outras Receitas de Capital		"Reserva de Contingência"	3.802.399,82
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Operações de Crédito - Intra OFSS			
Alienação de Bens - Intra OFSS			
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS			
Transferências de Capital - Intra OFSS			
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS			
Total.....:	**11.010.543,16**	Total.....:	**11.010.543,16**

RESUMO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	96.527.121,88	Despesas Correntes	93.216.446,84
Receitas de Capital	4.917.368,12	Despesas de Capital	7.208.143,34
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	2.782.500,00	Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Ant	3.802.399,82
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
Total Geral .....:	**104.226.990,00**	Total Geral .....:	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:34
Página.: 1

Orçamento - 2025

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**			96.527.121,88
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		15.564.981,04	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	14.909.468,93		
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	4.712.843,15		
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	757.000,00		
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P**	467.100,00		
1.1.12.50.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princi	480.000,00		
1.1.12.50.01.90	**Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção**	(12.900,00)		
1.1.12.50.01.99	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	(12.900,00)		
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M**	3.900,00		
1.1.12.50.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	3.900,00		
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	181.000,00		
1.1.12.50.03.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Divida	181.000,00		
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	105.000,00		
1.1.12.50.04.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida	105.000,00		
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	3.955.843,15		
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	3.950.000,00		
1.1.12.53.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de D	3.950.000,00		
1.1.12.53.02.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	1.276,79		
1.1.12.53.02.01	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis e de Di	1.276,79		
1.1.12.53.03.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	4.446,36		
1.1.12.53.03.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Di	4.446,36		
1.1.12.53.04.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	120,00		
1.1.12.53.04.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de D	120,00		
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	2.693.925,78		
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	2.693.925,78		
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	2.493.925,78		
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip**	2.493.925,78		
1.1.13.03.11.10	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal**	2.332.267,59		
1.1.13.03.11.11	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	2.332.267,59		
1.1.13.03.11.20	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**	68.469,54		
1.1.13.03.11.21	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	68.469,54		
1.1.13.03.11.30	**IRRF - de inativos e pencionistas pagos com rec RPPS**	93.188,65		
1.1.13.03.11.31	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	89.500,00		
1.1.13.03.11.32	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	3.688,65		
1.1.13.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer**	200.000,00		
1.1.13.03.41.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer**	200.000,00		
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	200.000,00		
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S**	7.502.700,00		
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	7.502.700,00		
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**	7.502.700,00		
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prir**	7.370.000,00		
1.1.14.51.11.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princip	6.300.000,00		
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	1.070.000,00		
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul**	19.200,00		
1.1.14.51.12.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	19.200,00		
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívi**	82.000,00		
1.1.14.51.13.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida A	82.000,00		
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívi**	31.500,00		
1.1.14.51.14.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	31.500,00		
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	655.512,11		
1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	408.054,66		
1.1.21.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	408.054,66		
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**	357.240,00		
1.1.21.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	356.000,00		
1.1.21.01.01.02	Taxa de fiscalização de anúcios	620,00		
1.1.21.01.01.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamer	620,00		
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros**	9.040,00		
1.1.21.01.02.01	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.800,00		
1.1.21.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúcios	620,00		
1.1.21.01.02.03	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obras, arrua	620,00		
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa**	29.240,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:34
Página.: 2

Orçamento - 2025

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.1.21.01.03.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativa	28.000,00		
1.1.21.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúcios	620,00		
1.1.21.01.03.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamer	620,00		
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M**	12.534,66		
1.1.21.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localização, in	11.294,66		
1.1.21.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúcios	620,00		
1.1.21.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização de obra:	620,00		
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	247.457,45		
1.1.22.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	247.457,45		
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	215.537,19		
1.1.22.01.01.01	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	92.046,46		
1.1.22.01.01.02	Taxa de combate a sinistros	620,00		
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de Prepara	70.000,00		
1.1.22.01.01.04	Taxas de Expediente	17.870,73		
1.1.22.01.01.90	**Outras Taxas de prestação de serviços**	35.000,00		
1.1.22.01.01.99	Outras Taxas de prestação de serviços	35.000,00		
1.1.22.01.02.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros**	5.340,00		
1.1.22.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação li:	1.200,00		
1.1.22.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.200,00		
1.1.22.01.02.03	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza	2.300,00		
1.1.22.01.02.04	Multas e Juros de Taxas de Expediente	320,00		
1.1.22.01.02.90	**Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços**	320,00		
1.1.22.01.02.99	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços	320,00		
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**	17.220,26		
1.1.22.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	320,00		
1.1.22.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	50,00		
1.1.22.01.03.03	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e S	16.210,26		
1.1.22.01.03.04	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	320,00		
1.1.22.01.03.90	**Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços**	320,00		
1.1.22.01.03.99	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	320,00		
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M**	9.360,00		
1.1.22.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta e destir	320,00		
1.1.22.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	320,00		
1.1.22.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviços de Li	8.000,00		
1.1.22.01.04.04	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	100,00		
1.1.22.01.04.90	**Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serv**	620,00		
1.1.22.01.04.99	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serviço:	620,00		
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**		3.095.020,00	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	2.093.700,00		
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e Siste**	2.093.700,00		
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	2.093.700,00		
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	2.080.700,00		
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	2.080.700,00		
1.2.15.01.11.01	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	2.024.700,00		
1.2.15.01.11.02	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	56.000,00		
1.2.15.01.20.00	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**	13.000,00		
1.2.15.01.21.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	13.000,00		
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?bli**	1.001.320,00		
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píblic**	1.001.320,00		
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píblic**	1.001.320,00		
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - P	1.001.000,00		
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - M	320,00		
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**		674.770,00	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	674.770,00		
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	674.770,00		
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	669.570,00		
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	669.570,00		
1.3.21.01.01.10	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - Educação**	130.000,00		
1.3.21.01.01.11	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	95.000,00		
1.3.21.01.01.12	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	35.000,00		
1.3.21.01.01.20	**Rem. de Depósitos Bancários Vindulados ao FNDE - Progr.**	7.350,00		
1.3.21.01.01.21	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	1.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:34
Página.: 3

Orçamento - 2025

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.3.21.01.01.22	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal	400,00		
1.3.21.01.01.23	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escolar	100,00		
1.3.21.01.01.24	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	50,00		
1.3.21.01.01.25	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educação	4.200,00		
1.3.21.01.01.26	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Transporte	1.100,00		
1.3.21.01.01.27	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	300,00		
1.3.21.01.01.30	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde 15%**	32.300,00		
1.3.21.01.01.31	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	30.000,00		
1.3.21.01.01.37	Rem. de Dep. Banc de Rec Vinc - FNS - União - BLOCO ESTRU	2.000,00		
1.3.21.01.01.38	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Compl. aos Esta	250,00		
1.3.21.01.01.39	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Federal desti	50,00		
1.3.21.01.01.40	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - FNS/FES**	62.640,00		
1.3.21.01.01.41	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO	25.000,00		
1.3.21.01.01.42	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTIMENTO	6.500,00		
1.3.21.01.01.43	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO	20.000,00		
1.3.21.01.01.44	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVESTIMENTO	10.000,00		
1.3.21.01.01.45	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Sade - Estado	100,00		
1.3.21.01.01.46	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária - COVID 19	100,00		
1.3.21.01.01.47	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição Ambulância	50,00		
1.3.21.01.01.48	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Ass	390,00		
1.3.21.01.01.49	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Ate	500,00		
1.3.21.01.01.50	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - FNAS/FEAS**	6.100,00		
1.3.21.01.01.51	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	1.500,00		
1.3.21.01.01.52	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	2.000,00		
1.3.21.01.01.53	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	100,00		
1.3.21.01.01.54	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	2.500,00		
1.3.21.01.01.60	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - Vinc a Infarestrur**	20.080,00		
1.3.21.01.01.61	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	240,00		
1.3.21.01.01.62	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	3.500,00		
1.3.21.01.01.63	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	7.500,00		
1.3.21.01.01.64	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura - Uniãc	1.200,00		
1.3.21.01.01.65	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte do Fundo E	6.800,00		
1.3.21.01.01.66	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	100,00		
1.3.21.01.01.67	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da Compen	120,00		
1.3.21.01.01.69	Rem de Dep Banc de Recursos Vinc - Multas Previstas no Códig	620,00		
1.3.21.01.01.70	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados aos Conv. Estadu**	26.200,00		
1.3.21.01.01.71	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	20.000,00		
1.3.21.01.01.72	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma Escola F	5.000,00		
1.3.21.01.01.73	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - Infraestru	1.200,00		
1.3.21.01.01.80	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Conv. Federa**	2.500,00		
1.3.21.01.01.81	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	2.500,00		
1.3.21.01.01.90	**Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados**	382.400,00		
1.3.21.01.01.91	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão Onerosa	10.000,00		
1.3.21.01.01.92	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Transferên	350.000,00		
1.3.21.01.01.93	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Programas Mode	1.100,00		
1.3.21.01.01.94	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Comerciais	10.000,00		
1.3.21.01.01.98	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Sucumbên	100,00		
1.3.21.01.01.99	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos recursos li	11.200,00		
1.3.21.04.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdên**	5.200,00		
1.3.21.04.01.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdên**	5.200,00		
1.3.21.04.01.01	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	5.200,00		
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**		1.800.120,00	
1.6.10.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.800.120,00		
1.6.11.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	1.800.120,00		
1.6.11.01.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.800.120,00		
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.800.000,00		
1.6.11.01.02.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	120,00		
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**		75.197.669,84	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	23.155.605,49		
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U**	15.926.273,44		
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	11.766.273,44		
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	10.831.773,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:34
Página.: 4

Orçamento - 2025

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	10.831.773,44		
1.7.11.51.11.01	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.458.466,80		
1.7.11.51.11.02	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Manutenção de Coeficientes	65.000,00		
1.7.11.51.11.90	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	(2.691.693,36)		
1.7.11.51.11.99	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Men	(2.691.693,36)		
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc**	934.500,00		
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extr	934.500,00		
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	4.160.000,00		
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	4.160.000,00		
1.7.11.52.01.01	Cota-Parte do ITR - Principal	5.200.000,00		
1.7.11.52.01.90	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	(1.040.000,00)		
1.7.11.52.01.99	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - De	(1.040.000,00)		
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	262.758,88		
1.7.12.51.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de**	15.000,00		
1.7.12.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	15.000,00		
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	246.758,88		
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	246.758,88		
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	246.758,88		
1.7.12.99.00.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ**	1.000,00		
1.7.12.99.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	1.000,00		
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI**	4.313.175,48		
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI**	4.268.775,48		
1.7.13.50.01.00	**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúd**	620,00		
1.7.13.50.01.10	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Sade - Er	620,00		
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	3.425.723,44		
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	3.425.723,44		
1.7.13.50.11.01	Incentivo para ações estratégicas	1.200,00		
1.7.13.50.11.02	Agente Comunitario de Sade	1.015.677,00		
1.7.13.50.11.03	Programa de Informatização da APS	110.400,00		
1.7.13.50.11.04	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	147.141,36		
1.7.13.50.11.05	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	1.200,00		
1.7.13.50.11.06	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primá	1.200,00		
1.7.13.50.11.07	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Sade	620,00		
1.7.13.50.11.08	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária	620,00		
1.7.13.50.11.09	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Prir	620,00		
1.7.13.50.11.10	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	3.600,00		
1.7.13.50.11.11	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Sade - Er	1.200,00		
1.7.13.50.11.12	Incremento Termporário ao Custeio dos Serviços de Anteção Bá	372.000,00		
1.7.13.50.11.13	Implementação de Políticas de Atenção à Sade - Atenção Primá	58.417,08		
1.7.13.50.11.14	Incentivo Financeiro CUSTEIO do Bloco de Man. ASPS - Atençã	462.588,00		
1.7.13.50.11.15	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Sade da Familia/ESF	1.248.000,00		
1.7.13.50.11.16	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Sade - Er	620,00		
1.7.13.50.11.17	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária a Sade - Er	620,00		
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	642.150,00		
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	642.150,00		
1.7.13.50.21.01	Atenção a Sade da População para Procedimentos no MAC	640.950,00		
1.7.13.50.21.02	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Especializada	1.200,00		
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	129.200,00		
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	129.200,00		
1.7.13.50.31.01	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de Vig.Sanit	13.000,00		
1.7.13.50.31.02	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Sade-Despesas Diver	115.000,00		
1.7.13.50.31.03	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Comb.Ender	1.200,00		
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	70.462,04		
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	70.462,04		
1.7.13.50.41.01	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em Sade	68.022,04		
1.7.13.50.41.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Farmacêuti	1.200,00		
1.7.13.50.41.03	Incentivo Financeiro para Custeio da Organização dos Serviços	620,00		
1.7.13.50.41.04	Incremento Excepcional do Financiamento Federal do Compone	620,00		
1.7.13.50.50.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	620,00		
1.7.13.50.51.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	620,00		
1.7.13.50.51.01	Incentivo Financeiro de Custeio Excepcional para Transformaçã	620,00		
1.7.13.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	44.400,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:34
Página.: 5

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.13.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	44.400,00		
1.7.13.99.01.01	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Piso da Enfe	44.400,00		
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo**	1.275.884,31		
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	877.516,89		
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	877.516,89		
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	275.349,81		
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	275.349,81		
1.7.14.52.01.01	PNAE Fundamental	136.989,30		
1.7.14.52.01.02	PNAE - Infantil	54.232,41		
1.7.14.52.01.03	PNAE - Creche	80.843,70		
1.7.14.52.01.04	PNAE - AEE	3.284,40		
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	123.017,61		
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	123.017,61		
1.7.14.53.01.01	PNATE - Infantil	15.216,47		
1.7.14.53.01.02	PNATE - Fundamental	88.941,30		
1.7.14.53.01.03	PNATE - Medio	18.859,84		
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	150.228,00		
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	150.228,00		
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	150.228,00		
1.7.16.50.01.01	Componente - serviço de convivência e fortalecimento de víncul	48.000,00		
1.7.16.50.01.02	Componenete - Piso Básico Fixo	57.600,00		
1.7.16.50.01.03	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio brasil	42.228,00		
1.7.16.50.01.04	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Ca	2.400,00		
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências para Segurança Píblica**	1.227.285,38		
1.7.19.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar**	1.226.045,38		
1.7.19.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 1	1.226.045,38		
1.7.19.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti**	1.240,00		
1.7.19.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti**	1.240,00		
1.7.19.99.01.01	Transferências Obrigatórias Decorrente da Lei Complementar nº	620,00		
1.7.19.99.01.02	Transf de recursos LC 173/2020 At. 5 inc I alinea b - assistencia	620,00		
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I**	37.893.755,13		
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	33.342.110,82		
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	31.436.292,23		
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	31.436.292,23		
1.7.21.50.01.01	Cota-parte do ICMS - Principal	39.295.365,28		
1.7.21.50.01.90	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal**	(7.859.073,05)		
1.7.21.50.01.99	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	(7.859.073,05)		
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	1.706.384,99		
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	1.706.384,99		
1.7.21.51.01.01	Cota-parte IPVA - Principal	2.132.981,23		
1.7.21.51.01.90	**Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal**	(426.596,24)		
1.7.21.51.01.99	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	(426.596,24)		
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	185.433,60		
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	185.433,60		
1.7.21.52.01.01	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	231.792,00		
1.7.21.52.01.90	**Dedução da cota IPI para o Fundeb**	(46.358,40)		
1.7.21.52.01.99	Dedução da cota IPI para o Fundeb	(46.358,40)		
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor**	14.000,00		
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímic	14.000,00		
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE**	619.820,40		
1.7.23.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	619.820,40		
1.7.23.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	619.820,40		
1.7.23.50.01.01	Transf. Estado - Atenção Primária	378.000,00		
1.7.23.50.01.02	Transf. Estado - PAICI	189.000,00		
1.7.23.50.01.03	Transf. Estado Regionalização	18.000,00		
1.7.23.50.01.04	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	30.020,40		
1.7.23.50.01.05	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar	1.200,00		
1.7.23.50.01.06	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografias	1.200,00		
1.7.23.50.01.07	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendimento no Ce	1.200,00		
1.7.23.50.01.08	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária	1.200,00		
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações Finar**	3.931.823,91		
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência Social**	65.614,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:35
Página.: 6

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -**	65.614,00		
1.7.29.51.01.01	Transf. Estado do FUPIS	1.750,00		
1.7.29.51.01.02	Treansf. do Estado para PSB e PSE	1.000,00		
1.7.29.51.01.03	Piso Mato-grossense	32.000,00		
1.7.29.51.01.04	Piso de Benefício Eventual	30.864,00		
1.7.29.52.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu**	1.295.410,68		
1.7.29.52.01.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu**	1.295.410,68		
1.7.29.52.01.01	FETHAB Transporte Escolar Seduc	387.000,00		
1.7.29.52.01.02	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Principal	908.410,68		
1.7.29.53.00.00	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira da**	20.000,00		
1.7.29.53.01.00	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Perdas com	20.000,00		
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	2.550.799,23		
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	2.550.799,23		
1.7.29.99.01.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.550.179,23		
1.7.29.99.01.02	Proteção Social Basica e Proteção Social Especial - PSB e PSE	620,00		
1.7.40.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	17.900,00		
1.7.41.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	17.900,00		
1.7.41.99.00.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	17.900,00		
1.7.41.99.01.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal**	17.900,00		
1.7.41.99.01.01	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal	17.900,00		
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	14.123.457,22		
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	14.123.457,22		
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	14.123.457,22		
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	14.123.457,22		
1.7.90.00.00.00	**Demais Transferências Correntes**	6.952,00		
1.7.91.00.00.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00		
1.7.91.99.00.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00		
1.7.91.99.01.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	6.832,00		
1.7.91.99.01.01	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Principa	6.832,00		
1.7.92.00.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados**	120,00		
1.7.92.01.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados**	120,00		
1.7.92.01.01.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO ID**	120,00		
1.7.92.01.01.01	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS VINC	120,00		
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**		194.561,00	
1.9.10.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	620,00		
1.9.11.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	620,00		
1.9.11.14.00.00	**Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB**	620,00		
1.9.11.14.01.00	**Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - PF**	620,00		
1.9.11.14.01.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - PRINC	620,00		
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	73.621,00		
1.9.21.00.00.00	**Indenizações**	1,00		
1.9.21.03.00.00	**Indenização por Sinistro**	1,00		
1.9.21.03.01.00	**Indenização por Sinistro - Principal**	1,00		
1.9.21.03.01.01	Indenização por sinistro - Ambulância	1,00		
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	73.620,00		
1.9.22.99.00.00	**Outras Restituições**	73.620,00		
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	73.620,00		
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições Prefeitura	15.000,00		
1.9.22.99.01.02	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanescente de Co	58.620,00		
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	120.320,00		
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do I**	120.320,00		
1.9.99.12.00.00	**Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas d**	4.920,00		
1.9.99.12.20.00	**Ônus de Sucumbência**	4.920,00		
1.9.99.12.21.00	Ônus de Sucumbência - Principal	620,00		
1.9.99.12.22.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	620,00		
1.9.99.12.23.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	1.200,00		
1.9.99.12.24.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	620,00		
1.9.99.12.25.00	Ônus de Sucumbência - Multas	620,00		
1.9.99.12.27.00	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa	620,00		
1.9.99.12.28.00	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa	620,00		
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	115.400,00		
1.9.99.99.30.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	115.400,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:35
Página.: 7

Orçamento - 2025

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.9.99.99.31.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFI**	115.400,00		
1.9.99.99.31.01	Outras Receitas	1.200,00		
1.9.99.99.31.02	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	90.000,00		
1.9.99.99.31.03	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	1.200,00		
1.9.99.99.31.04	Outras Receitas - Festival de Dança	13.000,00		
1.9.99.99.31.05	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço	10.000,00		
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**			4.917.368,12
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**		4.917.368,12	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	3.920,00		
2.4.11.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU**	1.480,00		
2.4.11.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	120,00		
2.4.11.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	120,00		
2.4.11.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	120,00		
2.4.11.50.41.01	Incentivo Financeiro para investimento da organização dos servi	120,00		
2.4.11.51.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	1.360,00		
2.4.11.51.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Re**	620,00		
2.4.11.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	620,00		
2.4.11.51.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Re**	620,00		
2.4.11.51.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	620,00		
2.4.11.51.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Re**	120,00		
2.4.11.51.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Re**	120,00		
2.4.11.51.31.01	Incentivo Financeiro para Investimento da organização dos servi	120,00		
2.4.12.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo**	620,00		
2.4.12.50.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu**	620,00		
2.4.12.50.90.00	**Outras transferências destinadas a Programas de Educação**	620,00		
2.4.12.50.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Pr	620,00		
2.4.14.00.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Prograr**	1.200,00		
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	1.200,00		
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	1.200,00		
2.4.14.99.01.03	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha Agrícola	1.200,00		
2.4.19.00.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti**	620,00		
2.4.19.99.00.00	**Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti**	620,00		
2.4.19.99.01.00	**Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti**	620,00		
2.4.19.99.01.01	Transferencia Especial da união - Emenda Parlamentar - Piscina	620,00		
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I**	4.913.448,12		
2.4.21.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	620,00		
2.4.21.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	620,00		
2.4.21.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	620,00		
2.4.21.50.01.02	Transf Estado - SUS - Investimento	620,00		
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E**	4.912.828,12		
2.4.22.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú**	1.200,00		
2.4.22.50.01.00	**Repasse Fundo a Fundo para Reforma e Ampliação Hospital**	1.200,00		
2.4.22.50.01.01	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	1.200,00		
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	3.103.068,12		
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	3.103.068,12		
2.4.22.51.01.01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha N	3.103.068,12		
2.4.22.54.00.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Progrma**	1.804.340,00		
2.4.22.54.01.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Progrma**	1.804.340,00		
2.4.22.54.01.03	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	620,00		
2.4.22.54.01.04	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em Diversas I	620,00		
2.4.22.54.01.05	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de diversas ru	620,00		
2.4.22.54.01.06	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tratamento	620,00		
2.4.22.54.01.07	Conv. Sinfra nº 0039/2023 Pavimentação Asfáltica em American	620,00		
2.4.22.54.01.08	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na Avenida	620,00		
2.4.22.54.01.09	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do Anel Viário	620,00		
2.4.22.54.01.10	Conv Sinfra n° 009/2024 Pavimentação Asfáltica em Americana	1.800.000,00		
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	4.220,00		
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	4.220,00		
2.4.22.99.01.04	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça Henriq	620,00		
2.4.22.99.01.06	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	1.200,00		
2.4.22.99.01.08	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit Gps e ou	1.200,00		
2.4.22.99.01.09	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades habitacio	1.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:35
Página.: 8

Orçamento - 2025

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**			2.782.500,00
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**		2.782.500,00	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	2.782.500,00		
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.782.500,00		
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.782.500,00		
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.782.500,00		
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra**	2.782.500,00		
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	2.708.500,00		
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	74.000,00		
			TOTAL	**104.226.990,00**

RESUMO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564.981,04
Contribuições	3.095.020,00
Receita Patrimonial	674.770,00
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	1.800.120,00
Transferências Correntes	75.197.669,84
Outras Receitas Correntes	194.561,00
Total da Receitas Correntes	**96.527.121,88**
Receitas de Capital	
Opera??es de Cr?dito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	4.917.368,12
Outras Receitas de Capital	
Total da Receitas de Capital	**4.917.368,12**
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.782.500,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	
Receita Agropecuária - Intra OFSS	
Receita Industrial - Intra OFSS	
Receita de Serviços - Intra OFSS	
Transferências Correntes - Intra OFSS	
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	
Total da Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	**2.782.500,00**

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:21:35
Página.: 9

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA	
	Receitas de Capital - Intra OFSS				
	Operações de Crédito - Intra OFSS				
	Alienação de Bens - Intra OFSS				
	Amortização de Empréstimos - Intra OFSS				
	Transferências de Capital - Intra OFSS				
	Outras Receitas de Capital - Intra OFSS				
	Total da Receitas de Capital - Intra OFSS				**0,00**
	Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores				
	Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores				
	Total da Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores				**0,00**
	Total da Geral				**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 1

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Unidade Orçamentaria : 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.438.000,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			2.110.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.980.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		130.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.328.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.325.000,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		3.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			420.000,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			420.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		420.000,00	0,00
			TOTAL	**3.858.000,00**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 2

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			985.220,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			394.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		393.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			590.820,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		590.820,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			30.000,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00	0,00
			TOTAL	**1.015.220,00**

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 3

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentaria : 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			347.200,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			294.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		272.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		22.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			52.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		52.800,00	0,00
			TOTAL	**347.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 4

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentaria : 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			19.600,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			14.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		13.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			4.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.800,00	0,00
			TOTAL	**19.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 5

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentaria : 00400 - APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			100.000,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
			TOTAL	**101.200,00**

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 6

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL				
Unidade Orçamentaria : 00100 - CONTROLADORIA INTERNA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			296.200,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			283.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		248.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		35.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			12.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
			TOTAL	**297.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 7

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL **Unidade Orçamentaria : 00200 - OUVIDORIA**				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			62.400,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			55.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		54.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			7.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.200,00	0,00
			TOTAL	**62.400,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 8

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 05 - PROCURADORIA GERAL
Unidade Orçamentaria : 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			353.400,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			327.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		287.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		40.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			26.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.000,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			3.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00	0,00
			TOTAL	**356.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 9

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.674.536,31
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.375.669,08
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.275.669,08	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		100.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			2.298.867,23
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.298.867,23	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			62.800,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			62.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		62.800,00	0,00
			TOTAL	**3.737.336,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 10

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.240.802,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			316.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		296.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		20.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00	"Juros e Encargos da Dívida"			583.602,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		583.602,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			341.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		341.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			468.700,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			4.700,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.700,00	0,00
4.6.00.00.00.00	"Amortização da Dívida"			464.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		464.000,00	0,00
			TOTAL	**1.709.502,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 11

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			14.400,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			7.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			7.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.200,00	0,00
			TOTAL	**14.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:51
Página.: 12

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			425.840,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			386.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		346.800,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		40.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			39.040,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		39.040,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
			TOTAL	**427.040,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 13

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.001.900,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			2.599.250,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.594.250,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		2.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			402.650,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.500,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		397.150,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		2.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			12.500,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			12.500,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			1.867.000,00
9.9.00.00.00.00	"Reserva de Contingência"			1.867.000,00
9.9.99.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		1.867.000,00	0,00
			TOTAL	**4.881.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 14

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.702.330,92
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			514.930,92
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		476.930,92	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		38.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00	"Juros e Encargos da Dívida"			1.200,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			2.186.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.186.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			2.400,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
4.6.00.00.00.00	"Amortização da Dívida"			1.200,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			1.935.399,82
9.9.00.00.00.00	"Reserva de Contingência"			1.935.399,82
9.9.99.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		1.935.399,82	0,00
			TOTAL	**4.640.130,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 15

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			894.156,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			667.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		572.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		95.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			226.756,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		226.756,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
			TOTAL	**895.356,00**

15

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			491.000,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			421.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		393.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		28.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			69.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		69.600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.600,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			3.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.600,00	0,00
			TOTAL	**494.600,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			18.419.278,27
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			9.229.489,39
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.357.289,39	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		872.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			9.189.788,88
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.179.480,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.010.308,88	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			366.090,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			366.090,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		366.090,00	0,00
			TOTAL	**18.785.368,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 18

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.875.260,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.150.220,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.080.820,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		69.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.725.040,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.725.040,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			52.214,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			52.214,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		52.214,00	0,00
			TOTAL	**2.927.474,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 19

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			6.157.312,32
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			2.482.235,15
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.327.235,15	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		155.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			3.675.077,17
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.675.077,17	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			52.400,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			52.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		52.400,00	0,00
			TOTAL	**6.209.712,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 20

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.794.228,29
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.794.228,29
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.793.028,29	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
			TOTAL	**1.795.428,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 21

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.899.116,89
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.132.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.084.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		47.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.767.116,89
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.767.116,89	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.195.609,34
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			3.195.609,34
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.195.609,34	0,00
			TOTAL	**6.094.726,23**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 22

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			204.200,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			169.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		154.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		15.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			35.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			22.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			22.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		22.200,00	0,00
			TOTAL	**226.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 23

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			289.600,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			155.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		125.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		30.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			134.400,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		133.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
			TOTAL	**290.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 24

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			584.249,81
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			584.249,81
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		584.249,81	0,00
			TOTAL	**584.249,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 25

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			401.600,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			86.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			315.400,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		314.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			2.400,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			2.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.400,00	0,00
			TOTAL	**404.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 26

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00800 - FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			13.913.657,22
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			13.895.657,22
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		13.117.057,22	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		778.600,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			18.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			304.800,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			304.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		304.800,00	0,00
			TOTAL	**14.218.457,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:52
Página.: 27

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			10.496.439,23
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			870.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		714.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		156.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			9.626.239,23
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		90.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		9.536.239,23	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			22.220,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			22.220,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		22.220,00	0,00
			TOTAL	**10.518.659,23**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			7.924.640,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			2.427.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.353.800,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		74.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			5.496.840,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.496.840,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.894.880,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			1.894.880,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.894.880,00	0,00
			TOTAL	**9.819.520,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:53
Página.: 29

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.069.278,88
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			246.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		231.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		15.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.822.878,88
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.822.878,88	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			22.000,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			22.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00	0,00
			TOTAL	**2.091.278,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:53
Página.: 30

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.308.800,70
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.136.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.045.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		91.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			3.172.800,70
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.171.600,70	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			18.020,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			18.020,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		18.020,00	0,00
			TOTAL	**4.326.820,70**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:53
Página.: 31

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			97.000,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			64.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		61.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		2.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			33.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			5.020,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			5.020,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.020,00	0,00
			TOTAL	**102.020,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:42:53
Página.: 32

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			397.000,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			79.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		78.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			317.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		317.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			7.200,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			7.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.200,00	0,00
			TOTAL	**404.200,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.337.800,00
3.1.00.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			380.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		355.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		25.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.957.400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.957.400,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			232.890,00
4.4.00.00.00.00	"Investimentos"			232.890,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		232.890,00	0,00
			TOTAL	**2.570.690,00**

TOTAL	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 1

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.438.000,00
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			2.110.000,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.980.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		130.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.328.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.325.000,00	
3.3.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		3.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			420.000,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			420.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		420.000,00	
			TOTAL	**3.858.000,00**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 2

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.452.020,00
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			703.600,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		679.200,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		24.400,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			748.420,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		748.420,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			31.200,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			31.200,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		31.200,00	
			TOTAL	**1.483.220,00**

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 3

Orçamento - 2025

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 04 - CONTROLADORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			358.600,00
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			338.800,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		302.600,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		36.200,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			19.800,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		19.800,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			1.200,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	
			TOTAL	**359.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 4

Orçamento - 2025

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 05 - PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			353.400,00
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			327.400,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		287.400,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		40.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			26.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.000,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			3.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00	
			TOTAL	**356.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 5

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			8.357.478,31
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			4.685.119,08
3.1.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.000,00	
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		4.518.919,08	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		163.200,00	
3.2.0.0.00.00.00	"Juros e Encargos da Dívida"			583.602,00
3.2.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		583.602,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			3.088.757,23
3.3.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.500,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		3.083.257,23	
3.3.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		2.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			545.200,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			81.200,00
4.4.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.500,00	
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		78.700,00	
4.6.0.0.00.00.00	"Amortização da Dívida"			464.000,00
4.6.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		464.000,00	
9.0.0.0.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			1.867.000,00
9.9.0.0.00.00.00	"Reserva de Contingência"			1.867.000,00
9.9.9.9.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		1.867.000,00	
			TOTAL	**10.769.678,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 6

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.087.486,92
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.603.730,92
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.442.730,92	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		161.000,00	
3.2.0.0.00.00.00	"Juros e Encargos da Dívida"			1.200,00
3.2.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			2.482.556,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		2.482.556,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			7.200,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			6.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	
4.6.0.0.00.00.00	"Amortização da Dívida"			1.200,00
4.6.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	
9.0.0.0.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			1.935.399,82
9.9.0.0.00.00.00	"Reserva de Contingência"			1.935.399,82
9.9.9.9.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		1.935.399,82	
			TOTAL	**6.030.086,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:04
Página.: 7

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			18.419.278,27
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			9.229.489,39
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		8.357.289,39	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		872.200,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			9.189.788,88
3.3.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.179.480,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		8.010.308,88	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			366.090,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			366.090,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		366.090,00	
			TOTAL	**18.785.368,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:05
Página.: 8

Orçamento - 2025

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.875.260,00
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.150.220,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.080.820,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		69.400,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.725.040,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.725.040,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			52.214,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			52.214,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		52.214,00	
			TOTAL	**2.927.474,00**

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:05
Página.: 9

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			26.243.964,53
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			17.920.492,37
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		16.893.292,37	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.027.200,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			8.323.472,16
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.600,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		8.319.872,16	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.579.809,34
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			3.579.809,34
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		3.579.809,34	
			TOTAL	**29.823.773,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:05
Página.: 10

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			20.490.358,11
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			3.544.400,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		3.298.800,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		245.600,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			16.945.958,11
3.3.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		90.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		16.855.958,11	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.939.100,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			1.939.100,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.939.100,00	
			TOTAL	**22.429.458,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:05
Página.: 11

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.802.800,70
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			1.279.800,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.185.200,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		94.600,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			3.523.000,70
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		3.521.800,70	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			30.240,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			30.240,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		30.240,00	
			TOTAL	**4.833.040,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:10:05
Página.: 12

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.337.800,00
3.1.0.0.00.00.00	"Pessoal e Encargos Sociais"			380.400,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		355.400,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		25.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	"Outras Despesas Correntes"			1.957.400,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.957.400,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			232.890,00
4.4.0.0.00.00.00	"Investimentos"			232.890,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		232.890,00	
			TOTAL	**2.570.690,00**
			TOTAL	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:44:25
Página.: 1

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba**	
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.01.90	**Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção**	
1.1.12.50.01.99	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.03.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.04.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv**	
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imov	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.02.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.02.01	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóve	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.03.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.03.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.04.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.04.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur**	
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	
1.1.13.03.11.10	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal**	
1.1.13.03.11.11	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipa	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.11.20	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**	
1.1.13.03.11.21	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.11.30	**IRRF - de inativos e pencionistas pagos com rec F**	
1.1.13.03.11.31	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.11.32	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re**	
1.1.13.03.41.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros F**	
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Execu	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria**	
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.11.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.12.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.13.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQ	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.14.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	
1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	
1.1.21.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principa**	
1.1.21.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.01.02	Taxa de fiscalização de anúcios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.01.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas**	
1.1.21.01.02.01	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúcios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.03	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de ob	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A**	
1.1.21.01.03.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ati	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúcios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A**	
1.1.21.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de local	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúc	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalizaçã	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	
1.1.22.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princip**	
1.1.22.01.01.01	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.02	Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. d	Lei Municipal nº 466/2001 de 01/07/2021 - Código de Obras do I
1.1.22.01.01.04	Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.90	**Outras Taxas de prestação de serviços**	
1.1.22.01.01.99	Outras Taxas de prestação de serviços	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas**	
1.1.22.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e des	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.03	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.04	Multas e Juros de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.90	**Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de se**	
1.1.22.01.02.99	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A**	
1.1.22.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destin	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.03	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Lin	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.04	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.90	**Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de servi**	
1.1.22.01.03.99	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviço	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A**	
1.1.22.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (cole	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.04	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.90	**Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestaçã**	
1.1.22.01.04.99	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e S**	
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	
1.2.15.01.11.01	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	Lei Municipal 482/2003
1.2.15.01.11.02	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	Lei Municipal 482/2003
1.2.15.01.20.00	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**	
1.2.15.01.21.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Lei Municipal 482/2023
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?**	
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P**	
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação**	
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pl	Art. 149-A da CF/88
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pl	Art. 149-A da CF/88

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	
1.3.21.01.01.10	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - Educaçã**	
1.3.21.01.01.11	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.12	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.20	**Rem. de Depósitos Bancários Vindulados ao FNDE**	
1.3.21.01.01.21	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.22	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.23	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Es	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.24	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.25	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Edu	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.26	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB -	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.27	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.28	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Cultura - ALDIR BLA	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.30	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde**	
1.3.21.01.01.31	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.37	Rem. de Dep. Banc de Rec Vinc - FNS - União - BLO	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.38	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Com	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.39	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Fe	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.40	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - FNS/FES**	
1.3.21.01.01.41	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUST	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.42	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVES	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.43	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.44	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.45	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Est	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.46	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária -	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.47	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição A	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.48	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.49	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.50	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - FNAS/FE**	
1.3.21.01.01.51	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.52	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.53	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Soc	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.54	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.60	**Rem. de Depósitos Bancários - Principal - Vinc a In**	
1.3.21.01.01.61	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.62	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.63	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.64	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrut	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.65	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.66	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.67	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.69	Rem de Dep Banc de Recursos Vinc - Multas Previst	LEI 9503/97 CTB e suas Resoluções
1.3.21.01.01.70	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados aos Con**	
1.3.21.01.01.71	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outr	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.72	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reform	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.73	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.80	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Con**	
1.3.21.01.01.81	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federa	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.90	**Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinc**	
1.3.21.01.01.91	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cess	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.92	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.93	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Progra	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.94	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e	Art. 30, inciso III da CF/88

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.21.01.01.98	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.99	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.04.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Pre**	
1.3.21.04.01.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Pr**	
1.3.21.04.01.01	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	Lei Municipal 482/2003
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	
1.6.10.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	
1.6.11.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	
1.6.11.01.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Lei Municipal 1081 de 29 de agosto de 2017.
1.6.11.01.02.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	Lei Municipal 1081 de 29 de agosto de 2017.
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita**	
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**	
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic**	
1.7.11.51.11.01	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Art. 159, inciso I alínea a da CF/88
1.7.11.51.11.02	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Manutenção de C	Cota Lei Complem.198/23
1.7.11.51.11.90	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp**	
1.7.11.51.11.99	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -**	
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - C	Art. 159, inciso I, alineas d, e e f da CF/88
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial**	
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori**	
1.7.11.52.01.01	Cota-Parte do ITR - Principal	Art. 158, inciso II da CF/88
1.7.11.52.01.90	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo**	
1.7.11.52.01.99	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.51.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç**	
1.7.12.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 e alterações
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	Lei 12734/2012
1.7.12.99.00.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação F**	
1.7.12.99.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fir	Lei nº 13.885/2019
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**	
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
1.7.13.50.01.00	**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária**	
1.7.13.50.01.10	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à	art. 166, da CF/88
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção**	
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.11.01	Incentivo para ações estratégicas	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.02	Agente Comunitario de Saúde	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.03	Programa de Informatização da APS	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.04	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.05	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.06	Incremento temporário ao custeio dos serviços de ate	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.07	Implementação de Políticas de Promoção da Equidad	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.08	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Prim	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.09	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de A	Portaria 3907/2021 - Emenda Parlamentar
1.7.13.50.11.10	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	PORTARIA GM/MS Nº 986, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - TESTE
1.7.13.50.11.11	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária	Emenda Parlamentar 39620001 - Dr Leonardo - Portaria 3479/20
1.7.13.50.11.12	Incremento Termporário ao Custeio dos Serviços de A	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.11.13	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - Ater	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.11.14	Incentivo Financeiro CUSTEIO do Bloco de Man. ASF	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.11.15	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Fa	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.13.50.11.16	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.11.17	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.21.01	Atenção a Saúde da População para Procedimentos n	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.21.02	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Esp	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.31.01	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações d	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.31.02	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Desp	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.31.03	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.C	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.41.01	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.er	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.41.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.41.03	Incentivo Financeiro para Custeio da Organização do	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.41.04	Incremento Excepcional do Financiamento Federal de	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.50.50.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.51.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.51.01	Incentivo Financeiro de Custeio Excepcional para Tra	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS
1.7.13.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único**	
1.7.13.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Únic**	
1.7.13.99.01.01	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Pis	Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese**	
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Al**	
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de A**	
1.7.14.52.01.01	PNAE Fundamental	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.02	PNAE - Infantil	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.03	PNAE - Creche	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.04	PNAE - AEE	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap**	
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de A**	
1.7.14.53.01.01	PNATE - Infantil	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.01.02	PNATE - Fundamental	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.01.03	PNATE - Medio	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi**	
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As**	
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A**	
1.7.16.50.01.01	Componente - serviço de convivência e fortalecimento	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - SUAS
1.7.16.50.01.02	Componenete - Piso Básico Fixo	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - SUAS
1.7.16.50.01.03	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio bra	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - SUAS
1.7.16.50.01.04	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendime	Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências para Segurança Píblica**	
1.7.19.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem**	
1.7.19.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemer	Lei Compelementar nº 176/2020
1.7.19.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fome	Lei 14399/22 - Aldir Blanc
1.7.19.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de sua**	
1.7.19.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de su**	
1.7.19.99.01.01	Transferências Obrigatórias Decorrente da Lei Comple	lei complementar 201/2023
1.7.19.99.01.02	Transf de recursos LC 173/2020 At. 5 inc I alinea b - as	LC 173/2020
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua**	
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	
1.7.21.50.01.01	Cota-parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF/88

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.21.50.01.90	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal**	
1.7.21.50.01.99	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	
1.7.21.51.01.01	Cota-parte IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF/88
1.7.21.51.01.90	**Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal**	
1.7.21.51.01.99	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	
1.7.21.52.01.01	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, inciso II da CF/88
1.7.21.52.01.90	**Dedução da cota IPI para o Fundeb**	
1.7.21.52.01.99	Dedução da cota IPI para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic**	
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	Art. 159, inciso III da CF/88
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICC**	
1.7.23.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
1.7.23.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	
1.7.23.50.01.01	Transf. Estado - Atenção Primária	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.02	Transf. Estado - PAICI	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.03	Transf. Estado Regionalização	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.04	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.05	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlar	Portaria nº155/2022/GBSES fls.27 - Emenda Parlamentar nº 309
1.7.23.50.01.06	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamogra	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografias
1.7.23.50.01.07	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendime	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.08	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária	Portaria n 413/2022/GBSES fl.20-Resolução CIB/MT nº 180, 14/(
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações F**	
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência S**	
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência**	
1.7.29.51.01.01	Transf. Estado do FUPIS	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - SUAS
1.7.29.51.01.02	Treansf. do Estado para PSB e PSE	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - SUAS
1.7.29.51.01.03	Piso Mato-grossense	Inciso I, Art. 3º, Portaria 019/2023/GAB/SETASC-MT
1.7.29.51.01.04	Piso de Benefício Eventual	Inciso II, Art. 3º, Portaria 19/2023/GAB/SETASC-MT
1.7.29.52.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	
1.7.29.52.01.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	
1.7.29.52.01.01	FETHAB Transporte Escolar Seduc	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.
1.7.29.52.01.02	Transferências do Estado para o Transporte Escolar -	Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000
1.7.29.53.00.00	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Finance**	
1.7.29.53.01.00	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Per	LC N. 194/2023 - Compensação Financeira das Perdas com Arre
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	
1.7.29.99.01.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FET	Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 e posteriores alt
1.7.29.99.01.02	Proteção Social Basica e Proteção Social Especial - PS	Transf. Estado TRFM
1.7.40.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.99.00.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.99.01.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Prin**	
1.7.41.99.01.01	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ P	Doação de recursos financeiros oriundos de PJ e PF para benefi
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e**	
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção**	
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	Lei 14113/2022 Novo Fundeb
1.7.90.00.00.00	**Demais Transferências Correntes**	
1.7.91.00.00.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	
1.7.91.99.00.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	
1.7.91.99.01.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	
1.7.91.99.01.01	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - P	Doação de recursos financeiros oriundos de PJ e PF para benefi
1.7.92.00.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific**	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.92.01.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identif**	
1.7.92.01.01.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS**	
1.7.92.01.01.01	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	
1.9.10.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	
1.9.11.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	
1.9.11.14.00.00	**Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CT**	
1.9.11.14.01.00	**Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - C**	
1.9.11.14.01.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTI	LEI 9503/97 CTB e suas Resoluções
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	
1.9.21.00.00.00	**Indenizações**	
1.9.21.03.00.00	**Indenização por Sinistro**	
1.9.21.03.01.00	**Indenização por Sinistro - Principal**	
1.9.21.03.01.01	Indenização por sinistro - Ambulância	
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	
1.9.22.99.00.00	**Outras Restituições**	
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições Prefeitura	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.22.99.01.02	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanesce	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial**	
1.9.99.12.00.00	**Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Rec**	
1.9.99.12.20.00	**Ônus de Sucumbência**	
1.9.99.12.21.00	Ônus de Sucumbência - Principal	Lei Federal nº 13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.12.22.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	Lei Federal nº13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.12.23.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	Lei Federal nº13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.12.24.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Di	Lei Federal nº13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.12.25.00	Ônus de Sucumbência - Multas	Lei Federal nº 13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.12.27.00	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa	Lei Federal nº 13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.12.28.00	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa	Lei Federal nº 13.105/2015 - Lei Municipal 1344/2022
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	
1.9.99.99.30.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p**	
1.9.99.99.31.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	
1.9.99.99.31.01	Outras Receitas	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.99.99.31.02	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.99.99.31.03	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.99.99.31.04	Outras Receitas - Festival de Dança	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.99.99.31.05	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	
2.4.11.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**	
2.4.11.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
2.4.11.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
2.4.11.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
2.4.11.50.41.01	Incentivo Financeiro para investimento da organizaçã	Portaria nº 3.992/2017
2.4.11.51.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
2.4.11.51.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã**	
2.4.11.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	Portaria nº 3.992/2017
2.4.11.51.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã**	
2.4.11.51.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	Portaria nº 3.992/2017
2.4.11.51.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã**	
2.4.11.51.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estrutura**	
2.4.11.51.31.01	Incentivo Financeiro para Investimento da organizaçã	Portaria nº 3.992/2017
2.4.12.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des**	
2.4.12.50.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	
2.4.12.50.90.00	**Outras transferências destinadas a Programas de Ed**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:44:26
Página.: 8

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.12.50.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Edu	Resolução 18/2023
2.4.14.00.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Pro**	
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Su**	
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de S**	
2.4.14.99.01.03	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha A	Convênio Sudeco nº 7308/2022
2.4.14.99.01.04	Conv 839505/2016/ME - Construção do Estadio Munic	Construção do Estadio Municipal
2.4.19.00.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas**	
2.4.19.99.00.00	**Outras Transferências De Recursos da União e de sua**	
2.4.19.99.01.00	**Outras Transferências De Recursos da União e de su**	
2.4.19.99.01.01	Transferencia Especial da união - Emenda Parlamenta	Emenda Parlamentar 202340610011 - Ministerio do Esporte
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua**	
2.4.21.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**	
2.4.21.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
2.4.21.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	
2.4.21.50.01.02	Transf Estado - SUS - Investimento	Transf. Estado - SUS - Investimento
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su**	
2.4.22.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Siste**	
2.4.22.50.01.00	**Repasse Fundo a Fundo para Reforma e Ampliação I**	
2.4.22.50.01.01	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Termo de Compromisso 149/2022 - SES
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas**	
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	
2.4.22.51.01.01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Sa	Convênio Seduc 1593/2021
2.4.22.54.00.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Pr**	
2.4.22.54.01.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a I**	
2.4.22.54.01.03	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	Convênio Sinfra 0955/2022
2.4.22.54.01.04	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em	Convênio Sinfra 800/2022
2.4.22.54.01.05	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de c	Convênio Sinfra nº 0402/2022
2.4.22.54.01.06	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em T	Convenio Sinfra 110/2023
2.4.22.54.01.07	Conv. Sinfra nº 0039/2023 Pavimentação Asfáltica em	Convenio Sinfra 0039/2023
2.4.22.54.01.08	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na	Convênio Sinfra nº 0038/2023
2.4.22.54.01.09	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do A	Convênio Sinfra 0037/2023
2.4.22.54.01.10	Conv Sinfra n° 009/2024 Pavimentação Asfáltica em A	Conv. Sinfra 0009/2024 Pavimentação Asfaltica Americana do N
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DI**	
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e I**	
2.4.22.99.01.04	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Pra	Convênio Sinfra 1465/2022
2.4.22.99.01.06	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	Convênio Sinfra 0079/2021
2.4.22.99.01.08	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit	Convênio Sinfra 01895/2022
2.4.22.99.01.09	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades	Convenio Sinfra 0030/2023
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**	
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFS**	
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OF**	
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princi**	
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUT	Lei Municipal 482/2003
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLA	Lei Municipal 482/2003

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:47:04
Página.: 1

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	420.000,00	3.438.000,00	0,00	3.858.000,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	99.400,00	6.800.596,31	0,00	6.899.996,31
04.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	36.600,00	0,00	36.600,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	4.800,00	2.465.086,92	0,00	2.469.886,92
06	Segurança Pblica				
06.183	Informação e Inteligência				
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	100.000,00	0,00	101.200,00
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	6.000,00	1.797.680,00	0,00	1.803.680,00
08.128	Formação de Recursos Humanos				
08.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	67.400,00	0,00	69.800,00
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	505.232,00	0,00	505.232,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	42.614,00	499.548,00	0,00	542.162,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	3.004.400,00	0,00	3.014.400,00
10	Sade				
10.122	Administração Geral				
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	3.600,00	2.060.380,00	0,00	2.063.980,00
10.126	Tecnologia da Informação				
10.126.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	300,00	320,00	0,00	620,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	105.470,00	8.355.973,44	0,00	8.461.443,44
10.301.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	198.080,00	6.538.992,39	0,00	6.737.072,39
10.302.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	1.940,00	0,00	1.940,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.440,00	106.872,44	0,00	108.312,44
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.600,00	283.600,00	0,00	287.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.400,00	1.082.400,00	0,00	1.084.800,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	0,00	26.600,00	0,00	26.600,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	52.400,00	6.130.712,32	0,00	6.183.112,32
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	584.249,81	0,00	584.249,81
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	3.398.009,34	14.072.468,04	0,00	17.470.477,38
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	127.000,00	5.023.534,36	0,00	5.150.534,36
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	2.400,00	401.600,00	0,00	404.000,00
15	Urbanismo				
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.853.080,00	0,00	0,00	1.853.080,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	46.800,00	6.738.420,00	0,00	6.785.220,00
15.782	Transporte Rodoviário				
15.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
17	Saneamento				
17.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	19.600,00	2.069.278,88	0,00	2.088.878,88
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.000,00	389.800,00	0,00	395.800,00
20	Agricultura				
20.605	Abastecimento				
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	20.420,00	4.306.400,70	0,00	4.326.820,70
23	Comércio e Serviços				
23.692	Comercialização				
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	6.220,00	95.800,00	0,00	102.020,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.300,00	1.181.220,00	0,00	1.183.520,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	22.220,00	10.406.439,23	0,00	10.428.659,23
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	233.090,00	2.337.600,00	0,00	2.570.690,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.050.002,00	1.050.002,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.622.400,00	1.622.400,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.997	Reserva do RPPS				
99.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.867.000,00	1.867.000,00
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.935.399,82	1.935.399,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:47:05
Página.: 4

Orçamento - 2025

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
	Total Anexo - 07 Emitido.....:	**6.695.643,34**	**91.056.544,84**	**6.474.801,82**	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:50:45
Página.: 1

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.858.000,00	0,00	0,00	3.858.000,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	6.898.756,31	1.240,00	0,00	6.899.996,31
04.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	2.469.886,92	0,00	0,00	2.469.886,92
06	Segurança Pública				
06.183	Informação e Inteligência				
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	101.200,00	0,00	0,00	101.200,00
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.788.380,00	15.300,00	0,00	1.803.680,00
08.128	Formação de Recursos Humanos				
08.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	18.000,00	51.800,00	0,00	69.800,00
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	426.200,00	79.032,00	0,00	505.232,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	441.620,00	100.542,00	0,00	542.162,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	3.014.400,00	0,00	3.014.400,00
10	Sade				
10.122	Administração Geral				
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	2.062.780,00	1.200,00	0,00	2.063.980,00
10.126	Tecnologia da Informação				
10.126.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	0,00	620,00	0,00	620,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	4.624.890,00	3.836.553,44	0,00	8.461.443,44
10.301.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	7.200,00	1.800,00	0,00	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:50:46
Página.: 2

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.852.532,39	884.540,00	0,00	6.737.072,39
10.302.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	620,00	1.320,00	0,00	1.940,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.200,00	101.112,44	0,00	108.312,44
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	170.000,00	117.200,00	0,00	287.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.072.800,00	12.000,00	0,00	1.084.800,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	26.600,00	0,00	0,00	26.600,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	6.183.062,32	50,00	0,00	6.183.112,32
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	282.400,00	301.849,81	0,00	584.249,81
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.497.725,72	14.972.751,66	0,00	17.470.477,38
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	510.000,00	4.640.534,36	0,00	5.150.534,36
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	404.000,00	0,00	0,00	404.000,00
15	Urbanismo				
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	38.400,00	1.814.680,00	0,00	1.853.080,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	6.761.920,00	23.300,00	0,00	6.785.220,00
15.782	Transporte Rodoviário				
15.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17	Saneamento				
17.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.064.320,00	24.558,88	0,00	2.088.878,88
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:50:46
Página.: 3

Orçamento - 2025

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	395.800,00	0,00	0,00	395.800,00
20	Agricultura				
20.605	Abastecimento				
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.269.800,70	57.020,00	0,00	4.326.820,70
23	Comércio e Serviços				
23.692	Comercialização				
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	102.020,00	0,00	0,00	102.020,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	176.000,00	1.006.420,00	1.100,00	1.183.520,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	7.701.400,00	2.727.259,23	0,00	10.428.659,23
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	2.569.200,00	1.490,00	0,00	2.570.690,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	1.050.002,00	0,00	0,00	1.050.002,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	1.616.200,00	6.200,00	0,00	1.622.400,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.997	Reserva do RPPS				
99.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	898.002,18	1.037.397,64	0,00	1.935.399,82
	Total Anexo 08 Emitido.....:	**67.526.718,54**	**36.699.171,46**	**1.100,00**	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:49:05
Página.: 1

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
031	Ação Legislativa	3.858.000,00	0,00	0,00	3.858.000,00
122	Administração Geral	17.000.978,63	17.790,00	0,00	17.018.768,63
123	Administração Financeira	2.469.886,92	0,00	0,00	2.469.886,92
126	Tecnologia da Informação	0,00	620,00	0,00	620,00
128	Formação de Recursos Humanos	31.600,00	0,00	0,00	31.600,00
183	Informação e Inteligência	101.200,00	0,00	0,00	101.200,00
241	Assistência ao Idoso	18.000,00	51.800,00	0,00	69.800,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	426.200,00	79.032,00	0,00	505.232,00
244	Assistência Especial	441.620,00	100.542,00	0,00	542.162,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.014.400,00	0,00	3.014.400,00
301	Atenção Básica	4.632.090,00	3.838.353,44	0,00	8.470.443,44
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.853.152,39	885.860,00	0,00	6.739.012,39
303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.200,00	101.112,44	0,00	108.312,44
304	Vigilância Sanitária	170.000,00	117.200,00	0,00	287.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.072.800,00	12.000,00	0,00	1.084.800,00
306	Alimentação e Nutrição	282.400,00	301.849,81	0,00	584.249,81
361	Ensino Fundamental	2.497.725,72	14.972.751,66	0,00	17.470.477,38
364	Ensino Superior	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
365	Educação Infantil	510.000,00	4.640.534,36	0,00	5.150.534,36
392	Difusão Cultural	404.000,00	0,00	0,00	404.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	38.400,00	1.814.680,00	0,00	1.853.080,00
452	Serviços Urbanos	6.764.320,00	23.300,00	0,00	6.787.620,00
512	Saneamento Básico Urbano	2.064.320,00	24.558,88	0,00	2.088.878,88
541	Preservação e Conservação Ambiental	404.200,00	0,00	0,00	404.200,00
605	Abastecimento	4.269.800,70	57.020,00	0,00	4.326.820,70
692	Comercialização	102.020,00	0,00	0,00	102.020,00
752	Energia Elétrica	176.000,00	1.006.420,00	1.100,00	1.183.520,00
782	Transporte Rodoviário	7.791.400,00	2.727.259,23	0,00	10.518.659,23
812	Desporto Comunitário	2.569.200,00	1.490,00	0,00	2.570.690,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.050.002,00	0,00	0,00	1.050.002,00
846	Outros Encargos Especiais	1.616.200,00	6.200,00	0,00	1.622.400,00
997	Reserva do RPPS	0,00	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
999	Reserva de Contingência	898.002,18	1.037.397,64	0,00	1.935.399,82

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:49:08
Página.: 2

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
	Total Anexo Emitido.....:	**67.526.718,54**	**36.699.171,46**	**1.100,00**	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:51:39
Página.: 1 de 4

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 09

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	Funções Orçamentárias					
Unidades Responsáveis	**01-Legislativa**	**04-Administração**	**06-Segurança Pública**	**08-Assistência Social**	**09-Previdência Municipal**	**10-Saúde**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	3.858.000,00					
02-GABINETE DO PREFEITO		1.382.020,00	101.200,00			
04-CONTROLADORIA GERAL		359.800,00				
05-PROCURADORIA GERAL		356.400,00				
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.838.376,31			3.014.400,00	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		2.469.886,92				
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						18.785.368,27
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				2.927.474,00		
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER						
Total Geral	3.858.000,00	9.406.483,23	101.200,00	2.927.474,00	3.014.400,00	18.785.368,27

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:51:39
Página.: 2 de 4

Unidades Responsáveis	12-Educação	13-Cultura	15-Urbanismo	17-Saneamento	18-Gestão Ambiental	20-Agricultura	23-Comércio e Serviços
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ							
02-GABINETE DO PREFEITO							
04-CONTROLADORIA GERAL							
05-PROCURADORIA GERAL							
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.419.773,87	404.000,00					
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			8.728.300,00	2.091.278,88			
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					404.200,00	4.326.820,70	102.020,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							
Total Geral	29.419.773,87	404.000,00	8.728.300,00	2.091.278,88	404.200,00	4.326.820,70	102.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:51:39
Página.: 3 de 4

Unidades Responsáveis	25-Energia	26-Transporte	27-Desporto e Lazer	28-Encargos Especiais
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ				
02-GABINETE DO PREFEITO				
04-CONTROLADORIA GERAL				
05-PROCURADORIA GERAL				
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.300,00			1.047.602,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				1.624.800,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.181.220,00	10.428.659,23		
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			2.570.690,00	
Total Geral	1.183.520,00	10.428.659,23	2.570.690,00	2.672.402,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:51:39
Página.: 4 de 4

Unidades Responsáveis	99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	Total Geral
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ		3.858.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO		1.483.220,00
04-CONTROLADORIA GERAL		359.800,00
05-PROCURADORIA GERAL		356.400,00
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.867.000,00	10.769.678,31
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.935.399,82	6.030.086,74
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		18.785.368,27
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		2.927.474,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		29.823.773,87
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		22.429.458,11
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		4.833.040,70
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		2.570.690,00
Total Geral	3.802.399,82	104.226.990,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:54:08
Página.: 1

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	0,00	86.820,00	0,00	86.820,00
1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00
1.026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.180,00	0,00	2.180,00
1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00

1

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	0,00	33.014,00	0,00	33.014,00
1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	1.200,00	2.400,00	0,00	3.600,00
1.054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE.	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
1.060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.400,00	4.220,00	0,00	5.620,00
1.061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
1.067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	1.200,00	2.400,00	0,00	3.600,00
1.068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
1.070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	2.400,00	2.820,00	0,00	5.220,00
1.073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	1.200,00	2.400,00	0,00	3.600,00
1.074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	0,00	2.620,00	0,00	2.620,00
1.078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	135.100,00	0,00	135.100,00
1.079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.085	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1.093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 30%	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
1.108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	15.050,00	0,00	15.050,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
1.123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.801.820,00	0,00	1.801.820,00
1.125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:54:08
Página.: 5

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
1.155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.170	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	300,00	0,00	300,00
1.224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	0,00	3.129.559,34	0,00	3.129.559,34
1.240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	200,00	3.020,00	0,00	3.220,00
1.251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.	0,00	30.050,00	0,00	30.050,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	0,00	181.200,00	0,00	181.200,00
1.294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	0,00	1.820,00	0,00	1.820,00
1.295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO	1.200,00	4.220,00	0,00	5.420,00
1.302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	1.200,00	50.000,00	0,00	51.200,00
1.304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	0,00	1.820,00	0,00	1.820,00
1.308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	0,00	1.820,00	0,00	1.820,00
1.309	IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	3.438.000,00	0,00	0,00	3.438.000,00
2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	985.220,00	0,00	0,00	985.220,00
2.006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
2.007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	296.200,00	0,00	0,00	296.200,00
2.009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	323.400,00	0,00	0,00	323.400,00
2.010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	3.629.536,31	0,00	0,00	3.629.536,31
2.012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	657.200,00	0,00	0,00	657.200,00
2.013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	409.600,00	0,00	0,00	409.600,00
2.015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	16.240,00	0,00	0,00	16.240,00
2.016	MANUTENÇÃO. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
2.017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	34.200,00	0,00	0,00	34.200,00
2.018	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃO; CIRCUITO DE GESTÃO; TRANSCOLA).	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	399.650,00	2.500,00	0,00	402.150,00
2.020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	2.592.250,00	0,00	0,00	2.592.250,00
2.022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	1.078.730,92	0,00	0,00	1.078.730,92
2.024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	894.156,00	0,00	0,00	894.156,00
2.025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	487.400,00	0,00	0,00	487.400,00
2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	3.600,00	1.200,00	0,00	4.800,00
2.027	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00
2.031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	2.051.980,00	0,00	0,00	2.051.980,00
2.032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00
2.034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	6.260.246,44	0,00	0,00	6.260.246,44
2.035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.414.727,00	1.200,00	0,00	1.415.927,00
2.036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
2.039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.278.912,39	0,00	0,00	5.278.912,39
2.040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.179.480,00	0,00	0,00	1.179.480,00
2.041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	233.600,00	50.000,00	0,00	283.600,00
2.042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	1.082.400,00	0,00	0,00	1.082.400,00
2.043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	104.472,44	0,00	0,00	104.472,44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	1.743.080,00	0,00	0,00	1.743.080,00
2.046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	54.600,00	0,00	0,00	54.600,00
2.047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
2.048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.050	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00
2.052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	333.200,00	0,00	0,00	333.200,00
2.053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	38.528,00	0,00	0,00	38.528,00
2.054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	52.600,00	0,00	0,00	52.600,00
2.056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
2.057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.058	MANUTENÇÃO COM CRAS	215.620,00	0,00	0,00	215.620,00
2.059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS	227.400,00	0,00	0,00	227.400,00
2.061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	36.832,00	0,00	0,00	36.832,00
2.062	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	26.600,00	0,00	0,00	26.600,00
2.063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.107.712,32	0,00	0,00	6.107.712,32
2.064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.637.028,29	0,00	0,00	1.637.028,29
2.065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	152.400,00	0,00	0,00	152.400,00
2.066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
2.071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.966.400,00	0,00	0,00	1.966.400,00
2.073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	844.716,89	0,00	0,00	844.716,89
2.074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	204.200,00	0,00	0,00	204.200,00
2.075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	281.200,00	0,00	0,00	281.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	9.154.200,00	0,00	0,00	9.154.200,00
2.077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	382.122,86	0,00	0,00	382.122,86
2.078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
2.079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	304.449,81	0,00	0,00	304.449,81
2.080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
2.083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
2.084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
2.085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	227.400,00	0,00	0,00	227.400,00
2.090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	174.200,00	0,00	0,00	174.200,00
2.091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E PRÓPRIOS	7.715.239,23	0,00	0,00	7.715.239,23
2.094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	2.691.200,00	0,00	0,00	2.691.200,00
2.095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	6.278.820,00	0,00	0,00	6.278.820,00
2.096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.178.820,00	0,00	0,00	1.178.820,00
2.097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	452.400,00	0,00	0,00	452.400,00
2.098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - PRÓPRIO	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	2.034.678,88	0,00	0,00	2.034.678,88
2.100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	4.300.400,70	0,00	0,00	4.300.400,70
2.101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
2.103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
2.105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	192.400,00	0,00	0,00	192.400,00
2.106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	62.800,00	0,00	0,00	62.800,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
2.110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
2.112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00
2.115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00
2.116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
2.117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
2.122	MANUTENÇÃO COM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	320,00	0,00	0,00	320,00
2.123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	2.367.934,36	0,00	0,00	2.367.934,36
2.177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	62.400,00	0,00	0,00	62.400,00
2.206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	347.200,00	0,00	0,00	347.200,00
2.207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
2.273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA CRECHE	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	1.985.400,00	0,00	0,00	1.985.400,00
2.277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	2.256.200,00	0,00	0,00	2.256.200,00
2.292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:54:09
Página.: 11

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS	3.600,00	1.200,00	0,00	4.800,00
2.294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	3.600,00	1.200,00	0,00	4.800,00
2.295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	66.200,00	0,00	0,00	66.200,00
2.297	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
9.026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	0,00	1.622.400,00	1.622.400,00
9.027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
9.118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	1.047.602,00	1.047.602,00
9.997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	0,00	0,00	1.867.000,00	1.867.000,00
9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	1.935.399,82	1.935.399,82
	Total.....:	**91.009.244,84**	**6.742.943,34**	**6.474.801,82**	**104.226.990,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:54:33
Página.: 1

Comparativo das Previsões do PPA, LDO e LOA

Ano PPA: 2022 e Exercício LDO: 2025

Cód Programa	Programa	Prev. PPA	Prev. LDO	Prev. LOA
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	R$ 2.910.280,00	R$ 3.858.000,00	R$ 3.858.000,00
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 3.363.182,22	R$ 7.424.294,70	R$ 7.424.294,70
0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	R$ 4.860.464,86	R$ 6.899.996,31	R$ 6.899.996,31
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R$ 4.881.400,00	R$ 4.881.400,00	R$ 4.881.400,00
0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	R$ 2.685.691,00	R$ 5.142.288,92	R$ 5.142.288,92
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	R$ 1.359.904,00	R$ 2.064.600,00	R$ 2.064.600,00
0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.604.295,36	R$ 8.461.443,44	R$ 8.461.443,44
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 5.977.759,01	R$ 6.737.072,39	R$ 6.737.072,39
0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 242.459,00	R$ 108.312,44	R$ 108.312,44
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 817.078,00	R$ 1.372.000,00	R$ 1.372.000,00
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	R$ 5.613,00	R$ 26.600,00	R$ 26.600,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	R$ 18.866.214,47	R$ 29.393.173,87	R$ 29.393.173,87
0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	R$ 65.977,00	R$ 404.000,00	R$ 404.000,00
0014	VIDA SAUDÁVEL	R$ 1.268.054,00	R$ 2.570.690,00	R$ 2.570.690,00
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	R$ 13.307.671,14	R$ 22.431.758,11	R$ 22.431.758,11
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	R$ 171.806,00	R$ 109.220,00	R$ 109.220,00
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 134.622,00	R$ 395.800,00	R$ 395.800,00
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 638.900,00	R$ 1.935.399,82	R$ 1.935.399,82
0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	R$ 5.400,00	R$ 10.940,00	R$ 10.940,00
	Total	R$ 66.166.771,06	R$ 104.226.990,00	R$ 104.226.990,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:55:29
Página.: 1

Relatório Projeção de Receita

Receita		2025	2026	2027	2028	2029
1112500101	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	480.000,00	497.376,00	515.381,01	534.037,80	553.369,97
1112500199	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	-12.900,00	-13.366,98	-13.850,86	-14.352,27	-14.871,82
1112500201	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	3.900,00	4.041,18	4.187,47	4.339,06	4.496,13
1112500301	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano	181.000,00	187.552,20	194.341,59	201.376,76	208.666,59
1112500401	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.000,00	108.801,00	112.739,60	116.820,77	121.049,68
1112530101	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imovei	3.950.000,00	4.092.990,00	4.241.156,24	4.394.686,09	4.553.773,73
1112530201	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis	1.276,79	1.321,73	1.368,25	1.416,41	1.466,27
1112530301	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.446,36	4.607,31	4.774,09	4.946,90	5.125,97
1112530401	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóvei	120,00	124,34	128,84	133,50	138,32
1113031111	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	2.332.267,59	2.416.695,67	2.504.180,05	2.594.831,36	2.688.764,24
1113031121	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	68.469,54	70.948,13	73.516,44	76.177,73	78.935,36
1113031131	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	89.500,00	92.739,90	96.097,08	99.575,80	103.180,44
1113031132	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	3.688,65	3.822,17	3.960,52	4.103,88	4.252,43
1113034101	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	200.000,00	207.240,00	214.742,09	222.515,75	230.570,82
1114511101	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	6.300.000,00	6.528.060,00	6.764.375,77	7.009.246,17	7.262.980,89
1114511102	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	1.070.000,00	1.108.734,00	1.148.870,17	1.190.459,27	1.233.553,90
1114511201	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	19.200,00	19.895,04	20.615,24	21.361,51	22.134,80
1114511301	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN -	82.000,00	84.968,40	88.044,26	91.231,46	94.534,04
1114511401	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	31.500,00	32.640,30	33.821,88	35.046,23	36.314,90
1121010101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	356.000,00	368.887,20	382.240,92	396.078,04	410.416,06
1121010102	Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010103	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e l	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010201	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e J	7.800,00	8.082,36	8.374,94	8.678,11	8.992,26
1121010202	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010203	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obra	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010301	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativ	28.000,00	29.013,60	30.063,89	31.152,21	32.279,92
1121010302	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010303	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e l	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localiz	11.294,66	11.703,52	12.127,18	12.566,18	13.021,07
1121010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúnc	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1121010403	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1122010101	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	92.046,46	95.378,54	98.831,24	102.408,93	106.116,13
1122010102	Taxa de combate a sinistros	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1122010103	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de	70.000,00	72.534,00	75.159,73	77.880,51	80.699,79
1122010104	Taxas de Expediente	17.870,73	18.517,65	19.187,99	19.882,59	20.602,34
1122010199	Outras Taxas de prestação de serviços	35.000,00	36.267,00	37.579,87	38.940,26	40.349,89
1122010201	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e des	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1122010202	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1122010203	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de L	2.300,00	2.383,26	2.469,53	2.558,93	2.651,56
1122010204	Multas e Juros de Taxas de Expediente	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010299	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviço	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010301	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destin	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010302	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	50,00	51,81	53,69	55,63	57,64
1122010303	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limp	16.210,26	16.797,07	17.405,12	18.035,19	18.688,06
1122010304	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010399	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (colet	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1122010403	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviç	8.000,00	8.289,60	8.589,68	8.900,63	9.222,83
1122010404	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1122010499	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1215011101	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	2.024.700,00	2.097.994,14	2.173.941,53	2.252.638,21	2.334.183,71
1215011102	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	56.000,00	58.027,20	60.127,78	62.304,41	64.559,83
1215012100	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	13.000,00	13.470,60	13.958,24	14.463,52	14.987,10
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.001.000,00	1.037.236,20	1.074.784,15	1.113.691,34	1.154.006,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:55:42
Página.: 2

Relatório Projeção de Receita

Receita		2025	2026	2027	2028	2029
1241500200	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	320,00	331,58	343,58	356,01	368,90
1321010111	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	95.000,00	98.439,00	102.002,49	105.694,98	109.521,14
1321010112	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	35.000,00	36.267,00	37.579,87	38.940,26	40.349,89
1321010121	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1321010122	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal	400,00	414,48	429,48	445,03	461,14
1321010123	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escola	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1321010124	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	50,00	51,81	53,69	55,63	57,64
1321010125	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educaç	4.200,00	4.352,04	4.509,58	4.672,83	4.841,99
1321010126	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Tra	1.100,00	1.139,82	1.181,08	1.223,84	1.268,14
1321010127	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	300,00	310,86	322,11	333,77	345,86
1321010131	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	30.000,00	31.086,00	32.211,31	33.377,36	34.585,62
1321010137	Rem. de Dep. Banc de Rec Vinc - FNS - União - BLOCO	2.000,00	2.072,40	2.147,42	2.225,16	2.305,71
1321010138	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Compl.	250,00	259,05	268,43	278,14	288,21
1321010139	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Fede	50,00	51,81	53,69	55,63	57,64
1321010141	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEI	25.000,00	25.905,00	26.842,76	27.814,47	28.821,35
1321010142	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTI	6.500,00	6.735,30	6.979,12	7.231,76	7.493,55
1321010143	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	20.000,00	13.619,00	9.273,86	6.315,03	4.300,22
1321010144	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVEST	10.000,00	10.362,00	10.737,10	11.125,79	11.528,54
1321010145	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Esta	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1321010146	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária - CO	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1321010147	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição Amb	50,00	51,81	53,69	55,63	57,64
1321010148	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	390,00	404,11	418,73	433,88	449,58
1321010149	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	500,00	518,10	536,86	556,29	576,43
1321010151	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	1.500,00	1.554,30	1.610,57	1.668,87	1.729,28
1321010152	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	2.000,00	2.072,40	2.147,42	2.225,16	2.305,71
1321010153	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1321010154	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	2.500,00	2.590,50	2.684,28	2.781,45	2.882,14
1321010161	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	240,00	248,68	257,67	266,99	276,65
1321010162	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	3.500,00	3.626,70	3.757,99	3.894,03	4.034,99
1321010163	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	7.500,00	7.771,50	8.052,83	8.344,34	8.646,41
1321010164	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1321010165	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte do	6.800,00	7.046,16	7.301,23	7.565,54	7.839,41
1321010166	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1321010167	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da	120,00	124,34	128,84	133,50	138,32
1321010169	Rem de Dep Banc de Recursos Vinc - Multas Previstas	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1321010171	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	20.000,00	20.724,00	21.474,21	22.251,58	23.057,08
1321010172	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma E	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32	5.849,29
1321010173	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - In	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1321010181	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	2.500,00	2.590,50	2.684,28	2.781,45	2.882,14
1321010191	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão	10.000,00	10.362,00	10.737,10	11.125,79	11.528,54
1321010192	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Tra	350.000,00	362.670,00	375.798,65	389.402,57	403.498,94
1321010193	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Program	1.100,00	1.139,82	1.181,08	1.223,84	1.268,14
1321010194	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Co	10.000,00	10.362,00	10.737,10	11.125,79	11.528,54
1321010198	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Su	100,00	103,62	107,37	111,26	115,29
1321010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos re	11.200,00	11.605,44	12.025,56	12.460,88	12.911,97
1321040101	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	5.200,00	5.388,24	5.583,29	5.785,41	5.994,84
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.800.000,00	1.865.160,00	1.932.678,79	2.002.641,76	2.075.137,40
1611010200	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	120,00	124,34	128,84	133,50	138,32
1711511101	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.458.466,80	13.945.663,29	14.450.496,29	14.973.604,25	15.515.648,71
1711511102	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Manutenção de Coe	65.000,00	67.353,00	69.791,18	72.317,62	74.935,52
1711511199	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-2.691.693,36	-2.789.132,65	-2.890.099,24	-2.994.720,82	-3.103.129,71
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Co	934.500,00	968.328,90	1.003.382,41	1.039.704,85	1.077.342,16
1711520101	Cota-Parte do ITR - Principal	5.200.000,00	5.388.240,00	5.583.294,29	5.785.409,54	5.994.841,37
1711520199	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	-1.040.000,00	-1.077.648,00	-1.116.658,86	-1.157.081,91	-1.198.968,27
1712510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	15.000,00	15.543,00	16.105,66	16.688,68	17.292,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:55:44
Página.: 3

Relatório Projeção de Receita

Receita		2025	2026	2027	2028	2029
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	246.758,88	255.691,55	264.947,58	274.538,68	284.476,98
1712990100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fin	1.000,00	1.048,00	1.098,30	1.151,02	1.206,27
1713500110	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à S	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1713501101	Incentivo para ações estratégicas	1.200,00	1.300,00	1.408,33	1.525,69	1.652,84
1713501102	Agente Comunitario de Saúde	1.015.677,00	1.052.444,50	1.090.542,98	1.130.020,63	1.170.927,37
1713501103	Programa de Informatização da APS	110.400,00	114.396,48	118.537,63	122.828,69	127.275,09
1713501104	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	147.141,36	152.467,87	157.987,20	163.706,33	169.632,49
1713501105	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	1.200,00	1.300,00	1.408,33	1.525,69	1.652,84
1713501106	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenç	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1713501107	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade e	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1713501108	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1713501109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Aten	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
1713501110	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	3.600,00	3.730,32	3.865,36	4.005,28	4.150,27
1713501111	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à S	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1713501112	Incremento Financeiro para a atenção a Saúde Bucal	372.000,00	385.466,40	399.420,28	413.879,30	428.861,73
1713501113	Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita d	58.417,08	60.531,77	62.723,01	64.993,58	67.346,33
1713501114	Incentivo Compensatório de Transição	462.588,00	479.333,68	496.685,55	514.665,56	533.296,45
1713501115	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Fam	1.248.000,00	1.293.177,60	1.339.990,63	1.388.498,29	1.438.761,93
1713501116	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à S	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1713501117	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária a S	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1713502101	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no	640.950,00	664.152,39	688.194,71	713.107,35	738.921,84
1713502102	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Espec	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1713503101	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de V	13.000,00	12.434,40	11.893,41	11.375,95	10.881,01
1713503102	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despe	115.000,00	119.163,00	123.476,70	127.946,56	132.578,22
1713503103	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Com	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1713504101	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em S	68.022,04	70.484,43	73.035,96	75.679,85	78.419,45
1713504102	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Far	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1713504103	Incentivo Financeiro para Custeio da Organização dos S	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1713504104	Incremento Excepcional do Financiamento Federal do C	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1713505101	Incentivo Financeiro de Custeio Excepcional para Transf	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1713990101	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Piso	44.400,00	46.007,28	47.672,74	49.398,50	51.186,72
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	877.516,89	909.283,00	942.199,04	976.306,65	1.011.648,95
1714520101	PNAE Fundamental	136.989,30	141.948,31	147.086,84	152.411,38	157.928,67
1714520102	PNAE - Infantil	54.232,41	56.195,62	58.229,90	60.337,82	62.522,04
1714520103	PNAE - Creche	80.843,70	83.770,24	86.802,72	89.944,98	93.200,98
1714520104	PNAE - AEE	3.284,40	3.403,29	3.526,48	3.654,14	3.786,41
1714530101	PNATE - Infantil	15.216,47	15.767,30	16.338,07	16.929,50	17.542,34
1714530102	PNATE - Fundamental	88.941,30	92.160,97	95.497,19	98.954,18	102.536,32
1714530103	PNATE - Medio	18.859,84	19.542,56	20.249,99	20.983,04	21.742,62
1716500101	Componente - serviço de convivência e fortalecimento d	48.000,00	49.737,60	51.538,10	53.403,78	55.337,00
1716500102	Componenete - Piso Básico Fixo	57.600,00	59.685,12	61.845,72	64.084,54	66.404,40
1716500103	Índice de gestão descentralizada - programa auxílio bras	42.228,00	43.756,65	45.340,64	46.981,96	48.682,71
1716500104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimen	2.400,00	2.486,88	2.576,91	2.670,19	2.766,85
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	1.226.045,38	1.270.428,22	1.316.417,72	1.364.072,04	1.413.451,44
1719990101	Transferências Obrigatórias Decorrente da Lei Complem	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1719990102	Transf de recursos LC 173/2020 At. 5 inc I alinea b - ass	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1721500101	Cota-parte do ICMS - Principal	39.295.365,28	41.260.133,54	43.323.140,21	45.489.297,22	47.763.762,08
1721500199	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	-7.859.073,05	-8.252.026,71	-8.664.628,05	-9.097.859,46	-9.552.752,45
1721510101	Cota-parte IPVA - Principal	2.132.981,23	2.210.195,15	2.290.204,21	2.373.109,61	2.459.016,17
1721510199	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	-426.596,24	-442.039,02	-458.040,83	-474.621,90	-491.803,21
1721520101	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	231.792,00	240.182,87	248.877,49	257.886,85	267.222,36
1721520199	Dedução da cota IPI para o Fundeb	-46.358,40	-48.036,57	-49.775,49	-51.577,36	-53.444,45
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	14.000,00	14.506,80	15.031,95	15.576,10	16.139,96
1723500101	Transf. Estado - Atenção Primária	378.000,00	395.993,00	414.842,48	434.589,20	455.275,87
1723500102	Transf. Estado - PAICI	189.000,00	195.841,80	202.931,27	210.277,39	217.889,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:55:45
Página.: 4

Relatório Projeção de Receita

Receita		2025	2026	2027	2028	2029
1723500103	Transf. Estado Regionalização	18.000,00	18.651,60	19.326,79	20.026,42	20.751,37
1723500104	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	30.020,40	31.107,13	32.233,20	33.400,03	34.609,10
1723500105	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlame	1.200,00	1.257,00	1.316,71	1.379,25	1.444,77
1723500106	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografi	1.200,00	1.257,00	1.316,71	1.379,25	1.444,77
1723500107	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendiment	1.200,00	1.257,00	1.316,71	1.379,25	1.444,77
1723500108	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária	1.200,00	1.257,00	1.316,71	1.379,25	1.444,77
1729510101	Transf. Estado do FUPIS	1.750,00	1.813,35	1.878,99	1.947,01	2.017,49
1729510102	Treansf. do Estado para PSB e PSE	1.000,00	1.200,00	1.440,00	1.728,00	2.073,60
1729510103	Piso Mato-grossense	32.000,00	32.200,00	32.401,25	32.603,76	32.807,53
1729510104	Piso de Benefício Eventual	30.864,00	32.333,00	33.871,92	35.484,08	37.172,98
1729520101	FETHAB Transporte Escolar Seduc	387.000,00	401.009,40	415.525,94	430.567,98	446.154,54
1729520102	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Pr	908.410,68	941.295,14	975.370,02	1.010.678,40	1.047.264,96
1729530100	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Per	20.000,00	20.724,00	21.474,21	22.251,58	23.057,08
1729990101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	2.550.179,23	2.642.495,71	2.738.154,05	2.837.275,21	2.939.984,57
1729990102	Transferência do Estado do Recurso TRFM	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1741990101	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Pri	17.900,00	18.100,00	18.302,23	18.506,73	18.713,51
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.123.457,22	14.634.726,37	15.164.503,46	15.713.458,49	16.282.285,68
1791990101	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF	6.832,00	7.157,00	7.497,46	7.854,12	8.227,74
1792010101	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADO	120,00	126,00	132,30	138,92	145,86
1911140101	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
1921030101	Indenização por sinistro - Ambulância	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990101	Outras Restituições Prefeitura	15.000,00	15.543,00	16.105,66	16.688,68	17.292,81
1922990102	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanescent	58.620,00	60.742,04	62.940,90	65.219,35	67.580,29
1999122100	Ônus de Sucumbência - Principal	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1999122200	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1999122300	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	1.200,00	1.257,00	1.316,71	1.379,25	1.444,77
1999122400	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divi	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1999122500	Ônus de Sucumbência - Multas	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1999122700	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1999122800	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa	620,00	650,00	681,45	714,43	748,99
1999993101	Outras Receitas	1.200,00	1.257,00	1.316,71	1.379,25	1.444,77
1999993102	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	90.000,00	93.258,00	96.633,94	100.132,09	103.756,87
1999993103	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
1999993104	Outras Receitas - Festival de Dança	13.000,00	13.470,60	13.958,24	14.463,52	14.987,10
1999993105	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço	10.000,00	10.362,00	10.737,10	11.125,79	11.528,54
2411504101	Incentivo Financeiro para investimento da organização d	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
2411512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
2411513101	Incentivo Financeiro para Investimento da organização d	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412509100	Outras transferências destinadas a Programas de Educa	620,00	642,44	665,69	689,79	714,75
2414990103	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha A	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
2419990101	Transferencia Especial da união - Emenda Parlamentar	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421500102	Transf Estado - SUS - Investimento	620,00	640,00	660,65	681,96	703,95
2422500101	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	1.200,00	1.243,44	1.288,45	1.335,09	1.383,42
2422510101	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Sal	3.103.068,12	620,00	0,12	0,00	0,00
2422540103	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
2422540104	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em Di	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
2422540105	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de div	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540106	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tra	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
2422540107	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tra	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540108	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na A	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540109	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do An	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540110	Conv Sinfra n° 009/2024 Pavimentação Asfáltica em Am	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990104	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990106	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:55:46
Página.: 5

Receita		2025	2026	2027	2028	2029
2422990108	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2422990109	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades h	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
7215021101	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIV	2.708.500,00	2.806.547,70	2.908.144,73	3.013.419,57	3.122.505,35
7215021102	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATI	74.000,00	76.678,80	79.454,57	82.330,83	85.311,20
Total..:		**104.226.990,00**	**103.345.023,06**	**107.538.797,97**	**111.909.675,23**	**116.464.088,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 1 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.500101	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		480.000,00		497.376,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	268.800,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	81.600,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	129.600,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**480.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.500199	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção		-12.900,00		-13.366,98		-13.834,82		-14.291,37
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	-7.224,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	-2.193,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	-3.483,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**-12.900,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.500201	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Jurc		3.900,00		4.041,18		4.182,62		4.320,64
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.184,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	663,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.053,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**3.900,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 2 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.500301	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Divida Ativa		181.000,00		187.552,20		194.116,52		200.522,37
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	101.360,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	30.770,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	48.870,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**181.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.500401	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa -		105.000,00		108.801,00		112.609,03		116.325,13
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	58.800,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	17.850,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	28.350,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**105.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.530101	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos		3.950.000,00		4.092.990,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.212.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	671.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.066.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**3.950.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 3 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.530201	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis e de Direitos R		1.276,79		1.321,73		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	715,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	217,06	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	344,73	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.276,79**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.530301	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R		4.446,36		4.607,31		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.489,96	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	755,88	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.200,52	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**4.446,36**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.12.530401	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos		120,00		124,34		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	67,20	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	20,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	32,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**120,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 4 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.13.031111	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal		2.332.267,59		2.416.695,67		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	1.306.069,85	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	396.485,49	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	629.712,25	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		2.332.267,59		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.13.031121	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal		68.469,54		70.948,13		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	38.342,94	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	11.639,82	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	18.486,78	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		68.469,54		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.13.031131	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS		89.500,00		92.739,90		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	50.120,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	15.215,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	24.165,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		89.500,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 5 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.13.031132	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS		3.688,65		3.822,17		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.065,65	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	627,06	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	995,94	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		3.688,65		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.13.034101	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo		200.000,00		207.240,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	112.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	34.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	54.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		200.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.14.511101	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		6.300.000,00		6.528.060,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51,00 %	3.213.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	20,00 %	1.260.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	29,00 %	1.827.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		6.300.000,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 6 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.14.511102	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional		1.070.000,00		1.108.734,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	599.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	181.900,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	288.900,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		1.070.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.14.511201	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		19.200,00		19.895,04		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	10.752,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	3.264,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	5.184,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		19.200,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.14.511301	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		82.000,00		84.968,40		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	45.920,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	13.940,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	22.140,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		82.000,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 7 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.14.511401	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - M		31.500,00		32.640,30		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	17.640,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	5.355,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	8.505,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		31.500,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		356.000,00		368.887,20		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	356.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		356.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010102	Taxa de fiscalização de anúncios		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010103	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:08
Página.: 8 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010201	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e Juros		7.800,00		8.082,36		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	7.800,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		7.800,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010202	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010203	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010301	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativa		28.000,00		29.013,60		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	28.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		28.000,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 9 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010302	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010303	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos - Dí		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localização, instalaçãc		11.294,66		11.703,52		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	11.294,66	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		11.294,66		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúncios		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 10 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.21.010403	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização de obras, arruar		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010101	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)		92.046,46		95.378,54		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	92.046,46	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**92.046,46**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010102	Taxa de combate a sinistros		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010103	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de Preparação de T		70.000,00		72.534,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	70.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**70.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 11 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010104	Taxas de Expediente		17.870,73		18.517,65		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	17.870,73	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**17.870,73**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010199	Outras Taxas de prestação de serviços		35.000,00		36.267,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	35.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**35.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010201	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010202	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 12 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010203	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. (		2.300,00		2.383,26		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	2.300,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.300,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010204	Multas e Juros de Taxas de Expediente		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010299	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010301	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 13 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010302	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros		50,00		51,81		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	50,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**50,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010303	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de F		16.210,26		16.797,07		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	16.210,26	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**16.210,26**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010304	Dívida Ativa de Taxas de Expediente		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010399	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 14 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação l		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		320,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		320,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010403	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e		8.000,00		8.289,60		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	8.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		8.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010404	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		100,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 15 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.1.22.010499	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serviços		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.2.15.011101	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura		2.024.700,00		2.097.994,14		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	2.024.700,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		2.024.700,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.2.15.011102	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara		56.000,00		58.027,20		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (F	100,00 %	56.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		56.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.2.15.012100	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		13.000,00		13.470,60		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	13.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		13.000,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 16 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.2.41.500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa		1.001.000,00		1.037.236,20		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pt	100,00 %	1.001.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.001.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.2.41.500200	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas		320,00		331,58		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pt	100,00 %	320,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010111	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal		95.000,00		98.439,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.40.1070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionai	95,00 %	90.250,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.40.0000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas	5,00 %	4.750,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**95.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010112	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc		35.000,00		36.267,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	35.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**35.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 17 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010121	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.99.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010122	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal		400,00		414,48		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**400,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010123	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escolar		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.71.0000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à E	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010124	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras		50,00		51,81		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.69.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00 %	50,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**50,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 18 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010125	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educação		4.200,00		4.352,04		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.50.0000000	Transferência do Salário Educação	100,00 %	4.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**4.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010126	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Transporte Escolar S		1.100,00		1.139,82		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100,00 %	1.100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010127	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE		300,00		310,86		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	300,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**300,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010131	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%		30.000,00		31.086,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	100,00 %	30.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**30.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 19 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010137	Rem. de Dep. Banc de Rec Vinc - FNS - União - BLOCO ESTRUTURAÇÃ		2.000,00		2.072,40		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estrut	100,00 %	2.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010138	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF		250,00		259,05		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.05.0000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo I	100,00 %	250,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**250,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010139	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Federal destinado ao		50,00		51,81		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.04.0000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	100,00 %	50,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**50,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010141	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO		25.000,00		25.905,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut	100,00 %	25.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**25.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 20 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010142	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTIMENTO		6.500,00		6.735,30		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estrut	100,00 %	6.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**6.500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010143	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO		20.000,00		13.619,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	20.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**20.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010144	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVESTIMENTO		10.000,00		10.362,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	10.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010145	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Estado		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.32.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:09
Página.: 21 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010146	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária - COVID 19		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010147	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição Ambulância		50,00		51,81		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	50,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**50,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010148	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Assistência F		390,00		404,11		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	100,00 %	390,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**390,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010149	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Atenção Espe		500,00		518,10		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 22 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010151	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS		1.500,00		1.554,30		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	1.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		1.500,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010152	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS		2.000,00		2.072,40		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	2.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		2.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010153	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.65.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistê	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		100,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010154	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA		2.500,00		2.590,50		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	2.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		2.500,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 23 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010161	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE		240,00		248,68		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.50.0000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100,00 %	240,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		240,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010162	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB		3.500,00		3.626,70		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	100,00 %	3.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		3.500,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010163	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP		7.500,00		7.771,50		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pt	100,00 %	7.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		7.500,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010164	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura - União		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		1.200,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 24 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010165	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte do Fundo Especial d		6.800,00		7.046,16		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.20.0000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natura	100,00 %	6.800,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**6.800,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010166	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010167	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da Compensação Fi		120,00		124,34		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.08.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Min	100,00 %	120,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**120,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010169	Rem de Dep Banc de Recursos Vinc - Multas Previstas no Código de Tra		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.52.0000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 25 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010171	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros		20.000,00		20.724,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	20.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**20.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010172	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma Escola Francisco S		5.000,00		5.200,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,69 %	34,50	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.75.0000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	99,31 %	4.965,50	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**5.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010173	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - Infraestrutura		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010181	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais		2.500,00		2.590,50		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	2.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 26 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010191	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão Onerosa		10.000,00		10.362,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.11.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100,00 %	10.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010192	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Transferências		350.000,00		362.670,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	196.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	59.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	94.500,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**350.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010193	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Programas Modernizaçã		1.100,00		1.139,82		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.54.0000000	Recursos de Operações de Crédito	100,00 %	1.100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010194	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Comerciais Gerais-		10.000,00		10.362,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	10.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 27 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010198	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Sucumbência		100,00		103,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	100,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos recursos livres		11.200,00		11.605,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	11.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**11.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.3.21.040101	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA		5.200,00		5.388,24		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	5.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**5.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.6.11.010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		1.800.000,00		1.865.160,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	1.800.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.800.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 28 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.6.11.010200	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		120,00		124,34		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	120,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		120,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.11.511101	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal		13.458.466,80		13.945.663,29		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	7.536.741,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	2.287.939,36	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	3.633.786,04	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		13.458.466,80		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.11.511102	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Manutenção de Coeficientes		65.000,00		67.353,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	36.400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	11.050,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	17.550,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		65.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.11.511199	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - De		-2.691.693,36		-2.789.132,65		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-2.691.693,36	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		-2.691.693,36		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 29 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.11.512100	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordiná		934.500,00		968.328,90		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00 %	560.700,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	15,00 %	140.175,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	25,00 %	233.625,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		934.500,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.11.520101	Cota-Parte do ITR - Principal		5.200.000,00		5.388.240,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.912.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	884.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.404.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		5.200.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.11.520199	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução		-1.040.000,00		-1.077.648,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-1.040.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		-1.040.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.12.510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M		15.000,00		15.543,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.08.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Min	100,00 %	15.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		15.000,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 30 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.12.524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		246.758,88		255.691,55		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.20.0000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natura	100,00 %	246.758,88	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**246.758,88**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.12.990100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Ex		1.000,00		1.048,00		1.095,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.21.0000000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 1	100,00 %	1.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.500110	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde - Emenda		620,00		650,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.3110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atençã	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501101	Incentivo para ações estratégicas		1.200,00		1.300,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	0,79 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 31 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501102	Agente Comunitario de Saúde		1.015.677,00		1.052.444,50		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.04.0000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	100,00 %	1.015.677,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.015.677,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501103	Programa de Informatização da APS		110.400,00		114.396,48		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	110.400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**110.400,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501104	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		147.141,36		152.467,87		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	147.141,36	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**147.141,36**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501105	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera		1.200,00		1.300,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 32 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501106	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501107	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde		620,00		650,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501108	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária er		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 33 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501110	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha		3.600,00		3.730,32		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	3.600,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**3.600,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501111	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Emenda		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.3110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atençã	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501112	Incremento Financeiro para a atenção a Saúde Bucal		372.000,00		385.466,40		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	372.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**372.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501113	Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base		58.417,08		60.531,77		62.723,02		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	58.417,08	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**58.417,08**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:10
Página.: 34 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501114	Incentivo Compensatório de Transição		462.588,00		479.333,68		496.685,56		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	462.588,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**462.588,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501115	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e equip		1.248.000,00		1.293.177,60		1.339.990,62		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	1.248.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.248.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501116	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Emenda		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.3110600	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-Federal Bloco de Manutenção-Atençã	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.501117	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária a Saúde - Emenda		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.3110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atençã	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 35 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.502101	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC		640.950,00		664.152,39		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especial	100,00 %	640.950,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**640.950,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.502102	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Especializada		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.503101	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de Vig.Sanitária		13.000,00		12.434,40		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	13.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**13.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.503102	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despesas Diversas		115.000,00		119.163,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	115.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**115.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 36 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.503103	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Comb.Endemias		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.504101	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em Saúde		68.022,04		70.484,43		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacê	100,00 %	68.022,04	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**68.022,04**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.504102	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Farmacêutica		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.504103	Incentivo Financeiro para Custeio da Organização dos Serviços de Assi		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacê	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 37 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.504104	Incremento Excepcional do Financiamento Federal do Componente		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacê	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.505101	Incentivo Financeiro de Custeio Excepcional para Transformação Digita		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000601	Transferência Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Gestão dc	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.13.990101	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Piso da Enfermagem		44.400,00		46.007,28		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.05.0000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo I	100,00 %	44.400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**44.400,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.500100	Transferências do Salário-Educação - Principal		877.516,89		909.283,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.50.0000000	Transferência do Salário Educação	100,00 %	877.516,89	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**877.516,89**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.520101	PNAE Fundamental		136.989,30		141.948,31		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	136.989,30	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**136.989,30**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.520102	PNAE - Infantil		54.232,41		56.195,62		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	54.232,41	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**54.232,41**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.520103	PNAE - Creche		80.843,70		83.770,24		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	80.843,70	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**80.843,70**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.520104	PNAE - AEE		3.284,40		3.403,29		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	3.284,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**3.284,40**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.530101	PNATE - Infantil		15.216,47		15.767,30		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	15.216,47	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**15.216,47**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.530102	PNATE - Fundamental		88.941,30		92.160,97		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	88.941,30	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**88.941,30**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.14.530103	PNATE - Medio		18.859,84		19.542,56		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	18.859,84	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**18.859,84**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.16.500101	Componente - serviço de convivência e fortalecimento de vínculo		48.000,00		49.737,60		68.321,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	48.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**48.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 40 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.16.500102	Componenete - Piso Básico Fixo		57.600,00		59.685,12		61.201,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	57.600,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**57.600,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.16.500103	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio brasil		42.228,00		43.756,65		44.300,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	42.228,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**42.228,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.16.500104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro		2.400,00		2.486,88		2.576,90		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	2.400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.400,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.19.580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		1.226.045,38		1.270.428,22		1.316.417,72		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	15,00 %	183.906,80	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	25,00 %	306.511,35	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.7.11.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	60,00 %	735.627,23	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.226.045,38**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 41 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.19.990101	Transferências Obrigatórias Decorrente da Lei Complementar nº 201/20		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.11.0000000	Apoio Financeiro aos Municípios - Lei Complementar 201/2023	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.19.990102	Transf de recursos LC 173/2020 At. 5 inc I alinea b - assistencia e/ou sau		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.07.0000000	Transferência da União - Inciso I do Art 5º da Lei Complementar 173/2020	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.500101	Cota-parte do ICMS - Principal		39.295.365,28		41.260.133,54		43.323.140,22		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,12 %	21.659.605,34	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	15,24 %	5.988.613,67	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	26,12 %	10.263.949,41	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.0000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipa	0,88 %	345.799,22	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municij	0,88 %	345.799,21	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002750	Recursos não vinc. de impostos - Sade - dec de emendas parlamentares muni	1,76 %	691.598,43	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**39.295.365,28**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 42 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.500199	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal		-7.859.073,05		-8.252.026,71		-8.664.628,04		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-7.859.073,05	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**-7.859.073,05**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.510101	Cota-parte IPVA - Principal		2.132.981,23		2.210.195,15		2.290.204,21		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	1.194.469,49	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	362.606,81	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	575.904,93	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.132.981,23**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.510199	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal		-426.596,24		-442.039,02		-458.040,83		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-426.596,24	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**-426.596,24**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.520101	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal		231.792,00		240.182,87		248.877,49		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	129.803,52	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	39.404,64	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	62.583,84	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**231.792,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 43 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.520199	Dedução da cota IPI para o Fundeb		-46.358,40		-48.036,57		-49.775,49		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-46.358,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**-46.358,40**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.21.530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico - Prin		14.000,00		14.506,80		15.031,94		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.50.0000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100,00 %	14.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**14.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500101	Transf. Estado - Atenção Primária		378.000,00		395.993,00		413.852,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	100,00 %	378.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**378.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500102	Transf. Estado - PAICI		189.000,00		195.841,80		202.931,27		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	189.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**189.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 44 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500103	Transf. Estado Regionalização		18.000,00		18.651,60		19.326,78		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	18.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**18.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500104	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica		30.020,40		31.107,13		32.868,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	100,00 %	30.020,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**30.020,40**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500105	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar		1.200,00		1.257,00		1.314,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.3210000	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individ	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500106	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografias		1.200,00		1.257,00		1.314,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 45 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500107	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendimento no Centro CO		1.200,00		1.257,00		1.314,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000800	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção -	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.23.500108	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária		1.200,00		1.257,00		2.314,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.510101	Transf. Estado do FUPIS		1.750,00		1.813,35		1.900,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	1.750,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.750,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.510102	Treansf. do Estado para PSB e PSE		1.000,00		1.200,00		1.300,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	1.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 46 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.510103	Piso Mato-grossense		32.000,00		32.200,00		32.500,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	32.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**32.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.510104	Piso de Benefício Eventual		30.864,00		32.333,00		33.791,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	30.864,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**30.864,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.520101	FETHAB Transporte Escolar Seduc		387.000,00		401.009,40		422.720,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100,00 %	387.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**387.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.520102	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Principal		908.410,68		941.295,14		945.504,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.99.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	100,00 %	908.410,68	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**908.410,68**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:11
Página.: 47 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.530100	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Perdas com Arrec.d		20.000,00		20.724,00		21.474,20		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.02.0000000	Recurso não vinculado da Compensação de Impostos	56,00 %	11.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.02.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 15% - Ações de Serviç	17,00 %	3.400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.02.1001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 25% - Manutenção do	27,00 %	5.400,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**20.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.990101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.550.179,23		2.642.495,71		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	100,00 %	2.550.179,23	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.550.179,23**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.29.990102	Transferência do Estado do Recurso TRFM		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	347,20	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	17,00 %	105,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	167,40	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.7.41.990101	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal		17.900,00		18.100,00		18.612,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	17.900,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**17.900,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 48 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.7.51.500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimen		14.123.457,22		14.634.726,37		15.164.503,46		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.40.1070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionai	95,00 %	13.417.284,36	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.5.40.0000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas	5,00 %	706.172,86	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		14.123.457,22		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.91.990101	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Principal		6.832,00		7.157,00		7.480,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	6.832,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		6.832,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.7.92.010101	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS VINC EDUC - PR		120,00		126,00		131,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	120,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		120,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.9.11.140101	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - PRINCIPAL		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.52.0000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 49 de 60

		2025		2026		2027		2028	
1.9.21.030101	Indenização por sinistro - Ambulância		1,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	100,00 %	1,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		1,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.9.22.990101	Outras Restituições Prefeitura		15.000,00		15.543,00		16.105,65		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	15.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		15.000,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.9.22.990102	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanescente de Convênios		58.620,00		60.742,04		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	58.620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		58.620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122100	Ônus de Sucumbência - Principal		620,00		650,00		679,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		620,00		0,00		0,00		0,00

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122200	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora		620,00		650,00		679,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122300	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa		1.200,00		1.257,00		1.314,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122400	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa		620,00		650,00		679,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122500	Ônus de Sucumbência - Multas		620,00		650,00		679,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122700	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa		620,00		650,00		679,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.122800	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa		620,00		650,00		679,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.993101	Outras Receitas		1.200,00		1.257,00		1.314,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.993102	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição		90.000,00		93.258,00		96.633,93		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	90.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**90.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.993103	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas		1.200,00		1.243,44		1.288,45		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.993104	Outras Receitas - Festival de Dança		13.000,00		13.470,60		13.958,23		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	13.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**13.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
1.9.99.993105	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço		10.000,00		10.362,00		10.737,10		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	10.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.11.504101	Incentivo Financeiro para investimento da organização dos serviços de		120,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Assist. Farmacêuti	100,00 %	120,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**120,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.11.511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Atenção Básica	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.11.512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Estruturação - Atenção Especiali	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.11.513101	Incentivo Financeiro para Investimento da organização dos serviços de		120,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Assist. Farmacêuti	100,00 %	120,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**120,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.12.509100	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		620,00		642,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.14.990103	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha Agrícola		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.19.990101	Transferencia Especial da união - Emenda Parlamentar - Piscina		620,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.06.3110000	Transferência Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.21.500102	Transf Estado - SUS - Investimento		620,00		640,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.3210603	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individ	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.500101	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		1.200,00		1.243,44		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.510101	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto		3.103.068,12		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.75.0000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	100,00 %	3.103.068,12	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**3.103.068,12**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540103	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540104	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em Diversas Ruas e A		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540105	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de diversas ruas		620,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 56 de 60

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540106	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superfi		620,00		620,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540107	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superfi		620,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540108	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na Avenida Isaias Aj		620,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540109	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do Anel Viário		620,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 57 de 60

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.540110	Conv Sinfra n° 009/2024 Pavimentação Asfáltica em Americana do Norte		1.800.000,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	1.800.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.800.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.990104	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça Henrique Zendr		620,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	620,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.990106	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento		1.200,00		1.200,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.990108	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit Gps e outros		1.200,00		1.200,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 58 de 60

		2025		2026		2027		2028	
2.4.22.990109	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades habitacionais no n		1.200,00		1.200,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00 %	1.200,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
7.2.15.021101	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO		2.708.500,00		2.806.547,70		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22,00 %	595.870,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	78,00 %	2.112.630,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**2.708.500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2025		2026		2027		2028	
7.2.15.021102	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO		74.000,00		76.678,80		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22,00 %	16.280,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
1.8.00.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (F	78,00 %	57.720,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**74.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

	Total Geral:		**104.226.990,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 59 de 60

Resumo

15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.449.409,55
15000000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipais	345.799,22
15001001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	8.716.188,04
15001001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municipal	345.799,21
15001002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Sade	12.710.912,39
15001002750	Recursos não vinc. de impostos - Sade - dec de emendas parlamentares municipais	691.598,43
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.826.320,00
15020000000	Recurso não vinculado da Compensação de Impostos	11.200,00
15021001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 25% - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - M	5.400,00
15021002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 15% - Ações de Serviços Públuicos de sade - ASPS	3.400,00
15400000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas da educação.	710.922,86
15401070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionais 70%	13.507.534,36
15500000000	Transferência do Salário Educação	881.716,89
15520000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	275.649,81
15530000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	123.417,61
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50,00
15710000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	100,00
15750000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	3.108.033,62
15990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	909.610,68
16000000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção de ASPS.	25.000,00
16000000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	2.406.986,44
16000000601	Transferência Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Gestão do SUS	620,00
16000000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacêutica	69.262,04
16000000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	640.950,00
16000000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Sade	129.200,00
16003110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamenta	2.440,00
16003110600	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-Federal Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamentar	620,00
16010000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. P	8.500,00
16010000600	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Atenção Básica	620,00
16010000602	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Assist. Farmacêutica	240,00
16010000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Estruturação - Atenção Especializada	620,00
16020000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrentamento COVID	3.120,00
16040000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	1.015.727,00
16050000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo Estadual	44.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 15:58:12
Página.: 60 de 60

Relatório Projeção da Receita por Destinação

16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.050,00
16210000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica		379.200,00
16210000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica		30.410,40
16210000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada		209.900,00
16210000800	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - COVID - 19		1.200,00
16213210000	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individuais		1.200,00
16213210603	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individuais - MAC		620,00
16320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100,00
16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		151.728,00
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		67.614,00
16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100,00
16690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		27.232,00
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.900,00
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.829.760,00
17063110000	Transferência Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar		620,00
17070000000	Transferência da União - Inciso I do Art 5º da Lei Complementar 173/2020		620,00
17080000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.120,00
17110000000	Apoio Financeiro aos Municípios - Lei Complementar 201/2023		620,00
17110000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		745.627,23
17200000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP		253.558,88
17210000000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019		1.000,00
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		14.240,00
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.008.820,00
17520000000	Recursos Vinculados ao Trânsito		1.240,00
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		655.612,11
17540000000	Recursos de Operações de Crédito		1.100,00
17590000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB		2.553.679,23
17590000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		388.100,00
18001111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.155.530,00
18001121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		113.720,00
18020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		612.150,00
		Total	**104.226.990,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:00:13
Página.: 1

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE COMPÕEM O ORGANOGRAMA MUNICIPAL

CÓD.	ÓRGÃOS	CÓD.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	00100	Câmara Municipal
02	GABINETE DO PREFEITO	00100	Gabinete do Prefeito
		00200	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
		00300	APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
		00400	APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
03	GABINETE DE COORDENADORIA GERAL		
04	CONTROLADORIA GERAL	00100	CONTROLADORIA INTERNA
		00200	OUVIDORIA
05	PROCURADORIA GERAL	00100	PROCURADORIA JURÍDICA
06	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	00500	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
		00200	COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
		00300	COORDENADORIA DE COMPRAS
		00100	COORDENADORIA DE GESTÃO
		00400	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	00200	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
		00100	COORDENADORIA DE FINANÇAS
		00300	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		08001	Diretoria de Oficina
		08002	Diretoria de Serviços Urbanos e Rurais
09	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	00100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	00100	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		00200	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
		00300	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
		00400	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
		00500	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
		00600	DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO
		00700	COORDENADORIA DE CULTURA
		00800	FUNDEB
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	00100	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
		00200	COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM
		00300	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	00100	COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
		00200	COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO
		00300	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	00100	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE COMPÕEM O ORGANOGRAMA MUNICIPAL

CÓD.	ÓRGÃOS	CÓD.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:37
Página.: 1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA
1	002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA
1	003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
1	004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE
1	006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON
1	007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL
1	008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA
1	009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO
1	010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE
1	011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
1	012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
1	013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
1	014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
1	015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS
1	016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
1	017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
1	018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE
1	019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON
1	020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL
1	021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
1	022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1	023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1	024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
1	025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1	026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1	028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1	031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1	034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS
1	035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA
1	036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS
1	037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS
1	038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 2
1	040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE
1	041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECU
1	042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:37
Página.: 2

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC
1	044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1	048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
1	049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA
1	051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE
1	052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE
1	053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO
1	054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE.
1	055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1	056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA
1	057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE
1	058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS
1	059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANC
1	060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
1	061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
1	065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS
1	068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANS
1	069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
1	070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
1	073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO
1	074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
1	075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL
1	076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO
1	077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
1	078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
1	081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA
1	082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE
1	083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE
1	084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL
1	085	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1	086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO
1	087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE
1	088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI
1	089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS
1	091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:37
Página.: 3

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA
1	093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS
1	094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE
1	095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
1	096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO
1	101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL
1	105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
1	106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB :
1	107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
1	108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
1	109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO
1	110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO
1	117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA
1	118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
1	124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE
1	125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICAN
1	126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA
1	127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS
1	128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA
1	129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE
1	130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS
1	131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA
1	132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE
1	133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
1	134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA
1	135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE
1	136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS
1	137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA
1	138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE
1	139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL
1	140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES
1	141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE
1	142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:37
Página.: 4

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA
1	146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE
1	147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA
1	148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA
1	149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA
1	150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA
1	151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA
1	152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA
1	153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE
1	154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE
1	155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE
1	156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO
1	157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS
1	158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO
1	159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA
1	161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
1	162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA
1	164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE
1	165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA
1	166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE
1	168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO
1	169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL
1	170	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
1	224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO
1	240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA
1	249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
1	251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
1	252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.
1	291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL
1	292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL
1	293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA D
1	294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO
1	295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO
1	296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO
1	297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO
1	298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU
1	299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:37
Página.: 5

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL
1	301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO
1	302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA
1	303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
1	304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
1	305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA
1	306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS
1	307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON
1	308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES
1	309	IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT
2	001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO
2	002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
2	006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL
2	007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT
2	008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
2	009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
2	010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS
2	011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
2	012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
2	013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
2	014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2	015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2	016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO
2	017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2	018	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃ(
2	019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
2	020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
2	021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO
2	022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
2	023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
2	024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
2	025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
2	026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC
2	027	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS
2	028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
2	029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
2	030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
2	031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:38
Página.: 6

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
2	033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
2	034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2	036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
2	038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL
2	039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
2	040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2	041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2	042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)
2	043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2	044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA
2	045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
2	046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
2	047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2	048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA
2	049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO
2	050	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE
2	051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
2	052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
2	053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2	054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
2	055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
2	056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
2	057	MANUTENÇÃO COM FUPIS
2	058	MANUTENÇÃO COM CRAS
2	059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS
2	060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
2	061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2	062	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
2	063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
2	065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
2	066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
2	070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE
2	071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
2	072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
2	073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:38
Página.: 7

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
2	075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
2	076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENC
2	077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇ
2	078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
2	080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
2	081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
2	082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
2	083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
2	084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
2	085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
2	086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR
2	089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
2	090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
2	091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO
2	092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA
2	093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E PRÓPRIOS
2	094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS
2	095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
2	096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2	097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
2	098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - PRÓPRIO
2	099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
2	100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
2	101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS
2	102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2	103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
2	104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
2	105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
2	106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
2	107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
2	108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS
2	109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19
2	110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
2	111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR
2	112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA
2	113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:01:38
Página.: 8

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE
2	115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA
2	116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDE
2	117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA
2	118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES
2	119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES
2	120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO
2	121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO
2	122	MANUTENÇÃO COM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
2	123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
2	124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2	152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA
2	176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
2	177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO
2	205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
2	206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
2	207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
2	273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA CRECHE
2	276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
2	277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO
2	291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
2	292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
2	293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS
2	294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
2	295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE
2	296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS
2	297	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT
9	026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
9	027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA
9	118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS
9	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:47
Página.: 1 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Unidade Orçamentaria: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.001						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	70.000,00	0,00	70.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.002						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	250.000,00	0,00	250.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.003						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	01.001.0.0.01.031.0001.2.001						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	130.000,00	0,00	130.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.000,00	0,00	3.000,00
					Total da Unidade:		**3.858.000,00**
					Total do Orgão:		**3.858.000,00**

1

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00100 - Gabinete do Prefeito

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	02.001.0.0.04.122.0002.1.004						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	30.000,00	0,00	30.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	02.001.0.0.04.122.0002.2.002						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	393.200,00	0,00	393.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	590.820,00	0,00	590.820,00
					Total da Unidade:		**1.015.220,00**

2

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	02.002.0.0.04.122.0002.2.206						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	272.400,00	0,00	272.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	22.000,00	0,00	22.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	52.800,00	0,00	52.800,00
					Total da Unidade:		**347.200,00**

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:48
Página.: 4 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	02.003.0.0.04.122.0002.2.207						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	13.600,00	0,00	13.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	4.800,00	0,00	4.800,00
					Total da Unidade:		**19.600,00**

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:48
Página.: 5 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00400 - APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	02.004.0.0.06.183.0003.1.309						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	02.004.0.0.06.183.0003.2.297						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	100.000,00	0,00	100.000,00
						Total da Unidade:	**101.200,00**
						Total do Orgão:	**1.483.220,00**

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:48
Página.: 6 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00100 - CONTROLADORIA INTERNA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	04.001.0.0.04.122.0002.1.007						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	04.001.0.0.04.122.0002.2.008						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	248.600,00	0,00	248.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	35.000,00	0,00	35.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	12.600,00	0,00	12.600,00
					Total da Unidade:		**297.400,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00200 - OUVIDORIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	04.002.0.0.04.122.0002.2.205						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	54.000,00	0,00	54.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	7.200,00	0,00	7.200,00
						Total da Unidade:	**62.400,00**
						Total do Orgão:	**359.800,00**

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:48
Página.: 8 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 05 - PROCURADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	05.001.0.0.04.122.0002.1.008						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.000,00	0,00	3.000,00
MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	05.001.0.0.04.122.0002.2.009						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	272.400,00	0,00	272.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	11.000,00	0,00	11.000,00
MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	05.001.0.0.04.122.0002.2.010						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
					Total da Unidade:		**356.400,00**
					Total do Orgão:		**356.400,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	06.001.0.0.04.122.0002.1.009						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	06.001.0.0.04.122.0002.1.011						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.000,00	0,00	3.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	5.000,00	0,00	5.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.1.095						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.1.303						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	06.001.0.0.04.122.0002.2.011						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.275.669,08	0,00	1.275.669,08
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	100.000,00	0,00	100.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.758.400,00	0,00	1.758.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15020000000 – Recurso não vinculado da Com	8.800,00	0,00	8.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	482.227,23	0,00	482.227,23
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	3.820,00	0,00	3.820,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000000 – Apoio Financeiro aos Municípic	620,00	0,00	620,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS	06.001.0.0.04.122.0002.2.293						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	06.001.0.0.04.122.0002.2.294						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:49
Página.: 10 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL							
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	06.001.0.0.04.122.0003.2.016						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	06.001.0.0.04.122.0003.2.017						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	27.400,00	0,00	27.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	6.800,00	0,00	6.800,00
MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	06.001.0.0.04.122.0003.2.111						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**3.737.336,31**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	06.002.0.0.04.122.0002.1.012						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL	06.002.0.0.04.122.0002.1.292						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	06.002.0.0.04.122.0002.2.012						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	296.200,00	0,00	296.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	20.000,00	0,00	20.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	341.000,00	0,00	341.000,00
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	06.002.0.0.25.752.0015.1.118						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17540000000 – Recursos de Operações de Cr	1.100,00	0,00	1.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	06.002.0.0.28.843.0005.9.118						
	Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	583.602,00	0,00	583.602,00
	Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	464.000,00	0,00	464.000,00
					Total da Unidade:		**1.709.502,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	06.003.0.0.04.122.0002.2.013						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	7.200,00	0,00	7.200,00
					Total da Unidade:		**14.400,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	06.004.0.0.04.122.0002.1.013						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	06.004.0.0.04.122.0002.2.014						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	346.800,00	0,00	346.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	22.800,00	0,00	22.800,00
MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	06.004.0.0.04.122.0002.2.015						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17520000000 – Recursos Vinculados ao Trâns	0,00	1.240,00	1.240,00
					Total da Unidade:		**427.040,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	06.005.0.0.09.272.0004.1.014						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	06.005.0.0.09.272.0004.2.019						
	Transferências a Consórcios	3.1.71.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	3.000,00	3.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	3.500,00	3.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	387.150,00	387.150,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.91.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00
	Transferências a Consórcios	4.4.71.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.500,00	2.500,00
ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	06.005.0.0.09.272.0004.2.021						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18001121000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	68.720,00	68.720,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18001111000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.523.530,00	2.523.530,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	06.005.0.0.09.272.0004.2.022						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		18001111000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	06.005.0.0.99.997.0004.9.997						
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	200.000,00	200.000,00
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18001111000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.622.000,00	1.622.000,00
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18001121000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	45.000,00	45.000,00
						Total da Unidade:	**4.881.400,00**
						Total do Orgão:	**10.769.678,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:50
Página.: 15 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	07.001.0.0.04.123.0005.1.015						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	07.001.0.0.04.123.0005.2.023						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	476.930,92	0,00	476.930,92
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	38.000,00	0,00	38.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	563.800,00	0,00	563.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	07.001.0.0.28.843.0005.9.027						
	Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	07.001.0.0.28.846.0005.9.026						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partici	0,00	5.000,00	5.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17500000000 – CIDE - Recursos da Contribuiç	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17080000000 – Transferência da União referer	1.200,00	0,00	1.200,00
	07.001.0.0.99.999.0018.9.999						
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	552.202,96	0,00	552.202,96
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	345.799,22	0,00	345.799,22
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15001001750 – Recursos não vinc de impostos	0,00	345.799,21	345.799,21
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15001002750 – Recursos não vinc. de imposto	0,00	691.598,43	691.598,43
					Total da Unidade:		**4.640.130,74**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	07.002.0.0.04.123.0005.1.016						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	07.002.0.0.04.123.0005.2.024						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	572.400,00	0,00	572.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	95.000,00	0,00	95.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	226.756,00	0,00	226.756,00
					Total da Unidade:		**895.356,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	07.003.0.0.04.123.0005.1.017						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	07.003.0.0.04.123.0005.1.041						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	07.003.0.0.04.123.0005.2.025						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	393.400,00	0,00	393.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	28.000,00	0,00	28.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	66.000,00	0,00	66.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	07.003.0.0.04.123.0005.2.026						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**494.600,00**
					Total do Orgão:		**6.030.086,74**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	08.001.0.0.10.122.0003.2.029						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	4.800,00	0,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.1.018						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	08.001.0.0.10.122.0006.1.123						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000000 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.028						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.031						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.063.600,00	0,00	1.063.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	123.000,00	0,00	123.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	865.380,00	0,00	865.380,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.295						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	08.001.0.0.10.126.0006.1.170						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000601 – Transferência Fundo a Fundo !	0,00	300,00	300,00
MANUTENÇÃO COM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	08.001.0.0.10.126.0006.2.122						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:52
Página.: 19 de 63

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000601 Transferência Fundo a Fundo S	0,00	320,00	320,00
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	08.001.0.0.10.128.0003.2.030						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	26.200,00	0,00	26.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	08.001.0.0.10.301.0007.1.006						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	08.001.0.0.10.301.0007.1.019						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	08.001.0.0.10.301.0007.1.020						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16320000000 – Transferências do Estado refer	0,00	50,00	50,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16213210000 – Transf. Fundo a Fundo - SUS -	0,00	600,00	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	08.001.0.0.10.301.0007.1.021						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	75.000,00	0,00	75.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16010000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec	0,00	8.500,00	8.500,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16010000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS- F	0,00	320,00	320,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16213210000 – Transf. Fundo a Fundo - SUS -	0,00	600,00	600,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.1.022						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:53
Página.: 20 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.1.023						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	08.001.0.0.10.301.0007.1.087						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI	08.001.0.0.10.301.0007.1.088						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.301.0007.1.116						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA	08.001.0.0.10.301.0007.1.162						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.301.0007.1.164						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	08.001.0.0.10.301.0007.2.033						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	510.000,00	0,00	510.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	38.800,00	38.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:53
Página.: 21 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	4.800,00	0,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	08.001.0.0.10.301.0007.2.034						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.021.200,00	0,00	2.021.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	98.800,00	98.800,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	7.200,00	7.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo (	13.450,00	0,00	13.450,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	217.000,00	0,00	217.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.238.400,00	0,00	1.238.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15021002000 – Recursos não vinculados da cc	0,00	2.200,00	2.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000000 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	22.600,00	22.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.344.186,44	2.344.186,44
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16010000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS- F	0,00	300,00	300,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	274.400,00	274.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16003110000 – Transferência Fundo a Fundo I	2.440,00	0,00	2.440,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16003110600 – Transferência Fundo a Fundo I	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16320000000 – Transferências do Estado refer	0,00	50,00	50,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo (	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.2.035						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	323.000,00	0,00	323.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	919.727,00	919.727,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	70.000,00	0,00	70.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	90.000,00	90.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	08.001.0.0.10.301.0007.2.036						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:54
Página.: 22 de 63

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	08.001.0.0.10.301.0007.2.038						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	73.000,00	0,00	73.000,00
MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	08.001.0.0.10.301.0019.2.116						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000800 – Transf. Fundo a Fundo de Rec	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16020000800 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.800,00	1.800,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.024						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.026						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	620,00	0,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16213210603 – Transf. Fundo a Fundo - SUS -	0,00	320,00	320,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.078						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	130.000,00	0,00	130.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000000 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16010000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	300,00	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:54
Página.: 23 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.1.079						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	08.001.0.0.10.302.0008.1.165						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.302.0008.1.166						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	08.001.0.0.10.302.0008.1.168						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.1.304						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	08.001.0.0.10.302.0008.2.039						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	849.200,00	0,00	849.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.658.712,39	0,00	1.658.712,39
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo	6.200,00	0,00	6.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	80.000,00	0,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:55
Página.: 24 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	150.000,00	0,00	150.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	521.200,00	0,00	521.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15021002000 – Recursos não vinculados da cc	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16010000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	320,00	320,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	25.250,00	25.250,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.338.600,00	0,00	1.338.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	634.330,00	634.330,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo (	10.000,00	0,00	10.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16213210603 – Transf. Fundo a Fundo - SUS -	0,00	300,00	300,00
REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	08.001.0.0.10.302.0008.2.040						
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec Sl	0,00	203.280,00	203.280,00
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	976.200,00	0,00	976.200,00
MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.2.107						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec Sl	0,00	3.600,00	3.600,00
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	08.001.0.0.10.302.0008.2.296						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	65.000,00	0,00	65.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - I	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	08.001.0.0.10.302.0019.2.109						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16020000800 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.320,00	1.320,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17070000000 – Transferência da União - Incisc	620,00	0,00	620,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.001.0.0.10.303.0009.1.025						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16010000602 – Transf. Fundo a Fundo SUS- F	0,00	240,00	240,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.001.0.0.10.303.0009.2.043						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000602 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	69.262,04	69.262,04
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000602 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	30.410,40	30.410,40
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	08.001.0.0.10.303.0009.2.044						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.001.0.0.10.304.0010.1.027						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA	08.001.0.0.10.304.0010.1.305						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.001.0.0.10.304.0010.2.041						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	21.000,00	0,00	21.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	25.400,00	0,00	25.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	111.200,00	111.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	70.000,00	0,00	70.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	50.000,00	0,00	50.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	08.001.0.0.10.305.0010.1.028						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	08.001.0.0.10.305.0010.2.042						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	843.600,00	0,00	843.600,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	95.000,00	0,00	95.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	133.000,00	0,00	133.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	8.400,00	8.400,00
						Total da Unidade:	**18.785.368,27**
						Total do Orgão:	**18.785.368,27**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.031						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.042						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.065						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.101						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	09.001.0.0.08.122.0003.2.045						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	655.600,00	0,00	655.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	67.000,00	0,00	67.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.012.380,00	0,00	1.012.380,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	8.000,00	8.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16650000000 – Transferências de Convênios e	0,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	09.001.0.0.08.122.0003.2.046						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	49.800,00	0,00	49.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE	09.001.0.0.08.128.0003.2.047						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL							
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	5.400,00	0,00	5.400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	09.001.0.0.08.241.0003.1.033						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	09.001.0.0.08.241.0003.2.048						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	7.200,00	0,00	7.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	7.200,00	7.200,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	09.001.0.0.08.241.0003.2.056						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	41.000,00	41.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	09.001.0.0.08.241.0003.2.108						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	7.200,00	0,00	7.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.0.0.08.242.0003.1.034						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	09.001.0.0.08.243.0003.2.051						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	74.200,00	0,00	74.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	09.001.0.0.08.243.0003.2.052						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:57
Página.: 29 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de In	240.200,00	0,00	240.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	93.000,00	0,00	93.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.001.0.0.08.243.0003.2.055						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	41.000,00	41.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	8.000,00	0,00	8.000,00
MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.001.0.0.08.243.0003.2.061						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16690000000 – Outros Recursos Vinculados à	0,00	27.232,00	27.232,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	09.001.0.0.08.243.0003.2.113						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.200,00	0,00	7.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	09.001.0.0.08.244.0003.1.035						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	09.001.0.0.08.244.0003.1.036						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	33.014,00	33.014,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	09.001.0.0.08.244.0003.1.037						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
	09.001.0.0.08.244.0003.1.136						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:58
Página.: 30 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA	09.001.0.0.08.244.0003.1.137						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE	09.001.0.0.08.244.0003.1.138						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	09.001.0.0.08.244.0003.1.306						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	09.001.0.0.08.244.0003.2.053						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	36.128,00	36.128,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.054						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	6.000,00	6.000,00
	09.001.0.0.08.244.0003.2.057						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	2.400,00	2.400,00
	09.001.0.0.08.244.0003.2.058						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	180.220,00	0,00	180.220,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	19.800,00	0,00	19.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	8.400,00	8.400,00
MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS	09.001.0.0.08.244.0003.2.059						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:59
Página.: 31 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.060						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	222.400,00	0,00	222.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	5.000,00	5.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	09.001.0.0.08.244.0003.2.110						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.200,00	0,00	7.200,00
						Total da Unidade:	**2.927.474,00**
						Total do Orgão:	**2.927.474,00**

31

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0011.2.062						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	26.600,00	0,00	26.600,00
EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.1.038						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	50.000,00	0,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	10.001.0.0.12.122.0012.1.043						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0012.1.084						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0012.2.006						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.800,00	0,00	6.800,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃO; CIRCUITO DE GESTÃO; TRANSCOLA).	10.001.0.0.12.122.0012.2.018						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0012.2.020						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.2.063						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.327.235,15	0,00	2.327.235,15
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	155.000,00	0,00	155.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.625.427,17	0,00	3.625.427,17

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15690000000 Outras Transferências de Recu	0,00	50,00	50,00
MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.2.121						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	7.800,00	0,00	7.800,00
						Total da Unidade:	**6.209.712,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:02:59
Página.: 34 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	10.002.0.0.12.361.0012.1.044						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	10.002.0.0.12.361.0012.2.064						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15530000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	119.817,61	119.817,61
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15990000000 – Outros Recursos Vinculados à	0,00	906.010,68	906.010,68
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000701 – FETHAB - Aplicação em Trans	0,00	251.200,00	251.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	360.000,00	0,00	360.000,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	10.002.0.0.12.364.0012.2.066						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	10.002.0.0.12.365.0012.2.065						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15530000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15990000000 – Outros Recursos Vinculados à	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	4.700,00	4.700,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000701 – FETHAB - Aplicação em Trans	0,00	136.900,00	136.900,00
					Total da Unidade:		**1.795.428,29**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	10.003.0.0.12.361.0012.1.052						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	10.003.0.0.12.361.0012.1.092						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	45.000,00	0,00	45.000,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.003.0.0.12.361.0012.1.108						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15710000000 – Transf. do Estado referentes a	0,00	50,00	50,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	10.003.0.0.12.361.0012.1.146						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	10.003.0.0.12.361.0012.1.147						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	10.003.0.0.12.361.0012.1.169						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	10.003.0.0.12.361.0012.1.224						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15750000000 – Outras Transf. de Convênios e	0,00	3.108.033,62	3.108.033,62
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	21.525,72	0,00	21.525,72

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	10.003.0.0.12.361.0012.2.007						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE	10.003.0.0.12.361.0012.2.050						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	10.003.0.0.12.361.0012.2.071						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	70.000,00	0,00	70.000,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	10.003.0.0.12.361.0012.2.072						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de Ir	500.000,00	0,00	500.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	575.000,00	0,00	575.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	45.000,00	0,00	45.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15021001000 – Recursos não vinculados da cc	0,00	5.400,00	5.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	841.000,00	0,00	841.000,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	10.003.0.0.12.361.0012.2.073						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	837.516,89	837.516,89
MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.003.0.0.12.361.0012.2.078						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**6.094.726,23**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	10.004.0.0.12.365.0012.1.039						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	10.004.0.0.12.365.0012.1.040						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	10.004.0.0.12.365.0012.1.049						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	10.004.0.0.12.365.0012.1.051						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES	10.004.0.0.12.365.0012.1.140						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	10.004.0.0.12.365.0012.1.142						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	10.004.0.0.12.365.0012.1.144						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	10.004.0.0.12.365.0012.2.074						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	154.200,00	0,00	154.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	35.000,00	0,00	35.000,00
						Total da Unidade:	**226.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:01
Página.: 39 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.1.240						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	10.005.0.0.12.365.0012.2.070						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	10.005.0.0.12.365.0012.2.075						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	125.200,00	0,00	125.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	30.000,00	0,00	30.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de Ir	126.000,00	0,00	126.000,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.2.092						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA CRECHE	10.005.0.0.12.365.0012.2.273						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	3.600,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**290.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:01
Página.: 40 de 63

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	10.006.0.0.12.306.0012.2.079						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	145.000,00	0,00	145.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	159.449,81	159.449,81
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	10.006.0.0.12.306.0012.2.080						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	70.000,00	0,00	70.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	15.000,00	15.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	10.006.0.0.12.306.0012.2.081						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	40.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	10.006.0.0.12.306.0012.2.082						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.000,00	0,00	3.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.083						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	17.000,00	0,00	17.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	50.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.084						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.085						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de Ir	5.000,00	0,00	5.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	25.000,00	25.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.086						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
						Total da Unidade:	**584.249,81**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.1.048						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.2.089						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	85.000,00	0,00	85.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	140.000,00	0,00	140.000,00
MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	10.007.0.0.13.392.0013.2.090						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	171.800,00	0,00	171.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**404.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:02
Página.: 43 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00800 - FUNDEB

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.361.0012.1.106						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	200.000,00	200.000,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.361.0012.1.112						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.361.0012.2.076						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	8.713.000,00	8.713.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	440.000,00	440.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.361.0012.2.077						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	376.122,86	376.122,86
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	4.800,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.365.0012.1.110						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.365.0012.1.111						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
	10.008.0.0.12.365.0012.1.113						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00800 - FUNDEB

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	101.200,00	101.200,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.365.0012.2.176						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	2.191.734,36	2.191.734,36
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	175.000,00	175.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.365.0012.2.177						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.365.0012.2.276						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.825.400,00	1.825.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	160.000,00	160.000,00
MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.365.0012.2.277						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	4.800,00	4.800,00
						Total da Unidade:	**14.218.457,22**
						Total do Orgão:	**29.823.773,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:03
Página.: 45 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	11.001.0.0.15.782.0015.2.123						
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	90.000,00	0,00	90.000,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE.	11.001.0.0.26.782.0015.1.054						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	11.001.0.0.26.782.0015.1.055						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	11.001.0.0.26.782.0015.1.056						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	11.001.0.0.26.782.0015.1.057						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.149						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.151						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.152						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	11.001.0.0.26.782.0015.1.155						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:03
Página.: 46 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	11.001.0.0.26.782.0015.1.156						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	11.001.0.0.26.782.0015.1.158						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	11.001.0.0.26.782.0015.1.160						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	11.001.0.0.26.782.0015.1.161						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.302						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	11.001.0.0.26.782.0015.1.308						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Com	0,00	620,00	620,00
MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E PRÓPRIOS	11.001.0.0.26.782.0015.2.093						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	4.501.200,00	0,00	4.501.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17500000000 – CIDE - Recursos da Contribuiç	0,00	13.040,00	13.040,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	160.000,00	0,00	160.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17210000000 – Transferências da União Refer	1.000,00	0,00	1.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	325.000,00	0,00	325.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17080000000 – Transferência da União referer	6.200,00	0,00	6.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	2.538.179,23	2.538.179,23
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partici	0,00	170.000,00	170.000,00
		3.3.90.00.00.00		17000000000 –			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas			Outras Transferências de Con	0,00	620,00	620,00
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	11.001.0.0.26.782.0015.2.094						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	710.400,00	0,00	710.400,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	155.000,00	0,00	155.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.819.800,00	0,00	1.819.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15020000000 – Recurso não vinculado da Con	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**10.518.659,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:04
Página.: 48 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.010						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.059						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	3.600,00	0,00	3.600,00
	11.002.0.0.15.451.0015.1.060						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Con\	0,00	200,00	200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Con\	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con\	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	11.002.0.0.15.451.0015.1.061						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	11.002.0.0.15.451.0015.1.067						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con\	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con\	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.081						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con\	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA	11.002.0.0.15.451.0015.1.082						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:05
Página.: 49 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.089						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	11.002.0.0.15.451.0015.1.105						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	11.002.0.0.15.451.0015.1.109						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.117						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.124						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	11.002.0.0.15.451.0015.1.127						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.128						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.129						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:05
Página.: 50 de 63

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	11.002.0.0.15.451.0015.1.133						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.134						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.135						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.148						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.150						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.153						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO	11.002.0.0.15.451.0015.1.301						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	620,00	620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:06
Página.: 51 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	11.002.0.0.15.451.0015.1.307						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	620,00	620,00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	11.002.0.0.15.452.0015.1.053						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	11.002.0.0.15.452.0015.1.058						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.15.452.0015.1.066						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17510000000 – COSIP - Recursos da Contribu	0,00	2.400,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	11.002.0.0.15.452.0015.1.068						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	11.002.0.0.15.452.0015.1.091						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	11.002.0.0.15.452.0015.1.093						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.452.0015.1.094						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:07
Página.: 52 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	11.002.0.0.15.452.0015.1.154						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	11.002.0.0.15.452.0015.1.157						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.15.452.0015.1.159						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	11.002.0.0.15.452.0015.2.095						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.349.000,00	0,00	2.349.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	4.800,00	0,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	74.000,00	0,00	74.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.712.000,00	0,00	3.712.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15020000000 – Recurso não vinculado da Con	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17080000000 – Transferência da União referer	7.720,00	0,00	7.720,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	55.000,00	0,00	55.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	60.200,00	0,00	60.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Con	0,00	200,00	200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	14.700,00	14.700,00
MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	11.002.0.0.15.452.0015.2.097						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	452.400,00	0,00	452.400,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - PRÓPRIO	11.002.0.0.15.452.0015.2.098						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.25.752.0015.2.096						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	171.200,00	0,00	171.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17510000000 – COSIP - Recursos da Contribu	0,00	1.006.420,00	1.006.420,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.25.752.0015.2.152						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
					Total da Unidade:		**9.819.520,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:08
Página.: 54 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	11.003.0.0.17.452.0015.1.083						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.003.0.0.17.512.0015.1.085						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	11.003.0.0.17.512.0015.1.096						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	11.003.0.0.17.512.0015.1.107						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da l	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	11.200,00	0,00	11.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	11.003.0.0.17.512.0015.1.130						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	11.003.0.0.17.512.0015.1.131						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	11.003.0.0.17.512.0015.1.132						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	11.003.0.0.17.512.0015.2.099						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	219.000,00	0,00	219.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	13.000,00	0,00	13.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partic	0,00	24.558,88	24.558,88
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.778.120,00	0,00	1.778.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:08
Página.: 55 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	11.003.0.0.17.512.0015.2.114						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	10.400,00	0,00	10.400,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	11.003.0.0.17.512.0015.2.115						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	7.400,00	0,00	7.400,00
MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.003.0.0.17.512.0015.2.124						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	2.400,00	0,00	2.400,00
						Total da Unidade:	**2.091.278,88**
						Total do Orgão:	**22.429.458,11**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.1.069						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Con	0,00	200,00	200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.1.070						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Con	0,00	420,00	420,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO	12.001.0.0.20.605.0003.2.049						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.2.100						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.045.000,00	0,00	1.045.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	91.000,00	0,00	91.000,00
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	133.972,11	0,00	133.972,11
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.972.828,59	0,00	2.972.828,59
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partic	0,00	54.000,00	54.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	2.400,00	0,00	2.400,00
PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	12.001.0.0.20.605.0003.2.101						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**4.326.820,70**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	12.002.0.0.23.692.0016.1.073						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	12.002.0.0.23.692.0016.1.077						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.000,00	0,00	2.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	620,00	0,00	620,00
MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	12.002.0.0.23.692.0016.2.027						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	12.002.0.0.23.692.0016.2.032						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	4.800,00	0,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	12.002.0.0.23.692.0016.2.102						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	10.200,00	0,00	10.200,00
MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	12.002.0.0.23.692.0016.2.106						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	55.600,00	0,00	55.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	12.002.0.0.23.692.0016.2.112						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	12.002.0.0.23.692.0016.2.117						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
					Total da Unidade:		**102.020,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	12.003.0.0.18.541.0003.1.139						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	12.003.0.0.18.541.0016.2.118						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	12.003.0.0.18.541.0016.2.119						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	12.003.0.0.18.541.0016.2.120						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	12.003.0.0.18.541.0017.1.074						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	12.003.0.0.18.541.0017.1.075						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	12.003.0.0.18.541.0017.1.076						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	12.003.0.0.18.541.0017.2.103						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	12.003.0.0.18.541.0017.2.104						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	78.600,00	0,00	78.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:11
Página.: 59 de 63

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	115.200,00	0,00	115.200,00
MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	12.003.0.0.18.541.0017.2.105						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	192.400,00	0,00	192.400,00
					Total da Unidade:		**404.200,00**
					Total do Orgão:		**4.833.040,70**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO	13.001.0.0.27.812.0014.1.086						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	13.001.0.0.27.812.0014.1.125						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	13.001.0.0.27.812.0014.1.126						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	13.001.0.0.27.812.0014.1.141						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	13.001.0.0.27.812.0014.1.249						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	200,00	200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	13.001.0.0.27.812.0014.1.251						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.	13.001.0.0.27.812.0014.1.252						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	30.000,00	0,00	30.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15710000000 – Transf. do Estado referentes a	0,00	50,00	50,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO	13.001.0.0.27.812.0014.1.291						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2025

Data.: 11/12/2024
Hora.: 16:03:12
Página.: 61 de 63

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	13.001.0.0.27.812.0014.1.293						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	181.200,00	0,00	181.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	13.001.0.0.27.812.0014.1.294						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17063110000 – Transferência Especial da União	0,00	620,00	620,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO	13.001.0.0.27.812.0014.1.295						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	13.001.0.0.27.812.0014.1.296						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	13.001.0.0.27.812.0014.1.297						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	13.001.0.0.27.812.0014.1.298						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	13.001.0.0.27.812.0014.1.299						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	13.001.0.0.27.812.0014.1.300						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.200,00	0,00	1.200,00
MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	13.001.0.0.27.812.0014.2.091						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	13.001.0.0.27.812.0014.2.291						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	355.400,00	0,00	355.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	25.000,00	0,00	25.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	1.875.800,00	0,00	1.875.800,00
MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	13.001.0.0.27.812.0014.2.292						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de Ir	79.000,00	0,00	79.000,00
						Total da Unidade:	**2.570.690,00**
						Total do Orgão:	**2.570.690,00**
						Total Geral do Orçamento:	**104.226.990,00**

Resumo da Despesa por Tipo de Classificação do Orçamento

	ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	3.858.000,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.483.220,00	0,00
04	CONTROLADORIA GERAL	359.800,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL	356.400,00	0,00
06	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME	5.888.278,31	4.881.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	5.338.488,31	691.598,43
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.829.022,39	4.956.345,88
09	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.680.800,00	246.674,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.823.773,87	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBI	22.429.458,11	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO	4.833.040,70	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	2.570.690,00	0,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Total:	**93.450.971,69**	**10.776.018,31**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Município de Tabaporã - MT a participar do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Tabaporã - MT no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, mediante lei específica, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do consórcio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMDCA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social **nº 38.093/2024**, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para en-

tregar os documentos necessários descritos no **item 2,** nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	**Classificação**	**Total de Votos**	**Situação**
Queila Ramos Batista Scalco	14º	83	SUPLENTE

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**13/12/2024 e 16/12/2024**das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site te https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2024**.**

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 106/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/12/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
43	863	JOÃO PAULO DANI	29/5/1981	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/12/2024 e 16/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2024**.**

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	

1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.330/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS,*** **A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 11.12.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 111/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da **Secretária Municipal de Esporte - SME**, através do Secretário LUCIANO DA SILVA GÓIS, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **ENCERRAMENTO** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº111/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE UNIFORMES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO (PROJETO AGENTE MIRIM).**, na importância de **R$ 21.672,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**., através das empresas:

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE NORTELANDIA, inscrita sob o CPNJ nº 13.891.210/0001-69, na importância de R$ 11. 628,00.

TF FARDAS LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 41.886.380/0001-90, na importância de R$ 10.020,00.

Estando disponível para mais informações a Homologação do processo no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2024.Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 112/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 112/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E ANEXOS, ENGLOBANDO (BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, ESCORPIÃO, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS, PIOLHOS DE POMBOS, LESMAS, CARAMUJOS E OUTROS INSETOS VOADORES E RASTEIROS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 134/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/12/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação: Conforme memorando **36.413/2024.**

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
14	1785	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24288318	25/12/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/12/2024 e 16/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2024**.**

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PORTARIA Nº 1915 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.370/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a servidora **LAURA PEREIRA**, registrada sob o registro funcional nº 005926, admitida em 19/09/2007, efetiva no cargo de ADMINISTRADORA, lotada no Gabinete do Prefeito, atualmente cedida para o SERRAPREV a qual exerce o cargo de DIRETORA EXECUTIVA, para responder concomitante pelas demandas das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VII e art. 9º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, **durante o período de 11/12/2024 à 31/12/2024**, totalizando 21 (vinte e um) dias, exercendo o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, sem ônus.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.953/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... .** Tangará da Serra-MT, 11.12.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 050/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT ARGO TREKKING BRANCO PLACA SPM2C69 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR GLOBAL: R$: 1.560,10 (Hum mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 049/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT TORO PLACA SPL3E09 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR GLOBAL: R$: 3.324,26 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 051/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 1000H CAMINHÃO VW 9.180 PLACA JCM 1J24, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

VALOR GLOBAL: R$: 5.468,01 (Três mil quatrocentos e vinte e oito reals e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 034/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TESOURO/MT, 11 de dezembro de 2024.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 007/2024, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OFERTAR PARA AS CRIANÇAS NO NATAL, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE TESOURO MT.**

Empresa**: ALCIENE MODAS,** inscrita no CNPJ sob n° 09.188.526/0001-11, com sede na Rua Ponce de Arruda, SN°, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro M/T.

Valor Estimado da Contratação: R$47.290,00(quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TESOURO/MT, 11 de dezembro de 2024.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2024, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 007/2024 com o seguinte objeto**:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OFERTAR PARA AS CRIANÇAS NO NATAL, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE TESOURO MT.**

Empresa**: ALCIENE MODAS,** inscrita no CNPJ sob n° 09.188.526/0001-11, com sede na Rua Ponce de Arruda, SN°, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro M/T.

Valor Estimado da Contratação: R$47.290,00(quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO-PORTARIA N° 273

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **273** DE **10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE TORIXORÉU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TORIXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NAS RUAS:** **RUA U, TRAVESSA T, RUA A, TRAVESSA A, TRAVESSA LIBERDADE E RUA 15 DE MAIO** **METAFÍSICA: 4.161,49 m²**	NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202 **ANA BARBARA CIDADE SILVEIRA** CREA/MT: 35493

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Ademildo Teodorio Queiroz Júnior

CREA: 1016184786

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Torixoréu - MT, 10 de dezembro de 2024

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu - MT

_____

Ademildo Teodorio Queiroz Júnior

Eng. Civil RT Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT

EXTRATO DO CONTRATO 0324/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0324/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Contratação **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 380

fonte 3.1.500.100200 - Pessoa jurídica

Dotação 381

fonte 3.1.600.0- Pessoa jurídica

Dotação 700

fonte 3.1.621.0- Pessoa jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: H DOS LEAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.621.283/0001-8

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 11 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JALDERTE PAULO BRAGA	XXX.XXX.XXX	9163/00050/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 11/12/2024

Data de desafixação: **26/12/2024**

RETIFICADO: EXTRATO DO CONTRATO 0296/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0296/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0221/2023

OBJETO: "SUPERMERCADO MOTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **29.854/967/0001-12**, com sede na AV. JOAQUIM C. GARCIA, Nº 160, CENTRO, BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, CEP: 76245-000, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.787.067,53(UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 269

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 375, 376, 699 e 725

06 01 10 301 6010 2050 339030000000

Dotações 289 e 290

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Dotação 512

10 01 08 243 6080 2064 33903000

Dotações 516 e 517

10 01 08 243 6080 2051 33903000

Dotação 498

10 01 08 243 6080 2052 33903000

Dotações 537, 538, 539 e 754

12 02 13 392 5050 2028 33903000

Dotação 587

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Dotação 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Dotação: 659

19 01 27 812 5060 2030 33903000

Dotação: 675

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO MOTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **29.854/967/0001-12**.

RETIFICADO: EXTRATO DO CONTRATO 0298/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0298/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2023

OBJETO: "contratação da empresa COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, com sede na av. Radialista Edson Luiz da silva, n° 1.037, Bairro tijucal, cep: 78. 088-000, Cuiabá-MT, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 238.038,79 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 269

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 375, 376, 699 e 725

06 01 10 301 6010 2050 339030000000

Dotações 289 e 290

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Dotação 512

10 01 08 243 6080 2064 33903000

Dotações 516 e 517

10 01 08 243 6080 2051 33903000

Dotação 498

10 01 08 243 6080 2052 33903000

Dotações 537, 538, 539 e 754

12 02 13 392 5050 2028 33903000

Dotação 587

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Dotação 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Dotação: 659

19 01 27 812 5060 2030 33903000

Dotação: 675

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LP E LI JUNTO A SEMA-MT

AVISO DE REQUERIMENTO DE LP e LI JUNTO A SEMA-MT

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua XV de Novembro. Nº 17 Bairro: Aeroporto - Torixoréu/MT, inscrita no CNPJ 03.503.646/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade: Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o projeto de :PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, nas localizações: Rua 15 de Maio, Rua A, Rua U, Travessa A, Travessa Liberdade, Travessa T.

Torixoréu – MT, 11 de dezembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 56 E EXTRATO DO CONTRATO 0323/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 0104/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2024, AUTORIZO a Contratação direta ORTO MED LTDA, inscria no CNPJ sob o nº 29.848.782/0001-03 com sede na av. Ministro Fernando Costa, s/n, quadra 21, lote 03, sala 08, Centro, Ceres-GO, CEP: 78.300-000, endereço eletrônico: rabelo_meneses@hotmail.com, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento kit prótese total de quadril, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 09 de dezembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0323/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

OBJETO: "Contratação direta de ORTO MED LTDA, inscria no CNPJ sob o nº 29.848.782/0001-03 com sede na av. Ministro Fernando Costa, s/n, quadra 21, lote 03, sala 08, Centro, Ceres-GO, CEP: 78.300-000, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento kit prótese total de quadril, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT"

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 751 - Fonte: 3.1.600

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Orto Med Ltda, inscria no CNPJ sob o nº 29.848.782/0001-03

EXTRATO DO CONTRATO 0276/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18/09/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CLEMARCIA GOMES TORRES CARVALHO, inscrito no CPF 012.XXX.XXX-45.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Comissão de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de dezembro de 2024 às 10h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ÁREA DE SOFTWARE, ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUSTENTAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO,HOSPEDAGEM, APOIO E GARANTIA A QUALIDADE DO PRODUTO E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SOB DEMANDA.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 10 de dezembro de 2024.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 11/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução /CMSTXU/ Nº 11/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a aprovação***da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Torixoréu/MT. Que tem como Tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".** Que será realizada no município de Torixoréu/MT.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a **II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Torixoréu/MT, que ocorrerá no dia 14 de março de 2024**, em Torixoréu/MT.

Art. 2º- A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Torixoréu/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 10/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução /CMSTXU/ Nº 10/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a aprovação***do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT para o ano de 2025.**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o**Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT para o ano de 2025.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

Calendário de Reuniões CMS – 2025

MÊS	DATA
Janeiro	-
Fevereiro	13
Março	13
Abril	10
Maio	15
Junho	12
Julho	10
Agosto	14
Setembro	11
Outubro	16
Novembro	13
Dezembro	11

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de dezembro de 2024 às 08h:00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, SISTEMA DE GESTÃO E APLICATIVO DE LEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E POR FIM, A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO (HIDRÔMETROS).** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 27 de dezembro de 2024.

Lucas Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 09/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução /CMSTXU/ Nº 09/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação **da Programação Anual de Saúde 2024.**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a**Programação Anual de Saúde 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 08/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução /CMSTXU/ Nº 08/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação ***da*** **Eleição da Nova Presidência.**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a **Eleição da Nova Presidência, sendo eleito como Presidente do CMS o conselheiro Fabio Assunção Vitória e Vice-presidente a conselheira Mariana Filgueira Magalhães.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 07/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução /CMSTXU/ Nº 07/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a aprovação***da Posse aos Novos Conselheiros**.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a **Posse aos Novos Conselheiros.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 903, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força desta lei, com fulcro no disposto no art. 18, da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Sul – MT autorizado a conceder mediante convênio, Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.687. 313/0001-10, estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 103-A, Centro de União do Sul, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

Art. 2º. A Subvenção Social à Associação descrita no art. 1º desta lei compreende o repasse de recursos financeiros, a título de apoio cultural, a partir de 01 de janeiro de 2025, para auxiliar no custeio da manutenção e funcionamento da Rádio Comunitária Unisul FM.

Parágrafo Único. A subvenção social à Associação beneficiada, para o exercício de 2025, será no valor de R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais) por mês, podendo ser reajustado para os anos subsequentes, a critério da Administração, com base no índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de cada período anual anterior.

Art. 3º. A transferência dos recursos da subvenção social será precedida de assinatura de Termo de Convênio conforme o Anexo Único desta Lei, e se dará mediante crédito em conta bancária própria da entidade beneficiada.

Art. 4º. A Associação beneficiada fica obrigada a utilizar os recursos da subvenção social exclusivamente em despesas operacionais de custeio da manutenção e funcionamento dos serviços de radiodifusão local, compreendidos inclusive salários e encargos do pessoal da emissora.

Art. 5º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre

os quais a divulgação de ações de saúde, campanhas de vacinação, ações de educação, de assistência social, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas de cunho social e informativo.

Parágrafo Único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, divulgação de audiências públicas, eventos cívicos, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos da Administração Pública e pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. A Associação beneficiada fica obrigada a prestar contas das despesas realizadas com a subvenção social à Prefeitura Municipal de União do Sul (Órgão Concedente), com cópia da prestação de contas à Câmara Municipal, a cada semestre de vigência do convênio, bem como até 30 (trinta) dias depois de findado o convênio por rescisão ou por decurso de prazo.

Art. 7º. A despesa com os repasses da subvenção social à entidade beneficiada será empenhada na seguinte dotação orçamentária/fonte, constante do orçamento municipal do exercício de 2025, suplementada se necessário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0001.2.005 – Manutenção de Atividades de Outras Esferas e Entidades.

Elemento: 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º. A vigência do Termo de Convênio ora autorizado terá início em 02 de janeiro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, mediante termo(s) aditivo(s), para os próximos anos de 2026, 2027 e 2028, com possíveis reajustes do valor mensal, limitados pelo índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de cada período anual anterior.

Art. 9º. Ainda, por força desta lei, a Associação Comunitária Rádio Unisul FM continua reconhecida como de utilidade pública municipal, declarada pelo art. 9º, da Lei nº 677 de 20 de março de 2018, em vista de sua importância junto a Sociedade União-Sulense.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 903, de 11 de dezembro de 2024)

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2025.

Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede na Av. Curitiba, nº 94, representado pelo, Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ SSP/__ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município neste ato simplesmente denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM – ACRU**,inscrita no CNPJ nº. 04.687.313/0001-10, estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 103-A, Centro de União do Sul, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, maior, portador do RG n° _____SSP/___ e do CPF n° _____, residente e domiciliado em União do Sul-MT, neste ato simplesmente denominada **PROPONENTE**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. _____, de ___ de _____de 2024, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº. _____, de ___ de _____de 2024, Leis federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária e para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio durante o corrente exercício de 2025, o MUNICÍPIO (CONCEDENTE) repassará à CONVENIADA (PROPONENTE), subvenção social, no valor de R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais) por mês, sendo os repasses efetuados no período de 12 (doze) meses, compreendendo 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE:

A entidade PROPONENTE compromete-se a:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras legais, exclusivamente no objetivo deste convênio, nos termos da lei autorizadora, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; III - Prestar contas ao CONCEDENTE dos valores recebidos, com cópia à Câmara de Vereadores, na forma e prazos definidos na lei autorizadora deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO. A ausência de prestação de contas, nos prazos e forma estabelecidos, e a pratica de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a PROPONENTE à **rescisão** deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE:

O órgão CONCEDENTE compromete-se a:

I – Repassar mensalmente a importância de R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais) conforme especificado na Cláusula Terceira;

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo de Convênio através do(a) servidor(a) _____ designado(a) “fiscal de contrato” pela Portaria nº ___/2025 de __/__/2025.

c) Receber as prestações de contas que serão arquivadas em bom estado de conservação.

e) Remeter cópia do Termo de Convênio à Câmara de Vereadores de União do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente termo de convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária/fonte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0001.2.005 – Manutenção de Atividades de Outras Esferas e Entidades.

Elemento: 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA (PROPONENTE) reconhece os direitos da Administração (CONCEDENTE), em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações. II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento sem o consentimento prévio do CONCEDENTE, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

A vigência deste Convênio tem início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado para os próximos anos de 2026, 2027 e 2028, mediante acordo das partes e através de Termo(s) Aditivo(s).

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião das futuras renovações deste Convênio através de termos aditivos, a critério da Administração, poderá haver reajustes do valor mensal, limitados pelo índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de cada período anual anterior.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União do Sul – MT, __ de janeiro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

_____ - Prefeito Municipal

CONCEDENTE

_____

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

_____ - Diretor Presidente

PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LEI Nº 902, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza Suplementar, Transpor, Remanejar e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 – LOA-2025, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e realizar Transposições, Remanejamentos e Transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 10.450.000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante Decreto, em conformidade com o inciso V, do art. 11, da Lei nº 889 de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), podendo ainda:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do Excesso de Arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme o inciso VII, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025; **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme o inciso VIII, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025; **III** – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000; **IV** – Abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, à conta de recursos provenientes de Convênios, mediante assinatura do competente instrumento, conforme o inciso VI, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei nº 889 de 17 de setembro de 2024).

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II** – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 2º. A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2025, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

III - Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT – CNPJ: 01.614.538/0001-59

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marcileni Maas**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 242/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Item 6. do Edital de Abertura; **4.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **13/12/2024** até as 23h59 do dia **16/12/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

União do Sul/MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcileni Maas

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Natália Crislei do Vale

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

Pedro Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS

ANEXO I

01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25365	ÁFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	Deferida
24392	ANA PAULA ALVES DA SAILVA	Deferida
24316	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	Deferida
24778	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	Deferida
24443	ANDRESSA DA SILVA	Deferida
24986	BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA	Deferida
24404	CELINA XISTO BEZERRA	Deferida
25205	DANIELE SILVA MAIA	Deferida
25116	ELAINE APARECIDA CANDIA	Deferida
24743	ELIZA REGINA BORGES BRINCKER	Deferida
24672	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	Deferida
24394	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	Deferida
24732	JANAÍNA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25407	JANE MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
24657	LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA	Deferida
24283	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida
25329	MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS	Deferida
24823	OTAVIODANIEL BRANDÃO CEZAE	Deferida
24647	PATRICIA DA SILVA CORONIL	Deferida
25386	SHAIANE LENTZ	Deferida
24931	VANIA FERRI ARAÚJO	Deferida
24255	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	Deferida
02-Agente de Desenvolvimento Infantil		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24315	ALICE FEITOSA DE BARROS	Deferida
25114	AMANDA SILVA SOUSA	Deferida
25323	BIANCA SOUSA DA SILVA	Deferida
25264	CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES	Deferida
24936	DAIANE CRISTI DO VALE FREITAS	Deferida
24668	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	Deferida
25485	ELISAMA DOS SANTOS	Deferida
25026	FABIANE MIOLA	Deferida
25322	FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELER	Deferida
24341	GISELI LEAO DE LIMA	Deferida
24993	JESSICA SILVEIRA	Deferida
25497	LARISSA SANTOS RODRIGUES	Deferida
24755	LAURA FERNANDA PAUL	Deferida
24639	LEIDINALVA FERREIRA SILVA	Deferida
24961	LETICIA LOPES DOS SAN	Deferida
25488	MARIA EDUARDA APARECIDA GOMES ARRUDA	Deferida
24519	QUEILA FERREIRA DE MORAES	Deferida
25515	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	Deferida
25319	THAVINI MARIANE TONIAL GOTTARDO	Deferida
24758	VITÓRIA GABRIELI DE ARAÚJO FERNANDES	Deferida
03-Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25441	ALEX SOUSA SILVA	Deferida
24380	ALEXIS DIESEL	Deferida
24625	BIANCA PRADO FERREIRA	Deferida
25349	BRUNA HELOÍSA PETUBA FERST	Deferida
24287	CINTIA SANTOS GOMES	Deferida
25179	DAMARIS DOS SANTOS	Deferida
24675	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25199	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	Deferida
24726	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	Deferida
24244	EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIÓ	Deferida
24334	FILIPH GABRIEL DA SILVA MOURA	Deferida
24819	GEISIANE PEREIRA MARTINS	Deferida
24808	JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA	Deferida
25328	JHONNATAN GABRIEL SILVA DOS SANTOS	Deferida
24950	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	Deferida
24342	JOÉLIA VIANA DE SOUZA	Deferida
25444	JUCIELI SOUZA PORTELLA	Deferida
24301	JULIANA MENDES TEIXEIRA	Deferida
25245	LAIS DOS SANTOS	Deferida
24406	MAIARA FREITAS EVANGELISTA	Deferida
25160	MARIA EDUARDA LENTZ	Deferida
25425	MATEUS EDUARDO ZANQUI	Deferida
25031	NAYARA TAYS PRAZER	Deferida
24419	PIETRA BREMM BARTHOLOMEU	Deferida
25224	RAISA PEREIRA VIANA	Deferida
24446	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
24613	RENATA LEITE	Deferida
25358	RIGLESIA GOMES DIAS	Deferida
25097	WALITA RAFAELA FERREIRA	Deferida
25268	WELLINGTON JOHNI DE MATTOS SILVA	Deferida
04-Assistente de Controle Administrativo - Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24656	CAMILA FERREIRA DA SILVA	Deferida
25446	DAIANA MIQUELE DE SOUZA	Deferida
25422	FABIELLY PERONDI USINGER	Deferida
24494	HELLEN CRISTINA BEDIN	Deferida
05-Assistente Social - Quadro Geral		
Não há candidatos nesta vaga		
06-Assistente Social - Educação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24912	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	Deferida
24410	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Deferida
07-Assistente Social - Saúde		
Não há candidatos nesta vaga		
08-Auditor em Saúde Pública		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24616	DEBORA LAVARDA BIANCHE	Deferida
09-Auxiliar Administrativo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24313	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	Deferida
25154	ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA	Deferida
24964	ANE KELLY CERETTA	Deferida
25433	CATIELE CRISTINA DA SILVA MARQUES	Deferida
25029	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	Deferida

24368	DANIELLY CRISTINI DA SILVA MORAES	Deferida
25222	DARICE SILVA DOS SANTOS	Deferida
25374	FABIANA MENDES TEIXEIRA	Deferida
25131	FERNANDA CAMILA DE MARCH	Deferida
24881	FRANCIELE RANDO NASCIMENTO	Deferida
24549	FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA	Deferida
24843	GABRIEL VOSNIACK	Deferida
25218	HALLANA FONSECA FERREIRA	Deferida
25457	JHEINIFER FERREIRA DA LUZ	Deferida
25377	JHENIFER OLIVEIRA DO NASCIMENO	Deferida
25172	JOANA DARK PINTO	Deferida
25576	JOSÉ VINICIUS PEREIRA VIANA	Deferida
25000	JULIA LARISSA ALVES DA SILVA	Deferida
25489	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	Deferida
24282	KEZIA ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA	Deferida
25096	LEOMARA LUANA SCHIMIDT	Deferida
25151	LETÍCIA PIMENTA MIRANDA	Deferida
25296	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	Deferida
25408	MARIANA LARSSON DOS SANTOS	Deferida
25215	MARYA CLARA FARIA DE MELO	Deferida
25140	PATRICIA VIEIRA DE BORBA	Deferida
25449	RAFAEL FERRANTE NUNES	Deferida
24626	REBECA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25067	SARAH LENTZ	Deferida
25002	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	Deferida
25335	TAINARA CANDIDO DE OLIVEIRA	Deferida
25528	TAINARA DA CRUZ FERNANDES	Deferida
24660	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
25436	VANESSA ALVES DA SILVA COSTA	Deferida
25411	VITORIA APARECIDA DA SILVA PINTO	Deferida
25382	WELCIO LARSSON	Deferida
24822	YASMIM VITORIA SILVA OLIVEIRA	Deferida
25498	YASMIN IZIDIO SOUSA	Deferida

10-Auxiliar em Saúde Bucal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25518	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	Deferida
24293	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	Deferida

11-Condutor de Veículo Emergencial

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24788	ALAN JUNIOR FELICIANO DOS SANTOS	Deferida
24423	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	Deferida
25308	CASSIO DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
25533	DEYVESSON LIMA RICARTE	Deferida
24401	DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO	Deferida
24704	DOUGLAS FERREIRA VAL	Deferida
24286	EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JUNIOR	Deferida
25573	EUCLIDES DO AMARAL	Deferida
24353	FABIANO CESAR MONTEIRO DA SILVA	Deferida
25291	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	Deferida
24873	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	Deferida
25378	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	Deferida
24631	MARCOS PEDRO SOARES	Deferida
24254	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	Deferida
25292	PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25130	PETER LINCON PEREIRA GOMES	Deferida
25284	RENATO LOPES	Deferida
25229	ROMARIO LIMA SANTOS	Deferida
24402	SAMUEL DE MELLO SANTANA	Deferida
24996	SORARIA OLIVEIRA BORBA	Deferida

12-Condutor de Veículo Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25505	ADRIANO BRZEZINSKI GOTTARDO	Deferida
24365	ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25480	AMAURI PEREIRA MIRANDA	Deferida
24288	ANANIASMACEDOCARDOSO@GMAIL.COM	Deferida
25076	ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA	Deferida
24367	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
24409	CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	Deferida
25532	CLAUDIMIR BOTÃO DOS SANTOS	Deferida
24641	CLAUDINEI MIRANDA	Deferida
24878	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	Deferida
24278	EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
25420	EDSON LOPES REIS	Deferida
24919	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	Deferida
24373	JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE	Deferida
24344	JOAO CARLOS ALVES	Deferida
25317	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	Deferida
24633	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS	Deferida
24963	RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
25216	RAFAEL PEDRO DE MELO	Deferida
25325	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
24337	ROBERTO GONCALVES CARLOS	Deferida
25240	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
24460	RONALDO VENÂNCIO DOS SANTOS	Deferida
25119	VALDENILSON SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
25565	VALDINEI DA SILVA	Deferida
24294	VIMARIO TORQUATO GOMES	Deferida
24678	WILLIAM VARELA DOS SANTOS	Deferida
24620	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	Deferida

13-Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24730	ADRIMONE MARIA HELBING CORREA	Deferida
24314	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	Deferida
24398	EDSON DE SOUZA SILVA	Deferida
24923	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	Deferida
25316	KELVIS MUNIZ FERREIRA	Deferida
24266	RONALDO SANDRINI FELIPES	Deferida
24304	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida

14-Educador Físico - Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24236	BRUNO GUILHERME DA SILVA	Deferida
24876	DIEFERSON SILVA BRAZ	Deferida
24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	Deferida

15-Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24840	ANDERSON NASCIMENTO DA CONC	Deferida
24662	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	Deferida
25493	ELAÍNY SILVA SANTOS	Deferida
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	Deferida
24284	FABIO LOPES CARDOSO	Deferida
25447	FERNANDA KESTERING DE LIMA	Deferida
25562	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
25578	LIDIMILA DA SILVA COSTA	Deferida
24649	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	Deferida
25117	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	Deferida
25070	MAYARA LEITE DE AQUINO	Deferida
25230	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	Deferida
24658	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	Deferida
24438	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	Deferida
24348	POLIANA ARAUJO DA SILVA	Deferida
24803	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	Deferida

16-Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24766	AMANDA GABRIELA MEZZALIRA STERMER	Deferida
25109	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	Deferida
25342	JESSICA WANESSA ROCHINSKI VIEIRA	Deferida
24686	KAREN EDUARDA ZANQUI	Deferida
24679	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	Deferida
25552	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Deferida

17-Fiscal de Tributos

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24877	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	Deferida
25279	ALEXSANDER DAVID TOFOLO DOS SANTOS	Deferida
25371	ALLIFER SIMPLICIO	Deferida
25315	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	Deferida
24493	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25548	JOSILENE SOARES SOUSA	Deferida
24448	PATRICIA MACHADO DA SILVA	Deferida
24918	RUBY DA CONCEIÇÃO SANTOS	Deferida

18-Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24265	KEILA MARA LORENZATTO	Deferida
25381	MARCIA SILVA MAIA	Deferida
25388	NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU	Deferida

19-Fonoaudiólogo

Não há candidatos nesta vaga

20-Gestor Administrativo e Financeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24835	ANA PAULA MAAS FERREIRA VIAN	Deferida
24621	MAYSE MENEGAZZO DE MEDEIROS	Deferida
25564	VERANICE ARMANI	Deferida

21-Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25013	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	Deferida
25129	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	Deferida
25038	EDER PINTO	Deferida
25534	FELISMARIO MEDEIROS DA SILVA	Deferida
25369	LEILA NADINE SEGER	Deferida
25115	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	Deferida

22-Merendeira - Quadro Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25298	ARLITISSA GONCALVES DA SILVEIRA	Deferida
24267	MARILENE MENEGAZZI LORENZATTO	Deferida

23-Merendeira - Educação

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24798	ALZINEIDE DO NASCIMENTO	Deferida
24408	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	Deferida
25442	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	Deferida
25443	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	Deferida
25324	JACIELE MAIARA KLEM	Deferida
25570	LORENA LOPES DO NASCIMENTO	Deferida
25065	MARIA FRANCISCA ANGELO DE CASTRO	Deferida
25490	SIDILEIA BARBOSA	Deferida

24-Monitor de Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25429	AMANDA MASS DA SILVA	Deferida
25019	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVEIRA	Deferida
24250	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Deferida
24464	CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	Deferida
24754	DANIELI PEREIRA DA SILVA	Deferida
25030	HALANA DE SOUZA SANTOS	Deferida
24615	ISAMARA ALVES RONQUE	Deferida
25439	IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS	Deferida
25312	JESSYCA NAYARA NICACIO DA SILVA	Deferida
25390	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	Deferida
24619	JULIANA MARIA DA SILVA	Deferida
24817	LUANA DE FREITAS SANTOS	Deferida
24640	LUANA ROCHA DA SILVA PASSBERG	Deferida
24453	LUCAS EDUARDO SILVA VIEIRA	Deferida
25351	MARINEZ NOGUEIRA	Deferida
24300	MARLI APARECIDA BARBOSA	Deferida
24829	THAEME MARIA ALBERTO GONZATTI	Deferida
25095	THAILINI KAROLAINI MOREIRA TEODORO	Deferida

25-Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24967	EDUARDA RAFAELI ROSSATTO	Deferida
25269	EMANUELLE ANTONIAZZI	Deferida
24375	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	Deferida
24321	LAIANY GONCALVES CARLOS	Deferida
25551	LAÍS SAMPAIO SOUZA VERBENO	Deferida
24646	LUCAS ALVES BENTO	Deferida
25495	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	Deferida
25437	MEIRY BROMBATI	Deferida

26-Ouvidor Municipal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24481	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	Deferida
25500	LUCRECIA DA SILVA PEREIRA	Deferida
25228	MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA	Deferida
24418	MAYRA LIMA DE MATTOS	Deferida
24260	TAINARA ALVES FRANÇA	Deferida

27-Professor da Educação Básica

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24667	ADRIELI DELISE TOCHETTO	Deferida
24913	ALDILANY FARIA MELO	Deferida
24451	ALICIA VIANA RODRIGUES	Deferida
24552	ALINE DA SILVA	Deferida
24721	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	Deferida
24688	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	Deferida
24902	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	Deferida
24389	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	Deferida
24651	BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
24242	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Deferida
24372	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	Deferida
25046	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	Deferida
24760	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
24273	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	Deferida
24271	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	Deferida
25186	DEBORA PESTANA TEDESCO	Deferida
25394	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida
24654	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	Deferida
24664	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	Deferida
24251	EMANUEL SANTOS DA SILVA	Deferida
25567	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	Deferida
24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	Deferida
25034	FABIANA SMENTCOVSKI ROSA	Deferida
24239	FRANCIELI ANGELA JARDIM	Deferida
25145	FRANCIELI FERREIRA GOMES	Deferida
25559	GAINETE DE SOUZA MARTINI	Deferida
24594	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	Deferida
24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	Deferida
24940	IVONETE CHAVES	Deferida
24356	JESSICA BRANDAO XAVIER	Deferida
24437	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	Deferida
24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	Deferida
24427	JOANA D ARC BENTO DOS SANTOS	Deferida
24645	JOILCE PARES	Deferida
24434	JONATHAN THIAGO RAMOS	Deferida
24318	JORGE MENDONÇA TACEO	Deferida
25561	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferida
24812	LEANES DE FREITAS SANTOS	Deferida
24362	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	Deferida
25287	LETICIA CAROLINE ZANIN MÜLLER	Deferida
25217	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	Deferida
24674	LUCIANA DA CRUZ SILVA	Deferida
25188	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DA SÁ	Deferida
25454	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	Deferida
24650	LUCIVANI MARANGONI	Deferida
24642	LUZILEIDE ESTÁCIO DA SILVA	Deferida
24634	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	Deferida
24580	MINEIA SPANHOLI	Deferida
25040	MIRIAM MARTINS BATISTA	Deferida
24416	NAJLLA MARIA JACO ROSA NUNES	Deferida
24355	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	Deferida
24329	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	Deferida
24665	RAFAELA LAZZERI	Deferida
25058	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	Deferida
25150	REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO	Deferida
24352	RENAN COSTA SILVA	Deferida
24336	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
25347	ROSÂNGELA PETUBA DE SOUSA FERST	Deferida
24802	ROSANI APARECIDA MACIEL	Deferida
24797	ROSELI BUENO RIBEIRO	Deferida
25318	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	Deferida
24884	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	Deferida
25456	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	Deferida
25190	SHAIRA LIZA LENTZ	Deferida
24432	SILVANA MÜLLER	Deferida
24695	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	Deferida
24414	THELLER BAGATINI	Deferida
24751	VALDIANO VENANCIO DE SOUZA	Deferida
24246	VALDINÉIA ILES LIMA	Deferida
24731	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
24229	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	Deferida
25103	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	Deferida
24627	VANDERLÉIA MARQUES FONSECA	Deferida
24644	VERÔNICA FERRANTE	Deferida
24412	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	Deferida
24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	Deferida

28-Psicólogo - Quadro Geral

Não há candidatos nesta vaga

29-Psicólogo - Educação

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição

24381	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
24637	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Deferida
30-Psicólogo - Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25084	DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI	Deferida
25428	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	Deferida
31-Secretário Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25504	CAMILA DELGADO MELO	Deferida
32-Técnico de Enfermagem		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24744	BARBARA MIRANDA DE MORAES	Deferida
25111	CAMILA GOMES SANTANA	Deferida
25321	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	Deferida
24295	JANETE GONÇALVES PEREIRA	Deferida
25427	TATIANE CRISTINA CHAVES	Deferida
24530	VANESSA FERREIRA SILVA	Deferida
33-Técnico em Radiologia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24307	ANIARA ANDRESA AMORIM TONIAL	Deferida
25461	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	Deferida
24391	CÉLIA IDALINA LAVARDA	Deferida
24285	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	Deferida
25251	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	Deferida
25187	LUCAS LIMA SOARES	Deferida
24241	LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS	Deferida
24825	MARCOS AURELIO FERREIRA	Deferida
34-Terapeuta Ocupacional		
Não há candidatos nesta vaga		
35-Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24553	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	Deferida
36-Vigia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24775	ADRIANO DA CONCEICAO ALMEIDA	Deferida
24666	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	Deferida
24735	ANTONIO MAXIMIANO	Deferida
24836	BERNARDO MONTEIRO LOPES FILHO	Deferida
25278	BRUSCY MENEGHELLI SALDANHA DIAS	Deferida
24495	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	Deferida
24349	DEVANILDA OLIVEIRA DE LIMA	Deferida
25435	ELIAS DA SILVA CORREA	Deferida
25041	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Deferida
25458	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA	Deferida
25289	GUSTAVO DE LIMA VAZ	Deferida
24614	JEFERSON FERNANDO NOGUEIRA RAMOS	Deferida
25001	MAIANNE THAIS DA SILVA ROCHA	Deferida
25087	MARIA JOSE OZANA AUGUSTO DA SILVA	Deferida
24306	MATEUS ALVES DE AN	Deferida
24332	RUDINEY PETTER DE SOUZA	Deferida
25193	TIAGO LIMA SOARES	Deferida
25175	VITOR GABRIEL BORGES DE SOUZA	Deferida
37-Zeladora - Quadro Geral		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24757	IVANI FERREIRA DE ARAÚJO	Deferida
25392	JÉSSICA PEREIRA SANTANA	Deferida
24363	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO	Deferida
24789	MARIA JOSÉ DA SILVA	Deferida
25313	ROSIELNE BISPO CHAVES	Deferida
25238	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Deferida
38-Zeladora - Educação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24358	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Deferida
24659	ANA PAULA PIREZ ROCHA	Deferida
25398	CAMILA CAROLAINE TEIXEIRA DE ANDRADE	Deferida
24780	CAMILLY VITORIA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
24941	CLEONICE DE FÁTIMA MOKFA	Deferida
24622	CLEUDIANE BRITO RIBEIRO	Deferida
24405	CRISTIANA SOARES ALEIXO	Deferida
25214	ELAINE ROSA DOS SANTOS	Deferida
24820	FERNANDA LETICIA SILVA	Deferida
25027	JOANA LARSSON PADILHA DOS SANTOS	Deferida
24425	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
24636	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
24234	MARELI DA CRUZ	Deferida
24428	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS	Deferida
24436	MARIA GONÇALVES SANTOS	Deferida
24687	MARISELMA LEAL DE ARAUJO	Deferida
25379	SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	Deferida
25061	SEBASTIANA APARECIDA ANJO LEMES	Deferida
24677	SHIRLLEY SHELLE BANDEIRA DE SOUSA	Deferida
24782	SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO ALMEIDA	Deferida
25483	WELLEN MARTINS MOTA	Deferida
39-Zeladora - Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25434	EDNA DE JESUS ROCHA	Deferida
25412	FLAVIANA BARROS MENDONCA	Deferida
24670	MARILENE CASTRO DE SOUSA	Deferida

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS

ANEXO II

01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25063	BEATRIZ TONIAL	Indeferida
24326	DIEFERSON SILVA BRAZ	Indeferida
24671	KAILANY LEMES BARBOZA	Indeferida
24324	NOEMI DA SILVA BATISTA	Indeferida
24328	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	Indeferida
02-Agente de Desenvolvimento Infantil		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24922	ANA CLÁUDIA FERREIRA SIQUEIRA	Indeferida
25162	CAMILA STANGHERLIN PISSAIA	Indeferida
24899	DJHENIPHER RAIMUNDO NEVES	Indeferida
24669	GLEYCIANE DA SILVA VIANA	Indeferida
25194	HELLOISE LORRAINE SANTOS	Indeferida
24279	JAQUELINE ANGELA JARDIM	Indeferida
24837	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	Indeferida
24653	LAISA FEITOSA DE BARROS	Indeferida
25069	LUZIA VITÒRIA DA COSTA SOUSA	Indeferida
25337	MAYARA JENEFFER SILVA VARGAS	Indeferida
25387	NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU	Indeferida
25141	ROSEVANE CARINA DA SILVA	Indeferida
24629	SUZIANE APARECIDA SANTANA	Indeferida
24369	WEVELLIN MARTINS MOTA	Indeferida
24247	YANNATHA SUELLEN CAMARGO	Indeferida
03-Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25462	DAIANA MIQUELE DE SOUZA	Indeferida
24289	DIONIZIO MOREIRA DA COSTA	Indeferida
24256	JOSE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	Indeferida
24992	MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	Indeferida
25414	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	Indeferida
24970	MIRLENE DE SOUZA CORREIA	Indeferida
25257	PATRÍCIA CLOTH FERREIRA	Indeferida
25281	SILVANA BATISTA DE SÁ	Indeferida
25529	TAINARA DA CRUZ FERNANDES	Indeferida
25516	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	Indeferida
25255	WEVERTON JHONATAN PINTO THEODORO	Indeferida
04-Assistente de Controle Administrativo - Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25011	ANDRE LUIZ NEVES VIEIRA	Indeferida
25068	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
24930	KATRINE APOLINARIO DA SILVA	Indeferida
24943	KEVIN DOS SANTOS ETIENE	Indeferida
24248	YANNATHA SUELLEN CAMARGO	Indeferida
05-Assistente Social - Quadro Geral		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25208	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Indeferida
25147	ROSELI MAGALHÃES DIAS	Indeferida
24693	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	Indeferida

06-Assistente Social - Educação

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25209	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Indeferida

07-Assistente Social - Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25210	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Indeferida
25502	SONIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES NETO	Indeferida

08-Auditor em Saúde Pública

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24673	GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO	Indeferida
25569	MAXCYANO BENEDITO PEREIRA BONFIM	Indeferida
24848	NAIRA KELLY NASCIMENTO DA SILVA	Indeferida

09-Auxiliar Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24655	CAMILA FERREIRA DA SILVA	Indeferida
25178	DAMARIS DOS SANTOS	Indeferida
24858	ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA	Indeferida
24786	FILIPE SOUZA DOS SANTOS	Indeferida
24407	JALLISSON SANTOS SOUSA	Indeferida
25550	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	Indeferida
24972	JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	Indeferida
25180	JUNIELITON BRENO SIQUEIRA CHAGAS	Indeferida
25112	KARLA MAELLY LAVARDA DO PRADO	Indeferida
25232	KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
24905	LAIS BIANCA SOUSA RODRIGUES	Indeferida
24351	MARIA JOSÉ DA SILVA CLAUDINO	Indeferida
24987	POLIANA MAAS FERREIRA	Indeferida
25048	RENATA DA SILVA MARQUES	Indeferida
25092	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	Indeferida

11-Condutor de Veículo Emergencial

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24310	ANDERSON LUCIO DO NASCIMENTO	Indeferida
25060	FELIPE SGANZERLA	Indeferida
25025	RAFAEL RODRIGUES LAZZERI	Indeferida
24374	ROGERIO CLAUDINO DOS SANTOS	Indeferida

12-Condutor de Veículo Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25050	ANOAR HELFENTEIN	Indeferida
25484	DARCI ALBERTO NIEUWENHOFF	Indeferida
24995	LEANDRO MUCK	Indeferida
25239	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Indeferida

13-Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25107	DIOGO LUIS SILVA DE SIQUEIRA	Indeferida
25286	RHANYA KARLLA NUNES	Indeferida
24632	WELITON SOUZA TAVARES	Indeferida

14-Educador Físico - Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24927	AMANDA NADIA VULPINI	Indeferida
25161	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	Indeferida
25204	JOSIANE DA SILVA BATISTA	Indeferida
25522	ODELISE LURDES ALBERTON	Indeferida
25359	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Indeferida

15-Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24828	ALISSON MAAS DA SILVA	Indeferida
25383	BRENDA MARLI KLANN PINHEIRO	Indeferida
24480	EMILY EDUARDA SANDRI	Indeferida
24676	FRANCIELLE ALVES DE ARAÚJO	Indeferida
25124	JEISE DANIELA DOS SANTOS	Indeferida
24592	KARLA FERNANDA ZANI FARIAS	Indeferida
24926	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	Indeferida

17-Fiscal de Tributos

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24906	DIOLENO BRAGA DA CRUZ	Indeferida
24290	DIONIZIO MOREIRA DA COSTA	Indeferida
24965	FABRICIO RAPHAEL NUNES DE OLIVEIRA	Indeferida
25113	FELIPE SILVA RAUJO	Indeferida
25579	JOÃO MARCOS PEREIRA VIANA	Indeferida
25549	MARCOS DO PRADO VIEIRA	Indeferida
25517	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	Indeferida
24249	YANNATHA SUELLEN CAMARGO	Indeferida

18-Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24872	JESSYCA NAYARA NICACIO DA SILVA	Indeferida
25168	KELVIM KAUAM BARBOSA DE SOUZA	Indeferida
24795	RAFAEL DE SOUZA TEIXEIRA	Indeferida

20-Gestor Administrativo e Financeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24308	ANDRÉ HOFFMANN	Indeferida
24291	DIONIZIO MOREIRA DA COSTA	Indeferida
24983	PATRÍCIA SAPATINI DA SILVA	Indeferida
24253	ROMARIO VIANA DE SOUZA	Indeferida

21-Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25509	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	Indeferida
25556	THAYNA BRITO FERREIRA	Indeferida

23-Merendeira - Educação

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24880	IZABEL RANDO	Indeferida

24-Monitor de Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24302	ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	Indeferida
24340	ELIZA REGINA BORGES BRINCKER	Indeferida
25100	JERBINALDO FERNANDES DA SILVA	Indeferida
25181	JUNIELITON BRENO SIQUEIRA CHAGAS	Indeferida
25496	LARISSA SANTOS RODRIGUES	Indeferida
24968	LILIAN GABRIELE BEILKE DOS SANTOS	Indeferida
25155	LUANA PATRICIA MARTINS PIMENTA	Indeferida

25-Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25219	CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA	Indeferida
25139	ITHALO MATEUS O. MARQUES	Indeferida
24897	JOÃO VTTOR SILVA	Indeferida
25023	LOANI NAVES FERREIRA	Indeferida

26-Ouvidor Municipal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24663	LUCAS ANTONIO DA SILVA	Indeferida

27-Professor da Educação Básica

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24853	ALICE BEILKE	Indeferida
25467	AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO	Indeferida
24896	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
25438	BRAZ FERREIRA PAIN JUNIOR	Indeferida
24794	CLAUDINÉIA DE FÁTIMA FERREIRA	Indeferida
24354	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	Indeferida
25465	DEIJANI DE SOUSA COSTA	Indeferida
24327	DIEFERSON SILVA BRAZ	Indeferida
24933	DILMARA ANDRESA JAROSESKI ALDERETE	Indeferida
25028	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	Indeferida
24232	EDUARDO JAIR RIBEIRO	Indeferida
24908	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	Indeferida
25149	ERICA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
24476	FABIANA CARNEIRO SANDRI	Indeferida
24298	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	Indeferida
25003	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	Indeferida
25138	GEANE SILVA DOS SANTOS	Indeferida
24821	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	Indeferida
24272	JESSICA LUNA DE CARVALHO	Indeferida
24752	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	Indeferida
25487	JUSCILENE MACEDO DA SILVA	Indeferida
24630	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	Indeferida
25560	LIGIANE JANETE KLANN	Indeferida
25252	MARCIO GREY ALEXANDRE	Indeferida
24888	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Indeferida
25142	MARISTELA APARECIDA VAZ	Indeferida
24998	MATEUS EDUARDO ZANQUI	Indeferida
25376	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Indeferida
25017	NELMA SILVA MEIREL	Indeferida
25340	OLIZETE DA ROSA	Indeferida

25526	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	Indeferida
25083	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Indeferida
25393	REGIANE FLOR DA SILVA FARIAS DE LUCA	Indeferida
24611	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	Indeferida
25159	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	Indeferida
25085	ROSIANA SILVA DOURADO RAMOS	Indeferida
24322	SANDRA DE LIMA	Indeferida
24805	SUELI REGINA RAMOS	Indeferida
25524	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	Indeferida
29-Psicólogo - Educação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24661	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	Indeferida
30-Psicólogo - Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24309	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	Indeferida
31-Secretário Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25294	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO SILVA	Indeferida
32-Técnico de Enfermagem		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24617	ALANA NASCIMENTO DOS SANTOS	Indeferida
24388	DIANE DA SILVA DAMASCENA	Indeferida
24534	GEANNY MORAIS SANTOS	Indeferida
33-Técnico em Radiologia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25260	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	Indeferida
25122	FRANCIELE DE MARCHI DOS SANTOS	Indeferida
24844	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferida
24361	MARIA LUCINÉIA SERAFIM	Indeferida
24956	TIAGO FERNANDES DA SILVA	Indeferida
24887	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	Indeferida
36-Vigia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25177	ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
25009	ANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	Indeferida
24859	FRANCISCO NUNES LOPES	Indeferida
25143	JACSON LUIZ TELLES	Indeferida
24831	MILTON DE SOUZA ALMEIDA	Indeferida
25055	NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS	Indeferida
24612	PEDRO RODRIGO DE OLIVEIRA	Indeferida
25334	SAULLO HENRIQUE OLIVEIRA	Indeferida
25288	TERTULINO SOARES DE ANDRADE NETO	Indeferida
24562	WELITON GONÇALO SILVA PRADO	Indeferida
37-Zeladora - Quadro Geral		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24999	LUZIA DA SILVA	Indeferida
24741	ROSANA DOS ANJOS LEMES	Indeferida
38-Zeladora - Educação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25045	ÁGATA KAMILA MARQUES ROCHA	Indeferida
24473	ANA QUEZIA ALVES DA SILVA	Indeferida
25010	ANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	Indeferida
25173	ANTONIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	Indeferida
24643	LETÍCIA DAIANE SANTOS VASCONCELOS	Indeferida
25118	LISNARIA SOFIA MEIRELES SANTOS	Indeferida
24879	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS	Indeferida
39-Zeladora - Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25357	CHISLENE PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
24861	ISAIRA FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE CANDIDADOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS

COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD

ANEXO III

11-Condutor de Veículo Emergencial		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
25533	DEYVESSON LIMA RICARTE	não CONFIRMADO(A) COMO PCD
12-Condutor de Veículo Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
15-Enfermeiro		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
24662	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	CONFIRMADO(A) COMO PCD
24-Monitor de Transporte Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
24754	DANIELI PEREIRA DA SILVA	não CONFIRMADO(A) COMO PCD
27-Professor da Educação Básica		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
24242	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	CONFIRMADO(A) COMO PCD
36-Vigia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
24495	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	não CONFIRMADO(A) COMO PCD
38-Zeladora - Educação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**
24425	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	não CONFIRMADO(A) COMO PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT – CNPJ: 01.614.538/0001-59

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

O Senhor **Antonio Sérgio Fioríllio**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 243/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do **Processo Seletivo Público** nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADA A **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **3.** FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**, NOS TERMOS DO ITEM 6.6, DESTE EDITAL; **4.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **13/12/2024** até as 23h59 do dia **16/12/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

União do Sul/MT, 12 de dezembro de 2024.

Antonio Sérgio Fioríllio

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Ana Paula Tofolo

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Leandro Roberto de Souza

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS

ANEXO I

01-Agente Comunitário de Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
24357	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	Deferida
25400	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	Deferida
24297	DANIEL ALVES GOIS	Deferida
25206	DANIELE SILVA MAIA	Deferida
25272	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	Deferida
24277	IZAMARIA JORGE SOARES	Deferida
24635	JESSIKA DA SILVA COSTA	Deferida
24618	JULIANA MARIA DA SILVA	Deferida
25419	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	Deferida
24261	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	Deferida
24257	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	Deferida
25198	NATHALIA VITORIA GONCALVES BRAGA	Deferida
25267	ZEQUIEL ALVES DA ROSA	Deferida

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS

ANEXO II

01-Agente Comunitário de Saúde		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
25044	ÁGATA KAMILA MARQUES ROCHA	Indeferida
24854	ALICE BEILKE	Indeferida
25353	CLAYTON SILVA FREITAS	Indeferida
24330	DEVAILZE PEDROSA CAMPOS VICENCIO	Indeferida
24417	JULIANA MENDES TEIXEIRA	Indeferida
25486	JUSCILENE MACEDO DA SILVA	Indeferida
25086	KARLA MAELLY LAVARDA DO PRADO	Indeferida
25167	KELVIM KAUAM BARBOSA DE SOUZA	Indeferida
24455	LUCAS EDUARDO SILVA VIEIRA	Indeferida
25320	MARCO DE AMICIS	Indeferida
25156	MARIA EDUARDA APARECIDA GOMES ARRUDA	Indeferida
24638	MARINA LIMA MONTELES	Indeferida
24806	MELISSA DA SILVA CORONIL	Indeferida
24238	ROSIELE FERREIRA RAMOS	Indeferida
24431	SARA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Indeferida
24652	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	Indeferida
24628	SUZIANE APARECIDA SANTANA	Indeferida
24928	VICTOR EMANUEL SANTOS ARAUJO	Indeferida
25254	WEVERTON JHONATAN PINTO THEODORO	Indeferida

LEI Nº 904, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO REDE DE APOIO AS FAMÍLIAS EXTRAORDINÁRIAS - RAFE do Município União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO REDE DE APOIO AS FAMÍLIAS EXTRAORDINÁRIAS – RAFE**, associação privada de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 58.130.945/0001-08, situada na Rua Jaborá, nº 22, Bairro Imperatriz, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. São parte integrante desta Lei os documentos apensados. **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024

Data: 11/12/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2024, de Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia, Para Prestação de Serviços na Segurança do Trabalho

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME.

CNPJ: 26.899.499/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, sob o nº 30/2024, assinado em 27 de maio de 2024, em 180 (cento e oitenta) dias, ficando seu prazo final estabelecido em **26 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho sob nº 030/2024 de 27 de maio de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 11/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

Pela Contratada.

LEI Nº 901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, em igual valor de R$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 5.755.480,68 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oitos centavos) e Outras Receitas de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos	**47.580.280,68**
(-) Dedução para Receita FUNDEB	5.755.480,68
(-) Dedução Outras Receitas	24.800,00
Total	**41.800.000,00**

Parágrafo Único. Do valor previsto, o montante de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) pertence ao Legislativo e R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para o Executivo, assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**30.787.000,00**
Orçamento da Seguridade Social	**11.013.000,00**
TOTAL	**41.800.000,00**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	39.370.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.929.700,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-24.800,00
Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	493.500,00
Receita de Serviços	15.250,00
Transferências Correntes	40.345.830,68
(-) Deduções Transferências Correntes	-5.755.480,68
Outras Receitas Correntes	116.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00
Alienações de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	2.400.000,00
TOTAL	**41.800.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**VALOR (R$)**
01 - Legislativa	1.800.000,00
02 - Judiciária	120.000,00
04 - Administração	4.855.000,00
08 - Assistência Social	1.500.000,00
10 - Saúde	9.513.000,00
12 - Educação	11.122.000,00
13 - Cultura	556.000,00
15 - Urbanismo	1.928.000,00
16 - Habitação	2.000,00
17 - Saneamento	12.000,00
18 - Gestão Ambiental	85.000,00
20 - Agricultura	1.164.000,00
25 - Energia	350.000,00
26 - Transporte	7.241.000,00
27 - Desporto e Lazer	952.000,00
28 - Encargos Especiais	550.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral	**41.800.0000,00**

2. POR PROGRAMAS	**VALOR (R$)**
0001 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	6.870.000,00
0002 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA;	105.000,00
0003 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL;	50.000,00
0004 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E GESTÃO DE EXCELÊNCIA;	897.000,00
0005 - PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO;	2.286.000,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE;	7.939.000,00
0008 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA;	556.000,00
0009 - GESTÃO DO SUS;	1.033.000,00
0010 - ATENÇÃO BÁSICA;	3.547.000,00
0011 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	4.010.000,00
0012 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;	417.000,00
0013 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	210.000,00
0014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF);	213.000,00
0015 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	51.000,00
0016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	914.000,00
0017 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-BOLSA FAMÍLIA;	22.000,00
0019 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. - CONSELHO TUTELAR;	277.000,00
0020 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;	7.198.000,00
0021 - PROGRAMAS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO;	505.000,00
0022 - ASSISTÊNCIA E FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR;	180.000,00
0023 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL;	190.000,00
0024 - ESPORTE E LAZER;	952.000,00
0025 - GESTÃO DA POLÍTICA DO GABINETE DO PREFEITO;	1.207.000,00
0026 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;	293.000,00
0027 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;	50.000,00
0028 - APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO;	1.510.000,00
0029 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA;	290.000,00
0030 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA;	3.000,00
0031 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS;	25.000,00
TOTAL	**41.800.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	36.599.000,00
Despesas de Capital	5.151.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**41.800.000,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**VALOR (R$)**
01	CÂMARA MUNICIPAL	**1.800.000,00**
01001	CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**200.000,00**
02001	GABINETE DO SECRETÁRIO	200.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.112.000,00**
03001	GABINETE DO SECRETÁRIO	2.112.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	**2.006.000,00**
04001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.954.000,00

04002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	52.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**11.678.000,00**
05001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL	4.788.000,00
05002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6.334.000,00
05003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	556.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**9.513.000,00**
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.513.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**1.502.000,00**
07001	GABINETE DO SECRETÁRIO	635.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	590.000,00
07003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	277.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	**9.521.000,00**
08001	DIVISÃO DE URBANISMO	2.280.000,00
08002	DIVISÃO DE TRANSPORTE	7.241.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.259.000,00**
09001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.259.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**952.000,00**
10001	GABINETE DO SECRETÁRIO	952.000,00
11	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**50.000,00**
11001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
12	GABINETE DO PREFEITO	**1.207.000,00**
12.001	GABINETE DO PREFEITO	1.207.000,00
TOTAL		**41.800.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000, e em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 777 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de União do Sul, para o período 2025, conforme autoriza a Lei nº 777, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A Revisão do Plano Plurianual do período de 2022-2025, especialmente em relação a etapa de 2025, compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º. As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o montante arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de agosto/2024, passando o valor total para o exercício de 2025 a ser de R$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil reais).

§ 2º. Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2025, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiros que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando os maiores detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º. Passa a fazer parte como Anexo único desta Lei o **Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento**, que demonstra as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2025.

Art. 4º. Os Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta Lei, dar-se-á por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2022

POCESSO Nº. 005/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo n°. 006/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT**, e a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

1ª DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59**, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, brasileiro, maior, inscrito no **CPF nº 784.082.539-72**.

2ª DISTRATANTE: a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no **CNPJ nº 22.807.196/0001-63**, estabelecida na Rua Bom Jesus na cidade de CUIABÁ- MT, representada neste ato Pelo **Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ**, portador do RG nº 1284647 SSP/MT e do **CPF nº 010.178.181-42**, residente no end. Rua Bom Jesus de Cuiabá, na cidade de Cuiabá-MT

A partes acima identificadas firmam livre e espontaneamente a presente composição extrajudicial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica, por meio do presente instrumento, amigavelmente rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022, servindo o mesmo, de au-

torização, para fins do disposto no Art. 79, II, da Lei nº. 8.666/1993 ou Art. 138, II, da Lei n°. 14.133/2021.

1.1.1 A presente rescisão se funda na ausência de interesse da Administração Pública na continuidade da relação, em razão do término do mandato previsto para o corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **a partir do dia 28/12/2024**, excetuando-se, por obviedade, a obrigatoriedade da liquidação das despesas relativas aos serviços efetivamente prestados até a mencionada data, conforme indicação no quadro sinóptico abaixo:

Período	NFS-e Nº.	Valor
01/10/2024 À 31/10/2024	1146	R$ 8.500,00
01/11/2024 À 30/11/2024	A VENCER	R$ 8.500,00
01/12/2024 À 28/12/2024	A VENDER	R$ 7.677,41

2.2. O presente termo de distrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes a faculdade de se arrependerem no presente ou no futuro, obrigando-se ainda, ou seus sucessores, a dar fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **1º DISTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993 ou Art. 94 da Lei n°. 14.133/2021, subsequentemente a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

União do Sul/MT, 11 de dezembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº. 22.807.196/0001-63 - Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2024, de Execução de Obra, Empreitada Por Preço Global.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 46.735.002/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a prazo de execução do Contrato de Execução de Obra, sob o nº 33/2024, assinado em 07 de junho de 2024, em 180 (cento e oitenta) dias, ficando seu prazo final estabelecido em **04 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra sob nº 033/2024 de 07 de junho de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 20 de julho de 2024, bem como II termo Aditivo assinado em 22 de agosto de 2024, III Termo Aditivo assinado em 10 de setembro de 2024, IV Termo Aditivo assinado em 08/10/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 11/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FELIPE EDUARDO MILHOMEM VERBENO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1342/2024

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2017."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal do servidor aprovado em estágio probatório, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
141175	RONALD BENEDITO DOS ANJOS	MÉDICO	14.03.2020 A 14.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garante a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 18 de dezembro de 2024 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

Calendário Reuniões COMDEMA para o ano de 2025;

Prestação de contas do FMMA.

Autorização de uso de recurso do FMMA para a realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEXEIRA DE CARVALHO	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
ALEX SANDRO NASCIMENTO RIBEIRO	SUPLENTE	SEMMADRS
MILENA BRITO S. MALHEIROS	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
VALTENCIR JOSE DA SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
JOSNI SOUSA DE ARAUJO	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
RICARDO AZEVEDO ARAUJO	TITULAR	SMDU
ANDRE FELLIPE DA SILVA FERREIRA	SUPLENTE	SMDU
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
DANIEL FREITAS	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
TIAGO ANDRÉ DA SILVA	TITULAR	CREA
EDSON SILVA DA CUNHA	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Presidente

Adriana Alves da Anunciação

Assessora Jurídica COMDEMA

PORTARIA GAB/SEMMADRS/019/2024

Dispõe sobre a criação e realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, considerando resolve.

CONSIDERANDO a necessidade da observância do Princípio de Direito Administrativo, Princípio da Continuidade dos serviços essenciais para a população;

CONSIDERANDO: O disposto do artigo 225, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, que impõe ao Poder Público: *"(...) VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".*

CONSIDERANDO o mandamento existente do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.497/94, que determina: "*Art. 2.º - Compete ao Poder Público Municipal elaborar e implementar a política municipal de defesa do meio ambiente, mediante conciliação da Administração Pública local, Estadual e Federal".*

CONSIDERANDO o disposto do artigo 26 da PORTARIA GM/MMA N. 1. 079 de 10 de Julho de 2024 do Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima que prevê que *"as Conferências Municipais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local ou por um conjunto de municípios, mediante publicação em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local".*

Resolve*:*

Art. 1º **- CRIAR**, no âmbito do Município de Várzea Grande, a 1ª Conferencia Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, será realizada no dia 21 de Janeiro de 2025 e ocorrerá de forma presencial, com início às 8h00min e término às 17h00min, em local a ser definido pelo comitê organizador do evento.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Grande, terá como tema geral "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica", e como objetivo. "Promover o debate sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima".

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Grande, será presidida pelo (a) Secretário (a) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município, ou na sua ausência, pelo (a) Sub-Secretário (a) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

Art. 4º - Caberá a Coordenação de Gestão de Meio Ambiente da SEMMADRS a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Grande com o auxílio das demais coordenações da SEMMADRS e sob a sua gerência.

Art. 5º - As despesas de realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Grande, serão suportadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme permite o artigo 6º, inciso I e IV, da Lei Complementar n. 4.520/2.019;

Parágrafo único: Os valores das despesas de realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Grande que serão suportadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, está limitada ao valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *Ad Referendum* do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) conforme previsão do inciso VIII do artigo 6º, da Lei Complementar n. 4.520/2.019

Art. 6º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2024.

Várzea Grande-MT, em 11 de dezembro de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 18/SEGEFAZ/2024

Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT – Exercício 2025, e divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2024, pela Portaria 13/SEGEFAZ/2023, de 12 de dezembro 2023, corresponde a quantia de **R$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos);**

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi **de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento);**

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados de acordo com os coeficientes da tabela única em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG para o exercício de 2025, nos casos em que se aplica, será de **R$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos).**

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de Dezembro de 2024.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2012	JAN	2,0766	2013	JAN	1,9576	2014	JAN	1,8532
	FEV	2,0766		FEV	1,9576		FEV	1,8532
	MAR	2,0766		MAR	1,9576		MAR	1,8532
	ABR	2,0766		ABR	1,9576		ABR	1,8532
	MAI	2,0766		MAI	1,9576		MAI	1,8532
	JUN	2,0766		JUN	1,9576		JUN	1,8532
	JUL	2,0766		JUL	1,9576		JUL	1,8532
	AGO	2,0766		AGO	1,9576		AGO	1,8532
	SET	2,0766		SET	1,9576		SET	1,8532
	OUT	2,0766		OUT	1,9576		OUT	1,8532
	NOV	2,0766		NOV	1,9576		NOV	1,8532
	DEZ	2,0766		DEZ	1,9576		DEZ	1,8532
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2015	JAN	1,7426	2016	JAN	1,5839	2017	JAN	1,4833
	FEV	1,7426		FEV	1,5839		FEV	1,4833
	MAR	1,7426		MAR	1,5839		MAR	1,4833
	ABR	1,7426		ABR	1,5839		ABR	1,4833
	MAI	1,7426		MAI	1,5839		MAI	1,4833
	JUN	1,7426		JUN	1,5839		JUN	1,4833
	JUL	1,7426		JUL	1,5839		JUL	1,4833
	AGO	1,7426		AGO	1,5839		AGO	1,4833
	SET	1,7426		SET	1,5839		SET	1,4833
	OUT	1,7426		OUT	1,5839		OUT	1,4833
	NOV	1,7426		NOV	1,5839		NOV	1,4833
	DEZ	1,7426		DEZ	1,5839		DEZ	1,4833
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2018	JAN	1,4428	2019	JAN	1,3867	2020	JAN	1,3427
	FEV	1,4428		FEV	1,3867		FEV	1,3427
	MAR	1,4428		MAR	1,3867		MAR	1,3427
	ABR	1,4428		ABR	1,3867		ABR	1,3427
	MAI	1,4428		MAI	1,3867		MAI	1,3427
	JUN	1,4428		JUN	1,3867		JUN	1,3427
	JUL	1,4428		JUL	1,3867		JUL	1,3427
	AGO	1,4428		AGO	1,3867		AGO	1,3427
	SET	1,4428		SET	1,3867		SET	1,3427
	OUT	1,4428		OUT	1,3867		OUT	1,3427
	NOV	1,4428		NOV	1,3867		NOV	1,3427
	DEZ	1,4428		DEZ	1,3867		DEZ	1,3427
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2021	JAN	1,2874	2022	JAN	1,1625	2023	JAN	1,0978
	FEV	1,2874		FEV	1,1625		FEV	1,0978
	MAR	1,2874		MAR	1,1625		MAR	1,0978
	ABR	1,2874		ABR	1,1625		ABR	1,0978

	MAI	1,2874		MAI	1,1625		MAI	1,0978
	JUN	1,2874		JUN	1,1625		JUN	1,0978
	JUL	1,2874		JUL	1,1625		JUL	1,0978
	AGO	1,2874		AGO	1,1625		AGO	1,0978
	SET	1,2874		SET	1,1625		SET	1,0978
	OUT	1,2874		OUT	1,1625		OUT	1,0978
	NOV	1,2874		NOV	1,1625		NOV	1,0978
	DEZ	1,2874		DEZ	1,1625		DEZ	1,0978
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO					
2024	JAN	1,0487	2025	JAN	1,0000			
	FEV	1,0487		FEV	1,0000			
	MAR	1,0487		MAR	1,0000			
	ABR	1,0487		ABR	1,0000			
	MAI	1,0487		MAI	1,0000			
	JUN	1,0487		JUN	1,0000			
	JUL	1,0487		JUL	1,0000			
	AGO	1,0487		AGO	1,0000			
	SET	1,0487		SET	1,0000			
	OUT	1,0487		OUT	1,0000			
	NOV	1,0487		NOV	1,0000			
	DEZ	1,0487		DEZ	1,0000			

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento.

2 – Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1,000.

UPF/VG 2012	UPF/VG 2013	UPF/VG 2014	UPF/VG 2015	UPF/VG 2016
R$ 19,58	R$ 20,77	R$ 21,94	R$ 23,33	R$ 25,67
UPF/VG 2017	UPF/VG 2018	UPF/VG 2019	UPF/VG 2020	UPF/VG 2021
R$ 27,41	R$ 28,18	R$ 29,32	R$ 30,28	31,58
UPF/VG 2022	UPF/VG 2023	UPF/VG 2024	UPF/VG 2024	
R$ 34,97	R$ 37,03	R$ 38,76	R$ 40,65	

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº300/2024/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Controladora Chefe, no período de férias, e dá outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora CAMILA GARCIA NEVES, Matrícula nº 627, para substituir a Controladora Chefe, a servidora LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO, no período de **02/12/2024 a 26/12/2024**, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO JOÃO CARLOS C

Aos seis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade - CONCIDADE, Senhor João Carlos Cardoso, após cumprimentar aos presentes, conferiu o quórum e deu por encerrada a abertura da Sessão plenária, que seria realizada de forma presencial. O Presidente constatou às 09:30horas que houve **AUSÊNCIA DE QUÓRUM** regimental, necessário para instalação da Reunião Plenária Ordinária. Prosseguindo, lamentou pela indisponibilidade da presença de alguns membros e dispensou a todos os Conselheiros que se encontravam presentes, ficando a próxima reunião ordinária a ser marcada em tempo oportuno. Por fim, desejou um Feliz Natal a todos e que juntos possamos projetar novos desafios para 2025, trabalhando ainda mais por um Município ainda melhor.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2024.

João Carlos Cardoso **Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento**	**Wilson Alves de Lima Filho** **Secretário Geral do Conselho da Cidade** **Procuradoria Geral do Município**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 444/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 09.009.988/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 444/2022, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1011921/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia – requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valo estimado R$ 2.423.803,76 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o pra-

zo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento (08/12/2024), podendo ter a sua duração prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: 8.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são: Fiscal Titular: Letícia Vitor Dias da Silva, Arquiteta e Urbanista, CAU n. A183.869-5, Fiscal Suplente: Emilly Ferreira Santos, Engenheira Civil, CREA n. 50176/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

EXCÊLENCIA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024/SME

Divulga Classificação Preliminar para atribuição de classes/aulas dos Professores Efetivos com lotação e/ou Removidos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a Classificação Preliminar para atribuição de classes/aulas, dos Professores Efetivos com Lotação e/ou Removidos, de acordo com as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, anexo I desta IN.

Art. 2º - O professor/a que se sentir prejudicado quanto ao resultado da Classificação Preliminar, deverá interpor recurso à Comissão constituída por meio de documento específico, devidamente assinado pelo interessado, conforme parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa nº 06/2024/SME.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de dezembro de 2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024/SME CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1 - Escola Ricardo Franco

PEDAGOGIA		
1	Soraia A. Zucarelli	31,83
2	Wanderléia de M. Coelho	30,83
3	Dirlene de Oliveira Ribeiro	29,83
4	Angelina Massai Galossi	28,74
5	Maria Rosinete Ferreira da Silva	27,74
6	Luciana Maria da Silva	25,83
7	Adenilson de Oliveira	24,83
8	Valdirene Ribeiro dos Santos	23,72
9	Vilma Soares da Silva	23,66
10	Rosimar Teotônio	19,83
12	Carla Fernanda Teixeira Santana Lima	19,74
13	Justina Nascimento da Silva	18,83

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Juliana Ferreira dos Santos Supepi
Ana Luiza zanetti Rosa
Roselene Ramos da Silva
Geisieli Rafaela da Silva
Rosiane da Silva Adriano

LETRAS		
1	Keila Vitória de Oliveira Almeida	31,83
2	Zilcléia Carmo Silva Cruz	30,24
3	Miriam Aparecida de França	29,66
4	Márcia Maria Schwaab Magalhães	18,91

MATEMÁTICA		
1	Odaléia Bisinoto Paulino Leite	29,66
2	Glória Adriano Ribeiro da Cruz	29,66
3	Nolma da Costa Silva	25,60
4	Valdir Luiz Antônio	24,66

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
1	Lidiane Augusto Coelho de Barros	32,83
2	Karla Symone F. de Brito Cavalcanti	30,83

GEOGRAFIA		
1	Rivaldo Aranha de Almeida	21,84
EDUCAÇÃO FISICA		
1	Bruno Barbosa da Silveira	12,83

HISTÓRIA		
1	Rosa Betânia Velôso Silva de Brito	24,66

2 - Centro de Educação Infantil Aviãozinho

PEDAGOGIA		
1	Carlita Gonçalves Leal de Oliveira	31,66
2	Fanícia R. Delabenetti	29,83
3	Rosa Zenaide Ortiz	28,74
4	Elias Oliveira Delabenetti	25,32
5	Rosana Pereira Soares Nava	23,43
6	Rosana Pereira Soares Nava	22,26

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Danielly Shirley Gomes de Brito
Cenir Francisco da Silva

3 - Centro de Educação Primeiros Passos

PEDAGOGIA		
1	Elizabete de Souza dos Santos	31,83
2	Suzana Leonel Monteiro	30,40
3	Suzana Leonel Monteiro	28,70
4	Giselda Ferreira de Souza	28,66

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Valéria Queiroz Carneiro
Deiziane Cristina de Souza de Araújo
Karleny Farias de Brito
Marcilene Barbosa Prates
Edina José da Costa

4 - Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho

PEDAGOGIA		
1	Julia Neta Ramos de Morais	33,83
2	Gilma Fernandes Morais	30,64
3	Eudenice Ferreira Rhoden	28,31
4	Priscila Fernandes Leite*	27,66
5	Evelize Fernandes Leite Funari	27,66
6	Marizia de Oliveira Leite	26,41
7	Dauranilce Leite Mendes	23,66
8	Dauranilce Leite Mendes	21,74

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Lucila Pinto da Silva

5 - Centro de Educação Tia Nastácia

PEDAGOGIA

1	Denildo da Silva Costa	32,66
2	Sirleide de Oliveira Ribeiro	31,66
3	Claudia Patrícia Leite Nepomuceno	31,33
4	Claudia Patrícia Leite Nepomuceno	30,16
5	Justina Nascimento da Silva*	29,66
6	Silvia Dantas de Barros	29,66
7	Eliamar Aparecida de Oliveira	29,64
8	Esvanildes de Assunção de Souza Toledo	28,74
9	Maristela Geraldes de Paula	27,66
10	Nalice Marques N. Shimizu	11,00

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Marileide de Oliveira Ribeiro
Sirleide de Oliveira Ribeiro
Denildo da Silva Costa

6 - Escola Dom Antônio Rolim Moura

PEDAGOGIA		
1	Luciana Siqueira Silva Pereira	28,66
2	Neiva Marques Nantes Castro	26,64
3	Marlene Nunes Dorea dos Santos	26,33
4	Sirlei Fernandes da Silva	22,40

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Joyce de Aquino Rodrigues Pinheiro

HISTÓRIA		
1	Benildes do Carmo da Silva	17,91

MATEMÁTICA		
1	Aldamiro Ramos	24,74

LETRAS		
1	Nilza de Souza Tomas	21,11

7 - Escola Duque de Caxias

PEDAGOGIA		
1	Edson Corrêa de Morais	28,74
2	Odenil Cristo	25,24
3	Delma Roberta Ramão	20,00

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

Joselaine Mercado Supepi

LETRAS		
1	Juliete Fernandes de Souza	22,66
2	Juliete Fernandes de Souza	17,83

8 - Escola Guaporé

PEDAGOGIA		
1	Daniel Crescencio da Silva	32,64
2	Rogéria Carla da Silva	31,24
3	Vânia Barbosa de Souza	25,80

LETRAS		
1	Irlene Renata Cano de Brito	11,40

MATEMÁTICA		
1	Elisângela Geraldes Cruz	22,83

9 - Escola Itijucal

PEDAGOGIA		
1	Nilza Maria Nunes Damaceno	29,83

MATEMÁTICA		
1	Erico Geraldes Cruz	27,72

LETRAS		
1	Nelci Jaqueline de Oliveira	33,80

10 - Escola Monteiro Lobato

PEDAGOGIA		
1	Solange Pio França	25,83

LETRAS		
1	João Correa Neto	22,50

11 - Escola São Sebastião

PEDAGOGIA		
1	Marilza C. Lopes Silva	26,00

12 - Escola Vale do Guaporé

PEDAGOGIA		
1	Ivonete Gonçalves dos Santos	29,64
2	Maria de Fátima Souza	20,66

LETRAS		
1	Ana Maria Ermisdorff Ribeiro	23,26

13 - Escola Nova Fortuna

PEDAGOGIA		
1	Marlene Nunes Dorea dos Santos	19,83

LETRAS		
1	Miriam Alves Leal	11,66

14 - Escola Ponta do Aterro

PEDAGOGIA		
1	Edvilson Bonifácio Subires	33,66
2	Edvilson Bonifácio Subires	31,74
3	José Ferreira de Santana	30,33
4	José Aldo Bazan da Silva	29,33
5	Valéria Maria Nobre de Freitas Maia	28,74
6	José Conceição Choré Poquiviqui	28,16
7	Gerson Rodrigues	27,83

REMOVIDOS – PEDAGOGIA

José Aldo Bazan da Silva

LETRAS		
1	Maria das Neves Aiardes Poichee	22,33

MATEMÁTICA		
1	Ariovaldo Vargas Borges	19,74

15 - Escola Marechal Deodoro

PEDAGOGIA		
1	Arlindo Aparecido Ardaia Artiz	17,99
2	Edy Salis Leite	15,83

16 - Escola Presidente Dutra

PEDAGOGIA		
1	Luciano Machacau	23,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 409/2024

De 11 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 080/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 897 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor NAZARENO LEAL MARTINS, Matricula 226, portador do CPF nº

307.545.501-68 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, do cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.179/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o veículo Hilux CD DSL 4x4 SRV AT (LED), ano-fabricação 2024, ano-modelo 2024, branco polar, chassi 8AJBA3CD8R7929040, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei a Câmara Municipal de Vila Rica-MT, fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º A transferência será concretizada através da assinatura do Termo de Transferência e Entrega de Veículo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

ADESÃO Nº 008/2024

DO OBJETO: Aquisição de a**parelho analisador bioquímico automático**, conforme especificações técnicas detalhadas na clausula segunda do contrato, para atender às necessidades laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a **R$ 94.900,00** (Noventa e quatro mil e novecentos reais) que será pago após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Vila Rica, 11 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - 07.776.581/0001-05 Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

Adesão de pregão eletrônico 001/2024

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico o processo de Adesão n° 008/2024, à ata de registro de preço 002/2024, pregão eletrônico 001/2024 da Prefeitura Municipal de Juvenilia MG, com intuito de atender a secretaria municipal de Saúde. Empresa: **Max diagnostica Comercio e locação de artigos laboratoriais LTDA** inscrita no CNPJ: 07.776.581/0001-05 n**o valor de R$**R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Vila Rica / MT, 11 de Dezembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 411/2024

de 11 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANI, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme resultado de perícia médica até 07/03/2025 em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **LEANDRO ANTUNES MENDES**, inscrito no CPF sob nº 040.096.531-32,para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 077/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07. 776.581/0001-05, cujo objeto é a aquisição de aparelho analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas detalhadas na clausula segunda, para atender às necessidades laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

TERCEIROS

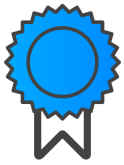
CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/ 2019 CEE D.O.U N° 37/2018

CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/ 2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as)

ALUNOS APROVADOS 2023/2024,

LEA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, SHARLON COSMO DE OLIVEIRA, THAIS FERNANDA DA SILVA, SIMONE LUZIA FERNANDES, MARIA HELENA LAZARINI, MAURICIO LUCAS DA SILVA TERLAN, JOSIELE DE CASTRO, LETICIA ANTONIA BARBOSA CONCATTO TRESSOLDI, DIONE RODRIGUES CARVALHO, THAIS CHAGAS GONCALVES, KARINA ROBERTA KASTELLER, ALESSANDRA MARIA CAETANO DE SOUZA, AROLDO RIBAS DE BONFIM, ISABELA CORDEIRO BUSNARDO, KALYNKA SVETELANE DA SILVA, FRANCIELE PRESTES DOS SANTOS, JESSICA ALVES DA CRUZ, BRUNO CEZAR ELLIOTT CREPALDI, MELISSA DE SOUZA DE LIMA, LUAN TALIS DA SILVA DOS SANTOS, ZENILDA DE BARROS MOREIRA, SUELI DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA, SAMUEL CARDOSO, EDNA DOS SANTOS, HELISON BESTEL ARAUJO, ROBSON ALVIR BARBOSA, ADEMIR HUBER, JULIANA JAINE FURLIN, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, MATHEUS FELIPE BEZERRA DE OLIVEIRA , IVANETE ROSA MACHADO, ALEXIA JANIE DE OLIVEIRA COLACO, BRUNA GODOI DA SILVA, VANESSA PAZ TIBES.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 11 22:39:56 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)